



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 013/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN/SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PROVISÓRIA DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022-SEMTHAS**

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Chamamento Público nº 013/2022/SEMTHAS, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a prestação dos serviços de oficinairos, necessários ao atendimento das atividades do CRAS e demais programas da Assistência Social** em favor de empresa: **VALÉRIA MÁRCIA DE ARAÚJO 52324818434**, inscrita no CNPJ nº **45.718.850/0001-68**, estabelecida na rua Francisco Meira e Sá, nº 97, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, pelo valor da hora/aula de **R\$ 32,00 (Trinta e dois reais)**.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO -**  
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:8CF0D8F2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**079/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022 - O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, de 25 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está previsto para o dia **27 de OUTUBRO de 2022, às 08:00 HORAS** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:1BEE0BC9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 138/2022 - PP Nº 003/2022**

**EXTRATO DA ARP Nº 138/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6088/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME, CNPJ nº 21.869.689/0001-65, com sede na Rua Manoel Teodoro, nº 66, Centro, São José do Seridó/RN.

**PERCENTUAL DE DESCOnTO:** 8,1% (oito vírgula um por cento) a ser dado sobre os preços dos materiais constantes no SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI para os seguintes lotes: **LOTE 02 - TINTAS, MASSAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA (R\$ 100.000,00 – Cem mil reais); LOTE 04 - MATERIAL DE HIDRÁULICO E SANITÁRIO EM GERAL (R\$ 100.000,00 – Cem mil reais); LOTE 05 - ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS (R\$ 50.000,00 – Cinquenta mil reais); LOTE 08 - MATERIAL ELÉTRICO (R\$ 100.000,00 – Cem mil reais).**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 04 de outubro de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**5AB1F564

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTATUAL –  
CONTRATO Nº 026/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ nº 08.097.008/0001-20

**CONTRATADO:** LEMOS E MARQUES LTDA - ME

CNPJ nº 01.243.220/0001-09

**OBJETO:** CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO) DE LICENÇA SOFTWARE DESTINADO À MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO E PERMANENTE DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, em 04 de outubro de 2022.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA -**

Secretário de Planejamento e Finanças do Município de Acari/RN - Contratante

**WERNER DE PAIVA MARQUES -**

Contratado

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**A487F030

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022**

**Processo Administrativo nº 5902/2022**

**Pregão Eletrônico nº 072/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 36.099.392/0001-35) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 157/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no

horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D803C436

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022**

**Processo Administrativo nº 5902/2022**

**Pregão Eletrônico nº 072/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 38.329.458/0001-61) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 158/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**6FF35C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022**

**Processo Administrativo nº 5902/2022**

**Pregão Eletrônico nº 072/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 40.788.766/0001-05) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 159/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**2D3D0D66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022**

**Processo Administrativo nº 5902/2022**

**Pregão Eletrônico nº 072/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 23.312.871/0001-46) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 160/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor

de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A513D39F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022**

**Processo Administrativo nº 5902/2022  
Pregão Eletrônico nº 072/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI ME** (CNPJ: 26.877.924/0001-64) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 161/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6FF57C79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022**

**Processo Administrativo nº 5902/2022  
Pregão Eletrônico nº 072/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** (CNPJ: 42.092.374/0001-24) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 162/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**56BE0E70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022**

**Processo Administrativo nº 5902/2022  
Pregão Eletrônico nº 072/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 36.393.228/0001-36) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 164/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento

Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A76F325F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022**

**Processo Administrativo nº 5902/2022  
Pregão Eletrônico nº 072/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 40.256.200/0001-24) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 163/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D7D30606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022**

Ata de Registro de Preço nº. 037/2022  
Processo Administrativo nº.1096/2022  
Pregão Eletrônico nº. 022/2022  
Validade da Ata: 04/10/2023

Aos cinco dias do mês de outubro de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado a Praça da Cívica 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº. 1.148.975, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº. 737.178.944-04, residente e domiciliado à Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR e 002/2017 Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1096/2022, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR: EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 12.633.952/0001-21, situada a R SEVERINO DOS**

RAMOS PAIVA, Nº 2770, Sala 07 – Bairro Planalto Martinense, CEP 59800-000, Martins – RN, Telefone: (84) 9- 9810-0900 (84) 9-9947-2424– E-mail: rumolicitacoes@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor MARCOS JULIANO DA SILVA, residente domiciliado a Sítio Serra Nova, S/N, Zona Rural, CEP: 59.800-000, MARTINS/RN, portador da Carteira de Identidade n.º 002.797.560-ITEP-RN e CPF n.º 084.309.524-54.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, para atender as demandas das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e também da Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais do município de Afonso Bezerra/RN, conforme descrito na planilha abaixo, e de acordo com Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total
3 - 0012224 - O FRIGOBAR 117 LITROS COM GAVETA MULTIUSO É COMPACTO E TEM O TAMANHO IDEAL PARA A REFRIGERAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LARGURA 48,2 CM. ALTURA 86,2 CM. PROFUNDIDADE 51,9 CM. PESO 30 KG.	UND	1	CONSUL	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados relacionados nesta Ata, somam o valor total de **R\$ 2.150,00** (Dois mil e cento e cinquenta reais).

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **05/10/2022**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, com a Natureza da Despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, conforme abaixo.

5.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**FONTE.....:** 15500000 – Salário Educação.

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 – O local de entrega dos materiais deverá ser no LOCAL INDICADO NA ORDEM DE COMPRAS/EMPENHO, NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA-RN, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 16:00.

6.2. Os itens, objeto deste termo de referência deverão ser entregues num prazo de 15 dias a contar da data da Ordem de Compras emitida

pela Secretaria de origem, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada pela empresa vencedora, devendo está, se manifesta num período de no máximo 3 (três) dias antes do prazo final da entrega.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sempre juízo da aplicação das penalidades.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

##### 8.1 DO MUNICÍPIO:

Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA - RN:

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA para a entrega dos produtos;

Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem Utilizados;

Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

E aquelas também previstas no Termo de referência anexo deste edital.

##### 8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA – RN;

Responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA – RN;

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA – RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA – RN no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

Comunicar ao Serviço competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA – RN por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

#### **9. DO PAGAMENTO.**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

9.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.6. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não correspondem às especificações técnicas. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **11.1 PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **11.2 PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

### 13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**15. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**16. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavrei Fábio Francisco Viana, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 05 de outubro de 2022.

### JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal  
Orgão Gerenciador

#### EMPRESA DETENTORA DA ATA:

**MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ 12.633.952/0001-21**, situada a R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, Sala 07 – Bairro Planalto Martinense, CEP 59800-000, Martins – RN, Telefone: (84) 9- 9810-0900 (84) 9-9947-2424– E-mail: rumolicitacoes@hotmail.com.

Representante Legal: MARCOS JULIANO DA SILVA - portador da Carteira de Identidade n.º 002.797.560-ITEP-RN e CPF n.º CPF 084.309.524-54, representante, Brasileira, solteiro, residente e domiciliado Sitio Serra Nova, S/N, Zona Rural, CEP: 59.800-000, MARTINS/RN.

Marcos Juliano Da Silva LTDA

CNPJ Nº 12.633.952/0001-21

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

Representante

CPF: 084.309.524-54

Orgão Detentor/Contratado

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**2C9F953C

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

**Ata de Registro de Preço nº. 35/2022**

**Processo Administrativo nº. 1228/2022**

**Pregão Eletrônico nº. 017/2022**

**Validade da Ata: 04/10/2023**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado a Praça da Cívica 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira de Identidade n.º 1.148.975, expedida pela ITEP/RN e do CPF n.º 737.178.944-04, residente e domiciliado à Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022, processo administrativo nº 1228/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 10.520/02, Decreto 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. FORNECEDOR:

**EMPRESA CENTRAL GAS BUTANO EIRELI, CNPJ 13.191.753/0001-73**, situada a RUA BARÃO DE MAUA – 118 – BOM PASTOR – CEP: 59.060-2020 – NATAL/RN – E-mail: centralgasbutano13@gmail.com – Fone: (84) 98822-3355, neste ato representada pela Senhora ISABELLE DE CASTILHO E CAVALCANTI DE SOUZA, residente domiciliado a RUA SENADOR JOSÉ DE ARIMATEIA, 240, CEP: 59.702-220, NATAL/RN, portador da Carteira de Identidade n.º 1749701-SSP-RN e CPF n.º 055.842.474-05.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP-13KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte

integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item - Descrição	Código	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL R\$
1 - LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13 KG - RECARGA. (Localidade de Entrega: AFONSO BEZERRARN).	0008068 - GAS	BOTIÃO	1.339	ULTRAGAS	R\$ 127,00	R\$ 170.053,00

3.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 170.053,00** (Cento e setenta mil, cinquenta e três reais).

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações **ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 002 – GABINETE DO PREFEITO  
**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE  
**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 002 – GABINETE DO PREFEITO  
**FUNÇÃO:** 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
**SUB-FUNÇÃO:** 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
**PROGRAMA:** 0008 – CONTROLE SOCIAL  
**PROJ./ATIV:** 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE  
**PROJ./ATIV:** 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**FUNÇÃO:** 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS  
**SUB-FUNÇÃO:** 695 – TURISMO  
**PROGRAMA:** 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO  
**PROJ./ATIV:** 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
**PROJ./ATIV:** 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**FONTE.....:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
**PROJ./ATIV:** 2028 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE  
**FONTE.....:** 15500000 – Transferência do Salário-Educação

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
**PROJ./ATIV:** 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.  
**FONTE.....:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**FONTE.....:** 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
**PROJ./ATIV:** 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
**FONTE.....:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**FONTE.....:** 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
**FONTE.....:** 15420000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
**FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA  
**SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO  
**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE  
**PROJ./ATIV:** 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
**FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO  
**SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS  
**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE  
**PROJ./ATIV:** 2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER  
**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0014 – ESPORTE, AÇÃO E LAZER  
**PROJ./ATIV:** 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER  
**FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER  
**SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO  
**PROGRAMA:** 0014 – ESPORTE, AÇÃO E LAZER  
**PROJ./ATIV:** 2019 – APOIO AO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS  
**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 017 – SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS  
**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE  
**PROJ./ATIV:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVÊNIO E PROJETOS ESPECIAIS  
**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**PROGRAMA:** 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
**PROJ./ATIV:** 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**FONTE.....:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**PROGRAMA:** 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
**PROJ./ATIV:** 2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB  
**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**FONTE.....:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**PROGRAMA:** 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
**PROJ./ATIV:** 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**FONTE.....:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
**PROGRAMA:** 0027 – FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**PROJ./ATIV:** 2133 – PROGRAMA QUALIFAR SUS  
**FONTE.....:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**PROGRAMA:** 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA  
**PROJ./ATIV:** 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**PROGRAMA:** 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA  
**PROJ./ATIV:** 2123 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
**FONTE.....:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**PROGRAMA:** 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA  
**PROJ./ATIV:** 2041 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
**FONTE.....:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**PROGRAMA:** 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA  
**PROJ./ATIV:** 2080 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
**FONTE.....:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.4. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## 7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após: Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

### 8.1 DO MUNICÍPIO:

8.1.1. A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. A Contratada obriga-se a:

Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer o objeto da licitação de acordo com todas as exigências contidas no Edital;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima do objeto para o

respectivo período vigêncial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

### 11.1 PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

### 11.2 PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**15. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**16. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavrei Fábio Francisco Viana, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 05 de outubro de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

**CENTRAL GAS BUTANO EIRELI, CNPJ 13.191.753/0001-73,** situada a RUA BARÃO DE MAUA – 118 – BOM PASTOR – CEP: 59.060-2020 – NATAL/RN – E-mail:

centralgasbutano13@gmail.com – Fone: (84) 98822-3355.

Representante Legal: ISABELLE DE CASTILHO E CAVALCANTI DE SOUZA - portador da Carteira de Identidade n.º 1749701-SSP-RN e CPF n.º 055.842.474-05, sócia, Brasileira, casada, residente e domiciliado RUA SENADOR JOSÉ DE ARIMATEIA, 240, CEP: 59.702-220, NATAL/RN, cidade/estado.

Central Gas Butano EIRELI

CNPJ 13.191.753/0001-73

**ISABELLE DE CASTILHO E CAVALCANTI DE SOUZA**

Representante

CPF: 055.842.474-05

Órgão Detentor/Contratado

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:8CDDBA5C**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 076/2022**

**PORTARIA Nº 076/2022, de 10 de Outubro de 2022.**

**Considerando**, que a gestão empossada em 01 de janeiro de 2021, encontrou o Município sem Agentes de Endemias em seu quadro

efetivo e sem o Cargo de Guarda Municipal, o que se deu com o advento da Lei Municipal Nº 691/2021, que criou a Guarda Municipal no Município de Afonso Bezerra;

**Considerando**, que o Agente Político titular do comando do Poder Executivo Municipal deve zelar pelos princípios informadores da atividade pública insertos no caput do art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

**Considerando**, o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, o qual determina que o provimento em cargo público efetivo deve se dar por concurso público de provas, ou provas e títulos;

**Considerando**, que não há como manter contratações precárias em face à regra constitucional vigente, salvo em caráter excepcional e temporário a teor do art. 37, IX da CF,

O Prefeito Constitucional de Afonso Bezerra- Rio Grande do Norte, no Uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso XII, Da Lei Orgânica de Município de Afonso Bezerra-RN

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a realização de Concurso Público para o provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN;

12 (doze) cargos de Guarda Civil Municipal + 8 (oito) Cadastro de Reserva;

8 (oito) cargos de Agente Combate as Endemias + 5 (cinco) Cadastro de Reserva;

**Art. 2º** - Fica ainda autorizado o Processo de Contratação de empresa especializada para a realização do Concurso Público de provas e de provas e títulos, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

**Art.3º**- O prazo para a publicação do edital de abertura e inscrições para o concurso será de até seis meses, contados a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:05708AD3**

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 26-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 026-2022, do tipo “menor preço por lote”, data de abertura 25.10.2022 às 09:01h, objetivando o Registro de Preços para aquisição de 01 (um) Trator e Implementos Agrícolas Novo(ZERO) KM, observando o Convênio nº 907446/2020-PLATAFORMA + BRASIL, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Afonso Bezerra, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 11.Outubro.2022.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:45CBC668**

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 27-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 027-2022, do tipo “menor preço por Item”, data de abertura 25.10.2022 às 10:01h, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas Novo, 0 (Zero) Km, observando o Convênio N.º 901355/2020-Plataforma + Brasil, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Afonso Bezerra, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 11.Outubro.2022.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:F969992A**

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 28-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 028-2022, do tipo “menor preço por lote”, data de abertura 25.10.2022 às 11:01h, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas Novo, 0 (Zero) Km, observando o Convênio N.º 902626/2020-Plataforma + Brasil, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Afonso Bezerra, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 11.Outubro.2022.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:7D8E09B3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 624, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 624, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.\***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº 849 de 17 de novembro de 2005, que modificou a estrutura e composição do Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 730/93, de 25 de julho de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alexandria, assim constituído:

**I – GOVERNAMENTAL**

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Tereza Raquel Rodrigues da Silva  
Suplente: Karla Roberta de Lima Barbosa

**II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Glaucia Rejane da Silva Andrade  
Suplente: Elcana Michely Nunes Silva Paulino

**III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Fabiano Gomes Mariano Junior  
Suplente: Maria Eliana Bezerra de Farias

**IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Titular: Raymara Rayane Andrade da Silva  
Suplente: Raul Júlio da Silva Figueiredo

**II – NÃO GOVERNAMENTAIS**

**V – REPRESENTANTES DO INSTITUTO ZULMIRINHA VERAS**

Titular: Jovelina Alves de Queiroz  
Suplente: Maria Marinalva de Lima Sousa

**VI – REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA**

Titular: Fabrício dos Santos Melquiades  
Suplente: Larissa da Conceição Gomes

**VII – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA**

Titular: Teodolina Neta Ferreira da Silva  
Suplente: Francisco Walison da Silva

**VII – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

Titular: VICENCIA HOLANDA DE CASTRO  
Suplente: JOYCE DA SILVA FERREIRA

Art. 2º – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois), possibilitada a recondução.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 05 de outubro de 2022.

**JEANE CARLIANA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

\* Republicado por incorreções

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**51BB1340

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 629, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 629, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **11 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A6118345

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 630, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 630, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente à diária no período do dia **11 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**039239A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 631, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 631, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIO EMERSON FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Chefe do Gabinete, portador do CPF nº 057.810.754-61, Matrícula nº 1.922-1, lotado(a) no Gabinete Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.939-1, referente à diária no período do dia **10 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E8BF1A48

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 632, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 632, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente à diária no período do dia **10 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2022.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B5D5FA3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 633, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 633, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **13 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5C379939

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 634, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 634, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA NILDA SOARES**, Matrícula n.º 554, ocupante do Emprego Público de Orientadora Social - PROJOVEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2022, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B8875BC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 635, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 635, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **11 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando a paciente Creusa Regina da Silva, na Clínica de Olhos de Fortaleza, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:2C0D8F5A**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 636, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 636, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **ENILDO LINDOLFO DA SILVA**, Matrícula n.º 573-1, ocupante do cargo de Soldador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:BFD4FF70**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 637, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 637, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **TIAGO ALIPIO ALVES DA COSTA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Transporte e Urbanismo, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:FA507C7A**

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00007/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MARTELETE DEMOLIDOR, ROÇADEIRA, BETONEIRA E PEÇAS DE ANDAIME, NOS TERMOS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, A SER USADOS PELO SAAE, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no **dia 24 de outubro de 2022 às 08h00min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 10 de outubro de 2022 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:D75686B0**

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00008/2022**

**MODALIDADE: Pregão Presencial****TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00008/2022****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO., conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 24 de outubro de 2022 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 10 de outubro de 2022 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:FE630474**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 066/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, realizada às 09:00 horas do dia 06 de outubro 2022, tipo menor preço, para aquisição de medicamentos injetáveis para suprir a demanda da saúde deste município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84, MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 09.007.162/0001-26, ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, IMPERIO BANDEIRAS EIRELI - CNPJ: 21.589.394/0001-35, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 17.263.792/0001-90, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20, NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82, WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -**

**CNPJ: 36.393.228/0001-36, DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - CNPJ: 34.093.466/0001-09, W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.013.023/0001-50, GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, ARSERVE PHARMA EPP LTDA - CNPJ: 43.519.181/0001-70.** Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **Itens: 01, 02, 04 e 05** - empresa vencedora: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME - CNPJ: 32.127.100/0001- 70**, total dos itens Valor R\$ **21.210,00.** **Itens: 66, 67 e 82** - empresa vencedora: **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - CNPJ: 34.093.466/0001-09**, total dos itens Valor R\$ **28.400,00.** **Itens: 34, 36, 40 e 88** - empresa vencedora: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46**, total dos itens Valor R\$ **69.835,00.** **Itens: 32, 35, 52, 54, 73 e 75** - empresa vencedora: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24**, total dos itens Valor R\$ **27.465,00.** **Itens: 76, e 79** - empresa vencedora: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, total dos itens Valor R\$ **5.005,00.** **Itens: 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95 e 96** - empresa vencedora: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82**, total dos itens Valor R\$ **712.496,00.** **Item 91 deserto.** O Valor Final de todos os itens R\$ **864.411,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e onze reais) **sendo declaradas vencedoras**, como não houver intenção de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 07 de outubro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**

CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:805FBC7E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, e Processo Administrativo nº 066/2022, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: **Itens: 01, 02, 04 e 05** - empresa vencedora: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME - CNPJ: 32.127.100/0001- 70**, total dos itens Valor R\$ **21.210,00.** **Itens: 66, 67 e 82** - empresa vencedora: **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - CNPJ: 34.093.466/0001-09**, total dos itens Valor R\$ **28.400,00.** **Itens: 34, 36, 40 e 88** - empresa vencedora: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46**, total dos itens Valor R\$ **69.835,00.** **Itens: 32, 35, 52, 54, 73 e 75** - empresa vencedora: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24**, total dos itens Valor R\$ **27.465,00.** **Itens: 76, e 79** - empresa vencedora: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, total dos itens Valor R\$ **5.005,00.** **Itens: 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95 e 96** - empresa vencedora: **R5**

**SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82**, total dos itens Valor **R\$ 712.496,00**. O Valor Final de todos os itens **R\$ 864.411,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e onze reais).

Almino Afonso/RN, em 07 de outubro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**,  
CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**6F58ECFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 066/2022–**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 07 de outubro de 2022, em favor das licitantes: **Itens: 01, 02, 04 e 05** - empresa vencedora: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70**, total dos itens Valor **R\$ 21.210,00**. **Itens: 66, 67 e 82** - empresa vencedora: **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - CNPJ: 34.093.466/0001-09**, total dos itens Valor **R\$ 28.400,00**. **Itens: 34, 36, 40 e 88** - empresa vencedora: **EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46**, total dos itens Valor **R\$ 69.835,00**. **Itens: 32, 35, 52, 54, 73 e 75** - empresa vencedora: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24**, total dos itens Valor **R\$ 27.465,00**. **Itens: 76, e 79** - empresa vencedora: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, total dos itens Valor **R\$ 5.005,00**. **Itens: 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95 e 96** - empresa vencedora: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82**, total dos itens Valor **R\$ 712.496,00**. O Valor Final de todos os itens **R\$ 864.411,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e onze reais).

Almino Afonso/RN, em 07 de outubro de 2022.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM** –  
CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal do Fundo

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**3E4BB177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2022**

*Abre Crédito Adicional Especial ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022, e da outras providências:*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de **R\$ 286.500,00** (duzentos e

**oitenta e seis mil e quinhentos reais**) para atender as despesas necessárias à construção de espaço esportivo, onde necessita de dotações específicas para contabilização na classificação orçamentária relacionada abaixo:

**Unidade:** 02.008 - SEC. MUL. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/ DESEN. ECONÔMICO

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 0001 – Gestão com responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade:** 1073 - Construção de Área Comunitária para o Esporte

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.51	-	Obras	e	Instalações	R\$	286.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>NO</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>
					<b>R\$</b>	<b>286.500,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 17000000 – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face a alteração descrita no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 43 inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, às anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de **R\$ 286.500,00** (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), constantes no orçamento presente do exercício em curso.

<b>Unidade:</b>	02.001 – GABINETE CIVIL
<b>Função:</b>	04 – Administração Geral
<b>Sub Função:</b>	122 – Administração Geral
<b>Programa:</b>	0001 – Gestão Com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade:** 2006 - Manutenção das Atividades de Acompanhamento de Convênios

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.39	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00		
<b>TOTAL</b>					<b>NO</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>
					<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

<b>Unidade:</b>	02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
<b>Função:</b>	02 - Judiciária
<b>Sub Função:</b>	061 - Ação Judiciária
<b>Programa:</b>	0001 - Gestão Com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade:** 2007 - Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	6.500,00		
<b>TOTAL</b>					<b>NO</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>
					<b>R\$</b>	<b>6.500,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

<b>Unidade:</b>	02.005 - SEC. MUL. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo
<b>Sub Função:</b>	451 - Infra-Estrutura Urbana
<b>Programa:</b>	0001 - Gestão Com Responsabilidade, Eficiente E Transparente

**Projeto/Atividade:** 1012 – Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30	-	Material	de	Consumo	R\$	40.000,00
-----------	---	----------	----	---------	-----	-----------

TOTAL	NO	PROJETO/ATIVIDADE	R\$	40.000,00
-------	----	-------------------	-----	-----------

**Fonte de Financiamento:** 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade:	02.005 - SEC. MUL. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função:	15 - Urbanismo
Sub Função:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0001 - Gestão Com Responsabilidade, Eficiente E Transparente

**Projeto/Atividade:** 2015 – Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00		
TOTAL	NO	PROJETO/ATIVIDADE	R\$	30.000,00

**Fonte de Financiamento:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade:	02.005 - SEC. MUL. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função:	15 - Urbanismo
Sub Função:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0001 - Gestão Com Responsabilidade, Eficiente E Transparente

**Projeto/Atividade:** 1011 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico – CFTV, em áreas públicas.

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00		
TOTAL	NO	PROJETO/ATIVIDADE	R\$	70.000,00

**Fonte de Financiamento:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade:	02.005 - SEC. MUL. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função:	15 - Urbanismo
Sub Função:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0001 - Gestão Com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade:** 1011 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico – CFTV, em áreas públicas.

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00		
TOTAL	NO	PROJETO/ATIVIDADE	R\$	40.000,00

**Fonte de Financiamento:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade:	02.005 - SEC. MUL. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função:	15 - Urbanismo
Sub Função:	452 - Serviços Urbanos
Programa:	0001 - Gestão Com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade:** 2018 – Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R\$	50.000,00		
TOTAL	NO	PROJETO/ATIVIDADE	R\$	50.000,00

**Fonte de Financiamento:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Total.....R\$ 286.500,00**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual, no que se refere ao acréscimo ou ajuste da ação pretendida.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 10 de outubro de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**7A6E1C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº040800012022-TP007/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº040800012022-TP007/2022**

CONTRATO Nº: 04080001/2022-PROCESSO Nº06060001/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO CPF: 061.599.814-39

CONTRATADA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA. CNPJ N.º 32.883.090/0001-00-MARCIO WELLINGTON SILVA CPF: 107.161.314-63.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA”, LOCALIZADA NO BAIRRO BACURAU I, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 57 DA LEI 8.666/1993.

VIGÊNCIA:04/10/2022 ATÉ 04/11/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**E532BE85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1106/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 069/2022 de 27 de setembro de 2022, do **Conselho Tutelar de Apodi/RN**, que solicita a convocação do Suplente para o gozo de férias do titular do Conselho Tutelar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Edyrael Dakson Mendes de Freitas** para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, a partir de 04/10/2022 até 02/11/2022, tendo em vista o afastamento do conselheiro **Thiago Soares de Sousa**, para o gozo de férias referente a 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de outubro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**80197F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1107/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa Maria Rociene Abrantes, Servidora pública municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Maria Rociene Abrantes**, matrícula nº **1762**, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Infraestrutura/Médica Veterinária** nesta prefeitura, para **coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento do município** objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em Apodi.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de outubro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A79897FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1108/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa Francisca Wegna da Silva Ferreira, servidora pública municipal como auxiliar na Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Francisca Wegna da Silva Ferreira**, matrícula nº. **1761**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Técnico em Agropecuária**, nesta prefeitura, para **auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento do município** objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em Apodi.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de outubro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**DA80DDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1109/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa Vanessa Raquel de Moraes Oliveira, servidora pública municipal como auxiliar na Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Vanessa Raquel de Moraes Oliveira**, matrícula nº. **1872**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo**, nesta prefeitura, para **auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento do município** objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em Apodi.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de outubro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6B398991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1110/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa Fábio Roberto Dantas Gurgel, servidor público municipal como auxiliar na Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Fábio Roberto Dantas Gurgel**, matrícula nº. **172093-7**, ocupante do cargo em comissão de **Gerência**

**Superior Executiva de Agricultura**, nesta prefeitura, para **auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento do município** objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em Apodi.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de outubro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**C8ABAE37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1111/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa Luiz Felipe de Moirais Lopes, servidor público municipal como auxiliar na Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Luiz Felipe de Moirais Lopes**, matrícula nº. **172541-6**, ocupante do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Administrativa**, nesta prefeitura, para **auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento do município** objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em Apodi.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de outubro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**DA06AE42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090802/2022 - PROCESSO Nº 104235/2022**

O **Município de Arez/RN** de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 104235/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 090802/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN – Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de Festas Infantis para comemoração alusiva ao Dia das Crianças, para atender as demandas das Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONTRATADO:** MARIA DE F YOLANDA BIBIANO - CNPJ Nº 47.398.796/0001-46.

Valor Total: **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

**VIGENCIA:** 06 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL; **Ação:** 2086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Função:** 08; **Sub-Função:** 244; **Programa:** 0015; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15000000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 06 de outubro de 2022.

**CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**A65E4484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090801/2022 - PROCESSO Nº 104203/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ROSA RYANE MAIA BELMONT SANTANA 08257222410 - CNPJ/CPF nº 23.280.912/0001-60**, com o valor total de **R\$8.590,00** (oito mil, quinhentos e noventa reais), referente à **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Locação de Brinquedos de Recreação Infantil, para a realização de Atividades Alusivas ao Dia das Crianças, para atender as demandas das Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 29 de setembro de 2022.

**CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**ADC94DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090802/2022 - PROCESSO Nº 104235/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a

contratação do proponente **MARIA DE F YOLANDA BIBIANO - CNPJ nº 47.398.796/0001-46**, com o valor total de **R\$8.000,00** (oito mil reais), referente à **Contratação de empresa especializada em realização de Festas Infantis para comemoração alusiva ao Dia das Crianças, para atender as demandas das Secretaria Municipal Trabalho, Habitação Assistência Social.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 06 de outubro de 2022.

**CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**9A96B736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 290901/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090801/2022 - PROCESSO Nº 104203/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 104203/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 090801/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN – Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Locação de Brinquedos de Recreação Infantil, para a realização de Atividades Alusivas ao Dia das Crianças, para atender as demandas das Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONTRATADO:** ROSA RYANE MAIA BELMONT SANTANA 08257222410 - CNPJ Nº 23.280.912/0001-60.

Valor Total: R\$ 8.590,00 (oito mil, quinhentos e noventa reais).

**VIGENCIA:** 29 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL; **Ação:** 2086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Função:** 08; **Sub-Função:** 244; **Programa:** 0015; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15000000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 29 de setembro de 2022.

**CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**76266857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 102.761/2022**

**Espécie:** Contrato nº 071001/2022, firmado em 07/10/2022;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

**Contratada:** **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CGC/CNPJ MF sob o nº. 22.318.474/0001-19;

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial, e Calçada das Ruas do Contorno da Praça do Portal, e Rua Missionário Frei Herculano, zona urbana do Município de Arez/RN;**

**Valor:** **R\$ R\$ 397.187,21** (trezentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais, vinte e um centavos).

**Amparo legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 007/2022; **Processo Administrativo:** 102.761/2022;

**Vigência:** de 07/10/2022 a 07/01/2023;

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 07 de outubro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**CA467D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 102726/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS Nº 11802.520000/1210-05.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 102726/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS Nº 11802.520000/1210-05. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento. **SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.752.460/0004-07**, saiu vencedor(a) no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

Arez/RN, 11 de outubro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**4E5A086F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 1110005/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **KARLA THUYSA GOMES DE ARAUJO 07049759473** para a contratação de Pessoa Física/Jurídica para realizar serviços ornamentação de ambiente para evento - com fornecimento de material e pessoal necessário - os qual serão destinados em alusão ao Dia das Crianças, no âmbito do Municipal de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 11 de outubro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**BA135EE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 1110004/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **KARLA THUYSA GOMES DE ARAUJO 07049759473** para a Contratação de Pessoa Física/Jurídica para realizar serviços de locação de brinquedos - com fornecimento de material e pessoal necessário - os qual serão destinados em alusão ao Dia das Crianças, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 11 de outubro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**A94BDFFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 028/2022 – CPL/PMBF SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 24.203.002/0001-46, foi vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 018, 024, 025, 026, 031 e 034, com valor total de R\$ 22.562,62 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos); 2º) MAIS ESPORTES COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 47.484.691/0001-00, foi vencedora dos itens 015, 016, 017, 019, 020, 022, 023, 028, 029, 032, 035 e 036 com valor total de R\$

18.209,50 (dezoito mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos); 3º) MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.886.312/0001-60, foi vencedora dos itens 021, 027, 030 e 033, com valor total de R\$ 10.126,82 (dez mil cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), perfazendo juntas, um valor total de R\$ 50.898,94 (cinquenta mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2022, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa REGISTRO DE PREÇO para a Aquisição de Material Esportivo, os quais serão utilizados para o desenvolvimento de ações esportivas junto as escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 11 de Outubro de 2022 (11/10/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**11BA68B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0168/2022 – GP**

Dispõe sobre a concessão de férias-prêmio aos servidores, qualificados abaixo, lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei Complementar n.º 487/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida as férias-prêmio aos professores **JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º 288, nível PNS, classe - F; **MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE**, matrícula n.º 0322, nível PNE, classe - G; **SÉRGIO MARCOS DE ALCANTARA BORBA**, matrícula n.º 0334, nível PNS, classe - H, por três meses, correspondente ao período de 05 de outubro a 05 de janeiro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo consoante o disposto no art. 48 da Lei n.º 487/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de outubro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**BDA04E73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**RESULTADO DO PREGÃO 005 2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**RESULTADO DO PREGÃO N.º 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.267/2022**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 005/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor, Sem Condutor, com Manutenção e Seguro, atendendo às necessidades do Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, realizado no dia **11 de outubro de 2022 às 09:00 (nove)**, teve como vencedor a empresa licitante **J W P da Câmara Ltda. - CNPJ - 09.665.020/0001-56** com o valor global de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**.

Bento Fernandes/RN, em 11 de outubro de 2022.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES** -  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**C557176D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 005 2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.267/2022**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 005/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor, Sem Condutor, com Manutenção e Seguro, atendendo às necessidades do Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, realizado no dia **11 de outubro de 2022 às 09:00 (nove horas)** a empresa licitante **J W P da Câmara Ltda. - CNPJ - 09.665.020/0001-56**, o valor global de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**.

Bento Fernandes/RN, em 11 de outubro de 2022.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**A3DD24BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005 2022**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.267/2022**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira Municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 005/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor, Sem Condutor, com Manutenção e Seguro, atendendo às necessidades do Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 11 de outubro de 2022, o valor global de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)** a empresa licitante **J W P da Câmara Ltda. - CNPJ - 09.665.020/0001-56**.

Bento Fernandes/RN, em 11 de outubro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR** -  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**13FEF520

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NO 030/2022**

DECRETO Nº 030/2022 Bento Fernandes/RN, 11 de outubro de 2022.

*Decreta no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN, Situação de Emergência nas áreas afetadas por desastre natural climatológico estiagem nos moldes da Portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022 – MDR. (COBRADE-1.4.1.1.0– ESTIAGEM) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no art. 7º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR.

**CONSIDERANDO** Que o Município de Bento Fernandes/RN, está localizado em uma região que normalmente vive período de estiagem, e que atualmente comunidades da zona rural vivem ausentes dos principais serviços e acesso a água potável e são diretamente afetadas pela falta de estrutura hídrica da **Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte – CAERN**.

**CONSIDERANDO** o Parecer Situacional da Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte – CAERN, Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, Parecer Técnico da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude, e o resultado da Potabilidade da água com base nas análises físicas químicas e microbiológicas da Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte – CAERN, e os dados pluviométricos dos últimos seis meses fornecidos pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio grande do Norte – EMPARN,

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuação da operação OCP – Operação Carro Pipa pelo Exército.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência por “Estiagem” no município de Bento Fernandes/RN, em virtude do desastre classificado por desastre climatológico caracterizado por estiagem, no município de Bento Fernandes/RN, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** O município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo Art. 8º da PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR; e apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 11 de outubro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**D4BA5A8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3.275/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 043/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI** – CNPJ: 11.310.685/0002-70, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de R\$ 146.616,00 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais).

O ITEM de nº 02, foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 11 de outubro de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
Código Identificador:279D3494

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3.275/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 043/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI** – CNPJ: 11.310.685/0002-70, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de R\$ 146.616,00 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais).

O ITEM de nº 02, foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
Código Identificador:90FEFC5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 143/2021**

**O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, portador da carteira de identidade/RG nº 657.077 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 379.304.004-68, e o(a) servidor(a) **ALEF GREGÓRIO DA SILVA BRITO**, brasileiro (a), solteiro (a), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (a), portador (a) da Carteira de Identidade/RG nº 003.274.921 - SSP/RN e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 114.673.484-06, domiciliado (a) na Rua João Roberto da Silva, 5106 – Centro – Boa Saúde/RN – 59.260-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei nº 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 143/2021, essa prorrogação terá vigência por período de: **09 de outubro de 2022 à 08 de outubro de 2023**.

**Cláusula segunda - do objeto**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento. O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 143/2021, firmado entre as partes. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2022.

**ALEF GREGÓRIO DA SILVA BRITO**  
Servidor

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:7DA66FBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 144/2021**

**O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, portador da carteira de identidade/RG nº 657.077 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 379.304.004-68, e o(a) servidor(a) **FELIPE DOS SANTOS COSTA**, brasileiro (a), casado (a), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (a), portador (a) da Carteira de Identidade/RG nº 002.713.325 - SSP/RN e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 093.462.994-36, domiciliado (a) na Rua Santo Antônio, nº 24

– Centro – Boa Saúde/RN – 59.260-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei nº 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 144/2021, essa prorrogação terá vigência pelo período de: **09 de outubro de 2022 à 08 de outubro de 2023.**

**Cláusula segunda - do objeto**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 144/2021, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2022.

**FELIPE DOS SANTOS COSTA**

Servidor

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:88C33140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 111/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 111/2022-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 11 de outubro de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **HUGO PAULO DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº **1220110-1**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Licença Médica, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 18 de agosto de 2022 a 15 de novembro de 2022**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município AMLAP/MULTIFAM, datado de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120001-1

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:74AFB4C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 292, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Portaria nº 292, de 10 de outubro de 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor encarregado a função Gestor de Contratos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, CPF nº 875.\*\*\*.\*\*\*-97, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL –AS-CC2**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMONIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, para as atribuições de Gestão dos Contratos Administrativos vigentes e futuros da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, com as seguintes designações.

**Art. 2º** - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de outubro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:7F631177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 291, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**Portaria nº 291, de 10 de outubro de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e

com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora **JOSSELMA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **120124-7**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 28 de setembro de 2022 à 28 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 10 de outubro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**6E74A8AD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 293, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Portaria nº 293, de 11 de outubro de 2022.**

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal no Art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER Prorrogação de Readaptação de Cargo a Servidora **LUCILA BENTO BEZERRA DA CRUZ**, matrícula nº **120127-1**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o Cargo de **Bibliotecária**, na Escola Municipal Jessé Pinto Freire, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 30 de agosto de 2022 a 27 de novembro de 2022, conforme validação através de Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município (AMLAP/MULTIFAM), datado de 23 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Atestado Médico, e será submetida a uma nova avaliação pela Perícia Médica.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**6AE8C9C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE 119/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido a **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 140/2009, em cumprimento ao processo judicial **0100177-54.2017.8.20.0127**:

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

#### ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO
PAULA ELIANE DOS SANTOS LIMA	ASG	N-I	N-III	18/03/2009	13
MARIA DAS VITÓRIAS ROCHA CARVALHO	ASG	N-I	N-V	01/07/1998	24
ANA MARIA DE MEDEIROS	ASG	N-I	N-V	01/07/1998	24
ALVANIA KELLI SILVA ALVES	ASG	N-I	N-III	01/03/2012	10
ADRIANO PINHEIRO DA SILVA	ASG	N-I	N-V	01/07/1998	24
MARIA DAS DORES SOARES DO NASCIMENTO	ASG	N-I	N-V	01/07/1998	24
ELBA EVANGELISTA DE MACEDO	ASG	N-I	N-III	16/03/2009	13
MARGARIDA MARIA PEREIRA DANTAS	ASG	N-I	N-V	01/07/1998	24

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**BF56CD25

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 137/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

#### RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS BILATERAIS**, com a empresa **CLINICA CHECK UP LTDA (30.712.156/0001-66)**, com valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**4F2D5B6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 137/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. CONTRATADO: CLINICA CHECK UP LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 30.712.156/0001-66. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS BILATERAIS. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 11 de outubro de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**25018C8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 136/2022 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO DE CAPOEIRA DESENVOLVIDO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com a empresa MUSICAL (08.363.806/0001-56), com valor total de R\$ 1.797,00 (um mil, setecentos e noventa e sete reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**DF632D8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 136/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 14.794.056/0001-70. CONTRATADO: MUSICAL LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ

sob nº 08.363.806/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO DE CAPOEIRA DESENVOLVIDO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.797,00 (um mil setecentos e noventa e sete reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de outubro de 2022.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**0996506C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 019/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar, que estará **REAPRAZANDO** a sessão do Pregão Eletrônico nº 019/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022, Art. 60 e o Decreto Municipal nº 002/2018 e o restante para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, no modo de disputa **“ABERTO”** para o próximo dia **24/10/2022 às 08h:01m**, por motivo de reforma na estrutura física da Prefeitura, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos básicos, a fim de atender as demandas de consumo da atenção primária e especializada de nossa rede municipal de saúde. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 11 de outubro de 2022

**GEOVANA PINHEIRO DE LIMA**  
Pregoeira Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**5A5FF9AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2019**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Prorrogar o contrato nº 053/2019 pelo período de 07 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 e o realinhamento financeiro de 10,08% (dez vírgula zero oito por cento) estabelecido em cima do último aditivo contratual, da prestação de serviços especializados em lavagem de roupa hospitalar, utilizando moderno sistema tecnológico e processamento totalmente informatizado, prorrogação fundamentado nos Arts. 57, II e 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Processo nº 0123/2019 - Inexigibilidade nº 007/2019 - CPL. Licitante: LAVEBRÁS GESTÃO

DE TÊXTEIS S.A., CNPJ: 06.272.575/0060-08 (FILIAL). Assinatura do aditivo: 07/10/2022.

Bom Jesus/RN, 07/10/2022

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:79AC37D1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 162/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA ANDRÉA DA SILVA**

PORTARIA Nº 162/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA ANDRÉA DA SILVA**, portadora do CPF nº **XX3.007.984-XX** vinculado a matrícula nº 134, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **04/10/2022** com término em **01/01/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/10/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 11 de Outubro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:014C2C2E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 163/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 163/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Sr. **DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA**, CPF nº **XX9.090.514-XX**, matrícula nº 5609798, Secretário de Educação, 03 (três) diárias fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 1.062,00 (um mil sessenta e dois reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no **VIII CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONEDU)**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 11 de Outubro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:F498A2A5

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N. 038/2022 ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

DECRETO N. 038/2022

Estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988 sobre Gestão Democrática;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da gestão democrática trazidos pela Lei 9394/1996;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei 13.005/2014 que estabelece até o ano 2016, para efetivar a “gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas. (Meta 19.8);

CONSIDERANDO o Plano de Carreira Municipal, Cargo, Remuneração e Funções do Magistério público do Município de Bom Jesus, Estado da Rio Grande do Norte (Lei Municipal nº 380/2018);

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte (Lei Municipal nº 347/2015);

CONSIDERANDO a importância de o diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO a escuta à comunidade escolar da Unidade Educacional como importante instrumento da democratização do ensino público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte:

- I - ter formação superior, em graduação em Pedagogia ou outra licenciatura, se acompanhada de curso de especialização em área de gestão ou comprovação de no mínimo 01 (um) ano em cargo de gestão escolar municipal;
- II - ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetiva atividade no Magistério na rede de ensino do município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte;

III - ser servidor efetivo, ocupante de Cargo da Carreira de Professor do Magistério Público Municipal;

IV - ter o Plano de Gestão Escolar validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município;

Parágrafo Único - O gestor Escolar que estiver no exercício da função, anterior à data de publicação deste Decreto, que não atenda ao inciso I, do Art.1º, deverá assinar o termo de compromisso (em anexo), para em no máximo 02 (dois) anos, concluir curso de especialização na área de gestão escolar ou Complementação Pedagógica em Pedagogia, protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus, em 11 de Outubro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , Matrícula \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO comprometer-me em, no máximo 02 (dois) anos, concluir curso de especialização na área de Gestão Escolar, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, do município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte.

Bom Jesus/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:390150D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
051/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** MATEUS RIBEIRO DA SILVA, CPF: 098.208.554-03, com endereço na rua: Leonel Assunção, nº 515, centro, Caiçara do Norte/RN.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE “ESTUDO E LAUDO GEOTÉCNICO SOBRE O AVANÇO DO MAR NO LITORAL QUE COMPREENDE A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN”.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 10 de outubro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:34BA8467

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura de Caiçara do Norte/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública, nas pessoas do Prefeito Constitucional, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, e da Secretária, a Sra. Maria Verônica Ribeiro Barbosa, CONVIDA os membros do Conselho Municipal de Saúde, Autoridades Públicas e Servidores, assim como toda população em geral, para participarem da Audiência Pública no qual será feita a prestação de contas do 1º e 2º quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a realizar-se no dia 13 de outubro de 2022, a partir das 10:00h, na Câmara Legislativa Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria GP-PMCN n. 009/2021

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:43971275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022 - Processo  
Administrativo n.º 2022.08.24.0155**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.063.641,62 (Um milhão, sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Caicó/RN, 06 de outubro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:7AD7D8CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 058/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2022.08.01.0150**, Pregão Eletrônico nº 58/2022 que tem por objeto **Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA O CER (Centro Especializado em**

**Reabilitação).** As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 11 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**9D62FA1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 781 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 183/2022 - SEDETUR;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Adailton Ferreira de Macedo, matrícula nº 1.4545 - Gari;  
Alisson Patrício Silva de Miranda, matrícula nº 1.5119 - Vigia;  
Francisco de Assis Bezerra, matrícula nº 1.0316 - ASG;  
Joseilson Alves Arruda, matrícula nº 1.4563 - Gari;  
Joselito da Silva, matrícula nº 1.0529 - ASG;  
Maria Selma da Silva, matrícula nº 1.0936 - ASG;  
Ricardo Silva Dantas, matrícula nº 1.5739 - ASG;  
Vilanildo Valentin da Silva, matrícula nº 1.4523 - Gari;  
Vitória Maria de Lima, matrícula nº 1.5542 - ASG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**33BBC2F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 782 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **TATIANA DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 053.611.964-36, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B2197865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2022.**

*Exonera a pedido, a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama-RN.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido**, a senhora **MARIA DE FATIMA MOREIRA**, portadora do RG nº 494.161 SSP/RN e CPF nº 261.396.504-53, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de outubro de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**59365A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 27 de outubro de 2022, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o **Registro de preços AMBULÂNCIA TIPO C – SEMELHANTE PADRÃO SAMU 192**, para a Secretária de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 13 de outubro de 2022.

**11 de outubro de 2022.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5F6E6449

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2022**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Processo Administrativo nº 6836/2022

Tomada de Preços nº 005/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF I, TIPO 1, NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e dois, às nove horas, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão Permanente de Licitações, instituída por intermédio da Portaria nº 074/2022, com fins a executar os trabalhos referentes ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de número 005/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF I, TIPO 1, NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO.**

A senhora presidente anunciou o início dos trabalhos, os quais se estruturaram da seguinte maneira.

**DO CREDENCIAMENTO**

Compareceu (am) ao certame a (s) empresa (s) relacionada (s) na listagem abaixo, oportunidade onde efetuaram a entrega dos Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a habilitação jurídica e a proposta de preços.

EMPRESA	REPRESENTANTE
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ: 40.141.083/0001-53	SEM REPRESENTANTE
JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ: 08.838.881/0001-26	SEM REPRESENTANTE

**II. DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**

Foram abertos os envelopes contendo as habilitações jurídicas das empresas.

Em análise à documentação apresentada, verificou-se que todas as empresas restaram habilitadas.

**DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS**

Ante o exposto, o colegiado firmou a seguinte conclusão:

Foram declaradas habilitadas todas as empresas.

Em obediência ao disposto no art. 109, I, da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, a contar do dia 28 de julho de 2022.

Finda a sessão, às nove horas e cinquenta e três minutos, lavrou-se a presente ata, a qual segue subscrita pelos membros da comissão.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de outubro de 2022.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Presidente

**MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**

Membro

**VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**

Membro

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Membro

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:352C9597**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **28 de outubro de 2022 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, com ARP, objetivando aquisição de instrumentos musicais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnabadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnabadosdantas.rn.gov.br) a partir de 13 de outubro de 2022.

11 de Outubro de 2022.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:1597B444**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1184, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1184, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Concede comenda Dom José Adelino Dantas ao senhor Manoel Gabriel da Silva, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, §1º e 2º da Lei nº328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **José Gilvan Dantas.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda **“DOM JOSÉ ADELINO DANTAS”**, ao senhor **Manoel Gabriel da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de outubro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:7453C01A**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1186, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1186, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Concede comenda Dom José Adelino Dantas a senhora Josefa Laudecí de Araújo Santos, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, §1º e 2º da Lei nº328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **José Gilvan Dantas.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda **“DOM JOSÉ ADELINO DANTAS”**, a senhora **Josefa Laudecí de Araújo Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de outubro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B1519328

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1185, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1185, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Concede comenda Dom José Adelino Dantas ao senhor João Israel dos Santos, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, §1º e 2º da Lei nº328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **José Gilvan Dantas**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda “**DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**”, ao senhor **João Israel dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de outubro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F8651C47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1187, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1187, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Altera a Lei 1134/2021, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2022, no que tange a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - O Art. 6º da Lei 1134 de 23 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 6º** - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixado nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

IV - Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba, 11 de outubro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A23B8B57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIO Nº 114/2022- GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Portaria de Diário nº 114/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 04 de outubro de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1 e ½ (uma diária e meia) na importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF entre os dias 06/10/2022 a 08/10/2022, para tratar de assuntos de interesse do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**  
Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**362315A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Referência:** credenciamento nº 002/2022

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** cancelamento de contrato.

Trata-se de cancelamento de contrato na prestação de serviços necessários às atividades da pasta.

A empresa Instituto Potiguar De Oftalmologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.571.791/0001-72, estabelecida a Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 549, Petropolis, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte, foi convocada a assinar o contrato administrativo 077/2022 no dia 06/09/2022, e transcorrido o prazo conforme edital a empresa não se apresentou para assinatura, então será desclassificada.

Vieram os autos a este gabinete para decisão.

É o resumo da demanda.

Até o presente momento verifica-se que a conduta da empresa tem posto em risco as atividades administrativas da pasta solicitante, de forma que outra alternativa não se apresenta que não a rescisão do contrato.

Ante o exposto, decido:

Cancelar o contrato administrativo firmado com a empresa INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA;

Proceda-se a convocação à segunda colocada nos itens em comento, para atendimento às necessidades da pasta.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de outubro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**D5610557**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 014/2022-GP, 11 DE OUTUBRO DE 2022.****DECRETO 014/2022-GP, 11 de outubro de 2022.***“Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público 28 de outubro (sexta-feira), neste ano de 2022, para o dia 14 de novembro (segunda-feira) no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições públicas municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de outubro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**04CF9104**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 013/2022-GP, 11 DE OUTUBRO DE 2022.****DECRETO 013/2022-GP, 11 de outubro de 2022.***“Decreta Ponto Facultativo no Município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 24 de outubro de 2022 no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições públicas municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de outubro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**6C85C0EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2022 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Portaria de Diária nº 056/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 28 de setembro de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **ULLAN VITOR DE CARVALHO**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar hoje, dia 28 de setembro de 2022, à Patu/RN a fim de realizar o deslocamento de família carnaubense em vulnerabilidade e risco social em caráter de urgência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**6BBAB718**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2022 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

Portaria de Diária nº 057/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 07 de outubro de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar segunda-feira, dia 10 de outubro de 2022, a Caicó/RN, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária da Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente, no Auditório da 10ª DIREC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**E48BB28F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2022 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

Portaria de Diária nº 058/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 07 de outubro de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhorita **JULIA MYRIAN CARDOSO DA SILVA**, Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½

(meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar segunda-feira, dia 10 de outubro de 2022, a Caicó/RN, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária da Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente, no Auditório da 10ª DIREC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4B56EAFc

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2022 - FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

Portaria de Diária nº 059/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 07 de outubro de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **VERA LÚCIA BEZERRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, conforme Portaria Nº 052 de 07 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 60,00** (Sessenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar segunda-feira, dia 10 de outubro de 2022, a Caicó/RN, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária da Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente, no Auditório da 10ª DIREC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6192398B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 937 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 937 de 11 de outubro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 3.418 de 08 de outubro de 2021 que institui comissões municipais do poder executivo municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

- I - Sibely Karla Souza da Silveira - Presidente
- II - Maria Conceição da Silva Candido - Membro
- III - Sonia Campos Barbosa - Membro
- IV - Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti - Membro
- V - Vanessa Moraes Dias - Membro
- VI - José Bernardo Bezerra - Membro
- VII - Brenda Francisca de Souza Ramos - Membro
- VIII - Andreia Silva de Lima Assunção Soares - Membro

IX - Jussara Fernanda Borges da Silva - Membro

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Desempenho se assemelha às Comissões do Decreto nº 3.418/2021, sendo assim os seus membros farão jus ao recebimento de JETONS pelas atribuições exercidas em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de outubro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CD76A943

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 935 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 935 de 11 de outubro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Francisco das Chagas Silva Rocha do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Transporte (ES), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de outubro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D067CE19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 936 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 936 de 11 de outubro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito **PORTARIA N.º 834 de 24 de agosto de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de outubro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D14AEE81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 932 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 932 de 10 de outubro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora municipal, a Sra. Maria Bernadete de Oliveira Costa, com matrícula nº 0070701-1, Professora, Nível Base, Classe "G", em face do que está previsto no art. 38, inciso V, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de Agosto de 1991, Estatuto dos servidores Públicos do Município de Ceará-Mirim/RN, em razão de sua Aposentadoria voluntária, ocorrida na data de 01/06/2022, conforme Portaria nº 029 de 30/05/2022, veiculada em 01/06/2022, Edição 2791 do Diário Oficial dos Municípios-FEMURN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de outubro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**87231A5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO-**  
**4320/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

**OBJETO:** ESPETÁCULO CIRCENSE PARA APRESENTAÇÃO NAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇA REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** JOSÉ RICARDO GOMES MARTINS 01018198466, CNPJ 14.843.712/0001-87, RUA BAYEX, 32, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59.070-160.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
 CPF: 220.546.505-87  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**9C5413F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº4321/2022 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS PARA ATIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS 03343410438, CNPJ 29.422.858/0001-26, RUA MAMEDE AZEVEDO,99, SÃO JOSÉ, CARNAUBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59.374-000.

**VALOR:** R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
 CPF: 220.546.505-87  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**D4C9C5B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL -**  
**TOMADA DE PREÇOS 001/2022-PMCC**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN – CNPJ nº 08.077.265/0001-08. **CONTRATADO:** A B ENGENHARIA E CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 38.027.455/0001-05. **OBJETO:** Realizar Serviços de Pavimentação em paralelepípedos com Drenagem Superficial da Rua Principal 1 e Rua Projetada 2 na Comunidade Várzea dos Félix, no Município de Cerro Corá. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 14.078,09 (quatorze mil setenta e oito reais e nove centavos). **VALOR COM ACRESCIMENTO:** R\$ 98.026,62 (noventa e oito mil vinte e seis reais e sessenta e dois centavos). **PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 16,80% (dezesseis virgula oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 19 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
 Prefeito /

**ATHUS BERNARDO SILVA COSTA** –  
 Contratado.

**Publicado por:**  
 Luiz Suetonio de Oliveira  
**Código Identificador:**54BB2762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE Nº. 351/2022-GP.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 03 de outubro de 2022, na edição nº. 2878 e código identificador: BDDA7CED.

**ERRATA:**  
**1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: 03 de outubro de 2022 a 31 de março de 2022

2 – LEIA-SE:

OBS: 03 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 11 de outubro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:2BFF2854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31031168/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO  
CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** DANILO ARAUJO BEZERRA ME, COM SEDE  
NA RUA PROFESSOR COUTINHO 209, LOJA, 01 ANDAR,  
CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.395-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E  
ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO,  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,  
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO  
MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 22 DE AGOSTO DE 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**DANILO BEZERRA ARAÚJO**

Socio Gerente

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:3952CBDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022**

**Processo Administrativo Nº.:** 031/2022

**Objeto:** Contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.  
27.260.408/0001-59, para prestação dos serviços de apresentação de  
show musical da artista SOLANGE ALMEIDA e banda, durante as  
festividades alusivas à Emancipação Política deste Município de  
Coronel Ezequiel/RN, que acontecerá no dia 11 de dezembro do ano  
em curso, com duração de 01h30min de show.

**Valor R\$:** 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Com Fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, RATIFICO a  
Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para  
contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.260.408/0001-59,  
objetivando a execução dos serviços supracitados.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de  
21/06/1993, DETERMINO a publicação do presente Termo de  
Inexigibilidade de Licitação, para que produza os efeitos legais.  
Publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de outubro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

Código Identificador:AD43567F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2022- GP**

**Portaria nº 097/2022- GP**

Coronel Ezequiel/RN, em 04 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso  
das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;  
CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de  
CORONELEZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou o  
Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro  
efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado  
conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação  
nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora  
do certame;

CONSIDERANDO o Considerando a decisão judicial constante no  
Mandado de Segurança nº 0801323-54.2922.8.20.5126;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado(a) no  
Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel  
Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) ÉRIKA PATICIA DE ALMEIDA  
MEDEIROS, portador(a) do CPF/MF Nº.029.802.984-76, RG nº  
22676-78-SSDS/RN, para o cargo/função de Professor de Letras  
Portuguesas do Município, com carga horária de 30(quarenta) horas  
semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será  
publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

Código Identificador:06210116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE  
SAÚDE**

**Edital n.º 001/2022 de Convocação Pública para Qualificação de  
Organizações Sociais na Área de Saúde.**

O Município de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria  
Municipal de Saúde, torna pública a presente convocação para que  
entidades, sem fins lucrativos, se qualifiquem como Organização  
Social junto ao Município de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei  
nº 9.637/1998 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 129, DE 28 DE  
SETEMBRO DE 2022.

Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito  
privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras,  
dirigidas à promoção da saúde.

Os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do  
certificado de qualificação como Organização Social estão previstos  
nas normas acima descritas e no Edital n.º 001/2022, que poderá ser  
obtido através de solicitação encaminhada à Comissão de  
Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações  
Sociais através do endereço eletrônico

pmmcronezezequiel@gmail.com ou através de petição entregue presencialmente no setor da Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de outubro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**8E6D6C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 053/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DIEGO RAMON DE SOUZA PEREIRA**, para a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS CAMAS ELÁSTICAS, DESTINADAS AS CRIANÇAS EZEQUIELENSES EM ALUSÃO AO "DIA DAS CRIANÇAS", no valor global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 11/10/2022

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5A816657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 161/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **VICENCIA OSORIO DE CARVALHO FREITAS**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 13/03/1998 a 13/03/2003, a qual será usufruída entre os dias 11

de outubro de 2022 e 11 de janeiro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 11 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**DDBDB5EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 026/2022 - POSSÍVEL**  
**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 26/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 26/2022, realizada em 30/09/2022, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

**ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ:** 10.892.469/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 24, 25, 26, 27, 37, 50, 51, 52, 55, 57, 62, 65, 70, 71, 73, 74, 79, 80, 83, 94, 106, 107, 109; totalizando o valor de **R\$ 33.310,50 (trinta e três mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos).**

**COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - CNPJ:** 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 20, 22, 28, 30, 31, 32, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 49, 53, 54, 56, 59, 60, 64, 67, 75, 77, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 108, 113; totalizando o valor de **R\$ 107.537,00 (cento e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais).**

**F. CARLOS DA SILVA - CNPJ:** 38.820.815/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 96, 111, 114, 115, 116; totalizando o valor de **R\$ 101.170,00 (cento e um mil, cento e setenta reais).**

**LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ:** 22.376.235/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 11, 13, 14, 18, 19, 21, 29, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 46, 47, 48, 58, 61, 63, 66, 68, 69, 72, 76, 78, 82, 84, 92, 95, 104, 110, 112; totalizando o valor de **R\$ 234.480,70 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos).**

CRUZETA/RN, em 11 de outubro de 2022

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**399A0341

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 035/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 035/2022, Processo Licitatório nº. 130/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa **ANALICE DA**

**SILVA SOARES 01756758484**, perfazendo o valor global de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJEÇÃO MAPEADA DE IMAGENS**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:4A0F69C7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 036/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 036/2022, Processo Licitatório nº. 131/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa **NALKERSON GEORGUS SANTOS LOPES 06651683497**, perfazendo o valor global de **R\$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:2A9368BF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 066/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 00066/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, realizado em 13 de setembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ:** 05.377.891/000113, saiu vencedor nos itens:

- Item 01** pelo valor unitário de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos) e quantidade de 630 caixas;
- Item 02** pelo valor unitário de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos) e quantidade de 705 caixas;
- Item 72** pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e quantidade de 430 pacotes;

**Item 75** pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e quantidade de 1000 pacotes;

**Item 92** pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e quantidade de 430 pacotes;

**Item 94** pelo valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) e quantidade de 430 pacotes.

**INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - CNPJ:** 08.158.664/0001-95, saiu vencedor nos itens:

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 37,98 (trinta e sete reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 45 caixas;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 110 caixas;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 335 unidades;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 69,99 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 40 caixas;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 78,99 (setenta e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 130 unidades;

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 17,99 (dezesete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 75 pacotes;

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 2.650 unidades;

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 500 unidades;

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 530 unidades;

**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 480 unidades;

**Item 39** pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 135 unidades;

**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) e quantidade de 138 caixas;

**Item 69** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 800 pacotes;

**Item 74** pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e quantidade de 3.750 pacotes;

**Item 109** pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais) e quantidade de 30 pacotes;

**Item 110** pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais) e quantidade de 40 pacotes.

**CAVALCANTE & CIA LTDA - CNPJ:** 10.655.938/0001-01, saiu vencedor nos itens:

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 110,47 (cento e dez reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 200 caixas;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 92,88 (noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 25 caixas;

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 13,74 (treze reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 257 unidades;

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 13,62 (treze reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 9,67 (nove reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 260 unidades;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 140 unidades;

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 14,06 (catorze reais e seis centavos) e quantidade de 60 unidades;

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 90 unidades;

**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 1.250 unidades;

**Item 58** pelo valor unitário de R\$ 48,85 (quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 90 unidades;

**Item 61** pelo valor unitário de R\$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 63** pelo valor unitário de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 180 unidades;  
**Item 71** pelo valor unitário de R\$ 27,34 (vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 460 pacotes;  
**Item 73** pelo valor unitário de R\$ 23,46 (vinte e três reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 940 pacotes;  
**Item 77** pelo valor unitário de R\$ 16,79 (dezesesseis reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;  
**Item 79** pelo valor unitário de R\$ 200,85 (duzentos reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10 rolos;  
**Item 83** pelo valor unitário de R\$ 69,13 (sessenta e nove reais e treze centavos) e quantidade de 10 pacotes;  
**Item 84** pelo valor unitário de R\$ 64,66 (sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 7 pacotes;  
**Item 86** pelo valor unitário de R\$ 24,91 (vinte e quatro reais e noventa e um centavos) e quantidade de 50 pacotes;  
**Item 89** pelo valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 75 pacotes;  
**Item 101** pelo valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 140 unidades;  
**Item 103** pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e quantidade de 320 caixas;  
**Item 104** pelo valor unitário de R\$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 70 pacotes;  
**Item 106** pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 70 unidades;  
**Item 107** pelo valor unitário de R\$ 129,12 (cento e vinte e nove reais e doze centavos) e quantidade de 20 pacotes.

**COMERCIAL MARELLY EIRELI** - CNPJ: 13.986.656/0001-77, saiu vencedor nos itens:

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 510 pares;  
**Item 48** pelo valor unitário de R\$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 75 pares;  
**Item 55** pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 115 unidades;  
**Item 57** pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) e quantidade de 190 unidades;  
**Item 59** pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 105 unidades;  
**Item 60** pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 105 unidades;  
**Item 62** pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) e quantidade de 65 unidades;  
**Item 64** pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 220 unidades;  
**Item 80** pelo valor unitário de R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) e quantidade de 10 caixas.

**MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO** - CNPJ: 23.694.943/0001-67, saiu vencedor nos itens:

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e quantidade de 80 caixas;  
**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 440 caixas;  
**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade 300 unidades;  
**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade 230 pares;  
**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) e quantidade 370 pares;  
**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) e quantidade 550 pares;  
**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e quantidade 740 unidades.

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI** - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor nos itens:

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e quantidade de 155 caixas;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) e quantidade de 190 caixas;  
**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos) e quantidade de 280 caixas;  
**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) e quantidade de 20 caixas;  
**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais) e quantidade de 430 pacotes;  
**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 490 unidades;  
**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 180 unidades;  
**Item 40** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 200 unidades;  
**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 190 unidades;  
**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e quantidade de 35 pacotes;  
**Item 51** pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 665 pacotes;  
**Item 54** pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 955 unidades;  
**Item 56** pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 200 unidades;  
**Item 70** pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 50 pacotes;  
**Item 76** pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 230 unidades;  
**Item 87** pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e quantidade de 288 pacotes;  
**Item 88** pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 238 pacotes;  
**Item 93** pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 40 pacotes;  
**Item 95** pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 150 pacotes;  
**Item 96** pelo valor unitário de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) e quantidade de 170 pacotes;  
**Item 97** pelo valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) e quantidade de 420 caixas;  
**Item 98** pelo valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 800 pacotes;  
**Item 99** pelo valor unitário de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 300 pacotes;  
**Item 100** pelo valor unitário de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 880 pacotes;  
**Item 105** pelo valor unitário de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) e quantidade de 600 caixas.

**NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434** - CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedor nos itens:

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 17,30 (dezesete reais e trinta centavos) e quantidade de 900 caixas;  
**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos) e quantidade de 550 caixas.

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor nos itens:

**Item 65** pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 1.470 pacotes;  
**Item 66** pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e quantidade de 1.775 pacotes;  
**Item 67** pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 480 pacotes;  
**Item 68** pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 5.500 pacotes.

**ANDERAI COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 42.202.934/0001-47, saiu vencedor nos itens:

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 17,34 (dezesete reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 50 pares.

Currais Novos/RN, 10 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3COB329E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 708/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, com serviços de implantação, customização, migração de dados manutenção evolutiva, treinamento e suporte técnico nos software compreendendo os módulos de: ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PATRIMÔNIO; ALMOXARIFADO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PROTOCOLO; DIGITALIZAÇÃO; GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÕES; E DIÁRIAS E PASSAGENS.

**VALOR:** Item 1, pelo valor unitário de R\$ 5.815,83 (cinco mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos); quantidade: 12 meses;

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); quantidade: 12 meses;

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais); quantidade: 12 meses;

Item 4, pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais); quantidade: 12 meses;

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 1.360,00 (hum mil, trezentos e sessenta reais); quantidade: 12 meses;

Item 6, pelo valor unitário de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais); quantidade: 12 meses;

Item 7, pelo valor unitário de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais); quantidade: 12 meses;

Item 8, pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); quantidade: 12 meses;

Item 9, pelo valor unitário de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais); quantidade: 12 meses;

**VIGÊNCIA:** 22/09/2022 à 21/09/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**95062F14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 71/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de consultoria e assessoria para gestão e equipe técnica do sistema único de assistência social – SUAS**, realizado em 27 de setembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**MOACIR DE LIMA FILHO** - CNPJ: 17.219.610/0001-83, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 12 unidades.

Currais Novos/RN, 11 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E624D1E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO  
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2022**

O município de CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria de n.º 0501, de 06 de junho de 2022, torna público, que a licitação realizada no dia 11/10/2022, às 8 horas, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 78/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**” não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**.

Currais Novos/RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C503543A

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO DE Nº 021/2022 - PMCN/ LIGA DESPORTIVA  
CURRAISNOVENSE**

CONVÊNIO DE Nº 021/2022 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.108.839/0001-50, com sede no Estádio Coronel José Bezerra, s/n, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, **MANOEL GALDINO SOARES**, brasileiro, portador do RG nº 388.614-SSP/RN e CPF nº 150.669.914-68, residente na Av. Teotônio Freire, 1398, bairro JK, Currais Novos/RN, resolvem conveniar-se mediante as Cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Repasso de valor em virtude da relevância do serviço prestado as equipes amadoras nas modalidades: futebol de campo, futsal, master, categorias de base, tanto do feminino e masculino, promovendo ações voltadas para a criação de oportunidade para a prática esportiva, integrando as equipes e famílias, por meio dos campeonatos.

O repasse atenderá a emenda impositiva nº 022, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de equipamentos permanentes para a Liga Desportiva Curraisnovense, possibilitando uma melhor estrutura de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única.

**Parágrafo Único** – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei n.º 3.717 de 12 de janeiro de 2022, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2011** – E. I. Aquisição de equipamentos Permanentes para a Liga esportiva Curraisnovense, **Fonte 15000** – Recursos não Vinculados de Impostos, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE** se compromete a aplicar os recursos no fomento à prática esportiva em Currais Novos/RN.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

**Parágrafo Segundo** – Ao final da aplicação dos recursos em 2022, a entidade deverá apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE** comprometem-se a atuar de forma coordenada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e o **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 10 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**MANOEL GALDINO SOARES**  
Presidente da Liga Desportiva Curraisnovense

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**447C0D5D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 667/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2022, o contrato com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o Nº 40.998.734/0001-26, para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado, compreendendo a manutenção e suporte técnico, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, com fundamento no item 12.1, subitem 12.1.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Currais Novos, 22 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0672916A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0947, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.143/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Kadigya de Brito Gomes**, matrícula nº 2503-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2012-2017, com usufruto no período compreendido entre 13/10/2022 a 10/01/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 13 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A2403F01

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DO CONTRATO Nº 721/2022 - MARIA ILKA SILVA PIMENTA 05389796403**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** MARIA ILKA SILVA PIMENTA 05389796403, CNPJ Nº 36.866.097/0001-67

**OBJETO:** serviços do artista plástico Assis Costa, visando a elaboração e execução do projeto “Natal Luzes do Sertão 2022”, em que consiste na modificação, realização, revitalização, montagem e desmontagem dos adereços novos e já existentes

**VALOR GLOBAL:** R\$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 04 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FB517667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 665/2022 - JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAUJO ALCÂNTARA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAUJO ALCÂNTARA, CPF/MF: 011.460.344-82

**OBJETO:** Prestação de serviço como CUIDADORA, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Salustiano Medeiros, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BC8FB2B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 635/2022 - ADRIANA PAULINHO DE ARAÚJO SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** ADRIANA PAULINHO DE ARAÚJO SILVA, CPF/MF: 010.421.274-84

**OBJETO:** prestação de serviço como CUIDADORA, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9C39C6C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 703/2022 - FRANCISCA MARIA FELIX SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** FRANCISCA MARIA FELIX SILVA, CPF/MF: 596.920.304-15

**OBJETO:** prestação de serviço como CUIDADORA, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 19 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 05 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**214CF315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2022, o contrato com a senhora AUREANNY ALVES D'ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 009.423.964-99, de prestação serviços como Arquiteta, para desenvolver serviços técnico relativos à elaboração de projetos, cronogramas, memoriais, especificações técnicas e outros serviços correlatos para obras e construções, reformas de prédios e equipamentos públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, celebrado em 12 de abril de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 09 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3071E562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2022, o contrato com o senhor DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 073.742.144-48, de prestação serviços como Engenheiro Civil, com desempenho de atividades relativas a serviços técnicos, assessoria técnica de engenharia, fiscalização de obras, elaboração de projetos técnicos e orçamentos, planilhas de readequação, emissão de boletins de medições, A.R.T de fiscalização e outros serviços correlatos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, celebrado em 12 de abril de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 09 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C232F506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 10 de agosto de

2022, o contrato com o senhor MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 093.806.844-01, de prestação serviços como Engenheiro Civil, com desempenho de atividades relativas a serviços técnicos, assessoria técnica de engenharia, fiscalização de obras, elaboração de projetos técnicos e orçamentos, planilhas de readequação, emissão de boletins de medições, A.R.T de fiscalização e outros serviços correlatos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, celebrado em 12 de abril de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 09 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E07DC29B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 705/2022 - FRANCILÊNIO DE  
MACEDO DIOGO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** FRANCILÊNIO DE MACEDO DIOGO,  
CPF/MF: 059.571.424-25

**OBJETO:** prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a desempenhar suas atividades no mercado público “Nerival Araújo”, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

**VIGÊNCIA:** 1º de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2CB1DD20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 706/2022 - IGOR CESAR  
BATISTA DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** IGOR CESAR BATISTA DOS SANTOS,  
CPF/MF: 017.506.284-65

**OBJETO:** prestação de serviço como ZELADOR no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

**VIGÊNCIA:** 1º de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F1725F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 076/2022**

Portaria nº 076/2022, Doutor Severiano, 07 de outubro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **CORNELIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, CONSELHEIRO TUTELAR, inscrito no CPF nº 074.905.364-05, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 1º a 31 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**FE473ED5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 077/2022**

Portaria nº 077/2022, Doutor Severiano, 07 de outubro de 2022.

**NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE  
EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS  
DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
CMDCA.**

O Prefeito do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e do inciso II, Parágrafo Único do art. 36, da Lei Municipal nº 406/2012,

Considerando que o Conselheiro Tutelar **CORNELIO ANTONIO DE OLIVEIRA** encontra-se em período de férias e ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **CLECIO SUELDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 009.134.844-74, 3º suplente, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Doutor Severiano-RN.

**Art. 2º** - A nomeação de que trata o Art.1º será pelo período de 01 a 31 de outubro de 2022, em substituição ao conselheiro **CORNELIO ANTONIO DE OLIVEIRA** que estará em gozo de férias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3FC63015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100003/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022, homologada em 05/10/2022, processo administrativo nº 13090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 2136 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00.226.324/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	18539 - Refletor de 500W Refletor de 500W SPOTLUX	UND	250	56,50	14.125,00
<b>Total</b>					14.125,00

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/10/2022, tendo seu término em 06/10/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 06/10/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

#### ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva

**Código Identificador:** AE368205

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11100001/2022

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 11100001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 11100001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a uma US 3D Anorretal com taxa de sala + Anestesista, a ser realizado no paciente Jacson David Januário Soares, CPFº 078.654.924-64, residente na Rua Francisco Canindé de Queiroz, Nº36, Centro deste Município, pelos valores abaixo descrito:

#### 1225 - CENTRO DE ENDOSCOPIA E COLOPROCTOLOGIA DE FORTALEZA LTDA (28.867.228/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20209 - US 3D ANORRETAL Complementos taxa de sala + Anestesista	SV	1	1.250,00	1.250,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.250,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/10/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**6283E9B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2022/GP**

*Ementa:* Altera o Art. 2º da Lei Complementar nº 361/2015, e modifica a nomenclatura do cargo de: Coordenadoria, Coordenadoria de CRAS, Coordenadoria do Programa Bolsa Família, Coordenadoria de Habitação e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Ficam suprimidos os incisos II, IV, VI e o VII, do Art. 2º da Lei complementar nº 361/2015.

**Art. 2º** - Acrescenta os incisos IX, X, XI e XII ao Art. 2º da Lei complementar nº 361/2015, que passará a ter as seguintes redações:

**IX – Gerencia de Proteção Social Básica,**

**X – Gerencia do Programa Auxílio Brasil**

**XI – Gerencia Administrativa da Central Da Cidadania Ver. Otoniel Maia de Oliveira.**

**XII – Gerencia de Habitação.**

**Art. 3º** - Os Vencimentos dos cargos alterados pela presente lei é o constante no quadro demonstrativo abaixo:

Cargo	Vencimento/carga Horária
Gerencia de Proteção Social Básica	1.600,00 - 40hs
Gerencia do Programa Auxílio Brasil	1.600,00 - 40hs
Gerencia Administrativa da Central da Cidadania Ver. Otoniel Maia de Oliveira	1.600,00 - 40hs
Gerencia de Habitação	1.600,00 - 40hs

**Art. 4º** - Os cargos criados pela presente lei, é de livre nomeação do Prefeito Constitucional do Município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra-RN, 11 de outubro de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**EF390BAF

GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74 Contratado: A P DE SOUSA LTDA – CNPJ: 26.691.003/0001-02. Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 640.383,18 (seiscentos e quarenta mil trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: **03.001 Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos – AÇÃO: 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. 06.001 - Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas – AÇÃO: 2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. 05.001 - Sec. Munic. de Educação – AÇÃO: 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. 13.001 - Fundo Municipal de Saúde – AÇÃO: 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social – AÇÃO: 2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. O presente contrato vigorará até 31/12/2022. Data da assinatura do contrato: 04/10/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e AURELIANO PINHEIRO DE SOUSA pela CONTRATADA.**

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1CF978BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 369/2022-SMARH-GP EM, 11 DE OUTUBRO  
DE 2022.**

Nomeia o Sr. Klayver Clainn da silva no cargo de Diretor Adjunto da Unidade Integrada de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Klayver Clainn da silva** no cargo de **Diretor Adjunto da Unidade Integrada de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº152/2022 – ADESÃO/CARONA  
Nº002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 29090001/22 –  
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE

CUMPRASE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:09211AD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de outubro de 2022, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 44/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto um Registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, garrafão plásticos de 20 litros (ambos a base de troca), destinados atender as demandas das unidades administrativas e dos fundos municipais da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=522>

Felipe Guerra/RN, 11 de outubro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA –**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:DAFBB5FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO  
DA TOMADA DE PREÇO Nº004/2022**

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28060001/22

**OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de **REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM CONCRETO ARMADO E CONCRETO CICLÓPICO SOBRE O RIO APODI/MOSSORÓ, LIGANDO A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA À COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO**, Zona Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA a **SEGUNDA COLOCADA**, a empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 10.480.882/0001-70**; nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório Tomada de Preços nº 004/2022. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo **PRIMEIRO CLASSIFICADO**, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Caso o **SEGUNDO COLOCADO** não aceite, será convocado o **TERCEIRO CLASSIFICADO**, até que seja efetivada a contratação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu

transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Felipe Guerra/RN, 11 de outubro de 2022

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:102437D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 056/2022****PROCESSO Nº 24080001/2022****DISPENSA Nº 056/2022****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** A AMARO F DA SILVA – EPP;**CNPJ:** 14.769.245/0001-92

**OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de software para atender as necessidades da Coordenação de Cultura, Coordenação de Turismo e Coordenação de Meio Ambiente do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 13 – Cultura; **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades Culturais; **Projeto/Atividade:** 2048 – Manutenção do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.40.00 – Serviço tecnologia informação/comunicação.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 13 – Cultura; **Subfunção:** 695 – Turismo; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2054 – Manutenção do Setor de Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.40.00 – Serviço tecnologia informação/comunicação.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **Subfunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.40.00 – Serviço tecnologia informação/comunicação.

**ASSINATURAS** em 09 de setembro de 2022 com validade até 09 fevereiro de 2023

**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN****SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Representante legal da CONTRATANTE

**A AMARO F DA SILVA – EPP****Armando Amaro Frago da Silva**

Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 09 de setembro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
Código Identificador:2AE479A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 057/2022**

**PROCESSO Nº 12090023/2022  
DISPENSA Nº 057/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

**CNPJ:** 10.538.476/0001-34

**OBJETO:** Contratação de empresa de habilitada para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 17.137,75 (Dezessete mil cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 303 – Suporte Profilático; **Programa:** 2016 – Organização da Assistência Farmacêutica; **Projeto/Atividade:** 2090 – Man. das Ações de Programa de Assistência Farmacêutica Básica – AFB; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 19 de setembro de 2022 com validade até 31 dezembro de 2022

**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Representante legal da CONTRATANTE

DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Maria Melo Forte Cavalcante**

Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 19 de setembro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**A627C490

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 058/2022**

**PROCESSO Nº 28010034/2022  
DISPENSA Nº 058/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA;

**CNPJ:** 08.252.868/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de medicamento decorrente da demanda judicial em favor de Janete Batista Xavier.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.

**ASSINATURAS** em 20 de agosto de 2022 com validade até 31 dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Representante Legal da Contratante

Petrolucia Produtos Farmaceuticos LTDA

**ALBERTO CARLOS PINHEIRO GONÇALVES**

Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/rn, 20 de Agosto de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**0875C3EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 060/2022**

**PROCESSO Nº 13060015/2022  
DISPENSA Nº 060/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA;

**CNPJ:** 02.440.676/0001-21

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI), materiais de uso diário e inseticidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 42.414,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 22 de agosto de 2022 com validade até 31 dezembro de 2022

**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Representante legal da CONTRATANTE

**COMERCIAL APOLO LTDA**  
**Antônio Félix Barbosa Filho**  
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**72FF89D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, do tipo menor preço global, tendo por **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao E-social, efetuando qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setor de Recursos Humanos, folha de pagamento, interpretação técnica das informações do e-social, EFD-Reinf/DCTFWEB para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 25/10/2022, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 11 de outubro de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**F38A507B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 148/2022 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Ayra Moabb Monteiro Pessoa	003681	Professora	Secretaria de Educação	De: 17/10/2022 a 15/01/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de outubro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**E1F79201

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, o Sr **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº **008.366.794-66**, matricula nº **3381**, no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$448,68 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) totalizando R\$224,34 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para resolver **ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS NO CORPO DE BOMBEIROS**, a ser realizado no dia 13 de outubro de 2022, na cidade de Mossoró/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de outubro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**122D97B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100016/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100016/2022  
**Objeto:**. Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** **WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.908,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B52F7951

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090127/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090127/2022

**Objeto:** Serviços de consertos mecânicos e troca de pneus dos carros pertencentes à secretaria municipal de saúde.

**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 915,78

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:** 70A23AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090128/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090128/2022

**Objeto:** Serviço de conserto e solda da grade do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura

**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva e outros (876.078.164-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.252,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:** 0F013749

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100017/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100017/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.040,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:** 1CBABEED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010018/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010018/2022

**Objeto:** Serviço de recuperação da quadra de esportes do Sítio Cachoeirinha Zona Rural do município de Frutuoso Gomes RN

**Contratado:** RONNIVON PEREIRA DA COSTA e Outros (040.909.614-83)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.036,84

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:** A217F147

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100019/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100019/2022

**Objeto:** Serviços de troca de óleo e manutenção dos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.889,47

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:** 1A0B1FCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100020/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100020/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** J L SOBRINHO MERCEARIA (40.774.051/0001-95)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.329,80

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:** 3A20543F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100021/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100021/2022

**Objeto:** Serviços de pregoeiro, para realização dos processos licitatórios da administração pública de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** Kleberon Alves dos Santos (011.905.264-41)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.210,52

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:** 662DED39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100022/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100022/2022

**Objeto:** Serviço de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde da atenção básica

**Contratado:** KAREN GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.126,32

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:** 9C109529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090129/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090129/2022

**Objeto:** Serviço prestados de realização de pequenas cirurgias na Atenção Primária de Saúde

**Contratado:** SERVULO AUGUSTO REGALADO FERREIRA (061.647.044-48)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.246,07

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:** 3C623CD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO Nº 09/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**

ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes Ata de Registro de Preços de nº 019/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Rio do Fogo/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN  
EMPRESA: JM FRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 38.212.079/0001-97

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

DA JUSTIFICATIVA: A contratação visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Galinhos no que se refere à realização a manutenção dos sistemas de ar condicionado operantes no município, correspondendo a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, recarga de gás refrigerante conforme os itens constantes deste termo de referência.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor da ARP, R\$ 299.900,00 (Duzentos e noventa e nove mil, e novecentos reais).

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços:

**NOTA EXPLICATIVA**

Esclarecemos que os preços constantes na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO a Ata de Registro de Preços de nº 019/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/06/2022 A 30/06/2023

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 23/09/2022 A 30/06/2023 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 23 de setembro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:86715A4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO Nº 10/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 121 /2022**

ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços de nº 007001/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Vila Flor/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: WC COMÉRCIO E SERVIÇOS ME - CNPJ Nº 13.920.428/0001-02

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição às Crianças do município de Galinhos/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A referida aquisição tem como objetivo a doação de brinquedos a crianças carentes do nosso município, pois é através das brincadeiras que as crianças ultrapassam a realidade, e estes brinquedos ajudam a transformar suas vidas através da imaginação, devolvendo o direito cabível a criança e conforme o § IV do Art. 16 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), é sabido que toda criança e adolescente tem o direito de brincar, praticar esporte e divertir-se.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor da ARP, R\$ 186.161,00 (Cento e oitenta e seis mil, e sessenta e um reais).

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços:

**NOTA EXPLICATIVA**

Esclarecemos que os preços constantes na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO a Ata de Registro de Preços de nº 007001/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/09/2022 A 27/09/2023

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 10/10/2022 A 27/09/2023 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 10 de outubro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:6FD75BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73. **CONTRATADA:** BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.004.540/0001-31 **Processo nº 440/2022 - Pregão Eletrônico nº 034/2022**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais ortopédicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN

**VALOR:** R\$ 56.478,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**

**33.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**Assinatura:** 07.10.2022. **VIGÊNCIA:** 07/10/2022 até 31/12/2022.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/ RN**

CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATANTE

**BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO**

CNPJ nº 03.004.540/0001-31

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**9D883895

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001\_2022 (EDITAL  
RETIFICADO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às 09h00min, do dia 16 de novembro de 2022, realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, sob regime de empreitada por preços unitários, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de Goianinha/RN. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da PMG/RN, sito na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 13:00 horas.

Goianinha/RN, 11 de outubro de 2022.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Presidente da CPL/PMG

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**AA69070F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
048/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 13/10/2022 – término: 14:00 horas do dia 27/10/2022. E

Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 27/10/2022, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 27/10/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail:[cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com) pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Goianinha/RN, 11 de outubro de 2022

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**C09C5E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, no dia 27 de outubro de 2022, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES, COM BASE NA LISTAGEM DE A À Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN. Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 11 de outubro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**2AD6C32A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 01 de novembro de 2022, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 11 de outubro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3E287F1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 151/2022-GP**

**PORTARIA Nº 151/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, Em 11 de outubro 2022.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARIA DAS GRACAS DE FREITAS FERNANDES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotada lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **01.10.2022 à 31.12.2022**, correspondente ao quinquênio de **2017 a 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de outubro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de outubro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**C7A0927B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 152/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**, Em 11 de outubro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE** ocupante do Cargo em comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATO** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN,11 de outubro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**D4383C71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 022/2022 – GP**

**DECRETO Nº 022/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN**, Em 11 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Acompanhamento do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual os adolescentes autores de ato infracional têm direito;

**CONSIDERANDO** que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passou-se a ser obrigatória a elaboração e implementação nos municípios do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e nomeada a Comissão Intersetorial para Acompanhamento do Plano de Atendimento Socioeducativo, com caráter consultivo e propositivo.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:  
I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: AnaJéssicaAlvesPio;  
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Isabela Carla Vale Rodrigues;  
III – Representante da Assessoria Jurídica Municipal: Gilmar Fonsêca Júnior;  
IV – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Edna Karidjade Freitas Sousa;  
V – Representante do Conselho Tutelar: André Carlos Leite da Silva.

**Art. 3º** Cabe à Comissão Intersetorial as seguintes atribuições:  
I – Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;  
II – Articular estratégias com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial para Acompanhamento do Plano de Atendimento Socioeducativo se reunirá, quando necessário, por convocação de qualquer dos membros.

**Art. 4º** O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com consequente publicação pelo Executivo Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Governador Dix-Sept Rosado, 11 de outubro de 2022.**

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**58CDB10E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
067/2021**

**Processo nº:** 5828/2022.

**Contratante:** Município de Guararé/RN;

**Contratada:** A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

**CNPJ nº:** 02.737.691/0001-36

**Objeto do contrato:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de TI, compreendendo: Locação com instalação, operação e manutenção de desktops, impressoras e todos os serviços que lhe são correlatos e necessários ao devido funcionamento dos mesmos; tais como softwares, serviços de atendimento ao usuário e monitoramento dos ativos de TI no Município de Guararé/RN, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 86/2021, oriunda do pregão eletrônico Nº 033/2021 – Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 067/2021.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 22 de outubro de 2022, com vencimento no dia 21 de outubro de 2023.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI., por seu representante legal, AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR, CPF Nº. 615.284.633-15– Contratada.

Guamaré/RN, 04 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**11A447B2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 085/2019**

**Processo nº:** 5612/2022.

**Contratante:** Município de Guararé/RN;

**Contratada:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

**CNPJ nº:** 14.775.280/0001-14

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA

MÉDICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E DIREÇÃO TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 085/2019.

**Vigência:** De 03 (três) meses de 02 de novembro de 2022, com vencimento no dia 01 de fevereiro de 2023.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26– Contratada.

Guamaré/RN, 06 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**64233142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 004/2022**

Designar servidores para compor a comissão especial para apurar denúncias formuladas em face da contemplação de unidades habitacionais de interesse social pelo município de Guararé/RN.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo art. 13 da Lei nº 525/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão Especial para apurar denúncias formuladas em face da contemplação de unidades habitacionais de interesse social pelo município de Guararé/RN, integrada pelos seguintes servidores: Mercia Cislaine de Souza, matrícula nº 27815, Kelrem Joyce de Lima, matrícula nº 27721 e Louise de Lima Melo.

Art. 2º. A comissão poderá se valer de informações preliminares suscitadas pela Diretoria de habitação pertencente a esta secretaria, afim de instruir os processos e conduzir de maneira eficaz as denúncias formuladas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 12 de outubro de 2022.

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Ingrid Vasconcelos Farias  
**Código Identificador:**DC80C57B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.033/2022**

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº.033/2022

Processo Administrativo nº.170/2022

Objeto: Registro de preços, para fornecimento de combustíveis, com base na tabela atualizada da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. o critério será o de maior desconto percentual por item.

Tipo: Maior desconto percentual por item.

Data da abertura: 26/10/2022

Horário: 10h00min

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas  
(www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Por se tratar de maior desconto, não existe a possibilidade de orçamento sigiloso, conforme o Art. 15, §3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilização do edital nos sítios:

http://licitafacil.tce.rn.gov.br

http://ielmamarinho.rn.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 11/10/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fernando Antonio da Nobrega Dias

**Código Identificador:BF28719F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 427/2022-GC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ALEXANDRE DA COSTA BRASIL, CPF 096.504.144.10, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – SEMOTSU, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 11 de outubro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:A73DB502**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

Ratifico e homologo por este termo, a contratação direta por dispensa de licitação nº 71/2022, no uso de minhas atribuições legais, com

fundamentação no inciso II, art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço em realização de festa infantil para o dia das crianças, junto a pessoa jurídica MAGIA FEST KIDS LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.010.889/0001-14, no valor R\$: 17.400,00 (Dezesse mil e quatrocentos reais) em consonância e conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçú/RN, 10 de outubro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:A95C9131**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº  
010/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 010 DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa de prestação de serviços de profissionais da saúde tais como médicos, enfermeiros, dentistas e outros, destinados aos municípios do Município de Itaú/RN”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, a senhora Gabriela Kainara Ferreira Fernandes **Souza**, e a Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento a senhora Andreza Juliana Maia Régis, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 055/2022, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos municípios que deixariam de ter a disposição serviços essenciais dos profissionais ora descritos, de exames laboratoriais e de veículo da saúde e outro da Sec. de Governo;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor da: **L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS**, inscrita no CNPJ sob o número 24.672.569/0001-61, REFERENTE a Nota fiscal de nº 490 no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), em favor da **TEAL LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 25.052.585/0001-14, REFERENTE a Nota Fiscal

de número 78 no valor de R\$ 8.034,00 (oito mil e trinta e quatro reais), e em favor da **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.825.468/0001-53, REFERENTE a Nota Fiscal de número 408 no valor de R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil cento e oitenta reais)

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de profissionais da saúde, exames laboratoriais e locação de veículos, destinados aos municípios do Município de Itaú/RN.

Abaixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF		VALOR
438	3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 26.825.469/0001-53.	R\$ 40.672,50
504	LA MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS, Nº 24.672.569/0001-61.	R\$ 13.400,00
081	TEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 25.052.585/0001-14.	R\$ 8.034,80

Itaú/RN, em 11 de outubro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**ANDREZA JULIANA MAIA RÉGIS**

Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:BD633BD9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº**  
**011/2022**

TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 011 DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa Locadora de veículos, destinados aos alunos da Zona Rural do Município de Itaú/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, a senhora Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza, e a Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento a senhora Andreza Juliana Maia Régis, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 055/2022, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos municípios que deixariam de ter a disposição serviços essenciais dos profissionais ora descritos, de exames laboratoriais e de veículo da saúde e outro da Sec. de Governo;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa referente a serviços educacionais, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor da: LOCPOINT SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o número 11.305.235/0001-08, REFERENTE a Nota fiscal de nº 668 no valor de R\$ 13.446,25 (treze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos.

Itaú/RN, em 11 de outubro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**ANDREZA JULIANA MAIA RÉGIS**

Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:58F13582**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2022 - PMJ/RN**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2022, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA RECEPÇÃO E CALÇADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, para declarar as empresas FASD ENGENHARIA (CNPJ Nº. 42.568.843/0001-39), e CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº. 22.318.474/0001-19) habilitadas para participar do presente certame.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:024C18BB**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000038/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA. (CNPJ nº. 25.321.806/0001-02). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW – BANDA CALCINHA PRETA - DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022, NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JANDAÍRA/RN 2022. **Valor global de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Fazmidia Publicidade e Eventos LTDA.

**FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**

CNPJ nº. 25.321.806/0001-02

Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F3A5DFC9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2022-PMJ/RN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa OSWALDO DE SOUZA FRANÇA 05016695407, inscrita no CNPJ nº. 26.915.602/0001-62, com valor global de **R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender os veículos da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e suas Secretárias.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**BBDD60AA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2022-PMJ/RN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002163/2022 (PCRA Nº. 1227/2022)****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº.08.309.239/0001-50;

**CONTRATADA:** OSWALDO DE SOUZA FRANÇA 05016695407, inscrita no CNPJ nº. 26.915.602/0001-62;

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender os veículos da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e suas Secretárias;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS);

**ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93. Jandaíra/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**184DB5D0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2022-PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** OSWALDO DE SOUZA FRANÇA 05016695407, inscrita no CNPJ nº. 26.915.602/0001-62. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender os veículos da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e suas Secretárias. Valor global de R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de outubro de 2022 a 12 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Oswaldo de Souza França 05016695407

**OSWALDO DE SOUZA FRANÇA**

CNPJ nº. 26.915.602/0001-62

Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**FB1D34D3

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 500/2022 - FORNECIMENTO GRATUITO  
DE DOAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS NO  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

LEI ORDINÁRIA Nº 500/2022.

*Esta Lei dispõe sobre o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis de uso contínuo ou temporário, para crianças, idosos e pessoas com deficiência no âmbito do Município de Jandaíra, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis de uso contínuo ou temporário para crianças, idoso e pessoas com deficiência no âmbito do Município de Jandaíra, por meio da promoção de ações que tenham como objetivos a garantia da saúde básica e a prevenção contra riscos de doenças.

**Art. 2º** Para fins desta Lei define-se pobreza higiênica a situação de vulnerabilidade social e econômica de pessoas com necessidade de usar fraldas por falta de saneamento básico e/ou de recursos materiais e financeiros para aquisição de itens de higiene pessoal que impactam a higiene, visando a prevenção e riscos de doenças.

**§ 1º.** São pessoas idosas, para efeitos desta Lei, aquelas definidas na Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

**§ 2º** São crianças, para efeitos desta Lei, aquelas definidas na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da criança e do adolescente;

**§ 3º** São pessoas com deficiência, para efeitos desta Lei, aquelas definidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;

**§ 4º** Serão beneficiadas as pessoas que se enquadrarem no Cadastro Único da Assistência Social;

**§ 5º** Para os efeitos desta Lei, considera-se renda familiar individual, a totalidade da renda da família dividida pelo número de seus integrantes;

§ 6º Cada beneficiário terá direito a no mínimo 15 fraldas quanto consideradas necessárias pelo médico e ou assistente social responsável, limitado o total a no máximo noventa unidades por mês para cada pessoa.

**Art. 3º** São objetivos desta Lei:

**I** – promover ações e mecanismos que busquem garantir meios seguros e eficazes na administração da higiene de pessoas com necessidade de uso contínuo ou temporário de fraldas descartáveis;

**II** – reduzir as faltas em dias letivos nos casos de estudantes que não tenham acesso aos itens básicos de higiene, e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar;

**III** – desenvolver campanhas e fazer ampla divulgação sobre a higiene e o combate à pobreza higiênica, destacando a importância de materiais e condições seguras.

**Art. 4º** As fraldas de que trata a presente Lei não poderão ser negociadas pelo beneficiário, por sua família, ou por seus responsáveis, sob pena de cancelamento imediato do benefício.

**Art. 5º** Os beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos para retirada:

**I**- cópia da cédula de identidade do beneficiário ou de sua certidão de nascimento;

**II**- atestado médico comprovando a existência de deficiência física, mental ou neurológica, de mobilidade reduzida ou a situação de idoso acamado, com esclarecimento sobre a natureza permanente ou transitória desse estado;

**III**- cópia de comprovante de residência;

**IV**- Cartão Sus;

**V**- receita médica na qual conste o nome do paciente e a indicação da necessidade de uso de fraldas, com especificação do tamanho.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá receber doações de fraldas descartáveis de órgãos públicos, sociedade civil, organizações não governamentais e iniciativa privada e distribuí-los gratuitamente para estudantes, para população em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social nas Escolas Públicas, Centros de Juventude, Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do Município de Jandaíra.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a disposição em contrário.

Jandaíra/RN, 11 de Outubro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**69EAABD2

**GABINETE DA PREFEITA  
CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA  
LGBTQIA+ EM JANDAÍRA/RN.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 499/2022.**

Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Cidadania LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e transgêneros, queer, intersexuais, assexuais e outras possibilidades de orientação sexual) de Jandaíra/RN e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, a decisão da Organização Mundial da Saúde de excluir a transexualidade do capítulo de doenças mentais da

Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

**CONSIDERANDO**, o direito constitucional à dignidade (art. 1º, III, da CF/88), à intimidade, à vida privada, à honra, à imagem (art. 5º, X, da CF/88), à igualdade (art. 5º, caput, da CF/88), à identidade ou expressão de gênero sem discriminações;

**CONSIDERANDO**, o Provimento N.73, de 28 de Junho de 2018 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** A seguinte Lei dispõe sobre o Programa Municipal de Cidadania LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e transgêneros, queer, intersexuais, assexuais e outras possibilidades de orientação sexual) de Jandaíra/RN e dá outras providências. Possuindo como princípios:

**I** - Promoção dos direitos fundamentais da população LGBTQIA+, Jandaírense de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, dispostos no art. 5º da Constituição Federal;

**II** - Implementação de ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos municipais, e entre estes, e entidade beneficentes e/ou da Política de Assistência Social, assim como, as entidades da sociedade civil que tratem da temática diretamente necessárias à implementação da política municipal em questão;

**III** - Prevenção e educação para o enfrentamento do preconceito, discriminação e violência motivados por orientação sexual e/ou identidade de gênero;

**IV** - Promoção a cooperação da sociedade, da família e do município na promoção da autonomia, participação e integração da pessoa LGBTQIA+ à sociedade;

**V** - Incentivo a participação da sociedade por meio de suas organizações representativas.

**Art. 2º: O Programa terá como Diretrizes:**

**Parágrafo Único** - O Programa Municipal de Cidadania LGBTQIA+ e Enfrentamento da Discriminação é fruto do compromisso do Governo Municipal com a implementação de políticas públicas que contemplem ações de combate à homofobia e de promoção da cidadania e dos direitos humanos. Tomando como referência as diretrizes estabelecidas no I Seminário de Políticas Públicas LGBTQIA+. Estabelece as diretrizes e medidas necessárias à transformação do Plano Municipal de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, transexuais, queer, intersexo e assexuais em Plano de Ação da Gestão Pública. A mudança no paradigma da garantia de direitos à população LGBTQIA+, sobretudo na efetivação da sua cidadania, apresentada na forma operacional deste Plano, fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

**I** – Combate a todo e qualquer tipo de preconceito e discriminação as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, queer, intersexo, assexuais - LGBTQIA+;

**II** – Respeito aos direitos humanos da população, LGBTQIA+;

**III** – Contribuir para a promoção dos direitos, assim como, inclusão da população LGBTQIA+ por meio da articulação com as diversas políticas públicas;

**IV** - Reconhecimento do cônjuge do mesmo sexo de servidores municipais como dependentes, com direitos iguais aos dos servidores heterossexuais;

**Art. 3º: O Programa Municipal de Retificação do Nome Social:**

**§1º** Para muitas pessoas, sua identidade de gênero não corresponde ao sexo biológico atribuído e registrado no momento de seu nascimento. A retificação do nome social é de sumaimportância, visto que onomeé o elemento de identificação e individualização dos sujeitos perante a sociedade, sendo ele o elemento que possibilita a pessoa se adequar ao

meio e a forma que ela será reconhecida pelos outros. Portanto, o Programa Municipal de Cidadania LGBTQIA+, institui:

I - Incentivo à parceria entre cartório e município, afim, que se torne possível a retificação do nome social sem custos para pessoas transsexual e transgênero.

II - São consideradas pessoas beneficiárias do Programa Municipal de retificação do nome social:

- a) Pessoas com renda per capita mensal que não ultrapasse 1/2 (meio) salário-mínimo vigente;
- b) Pessoas maiores de 18 anos;
- c) Pessoas Transsexuais e transgênero.

III - As pessoas transsexuais e transgênero que tem interesse em fazer a troca do nome social, precisam comprovar que residem no município, há pelo menos 2 anos.

IV - A retificação do nome social será destinada exclusivamente para pessoas transsexual e transgênero, descartando assim qualquer pessoa que queria usar o programa meios pessoais, que não se encaixa como pessoa transsexual ou transgênero.

V - A Secretaria Municipal das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH), prestará atendimento à população, fornecendo informações sobre a documentação necessária para o processo de retificação do nome social.

VI - A Prefeitura Municipal de Jandaíra por meio da Secretaria Municipal das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH), será responsável pelos recursos que serão necessários, provenientes dos custos necessários no processo de retificação do nome social.

VII - Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

§2º É de responsabilidade do interessado a busca e apresentação dos documentos necessários para a solicitação do processo de retificação do nome social.

#### **Art. 4º: Criação do Disk Direitos Humanos:**

I - Trata-se de um canal de comunicação da sociedade civil com o poder público, que possibilita conhecer e avaliar a dimensão da violência contra os direitos humanos e o sistema de proteção, bem como orientar a elaboração de políticas públicas.

II - A Secretaria Municipal das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH), cria o Disque Direitos Humanos, com objetivo de atender, orientar e acolher pessoas que estejam passando por situações de violência, de pessoas em situação de violações de direitos, especialmente os Grupos Sociais Vulneráveis, como crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, idosos, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais).

#### **Art. 5º: Programa Municipal de Cidadania LGBTQIA+ no âmbito da Saúde:**

I - Garantir atendimento humanizado, com igualdade de assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, como preconizado pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.

II - Garantia do uso do nome social nos atendimentos de saúde de transsexuais e travestis na rede pública municipal, de acordo com seu requerimento, como preconiza a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde.

III - Capacitação da equipe de Saúde Municipal sobre atendimento e saúde LGBTQIA+.

**Parágrafo Único** - É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas LGBTQIA+.

**Art. 6º:** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º:** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 11 de Outubro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**3B0E29F4

## **GABINETE DA PREFEITA REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL FEMININO - SEC. ESPORTES 2022.**

### **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2022**

#### **REGULAMENTO**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2022 – JANDAÍRA/RN, promovido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN através da Secretaria Municipal Esportes, Eventos e Turismo, terá seu início no dia 13 de outubro de 2022. E tem por objetivo principal a busca do alto rendimento do Futsal e será disputada de acordo com este Regulamento, adotando-se as Regras Oficiais Nacionais e as Regras da FIFA, com as atualizações e ajustes aprovados pela CBFS.

**Art. 2º** – As 05 (cinco) equipes disputantes do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2022 – JANDAÍRA/RN, aceitam e aderem incondicionalmente a este regulamento, seus Anexos e demais normativas editadas pela Comissão Organizadora, bem como a eventuais ajustes que se façam necessárias na competição, como prévia e imperiosa condição para participação nesta competição.

#### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO**

**Art. 3º** – A organização e direção do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2022 – JANDAÍRA/RN, ficará a cargo da Secretaria Municipal Esportes, Eventos e Turismo, que fará cumprir e observar este Regulamento, o Livro Nacional de Regras de Futsal e as Leis Desportivas vigentes.

#### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA**

**Art. 4º** – As inscrições de atletas poderão ser feitas em até 48h de antecedência do confronto da equipe nas semifinais. Cada equipe poderá inscrever na sumula do jogo 12 (doze) atletas e 03 (três) membros da comissão técnica.

§ 1º - As inscrições de atletas nas partidas da primeira fase deverão ser realizadas em até 24h de antecedência da partida.

§ 2º - Somente permanecerão no banco de reservas os atletas suplentes em número máximo de 07 (sete), além do técnico, auxiliar técnico, e massagista. Todos devidamente identificados ao anotador, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas, fumarem ou ingerirem bebida alcoólica durante o desenrolar da partida.

**Art. 5º** – As equipes somente poderão inscrever 03 (três) atletas considerados de fora de Jandaíra/RN, sendo 02 (dois) atletas de linha, e 01 (um) goleiro.

§ 1º - As 04 (quatro) equipes que chegarem a fase semifinais poderão inscrever mais uma atleta de fora, até 48h antes da realização da partida.

**I - Critérios para ser considerado atleta de Jandaíra/RN:**

**Domicílio eleitoral:** apresentar título de eleitor do Município de Jandaíra/RN;

**Residente ou domiciliado:** ser residente ou domiciliado no município de Jandaíra/RN há no mínimo 06 (seis) meses, apresentando último comprovante de residência com endereço de Jandaíra/RN;

§ 1º –Um atleta inscrito na ficha de um time terá inscrição considerada definitiva para toda competição. Assim sendo, um atleta inscrito em um grupo por determinada equipe, não poderá ser inscrito por outra equipe em outro grupo.

§ 2º –O atleta inscrito em duas ou mais equipes será excluído da competição.

§ 3º –Documentos necessários para as inscrições dos atletas: xerox do RG, xerox do título de eleitor, comprovante de residência e ficha de inscrição;

§ 5º –Documentos necessários para as inscrições dos dirigentes e membros das comissões das equipes: xerox do RG, e xerox do CPF.

**Art. 6º** –Somente poderão participar os atletas e membros da comissão técnica inscrito na competição, dentro dos prazos estipulados.

**Art. 7º** –Somente poderão participar dos jogos, atletas, técnicos e atendentes, que constarem da relação de inscrição enviada a organização da competição. Os atletas e dirigentes para terem condições de jogo, devem apresentar um documento oficial com foto. Ex.: RG, CNH, PASSAPORTE, CARTEIRA DE TRABALHO OU RESERVISTA, e o título de eleitor junto ao anotador da partida, antes do início do jogo.

#### **CAPÍTULO IV DA FORMA DE DISPUTA**

**Art. 8º** –O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2022 – JANDAÍRA/RN, será disputada em 03 (TRÊS) fases, a saber:

1. Primeira Fase – Fase Classificatória;
2. Segunda Fase: Semifinais;
3. Quarta fase – Fase Final.

§ 1º –O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2022 – JANDAÍRA/RN, na primeira fase será disputado por 05 (CINCO) equipes, que se enfrentarão entre si.

#### **EQUIPES:**

IMPÉRIO  
PSG  
MANCHESTER UNITED  
CHELSEA  
REAL MADRID

a) As equipes se enfrentarão entre si, em jogos de ida e volta, na modalidade de pontos corridos, e as 04 (quatro) primeiras equipes de cada grupo passam para as semifinais.

§ 2º –As Semifinais serão disputadas pelas 04 (quatro) equipes classificadas, onde a equipe de melhor campanha GERAL enfrenta a equipe de pior campanha GERAL, e assim sucessivamente.

#### **VER CONFRONTOS:**

JOGO 01: 1º x 4º  
JOGO 02: 2º x 3º

§ 3 - A final será disputada entre as equipes vencedoras das Semifinais. A equipe vencedora deste confronto será a Campeã do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2022 – JANDAÍRA/RN, e a perdedora Vice-Campeã.

**Art. 9º** –Os jogos das SEMIFINAIS serão definidos em jogo único. Em caso de terminarem empatados, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 04 (quatro) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, teremos séries de 01 (um) batedor para se conhecer a equipe vencedora.

**Art. 10.** – A partida da FASE FINAL será definida em jogo único, caso de terminar empatado, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 04 (quatro) cobranças alternadas para cada equipe.

Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batedor se farão necessárias, para se conhecer a equipe campeã.

#### **CAPÍTULO V DA CONTAGEM DE PONTOS**

**Art. 11.** –A contagem dos pontos será a seguinte:

- a) Vitória: 03 (três) pontos ganhos;
- b) Empate: 01 (um) ponto ganho;
- c) Derrota ou Ausência: 00 (zero) ponto.

§ 1º –Na hipótese da homologação de um WO, a equipe infratora será declarada perdedora do confronto pelo placar de 03 x 00. Sendo creditado à equipe adversária, 03 (três) pontos ganhos. A equipe infratora poderá ser eliminada da competição, ficando ainda, em face dessas ocorrências, podendo perder a vaga para o ano seguinte.

§ 2º –O Gol será computado para o capitão da equipe adversária, mas, não será contabilizado para a artilharia e nem para o saldo de gols da equipe.

§ 3º –Confirmada a eliminação da equipe por WO, desprezar-se todos os seus jogos já disputados e posteriores, atribuindo 03 (três) pontos ganhos, para todos os seus adversários na tabela de classificação.

**Art. 12.** –Quando as equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, o desempate dar-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação, para saber qual equipe passará da fase classificatória para as SEMIFINAIS:

- a) Saldo de gols;
- b) Menor número de Gols sofridos;
- c) Maior número de vitórias;
- d) Maior número de Gols marcados;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio.

#### **CAPÍTULO VII DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS**

**Art. 13.** –O tempo de duração das partidas será de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com 05 (cinco) minutos de intervalo até o término da primeira fase. Quando uma partida não se realizar ou for interrompida por qualquer motivo, ou ainda, se for anulada, será programada a sua realização ou continuação em uma nova data que será marcada pela comissão organizadora.

**Art. 14.** –As partidas começarão às 19h15min. A equipe que se apresentar na quadra de jogo com número insuficiente de atletas exigido na regra ou com atraso superior a tolerância de 15 (quinze) minutos, mesmo que devidamente uniformizada, será considerada perdedora por WO.

**Art. 15.** –A equipe que negar-se a participar da partida ou dela desistir durante seu andamento, será considerada como desistente, e estará eliminada.

#### **CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE, ARBITRAGEM, DISCIPLINA E APENAÇÕES.**

**Art. 16.** –A comissão organizadora da competição, não se responsabilizará por nenhum acidente que venha a acontecer com atletas, árbitros, comissões técnicas ou quaisquer pessoas envolvidas na competição.

§ 1º –Todos os envolvidos na competição, estarão passíveis de punições, independente de relatório enviado pelo árbitro a comissão organizadora. EXEMPLO: Os atletas que suas equipes não estejam jogando, mas ficarem tumultuando nas arquibancadas, e forem identificados pelos árbitros do jogo ou pela comissão organizadora, poderão ser punidos com suspensão ou até exclusão da competição.

§ 2º –Qualquer inscrito na competição que adentrar a quadra de jogo, para tentar ou impedir um gol, poderá ser eliminado da competição, e

cumprirá uma suspensão de até 10 (dez) jogos em Campeonatos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Art. 17.** –A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas regras de futsal, nas cores: amarela (advertência) e, vermelha (expulsão), constitui medidas preventivas de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas.

§ 1º –Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar na partida subsequente o atleta que receber:

- a) 01 (um) cartão vermelho (expulsão) ou,
- b) 03 (três) cartões amarelos (advertência).

§ 2º –Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar da partida subsequente. O técnico, aux. técnico ou atendente que, for expulso na partida anterior.

**Art. 18.** –Ao final da PRIMEIRA FASE, os cartões amarelos serão zerados, ficando para cumprir suspensão, apenas os que, receberem o terceiro cartão amarelo ou vermelho na última partida da fase quarta de finais.

**Parágrafo Único** –A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial da coordenação, sendo o seu controle e cumprimento de responsabilidade exclusiva das equipes.

**Art. 19.** –A contagem de cartões (vermelho e amarelo), para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

§ 1º –Se um atleta, em determinado momento na competição acumular simultaneamente 03 (três) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por uma partida.

§ 2º –O cartão amarelo ou vermelho que enseje suspensão automática será considerado cumprido pelo atleta quando a equipe adversária do jogo seguinte desistir da competição.

**Art. 20.** –O atleta, dirigente ou integrante das equipes, que agredirem fisicamente, moralmente ou com injúria racial, algum atleta de sua equipe, algum atleta adversário, comissão técnica adversária, equipe de arbitragem, comissão organizadora ou torcedor, poderá ser eliminado da competição, e poderá ser suspenso por 01 (um) ano, sem poder participar de nenhuma competição promovida pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Parágrafo Único** –A equipe ou torcida (identificada pela comissão) que provocar tumulto generalizado, com agressões a atletas adversários, comissões técnicas adversárias, equipe de arbitragem ou comissão organizadora, poderá ser eliminada da competição, podendo os mesmos e também seus dirigentes, suspensos de todas as competições promovidas pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, por um período de 01 (um) ano.

**Art. 21.** –A equipe que utilizar atleta irregularmente em qualquer partida sujeitar-se-á:

- a) Perda automática dos pontos na partida, em caso de vitória ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária, caso haja denúncia ou protesto junto a Comissão Organizadora.
- b) Ratificação de 00 (zero) ponto ganho na partida, em caso de derrota ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária.

§ 1º –O prazo para apresentação de denúncia ou protesto será de no máximo dois dias úteis a contar após o dia da realização da partida.

§ 2º –A irregularidade do atleta, configurar-se-á na hipótese:

- a) Inexistência de inscrição do atleta na competição;
- b) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;
- c) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão por punição de outra competição que tenha sido promovida pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

d) Praticar outras irregularidades tipificadas como infrações as regras de futsal ou a este Regulamento.

§ 3º –A participação efetiva de uma atleta ou membro da comissão técnica na partida é caracterizado quando o mesmo é relacionado na súmula de jogo e esta tem o seu início.

## CAPÍTULO IX DAS PREMIAÇÕES

**Art. 22.** –Ao final do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2022 – JANDAÍRA/RN, será entregue uma premiação em espécie no valor de: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

### DIVISÃO DA PREMIAÇÃO:

- 1) Ao Campeão – R\$ 2.500,00 (Dois e quinhentos reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;
- 2) Ao Vice-Campeão – R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;
- 3) A artilheira do campeonato – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + 01 Troféu;
- 4) A melhor goleira do campeonato – R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais) + 01 Troféu;

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** –De conformidade com a legislação vigente, as equipes deverão apresentar-se em quadra, devidamente uniformizadas. Com camisas, shorts, meias, e tênis. Todos padronizados.

§ 1º –A numeração que identifica individualmente o atleta, será obrigatoriamente inserida na parte de trás (costas) das camisas, ficando sua visualização também na parte da frente de caráter facultativo, as camisas poderão ser numeradas de 01 a 99 (zero um a noventa e nove) conforme orientação da FIFA.

§ 2º –Com relação aos equipamentos obrigatórios denominados calções e meias, a numeração é facultativa.

§ 3º – Em caso de semelhança de uniforme a equipe que tem o mando de jogo deverá providenciar a mudança do seu uniforme. NÃO SERÃO PERMITIDOS O USO DE ESPADRAPÓS, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA NUMERAÇÃO NAS CAMISAS.

§ 4º –Se considera a equipe que tem o mando de jogo aquela que estiver colocada no lado esquerdo da tabela.

§ 5º –A camisa do goleiro linha deverá ser de cor diferente daquelas que estão sendo usadas pelos atletas de linha das duas equipes.

**Art. 24.** –Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas suplentes e os membros da comissão técnica, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido fumar e ingerir bebida alcoólica durante o desenvolvimento da partida.

§ 1º –Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula antes do início do jogo, poderá se incorporar ao banco de reservas, mesmo no desenvolvimento da partida, sendo considerado participante dela, mesmo que ausente.

§ 2º –Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, e tênis. Não será permitido o uso de camisas sem manga (regata ou machão), chinelos ou sandálias, bem como, o uso de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádios, telefones, etc).

**Art. 25.** –As bolas do jogo ficarão a cargo da organização, cabendo as equipes trazer as suas bolas para aquecimento.

**Art. 26.** –Cabe ao realizador, providenciar segurança às autoridades desportivas, oficiais de arbitragem, atletas e ao público em geral, no local da competição e fora dele. A segurança deverá ser fornecida pela Polícia Militar ou Segurança Privada.

**Parágrafo Único** –Inexistindo condições de segurança para iniciar a partida ou nela prosseguir, o Árbitro deverá determinar a suspensão do jogo, elaborando relatório minucioso das causas da suspensão, cabendo à Organização da competição a determinação da nova data para a realização do tempo faltante ou de novo jogo se ainda não houver sido iniciado, independentemente do envio do relatório à Justiça Desportiva.

**Art. 27.** –Este Regulamento, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal e aprovado pelas Equipes e Comissão Organizadora do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2022, entrará em vigor a partir de 11 de outubro de 2022.

Jandaíra/RN, 11 de Outubro de 2022.

**UDENILSON DAMASCENO NUNES**

Secretário Municipal de Esportes, Eventos e Turismo.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA COMPETIÇÃO**

Presidente Da Comissão Organizadora

**HÉLCIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO**

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:D6DABB94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 251/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4538/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
28/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 251/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4538/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS  
OESTE LTDA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 02 (dois) veículos, TIPO MOTOCICLETAS, novos, ano e modelo 2022/2022, já emplacada, fabricação nacional, zero quilômetro, a referida aquisição se dará mediante a Emenda parlamentar nº 364/2022, a fim de atender as necessidades da Guarda Municipal de Janduís vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 33.800,00, (trinta e três mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís-RN, 07 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Motoeste Motores Pecas e Acessorios Oeste LTDA  
CNPJ: 08.350.746/0001-37  
**YÔGO MARTINS DE PAULA**  
Diretor  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:1B415350

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**AVISO TOMAD A DE PREÇO Nº 002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3767/2022.  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022.

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará realizando o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 contendo os documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, respectivamente, através da Tomada de Preços nº 02/2022, no dia 27 de OUTUBRO de 2022, (quinta-feira), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações, Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, situada na Rua do Sul, 159 - Dr. Onézimo Maia, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de serviços de engenharia civil, visando a reforma e manutenção da sala de parto, e pós parto da Maternidade Municipal Maria Cristina Maia - zona urbana do município de Janduís-RN, conforme especificações contidas no Edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de LicitaçãoCPL – Centro Administrativo, localizado na Rua do Sul, 159 – Dr. Onézimo Maia – Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (0\*\*84) 3366-0169, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira – Atendimento presencial.

Janduís-RN, 11 de Outubro de 2022.

**MAXWELA EMILIANA DA SILVA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
Código Identificador:A4573C37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022**

1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 29/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: EDIVAN BORGES DE SOUZA - ME CNPJ: 03.936.626/0001-00 , NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **EDIVAN BORGES DE SOUZA - ME CNPJ: 03.936.626/0001-00 RUA AMERICO HERMENEGILDO,767, bairro São Paulo - CEP: 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB**, neste ato representada peloSr. **EDIVAN BORGES DE SOUZA**, portador doCPF: **080.006.064-45**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva de DILATAÇÃO DE PRAZO, Requerimento da Empresa **EDIVAN BORGES DE SOUZA - ME CNPJ: 03.936.626/0001-00**, Contrato nº 29/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021, - Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado oxigênio medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, Hospital

Geral Maria Cristina Maia – e Demais Unidades de Saúde, conforme especificações no Edital.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: ate 31 de dezembro de 2022, 06 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, com fulcro no Artigo 58, e Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

V m Construções, Serviços e Limpeza EIRELI  
CNPJ: 38.092.963/0001-35  
**VINÍCIUS DE MEDEIROS BARROS**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador: 74AA4DB8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021**

2º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 35/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: V M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no 38.092.963/0001-35, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **V M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no 38.092.963/0001-35, com sede na RUA CHICO DE CLARA, SANTO ANTONIO, 05961-975, MOSSORO, neste ato representada pelo Sr. **VINÍCIUS DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF: **080.006.064-45**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva de DILATAÇÃO DE PRAZO, Requerimento da Empresa **V M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no 38.092.963/0001-35, Contrato nº 35/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021, - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de caçamba tipo basculante, (toco) cap. 6m³, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços executados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís, conforme especificações no Edital.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 06 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023**, com fulcro no Artigo 58, e Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

V m Construções, Serviços e Limpeza EIRELI  
CNPJ: 38.092.963/0001-35  
**VINÍCIUS DE MEDEIROS BARROS**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador: 62F0313B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
1º TERMºO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021**

1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 32/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA CNPJ: 24.845.589/0001-97, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA** CNPJ: **24.845.589/0001-97**, RUA JOSÉ CARLOS, 120 ANDAR CS 02, CENTRO, FRUTUOSO

**GOMES /RN, CEP: 59890-000**, neste ato representada **EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA - CPF: 837.156.654-91**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva de DILATAÇÃO DE PRAZO, Requerimento da Empresa **EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA CNPJ: 24.845.589/0001-97**, Contrato nº 32/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduí/RN, conforme especificações no Edital.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 06 (seis) mês a contar de 06 de outubro de 2022 a 06 de abril de 2023**, com fulcro no Artigo 58, e Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Emerson Carlos Tomás da Silva  
CNPJ: 24.845.589/0001-97  
**EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA**  
CPF: 837.156.654-91

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:5AB75C34**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031022.054/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** MARIA ALINNE ARRUDA DUARTE / CPF: 704.814.184-07 RG nº 2.774.881 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AUXILIAR DE CLASSE na Unidade IV – Prisco Serafim Duarte – Comunidade Rural do Retiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduí/RN. **Vigência:** de 01 a 31 de outubro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência

do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil - Creche), Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / MARIA ALINNE ARRUDA DUARTE – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 03 de outubro de 2022.

#### **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:17F24896**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010422.074/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JOÃO VITOR GOMES BRITO / CPF: 124.025.624-80 e RG nº 2.774.660/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, também, como **AGENTE ADMINISTRATIVO** junto a ALA DO COVID-19 realizando todos os procedimentos burocráticos/digitação, pertinentes a ALA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, todavia, sendo prorrogado por mais 03 (três) meses. **Vigência:** de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento por conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.090,40** (cinco mil noventa reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM – 15001002 (Recursos Ordinários); 2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).** **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / JOÃO VITOR GOMES BRITO – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 01 de outubro de 2022.

#### **NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:AC4FF0D5**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.052/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA ALVES / CPF: 877.161.604-78 e RG nº 1.628.307/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como TÉCNICA DE ENFERMAGEM (DESIGNADA) para a ALA DO COVID-19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, conforme a conveniência da Administração Pública. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.690,40** (oito mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de outubro de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**  
Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. nº 007/2022–GP  
CPF: 027.734.634-71

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4FE5E7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
011022.086/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** PRISCILLA DAIANY DANTAS MATIAS GURGEL / CPF: 073.932.714-35 e RG nº 2.699.041/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como TÉCNICA DE ENFERMAGEM do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo prazo de 02 (dois) meses, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais **Vigência:** de 01 de outubro a 30 de novembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.001,34** (três mil e um reais e trinta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / PRISCILLA DAIANY DANTAS MATIAS GURGEL – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de outubro de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**  
Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. nº 007/2022–GP  
CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4F252D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 220622.085/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE / CPF: 701.404.584-92 e RG nº 2.774.437/ITEP-RN. Objeto: Prorrogar por mais (03) três meses, o Contrato por Tempo Determinado nº 220622.085/2022, datado de 22 de junho de 2022, para prestação de serviços como ENFERMEIRA da ALA DO COVID-19, dentro das atribuições que confere as Leis Municipais nº 596/2022 e 609/2022, assim, desenvolvendo suas atividades laborais da função, até perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido conforme conveniência municipal. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.449,40** (quinze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de outubro de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**  
Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. nº 007/2022–GP  
CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4BDE0F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 230622.015/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47. **CONTRATADA:** CLARISA BARBOSA PEREIRA / CPF: 089.092.234-99 e RG nº 2.774.549/ITEP-RN / Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 230622.015/2022, firmado em 23 de junho de 2022, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses, para prestar serviços como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, mais, CEDIDA a ALA DO COVID-19 junto a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.090,40** (cinco mil noventa reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários); 2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por**

**Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / CLARISA BARBOSA PEREIRA – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de outubro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Administração e Rec. Humanos Prefeito Municipal  
Port. nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**245EC234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 093/2022 GC- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria Nº 093/2022

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o Senhor: Alex Bruno da Paz Silva para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japi, 11 de outubro de 2022

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**6CC572BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 235/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **Leonardo Barreto de Medeiros**, portador do CPF: **104.859.864-00**, para o cargo comissionado de Coordenador de Eventos Esportivos e Culturais, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 11 de outubro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**6360CD1B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.567/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

**II-** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;  
**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTA INFANTIL, DESTINADO A ATENDER A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 17 E 19 DE OUTUBRO**, em favor da empresa: **DB PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 19.527.770/0001-15, estabelecida a R VEREADOR FRANCISCO ZABULON, 555, IPE, JOÃO CAMARA/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 8.592,00 (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.567/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de outubro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**60553FDD

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.567/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTA INFANTIL, DESTINADO A ATENDER A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 17 E 19 DE OUTUBRO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **DB PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 19.527.770/0001-15, estabelecida a R VEREADOR FRANCISCO ZABULON, 555, IPE, JOÃO CAMARA/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 8.592,00 (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais).**

Jardim de Angicos/RN, em 11 de outubro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**FDE1BB51

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 8º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – Nº 001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.156/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **14 de outubro de 2022 às 11h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 11 de outubro de 2022. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de outubro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F59FC81F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 722.019/2022.

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; PROMITENTE CONTRATADA: WEB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.043.648/0001-83; OBJETO: Aquisição de cartuchos, toners e refis de tintas originais para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022; VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2022 e termo final em 07 de outubro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **R\$ 18.980,25 (Dezoito mil, novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Sra. Célia Aparecida dos Santos dos Reis, inscrita no CPF/MF sob o nº 938.953.059-87- pela Contratada.****

Jardim do Seridó/RN, em 11 de outubro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**BA54CA28

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA N.º 1.325, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

#### TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 062/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de Ajuda de**

**Custo mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) que sejam lotados no Município de Jardim do Seridó/RN, na forma prevista no inciso XV, do art. 8º, da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde, inserido pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, também do Ministério da Saúde.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.325.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.325 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.325, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de Ajuda de Custo mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) que sejam lotados no Município de Jardim do Seridó/RN, na forma prevista no inciso XV, do art. 8º, da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde, inserido pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, também do Ministério da Saúde.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º.** Na forma prevista no inciso XV, do art. 8º, da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde, inserido pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, também do Ministério da Saúde, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Ajuda de Custo mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) que sejam lotados no Município de Jardim do Seridó/RN.

Parágrafo único. Uma vez que se trata de verba indenizatória, a Ajuda de Custo mencionada no *caput* deste artigo não será considerada para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição previdenciária.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal previsto para o Poder Executivo.

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**37CE62FE

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.326, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

#### **TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 062/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre denominação de ‘PASSAGEM MOLHADA FRANCISCO GREGÓRIO DE AZEVEDO’ e dá outras providências.**”, aprovado

pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.326.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.326 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.326, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre denominação de “PASSAGEM MOLHADA FRANCISCO GREGÓRIO DE AZEVEDO” e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “PASSAGEM MOLHADA FRANCISCO GREGÓRIO DE AZEVEDO”, a Passagem Molhada construída sobre o Rio Cobra, especificamente na Comunidade Rural Recanto.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, autorizado a afixar placa de identificação no referido bem público.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**5DB49E45

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 445, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.\***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, inciso VI e 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte; e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Carta de Concessão, com Número de Benefício nº 206.096.613-7, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 13 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 199/2022, da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN, que decidiu pelo DEFERIMENTO da adesão do servidor Silas de Oliveira Meira ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal nº 1.281, de 06 de abril de 2022;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Servidor Municipal **SILAS DE OLIVEIRA MEIRA**, matrícula nº 0882, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos P.D.III, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**3B8EA4D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 456, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 294, de 10 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias a Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhorita **ALANI PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o n.º 095. \*\*\*. \*\*\*-31, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 13 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E4DCD093

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 446, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 426, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 27 de setembro de 2022, edição 2874, página 132, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses à Sra. **IVANI AZEVEDO DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** A revogação da Portaria nº 426, de 26 de setembro de 2022, se faz necessária diante da indispensabilidade de contratação de servidor substituto para assumir as funções da Sra. Ivani Azevedo de Oliveira em caso do seu afastamento, justificando, assim, o indeferimento da licença-prêmio, a qual foi equivocadamente concedida através da portaria agora revogada, pois contrariava o preceituado pelo Processo Administrativo nº 302/2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**821B21F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 457, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a senhora **MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA** ocupante do cargo de Chefe de Serviço, matrícula nº 1801, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos, no dia 27 de outubro de 2022, com objetivo de participar de uma capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, na sede da AMSO.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Chefe do Gabinete Civil  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**45C12B8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: Aquisição de ECOPONTOS para descarte correto de lixo reciclável no município de Jardim do Seridó/RN. Os ECOPONTOS, são locais destinados a coleta de lixo reciclável, e tem como objetivo eliminar o despejo desses itens em vias públicas e terrenos baldios, que ocasiona desde problemas de saúde a grandes danos ao meio ambiente, além de aumentar os gastos com a limpeza pública. (O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 03 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO)

**E-mail para contato:** [semamapcompras@outlook.com](mailto:semamapcompras@outlook.com) ou [setorcompraspmjs@gmail.com](mailto:setorcompraspmjs@gmail.com)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ECOPONTOS PARA DESCARTE CORRETO DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
1	ECOPONTO Material: Revestimento em placa de ACM; Estrutura interna em metalon 20x20 na chapa 20 galvanizado; Fechamento em placa de ACM; Envelopado por fora com adesivo de alta resolução personalizado (solicitado pela contratante) e envernizado; Porta traseira para retirada dos resíduos com tranca em placa de ACM; Janela para a colocação dos resíduos; Medidas: 1 (um) metro de largura por 2 (dois) de altura; Estrutura para ser fixado no solo;	Und.	20	RS	RS

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
Código Identificador:6CC9BA36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 295, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALCINEA LILIAM DE AZEVEDO**, matrícula nº 0677, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/10/2022 à 27/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1861

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:1DE91EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 298, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **FLÁVIA MAYARA FÉLIX DANTAS**, matrícula nº 1720, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 13/10/2022 à 11/11/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1861

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:3009CFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 296, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Coordenador Integrado de Planejamento na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 1893, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 27 de outubro de 2022, com objetivo de participar de uma capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, na sede da AMSO.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022, 133º ano da República.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1861

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:C362F12E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 297, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a senhora **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD.III e função gratificada de Chefia do Setor de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 0554, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos, no dia 27 de outubro de 2022, com objetivo de participar de uma capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, na sede da AMSO.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022, 133º ano da República.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1861

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:F7AEB9A**

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

Nº do Processo: 1.004.178/2022.

Com fulcro no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:  
Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO XXXIII CONGRESSO NACIONAL DA FENAFIM 2022.

Credor/Fornecedor: TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/CPF: 07.346.421/0001-18.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa:	0004 - Desenvolvimento das Atividades Inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:9B094BEB**

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

Processo de Despesa nº: 1.004.178/2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO XXXIII CONGRESSO NACIONAL DA FENAFIM 2022. Preço Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa:	0004 - Desenvolvimento das Atividades Inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:418C4A77**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 789/2022-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a CIPTEA, destinada a conferir a identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, no âmbito do Município de João Câmara/RN.

**Art. 2º.** A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, conforme Lei Federal Nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (LEI BERENICE PIANA) ou outra legislação que porventura venha substituir.

**Art. 3º.** Para fins desta Lei a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social são competentes para:

I. Expedir a Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de João Câmara;

II. Administrar a política de emissão da Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA); e controlar para efeito de estatística o número atualizado de carteiras emitidas pelo município.

**Art. 4º.** A Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA) terá a validade de 05 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território camarense (conforme Lei Federal Nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 - “Lei Romeo Mion”).

**Parágrafo Único** - Em caso de perda ou extravio da CMIA, será emitida segunda via mediante o preenchimento de declaração de perda ou pela apresentação boletim de ocorrência.

**Art. 5º.** A Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA) será expedida sem qualquer custo, o interessado deverá preencher pedido de requerimento e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

**Parágrafo Único** - O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá ser firmado por médico devidamente credenciado.

**Art. 6º** - Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA) determinará sua emissão no prazo máximo de até 10 dias úteis.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 10 de outubro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 018/2022- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano Carlos -União Brasil.

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**32411013

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 790/2022-GP

TORNA OBRIGATÓRIA PELAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS PRIVADAS E OFICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA A INSTALAÇÃO E A DISPONIBILIDADE DE SANITÁRIOS, BEBEDOUROS E CADEIRAS DE RODAS A IDOSOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Todos os estabelecimentos bancários privados ou oficiais que operam no município são obrigados a instalarem e disponibilizarem em suas dependências, gratuitamente, sanitários e bebedouros para o

público em geral, bem como cadeiras de rodas para idosos e pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência.

**Art. 2º.** O fornecimento de sanitários, bebedouros e cadeiras de rodas referido no artigo 1º será gratuito, sem qualquer ônus para o usuário, cabendo exclusivamente aos estabelecimentos bancários o fornecimento e a manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos bancários deverão afixar em suas dependências internas, inclusive nas garagens, cartazes ou placas indicativas dos locais para acesso aos sanitários, bebedouros e as cadeiras de rodas.

**Art. 4º.** O estabelecimento que violar o previsto nesta lei incorrerá em multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando qual o órgão competente para a aplicação da multa prevista no artigo anterior.

**Art. 6º.** As agências já instaladas no município terão prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) para se adaptarem ao estatuído na presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 10 de outubro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

\* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 024/2022- CM, de autoria do Vereador Hênio Silva -União Brasil.

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**4FEF33AD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105/2022- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ALEXSANDRO ALEIXO SANTOS**, portador do CPF.:011.\*\*\*.\*\*\*-47, para o cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de outubro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**88FD74C4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONVÊNIO Nº 006 / 2022 - CONTRATO Nº 154 / 2022

PROCESSO Nº 209 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONTRATADA: ASSOCIACAO PROREVIVER  
CNPJ: 14.361.916/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ADOLESCENTE PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA A OFERTA DE VAGA de ambos os sexos, para o atendimento das demandas por intermédio do Conselho Tutelar, Poder Judiciário/Vara da Infância e Juventude e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado em Assistência Social-CREAS observando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto Da Criança e do Adolescente, dispositivos da Lei 8. 742/93 Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS

BASE LEGAL: Artigo 116, § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR: 16.740,00 – (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), com o valor mensal durante seis meses de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA:06/10/2022 a 31/03/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: MARIA DO SOCORRO ALVES OLIVEIRA.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**407ABE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ;73.471.989/0186-47;** referentes a nota de liquidação nº16/2022, datada de 23/09/2022 do empenho nº919.001/2022, no valor de R\$:540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.728. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de curso de capacitação de mototaxistas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 outubro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**83B3B4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS**

**CPF:018.031.874-84,** referentes a nota de liquidação nº343/2022, datada de 10/10/2022 do empenho nº1.006.001/2022, no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.4932. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de borracheiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 outubro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**3C38D755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **A M DA S. GURGEL SERVICE EIRELI CNPJ:21.709.172/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
218/2022	10/10/2022	915.001/2022	94	1.934,68
606/2022	10/10/2022	915.001/2022	96	1.934,68
225/2022	10/10/2022	915.001/2022	97	1.934,68
342/2022	10/10/2022	915.004/2022	98	40.256,74

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 outubro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**5590D27B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SOGO ECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA CNPJ:29.345.698/0001-69,** referentes a nota de liquidação nº221/2022, datada de 30/05/2022 do empenho nº526.001/2022, no valor de R\$:16.330,00(DEZESEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº.10.03104. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços digitais.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 outubro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**2D6915F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, referente a nota de liquidação nº 578/2022 datada de 28/09/2022 do empenho 701.019/2022, no valor de R\$ 16.110,00 (Dezesseis mil cento e dez reais), referente a nota fiscal 402638. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos para o Hospital Regional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 11 de outubro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**4C9FF181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAÚDE, CNPJ: 26.893.523/0001-06, referente a nota de liquidação nº 598/2022 datada de 10/10/2022 do empenho 930.002/2022, no valor de R\$ 3.521,35 (Três mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), referente a nota fiscal 1223. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões de enfermagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 11 de outubro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**E542D300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:  
11100001/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 11100001/2022

**Objeto:** Contratação de show de animação com palhaço para comemoração ao dia da criança das escolas municipais: Creche Maria Dália da Silveira; Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira; Escola Municipal Manoel Alves de Moraes; Escola Municipal Antônio Batista Maia; Antônio Vieira do Nascimento; Escola Municipal José Ferreira da Silva Escola Municipal Francisco Sales Bispo; Escola Municipal 04 de Outubro; Escola Municipal Pequeno Mário; Escola Municipal Silvestre Gabriel da Costa.

**Contratado:** João Marcos Araujo da Silva, com Valor Total Julgado: R\$ 5.800,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 11/10/2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4E285CAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11100001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 11100001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** JOÃO MARCOS ARAUJO DA SILVA

**OBJETO:** Contratação de show de animação com palhaço para comemoração ao dia da criança das escolas municipais: Creche Maria Dália da Silveira; Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira; Escola Municipal Manoel Alves de Moraes; Escola Municipal Antônio Batista Maia; Antônio Vieira do Nascimento; Escola Municipal José Ferreira da Silva Escola Municipal Francisco Sales Bispo; Escola Municipal 04 de outubro; Escola Municipal Pequeno Mário; Escola Municipal Silvestre Gabriel da Costa.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 11/10/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0009A1A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 575/2022 - DIÁRIA - PUBLICAÇÃO POR  
CORREÇÃO**

Portaria nº 575/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Encanto, a fim de o deslocamento do grupo de capoeira deste município para participação no Encontro Regional de Capoeira, no dia 08 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**90CFC1E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 576/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 576/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8735E9F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 577/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 577/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Secretário(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação do secretário Jairo de Souza Mafaldo na 1ª Reunião Temática 2022-Desafio da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada, e compareceu na LIGA para tratar de assuntos relacionados a renovação do convenio., no período de 20 de Setembro de 2022 a 22 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D7678832

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 578/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 578/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 27 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**345906FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 579/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 579/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**42241FBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 580/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 580/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:0E28C328

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 581/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 581/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:4E0F7115

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 582/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 582/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:A584A3B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 583/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 583/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:1F558401

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 584/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 584/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:87F1BECA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 585/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 585/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:04C0E893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

CONTRATADA: RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 10.458.681/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

VALOR ADITIVADO: R\$ 93.593,68 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) correspondente a 23,6 % do valor inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 11/10/2022 à 20/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento Legal: art. 65, inc. II, d) da Lei nº 8.666/1993

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0014 – Melhoria e Expansão da Infra Estrutura

Projeto/atividade: 1012 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Fonte: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Fonte: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assinatura: Lagoa D'Anta/RN, 11 de outubro de 2022.

Signatários:

João Paulo Guedes Lopes

Prefeito

Pelo contratante

RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

CNPJ. Nº. 10.458.681/0001-90

RODRIGO BOTELHO DE SALES

CPF Nº. 008.424.144-60

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:3D94CCB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Srª. **Marleide Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF/MF Nº 025.800.767-27, do cargo em comissão de **Assessor Especial I**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 11 de outubro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador:6D9C4340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 006/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, conforme especificações descritas nos anexos do instrumento convocatório. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, sede da prefeitura municipal, exclusivamente no horário das 09h às 13h de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **10h (dez)** horas do dia **31/10/2022**. O edital ou esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3437-2232 ou através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:3161AC37

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1240/2022**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 01240/2022** Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2022.

“Decreta a transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 32.056, de 06 de outubro de 2022, do Estado do Rio Grande do Norte que: “Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar e regulamentar os Pontos Facultativos no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público (28 de outubro de 2022) no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN para o dia 14 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados;

**Parágrafo Único** – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**1C66682D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.  
CNPJ - 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J V A LTDA - ME  
CNPJ - 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 2.625,84 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) referente a 0,50% de acréscimo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VALOR GLOBAL:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de R\$ 524.906,69 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 11 de outubro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**0F9EF528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 081/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 081/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de novembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 364	Maria Leni de Oliveira Medeiros	Secretaria Municipal de Educação	de 2021/2022	Agente Administrativo	03.11.2022 a 02.12.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E93F870E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 082/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 082/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de novembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 511	José Ronaldo Mendes	Secretaria Municipal de Finanças	de 2021/2022	Auxiliar de Tributação	01.11.2022 a 30.11.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F4F30D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 083/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 083/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de outubro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2313	Camilla Cortez Pontes	Secretaria Municipal de Assistência Social	2020/2021	Assistente Social	21.10.2022 a 04.11.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2AEB8076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 084/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 084/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de novembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 310	Ana Marleide Alves de Assis	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	Agente Administrativo	21.11.2022 a 20.12.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**81B3DE4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 085/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 085/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de novembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 923	Telma Maria da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Técnica de Enfermagem	01.11.2022 a 30.11.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**08F543DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 087/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 087/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de novembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 745	Aparecida Claudia Batista de Sousa	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente de Endemias	07.11.2022 a 06.12.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9FA19DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 086/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 086/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de novembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3309	Dayana Miguel de Almeida	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Técnica em Enfermagem	01.11.2022 a 30.11.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7E48AF4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0541/2022 - GP**

**Portaria nº 0541/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 11 de outubro de 2022.

“DESIGNA OS MEMBROS PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com a Lei Complementar nº002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, referente à suposta irregularidade cometida por servidor público.

**Art. 2º** -A Comissão que trata o artigo prévio será composta pelos seguintes servidores Público Municipal:

- JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS, Matrícula nº: 2500;
- MARIA DAS VITORIA SILVA COSTA, Matrícula nº 399;
- JOSE RICARDO DOS SANTOS XAVIER, Matrícula nº: 1491;

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogável por 30 (trinta) dias, conforme Art. 209 da Lei Complementar nº002.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**28B1D6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0542/2022 - GP**

**Portaria nº 0542/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Zuclécia Reisy Aprígio de Carvalho**, matrícula nº: **3374**; Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **04.01.2021 a 03.01.2022** com período de gozo: **21.11.2022 a 05.12.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**23B11CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0543/2022 - GP**

**Portaria nº 0543/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Josefa Elayne Fernandes Aprígio**, matrícula nº: **3356**; Chefe de Controle e Medicação Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **19.01.2021 a 18.01.2022** com período de gozo: **14.11.2022 a 28.11.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AACC501B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
 DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
 DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

**CONTRATADO:** JOSE AILSON VITAL, inscrito no CPF: 059.874.836-97, residente à Rua Manoel da Cunha, nº 226, bairro: Jesus Menino, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a rescisão amigável, por acordo entre as partes, a partir do dia 11 de outubro, do Contrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018** celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE QUE IRÁ RECEBER A SEXTA EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA A SER INSTALADO NO BAIRRO JESUS MENINO.**

**JUSTIFICATIVA:** O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado por conveniência da CONTRATANTE uma vez que a obra do imóvel onde funcionará Unidade Básica de Saúde Lindalva Maria do Nascimento Bezerra está concluído.

**BASE LEGAL:** Artigo 79, Inciso II, § 1º da **LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F4C7DC4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 22/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 22/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo objetiva reajuste de preços na forma de acréscimo no valor de **R\$ 55.150,63 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**VALOR GLOBAL:** Fica alterado o item “1” da Cláusula 2ª do Instrumento Contratual celebrado, com o valor global para R\$ 580.057,32 (quinhentos e oitenta mil, cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 11 de outubro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**263C1087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 0544/2022 - GP**

**Portaria nº 0544/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 11 de outubro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº **3581**, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2022, para conduzir paciente com consulta agendada no Hospital Memorial São Francisco, localizado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B7754192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 98/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO  
 Nº 053/2021**

**SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 98/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO  
 Nº 053/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA E A EMPRESA POSTO RM LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ. 07.939.638/0001-31

SEXTO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ. 07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º da Lei de Licitações, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

**1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

1.1 O preço unitário dos itens do Contrato Administrativo nº 98/2022 do Pregão Eletrônico nº 53/2021 passará a ser, a partir do dia 13 de OUTUBRO de 2022, o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
4	DIESEL S500	R\$ 7,49	-3,0707	R\$ 7,26
5	DIESEL S-10	R\$ 7,59	-3,2938	R\$ 7,34

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>POSTO RMLTDA – EPP</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:03E2E199

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.  
CNPJ - 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J V A - ME  
CNPJ - 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 66.245,40 (sessenta e seis reais, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta reais) referente a 25,69% de acréscimo e R\$ 36.867,23 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) referente a 14,29% de supressão, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, **Para:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR GLOBAL:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de R\$ 287.216,44 (duzentos e oitenta e sete reais, duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 11 de outubro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:1118D967

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA Nº 035/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.096/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA SEREM OFERTADAS NO DIA DAS CRIANÇAS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** J VANDERLEY DA COSTA – ME, **CNPJ:** 05.904.437/0001-73, COM SEDE NA RUA SEVERINO FELIPE, Nº 178 – BAIRRO BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AÇÃO: 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.590,00 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Olivia Caline de Lima  
Código Identificador:AE5DB857

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.004/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO, E TRANSLADO AEREO DO CORPO DA CIDADE DE SERRANÓPOLIS (GO) A NATAL (RN).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** FUNERÁRIA VIDA SÃO CARLOS LTDA, **CNPJ:** 22.164.341/0001-35, COM SEDE NA RUA SÃO JOAQUIM, Nº 308 – BAIRRO VILA MONTEIRO – SÃO CARLOS/SP - CEP: 13.560-300.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.001 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AÇÃO: 2044 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Olivia Caline de Lima  
**Código Identificador:**19B08644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE  
PENALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2022 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE  
PENALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2022 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**CONSIDERANDO** a Notificação de Imposição de Penalidade à empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.375.164/0001-05, através da Apuração Responsabilidade/Processo Administrativo nº 013/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de setembro de 2022, Edição 2866.

**CONSIDERANDO** o recurso apresentado pela empresa referente a notificação, conforme previsão no art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que o contrato advém de uma licitação com base nas modalidades da Lei Federal nº 8.666/93 (Tomada de Preços nº 02/2022), as sanções são as previstas no artigo 87 da mesma Lei, quais sejam: Advertência (inciso I), Multa (inciso II), Suspensão temporária (inciso III) e Declaração de inidoneidade (inciso III). Essa sequência é de acordo com a gravidade da situação, ou seja, não se pode aplicar uma suspensão, por exemplo, quando a situação enseja uma advertência, deve haver proporcionalidade e se trata de um rol taxativo, não sendo possível criar outra hipótese que não uma das quatro elencadas.

**CONSIDERANDO** a discricionariedade do ato administrativo acerca da punibilidade em questão por razão dos fatos que promove uma margem de liberdade ao Chefe do Executivo para escolha de uma ou outra solução, segundo os critérios de conveniência e oportunidade. E por sua vez, este ato é vinculado, porque o ordenamento jurídico não deixou opções; aonde estabelece que, diante de determinados requisitos, a Administração deve agir de tal ou por qual forma.

**DECISÃO:**

Sendo assim, por tudo, fica revogada a Imposição da Penalidade escupida no Termo Contratual e do Processo Administrativo nº 013/2022, onde a empresa **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.375.164/0001-05**, ficaria impedida de licitar com o Município de Lagoa Nova/RN por 02 (dois) anos. Dessa forma, a sanção aplicada é a prevista no inciso III, Art. 87 da Lei nº 8.666/93, Suspensão Temporária pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar desta publicação, mantendo-se vigente apenas o Contrato da Tomada de Preços nº 007/2021, cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO BAIRRO BERNARDINO DE SENA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN com suas cláusulas contratuais pactuadas entre as partes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6E454734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 12/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: MULTISERV DANTAS LTDA- CNPJ: 01.635.950/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em horas de tratores e/ou máquinas pesadas, incluindo-se operador, combustível e tudo que necessário para execução dos serviços, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas poderão ser pagas com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), conforme vinculação da despesa por cada setor.

Recursos Orçamentários: “3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros/PJ”.

Valor total R\$ 398.400,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Base legal: Em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 3 de Outubro de 2022 e término em 3 de outubro de 2023. DATA: 3 de outubro de 2022. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**A3B2D2FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

**Processo Administrativo nº 938/2022  
Licitação nº 195/2022**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **31 de outubro de 2022, às 08h30min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESTRUTURA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 11 de outubro de 2022.

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6D8677AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

**Processo Administrativo nº 989/2022  
Licitação nº 197/2022**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **01 de novembro, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS (TAPA BURACO), NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 11 de outubro de 2022.

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador: E8474588

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 900/2022  
LICITAÇÃO Nº: 190/2022**

Ao **décimo primeiro** dia do mês de **outubro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Administração. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO 10956872476 (VISUAL TEC)**, inscrita no CNPJ sob nº **37.062.101/0001-05**, estabelecida a Rua São Pedro, nº 207, Alto do Pontegi, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo Senhor **JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO**, portador do CPF nº 109.568.724-76 e RG nº 003.297.288 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA, DE CUNHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NO**

**DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de Assessoria técnica ao controle interno municipal	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)</b>					

**1. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. Os serviços serão iniciados em até dois dias após a emissão da ordem de serviço por parte da contratante;

1.2. Os serviços deverão ser executados in loco, ou ainda, quando a impossibilidade da visita da prestação do serviço in loco, desde que autorizado pela contratante, remotamente, por meio de teletrabalho;

1.3. Os serviços deverão ser executados, exclusivamente, por profissional(ais) de uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Contabilidade ou Economia Finanças.

1.3.1. O profissional(ais) que a empresa indicar para a execução dos serviços deverá possuir experiência compatível com os serviços do objeto.

1.3.2. A contratante poderá determinar a substituição do profissional indicado pela contratada, quando este não possuir aptidão para o desempenho da função.

- 1.
- 2.
- 3.

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

2.2. Efetuar o pagamento à contratada nos termos deste termo;

2.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a contratada;

2.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

2.5. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

2.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

2.7. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

2.8. Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviços.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

3.2. A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações do Termo de Referência e as demais instruções contidas no futuro Contrato;

3.3. Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato;

3.4. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa do Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa;

3.5. Executar os serviços conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e ratificação do procedimento licitatório;

3.6. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória;

**3.7.** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CRFGTS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL e CND MUNICIPAL) para fins de pagamento;

**3.8.** A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

**3.9.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**3.10.** Iniciar o objeto da presente contratação imediatamente, após solicitação da Contratante, a qual será feita requisição, via ofício e/ou via e-mail.

**3.11.** Prestar o serviço integralmente conforme for solicitado, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

**3.12.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

**3.13.** Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

**3.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

**3.15.** A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

**3.16.** A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

**3.17.** A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

**3.18.** A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

**3.19.** A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.20.** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento.

**3.21.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**3.22.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**5.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **7. DO PAGAMENTO.**

**7.1.** O pagamento Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

**7.2.** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**7.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

**7.4.** A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

**7.5.** A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

**7.6.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**7.7.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

**7.7.2.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.7.3.** Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**7.7.4.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

**7.7.5.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

**7.7.6.** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**7.7.7.** Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

**7.8.** Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

**7.9.** Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

**7.10.** À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

**7.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento d Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

**7.12.** Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos

observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

**7.12.1.** Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

**7.12.2.** O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

**7.12.3.** Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

**7.12.4.** Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

**7.12.5.** Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

**7.12.6.** Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

**7.12.7.** Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

**7.12.8.** O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

**7.12.9.** A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

**7.12.9.1.** Grave perturbação da ordem;

**7.12.9.2.** Estado de emergência;

**7.12.9.3.** Calamidade pública;

**7.12.9.4.** Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

**7.12.9.5.** Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

**7.12.10.** As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

**7.12.11.** O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

**7.12.12.** O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constata a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

**7.12.13.** O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

**7.12.14.** Os preços são fixos e irredutíveis.

**7.12.15.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

**7.12.16.** A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## 8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**9.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**9.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**9.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**9.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**9.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**9.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**9.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**9.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**9.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**9.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**9.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

## 10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## 11. VALIDADE DA ATA.

**11.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 12. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**12.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**12.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**12.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**12.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**12.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**12.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 13. DAS PENALIDADES.

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**13.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**13.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS.

**14.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**14.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 11 de outubro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

José Romário Da Silva Araújo 10956872476 (Visual Tec)

CNPJ: 37.062.101/0001-05

**JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO**

CPF nº 109.568.724-76 e RG nº 003.297.288 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:ED94E22D**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 025/2022 – PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**. No dia **25 de outubro de 2022, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigidos na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail:**

cpl@lajes.rn.gov.br e através do site [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br) sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Lajes/RN, 11 de outubro de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C3480393

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO 10956872476 (VISUAL TEC) e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 900/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES.**

**CONTRATADA: JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO 10956872476 (VISUAL TEC), CNPJ nº 37.062.101/0001-05,** estabelecida à Rua São Pedro, nº 207, Alto do Pontegi, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo Senhor JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO, portador do CPF nº 109.568.724-76 e RG nº 003.297.288 – SSP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, DE CUNHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 024/2022**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **até 10 de outubro de 2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 11 de outubro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
Contratante

José Romário da Silva Araújo 10956872476 (Visual Tec)

CNPJ: 37.062.101/0001-05

**JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO**

CPF nº 109.568.724-76 e RG nº 003.297.288 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7029E790

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº. 014/2022 – PML**

ADESÃO A ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC - ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL. SOLICITAÇÃO SIGARP Nº: 94887 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Administrativo nº 842/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CONTRATADA: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.314.561/0006-30,** estabelecida a Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, São Cristóvão, Caxias do Sul/RS – CEP: 95.058-510, sendo representada pelo Sr. Sidnei Vargas da Silva, portador do CPF nº 377.402.700-59 e RG nº 6038061328 – SSP/PC-RS.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.**

**MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 014/2022 - ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC - ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL. SOLICITAÇÃO SIGARP Nº: 94887 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

**VALOR:** O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2022	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 (4X4).	UND	01	R\$ 485.000,00	R\$ 485.000,00

**VIGÊNCIA:** De 11 de outubro de 2022 até 29 de dezembro de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Lajes/RN, 11 de outubro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ciferal Industria De Onibus LTDA

CNPJ sob nº 30.314.561/0006-30

**SIDNEI VARGAS DA SILVA**

CPF nº 377.402.700-59 e RG nº 6038061328 – SSP/PC-RS

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7A767062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 11 de outubro de 2022.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**97105995

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA 1 E PROJETADA 2, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN. Licitante Vencedor: AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Valor Ofertado: R\$ 196.836,59 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e seis mil e cinquenta e nove centavos).

Lajes Pintadas/RN, em 11 de outubro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**414F04D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA 1 E PROJETADA 2, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN. Licitante Vencedor: AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Valor Ofertado: R\$ 196.836,59 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e seis mil e cinquenta e nove centavos).

Lajes Pintadas/RN, em 11 de outubro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**90083499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA  
A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 369/2022 DE 23 DE  
SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2023, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

**Art. 2º** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** As programações prioritárias para o exercício de 2023, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Art. 4º** As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2022/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2023, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

**CAPÍTULO III  
DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A  
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 5º** Na lei orçamentária para o exercício de 2023 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2022.

**Art. 6º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

**Art. 7º** Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 8º** O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 9º** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10** As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 11** É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

**Art. 12** As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 13** As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de

terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

**Art. 14** Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

**Art. 15** O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2022.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

**Art. 16** Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 17** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

**Art. 18** Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;  
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 19** Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;  
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

**Art. 20** As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

**Art. 21** Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2022, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;  
II – número do precatório e data de sua expedição;  
III – nome do beneficiário;  
IV – Valor do precatório a ser pago;  
V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Art. 22** Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente

pelo Município, no Exercício de 2022, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 23** A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Art. 24** Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;  
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 25** O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

**Art. 26** Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais:  
até o limite nela definido, para créditos suplementares;  
até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;  
à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;  
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 27** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

**Parágrafo Único.** As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 28** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;  
II – texto da lei;  
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;  
IV – quadros orçamentários consolidados;  
V – anexo do orçamento de investimento.

**Art. 29** A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;  
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;  
III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

**Art. 30** Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
- V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
- VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
- VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

**Art. 31** Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

- a) Por grupo de despesa;
- b) por modalidade de aplicação;
- c) por função;
- d) por sub-função;
- e) por categoria de programação.

**Art. 32** As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

**Art. 33** O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 34** Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

**Art. 35** A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

## **CAPÍTULO V DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”**

**Art. 36** A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
- II – órgão e unidade orçamentária;
- III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante

Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 37** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

## **CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 38** Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 39** Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2023, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 40** O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

## **CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 41** Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

**Art. 42** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43** O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**Art. 44** Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

## CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 45** A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 46** As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 47** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 48** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 49** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**§1.º** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

**§2.º** Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**Art. 50** O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2023, com autorização específica da Câmara Municipal.

**Art. 51** As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

**Art. 52** A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**§ 1º.** Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

**§ 2º.** O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 53** Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

**Art. 54** Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2023.

**Art. 55** Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 56.** As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2022, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo Único.** A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2022.

**Art. 57.** No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

**§ 1º.** As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

**Art. 58.** Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

**Art. 59.** Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 60** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 23 de setembro de 2022.

Luciano da Cunha Gomes  
Prefeito Municipal

## **DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

### **NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

- Promover uma reestruturação e organização no Transporte Escolar;
- Fortalecer a política de oferta de Educação de Jovens e Adultos com condições estruturais e pedagógicas;
- Ampliar o programa merenda escolar levando em conta a Agricultura Familiar, tempestivamente, fortalecendo a participação dos produtores locais e ressignificando o cardápio da merenda, mediante a aquisição de no mínimo recomendado da merenda oriunda da agricultura familiar de base agroecológica como incentivadora da economia municipal e com um cardápio regional para garantir a soberania e segurança alimentar;
- Instituir uma política de formação continuada para os profissionais da educação incluindo as funções de gestão, docência e apoio ao ensino, mediante parcerias com Instituições de Ensino Superior e com reconhecida competência técnica e científica;
- Apoiar projetos educativos de educação popular, profissionalização e cidadania;
- Fortalecer o incentivo à cultura e ao esporte por meio dos departamentos de cultura e esporte em articulação com as escolas do município;
- Garantir apoio pedagógico as escolas com acompanhamentos diretos de profissionais específicos como psicopedagogos, coordenadores pedagógicos, assistentes sociais e psicólogos;
- Apoiar a inclusão digital, necessidade que se evidenciou na pandemia no cenário escolar;
- Fomentar projetos de ensino interdisciplinares que contemplem a diversidade cultural;
- Aquisição de materiais de informática, tais como: computadores; data show; notebooks; entre outros;
- Reforma do prédio da Secretaria de educação;
- Aquisição de Transporte pequeno para a secretaria;
- Reforma e construção de escolas;
- Aquisição de materiais permanentes e consumo para a secretaria e as escolas;
- Propiciar formações para os professores;
- Aquisição de salas de Salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado);
- Capacitação para professores que trabalham com Crianças que tem necessidades especiais;
- Manutenções e Aquisições de transportes escolares.

### **NA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Aquisição de caminhão de sucção, para remoção de resíduos;  
Ampliação do sistema de esgotamento sanitário;  
Aquisição de Terreno para Construção de Cemitério Público;  
Aquisição de materiais elétricos, hidrossanitários e de construção para o funcionamento da Secretaria;  
Manutenção das estradas vicinais;  
Manutenção da Limpeza Urbana;  
Construção de Escola Municipal;  
Construção de Galpão Industrial Têxtil;  
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos;

Construção de Praças Esportivas;  
Revitalização dos Canteiros e Quiosques Públicos;  
Pavimentação a paralelepípedo de diversas Ruas da Cidade;  
Pavimentação Asfáltica de diversas Ruas da cidade;  
Manutenção e modernização da Iluminação Pública;  
Aquisição de Cursos Profissionalizantes na área da construção civil;  
Aquisição de transporte, modelo caminhonete, para Secretaria;  
Atualização do piso salarial dos trabalhadores da construção civil;  
Reforma do Estádio de Futebol;  
Reforma do Ginásio Poliesportivo;  
Implantação do Plano de Mobilidade Urbana e Rural;  
Construção de Casas Populares.

### **NA ÁREA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**

Motor bomba d'água para irrigação do campo;  
Implementar um projeto com novas modalidades esportivas, incluindo equipes femininas;  
Capacitar professores de Educação Física a desenvolverem atividades com estudantes da rede municipal com necessidades especiais;  
Propor e elaborar um projeto de Lei Municipal que garanta os jogos escolares em caráter permanente, com o objetivo de promover intercâmbio sócio desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador do município;  
Dar continuidade a torneios e campeonatos municipais;  
Criar programa de incentivo as práticas de esportes e realização de eventos esportivos e culturais, na sede e nas comunidades rurais;  
Torneios de futevôlei 4x anuais;  
Maratonas de 5km 3x anuais;  
Quadras de futevôlei nas comunidades Barros Preto/Caldeirão;  
Bolsa atleta para jogadores mais promissores da cidade/com 2 profissionais ou capacitadas;  
Escolinha de futebol;  
Torneios de futsal em datas programadas nas comunidades de Serra Verde, Saco de Dentro e Barros Preto;  
Criar uma ação dentro do orçamento para associação desportivas e culturais dos municípios;  
Leteiro na entrada da cidade;  
Estantes adequadas para o artesanato;  
Casa da cultura;  
Carro para transporte da secretaria;  
Material para consumo da secretaria;  
Aquisição de material de informática (computadores e etc)  
Material de decoração diversos;  
Profissional para ajudar na secretaria de turismo;  
Material de divulgação (folhetos, banner, e etc);  
Climatização da sede de cultura;  
Garantir recursos para a cultura das associações rurais e urbanas;  
Sede dos artesões;  
Recursos para investir no turismo rural das comunidades (Boqueirão, Serra Verde, Pedra da Arara e etc.)  
Verbas e Investimentos para grupos Culturais (quadrilha Juninas, alto de São Francisco e etc.)

### **NA ÁREA DE TRANSPORTE**

Construção de um galpão com oficina para guardar e realizar a manutenção das máquinas e a frota de veículos públicos;  
Aquisição de novas máquinas;  
Aquisição de novos veículos para atender as demandas das secretarias;

### **NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Criar uma ouvidoria públicas, com poder de atuação e resolver as demandas, visando atender os anseios e reclamações da população;  
Instituir a gestão transparente, eficiente e democrática da Previdência Própria dos Servidores Municipais;  
Elaborar um plano de recuperação da economia municipal em articulação com as propostas dos arranjos produtivos econômicos em nível estadual e nacional;  
Atrair investidores para aumentar a taxa de empregabilidade no município;

Instituir um programa de dinamização dos setores administrativos municipais, valorizando os saberes profissionais e incentivar a formação em serviço como princípio de qualidade no atendimento ao cidadão;

Instituir o Conselho Superior de Gestão (Conselho Gestor), com voluntários e entidades para dar norte para gestão e governança. Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho das áreas e gestores com base no Programa de Metas do Poder Executivo e contratos de gestão;

Aperfeiçoar os canais de comunicação da Prefeitura com as comunidades dos bairros;

Implantar o Plano de Inovação e Sustentabilidade do Executivo Municipal com a unificação de Secretarias;

Mapear e redesenhar processos visando a simplificação, agilização e qualificação na prestação dos serviços públicos para a população;

Fomentar e apoiar políticas de Geração de emprego e renda para o município através de parcerias com as instituições e entidades dos setores produtivos;

Implantar o espaço da Cidadania – espaço de atuação dos conselhos municipais e prestação de serviços básicos aos cidadãos.

### NA ÁREA DE AGRICULTURA

Implantar viveiro para produção de mudas frutíferas, essenciais florestais e plantas forrageiras e medicinais, conjuntamente com um banco de sementes, priorizando a aquisição de sementes crioulas produzidas por agricultores familiares;

Disponibilizar a agricultores sem terras, via parceria com particulares e contratos de arrendamentos ou comodato, terras agricultáveis para exploração de culturas temporárias, preferencialmente grãos alimentícios e produtos hortícolas;

Melhorar a oferta de água potável às famílias rurais, ampliando a capacidade captação e armazenamento e divulgando e incentivando técnicas de melhoria e tratamento de água;

Manter convênio e parcerias com órgãos federais e estaduais como a EMATER, SEDRAF, SENAR, SEBRAE e EMPARN;

Construir uma política de base agroecológica no município e estimular as feiras de base agroecológica dos agricultores como espaço de troca, solidariedade e de geração de renda;

Divulgar, incentivar a agricultura urbana, estimulando o cultivo de hortas, pomares, aves e pequenos animais em quintais, muros e terrenos vazios, fazendo cumprir a função social da terra, gerando renda complementar e ampliando a segurança alimentar;

Implantação do Programa de Convivência com a Seca, dotando as propriedades rurais com infraestrutura capaz de amenizar os efeitos devastadores da seca, com culturas resistentes e animais adaptados;

Divulgar, estimular, capacitar e fomentar a criação de abelhas na zona rural e na zona urbana (melíponas);

Pôr em prática o Código Tributário, isentando de IPTU os imóveis urbanos explorados com culturas agrícolas, pomares, hortas, pequenos animais e abelhas.

Instituir o Programa de Armazenamento e estocagem de grãos para consumo familiar nas comunidades rurais, dotando o banco de semente com depósitos para armazenamento da produção de grãos alimentares dos agricultores familiares;

Implantação do Programa de produção estratégica de forragens, com aquisição de moto ensiladeiras, lonas para silos, sacos para silagem, distribuição de material genético (palma, capim, mandioca...) para formação de sementeiras, de modo a oportunizar a formação de estoque de forragens para garantir a alimentação animal no período de seca;

Aquisição de um veículo destinado a secretaria para transporte dos programas compra direta, programa PAA e merenda escolar;

Aquisição de 04 computadores com impressora para a sede da secretaria;

Aquisição de 01 (um) geladeira para a sede da secretaria;

Aquisição de uma geladeira, um fogão e utensílios de cozinha para a sede da secretaria.

### NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO

Incentivo Tributário para instalação de impressas no município;

O Código Tributário Municipal será o instrumento norteador da tributação do município, necessitando a imediata adequação em face da modernização dos mecanismos de cadastro e arrecadação;

O cadastro de contribuintes será atualizado com inserção de contribuintes de modo que se aumente a base contributiva no intuito de aliviar a carga tributária individual;

Uma comissão de avaliação será formada para rever valores de imóveis, considerando a desvalorização em face da crise do setor imobiliário, usando comparativos locais e regionais, de modo o valor do IPTU seja justo;

A administração promoverá audiências públicas e reuniões com os contribuintes para sugestões de aperfeiçoamento da legislação tributária, notadamente nós direitos assegurados no tocante as isenções e imunidades tributárias;

Uma cartilha sobre Tributo Municipal será confeccionada e disponibilizada aos contribuintes de modo que todos tomem conhecimentos dos deveres e dos direitos dos contribuintes;

Os proprietários dos imóveis urbanos receberão orientações técnicas para exploração e cultivo de quintais e terrenos produtivos, assegurando a isenção do IPTU, conforme previsto no Código Tributário Municipal;

As famílias beneficiárias de programas sociais e as que comprovarem a exploração produtiva de seus imóveis, serão isentas do IPTU (assegurado pelo CTM), mediante requerimento.

### NA ÁREA DE BEM ESTAR SOCIAL

Oferecer qualificação profissional para o público em situação de vulnerabilidade social;

Ampliar o atendimento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, enquanto equipamento público de acesso às políticas públicas, principalmente no atendimento às necessidades básicas da população;

Executar as ações pactuadas na política do CRAS, expandindo os serviços oferecidos às famílias com maior dificuldade de acesso, ampliando sua área de abrangência;

Fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente, implementando as ações direcionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Apoiar e fortalecer as iniciativas dos Conselhos Municipais, da Assistência Social, dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, dos direitos dos idosos, da habitação, da mulher e os comitês: Bolsa Família, Segurança alimentar e nutricional dotando-os de estrutura física e garantindo os profissionais e a participação da sociedade;

Apoiar toda Rede de Assistência do Município como: pastorais, associações e cooperativas;

Capacitação continuada para equipe de todos os segmentos da secretaria (CRAS, SCFV, CADASTRO ÚNICO, CONSELHO TUTELAR, OUTROS);

Combate à erradicação do Trabalho Infantil e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

Dar continuidade aos programas sociais;

Criar mecanismos de geração de renda de trabalho dirigido às mulheres, em especial as chefes de família, para facilitar a aquisição de recursos e a inclusão no meio social;

Levar as comunidades o projeto: Prefeitura na comunidade – O poder público mais perto de você, orientação aos programas sociais, palestras, consultas psicológicas e odontológicas, corte de cabelo, manicure e a estrutura da secretaria de obras com limpeza de espaços, melhoramento em estradas vicinais e na iluminação pública;

Reforma do prédio da secretaria;

Aquisição de material de informática;

Aquisição de materiais de eletrodomésticos;

Aquisição de móveis e demais materiais permanentes;

Aquisição de carro e moto para a sede da secretaria;

Capacitar funcionários;

### NA ÁREA DA SAÚDE

Manter as unidades de PS e PSF funcionando plenamente com equipe completa e qualificada, observando as demandas de cada setor/localidade onde os mesmos agreguem seus usuários, garantindo atendimento preventivo de saúde nas áreas de clínica médica, pediatria, cardiologia, ortopedia, vascular, endocrinologia, nutrição, ginecologista e obstetra, fonoaudiologia, neurologia e psiquiatria;

Organizar a escala de atendimento médico no município, organizando as escalas médicas e plantões de modo a aperfeiçoar o atendimento em todas as comunidades;

Ampliar a Farmácia Básica, inclusive com medicamentos específicos aos hipertensos e diabéticos;

Fortalecer a gestão e o controle social do SUS no município, com busca de parcerias com os governos estadual e federal, visando a ampliação da oferta de atendimentos à saúde;

Reestruturação do Setor de Endemias da Secretária de Saúde Municipal, onde através da coordenação realizar monitoramento das ações e suas eficácias juntos aos agentes; aperfeiçoar o sistema de vigilância sanitária e implantar o Sistema de vigilância Sanitária conforme determina a lei;

Disponibilizar às comunidades sedes de UBSs e demais localidades, veículos para o transporte de pacientes;

Incentivar e promover a qualificação dos profissionais da saúde na Rede Municipal;

Instituir a “Semana de planejamento sobre educação e saúde.

Reestruturação de equipamentos e espaços físicos dos postos de saúde nas comunidades;

Apoiar e estimular o fortalecimento do controle social desenvolvido pelo Conselho Municipal de Saúde e garantir as condições estruturais, bem como a participação efetiva dos conselhos nas reuniões e decisões da área e afins;

Estruturar e implantar projetos com fins preventivos que contemplem a saúde mental e que estimulem práticas preventivas em saúde, utilizando-se espaços públicos, a exemplo da “Política Nacional Saúde na Praça”;

Implantar o projeto “Farmácia Viva”, como forma de difundir e incentivar o uso da medicina popular, dotando a sede da prefeitura, cada UBS e escola com horta e pomar de plantas medicinais para uso da comunidade em terapias e tratamento de doenças comuns e de baixa complexidade;

Manutenção dos prédios já existentes (ex: UBS’s, UMS, SMS)

Aquisição de transportes para locomoção de pacientes que precisam fazer exames, consultas e cirurgias em outras cidades;

Aquisição de um transporte destinado para resolver assuntos específicos da administração da secretaria;

Implantação de um laboratório de análises clínicas;

Reforma ou construção de uma nova sede da Secretaria Municipal de Saúde;

Aquisição de uma ambulância de grande porte.

## ANEXO

### **DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023**

### **DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:**

Alimentação Escolar;

Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.

Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);

Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);

Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

Pessoal e Encargos Sociais;

Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;

Serviço da Dívida;  
Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

.....

**Processo nº:** 2022.014

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.: Lei Complementar Municipal nº 369/2022** - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

## SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 010/2022, de 22 de julho de 2022, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal, em 21 de setembro de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 040/2022 - GP, de 23 de setembro de 2022. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Complementar Municipal nº 369/2022**, de 23 de setembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**74F498D5

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 917.131,00**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 370/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre ao orçamento fiscal, em favor da Secretaria de Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 917.131,00, para reforço da dotação orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município (Lei Municipal nº 351, de 03 de setembro de 2021), em favor do Órgão/Unidade a que se refere o Anexo Único, crédito suplementar de R\$ 917.131,00 (novecentos e dezessete mil, Cento e trinta e um reais), para atender a programação constante no referido Anexo único

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da incorporação da Receita 1.7.1.3.50.11.00 – com a Fonte 16003110 e 16003120, provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 11 de outubro de 2022.

Luciano da Cunha Gomes  
Prefeito Municipal

**Processo nº:** 2022.015

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.: Lei Municipal nº 370/2022** - Abre ao orçamento fiscal, em favor da Secretaria de Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 917.131,00, para reforço da dotação orçamento vigente.

## SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 011/2022, de 01 de agosto de 2022, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal,

em 21 de setembro de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 040/2022 - GP, de 23 de setembro de 2022. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Complementar Municipal nº 370/2022**, de 23 de setembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**6AE7FF92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 0110001/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E PELÍCULA, COM INSTALAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 31.650.135/0001-26 (A.V COSTA LIMA EIRELI)

Valor Total Julgado: R\$ 15.556,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 11/10/2022

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**

Presidente

**Publicado por:**

Helison de Oliveira

**Código Identificador:**AE2F582B

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº:**0110001/2022

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E PELÍCULA, COM INSTALAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

**Contratado:** A.V. COSTA LIMA EIRELI, 31.650.135/0001-26, com Valor Total Julgado: 15.556,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN 11/10/2022.

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**

Presidente

**Publicado por:**

Helison de Oliveira

**Código Identificador:**33457565

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 690/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 11 de outubro de 2022, a fim de transportar paciente para realizar consulta no Nossa Clínica. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**4FF07D44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2022.10.05.024**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 14h00min do dia 27 de outubro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.024, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 17 de outubro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 11 de outubro de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**CAE649EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, após publicação e esgotados todos os prazos recursais não estando o processo sub judice na Tomada de Preços nº 5-TP/2022, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços referentes a Segunda Fase da Construção do Novo Cemitério Público de Marcelino. Faz-se a Homologação e Adjudicação a empresa: A L Limpeza Urbana Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, com a menor proposta no valor de R\$ 515.154,37 (quinhentos e quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**03ECD0A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220602001  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM SRP Nº 002/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, designado pela Portaria nº 070 de 02 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que o certame licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM SRP 002/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, fora **SUSPENSO** em atendimento aos **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** recebidos, mediante a empresa UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 11.788.943/0001-47, referente a Planilha de Composição dos Custos. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Sala da CPL, no endereço Rua Quinze de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelos e-mails: [cplmaxaranguape@gmail.com](mailto:cplmaxaranguape@gmail.com) / [compraspmmamaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmamaxaranguape@gmail.com)

Maxaranguape/RN, 11 de outubro de 2022.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**57F59D66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20221010001**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II, combinado com Art. 13, inciso VI, Lei Federal nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIREL, CNPJ: 27.073.834/0001-83**, cujo valor **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, visando à contratação de empresa especializada que realizará o **CURSO MASTER EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** “A Nova Lei de Licitações e os Municípios: Regulamentação, Implantação e seus Efeitos”, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, na cidade de Mossoró/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**D4085CC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 119/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 119/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a suplente a Sra. **GIDOENN DILMA LUCIANO**, CPF nº. 076.549.044-79, para ocupar interinamente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** no Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de férias da Conselheira Tutelar **MIRIAM NATHÁLIA DA SILVA**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2022.

Maxaranguape/RN, 11 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**74FC86E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 118/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 118/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a suplente a Sra. **GIDOENN DILMA LUCIANO**, CPF nº. 076.549.044-79, para ocupar interinamente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** no Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de licença maternidade da Conselheira Tutelar **MIRIAM NATHÁLIA DA SILVA**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2022 até o dia 06 de outubro de 2022.

Maxaranguape/RN, 11 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**D7D8B3CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 149, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022-PMMT/GP.**

*Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal REGIVÂNIA RODRIGUES DE ALMEIDA; e, dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal REGIVÂNIA RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de profissional do Magistério, do quadro de pessoal efetivo do MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, requereu a concessão de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que ao seu requerimento a servidora requerente juntou prova médica da enfermidade, fornecida por entidade de saúde especializada, credenciada pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a pretensão da requerente encontra amparo nos artigos 88, inciso I, e 90 a 92, todos da Lei Municipal nº 248/1998 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), aplicável aos profissionais do Magistério por subsidiariedade à Lei Complementar Municipal nº 410/2019;

CONSIDERANDO que o processo administrativo tramitou regularmente, com parecer jurídico favorável ao pleito da servidora requerente e com decisão administrativa proferida no mesmo sentido,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede-se à servidora pública municipal REGIVÂNIA RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de profissional do Magistério, do quadro de pessoal efetivo do Município de Messias Targino, matrícula nº 0086, CPF nº 939.907.406-44, uma licença para tratamento de saúde, de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de setembro de 2022, a ser gozada sem prejuízo da remuneração da servidora, que continuará sendo paga.

Art. 2º. Ao final do prazo de 30 (trinta) dias, a licença para tratamento de saúde concedida por este ato poderá ser prorrogada, por igual período, acaso haja requerimento acompanhado de prova médica comprobatória da doença.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 11 de outubro de 2022.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**08A8ED66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2018**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** A.M DA S. GURGEL SERVICE EIRELLI ME.- CNPJ: 21.709.172/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterados pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 16 de dezembro de 2019.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA-**

Prefeito Municipal -  
Contratante e

**ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL**

P/contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6944AC23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº  
0011/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (um) trator agrícola, sobre rodas, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES da secretaria municipal de agricultura DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 000423-2020 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 261/2021, de 28/12/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (um) trator agrícola, sobre rodas, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES da secretaria municipal de agricultura DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 000423-2020 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

**LICITANTE VENCEDOR:**

**EMPRESA:** ASAP COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ Nº 20.716.823/0001-25

VALOR TOTAL: R\$: 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais).

Monte das Gameleiras - RN, 16 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**9CAFB2DB**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DAS SEGUINTE FESTIVIDADES: DIA DAS CRIANÇAS, EMANCIPAÇÃO POLITICA E DECORAÇÃO NATALINA/FIM DE ANO NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: MARIELY SOARES DE OLIVEIRA - CNPJ nº 44.506.971/0001-61- VALOR TOTAL DO LOTES 01, 02 E 03 R\$: 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).**

Monte das Gameleiras - RN, 11 de Outubro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**3D45C8F1**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00009/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DAS SEGUINTE FESTIVIDADES: DIA DAS CRIANÇAS, EMANCIPAÇÃO POLITICA E DECORAÇÃO NATALINA/FIM DE ANO NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0009/2022 – ORÇAMENTO DE 2022 - 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 244 0021 2.058 – MANUTENÇÃO DAS ATVS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – 23 695 0011 2 068 - MANUTENÇÃO DAS ATV DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – FONTE DE RECURSO: 1500000000 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e MARIELY SOARES DE OLIVEIRA – CT Nº 2745-22 - CNPJ: 44.506.971/0001-61 - VALOR TOTAL DOS LOTES 01,02 E 03 R\$: 16.500,00 - assinado em 11.10.2022 - VIGÊNCIA: até 31.12.2022.

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**05FEB936**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 054 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 054 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.950.054-82

Cargo/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	São José de Mipibu/RN	13.10.2022	100,00		50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar do I FÓRUM TERRITORIAL DE COMBATE A SÍFILIS - PÚBLICO ALVO: ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REF. EM SAÚDE DA MULHER E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Local: Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibú, Rua 26 de julho nº 08.

Horário: 8h às 13h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de outubro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**D9D702DC**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO Nº 051003/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE ALEXANDRE VIANA 04308473438**, inscrita sob o CNPJ nº **34.987.242/0001-32** para a **Contratação de Show Infantil em comemoração do dia das Crianças no Município de Monte das Gameleiras/RN.**, no valor global de **R\$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais)**; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de outubro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**361C098A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 430/2022**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenador de Educação, o Sr. **ERINALDO GADELHA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 915.152.704-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**77A47DDC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 431/2022**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **NEUMA SILVA DA ROCHA**, inscrita no CPF nº 081.191.174-84, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**83D3DF10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 432/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **GIZELDA MARIA DO NASCIMENTO**, Matrícula: 0000388/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 06 de outubro de 2022 à 03 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D7116827

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 433/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **IZABELI ALVES BARBOSA**, Matrícula: 0020125/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de outubro de 2022 à 07 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BA53AC70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 434/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **REJANE MARIA DE OLIVEIRA GADELHA**, Matrícula: 0002283/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de outubro de 2022 à 07 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**ACFB8061

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 435/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **REJANE MARIA DE OLIVEIRA GADELHA**, Matrícula: 0002283/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de outubro de 2022 à 07 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0205762F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 436/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora ROBERVANIA BEZERRA DE LIMA SILVA, Matrícula: 0002283/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de outubro de 2022 à 07 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**CC7EAF1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 437/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MONICA OTAVIANO DA COSTA MARIANO, Matrícula: 0002283/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de outubro de 2022 à 07 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**53E8A905

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 438/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora NILZA ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 0002161/1, ocupante do cargo de Professor Nível II,

licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de outubro de 2022 à 07 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E0B8F5B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 439/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora WANESSA MIRANDA DE LIMA, Matrícula: 0035505/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de outubro de 2022 à 07 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2236ABE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 440/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora LUZINETE ALVES SOUZA, Matrícula: 0003808/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de outubro de 2022 à 07 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B07E6E7E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 441/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora EVA MARIA FIGUEREDO DE SOUZA, Matrícula: 0001163/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de outubro de 2022 à 07 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**88227129

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 442/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora GISELIA BEZERRA DE LIMA, Matrícula: 0367711/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 11 de outubro de 2022 à 08 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C6346722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 101001 - IN**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022100403**

**MODALIDADE: 101001 - INEXIGIBILIDADE**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO NAS PRINCIPAIS RUAS E ENTRADAS DA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

**Contratado e Valor Total Julgado:** CAMERITE SISTEMAS S. A, CNPJ: 05.818.541/0001-45, com o valor total de R\$ 18.597,00.

**Base legal:** Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93

Olho D'Água do Borges/RN, 11/10/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**416F29F2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 101001 - IN**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 101001 - IN**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa CAMERITE SISTEMAS S. A, CNPJ: 05.818.541/0001-45, com o valor total de R\$ 18.597,00, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**BAD0A314

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 101001 - DI**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO: 2022100615**

**Dispensa: 101001 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E ANIMAÇÃO DE PALHAÇOS E BONECOS DA "TURMA DA ALEGRIA", PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN,

**Contratado e Valor Total Julgado:** DIEGO FESTAS E DIVULGAÇÕES - CNPJ: 26.907.026///0001-01, com o valor total de R\$ 4.540,00.

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 11/10/2022.

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**121863E3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 101001 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA: 101001 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DIEGO FESTAS E DIVULGAÇÕES - CNPJ: 26.907.026///0001-01, com o valor total de R\$ 4.540,00, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E ANIMAÇÃO DE PALHAÇOS E BONECOS DA "TURMA DA ALEGRIA", PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**642DDA3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 110/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **MG Comércio e Serviços (MGH Comércio e Serviços LTDA) - ME**, CNPJ nº 37.653.978/0001-62. Objeto: Registro de Preços de materiais permanentes (Proposta FNS nº 12233.027000/1210-02), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022. Data da assinatura: 10 de outubro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 2.890,00** (dois mil, oitocentos e noventa reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Hellen Cristina Rodrigues de Araújo, CPF nº 072.029.324-31, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**C1C03EA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 110/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Hospital Gomes (Luiz Ricardo Gomes da Costa EIRELI) - ME**, CNPJ nº 30.575.333/0001-00. Objeto: Registro de Preços de materiais permanentes (Proposta FNS nº 12233.027000/1210-02), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022. Data da assinatura: 10 de outubro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 7.222,94** (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Luiz Ricardo Gomes da Costa, CPF nº 412.271.904-68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**F49283A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ALCIONE DA COSTA ROCHA**, ocupante do cargo de Controladora Municipal, lotado (a) no (a)

Controladoria Municipal, 1/2 (meia) diária, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 01 de setembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**650529B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVIA SAMARA BATISTA DE MORAIS**, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, lotado (a) no (a) Procuradoria Municipal, 30% do valor da Diária, com destino a Caicó/RN, no (s) dia (s) 01 de setembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**B8541B93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **WHENDERSON THALMER DE MEDEIROS SILVA**, ocupante do cargo de Diretor de Compras, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, 30% do valor da Diária, com destino a Caicó/RN, no (s) dia (s) 01 de setembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**9EF7C8AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 082/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 082/2022-ADM**  
**11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **FRANK MATUSAE PEIXOTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Paraú/RN, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: Participar de uma reunião na **Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN**, no Centro Administrativo do Estado -Lagoa Nova - Natal/RN, com um objetivo reivindicar a aquisição de **Barragem Submersas para o nosso Município e do Evento e do Rota do Cordeiro - INOVA ROTA – Seminário da Ovinocultura**, evento que faz parte da edição histórica de 60 anos da Festa do Boi – no Parque Aristófanos Fernandes, Parnamirim/RN, no dia 14 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 11 de outubro de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**8F53F77A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 300/2022**

**PORTARIA Nº 300/2022 - CANCELAMENTO**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar a Portaria nº 300/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, por motivos de valores informados inválidos.

Parelhas (RN), 11 de Outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**BF2D21EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 8.504/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 101/2022 CONTRATO Nº 173/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 8.504/2022  
INEXIGIBILIDADE 101/2022  
CONTRATO Nº 173/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS**

Data: 07/10/2022

Vigência: 07/10/2022 até 07/10/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ALTEMAR MARTINS DA SILVA**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total: R\$ 1.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**6ADE6BE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 8.514/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 102/2022 CONTRATO Nº 172/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 8.514/2022  
INEXIGIBILIDADE 102/2022  
CONTRATO Nº 172/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA 2**

Data: 08/10/2022

Vigência: 08/10/2022 até 08/10/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTMOTIVO LTDA**  
Representante: Roginaldo da Silva Oliveira

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total: R\$ 1.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**A1549C27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 3.800/2022 TOMADA**  
**DE PREÇOS 06/2022 CONTRATO Nº 171/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 3.800/2022  
TOMADA DE PREÇOS 06/2022  
CONTRATO Nº 171/2022

**Objeto: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data: 10/10/2022  
Vigência: 10/10/2022 até 10/10/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Contratada: **A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI** Representante: Aderilton de Souza Azevedo

O valor do contrato, conforme a proposta adjudicada é de R\$ 839.323,05 (oitocentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e três mil e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**D643863D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.575/2022 INEXIGIBILIDADE 105/2022 CONTRATO Nº 173/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 8.575/2022  
INEXIGIBILIDADE 105/2022

CONTRATO Nº 173/2022  
Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE JUNHINHO SANTOS**

Data: 11/10/2022  
Vigência: 11/10/2022 até 12/10/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Contratada: **ROBSON RAMOS DOS SANTOS AZEVEDO JUNIOR**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
.	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE JUNINHO SANTOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total: R\$ 1.000,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**41CE287D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 306/2022**

**PORTARIA DE Nº 306/2022- GAB/PREFEITO**

A CHEFE INTERINA DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Tiago de Medeiros Almeida			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213903			
<b>D.I:</b> 030.335.144-64			
<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Tratar de assuntos de interesse do município junto aos Ministérios, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.			
<b>DESTINO:</b> Brasília/DF			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 17 à 20 de outubro de 2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

02	diárias sem pernoite	400,00	800,00
02	diárias com pernoite	800,00	1.600,00
<b>Total a pagar</b>			<b>2.400,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 11 de outubro de 2022.

**VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**  
Chefe Interina do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**1358FAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 307/2022**

**PORTARIA DE Nº 307/2022 - GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Tiago Tibério dos Santos			
<b>MATRÍCULA:</b> 121537-0			
<b>CPF:</b> 065.292.054-38			
<b>CARGO:</b> Secretário de Saúde			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Saúde.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar do Curso Presencial <i>GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE MUNICIPAL</i> .			
<b>DESTINO:</b> Natal - RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 13/10/2022 à 14/10/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	300,00	300,00
01	Sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total à pagar</b>			<b>450,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 11 de outubro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**28B28A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL ATA DE POSSE DO CONSELHO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**

**ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**

Aos, (07) dois dias de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022) 15:h (Quinze horas), no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Parelhas localizada no Centro da Cidade. Teve Início a reunião de posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA para o quadriênio 2022 a 2026, estiveram presentes os novos conselheiros e o Prefeito o senhor Tiago de Medeiros Almeida, após a leitura da portaria de nº 006/2022, que nomeia os membros para composição do CMDCA, 2022 a 2024, conforme Lei Municipal e tem como Representantes do Governo: Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e da Habitação: Maria Das Dores Silva Fernandes – Titular, Thaimara da Silva Azevedo– Suplente, Secretaria Municipal de Educação: Vitoria Suely de Medeiros– Titular, Thais Nayane de Oliveira Duarte – Suplente, Secretaria Municipal de Saúde: Maria do Socorro de Lima – Titular, – Suplente, Damião Celestino da Silva, Secretaria Municipal das Finanças do Planejamento e da tributação: Gisliane da Silva Costa –Titular, Amely Pereira de Castro – Suplente. Representantes da sociedade Civil, Maternidade Dr Graciliano Lordão: Maria de Fátima Araújo- Titular e Maria Margarida da Silva Angelo– Suplente, Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Ivaneide Mourinho da Costa Suplente: Naizete de Oliveira Castro – Suplente, GEBEM: Titular: Sulamir Jênice de Figueiredo Santos, Suplente: Adélia

Cristina Pereira de Castro, **Paróquia de São Sebastião**: Titular: Aliete Maria da Silva Lima - Suplente: Hilda Etelvina de Holanda. Ficando assim empossado, logo em seguida, os membros elegeram a diretoria para o biênio (2022 a 2024), ficando composta por presidente: Maria de Fátima Araújo, Vice-presidente: Ivaneide da Silva Mourinho, 1º Secretário: Sulamir Jênice de Figueirêdo Santos, 2º Secretário: Maria Margarida da Silva Ângelo Tesoureiro; Gisliane da Silva Costa, Em seguida o senhor prefeito ressaltou a importância do conselho para o desenvolvimento do município, para o controle social e a efetividade das ações. Ressaltou também a importância do conselho para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência no município. Ainda em sua fala, o senhor prefeito agradeceu a todos os novos membros pelo empenho e a participação como membros do conselho. Não havendo mais nada a tratar, eu, Sulamir Jênice de s, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e os demais presentes.

Parelhas/RN, 07 Janeiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**F3CD242F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA DO  
MUNICÍPIO DE PARELHAS**

Reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e quinze minutos, na secretaria da Maternidade Dr. Graciliano Lordão, situada na rua Alexandrina Pereira, número dezessete, bairro Centro, Parelhas, Rio Grande do Norte, teve lugar a uma reunião com a finalidade de discutir assuntos referentes ao mesmo. A presidente Maria de Fátima Araújo abriu a reunião desejando boas vindas a todos, em seguida foi realizada a leitura da ata da última reunião, prosseguindo, foi discutida a necessidade a criação de um decreto ou documentação adequada para gerir a conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, onde três membros do Conselho (presidente, vice-presidente e tesoureiro) se tornariam responsáveis pela movimentação dessa conta. Foi falada sobre a baixa cobertura vacinal do nosso município, sugerido como solução para esse problema formar uma parceria com o Conselho Tutelar e Atenção Básica, com visitas para estabelecer estratégias para otimizar a cobertura. Foi acordado que as reuniões ordinárias aconteceriam toda última quinta-feira do mês, às dezenove horas na secretaria da Maternidade Dr. Gracilino Lordão, sendo a próxima dia 26 de maio. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Eu, Sulamir Jênice de Figueirêdo Santos, secretária, a escrevi assim.

Sulamir Jênice de Figueirêdo Santos

Maria de Fátima Araújo

Maria Margarida da Silva Ângelo

Maria das Dores Silva Fernandes

Vitória Suely de Medeiros

Ivaneide Mourinho da Costa

Aliete Maria da Silva Lima

Reunião do Conselho de direitos da criança e do adolescente

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala dos conselhos, situada na rua Severino Rodrigues de Sena, número oitenta e nove, Bairro Maria Terceira, Parelhas, Rio Grande do Norte, teve lugar a uma reunião com a finalidade de discutir assuntos referentes à implantação do Projeto Trapiá Sementes e do Fórum Comunitário do Selo Unicef. A presidente Maria de Fátima Araújo apresentou o pedagogo Alexandre Muniz, diretor da empresa Centro Cultura Adjunto Dias para falar sobre o referido projeto que terá início da apresentação da peça Teatral Menino Pássaro, que será apresentada dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, no Ginásio de Esportes Olvídio Dantas, às nove e quinze horas, ofertada à toda rede estudantil pública desse município, seguida de oficinas de teatro nesse mesmo dia às dezoito horas, destinadas a adolescentes na faixa etária de treze a dezessete anos. Também foi apresentada a data

do Fórum supracitado, que realizar-se-á dia nove de março de dois mil e vinte e dois, no auditório da Escola Cooperativa de Parelhas, sendo destinado para esse três inscrições desse Conselho. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Eu, Sulamir Jênice de Figueirêdo Santos, secretária, a escrevi assim.

Sulamir Jênice de Figueirêdo Santos

Maria de Fátima Araújo

Maria Margarida da Silva Ângelo

Maria das Dores Silva Fernandes

Vitória Suely de Medeiros

Adélia Cristina Fernandes de Castro

Aliete Maria da Silva Lima

Gislaine

Taís

Reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Aos três (03) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e 20 minutos, na secretaria da Maternidade Dr. Graciliano Lordão, situada na rua Alexandrina Pereira, número dezessete, bairro Centro, Parelhas, Rio Grande do Norte, teve lugar a uma reunião com a finalidade de discutir assuntos referentes ao mesmo. A presidente Maria de Fátima Araújo abriu a reunião desejando boas vindas a todos, em seguida foi realizada a leitura e aprovação do Plano de Ação Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Parelhas-RN, onde estiveram presentes a mobilizadora e parte dos componentes do NUCA, com objetivo de propiciar o processo de conhecimento ao que se refere aos seus direitos e deveres referentes a estes, possibilitando-lhes maior empenho na sociedade. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Eu, Sulamir Jênice de Figueirêdo Santos, secretária, a escrevi assim.

Sulamir Jênice de Figueirêdo Santos

Maria de Fátima Araújo

Maria das Dores Silva Fernandes

Vitória Suely de Medeiros

Ivaneide Mourinho da Costa

Aliete Maria da Silva Lima

Naizete de Oiveira Castro

Hilda Etelvina de Holanda

Membros do NUCA

Ana Paula de Souza Paulino

Evenlly Theonia Santos de Souza

Lauany Pereira de Castro Neto

Ana Raquel de Azevedo Ramos

Reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Aos dezenove (19) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e 30 minutos, na secretaria da Maternidade Dr. Graciliano Lordão, situada na rua Alexandrina Pereira, número dezessete, bairro Centro, Parelhas, Rio Grande do Norte, teve lugar a uma reunião com a finalidade de discutir assuntos referentes ao mesmo. Foi iniciada a reunião com a fala presidente Maria de Fátima Araújo, desejando boas-vindas a todos. Estiveram presentes os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com os membros do Conselho Tutelar para discutir sobre a possibilidade de acontecer uma capacitação para o CMDCA e toda a rede, sobre o papel e atribuições do referido Conselho. Em pauta ficou decidido, diante da necessidade, que a capacitação deverá acontecer antes da realização da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Eu, Sulamir Jênice de Figueirêdo Santos, secretária, a escrevi assim.

Sulamir Jênice de Figueirêdo Santos

Maria de Fátima Araújo

Maria Margarida da Silva Ângelo

Maria do Socorro de Lima

Vitória Suely de Medeiros

Aliete Maria da Silva Lima

Membros do Conselho Tutelar:

Reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Aos cinco (cinco) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, na recepção da Maternidade Dr. Graciliano Lordão, situada na rua Alexandrina Pereira, número dezessete, bairro Centro, Parelhas, Rio Grande do Norte, teve lugar a uma reunião com a finalidade de discutir assuntos referentes à Cobertura Vacinal deste município. Esteve presente na mesma a representação de setores de toda a rede: Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar e membros CMDCA. Iniciamos esse momento com a fala da presidente Maria de Fátima Araújo, desejando boas-vindas a todos, apresentando o motivo da reunião. O coordenador da Atenção Básica Étel Rógere da Silva iniciou a reunião apresentando propostas que visem aumentar a cobertura vacinal do nosso município: exigir cópias do cartão de vacina das crianças/adolescentes no ato das matrículas; organizar em períodos bimestrais junto ao ESF para realizar análise e administração das vacinas (in locus); promover trabalho educativo, envolvendo alunos e comunidade em geral a respeito da importância das imunizações. Já no âmbito da Assistência Social, foi sugerido melhor controle das doses em atraso das crianças/adolescentes de famílias vulneráveis, cadastradas – que recebe benefício e/ou estão aguardando parecer para tal; exigência de um laudo do enfermeiro do ESF – declarando que naquele momento as crianças/adolescentes se encontram com vacinas em dia. solicitando a colaboração das secretarias presentes. Foi sugerido que cabe ao ESF a organização junto às escolas/creches na eletivação de trabalhos relacionado ou imunização; organizar junto aos ACS a vistoria dos cartões de vacina de crianças/adolescentes nas visitas domiciliares, informando a ESF os atrasados; orientar as famílias quanto a questão da vacina; exigir nos atos das consultas nas UBS'S os cartões de vacinas; participar juntos ao setor educacional de trabalho educativo, sobre vacina; organizar lista de faltosos com nomes, idades, endereço e vacinas atrasadas para ser encaminhadas no Conselho Tutelar. Este ficou acordado de receber as denúncias da Secretária Municipal de Saúde, contendo a lista de crianças com vacinas atrasadas, tomando as medidas cabíveis junto ao Ministério Público ou Judiciário. As supracitadas foram aceitas por todas as instituições aqui presentes, ficando cada um responsável de articular as propostas citadas. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Eu, Sulamir Jênice de Figueirêdo Santos, secretária, a escrevi assim.

Sulamir Jênice de Figueirêdo Santos  
 Maria de Fátima Araújo  
 Maria Margarida da Silva Ângelo  
 Maria do Socorro de Lima  
 Vitória Suely de Medeiros  
 Maria do Socorro Oliveira de Souza  
 Étel Rógere da Silva  
 Antônia Zélia  
 Ritinha  
 Ivaneide Mourinho da Costa  
 Aliete Maria da Silva Lima  
 Naizete de Oiveira Castro  
 Hilda Etelvina de Holanda

**Publicado por:**  
 Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**7278E258

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 023/2022**

**PORTARIA Nº 23**, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Central Organizadora dos Jogos Escolares de Parelhas - JEPAR's.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para composição e funcionamento da Comissão Central Organizadora dos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR's.

**SEBASTIÃO ÂNGELO DOS SANTOS  
 EVANDRO DE SOUZA SNATOS  
 JEFERSON KARLEY DANTAS FIGUEIREDO  
 TIAGO FERNANDES DE ARAUJO  
 DORGIVAL MACEDO FILHO**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 11 de outubro de 2022.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

**Publicado por:**  
 Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**E26C993A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 024/2022**

**PORTARIA Nº 24**, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição e funcionamento do Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA, do município de Parelhas-RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA; visando acompanhar, intermediar e assessorar ações relativas às Políticas Públicas em Educação Ambiental, no município de Parelhas-RN.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte – SEMECE:**

- Clebiana Santos Fernandes Azevedo
- Geângela de Oliveira Trindade e Silva

**Representantes de Professores da rede municipal de ensino:**

- Lídia Cunha do Nascimento
- Géssyka Kalen Diniz Lima
- Raniery de Oliveira Santana
- Sálvio José de Oliveira

**Representantes de Gestores da rede municipal de ensino:**

- Daliane Alves dos Santos Lima
- Adriana Cristina da Silva

**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil:**

- Fernando José de Souza Macedo
- Fabiano Antônio dos Santos Azevedo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 11 de outubro de 2022.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

**Publicado por:**Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:** 1CFA4F5C**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 308/2022****PORTARIA DE Nº 308/2022 - GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS			
<b>MATRÍCULA:</b> 121389-0			
<b>CPF:</b> 025.237.724-93			
<b>CARGO:</b> Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e designada como Secretária de Finanças da Tributação e do Planejamento do Município de Parelhas.			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e designada como Secretária de Finanças da Tributação e do Planejamento do Município de Parelhas.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar do Curso Presencial <b>GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE MUNICIPAL</b> .			
<b>DESTINO:</b> Natal - RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 13/10/2022 à 14/10/2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Com pernoite	300,00	300,00
01	Sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total à pagar</b>			<b>450,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 11 de outubro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:** 4099B889**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 17.06.2021 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, COM OBJETO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com sede na cidade de Afonso Bezerra, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 16.882.115/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Ângelo Wagner Alves, portador da cédula de identidade RG nº 001.663.404 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 024.507.314-07, residente e domiciliado a Rua: Travessa Novo Horizonte, nº 412, Centro, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços

objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 17.06.2021:

**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:**

I – Fica aditivado o prazo do contrato, passando-se assim o novo prazo estendido até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatuí o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 11 de outubro de 2022.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>ÂNGELO WAGNER ALVES</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:** DB6C8850**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 044/2022****AVISO DE LICITAÇÃO PP 044/2022**

**Exclusivo para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público o APRAZAMENTO da reunião aos interessados, que fica estabelecido **odía 19/10/2022, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 044/2022**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra técnica de 01 operador e 01 auxiliar de máquina perfuratriz, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e recursos hídricos do município de Pedro Avelino/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 11 de outubro de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:** B24F09FC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2022****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 03/11/2021, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do certame **Tomada de Preço nº 003/2022**, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação da Rua Clidenor De Oliveira Costa do município de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com .

Pedro Avelino/RN, em 11 de outubro de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E71C8A50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.179/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.179/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 11.10.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 25.064.404/0001-70, para contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção corretiva no veículo tipo Kwid do de placa RGM6H38, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 4.157,58 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 11 de outubro 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**98C9ACE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.179/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.179/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XVII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 25.064.404/0001-70, localizada na Av. João da Escócia, Nº 925, Nova Betânia, Mossoró-RN, CEP: 59.607-330, com valor global de **R\$ 4.157,58 (QUATRO MIL, CENTO E**

**CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, referente a contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção corretiva no veículo tipo Kwid do de placa RGM6H38, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 11 de outubro 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D7A5A9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 940/2022**

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO-RN, torna público que a licitação realizada no dia 11/10/2022, às 09:30h, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022**, que objetiva a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO COM 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da Proposta não atender as especificações do termo Editalício.

Poço Branco/RN, em 11 de outubro de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**296C6EAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 480/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 480/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 11 de outubro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**484AFDB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 481/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 481/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 11 de outubro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FD6BF14A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 482/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 482/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **11/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 11 de outubro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**258315F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
001 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 415 DE 11 DE  
OUTUBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 415, DE 11 DE outubro DE 2022**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 11 de outubro de 2022

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

Ficha:1 01.031.0001.1001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 32.500,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:3 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 77.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:4 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 21.700,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:13 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 800,00  
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 132.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 2 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -7.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 5 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -  
10.000,00

## 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 6 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 12.100,00

## 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 7 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 18.500,00

## 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 8 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 10.000,00

## 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha: 9 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 18.000,00

## 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorren

Ficha: 11 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 8.200,00

## 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 12 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 1.000,00

## 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 14 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 4.200,00

## 3.3.90.41.00 Contribuições

Ficha: 15 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 8.000,00

## 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

Ficha: 16 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 8.000,00

## 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 17 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 7.000,00

## 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 18 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 4.000,00

## 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 19 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 2.000,00

## 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

**REDUÇÕES**

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 20 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 2.000,00

## 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorren

Ficha: 21 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 6.000,00

## 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 22 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 6.000,00

## 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -132.000,00

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**E9393944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00002/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: Contratação de Show Artístico da cantora Solange Almeida e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes-RN no dia 21 de outubro de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA - R\$ 85.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 05 de Agosto de 2022

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**10837A5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00003/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022, que objetiva: Contratação de Show Artístico do cantor Diego Facó para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes-RN no dia 21 de outubro de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D&E MUSIC SERVICOS DE AGENCIAMENTOS ARTISTICOS E ENTRETENIMENTO LTDA - R\$ 5.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 26 de Agosto de 2022

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**3ED694AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00004/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022, que objetiva: Contratação de Show Artístico do cantor Henry Freitas para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes-RN no dia 21 de

outubro de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 55.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Outubro de 2022

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**430BE4EA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2022. OBJETO: Contratação de Show Artístico da cantora Solange Almeida e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes–RN no dia 21 de outubro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/08/2022

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**B9F0B870

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2022. OBJETO: Contratação de Show Artístico do cantor Diego Facó para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes–RN no dia 21 de outubro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/08/2022

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**01C37803

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2022. OBJETO: Contratação de Show Artístico do cantor Henry Freitas para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes–RN no dia 21 de outubro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/10/2022

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**71AF7C71

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0012/2022**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Rafael Fernandes/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente em atenção ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rafael Fernandes/RN.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Rafael Fernandes/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Parágrafo único.** Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II**

**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**§ 1º** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**§ 2º** Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º o agente de contratação, durante o prazo mencionado no art. 176, § 3º, não precisará ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 6º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia

### CAPÍTULO IV

#### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 7º** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 8º** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

### CAPÍTULO V

#### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

**Art. 9º** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Parágrafo único.** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

### CAPÍTULO VI

#### DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 13.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 14.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo,

no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

## CAPÍTULO VII

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 15.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 16.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 17.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO IX

### DO LEILÃO

**Art. 18.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

– designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

– elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

– realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO X

### DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

**Art. 19.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## CAPÍTULO XI

### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

**Art. 20.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO XII

### DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

**Art. 21.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XIII

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 22.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## CAPÍTULO XIV

### DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

**Art. 23.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

## CAPÍTULO XV

**DA HABILITAÇÃO**

**Art. 24.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 25.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 26.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**CAPÍTULO XVI****PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 27.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO XVII****DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 28.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexistência de licitação.

**Art. 29.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 30.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 31.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 32.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 33.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 34.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XVIII****DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 35.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 36.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 37.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 38.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 39.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 40.** O objeto do contrato será recebido:

- em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

- em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO XIV DAS SANÇÕES

**Art. 41.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 42.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

- disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica;

- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

- as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

- nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 44.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 45.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 46.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, em 06 de outubro de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**C5840AE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 2022-009**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VALDEMIRO VIANA FILHO - ME, referente à Aquisição gradual de oxigenio medicinal para suprir as necessidades deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 10 de Outubro de 2022.

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**3C76D176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00021/2022. OBJETO: Execução do curso de gestão de recursos financeiros da Saúde nos dias 13 e 14 de outubro de 2022 em Natal – Carga Horária de 12 horas/aula. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/10/2022

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**C8A349B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00021/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2022, que objetiva: Execução do curso de gestão de recursos financeiros da Saúde nos dias 13 e 14 de outubro de 2022 em Natal – Carga Horária de 12 horas/aula; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RN Serviços, Consultoria, Capacidade, Assessoria e Comércio Eirele - R\$ 4.800,00.

Riacho de Santana - RN, 11 de Outubro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**BC5C6263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 545/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**OUTUBRO DE 2022.**

**Portaria Nº 545/2022** Riacho de Santana/RN, 11 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **JOSÉ EVANUEL AIRES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de outubro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**AC22757A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 546/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**OUTUBRO DE 2022.**

**Portaria N.º 546/2022** Riacho de Santana/RN, 11 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de outubro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador: BDDA3568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 547/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**OUTUBRO DE 2022.**

**Portaria N.º 547/2022** Riacho de Santana/RN, 11 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de outubro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador: 1983E317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

Portaria nº 177/2022 Riachuelo/RN, 11 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor ERINALDO DA ROCHA SILVA, GARI, inscrito no CPF/MF; 898.223.314-87, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período concedido será de 10 de outubro de 2022 a 09 de novembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 111/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de outubro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador: F4EDE425

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.158/0001-68, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE SHOW INFANTIL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E MÃO-DE-OBRA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 10 de outubro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador: 58227D58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

Portaria nº 178/2022 Riachuelo/RN, 11 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **MARIA SILEIDE DA SILVA**, RECEPCIONISTA, inscrito no CPF/MF; 330.613.354-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 03 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 110/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de outubro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:6856E72B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 – PMR/RN

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da pessoa de: **ANTÔNIO NAZARENO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 702.104.034-20, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU GRUPO MUSICAL ESPECIALIZADO NO RITMO DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÕES NO ENCONTRO DO GRUPO DOS IDOSOS “PARA SER FELIZ NÃO TEM IDADE”, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com vigência compreendida entre 11/10/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de apresentação musical para o grupo de Idosos “Para ser feliz não tem idade”. Incluindo equipamentos de som e com 4h de duração	Serviço	08	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00

Riachuelo/RN, em 11 de outubro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:814886EA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 1602022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço (prestação) da educação. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades escolares deste município, para o prestador de serviço **ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO**, CPF: **058.262.564-51**, referente ao empenho nº 701009 no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) sugestiva ao mês de setembro respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:BAD72F42

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 1612022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço BRASECO, CNPJ: 01.487.456/0001/90, referente ao empenho nº 201035, nota fiscal nº 0000006113 no valor de R\$ 22.137,90 (vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos) sugestiva ao mês de agosto.

Rio do Fogo/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**92CA20D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1622022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), consumo referente ao período de 16 a 31 de agosto/RN.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

502021 9722 AMBULANCIA QGR 2978 R\$ 6.141,06  
502020 9723 AMBULANCIA QGT 1H49 R\$ 6.103,93  
502019 9724 AMBULANCIA QGT 5E29 R\$ 6.194,53  
502012 9725 GOL QGM 2838 R\$ 4.144,72  
502014 9726 GOL RGK 5J67 R\$ 4.085,79  
502013 9727 GOL RGK 6A17 R\$ 4.112,66

502015 9728 GOL RGK 8A07 R\$ 3.980,09  
401017 9729 GOL QGT 2280 R\$ 4.026,01  
103002 9730 ONIBUS KJ 9852 R\$ 6.117,03  
303006 9737 FIAT UNO NOF 7728 R\$ 3.084,43  
103004 9731 L200 TRITON NOF 6223 R\$ 3.084,64  
502023 9732 SPRINTER QGZ 6166 R\$ 6.031,13  
701007 9739 GOL RGI 5C42 R\$ 4.117,58  
701008 9738 GOL RGI 5C32 R\$ 4.094,58  
TOTAL - R\$ 65.318,18

Rio do Fogo/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**4416EF39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**034/2021**

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, e a Sr(a). Cláudia Clezia Lima Silva, brasileira; solteira; técnico em saúde bucal; domiciliado na Rua Sebastião Gomes de Oliveira, 76, Bico Torto, Apodi/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.716.994-06, portador da cédula de identidade nº 2.090.126, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 14 de outubro de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 11 de outubro de 2022. **SIGNATARIOS:** Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -CNPJ nº 70.031.323/0001-28.

**CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D62F437B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PAULO DIOGO DA**  
**SILVA PEREIRA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA, CPF (MF) nº. 077.\*\*\*\*\*-62, com endereço à rua José Francisco da Silva, nº. 34, bairro 3 a 1 – Santa Cruz/RN – tel: 9-8761-8289, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Maracujá.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**A1E08353

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MERCIA DE LIMA CABRAL**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MERCIA DE LIMA CABRAL**, portadora do CPF (MF) nº 065.\*\*\*\*\*-45, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Moreira Gato, 218, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Maracujá.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MERCIA DE LIMA CABRAL**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**439697AD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

#### **EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2014**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA A. GASPAS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.323.347/0001-87. OBJETO: Autorizar a readequação dos serviços programados nas obras de construção do Teleférico para o Alto de Santa Rita – 1ª e 2ª Etapas, no Município de Santa Cruz/RN, de acordo com a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2014, bem como em conformidade com o Projeto de Readequação exarado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, através do Departamento de Engenharia. VALOR: Com as supressões e/ou acréscimos à meta contratada, não há alteração no valor inicialmente contratado. BASE LEGAL: Inciso I do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato celebrado permanecem inalteradas. Santa Cruz/RN, em 08 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Arnaldo Neto Gaspar/Sócio Gerente/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**64423C70

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: Empresa ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.590.289/0001-05. OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, passando a vigorar de 03/08/2022 a 03/08/2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, inclusive no que tange às condições de pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/**

Prefeito Municipal/

Contratante e

**ANA NERI DA SILVA/**

Titular/

Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**652363B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação do pátio interno da Escola Joao de Oliveira II na Comunidade Bonsucesso, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06

Valor Ofertado: R\$ 162.836,07 (Cento e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 11 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**8684C214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação do pátio interno da Escola Joao de Oliveira II na Comunidade Bonsucesso, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 162.836,07 (Cento e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 11 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**31F8FEA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público o **REAPRAZAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 11500.433000/1210-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Em razão de instabilidade no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS não conseguimos lançar o processo em tempo hábil, fazendo-se necessário alterar a data anteriormente marcada. A nova data da sessão pública eletrônica será às **09h00min (horário de Brasília) do dia 24 de outubro de 2022**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como poderão ser

lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 11 de outubro de 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**4EF5656D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos na sala de licitações da prefeitura Municipal de Santa Maria/RN. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORAS** as empresas conforme descritas a seguir:

A empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** - CNPJ: 35.284.764/0001-30 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 10, 13, 14, 17, 23, 25, 26, 28, 29, 33, 37, 38, 46, 53, 56, 59, 61, 67, 71; totalizando o valor de **R\$ 140.045,00 (cento e quarenta mil e quarenta e cinco reais)**.

A empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA** - CNPJ: 10.655.938/0001-01 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 317.257,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS** e **ADJUDICADAS**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 03 de outubro de 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**

Pregoeira Oficial - PMSM

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**F1AE32B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS**

**SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN,** conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas:

A empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** - CNPJ: 35.284.764/0001-30 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 10, 13, 14, 17, 23, 25, 26, 28, 29, 33, 37, 38, 46, 53, 56, 59, 61, 67, 71; totalizando o valor de **R\$ 140.045,00 (cento e quarenta mil e quarenta e cinco reais)**.

A empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA** - CNPJ: 10.655.938/0001-01 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 317.257,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**.

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou **CONTRATO**, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 03 de outubro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**E12A33E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO DE Nº 1576/2022**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO 1576/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1576/2022 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, na Edição n.º 2881 do dia 06 de outubro de 2022.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BBE63F40

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO DE Nº 1577/2022**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO 1577/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1577/2022 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, na Edição n.º 2881 do dia 06 de outubro de 2022.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**52A1DB92

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO DE Nº 1578/2022**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO 1578/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1578/2022 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, na Edição n.º 2881 do dia 06 de outubro de 2022.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1D783BB4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO DE Nº 1579/2022**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO 1579/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1579/2022 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, na Edição n.º 2881 do dia 06 de outubro de 2022.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7DE7A05A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3701/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58;** visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**98E91CA3

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
071001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022 - PROC.  
ADMINIST. MSM/RN Nº 3470/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS (TRODORO  
SERVIÇOS EIRELI) – inscrita no CNPJ: 03.386.750/0001-31;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE  
MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ESCAVAÇÃO DE  
CACIMBAS EM RIOS E RIACHOS NESTE MUNICÍPIO;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e  
quinhentos reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24. Inciso IV da Lei  
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;  
**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato administrativo será de três  
(03) meses a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**F1FA86E9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1613/2022**

Portaria de diária nº 1613/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EB0BF1D7

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
063/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2795/2022**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 063/2022, em favor das empresas:

**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21** – para o **LOTE 01 0105**(prefeitura)- prestação de serviços de software de gestão pública) – com o valor global de R\$ 173.860,00(cento e setenta e três mil oitocentos e sessenta reais); para o **LOTE 02 0106**(câmara)- prestação de serviços de software de gestão pública) – com o valor global de R\$ 31.890,00(trinta e um mil oitocentos e noventa reais);

Valor Total da Contratação R\$ 205.750,00(duzentos e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura do Contrato Administrativo

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C4E4E397

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1614/2022**

Portaria de diária nº 1614/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**57860D52

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1615/2022**

Portaria de diária nº 1615/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:524C767A**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1616/2022**

Portaria de diária nº 1616/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 e 08 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:CC0620BB**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1617/2022**

Portaria de diária nº 1617/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:F2BA0794**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1618/2022**

Portaria de diária nº 1618/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:12B1CAB9**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1619/2022**

Portaria de diária nº 1619/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:C16E9327**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1620/2022**

Portaria de diária nº 1620/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BDFD3386

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1621/2022**

Portaria de diária nº 1621/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 05 e 06 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3B9FD742

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1622/2022**

Portaria de diária nº 1622/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 04 e 10 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A4C296F1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1623/2022**

Portaria de diária nº 1623/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 04 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F909EAF7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1624/2022**

Portaria de diária nº 1624/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9818F3C1

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1625/2022**

Portaria de diária nº 1625/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 06 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**49CCFD80

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1626/2022**

Portaria de diária nº 1626/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**44DE7C7F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1627/2022**

Portaria de diária nº 1627/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 05 de outubro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**868B87D4

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1628/2022**

Portaria de diária nº 1628/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**206C4F46

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1629/2022**

Portaria de diária nº 1629/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**CBCCBFD7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1630/2022**

Portaria de diária nº 1630/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**26C6A4A3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1631/2022**

Portaria de diária nº 1631/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 09 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 11 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**C58710C9

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 063/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2795/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 063/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM)**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21** – para o **LOTE 01 0105**(prefeitura)- prestação de serviços de software de gestão pública) – com o valor global de R\$ 173.860,00(cento e setenta e três mil oitocentos e sessenta reais); para o **LOTE 02 0106**(câmara)- prestação de serviços de software de gestão pública) – com o valor global de R\$ 31.890,00(trinta e um mil oitocentos e noventa reais);

Perfazendo um montante de R\$ 205.750,00(duzentos e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**B4D7DC37

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
063/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2795/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21** – para o **LOTE 01 0105**(prefeitura)- prestação de serviços de software de gestão pública) – com o valor global de R\$ 173.860,00(cento e setenta e três mil oitocentos e sessenta reais); para o **LOTE 02 0106**(câmara)- prestação de serviços de software de gestão pública) – com o valor global de R\$ 31.890,00(trinta e um mil oitocentos e noventa reais);

Valor Total da Contratação R\$ 205.750,00(duzentos e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**3BA896ED

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 165.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MANOEL AGNELO DA SILVA, CPF: 703.684.494-91, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, exercendo suas funções nas rotas que ligam os sítios Malhada Funda, Santa Maria, Ave Maria, Mulungu e o Distrito de São José da Passagem. Atendendo as demandas de transporte escolar.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais)**.

Da Vigência: **01 de outubro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de outubro de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MANOEL AGNELO DA SILVA (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**33EB20AF

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 166.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE E SIMONE RODRIGUES DA SILVA, CPF N.º 056.526.174-62, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADA**

Do Valor Global: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Da Vigência: **01 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e SIMONE RODRIGUES DA SILVA (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**351E6725

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 13 de outubro de 2022 até 11 de novembro de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empousados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

#### **Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;

12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;

14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

#### **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

MOTORISTA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. ESPORTE E LAZER - (ROTA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM, ZONA RURAL).		
Nome	CPF	Classificação
ADAB COSME DE MORAIS	055.052.074-05	54º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 13 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**46FA3D75

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇO 004/2022**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2022**

Homologo o resultado do procedimento licitatório de Nº 20060017/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, tendo como objeto: **Contratação de Empresa para Construção de uma academia da Saúde localizada na Comunidade São Bento, zona Rural deste Município**, em favor da licitante a empresa E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95, na qual apresentou o valor de R\$ 140.483,64 (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Santana do Seridó/RN, 07 de outubro de 2022.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**300D6C1C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇO 004/2022**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 20060017/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, tendo como objeto: **Contratação de Empresa para Construção de uma academia da Saúde localizada na Comunidade São Bento, zona Rural deste Município**, em favor da licitante a empresa E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95, na qual apresentou o valor de R\$ 140.483,64 (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Santana do Seridó/RN, 07 de outubro de 2022.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**3FAAB205

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

**CONTRATADO** – E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.714.462/0001-95, pelo valor global: R\$ 140.483,64 (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO BENTO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 39170004-OGU/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200600417/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, de 10 de outubro de 2022 à 07 de fevereiro 2023.

**PAGAR COM RECURSOS FEDERAL**, por meio de Emenda Impositiva Nº 39170004-OGU/2021; Exercício 2022, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0075.1.108 (Construção de Academia da Saúde); NATUREZA

DE DESPESA: 44.90.51.00-Obras e Instalações e Fonte de Recurso 170600000- Transferência Especial da União.

Data: 10 de outubro de 2022.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Secretário Municipal

Fundo Municipal de Saúde

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**C40AAC16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PARA ELABORAÇÃO  
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2023**

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte dois), às 09:00 (nove horas) no Auditório da Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, foi instalada a Audiência Pública referente à elaboração da **Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023** sob a coordenação da Controladora Geral do Município, Elaine Cristina da Silva Ribeiro e do Assessor de Contabilidade Pública, Amarildo Cavalcante Moreira, que fez a abertura da Audiência saudando a todos os presentes, agradeceu a presença e enfatizou a importância da participação de todos os segmentos da sociedade nesse processo de construção democrática, destacando a obrigatoriedade das Audiências Públicas e sua importância para elaboração do Orçamento Participativo e projetos futuros, o mesmo enfatizou a importância do planejamento na gestão pública, bem como a necessidade da transparência e da participação da população para a construção de um plano de governo eficiente, após apresentação, o assessor contábil citou que fazem parte do Sistema Orçamentário Brasileiro o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), começou falando da Lei Orçamentária Anual ( LOA ) para 2022 tem uma projeção de valores de receita/despesa de **R\$ 78.139.112,00 (setenta e oito milhões, cento e trinta e nove mil, cento e doze reais)**, valores distribuídas na: Câmara Municipal de Santo Antônio; Gabinete Civil do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Secretaria Municipal de Educação; Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Esporte e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Mun. de Transporte, Obras e Serv. Urbanos; Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos; Secretaria Municipal de Tributação; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e Reserva de Contingência, sendo apresentado valores de cada setor público da administração, estimados para o exercício de 2023, receitas e despesas, com esta explanação do assessor contábil, foi aberta a discussão para os munícipes presentes, na oportunidade ninguém fez questionamentos quanto ao funcionamento do programa e execução das ações para o município, após concluídas as considerações finais sobre as implantações, programas, atividades e serviços, sobre a **Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023**, perguntou-se aos presentes se tinham dúvidas e ninguém se pronunciou, o mesmo realizou os agradecimentos cabíveis e deu por encerrada a presente Audiência Pública, que por fim, lavrou-se a seguinte ata que foi assinada pelos presentes.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**A4A77B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - QUANTITATIVO AO  
CONTRATO 074/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021 – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** EMPRESA DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ/MF sob nº. 32.301.940/0001-07) – **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO de Aumento de Quantitativo, cujo objeto é o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO 074/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO georreferenciado COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DE ALTA PRECISÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021 – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS - FUNDAMENTO LEGAL:** § II Alínea d), do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 10 de outubro de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**E2686190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 049-GPMSF/2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA 70378061453, CNPJ Nº 20.727.506/0001-04, na conformidade com o exarado na Ata de Registro da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**933D4DEA

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0422/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de produtos de uso veterinário para a EMPRESA TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.525.513/0001-00, nota fiscal n.º 1889 no valor total de R\$ 44,20.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:80313BB3**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0423/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001051, no valor total de R\$ 3.795,57

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:75BF619A**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0424/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001052, no valor total de R\$ 1.001,68.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:77B57C2A**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0257/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**8B840D93

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0425/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001071, no valor total de R\$ 2.306,50.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**47975F3E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0426/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001072, no valor total de R\$ 2.306,50.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**F2EA5914

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0427/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001065, no valor total de R\$ 3.495,00.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**8D564E48

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0428/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001066, no valor total de R\$ 3.718,68.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**252E4977

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0429/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001067, no valor total de R\$ 3.495,00.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**71ACDFE2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0430/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001068, no valor total de R\$ 3.844,50.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:8F9FFAD9**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0431/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001069, no valor total de R\$ 3.426,80.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:CE5623CD**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0432/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001070, no valor total de R\$ 3.774,60.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:3BB1566B**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0433/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001063, no valor total de R\$ 2.965,50.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**7F9334B4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0434/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001064, no valor total de R\$ 3.301,59.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**81D3023B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0435/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001060, no valor total de R\$ 3.495,00.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**A5A70152

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0436/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001062, no valor total de R\$ 3.788,58.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:5A373C01**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0437/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001061, no valor total de R\$ 4.187,01.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:183B4506**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0438/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001057, no valor total de R\$ 3.844,50.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**0B4B12F3

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0439/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001080, no valor total de R\$ 4.217,60.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**202D5B76

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0440/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001075, no valor total de R\$ 5.592,00.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**412E2F1F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0441/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001076, no valor total de R\$ 5.384,03.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**66CD416E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0442/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001081, no valor total de R\$ 4.899,99.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E9799C35

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0443/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001084, no valor total de R\$ 5.242,50.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F6D39135

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0444/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001082, no valor total de R\$ 3.624,50.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**3C613858

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0445/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001083, no valor total de R\$ 4.893,00.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**4A659022

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0446/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001085, no valor total de R\$ 3.295,00.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**095569C5

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0447/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1595-A1 no valor total de R\$ 1.524,60.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**0C63EE4A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0448/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1596-A1 no valor total de R\$ 3.049,20.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**73308E1B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0449/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1593-A1 no valor total de R\$ 7.704,40.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**A743FB82

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0450/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1592-A1 no valor total de R\$ 10.672,20.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:BF2C5D15**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº**

**0451/2022 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0451/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra, para a

EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1594-A1 no valor total de R\$ 1.524,60.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:0BC796A3**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0452/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1591-A1 no valor total de R\$ 3.094,20.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:3C9D8761**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0347/2022,  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.0347.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA 70378061453, CNPJ Nº 20.727.506/0001-04. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentações teatrais para desenvolver programação voltada ao público infantil do município, com produção de teatro

alusivo aos festejos do dia das crianças. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.MODALIDADE LICITATÓRIA:Pregão Presencial nº 051/2022(Processo/PMSF/RN nº 2022.09.0347).DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2022.VIGÊNCIA: 30 dias a partir da sua assinatura, SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e JONAS LINHARES DE ARAÚJO – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**A6282D90

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
051/2022**

**D E S P A C H O:**

De acordo

HOMOLOGOo objeto do Pregão Presencial n.º 051/2022, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro à pessoa SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA 70378061453, CNPJ Nº 20.727.506/0001-04.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**68208038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
11100001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos infantis, para a realização do evento Dia da Criança, que ocorrerá no dia 14/10/2022, na cidade de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TJ EMPREENDIMENTOS (10.482.096/0001-25), objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos infantis, para a realização do evento Dia da Criança, que ocorrerá no dia 14/10/2022, na cidade de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 11/10/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**139CAF89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
11100001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TJ EMPREENDIMENTOS (10.482.096/0001-25), referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos infantis, para a realização do evento Dia da Criança, que ocorrerá no dia 14/10/2022, na cidade de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 11/10/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**7088EDF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11100001/2022**

**Processo:** 11100001/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos infantis, para a realização do evento Dia da Criança, que ocorrerá no dia 14/10/2022, na cidade de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Contratado:** TJ EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 10.482.096/0001-25, com o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**Base legal:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 11/10/2022.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**A8157822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 193/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2022**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 14 de outubro de 2022, às 09h00m, a abertura de Propostas de Preços referente à Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção de galpão industrial têxtil do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Contrato de Repasse MDR 906793/2020 - Operação 1073581-52.

São João do Sabugi/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**DF56E508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 203/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS, matrícula 6974-6, do cargo de Secretária Municipal - SM, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de outubro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:BC9DAC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 204/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS, CPF nº 095.891.334-01, para exercer o cargo de Secretária-Adjunta - SAM, pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de outubro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:9626A516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 205/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES, CPF nº 052.718.564-70, para exercer o cargo de Secretário Municipal – SM, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de outubro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:2D8CCAD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 040/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2021 CONTRATO Nº 016/2021 ADITIVO III**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.769.351/0001-43, com sede na Rua Francisco Pinto Ferreira, 59 – Centro, Passa e Fica/RN, neste ato representado por FLAVIANO CORREIA LISBOA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.870.102, expedida pela SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem como objeto o acréscimo ao valor do Contrato nº 016/2021, firmado entre as partes em 09 de junho de 2021, nos termos previstos no item 14.1, da Cláusula 14ª do referido termo, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 2ª**

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato decorrente do reequilíbrio financeiro é de R\$ 57.923,40 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), que é parte integrante do presente Aditivo independentemente de transcrição.

**Cláusula 3ª DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO**

3.1 - O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 352.491,86 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).**

**Cláusula 4ª DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal constante no Processo MSJS/RN nº 040/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021 e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 5ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 11 de outubro de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	Contratada
Contratante	

#### TESTEMUNHAS:

1º: .....	2º: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**89744972

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Às 16h40 do dia 06 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais realizados pelos membros da comissão designada através da portaria nº 06/2022-GS, a autoridade competente, Srª. Lúcia Martins de Moura, **HOMOLOGA** a seleção e classificação das propostas, referente à **Chamada Pública nº 01/2022**.

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a utilização de recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE no 6 de 08/05/2020 e as suas alterações, com a finalidade de atender às necessidades dos discentes da Educação Básica matriculados na rede pública municipal de São José de Mipibu - RN.

**No processo ora homologado, estão indicados na tabela a seguir o(s) proponente(s) vencedor(es) e respectivos produtos a serem fornecidos:**

#### ALUISIO DA COSTA FERREIRA

CPF: 314.008.414-53

Endereço: Rua da Liberdade, 02 – Vale do Lírio- São José de Mipibu – RN, CEP: 59.162-000

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA (R\$):	R\$ 20.076,80
--	---------------

#### ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS DO RN - ASPRAARN

CNPJ: 36.055.810/0001-92

Endereço: ASSENTAMENTO VALE DO LÍRIO, 02 –ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA (R\$):	R\$ 67.895,00
--	---------------

Desta forma, os resultados do presente processo estão aptos para publicação e continuidade da contratação.

São José de Mipibu - RN, 07 de outubro de 2022.

#### LÚCIA MARTINS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**BDB3EACE

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO EXECUTIVO Nº 046/2022-GP/PMSJM, 11 DE OUTUBRO DE 2022

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 046/2022-GP/PMSJM, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o incentivo ao evento “VI Encontro de Bandas Marciais”, em São José de Mipibu/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao evento “VI Encontro de Bandas Marciais”, que ocorrerá do dia 15 de outubro de 2022, neste Município, o qual fará o pagamento da quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a cada banda que se inscrever e participar do referido evento, e cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 11 de outubro de 2022.

#### JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**1BEA6625

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Dispõe sobre as substituições de uma entidade do mesmo âmbito civil, substituições de representantes da sociedade civil e Aprovação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2022, junto ao Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Seridó – RN (CMS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 323 de 20 de dezembro 2010 e portaria Nº151 de 05 de dezembro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Apresentar junto ao Conselho Municipal de Saúde o nome da nova representatividade da sociedade civil substituindo a Associação dos Moradores do Bairro Nova Bonita pela Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes – ACCAS e o nome de representantes da Igreja Evangélica para substituições junto ao referido conselho. Onde registrado alterações em ata deste conselho nº 02/2022.

Art. 2º Passarão a representar a Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes – ACCAS, os respectivos cidadãos: titular Daniel Gomes da Silva Neto e respectivo suplente Fernando Luís de Araújo Vicente. E a representatividade da igreja evangélica devido a falta de frequência nas reuniões. Ficando assim, representando a igreja evangélica o titular Jonhy Herbert de Paiva e sua respectiva suplente Mirian dos Santos Silvestre.

Art. 3º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2022, conforme reunião realizada no dia 07 de julho do corrente ano, conforme a ata do Conselho Municipal de Saúde nº 02/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 07 de Julho de 2022.

**BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA**  
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**2CD4D0F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN,**  
**Nº 008/2022**

CONVOCADA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DAS OFICINAS DO FIA. REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022 às 08:30h (oito) horas e trinta minutos, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchoa, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA – deste município, para apreciação e aprovação da prestação de contas dos meses de agosto e setembro das oficinas do FIA. Abrindo os trabalhos, **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O Sr. Daniel Gomes iniciou sua fala informando que, devido a festa do padroeiro São José não houve tempo para marcar a reunião para prestação de contas do mês de agosto, sendo assim, na oportunidade o mesmo trouxe as prestações de contas dos meses de agosto e setembro para apreciação. Iniciando a prestação de contas de agosto, o presidente informou que tinha restado o saldo de R\$ 9.501,00 (nove mil, quinhentos e um reais) no mês de agosto, foi pago aos funcionários o valor total de R\$1.700,00 (hum mil, e setecentos reais) e restando o valor de R\$ 7.801,00 (oitocentos e um reais). Dessa forma seguiu para a votação e aprovação de todos. Em seguida, apresentou-se o mês de setembro tendo como saldo inicial o valor de R\$ 7.801,00 (sete mil oitocentos e um reais). Além de ser pago aos funcionários foram encomendadas camisetas para os alunos das oficinas no valor de R\$1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais) totalizando as despesas no valor de R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais). A Sra, Secretária Suzete Pereira questionou sobre as calças que compõem o fardamento do grupo de capoeira, informando o presidente Sr. Daniel Gomes que, juntamente com o Sr. Fernando Luiz de Araújo Vicente (Presidente da Associação de Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes) –ACCAS, procurou o Empresário Sr. Ricardo Medeiros para conseguir patrocínio para as calças e o mesmo firmou o compromisso de fornecer o recurso. Sendo Assim, o Sr. Daniel Gomes relatou que estão providenciando a arte da estampa para confeccionar as calças. Por fim, ficou acertado que dia 01 de novembro será realizada reunião do CMDCA para tratar a respeito da Conferência da Criança e Adolescente de São José do Seridó-RN, que devera ocorrer no mês de novembro do corrente ano. Nessa forma, seguiu para votação e aprovação de todos. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva, pelo Presidente Daniel Gomes da Silva Neto, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

**Publicado por:**  
Daniel Gomes da Silva Neto  
**Código Identificador:**C7895979

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento----- disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº240/03, aprova a prestação de contas dos meses de agosto e setembro do projeto da ACCAS inscrito no edital do FIA de nº 001/2022.

**Considerando**, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

**Considerando** o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

**Considerando** a portaria nº 161/2021 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

**Considerando** disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal no Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta 60.373-2, em sua declaração para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN nos exercícios de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova a prestação de contas dos meses de agosto e setembro do FIA do edital nº01/2022

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

São José do Seridó/RN 11 de outubro de 2022.

**DANIEL GOMES DA SILVA NETO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Daniel Gomes da Silva Neto  
**Código Identificador:**DF09079A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 335/2022, 11 DE OUTUBRO DE**  
**2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias Conjuntas nº 326, 327, 328 de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
Código Identificador:27F17741**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN  
Nº 097/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de outubro de 2022**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada em roço de estradas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de novembro de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 11 de outubro de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:EC38C5B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04672/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA.  
CNPJ: 15.866.751/0001-62.  
Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45	LIQUIGÁS	5,000000	250,00

**Lote 2: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA.  
CNPJ: 15.866.751/0001-62.  
Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13	LIQUIGÁS	5,000000	1.050,00

SAO MIGUEL, 10 de outubro de 2022

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:BAF0FD6C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
070/2022**

**OBJETO: Realização da Ressonância Magnética de Crânio com Sedação em benefício do menor José Messias da Silva portador de Hidrocefalia, tratando-se assim de um procedimento de extrema urgência..**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2202 - RESSONANCIA SAO LUCAS LTDA 21.735.035/0001-49, objetivando a Realização da Ressonância Magnética de Crânio com Sedação em benefício do menor José Messias da Silva portador de Hidrocefalia, tratando-se assim de um procedimento de extrema urgência. Com o valor total julgado de R\$ 1.415,00 (um mil e quatrocentos e quinze reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

São Miguel/RN, 10/10/2022

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Luana Barbosa Carvalho  
Código Identificador:5A866CB0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - REPUBLICAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04664/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DARWIN LEMOS CARVALHAES CPF: 102.302.896-49	QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 31.950.325/0001-69

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOGRAFIA** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO **EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2022**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

**3.2** A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

**4.3** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

**I** - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**II** - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

**III** - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

**IV** - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

**7.2** O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.**

**8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

**2193 - QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (31.950.325/0001-69)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	12672 - APARELHO CR RAI-O-X CONTENDO UM MONITOR, PLATAFORMA DJE SOFTWARE SIMPLES COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DRX, DR DE LEGADO E CR COM BASE DE CHÃO, SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM E GERENCIAMENTO PARA OS SISTEMAS CR VITA FLEX E CR CLASSIC, UM SISTEMA DE MESA ACESSÍVEL E COMPACTO PARA GERAÇÃO DE IMAGENS CR, CASSETE CR QUE ATENDE SUAS NECESSIDADES DE APLICAÇÕES CLÍNICAS, MODELOS DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA PERMITEM QUE VOCÊ ESCOLHA O DESEMPENHO DE PLACAS POR HORA QUE ATENDE OS REQUISITOS DE SUA CLÍNICA.	UNID	1	101.000,00	101.000,00
<b>TOTAL</b>					101.000,00

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA**

**DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

**E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.**

SÃO MIGUEL/RN, 15/09/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada  
**QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 31.950.325/0001-69

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador: B7DCFA0F**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2202 - RESSONANCIA SAO LUCAS LTDA 21.735.035/0001-49, objetivando a **Realização da Ressonância Magnética de Crânio com Sedação em benefício do menor José Messias da Silva portador de Hidrocefalia, tratando-se assim de um procedimento de extrema urgência.**, com o valor total julgado de R\$ 1.415,00 (um mil e quatrocentos e quinze reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 10/10/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador: 27B7DDAA**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2022, cujo objeto trata da

aquisição Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição (recarga) fracionada de gás GLP (P-13 e P-45).

#### RESULTADO:

**Lote 1: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA.

CNPJ: 15.866.751/0001-62.

Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45	LIQUIGÁS	5,000000	250,00

**Lote 2: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA.

CNPJ: 15.866.751/0001-62.

Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13	LIQUIGÁS	5,000000	1.050,00

SAO MIGUEL, 10 de outubro de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:DA20F4D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº  
021/2022 CONTRATO 20220437**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000098/22**

**CONTRATO Nº.....: 20220437**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:  
08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO  
FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ 34.307.903/0001-31 ENDEREÇO  
ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-  
000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

#### ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
1	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 45.000,00	30 %
4	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 41.000,00	1%

Entende-se por:

**MATERIAIS À CONSTRUÇÃO** (estrutura, alvenaria, madeiras, ferragem, cobertura, acabamentos interno e externo em geral): Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de PVC, cumeiras, telhas, assoalhos, barrotes, caibros, caixas de porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensadas e afins.

a.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas para execução do objeto da presente contratação.

a.2. **Parâmetros de preços:** Para fins de aquisição será levado em consideração o percentual de desconto aplicado no item 1.3 com base no preço apresentado nos itens da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, DESONERADA, UNIDADE DA FEDERAÇÃO: RIO GRANDE DO NORTE, atualizada ao período de compra, disponível em: [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_657](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_657)

a.3. Os percentuais de desconto aplicados nos produtos/materiais a serem adquiridos pela administração incidirão sobre os valores constantes no último relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI disponibilizado pela Caixa Econômica Federal disponível em: [www.caixa.gov.br/sinapi](http://www.caixa.gov.br/sinapi) – **Unidade da Federação: Rio Grande do Norte, vigente à época da autorização de fornecimento.**

a.4. **Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI-RN, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado, em outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.**

a.5. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

a.6. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado

**VALOR TOTAL.....: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2022**

#### ASSINAM:

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE SITONIO SALDANHA portador do CPF 700.202.344-65**

**FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO MAT. 1109**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:EC1DFDE8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 295/2022-FMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA, dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA, Mat. 792**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da **OFICINA DE PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO CONCEITUAL DAS ETAPAS 4 E 8 PARA REFERÊNCIAS TÉCNICAS E TUTORES DO PLANIFICASUS**, no dia 29 de setembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**14D5AC70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE PACOTE DE VIAGEM COM DESTINO À BRASÍLIA/DF”; Contratado: **EMBARQUE JÁ (CNPJ: 10.477.835/0001-90)** detentora da melhor proposta apresentada para os itens: **01 e 02**, perfazendo o valor global: **R\$ 5.390,93 (Cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa e três centavos)**; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29**.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2022.

São Vicente/RN, 11 de outubro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**26D1878C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**

A ordenadora de despesas do Município de São Vicente/RN1 (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **046/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE PACOTE DE VIAGEM COM DESTINO À BRASÍLIA/DF**, que teve como vencedora a empresa **EMBARQUE JÁ (CNPJ: 10.477.835/0001-90)** que logrou êxito nos itens 01 e 02, perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 5.390,93 (Cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa e três centavos)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 11 de outubro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D98ADF6A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 697/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 679/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, para remanejamento de saldo da seguinte dotação orçamentária:

2011. Ação	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens
Fonte	1500100100
Valor	R\$ 150.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	1500100100
Valor	R\$ 100.000,00

2013. Ação	Manutenção da Educação Fundamental
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens
Fonte	1540107000
Valor	R\$ 300.000,00
Elemento	3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Fonte	1540107000
Valor	R\$ 300.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	1500100100
Valor	R\$ 150.000,00

2022. Ação	Manutenção do Transporte Escolar
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	1571000000
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte	1573000000
Valor	R\$ 100.000,00

2027. Ação	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens
Fonte	1500100200
Valor	R\$ 150.000,00

Elemento	3.3.91.13 – Obrigações Patronais
Fonte	1500100200
Valor	R\$ 50.000,00

<b>2029 Ação</b>	<b>Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens
Fonte	150010200
Valor	R\$ 150.000,00
Elemento	3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Fonte	150010200
Valor	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	150010200
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte	160000000
Valor	R\$ 300.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1701000000
Valor	R\$ 100.000,00

<b>2031 Ação</b>	<b>Manutenção da Atenção Especializada</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fonte	1500100200
Valor	R\$ 100.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens
Fonte	1500100200
Valor	R\$ 200.000,00
Elemento	3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Fonte	1500100200
Valor	R\$ 150.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	1500100200
Valor	R\$ 150.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF
Fonte	160000000
Valor	R\$ 150.000,00

<b>2007 Ação</b>	<b>Manutenção da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	1500000000
Valor	R\$ 150.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	1500000000
Valor	R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

<b>1016. Ação</b>	<b>Construção e Ampliação e/ou Reforma de Creche e Escolas</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	1569000000
Valor	R\$ 250.000,00
Fonte	1570000000
Valor	R\$ 250.000,00

<b>2013. Ação</b>	<b>Manutenção da Educação Fundamental</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens
Fonte	1540000000
Valor	R\$ 500.000,00
Elemento	3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Fonte	1540000000
Valor	R\$ 60.000,00

<b>2012. Ação</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte	1540000000
Valor	R\$ 250.000,00

<b>2029 Ação</b>	<b>Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens
Fonte	1600000000
Valor	R\$ 250.000,00
Elemento	3.1.91.13 – Obrigações Patronais

<b>1021. Ação</b>	<b>Aquisição de veículos e equipamentos – Atenção Primária</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1601000000
Valor	R\$ 200.000,00

<b>1022. Ação</b>	<b>Aquisição de veículos e equipamentos – Atenção especializada</b>
-------------------	---

Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1601000000
Valor	R\$ 200.000,00
Fonte	1700000000 - 1701000000
Valor	R\$ 100.000,00

<b>1004 Ação</b>	<b>Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	1700000000
Valor	R\$ 150.000,00

<b>1005 Ação</b>	<b>Construção e recuperação de praças</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	1700000000
Valor	R\$ 150.000,00

<b>1006. Ação</b>	<b>Construção e ou recuperação de passagens molhadas</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	1700000000
Valor	R\$ 290.000,00

<b>1007. Ação</b>	<b>Aquisição de Carro Coletor de Lixo</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1700000000
Valor	R\$ 300.000,00

<b>1010. Ação</b>	<b>Construção Ampliação de Barragens, Barreiros e Açudes</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	1700000000
Valor	R\$ 150.000,00

**Art. 3º**- O caput do Art. 6º da Lei Municipal n.º 679, de 22 de dezembro de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

Parágrafo único: acrescenta mais **10% (dez por cento)** no limite de suplementação, para cobrir os remanejamentos descrito no Artigo 1º desta lei.

Ficando textualmente com a seguinte redação:

**Art. 6º** -Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**Art. 4º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 11 de outubro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador: 747D5926**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO**  
**PORTARIA Nº 283/2022-FMS, DE 04 OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a LUANA SANTOS FERREIRA DIAS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, Mat. 921, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim

de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 01 de outubro de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**74A99E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 277/2022-FMS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, Mat. 1058, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 13 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de setembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B8B54C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 296/2022-FMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA, dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. 792, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da **OFICINA DE PRÉ-TUTORIA DAS ETAPAS 4 E 8 DA FASE 2 DO PLANIFICASUS**, no dia 04 de

outubro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C658AC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 278/2022-FMS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Concede diária(s) a **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**11B67671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 297/2022-FMS, 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **15 (quinze) DIÁRIA (S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 11 (onze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de

**NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 762,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIRO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF:073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**76EEFB36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 298/2022-FMS, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **08 (OITO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C899B9AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 299/2022-FMS, 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **11 (onze) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante

viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF:073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DECB7150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 279/2022-FMS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 25 de setembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5D957CAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 301/2022-FMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA JÉSSICA LUCENA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, Mat. 1097, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com

alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da **OFICINA DE PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO CONCEITUAL DAS ETAPAS 4 E 8 PARA REFERÊNCIAS TÉCNICAS E TUTORES DO PLANIFICASUS**, conforme comprovantes em anexo, no dia 29 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de julho de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**21704652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 280/2022-FMS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **JOSÉ CARLOS DANTAS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E3D3683F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 281/2022-FMS, DE 04 OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, Mat. 921, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para **Órgãos Hospitalares**, conforme comprovante em anexo, no dia 30 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**282D32C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 300/2022-FMS, DE 07 OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA**, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA**, Mat. 905, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para participar da **OFICINA DE PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO CONCEITUAL DAS ETAPAS 4 E 8 PARA REFERÊNCIAS TÉCNICAS E TUTORES DO PLANIFICASUS**, no dia 29 de setembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**29250100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 282/2022-FMS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **DÁCIO TAVARES** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 05 (cinco) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO**

**TAVARES, Mat. 1054**, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.283,30 (mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6407BB49

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 302/2022-FMS, DE 07 OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA**, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, Mat. 905**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para participar da **OFICINA DE PRÉ-TUTORIA DAS ETAPAS 4 E 8 DA FASE 2 DO PLANIFICASUS**, no dia 04 de outubro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0E29E6BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 303/2022-FMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **MARIA JÉSSICA LUCENA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA, Mat. 1097**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da **OFICINA DE PRÉ-TUTORIA DAS ETAPAS 4 E 8 DA FASE 2 DO PLANIFICASUS**, no dia 04 de outubro de 2022, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de julho de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**050BE25C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 304/2022-FMS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS, Mat. 809**, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **Alexandria/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B4B2D2FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 305/2022-FMS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **11 (onze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**ECDD3CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 284/2022-FMS, 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 01 de outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**625618AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 306/2022-FMS, 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **08 (oito) diárias de 1/4 (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo as 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 650,00 (seiscentos cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**336F29AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 285/2022-FMS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Concede diária(s) a **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 01 e 02 de outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6646BFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 286/2022-FMS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **RONALDO SALVIANO SILVA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:0EC21F73**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 287/2022-FMS, 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **MACAÍBA/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF:073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:66B184C6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 288/2022-FMS, 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **PRISCILA VIVIANE DE ARAUJO**, Mat. 798, ocupante da função **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar de “OFICINA REGIONAL DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA” promovido pela Subcoordenadoria de vigilância sanitária do Rio Grande do Norte, conforme comprovante em anexo, no dia 27 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:52FBF1FF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 289/2022-FMS, 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO**, Mat. 968, ocupante da função **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar de “OFICINA REGIONAL DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA” promovido pela Subcoordenadoria de vigilância sanitária do Rio Grande do Norte, conforme comprovante em anexo, no dia 27 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:9B3008DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 290/2022-FMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da **"120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE"**, no dia 28 de setembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**215E6C32

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 307/2022-FMS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**390A5E86

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 308/2022-FMS, 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 24 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**29AECA8B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 291/2022-FMS, 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar de "OFICINA REGIONAL DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA" promovido pela Subcoordenadoria de vigilância sanitária do Rio Grande do Norte, conforme comprovante em anexo, no dia 27 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A0E7AB71

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 309/2022-FMS, 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 02 e 03 de outubro 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**24814713

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 292/2022-FMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto)** ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no mês de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**002DF646

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 310/2022-FMS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 11 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F14E7D27

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 293/2022-FMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Concede diária(s) a **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 04 e 05 de outubro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2705F0F2

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 311/2022-FMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES VICENTE** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 05 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

#### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**04EDD7BD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 294/2022-FMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2022, totalizando o valor DE R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

#### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DDEC37E9

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 338/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e comissionado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000885	JOSE VILA DA COSTA	01/02/2021 A 31/01/2022	20/09/2022 A 19/10/2022
0000226	VALDECIR HONORATO DA SILVA	26/03/2021 A 25/03/2022	15/09/2022 A 14/10/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 12 de setembro de 2022.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0474A41D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, DENOMINADO ELOI JUNINO – 2022, NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a importância cultural e tradicional em nosso Município, com o intuito de resgatar os festejos juninos será realizado o “**ELOI JUNINO – 2022**”.

**CONSIDERANDO** a elaboração de regulamento onde foi elencados todos os parâmetros e regras tais como: (ordem de apresentação, normas e penalidades, critérios de julgamento, premiação e critérios para receber a premiação);

**CONSIDERANDO** finalmente a Administração Municipal tem se preocupado em resgatar a cultura, desenvolver os festejos juninos e promover o bem estar do nosso povo, onde o Poder Público Municipal organizará todo evento e apoio logístico.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica autorizado por este **DECRETO MUNICIPAL** à concessão de premiações de acordo com o Regulamento aprovado pela Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Juninas, denominado **ELÓI JUNINO – 2022**.

Parágrafo único. As premiações serão nos seguintes valores, aprovado anteriormente pela Comissão Organizadora que estabeleceram regras no seu “Regulamento”.

I – Categoria Estilizada:

1º Lugar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mais troféu;

2º Lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais) mais troféu;

3º Lugar R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais troféu.

II – Categoria Tradicional:

1º Lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais) mais troféu;

2º Lugar R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais troféu e;

3º Lugar R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mais troféu.

**Art.2º** O período de realização do Festival de Quadrilhas Juninas – **ELÓI JUNINO – 2022**, será realizado de 15 a 16 de junho do corrente ano.

**Art.3º** As despesas oriundas da realização deste evento se dará por conta da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Parágrafo único As despesas com infraestrutura, logística, pessoal de apoio e organização de um modo geral.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos em 09 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 10 de outubro de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**3FD5774A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 108 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 - (\*)  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 108 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar, o Senhor **LUIZ CARLOS DE ARAÚJO JUNIOR** - CPF nº 017.XXX.XXX-32, que ocupava o Cargo Comissionado de Assistente Técnico lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 30 de setembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 06 de outubro de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**(\*) Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**4382DB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 109 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 109 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Alexandria/RN, durante o período de 10 a 13 de outubro do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 07 de outubro de 2022.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**9FB0171D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 05/2022 - RESULTADO**

**EDITAL 05/2022**

**RESULTADO**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a relação de resultado do Edital 05/2022, conforme orientações da Lei Nº 230/2022 que Dispõe sobre a criação de auxílio transporte para alunos que não disponha de recursos financeiros para arcar com custos de transporte intermunicipais com fins educacionais:

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	Wallace Lins do Vale	700.049.284-82	DEFERIDO

Senador Georgino Avelino, 07 de outubro de 2022

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal De Educação

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**BA88EA94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022 PROCESSO Nº.  
805.011/2022 - RESULTADO DAS PROPOSTAS**

**Objeto:** Pavimentação de trechos em diversas ruas no centro do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 915549/2021/MDR/CAIXA.

**RESULTADO DAS PROPOSTAS**

Após análise da proposta de preços da empresa declarada habilitada e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna-se público o resultado do julgamento da proposta:

**CLASSIFICADA:**

PLANO A SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63, teve sua proposta classificada no presente certame. VALOR DA PROPOSTA: R\$ 298.827,79 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea "b" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Presidente

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**  
Membro

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**184C932D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 1.010.003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa JOSE RICARDO GOMES MARTINS 01018198466.

Assim, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**8CAF1E76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2022  
PROCESSO Nº 1.010.003/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação do profissional artístico José Ricardo Gomes Martins, vulgo Mágico Ryan Razzani, do ramo da mágica, para abrilhantar evento alusivo ao dia das Crianças no município de Serra Caiada/RN.

**FAVORECIDO.....:** JOSE RICARDO GOMES MARTINS  
01018198466, CNPJ: 14.843.712/0001-87.

**VALOR.....:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**0871CA46

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 1.010.003/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE RICARDO GOMES MARTINS 01018198466, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 11 de outubro de 2022

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**E07EECD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2022 – ADM, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e especialmente ao Decreto Municipal nº 005/2013, Art. 8º.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Brasília/DF no período de 16 a 20 de outubro do corrente ano, com o objetivo de participar da Mobilização Municipalista, como também visitas aos diversos Ministérios e ainda o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Local: Brasília/DF. Data: 16 a 20 de outubro de 2022.

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, Matrícula nº 1463-1, inscrito no CPF nº 051.\*\*\*.\*\*\*-03, ocupante do cargo de Prefeito Municipal deste Município, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 11 de outubro de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:CB575E20**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 969/2022**

**LEI Nº 969, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente com vistas a proteção integral, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Serra do Mel far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069, de /1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - serviços, programas e projetos de assistência social, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo a guarda subsidiada e ao acolhimento familiar em detrimento ao acolhimento institucional sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos com vistas a manutenção da convivência familiar e comunitária.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselho Tutelar;

V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

VI - serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, dentre outros;

VII – todas as demais Secretarias Municipais e pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta que atuem direta ou indiretamente na promoção, proteção, efetivação e garantia dos direitos infanto-juvenis.

§ 1º. O Município de Serra do Mel poderá criar os programas e serviços a que aludem o artigo 2º desta Lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para o atendimento regionalizado instituídos e mantidos por entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

I - orientação e apoio sociofamiliar;

II - apoio socioeducativo e meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - abrigo;

V - liberdade assistida;

VI - semiliberdade;

VII - internação.

**CAPÍTULO II  
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 4º. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 03 (três) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do regimento próprio.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar extraordinariamente a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por decisão da maioria de seus membros.

§ 2º. O período de realização da Conferência pode ser alterado no caso de observância de recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e/ou do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC.

Art. 5º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2º. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá realizar pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

§ 3º. No caso de não realização das pré-conferências, deve-se formalizar em ata e divulgar através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a justificativa sobre a impossibilidade de realização delas.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispuserem o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de

atendimento à criança e ao adolescente, mediante comunicação a ser enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - aprovar o seu Regimento;

II - avaliar, através da elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

V - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente irão dispor sobre a sua organização, o processo eleitoral dos delegados representantes dos segmentos presentes e sobre os desdobramentos e encaminhamentos decorrentes das proposições, deliberações e moções aprovadas.

### **CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

#### **Seção I**

#### **Das regras gerais sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 209, de 12 de agosto de 2004, mantido pela presente Lei de acordo com esta, consistem em órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

#### **Seção II**

#### **Dos representantes governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Art. 15. Os representantes governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão designados e nomeados pelo Prefeito, podendo ser os Secretários Municipais das pastas a seguir relacionadas ou outros, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer;

IV - 01 (um) representante da Secretaria do Gabinete Civil.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas relacionadas nos incisos I a V do *caput* deste artigo são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

### Seção III

#### Dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 16. As organizações da sociedade civil, interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, habilitar-se-ão junto à comissão especialmente designada para realizar o processo, comprovando documentalmente as suas atividades, bem como indicando cada uma o seu representante e o respectivo suplente.

§ 1º. A comissão especial de realização do processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil será composta por membros do Poder Executivo e da sociedade civil, nomeados por decreto pelo Prefeito Constitucional do Município.

§ 2º. As organizações representativas da sociedade civil serão escolhidas pelo voto das entidades representativas da sociedade civil habilitadas, com sede no Município, reunidas em assembleia convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante edital publicado no diário oficial e amplamente divulgado no Município.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer às vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Assembleia específica.

§ 4º. A Comissão responsável pela realização do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil encaminhará ao Prefeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o processo de escolha, a relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos conselheiros representantes titulares e suplentes por elas indicados, devendo a nomeação ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 5º. O processo de escolha e nomeação dos conselheiros representantes das entidades da sociedade civil será fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 17. Os conselheiros representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os conselheiros representantes das entidades da sociedade civil poderão ser reconduzidos apenas por igual período, observado o mesmo processo previsto neste artigo.

Art. 18. O processo de escolha dos conselheiros da sociedade civil deverá ser convocado com a antecedência de 90 (noventa) dias antes do término do mandato.

Art. 19. Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como representantes da sociedade civil:

I - a autoridade judiciária;

II - a autoridade legislativa;

III - qualquer representante do Ministério Público;

IV - o representante da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício no foro regional, distrital e federal;

V - os membros de Conselhos de Políticas Públicas, Conselheiros Tutelares, representantes de órgão de outras esferas governamentais;

VI - representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil.

Art. 20. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil juntos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 21. As entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes deverão estar registradas e ter seus programas, projetos ou atividades inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 22. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

Art. 23. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de votantes.

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o término da Assembleia de eleição, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do Município.

### Seção IV

#### Da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 25. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática.

### Seção V

#### Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 26. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069, de 1990, e da Lei Orgânica Municipal, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III - conhecer a realidade do Município, realizando ou apoiando a realização de eventos, estudos, pesquisas e diagnósticos no campo da promoção, proteção e defesa da infância e juventude e elaborar o plano de ação anual;

IV - difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para a efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município, que possam afetar as suas deliberações;

VI - registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

VII - inscrever os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o artigo 90, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, bem como as previstas no artigo 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097, de 2000;

VIII - deliberar sobre a conveniência e a oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais, ampliação do número de Conselhos Tutelares ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IX - regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;

X - dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei, respeitada a competência do Prefeito Constitucional do Município de nomear e exonerar os membros do Conselho Tutelar, nos termos da Lei;

XI - receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados a crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XII - instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da competência da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei;

XIII - gerir política e estrategicamente o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução, ressaltando-se que a execução de despesas do Fundo será realizada por um ordenador nomeado pela Prefeitura Municipal, que ficará responsável pela administração financeira e contábil, sob coordenação do Conselho;

XIV - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal;

XV - acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 1990, utilizando, quando necessário, apoio técnico nas áreas contábil e jurídica do Município, com fins de sugerir as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XVI - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de leis municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal;

XVIII - integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais, bem como promover intercâmbio com entidades públicas e particulares e organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XIX - fomentar a integração do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos de segurança pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;

XX - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XXI - instituir as Comissões Especiais, Temáticas e Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXII - publicar todas as suas deliberações e resoluções no órgão oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;

XXIII - homologar a concessão de auxílio e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins econômicos que atuem no atendimento, na promoção ou na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no Município, observado o disposto no artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promoverá a cada 02 (dois) anos a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no Município, observado o disposto no artigo 91, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e preferencialmente eletrônico, todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como órgão público, na consecução de suas atividades obedecerá aos princípios da Administração Pública constantes do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 29. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros temas:

I - a forma de escolha da mesa diretora do órgão e os cargos a ela pertinentes;

II - os procedimentos de substituições nos casos de ausências, vacâncias, faltas e impedimentos dos seus membros;

III - a condução dos trabalhos pelo decano dos Conselheiros presentes, nos casos e forma regimentais;

IV - as datas e os horários das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e se permita a participação da população em geral;

V - a forma de convocação das reuniões extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – a forma de comunicação das reuniões e dos demais atos aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, ao Juízo de Direito da Infância e Adolescência, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública, ao Conselho Tutelar e à população em geral, inclusive por via de órgãos de imprensa locais;

VII - a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, ao Juízo de Direito da Infância e Adolescência, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Conselho Tutelar e à população em geral, sendo que, no caso das reuniões ordinárias, essa comunicação deverá ter uma antecedência mínima de 08 (oito) dias;

VIII - a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo de Direito da Infância e Adolescência, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e/ou do Conselho Tutelar;

IX - o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

X - a criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e Fundo, comunicação, articulação e mobilização, e disciplina, que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do Governo e da sociedade civil;

XI - a função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

XII - a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e a possibilidade da convocação de representantes da Administração Pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

XIII - os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Conselho;

XIV - o direito de os representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública e do Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão;

XV - a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XVI - a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada a sua publicidade, sendo preservada, em qualquer caso, a identidade das crianças e dos adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XVII - a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XVIII - a forma como será efetuada a avaliação da qualidade e a eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, e como serão conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e inscrição de programas, conforme previsto no artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

XIX - a forma como promoverá a participação de crianças, adolescentes nos espaços de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação da política de atendimento da criança e do adolescente, programas e serviços destinados a eles.

## Seção VI

### Do mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 30. Os representantes do Governo integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerão os seus mandatos no Conselho enquanto ocuparem os cargos públicos que lhes permitiram a indicação, ou até que sejam substituídos por outras indicações do Poder Executivo municipal.

Art. 31. Os representantes da sociedade civil integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

Art. 32. Em caso de vacância, a nomeação do suplente ocorrerá para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 33. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - morte;

II - renúncia;

III - ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República;

VI - condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - mudança de residência do Município de Serra do Mel;

VIII - perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso V, do artigo 33, a investigação para possível cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA acontecerá mediante procedimento administrativo, a ser instaurado pelo próprio Conselho, garantidos o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nesta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 34. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no inciso III do artigo 33 desta Lei.

Art. 35. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do Governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fará comunicação ao Prefeito Constitucional do Município e ao Ministério Público, para a tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como para apuração da responsabilidade administrativa do cassado.

Art. 36. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

Art. 37. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o Poder Público deverão comunicar oficialmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e o novo representante.

Art. 38. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades, para que seja suprida a vaga existente.

## Seção VII

### Da estrutura e do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 39. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 40. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva;

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

Art. 41. Para cumprimento ao disposto no artigo 260-I da Lei Federal nº 8.069, de 1990, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diretamente e também por intermédio da Secretária Municipal do Gabinete Civil dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e ao Conselho Tutelar.

Art. 42. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, ao Juízo de Direito da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Pela imprensa, pela mídia eletrônica por outra forma de comunicação de massa, as pautas das reuniões do Conselho serão também levadas ao conhecimento da população, previamente.

Art. 43. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão consideradas instaladas no horário regulamentar e após se faça presente o quórum regimental mínimo.

Art. 44. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 45. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela Administração Pública Municipal, através de dotação orçamentária específica.

Art. 46. A Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

Art. 47. A Mesa Diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à Mesa Diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das Plenárias, de acordo com as funções a serem detalhadas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º. A presidência da Mesa Diretiva deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do Governo.

§ 3º. O mandato dos membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art.48. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Art. 49. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 50. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação, e funcionará de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 51. A Secretaria Executiva terá por atribuição, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno, oferecer apoio operacional e

administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. A Secretaria Executiva será composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.

§ 2º. O Regimento Interno especificará a forma de seleção dos estagiários da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, priorizando aqueles que sejam estudantes dos cursos de graduação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Filosofia, Ciências Sociais e Direito.

Art. 52. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) especialista em questões relativas à política da criança e do adolescente, podendo ser um assistente social ou profissional com outra formação acadêmica com experiência comprovada mediante currículo, e 01 (um) advogado ou assessor jurídico do Município de Serra do Mel.

Art. 53. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Município de Serra do Mel deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e servidores públicos do Município de Serra do Mel, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda do Conselho e sem prejuízo das atividades de origem desses servidores.

Art. 54. Constará da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município a previsão dos recursos financeiros e orçamentários necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos termos do artigo 227, *caput*, da Constituição Federal, devendo constar das leis orçamentárias municipais, inclusive, a previsão de receitas que serão destinadas ao Fundo da Infância e Juventude – FIA do Município.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA**

Art. 55. O Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, do Município de Serra do Mel, criado pela Lei Municipal nº 209, de 12 de agosto de 2004, mantido pela presente Lei, será conduzido estrategicamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e gerido por um ordenador de despesas nomeado por ato do Prefeito.

Art. 56. O Fundo da Infância e Adolescência - FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 1º. As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se:

I – prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;

II - ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, e a programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, nos termos do artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - eventualmente, à pesquisa, ao estudo e à capacitação de recursos humanos, previamente deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV – ao atendimento socioeducativo para adolescentes que cometeram ato infracional, nos termos do artigo 31, da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que, por força da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e do artigo 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 3º. Os recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA serão usados seguindo o Plano de Ação e Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 57. O Fundo da Infância e Adolescência - FIA será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Serra do Mel para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - por doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990, e nesta Lei;

V – por valores oriundos da aplicação de penas penais pecuniárias, transações penais e acordos de não persecução criminal, que venham a ser destinados pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - por outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III, poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA solicitará ao Juízo de Direito da Comarca de Serra do Mel e à Promotoria de Justiça de Serra do Mel que adotem medidas para garantir ao Fundo da Infância e Juventude – FIA recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990, e de valores oriundos da aplicação de penas penais pecuniárias, transações penais e acordos de não persecução criminal, atualizando ano a ano essa solicitação.

Art. 58. Os recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e do atendimento de crianças e adolescentes, nele compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o que deverá ficar a cargo da Lei Orçamentária municipal, que vinculará as despesas de manutenção desses órgãos à dotação orçamentária correspondente;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, podendo ser destinados recursos do Fundo apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 59. A gestão estratégica do Fundo da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a administração e a execução serão feitas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual competirá:

I - registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VI - manter estrutura de execução e controle contábeis do Fundo, de que trata esta lei, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma legal.

Art. 60. As deliberações concernentes à gestão e à administração do Fundo da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 61. Tendo em vista o disposto no artigo 260-I da Lei Federal nº 8.069, 1990, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria do Gabinete Civil do Município, dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e do valor dos recursos previstos para a implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Prefeitura de Serra do Mel.

Art. 62. Na gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, que terá conta bancária específica para receber seus recursos, serão observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO TUTELAR**

### **Seção I Da constituição e da natureza do Conselho Tutelar**

Art. 63. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069, de 1990, e complementados por esta Lei.

Art. 64. O Conselho Tutelar será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 65. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções, mediante novos processos de escolha.

### **Seção II Das atribuições, da competência e dos deveres dos Conselheiros Tutelares**

Art. 66. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nos artigos 18, § 2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em Lei.

§ 1º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou o adolescente.

§ 2º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde se sediar a entidade em que a criança ou o adolescente estiver acolhido.

Art. 67. São deveres do Conselheiro Tutelar na sua condição de agente público, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Lei Federal nº 8.429, de 1992, na Lei Municipal nº 111, de 2002, e em outras normas aplicáveis:

I - desempenhar as atribuições inerentes à função pública, previstas no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

II - realizar as suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - agir com probidade, moralidade e impessoalidade;

IV - proceder de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;

V - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, até o quinto dia útil de cada mês, relatório trimestral extraído do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

VI - manter conduta pública e particular ilibada;

VII - zelar pelo prestígio da instituição;

VIII - tratar com urbanidade e respeito os interessados, testemunhas, servidores e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - identificar-se em suas manifestações funcionais;

X - atuar exclusivamente e ilimitadamente para a defesa e a proteção integral dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou

privada, ressalvado o exercício do magistério e outras permitidas constitucionalmente, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar;

XI - atender respeitosa e eficientemente a todos, mantendo registro de cada caso, devendo constar, em síntese, a identificação da criança ou adolescente, a tipificação da violação e do agente violador e as providências adotadas, fazendo consignar em documento próprio os seus encaminhamentos;

XII - observar as normas legais e regulamentares;

XIII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, conforme dispõem a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional;

XIV - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

XV - ser assíduo e pontual;

XVI - receber as petições e os requerimentos apresentados pelos cidadãos, com os documentos que porventura lhes acompanharem, com identificação de dia e horário do recebimento e do Conselheiro recebedor, sempre que estiver no atendimento na sede do Conselho Tutelar, remetendo a matéria ao Presidente do Conselho, se não tenha sido este a recebe-la, para as providências legais cabíveis.

Art. 68. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função ou de suas atribuições, tais como comissões, presentes ou vantagem de qualquer espécie;

II - exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério e outra forma legalmente permitida, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de qualquer atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - proceder de forma desidiosa;

IX - desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

X - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos da Lei Federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019;

XI - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

XII - descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nesta Lei e em outras normas pertinentes;

XIII - recusar fé a documento público;

XIV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

XV - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

XVI - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

XVII - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu local e horário de trabalho.

### Seção III

#### Do funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 69. Constará na Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

Art. 70. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, na sede do Município de Serra do Mel, disponibilizado pela Secretaria Municipal Administração e Finanças, e contará com instalações físicas adequadas e acessibilidade arquitetônica e urbanística que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

Art. 71. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

Art. 72. Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir, quando solicitado, o atendimento e o acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 73. O Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função, de acordo o Estatuto da Criança e do Adolescente e com esta Lei.

Art. 74. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, sendo que todos os membros do Conselho deverão registrar as suas entradas ao trabalho e saídas do trabalho no relógio de ponto digital, e, na falta deste, de maneira manual em cartão ou livro de ponto, ambos com o visto do Presidente do Conselho Tutelar.

§ 1º. Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12 às 14 horas e das 18 às 8 horas, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência, cujo número deverá ser do conhecimento da comunidade.

§ 2º. Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, ficando a sua elaboração sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar, devendo ela ser aprovada pelo Colegiado.

§ 3º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, remetendo-a também para os órgãos e programas de atendimento à criança e ao adolescente existentes no Município de Serra do Mel.

§ 4º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma jornada semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos

equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 75. O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuada a acumulação permitida de cargos e funções públicas, nos termos desta Lei, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

Art. 76. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, e compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças controlar o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida nesta Lei.

Art. 77. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros, para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 78. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seu Presidente ou pelos Conselheiros indicados de acordo com o seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas, horários e locais onde estas reuniões serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 79. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, por razão que venha a indicar ou por questão de foro íntimo, cabendo a decisão ao colegiado.

Art. 80. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação oferecerem condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, utilizando-se do mesmo sistema para a emissão de relatórios.

§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, devendo fazê-lo bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte destes, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e a eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou pela própria Administração Pública Municipal.

#### **Seção IV** **Da convocação do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar**

Art. 81. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

Art. 82. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar disporá sobre:

I - a composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - as condições e os requisitos necessários à inscrição dos candidatos a Conselheiro Tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - as normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - o mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - o calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

Parágrafo único. No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

#### **Seção V** **Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral**

Art. 83. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros governamentais e não governamentais.

Art. 84. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

Art. 85. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no órgão oficial do Município.

Parágrafo único. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo ocupado na Comissão.

#### **Seção VI** **Da inscrição dos candidatos no processo eleitoral**

Art. 86. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

III - residir no Município de Serra do Mel no mínimo há 02 (dois) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos;

V - apresentar no momento da inscrição diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de nível médio ou equivalente;

VI - não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

VII – ter sido aprovado em avaliação de caráter eliminatória de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis) e com frequência comprovada de 100% (cem por cento) em curso que antecede a avaliação;

VIII - comprovar a experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano em atividade nas áreas de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante a apresentação de *curriculum*, citando neste, no mínimo, duas fontes de referências.

IX - ter conhecimento teórico e prático em informática, comprovados mediante a apresentação de Certificado ou Declaração de conclusão de curso, ou mediante a aprovação em avaliação de conhecimentos básicos em informática, em processo a ser disciplinado por Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento e comprovar este no ato da inscrição.

Art. 87. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 88. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 89. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo estabelecido no Edital, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos previstos nesta Lei, publicando a seguir o edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados, dando ciência ao Ministério Público.

Art. 90. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação, apresente a sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e no órgão oficial de imprensa.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que a Plenária designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 91. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

## Seção VII Do Processo eleitoral

Art. 55. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Serra do Mel/RN, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando, quando for o caso, para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 56. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 57. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2º. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos. Exceto quando em casos excepcionais e com regras previamente estabelecidas, sejam autorizadas pelo CMDCA a realização de transporte de eleitores por particulares.

§ 5º. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 58. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

Art. 59. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rio Grande do Norte.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2º. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de... e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nos locais de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5º. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 60. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 61. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1º. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio, ficando a cargo da Comissão Eleitoral verificar a necessidade da retirada e respectiva negação de permanência de um ou ambos dos locais de votação, devendo este procedimento ser justificado e registrado em ata e encaminhado ao representante do Ministério Público;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 02 (dois) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 62. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito que tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos sobre o ECA e, em se persistindo o empate, o candidato com mais idade.

Art. 63. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.

§ 1º. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2º. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

## Seção VIII

### Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 64. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 65. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 66. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 67. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

## Seção IX

### Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 68. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais, devendo ser reajustado nas mesmas bases dos demais servidores públicos municipais ou em procedimentos específicos para a função, mediante edição de Lei Municipal;

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§3º. O Conselheiro Tutelar perderá:

I - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço;

II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a trinta minutos.

§4º. O Conselheiro Tutelar em deslocamento a serviço, representação do órgão ou município ou para capacitações em outro município ou Estado, terá direito a ajuda de custo para as despesas de alimentação e outras pertinentes, por parte da Prefeitura.

Art. 69. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 70. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 2º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

## **Seção X Das Licenças**

Art. 71. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 72. Será concedida licença ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador, nos mesmos moldes dos demais servidores públicos municipais.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

## **Seção XI Da Vacância do cargo**

Art. 73. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

## **Seção XII Do Regime Disciplinar**

Art. 74. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 75. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 76. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omissivo, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4º. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

### **Seção XIII Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão**

Art. 77. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.

Art. 78. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 79. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1º. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 80. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 81. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 82. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo Administrativo Disciplinar.

Art. 83. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **CAPÍTULO V DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS**

Art. 84. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. A inscrição dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 85. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

**Art. 86. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.**

**§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.**

**§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.**

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 87. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.

Art. 88. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 89. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 90. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 30. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 40. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 79. O Conselho Tutelares deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infante-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e do artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 91. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 92. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Leis Municipais nº 127/2003 de 09 de junho de 2003, a Lei 135/2004 de 14 de maio de 2004 e a Lei 381/2015 de 30 de abril de 2015 e outras disposições em contrário.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**43886588

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 169/2022**

**DECRETO Nº 169, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 13 de outubro, considerando o feriado nacional da padroeira do Brasil no dia 12 de outubro (quarta-feira) e o feriado Municipal referente ao dia do colono no dia 14 de outubro (sexta-feira), **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

**Art. 2º** - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da

prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 11 de Outubro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**46AEB289

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 303/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÓSTICO LTDA para o Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Ressecção Transuretral da Próstata para o munícipe Luiz Galdino da Silva com urgência., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de outubro de 2022

913.468.274-00

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**A297F7AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 018/2022**

**PORTARIA Nº 018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

CESSÃO de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para a Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 126/2022, de 11 de outubro de 2022, da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, prefeito Sael Melo o qual solicita que seja disponibilizada a cessão do servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER CESSÃO**, ao servidor abaixo relacionado, com ônus para a entidade cedente;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO ORIGEM	DE	LOTAÇÃO ATUAL
TIEGO ISAK LEANDRO DA COSTA	551	Vigia		Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**189D361D**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 304/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para a Custeio de anestesista para a realização de exame Ressonância Magnética de Crânio para o menor Júlio Cesar Galdino Mateus com sedação e com urgência., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**63222985**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 305/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Instituto Wilson Rosado** para a Custeio de taxa de sala para a realização de exame Ressonância Magnética de Crânio para o menor Júlio Cesar Galdino Mateus com sedação e com urgência., no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**DCB90EB4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2022****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 012/2022, processo nº 0510122022 cuja sessão inicial está marcada para o dia 31 de Outubro de 2022, às 09 horas, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a

Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de cobertura da Quadra Poliesportiva na Vila Paraná, Serra do Mel/RN. Obs.: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 11 de Outubro de 2022.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**3C411197**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 18/2022 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 1.923/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Eletrônico-SRP nº 18/2022****Processo Adm. nº Processo Adm. nº 1.923/2022**

ADJUDICAMOS o (s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico-SRP nº 18/2022, realizado em 11/10/2022, a saber:

**Objeto:** Registro de preços para futuro e possível fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, a serem minuciados detalhados no Termo de Referência, com base em contratos anteriores e memorandos de solicitação das secretarias.

**CAVALCANTE & CIA LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: CNPJ: 10.655.938/0001-01 - Endereço: Avenida das Fronteiras - CEP: 59104345 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3663-2045 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 148,168 e 208; totalizando o valor de **R\$ 1.289,50 (Hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: CNPJ: 05.377.891/0001-13 - Endereço: Rua Aracati - CEP: 59071020 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3205-8649 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 148,168 e 208; totalizando o valor de **R\$ 24.605,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais )**.

**D. A. DANTAS MENDONCA** | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 30.729.998/0001-20 - Endereço: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES - CEP: 59607490 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98740-68939 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 34, 70 e 84; totalizando o valor de **R\$ 13.410,00 (Treze mil, quatrocentos e dez reais )**.

**FRANCINALDO MEDEIROS** | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 23.725.490/0001-99 - Endereço: AVENIDA GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS - CEP: 59663000 - UF: RN - Município: Serra do Mel - Telefone: (84) 98857-7009 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 10, 12, 14, 16, 19, 21, 24, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 75, 76, 77, 80, 81, 94, 96, 98, 112, 117, 128, 133, 144, 145, 153, 167, 169, 179 e 199; totalizando o valor de **R\$ 100.003, 20 (Cem mil, três reais e vinet centavos).**

**FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484** | Tipo: MEI - LC123: CNPJ: 39.861.468/0001-06 - Endereço: Rua Presidente Kennedy - CEP: 59628315 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 8825-4555 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 09, 13, 28, 101, 111 e 206; totalizando o valor de **R\$ 12.704, 00 (Doze mil, setecentos e quatro reais).**

**G FONSECA DA SILVA** | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 26.690.106/0001-58 - Endereço: Rua Aldemar de Sá Leitão, Bloco A, Nº 201, Bairro São João, Açú - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 9124-1435 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 01, 04, 05, 07, 83, 102, 137, 184 e 188; totalizando o valor

de **R\$ 53.394, 00 (Cinquenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais).**

**H F DINIZ** | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 28.121.546/0001-10 - Endereço: RUA MANOEL SALVIANO - CEP: 59790000 - UF: RN - Município: Governador Dix-Sept Rosado - Telefone: (84) 99927-6070 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 02, 08, 45, 46, 57, 59, 71, 73, 82, 95, 100, 103, 104, 114, 121, 135, 147, 149, 150, 152, 158, 161, 165, 176, 180, 181, 182, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196 e 204; totalizando o valor de **R\$ 102.759, 60 (Cento e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

**H. C. CORDEIRO** | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 20.755.100/0001-35 - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3061-0491 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 11, 15, 20, 23, 25, 27, 29, 30, 40, 44, 47, 51, 52, 55, 58, 62, 66, 67, 72, 74, 79, 85, 88, 90, 91, 93, 97, 99, 105, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 130, 131, 132, 134, 136, 138, 139, 140, 146, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 163, 164, 166, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 183, 185, 186, 197, 198, 200, 207, 209, 210 e 211; totalizando o valor de **R\$ 186.433, 30 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).**

**LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: CNPJ: 26.950.671/0001-07 - Endereço: Rua Peru - CEP: 98410000 - UF: RS - Município: Taquaruçu do Sul - Telefone: (55) 3739-1043 saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 17, 89, 141, 142, 143, e 205; totalizando o valor de **R\$ 7.867, 50 ( Sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**M.TESTA CONFECÇÃO** | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 23.829.339/0001-09 - Endereço: Avenida Genei Uehara - CEP: 87203196 - UF: PR - Município: Cianorte - Telefone: (44) 9927-4741 saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 202; totalizando o valor de **R\$ 790, 00 ( Setecentos e noventa reais).**

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 20.008.831/0001-17 - Endereço: AV A - CEP: 55293970 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (81) 9746-5059 saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 18, 22, 37, 39, 68, 69, 78, 92, 125, 151, 162, 187, 201 e 203; totalizando o valor de **R\$ 43.098, 60 ( Quarenta e três mil, noventa e oito reais e sessenta centavos).**

Ato contínuo encaminhado os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, Abertura e Julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel/RN, em 11 de outubro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:9A8C7228**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

### PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 04/2020

Terceiro Aditamento ao contrato administrativo **77/2020 DO PP 19/2019**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **40.998.734/0001-26**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização e escala de plantões, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 07 de outubro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 08 de outubro de 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:056E8977**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

### PLANEJAMENTO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO - PROCESSO Nº 092001/2021

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO - PROCESSO Nº 092001/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e o escritório **MACEDODANTAS & RAMALHO ADVOCACIA**. CNPJ nº 06.337.074/0001-02

OBJETO Contratação de escritório jurídico especializado no patrocínio de ações judiciais em face da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Biocombustíveis e Gás Natural visando garantia de direito ao repasse de royalties em prol desta municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 339039

A publicação de código identificador 9E02187B, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/09/2022. Edição 285 ficam os dados abaixo retificados:

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022 - **DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2022**

VALIDADE: 25 de setembro de 2023 - **VALIDADE: 25 de agosto de 2023**

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:32E73752**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

### PLANEJAMENTO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 3403/2022

Dispensa Nº 3403/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada em direção, direção, roteirização e produção do concurso A MAIS BELA VOZ no município de Serra do Mel.

Contratado: **LEOPOLDO GALLTIERI MARTINS BORGES**,

Data da Ratificação: 07 de outubro de 2022.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 307/2022

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 24, II da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Dispensa de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 3403/2002, autuado em 05 de outubro de 2020, para Contratação de pessoa jurídica ou física especializada em direção, direção, roteirização e produção do concurso A MAIS BELA VOZ no município de Serra do Mel por ocasião da realização da tradicional Festa da Padroeira do Município de Serra do Mel RN, através do profissional **LEOPOLDO GALLTIERI MARTINS BORGES**, CPF 011.920.254-90 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 07 de outubro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:95DBB6E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2209280005 ASSUNTO: ANÁLISE DE  
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van e Ambulância, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Trata-se de Impugnação ao Edital, formulada pela empresa SANTOS E FERNANDES EIRELI (CNPJ nº 02.909.308/0001-80), no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2022.

A Impugnante se insurge afirmando que “O referido edital de licitação exige que veículos possuam seguro, conforme pode ser observado na descrição do item localizado no termo de referência. Entretanto, o edital não especifica o valor da franquia que a Contratante deverá pagar, sendo esta uma informação essencial para elaboração da proposta de preços.”

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade na cláusula acima, na verdade é apenas uma escolha da Administração em adquirir um serviço de locação que transfira a responsabilidade à contratada tanto do fornecimento quanto da manutenção, e esta seja remunerada por isto.

Em razão do objeto do contrato a ser firmado e dos riscos envolvidos na locação de veículos, o Edital trouxe a previsão de que o vencedor deverá realizar, por conta própria, o seguro dos veículos, evitando-se, assim, os riscos, custos e danos para o erário público, mormente quando receberá regularmente pelos serviços prestados, durante a contratação.

Quanto ao argumento de que “...a IMPUGNANTE não pode estimar a extensão dos possíveis danos causados pelo uso dos veículos, estando na posse da CONTRATANTE.” no que diz respeito à exigência de manutenção corretiva dos veículos, também não merece prosperar.

O Município optou por licitar o serviço justamente para evitar questões atinentes aos gastos relativos a adaptações necessárias aos veículos (como em caso de ambulâncias) e depreciação em razão da alta rodagem e manutenção, estando tal fato inserido no âmbito de discricionariedade do gestor público.

Para apresentação das propostas estão claras as condições exigidas pelo Município, cabendo às licitantes a avaliação sobre sua participação no certame, tais quais os preços dos seguros, o valor da depreciação dos bens, a manutenção dos automóveis, entre outros elementos.

No presente caso, quanto aos argumentos, não há nenhuma razão plausível apresentada, devendo as exigências serem MANTIDAS diante da necessidade desta municipalidade.

Na espécie, o intuito do presente edital é contratar um prestador de serviços que atenda as necessidades da Prefeitura e realize toda a prestação de serviços do referido chamamento de forma eficiente, padronizada, mantendo a qualidade especificada no edital, assegurando maior grau de controle pela Administração em virtude da complexidade dos serviços.

Ora, está claro que não há interesse nenhum da Administração em direcionar o Edital ou comprometer a lisura do processo.

Prevalece, para o caso, o princípio da supremacia do interesse público, sempre que houver conflito entre um interesse individual e um interesse público coletivo.

A jurisprudência é pacífica sobre o tema:

“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. IMPUGNAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGALIDADE. CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DISCRICIONARIEDADE. Impetrante requer a suspensão de licitação, ao argumento de vício de legalidade quanto à modalidade adotada, bem como violação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade das exigências estabelecidas no edital. O artigo 5º do Decreto 3.555/00 dispõe sobre a possibilidade de adoção do pregão eletrônico para contratação de serviços de vigilância. O artigo 2º, I do Decreto 41.135/08 faculta a escolha do sistema de registro de preços, não havendo falar em ilegalidade da modalidade escolhida. Os critérios técnicos e operacionais exigidos para exequibilidade do contrato encontram amparo na discricionariedade, conveniência e oportunidade quanto à escolha do índice de avaliação econômico-financeira. Impossibilidade de controle judicial do mérito administrativo, pena de violação do princípio da separação dos poderes. Ilegalidade ou abusividade não evidenciadas. Manutenção da sentença. Negado seguimento ao recurso.” (TJ-RJ - APL: 02967679420128190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 5 VARA FAZ PUBLICA, Relator: EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, Data de Julgamento: 26/10/2015, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/10/2015). Grifos ora acrescidos.

O que se extrai da impugnação ao edital é simplesmente uma discordância da empresa, uma vez que, possivelmente, o Edital não atende aos seus anseios.

Face ao exposto, esta CPL entende que a presente Impugnação deve ser julgada IMPROCEDENTE.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

<b>CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ</b>	<b>HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:BD83EBDC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AUTORIZAÇÃO INTERNA À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 047/2022**

**AUTORIZAÇÃO INTERNA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**RESOLVE**

CONSIDERANDO a concordância da empresa licitante **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI** ao fornecimento e recarga gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros e umidificadores para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**.

Autorizamos a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 047/2022, oriunda do Processo Administrativo MSNN/RN Nº 2203230002 – Pregão Eletrônico nº 015/2022, nos termos do Ofício de solicitação, encaminhando-se cópia desta autorização, da Concordância da empresa, do Comprovante de envio do Edital do Pregão Presencial para o TCE/RN, da Proposta de Preços Finais, da Ata de Registro de Preços e publicações do Extrato da Ata de Registro de Preço na imprensa oficial deste Município.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7916A584**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2210060002 -  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.****ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: IVANILDO JOSE DE MEDEIROS, CARLOS ROBERTO PESSOA BORBUREMA, JOSE FERREIRA DA SILVA, ALAN NORVINO DA SILVA, FRANCISCO GERMANO MARIZ, REJUNIOR MARCIO CARDOSO, MANOEL FILHO DA SILVA, JOSE LUIZ DA SILVA e ALEXSANDRO JOSE DA SILVA** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4EC7706C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2210060002**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** IVANILDO JOSÉ DE MEDEIROS; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 11 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura,

Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ivanildo José de Medeiros – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DC9902B7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2210060002**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** CARLOS ROBERTO PESSOA BORBOREMA; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 11 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Carlos Roberto Pessoa Borborema – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**BECB6DE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSE FERREIRA DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Ferreira da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1E998F85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ALAN NORVINO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Alan Norvino da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F8EF1CEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCISCO GERMANO MARIZ; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Germano Mariz – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D91F16BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): REJUNIOR MARCIO CARDOSO; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas;

12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Rejunior Marcio Cardoso – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A54CD236

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): MANOEL FILHO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio

Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Manoel Filho da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**29FE6406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2022  
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSE LUIZ DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Luiz da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4B2707C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2022  
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ALEXSANDRO JOSE DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Alexsandro Jose da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C5FD16A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 057/2022, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, José Antônio de Medeiros Clemente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 411/2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 039/2022.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeados os membros que constituirão a Comissão do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, para coordenar o processo Político Pedagógico Administrativo:

Senhora, **Irani Cléa Alves dos Santos Souza** - CPF: 736.653.044-15  
Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Senhor, **João Maria Pedroza** - CPF: 703.138.224-68  
Representante do Conselho do Fundeb  
Senhor, **Kelson de Medeiros Silva** - CPF: 067.408.854-94  
Representante da Procuradoria do Município

Art. 2º - A atuação dos membros da referida comissão será considerada atividade de relevante interesse social, não remunerada, e será computada como dia de efetivo exercício pelos servidores dela integrantes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:BA5B6BD9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**00013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 040400013/2022**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais da banda "**BRASAS DO FORRÓ**", visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional "Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN", a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

**CONTRATADO: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.653.505/0001-62

**VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 11 de outubro de 2022.

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:3154C4EE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**00013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 10100013/2022**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional "Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN", a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais da banda "**BRASAS DO FORRÓ**", que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos da banda ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
I – OMISSIS...

**III – "para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.653.505/0001-62, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da banda "**BRASAS DO FORRÓ**", conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 11 de outubro de 2022.

**BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:7609C801**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2022 TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 10100013/2022**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

A Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.653.505/0001-62, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a

execução dos serviços artísticos musicais da banda “BRASAS DO FORRÓ”, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. FERNANDO HENRIQUE DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 11 de outubro de 2022.

**BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:9C7B4E9D

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1010001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 07100012/2022**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**

**CONTRATADO: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “FILIPE SANTOS”, no dia 14/11/2022, no evento sociocultural e tradicional “Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza Despesa:	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 10 de outubro de 2022.

**ASSINANTES:**

**BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME - CONTRATADA ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO - REPRESENTANTE LEGAL**

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:7C71D155

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111002/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: D F DE S SILVA**

**OBJETO** aquisição de Longarinas de auditórios localizados na Escola Municipal Leis Gomes de Oliveira e Sede da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre do Pregão Eletrônico de nº 00022/2022, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 172.450,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através da Unidade Orçamentária :

**0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2004-MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

44905200 15000000-Equipamentos e material permanente

**0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

**2015-MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

44905200 15001001-Equipamentos e material permanente

**0215 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**021500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2202 -VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB**

44905200 15420000 - Equipamentos e material permanente

**0215 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**021500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2203- VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB**

44905200 15410000 - Equipamentos e material permanente

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/10/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 11 de outubro de 2022.

**ASSINANTES:**

**MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS – PREFEITURA MUNICIPAL**

**BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**

**D F DE S SILVA - CONTRATADO**

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:36512BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
72/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000144, parte integrante do Processo nº 1899/2022 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 13.234.599/0001-70 referente à Contratação de empresa para a prestação do serviço de licença de uso de software web através de aplicativo próprio disponível em App Store, para solicitações internas e externas de servidores e cidadãos, para implantação da CIDADE CONCETADA do Município de Sítio Novo/RN, pelo valor Global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 11 de outubro de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**77A5B1FB

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
73/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000145, parte integrante do Processo nº 1906/2022 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ERICK CARVALHO DE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL, CNPJ: 42.352.676/0001-94 referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E PARECERES JURIDICOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pelo valor Global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 11 de outubro de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**5770B099

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 24**

**Processo:** 580/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54. **Objeto:** Termo Aditivo ao Contrato 24/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo do tipo convencional com drenagem superficial do Trecho I da Estrada Turística de acesso a sede do município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 19/09/2022. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, §1, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** Tomada de Preços: 04/2022. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior. CPF nº 067.451.744-05. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**8831C8FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação do Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de nº 043/2021, com a empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte na Edição de nº 2880 no dia 05 de outubro de 2022.

Taipu/RN em 11 de outubro de 2022

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**40A87C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCEDE A SERVIDORA LICENÇA PARA TRATAMENTO  
DE SAÚDE**

**Portaria nº098/2022 – GP.**

Concede à Servidora MARIA BRUNA MONTE MOREIRA – Mat.461, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a solicitação da servidora **MARIA BRUNA MONTE MOREIRA** – Matrícula 461, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

**Considerando** o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cederá servidora efetiva **MARIA BRUNA MONTE MOREIRA** – Matrícula nº 461, brasileira, casada, **PROFESSORA COM LICENCIATURA EM LETRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Olintos, nº 3 – Bairro Olintos, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN., portadora do RG nº 002.907.826-SSP/RN e CPF nº 088.925.964.03, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 60 (Sessenta) dias.

**Parágrafo Único.** A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

**Art. 2º** O período de afastamento da referida servidora será de 01 de Outubro de 2022 à 01 de Janeiro de 2023, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 02 de Janeiro de 2023.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Gabinete da Prefeita, aos 11 de Novembro de 2022.**

**LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**39942864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
073/2022 – PMTLC/FMAS**

**Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE  
LAURENTINO CRUZ-RN**

**Contratado: RAIMUNDO NEVES DA SILVA**

**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADA – CATEGORIA “D”** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretária Municipal de Agricultura/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 03 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 09 de setembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de setembro de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
CPF: 045.xxx.xxx-08  
Contratante

**RAIMUNDO NEVES DA SILVA**  
CPF: 937.xxx.xxx-72  
Contratado

**ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
CPF Nº. 113.xxx.xxx-37  
Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**385CBE15

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
018/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

**Contratado: LARISSA MILLENY SANTOS ARAUJO**

**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **TECNICO EM SAUDE BUCAL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Estratégia de Saúde da Família-PSF III, junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 40% (R\$ 484,80) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.696,80 (mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 29 de setembro de 2022 até 27 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 29 de setembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de setembro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**VALESKA MILLENY SANTOS ARAUJO**  
CPF: 108.xxx.xxx-03  
Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**90607840

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
027/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

**Contratado: MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA**

**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 29 de setembro de 2022 até 27 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 29 de setembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de setembro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA**

CPF: 028.xxx.xxx-03

Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**120A42ED

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**032/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO**  
**MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

**Contratado: CICERO ROMÃO PEREIRA**

**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 2.424,00** (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 484,80) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.908,80 (dois mil novecentos e oito reais e oitenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 29 de setembro de 2022 até 27 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 29 de setembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de setembro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**CICERO ROMÃO PEREIRA**

CPF: 080.xxx.xxx-71

Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**975C6969

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**034/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO**  
**MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

**Contratado: MARIA LEONILDA DA SILVA**

**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e

quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 29 de setembro de 2022 até 27 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 29 de setembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de setembro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**MARIA LEONILDA DA SILVA**

CPF: 060.xxx.xxx-06

Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**D1FE2616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 611/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 611/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 618/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (Uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor (a) **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE**, CPF: nº **503.495.464-87**, na função de Enfermeira do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **"I ENCONTRO ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE"**, no dia **30 de Setembro de 2022, a qual ocorreu na cidade de NATAL/RN.**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **11 de Outubro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**403319A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 608/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 608/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 615/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **05 de Outubro de 2022**, saindo as **09:30** e retornando as **20:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Outubro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:8EF28CE5**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 609/2022 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 609/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 616/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **06 de Outubro de 2022**, saindo as **16:00** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Outubro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:45AE9D0A**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 610/2022 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 610/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 617/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **06 de Outubro de 2022**, saindo as **16:00** e retornando as **20:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Outubro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:02ECD89C**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 112003/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa de locação de máquinas pesadas com equipamentos de terraplanagem está na necessidade de suprir a demanda de recuperação, manutenção e abertura das estradas vicinais do Município de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 26 de outubro de 2022 (quarta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou

através do site [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D3A85668

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 43/2021.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ 11.305.235/0001-08

**Objeto do Contrato:** Locação de veículos automotores sem motorista destinados para atender as necessidades das secretarias municipais.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 43/2021.

**Data de Assinatura:** 30 de setembro de 2022

**Prazo de Vigência:** 01 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2017 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2090 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2107 - Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2067 - Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLÍTICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2050 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2050 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesa:	
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 88BF29FC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº 4ao Contrato nº 64/2020.  
**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90  
**Contratada:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ 30.624.794/0001-25  
**Objeto do Contrato:** Serviços de Reforma e Revitalização da Praça Santa Terezinha, localizada no município de Tibau/RN.  
**Objeto o Aditivo:** Reajuste do valor original do Contrato nº 64/2020.  
**Data de Assinatura:** 11 de outubro de 2022  
**Prazo de Vigência:** 11 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2022  
**Valor do Aditivo:** R\$ 89.220,26 (oitenta e nove mil e duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos)  
 **Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1014 - Construção de Praças Públicas Municipais
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 4/2020

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** C732B64E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 44/2021.  
**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90  
**Contratada:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. – CNPJ 40.998.734/0001-26  
**Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Tibau.  
**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 44/2021.  
**Data de Assinatura:** 30 de setembro de 2022  
**Prazo de Vigência:** 05 de outubro de 2022 a 04 de outubro de 2023  
 **Dotação Orçamentaria:**  
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 -

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau  
**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 17/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 89F169B2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 15/2022.  
**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90  
**Contratada:** Mossoró Telecomunicações e Transporte LTDA – ME – CNPJ 17.854.997/0001-40  
**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DESTA MUNICÍPIO.  
**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 15/2022.  
**Data de Assinatura:** 05 de setembro de 2022  
**Prazo de Vigência:** 05 de outubro de 2022 a 04 de abril de 2023  
 **Dotação Orçamentaria:**  
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau  
**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 7/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**FRANCISCO WILSON NOGUEIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 2390900B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase de propostas de preços referente à Tomada de Preços 005/2022, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE BELA VISTA E DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE MUNIM, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADA pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª (primeira) colocada a empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/CNPJ: 13.385.475/0001-95, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$ 279.768,57 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), e DESCLASSIFICADAS pelo descumprimento as exigências do Edital as empresas: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 24.839.909/0001-04 pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.2.1.4; ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. LTDA/CNPJ: 07.275.651/0001-33, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.2.1.4 e DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/ CNPJ: 32.301.940/0001-07, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.2.1.4. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN- CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 11 de outubro de 2022.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos  
Código Identificador:F5EF2913

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Empresa Vencedora: **D R G DE S SILVA** - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03, LOTE 07, LOTE 08.

Tibau do Sul/RN, 11/10/2022

#### SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo  
Código Identificador:6D6DAFA2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

#### ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Empresa Vencedora: **D R G DE S SILVA** - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03, LOTE 07, LOTE 08.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 11/10/2022

#### SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
Código Identificador:9DC99F0F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora ANA LUIZA DA SILVA LOPES NUNES, brasileira, casada, Engenheira Florestal, inscrita no CPF/MF sob o número 098.\*\*\*.\*\*\*-95, do cargo de provimento em comissão de Chefia do Setor de Análise, Fiscalização e impacto ambiental, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 03 outubro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 outubro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:11FB7052

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora ANDRESSA MUNARIM TOFARELLI DOS SANTOS, brasileira, casada, design de interiores, inscrita no CPF/MF sob o número 411.\*\*\*.\*\*\*-06, do cargo de provimento em comissão de Departamento de Planejamento e Gestão Urbanístico Ambiental, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 07 outubro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 outubro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:ED5F314F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora ISABEL FERREIRA GALVÃO, brasileira, solteira, bióloga, inscrita no CPF/MF sob o número 096.\*\*\*.\*\*\*-01, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Ambiental, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 07 outubro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 outubro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**EB53A005

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora ANDRESSA MUNARIM TOFARELLI DOS SANTOS, brasileira, casada, design de interiores, inscrita no CPF/MF sob o número 411.\*\*\*.\*\*\*-06, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Licenciamento, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 07 outubro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 outubro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**E173CCC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora ISABEL FERREIRA GALVÃO, brasileira, solteira, bióloga, inscrita no CPF/MF sob o número 096.\*\*\*.\*\*\*-01, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Gestão Urbanístico Ambiental, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 07 outubro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 outubro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**9D76BA19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora NATÁLIA KELLER MAGALHÃES GOMES, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o número 108.\*\*\*.\*\*\*-01, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Cultura, lotada na Secretaria de Cultura - SECULT do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 outubro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**4E522344

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 006/2022**

Interessado: ERIO GHIOTTO GONÇALVES

**DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo nº 006/2022, no qual a Comissão de Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pela demissão do servidor ERIO GHIOTTO GONÇALVES, haja vista sua ausência ininterrupta por período superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, caracterizando-se como abandono de emprego.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer, para aplicar ao servidor ERIO GHIOTTO GONÇALVES, professor, matrícula 0007651, CPF 055.224.927-08, nos termos do art. 110, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul, a pena de demissão.

Comunique-se ao Departamento Pessoal para as devidas providências e ao Servidor.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 27 de Setembro de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**84D55025

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 47/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**. Empresa Vencedora: **D R G DE S SILVA** - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03, LOTE 07, LOTE 08.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN,11/10/2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**B5B53EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 033/2022-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
033/2022-DF/SEMURBMO	2022.002328-4	JOSE DUARTE DA SILVA	***.***.074-30

Infrações:	SANÇÕES:
ART. 207, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019.	MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 500,01(QUINHENTOS REAIS E UM CENTAVO) A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
ART. 193, INCISO II ALÍNEA (F) DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	
ART. 194, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008;	
ART. 202 §1º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	

Tibau do Sul/RN, 11 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**930EC988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**801.277/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 –**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.**  
**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de fornecimento de gêneros alimentícios (complementar), para sanar as demandas das secretarias municipais.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: ROSICLEIDE PERGENTINO MATIAS 05794465492, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 46.417.129/0001-29, saiu vencedora, com valor global de R\$ 13.212,00, (Treze mil duzentos e doze reais) e SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 32.497.222/0001-58, saiu vencedora, com valor global de R\$ 227.086,40, (duzentos e vinte e sete mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**6B3CECEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 801.277/2022 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 023/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS: ROSICLEIDE PERGENTINO MATIAS 05794465492, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 46.417.129/0001-29, saiu vencedora, com valor global de R\$ 13.212,00, (Treze mil duzentos e doze reais) e SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 32.497.222/0001-58, saiu vencedora, com valor global de R\$ 227.086,40, (duzentos e vinte e sete mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de fornecimento de gêneros alimentícios (complementar), para sanar as demandas das secretarias municipais. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**\*Republicação por incorreção**

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**09EB3014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**912.143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços, para futura e eventual serviço de fornecimento de refeições prontas

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ: 18.057.287/0001-51 no valor global de R\$ 77.400,00, (setenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:3C104F54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MTB/RN Nº 912.143/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ: 18.057.287/0001-51 no valor global de R\$ 77.400,00, (setenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços, para futura e eventual serviço de fornecimento de refeições prontas. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:438FC25E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
PROCESSO/MTB/RN Nº 902.116/2022 TOMADA DE PREÇOS  
Nº 003/2022**

Aos 10 (DEZ) dias do mês de Outubro do ano de 2022, pelas 09:00h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN, abaixo assinados. Inicialmente foi avisado aos presentes que haveria apenas o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das licitantes interessadas. Verificou-se que entregaram os envelopes mediante protocolos as empresas: 01 – DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA – ME; 02 – JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME; 03 – LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 04 – IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 05 – PONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI; 06 – FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 07 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; 08 - J. PAIVA LOPES NETO; 09 – HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME; 10 - R&N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA – EPP; 11 – FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI; 12 – ENGEMAX CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI EPP; 13 – E & E

CONSTRUÇÕES LTDA; 14 – CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME e 15 - JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA. Por fim, após recebidos os envelopes de documentação de propostas das empresas, mediante protocolo os quais encontram-se juntados aos autos, foi informado a todos que a análise dos documentos de habilitação, se daria em momento posterior, e que o resultado da habilitação seria publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata para que fosse juntada aos autos. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de Outubro de 2022.

Presentes:

<b>WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS</b>
Presidente CPL/MTB
<b>WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS</b>
Membro da CPL
<b>ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO –</b>
Membro da CPL

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:8C99118D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
210113276/2022**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

**ASSUNTO:** Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiros e serventes, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: **SEVERINO ELIZIO DA SILVA70376883472**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:23F885DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
210113276/2022**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

**ASSUNTO:** Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiros e serventes, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: IVANILSON BATISTA DE ARAÚJO85046999082, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:074DECA8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**210113276/2022**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

**ASSUNTO:** Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiros e serventes, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES30782252400, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:9A5710B8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**210113276/2022**

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: DAMIÃO FRANCISCO TEIXEIRA NETO81262957400, CNPJ Nº 48.060.267/0001-09, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:B65A3A7B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**210113276/2022**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

**ASSUNTO:** Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiros e serventes, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: LUCAS SANTOS DE ARAÚJO07904971402, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de outubro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:0AF77555

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**210113276/2022**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

**ASSUNTO:** Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiros e serventes, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: **JOÃO MARIA DA SILVA02956461443**, CNPJ Nº 48.197.306/0001-06, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de outubro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:9B4BA8DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
210113276/2022**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.**ASSUNTO:** Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiros e serventes, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022**

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: **JANIO FERREIRA DA SILVA 02281543404**, CNPJ Nº 48.218.514/0001-44, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de outubro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:646D3C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022**

**Processo:** 1.657/2021. **Pregão Presencial:** 31/2021. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** ERONILDO FREIRE DA SILVA 05612989474; CNPJ: 15.184.608/0001-90. **Objeto:** Aquisição de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 46.440,46. **Data de Assinatura:** 19/09/2022. **Vigência:** 19/09/2022 até 19/09/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ERONILDO FREIRE DA SILVA; CPF nº 056.129.894-74. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:048E208A

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022**

**Processo:** 1.657/2021. **Pregão Presencial:** 31/2021. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** SIRI PARAIZO HOTEL; CNPJ: 19.164.092/0001-73. **Objeto:** Aquisição de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 147.420,00. **Data de Assinatura:** 19/09/2022. **Vigência:** 19/09/2022 até 18/09/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Jaci Cardoso dos Santos; CPF nº 309.607.035-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:D980F8D2

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022**

**Processo:** 1.657/2021. **Pregão Presencial:** 31/2021. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** Francisco Jose Moraes de Araujo; CNPJ: 34.550.569/0001-42. **Objeto:** Aquisição de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 14.698,10. **Data de Assinatura:** 19/09/2022. **Vigência:** 19/09/2022 até 18/09/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Bruna Rayana Costa de França; CPF nº 086.731.254-80. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:DDD793E8

**GABINETE CIVIL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRAT Nº 16/2022.**

**Processo:** 1.517/2021. **Pregão Presencial / Adesão:** 03/2021. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** R N Farias Empreendimentos Eireli; CNPJ: 20.481.577/0001-70. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato: 16/2022, correspondente a 25% do valor inicialmente contratado - Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, destinadas a manutenção de frota veicular, veículos pesados e máquinas pesadas para o município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 53.028,00. **Data de Assinatura:** 01/02/2022. **Vigência:** 11/10/2022 até 20/12/2022. **Fundamentação Legal:** art. 65, I, alínea "a" c/c §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: NAZARE CRISTIANE MELE DOS SANTOS; CPF nº 610.478.992-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**16B494D3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 965/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 965/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Luis Ribeiro Neri Júnior**, coordenador da Secretaria de saúde do município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 008.864.314-09, matrícula nº 000286-6, concede ½ (meia) diária estadual, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à cidade de João Câmara/RN, no dia 11 de outubro de 2022, onde participou de **PLENÁRIA REGIONAL DE CONSELHOS DE SAÚDE EM TODAS AS REGIÕES DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE** - Local do Evento: Auditório da Câmara municipal de vereadores.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de outubro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal, de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**A542F845

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 966/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 966/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **DEYVISON DA SILVA**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, matrícula nº 17310-1, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, no dia 13 de outubro de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas na Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Universidade Federal do rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de outubro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**31FB2116

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 13/2022.**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo **Processo Administrativo nº 2.255/2022 - Adesão Pregão Presencial nº 022/2022.**

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN – CNPJ: 08.113.466/0001-05.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

**Fornecedor(es):** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	DESCONTO EM (%)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL TOUROS/RN.	1,00	Serviço	1,00 %	R\$ 50.000,00

Vigência da Ata: 20/09/2022 à 19/09/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 11/10/2022 à 11/09/2023.

Touros/RN, 11 de outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.**  
Órgão Participante

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME,**  
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90 - Fornecedor Registrado.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**54041F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 085/2022**

## AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 085/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de dieta enteral, suplemento alimentar e materiais para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setorcompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 11 de outubro de 2022.

**SETOR DE COMPRAS**

Touros/RN

**Publicado por:**

Josiane Felipe da Silva

**Código Identificador:**5E0CFE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 086/2022**

## AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 086/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento dos serviços de acesso a internet banda larga, assim como devido suporte técnico para atender os serviços essenciais das unidades administrativas do município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setorcompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 11 de outubro de 2022.

**SETOR DE COMPRAS**

Touros/RN

**Publicado por:**

Josiane Felipe da Silva

**Código Identificador:**01E26FED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE LICITANTES  
REMANESCENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado da Convocação dos licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº PE 016/2022-SRP, em virtude cancelamento do registro de preços a Ata de Registro de Preços nº 20220164. O **AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE** foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/09/2022,

Edição 2875, e enviado para os licitantes J L B DE MOURA, OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP, DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, por meio de seus respectivos e-mails jlbdeourame@gmail.com, comercial-ottoluz@hotmail.com, djmaterial2004@hotmail.com, premolcaico@gmail.com, delvallemateriaiseletricos@hotmail.com, em 27/09/2022 as 09:03 e para o e-mail licitacao@luminoza.com.br, em 06/10/2022 as 12:05.

A proposta de negociação do licitante J L B DE MOURA foi recebida as 11:16 do dia 30/09/2022, pelo e-mail licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br, para os itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196 e 197, classificado em 2º colocado no Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, em conformidade com as exigências do edital, o novo registro de preços para esses itens serão publicados no Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 20220161.

A proposta de negociação do licitante PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA foi recebida as 10:43 do dia 29/09/2022, pelo e-mail licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br, para os itens 120, 128 e 129, classificado em 2º colocado no Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, em conformidade com as exigências do edital, como também os documentos de habilitação, conforme solicitado seguindo as exigências do edital pontuadas abaixo:

**Habilitação jurídica:**

**9.7.3.** Contrato Social e Alteração;

**9.7.8.** CNHs contendo CPF e RG dos sócios-responsáveis Daniel Assis Mosini e Wesley Maia Benicio.

**9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.8.1.** Cartão CNPJ inscrito sob o nº 04.315.234/0001-89;

**9.8.2.** COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE, inscrito sob o nº 20.087.817-4 e ALVARÁ emitido pelo Município de Caicó, contendo o nº 00.484-8 como Inscrição Municipal;

**9.8.3.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, válida até 28/12/2022;

**9.8.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, validade:03/09/2022 a 02/10/2022, válido na data de apresentação;

**9.8.5.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, válida até 30/01/2023;

**9.8.6.** CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7469627 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, válida até 30/11/2022;

**9.8.7.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, emitido pelo Município de Caicó, válida até 02/10/2022, válido na data de apresentação.

**9.9. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.9.1.** CERTIDÃO ESTADUAL de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, CERTIDÃO Nº: 7697524/2022, emitida em 05 de Setembro de 2022 às 14:21, com validade de 30 dias corridos.

**9.10. Qualificação Técnica:**

**9.10.1.** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido pelo Município de Caicó, atestando o fornecimento de materiais elétrico por meio da Ata de Registro de Preços nº 284/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 079/2020.

O licitante PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, cumpriu as exigências do edital, comprovando está habilitado, agora terá como passo seguinte a geração de nova Ata de Registro de

Preços, em conformidade com a Minuta de ARP (ANEXO II do edital), seguindo o mesmo prazo de vigência das demais Atas de Registro Preços oriundas do Pregão eletrônico nº PE 016/2022-SRP.

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 11 de setembro de 2022.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**65B437CD

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021011401**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021011401**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sr. HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.025.234-97, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e K D FREITAS DIAS EIRELI, com sede na Rua Luciano Veras Sobrinho, 26, Centro, Janduis/RN, CEP: 59690-000; inscrita no CNPJ sob o nº 32.305.950/0001-10, representado neste ato por: Karla Daiane Freitas Dias Portador(a) do CPF nº: 044.961.284-89 e RG nº: 2079702-SSP/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 31 de Julho de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

Contratante

K d Freitas Dias EIRELI

**KARLA DAIANE FREITAS DIAS**

CPF 706.595.794-21

Contratado(a)

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**D24EE433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e de outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE M SILVA**, CNPJ/MF nº 18.119.141/0001-93, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Augustinho Pinto, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique de Melo Silva, CPF nº 033.931.294-73, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE REBOQUE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega/execução do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>LOTE 1</b>					
1	MAO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	%	1	150.000,00	150.000,00
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	%	1	52.000,00	52.000,00
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	KM	3.000	3,00	9.000,00
<b>VALOR TOTAL: 271.000,00</b>					

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado

ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a

incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 10 de Outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Paulo Henrique M Silva
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**8026676D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PORTARIA Nº 009/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 – SMEC.****PORTARIA Nº 009/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 – SMEC.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** 04 (quatro) diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Maceió-AL, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar da 8ª edição do Congresso Nacional de Educação (CONEDU);

**Local de destino:** MACEIÓ - AL;

**Período do Afastamento:** 12 a 16 de Outubro de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

**Código Identificador:**4CE1C739**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PORTARIA Nº 010/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 – SMEC.****PORTARIA Nº 010/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 – SMEC.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** 04 (quatro) diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), a senhora **RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação Especial, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Maceió-AL, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar da 8ª edição do Congresso Nacional de Educação (CONEDU);

**Local de destino:** MACEIÓ - AL;

**Período do Afastamento:** 12 a 16 de Outubro de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

**Código Identificador:**0BB37A72**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 077/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - SMS.****PORTARIA Nº 077/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **FERNANDO PATRICK B DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Currais Novos/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente RAIMUNDO FIRMINO DA S FELINTO;

**Local de destino:** Currais Novos/RN;

**Período do Afastamento:** 11 de Outubro de 2022;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**5AB6308E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos através da CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2022, do dia 13 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022, das 08h00minh (oito horas) às 13h00min (Treze horas), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na Comissão Permanente de Licitações.

Várzea/RN, em 11 de outubro de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**B74CBDA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 538/2022/GP**

Denomina Unidade de Reabilitação do Município de Várzea/RN de Álvaro Gabriel Alves Guimarães de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade de fisioterapia localizado na Rua Coronel Felipe Jorge, Nº22, Centro, Várzea-RN, Anexo a Unidade Básica de Saúde Mãe Claudina, denominar-se-á: "Unidade de Reabilitação Álvaro Gabriel Alves Guimarães de Oliveira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 22 de agosto de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**AC09A34A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081 / 2022 GP**

Várzea/RN, em 01 de setembro de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de Coordenador de Atendimento ao Contribuinte, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR JANDERSON GUSTAVO DA SILVA CRISTIANO, portador de documento de Identidade nº 2578632, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Atendimento ao Contribuinte, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de setembro de 2022

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**BC0F9427

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083 / 2022 GP**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Convênio nº 39/2016, de 10/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora municipal MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 039, em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Comarca de Santo Antônio/RN), com ônus para o órgão cedente, com efeito, a partir de 31 de outubro de 2022 e término em 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor após publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 06 de outubro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**750D0F2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084 / 2022 GP**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Convênio nº 39/2016, de 10/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora municipal ISAIAS VENÂNCIO DA COSTA, matrícula nº 060, em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Comarca de Santo Antônio/RN), com ônus para o órgão cedente, com efeito, a partir de 31 de outubro de 2022 e término em 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor após publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 06 de outubro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**727CC7BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**45/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**45/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E TINTAS PARA RECARGAS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.**

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa L C L DE AQUINO – ME, CNPJ: 09.346.854/0001-07, objetivando AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E TINTAS PARA RECARGAS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, com o valor total julgado de R\$ 54.161,00 (cinquenta e quatro mil e cento e sessenta e um reais), com o valor total julgado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00187/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 11 de outubro de 2022.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**C49F8BA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 107/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 107/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**CONTRATADA:** L C L DE AQUINO - ME, CNPJ: 09.346.854/0001-07**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 107/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E TINTAS PARA RECARGAS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN..**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 54.001,00 (cinquenta e quatro mil e um reais).**

**DOTAÇÃO: 586 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo**  
**588 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 1.65 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

**VIGÊNCIA: 11/10/2022 à 10/10/2023.****DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2022**

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**CF5FB41A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EDITAL**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com fundamento no Art. 36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 comunica aos interessados que será realizada Audiência Pública, conforme segue:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz/RN, **CONVIDA** a Comunidade Representante de Organizações não Governamentais, Conselhos Setoriais das Políticas Públicas para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre o tema: **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022**, com o objetivo de informar a população e dar mais transparência ao uso dos recursos públicos. Em 27/10/2022 na Câmara Municipal, localizada na Av. Monsenhor Paiva – Centro – Vera Cruz/RN.

**PROGRAMAÇÃO:**

13h e 30min – Recepção dos Participantes e assinaturas da lista de presença;

14h – Abertura dos Trabalhos;

Formação da mesa;

Fala dos participantes da mesa

14h e 15min – Apresentação da Prestação de Conta referente a execução Orçamentária do 2º Quadrimestre seguindo a seguinte ordem:

Atenção Primária Saúde - ESF/ESB e Vacinação - Coordenadora Lucimara Moura da Silva;

Unidade Mista (Hospital) – Diretora Maria do Rosário Guedes de Oliveira;

Vigilância em Saúde:

– Vigilância Epidemiológica – Coordenadora Renata Calafange de Carvalho;

– Vigilância Sanitária – Coordenador Rodrigo Ribeiro;

Assistência Farmacêutica - Coordenadora Ozanir de Oliveira;

Central de Regulação/ Centro de Referência de Especialidade – Coordenadora Jaqueline Gomes;

Financeiro – Receita e Despesa – Secretária de Saúde Eliene Cruz da Silva

Ficam estabelecidas as seguintes regras:

As manifestações dos presentes devem ser precedidos de inscrição, com a identificação do manifestante e serão realizadas pelo tempo máximo de 2min;

As autoridades públicas presentes poderão se manifestar pelo tempo máximo de 2min, também mediante prévia inscrição e identificação;

Os expositores terão 3min para responder os questionamentos;

O teor da Audiência Pública será registrada em ata e em audiovisual.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

Vera Cruz/RN, 11 de outubro de 2022.

**ELIENE CRUZ DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0F480902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101001/2022 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101001/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS, CNPJ: 08.858.837/0001-88. OBJETO: Aquisição de garrafas térmicas personalizadas destinadas a profissionais da educação do município em comemoração ao dia dos professores, junto a Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 2.975,00 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 155 - 2. 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 11/10/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**89354EBA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1110001/2022**

CONTRATO Nº: 1110001/2022. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 210901/2022 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): CARTÓRIO ÚNICO DE VIÇOSA, CNPJ N.º 08.491.425/0001-52. OBJETO: Prestação de serviços cartorários destinados ao atendimento de necessidades da Administração Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 55 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 11/10/2022 a 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**48C0B54B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve dar provimento ao Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ n.º 22.484.608/000171), licitante do Pregão Eletrônico n.º 030/2022, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Prestação dos Serviços de Locação de Mesas e Cadeiras, reformando assim a decisão guerreada para **inabilitar** a empresa Recorrida D.A Dantas Mendonça (CNPJ n.º 30.729.998/0001-20). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [mailllicitacao@florania.rn.gov.br](mailto:mailllicitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 30 de setembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**8A6EF66F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 166/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º NOMEAR**, o Senhor **MATEUS FLORÊNCIO DA SILVA**, CPF sob o Nº \*\*\*.334.744-\*\* para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal n.º 927 de 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 11 de outubro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**05974014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2022, Processo Licitatório n.º 2274/2022, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei n.º 8.666/93., para a empresa ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.931.455/0001-00. no valor de 10.000,00 (dez mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FORRÓ BRUNO MARTINS, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, QUE SE REALIZARÁ DO 19 DE OUTUBRO DE 2022, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º Sr.º LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**A3E950E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 105/2022 –  
SMAS.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 105/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária no valor unitário de 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora **HELIANA DA SILVA NOBRE** ocupante do cargo do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL** , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ** com objetivo acompanhar o grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 10 de Outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:8E74AE00**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 107/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 107/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para o servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS** ocupante do cargo do cargo de motorista, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 11/10/2022

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 11 de OUTUBRO de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:24D33E78**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N°**  
**036/2022 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**ANDERSON BRUNO DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.876.054-\*\*, residente e domiciliada na rua Airton Laurentino, 268 – Paz e Amor - Florânia/RN.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professor de Matemática**, para exercer suas funções junto a Secretaria de Educação na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 11 de outubro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.

Florânia-RN, 11 de outubro 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**  
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:65C84065**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1326/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0AF9B32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1327/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PAU DOS FERROS/RN**, no dia 10/10/2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9CC5D733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1328/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PAU DOS FERROS/RN**, no dia 10/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**791351C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1329/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BC514F48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022**

**Ata de Registro de Preço n.º. 034/2022**  
**Processo Administrativo n.º. 2113/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º. 023/2022**  
**Validade da Ata: 03/10/2023**

Aos quatro dias do mês de outubro de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado a Praça da Cívica 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.148.975, expedida pela ITEP/RN e do CPF n.º 737.178.944-04, residente e domiciliado à Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR e 002/2017 Prefeitura Municipal de Poço Branco; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve Registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de fornecimento de refeições preparadas (self-service/marmitex), na cidade de natal-rn, destinadas ao atendimento dos usuários/pacientes do sus, bem como, dos servidores públicos da prefeitura de afonso bezerra, durante estadia na casa de apoio sito na cidade de natal/rn, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN, pelo período de 12 (doze) meses, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2113/2022, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:** EMPRESA JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA\_08136079498-RESTAURANTE IMPÉRIO DA CONVENIÊNCIA, INSCRITO NO CNPJ: 35.286.230/0001-43, LOCALIZADO A RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 982, BAIRRO ALECRIM – CEP: 59031-150– NATAL/RN, neste ato representada pelo Senhor JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF Nº 081.360.794-98 E RG Nº 002980705-SSP-RN, BRASILEIRO, SÓCIO ADMINISTRADOR.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual fornecimento DE REFEIÇÕES PREPARADAS (SELF-SERVICE/MARMITEX), NA CIDADE DE NATAL-RN, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUARIOS/PACIENTES DO SUS, BEM COMO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA, DURANTE ESTADIA NA CASA DE APOIO SITO NA CIDADE DE NATAL/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito na planilha abaixo, e de acordo com Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0008774 - FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA E BALANCEADA, COM PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS, TIPO SELF SERVICE: CAFE DA MANHA, DE 1º QUALIDADE.	Unid	3.000	9,25	27.750,00
2 - 0008775 - FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA E BALANCEADA, COM PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS, TIPO SELF SERVICE: ALMOCO, DE 1º QUALIDADE.	Unid	12.000	17,30	207.600,00
3 - 0008776 - FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA E BALANCEADA, COM PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS, TIPO SELF SERVICE: JANTAR, DE 1º QUALIDADE.	Unid	3.000	10,25	30.750,00

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados relacionados nesta Ata, somam o valor total de R\$ 266.100,00 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E CEM REAIS).

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **04/outubro/2022**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, com a Natureza da Despesa – 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ, conforme abaixo.

5.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

**ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0026 – SAÚDE PARA TODOS

**PROJ.ATIV:** 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. As refeições serão fornecidas em conformidade com este Termo de Referência.

6.2. O item SEL-SEERVICE deverá ser servido por restaurante localizado na cidade do Natal, capital do RN, com capacidade mínima de 10 pessoas, para acomodação de possíveis refeições coletivas. O estabelecimento deverá ter disponibilidade de atendimento em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.3. Os itens REFEIÇÕES TIPO MARMITEX deverá ser fornecida e retirada por restaurante localizado na cidade do Natal, capital do RN.

6.4. O estabelecimento deverá ter disponibilidade de entrega em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5. DAS REFEIÇÕES - As refeições deverão ser preparadas por mão de obra qualificada e preparadas no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas em conformidade com o disposto na Portaria CVS 05/13 de 09/04/2013.

6.6. Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com a resolução nº 12/78, código sanitário e código de defesa do consumidor, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora.

6.7. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ele poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata.

6.8. As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para o consumo, sendo em compartimentos para porções separadas e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão.

6.9. As porções de proteínas deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas cada. Deverão ser variadas e produzidas com os seguintes tipos de carnes:

CARNE BOVINA: coxão duro, fraldinha, coxão mole, patinho, acém, lagarto: preparo de refogados, carnes de panela, bifes grelhados e de panela, bifes a role, strogonoff, picadinho de carne com legumes, carnes assadas e recheadas.

CARNE SUÍNA: bisteca, pernil, linguiças: assados, fritos e grelhados.

AVE: filé de frango, coxa e sobrecoxa, asa: assados, cozidos, fritos, em molho, à milanesa.

PEIXE: pescada, merluza, cação: assado, milanesa, em molho

6.10. As porções de legumes deverão ser variadas: cenoura, vagem, chuchu, abobrinha, batata, entre outros.

6.11. A salada deverá vir à parte, em um recipiente único, com quantidade de porções para atender ao número de refeições solicitadas diariamente.

6.12. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta fresca (banana, maçã, laranja).

6.13. A marmitex deverá pesar aproximadamente 650 gramas, composta por dois tipos de proteínas, acompanhar copo de suco ou uma fruta.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

#### **8.1 DO MUNICÍPIO:**

Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA - RN:

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA para a entrega dos produtos;

Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem Utilizados;

Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

E aquelas também previstas no Termo de referência anexo deste edital.

#### **8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.1. A Contratada obriga-se a:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: (salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo).

Responsável pela entrega EM QUALQUER QUANTIDADE solicitada pelo Município nos prazos e condições estabelecidas na ordem de serviços.

Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão e ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações prazos, condições e exigências estipuladas no Edital, bem como neste Termo de Referência, mantendo durante toda vigência do contrato a qualidade das refeições, objeto do presente Termo, não podendo haver diferenciação de qualidade do cardápio nos finais de semana, garantindo a qualidade do serviço contratado e dos alimentos fornecidos, que estes após a entrega possuam a validade/garantia mínima exigida, imputando-lhes os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dela decorrente em conformidade com o Edital e Termo de Referência;

Toda refeição deverá estar em perfeito estado de conservação, devidamente preparada e acondicionada em embalagens apropriadas, de alumínio esterilizado;

Os alimentos deverão estar em conformidade com a Legislação em vigor, atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor;

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do descumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

Esta Casa executiva se permite acompanhar, vistoriar e/ou fiscalizar o cumprimento do Contrato em todo período de sua vigência, com base na Legislação Sanitária em vigor, bem como solicitar cumprimento das normas, através de auditoria de órgão de Vigilância Sanitária.

#### **9. DO PAGAMENTO.**

9.1, A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

9.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.6. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não correspondem às especificações técnicas. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1 PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2 PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**15. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**16. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavrei Fábio Francisco Viana, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 04 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Afonso Bezerra/RN

CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTOR: JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA\_08136079498-RESTAURANTE IMPÉRIO DA CONVENIÊNCIA, INSCRITO NO CNPJ: 35.286.230/0001-43, LOCALIZADO A RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 982, BAIRRO ALECRIM – CEP: 59031-150– NATAL/RN.

REPRESENTANTE LEGAL: JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF Nº 081.360.794-98 E RG Nº 002980705-SSP-RN, BRASILEIRO, SÓCIO ADMINISTRADOR.

**JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA**

CPF: 081.360.794-98

Contratado

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**783F7027

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

Ata de Registro de Preço nº. 038/2022

Processo Administrativo nº.1096/2022

Pregão Eletrônico nº. 022/2022

Validade da Ata: 04/10/2023

Aos cinco dias do mês de outubro de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado a Praça da Cívica 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.148.975, expedida pela ITEP/RN e do CPF n.º 737.178.944-04, residente e domiciliado à Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR e 002/2017 Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1096/2022, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:** EMPRESA MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 37.653.978/0001-62, situada a Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525 - Sala 01, Vista Bela, CEP: 59.650-000, Assú/RN, Telefone: (84) 99666-6077 – E-mail: mgcomercioeservicos@outlook.com, neste ato representada pela Senhora HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO, residente domiciliado a AV. MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, Nº 1515, BAIRRO: JANDUIS, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN, portador da Carteira de Identidade n.º 002.503.528-ITEP-RN e CPF n.º 072.029.324-31.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, para atender as demandas das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e também da Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais do município de Afonso Bezerra/RN, conforme descrito na planilha abaixo, e de acordo com Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total
1 - 0010183 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 LITROS CHB53EB - 220V POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO, INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DE COR BRANCA, PÉS COM RODÍZIO, TIPO DE DEGELO: MANUAL, CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE, DRENO FRONTAL, FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, VOLTAGEM 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP), 96X147,3X78 CM.	Unid	3	CONSUL	R\$ 4.669,07	R\$14.007,21
2 - 0012219 - FREEZER 310 LT MODELO CHA31. ECONÔMICO: CLASSIFICAÇÃO A NOS TESTES DE CONSUMO DE ENERGIA DO INMETRO; TIPO DO PRODUTO: HORIZONTAL; TIPO DE DEGELO: MANUAL; MÉTODO DE PREPARO: 1; CAPACIDADE LÍQUIDA (L): 309; NÚMERO DE PORTAS: 1; PAINEL DE CONTROLE: EXTERNO; CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; PLUGUE E TOMADA: 10 A; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: PBE; NÍVEL DE RUÍDO (DBA): 42; PORTA: PINTURA BRANCA; GABINETE (EXTERNO): PINTURA BRANCA; TIPO DO PUXADOR: EXTERNO; LOCALIZAÇÃO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO (VISÃO FRONTAL): INFERIOR DIREITO; PAINEL DE CONTROLE: EXTERNO; TIPO DE CONTROLE DO PAINEL: ELETRÔNICO; TIPO DE DISPLAY: LED; CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; NÚMERO DE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 6; FUNÇÃO TRAVA PAINEL: NÃO; AVISO DE PORTA ABERTA: NÃO; AVISO TROCA FILTRO: NÃO; AVISO DE FALHAS NO SISTEMA: NÃO; CHAVE DE SEGURANÇA: SIM.	UNID.	1	CONSUL	R\$ 3.340,00	R\$ 3.340,00

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados relacionados nesta Ata, somam o valor total de **R\$ 17.347,21** (Dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **05/10/2022**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, com a Natureza da Despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, conforme abaixo.

5.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**FONTE.....:** 15500000 – Salário Educação.

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 – O local de entrega dos materiais deverá ser no LOCAL INDICADO NA ORDEM DE COMPRAS/EMPENHO, NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA-RN, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 16:00.

6.2. Os itens, objeto deste termo de referência deverão ser entregues num prazo de 15 dias a contar da data da Ordem de Compras emitida pela Secretaria de origem, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada pela empresa vencedora, devendo está, se manifesta num período de no máximo 3 (três) dias antes do prazo final da entrega.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sempre juízo da aplicação das penalidades.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

**8.1 DO MUNICÍPIO:**

Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA - RN:

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA para a entrega dos produtos;

Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem Utilizados;

Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

E aquelas também previstas no Termo de referência anexo deste edital.

**8.2. DO FORNECEDOR:**

A Contratada obriga-se a:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA – RN;

Responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA – RN;

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA – RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA – RN no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

Comunicar ao Serviço competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA – RN por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

**9. DO PAGAMENTO.**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

9.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.6. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não correspondem às especificações técnicas. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1 PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **11.2 PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### **13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**15. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**16. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavrei Fábio Francisco Viana, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 05 de outubro de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal  
Orgão Gerenciador

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

**MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 37.653.978/0001-62**, situada a Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525 - Sala 01, Vista Bela, CEP: 59.650-000, Assú/RN, Telefone: (84) 99666-6077 – E-mail: mgcomercioeservicos@outlook.com.

Representante Legal: **HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO** - portadora da Carteira de Identidade n.º 002.503.528-ITEP-RN e CPF n.º 072.029.324-31, representante, Brasileira, solteira, residente e domiciliado AV. MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, Nº 1515, BAIRRO: JANDUIS, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN.

MGH Comercio E Servicos LTDA

CNPJ Nº 37.653.978/0001-62

**HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**

Representante

CPF: 072.029.324-31

Orgão Detentor/Contratado

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**5CE24293

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**

**Ata de Registro de Preço nº. 36/2022**

**Processo Administrativo nº. 1228/2022**

**Pregão Eletrônico nº. 017/2022**

**Validade da Ata: 04/10/2023**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado a Praça da Cívica 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira de Identidade n.º 1.148.975, expedida pela ITEP/RN e do CPF n.º 737.178.944-04, residente e domiciliado à Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022, processo administrativo nº 1228/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 10.520/02, Decreto 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, as cláusulas e condições seguintes:

**1. FORNECEDOR:**

**EMPRESA GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ 31.373.978/0001-22**, situada a R FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA – 1273, LETRA A – BAIRRO: ALTO DA ALEGRIA– CEP: 59.515-000 – ANGICOS/RN – E-mail: comercialgds@hotmail.com – Fone: (84) 9.9978-3600, neste ato representada pelo Senhor ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA, residente domiciliado a RUA JOSÉ HORÁCIO, 37, CENTRO, CEP: 59.515-000, ANGICOS/RN, portador da Carteira de Identidade n.º 2.844-342-ITEP-RN e CPF n.º 093.352.874-40.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP-13KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item - Código - Descrição	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL R\$
1 - 0006769 - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, DE MESA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DO 20L (VINTE LITROS), retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de segurança e qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Resolução nº 23/2006 da ANVISA, além das demais legislações vigentes. (Localidade de Entrega: AFONSO BEZERRA/RN)	GAR	4.770	NATAL	R\$ 6,50	R\$ 31.005,00
2 - 0008185 - AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, DE MESA, EMBALADA EM GARRAFA PET TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA, DE 500 ml), com validade mínima de cinco meses na data da entrega, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Resolução nº 23/2006 da ANVISA, além das demais legislações vigentes. (Localidade de Entrega: AFONSO BEZERRA-RN)	GRF	2.300	STERBOM	R\$ 0,90	R\$ 2.070,00
3 - 0008191 - AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, DE MESA, EMBALADA EM COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTE DE 200 ml) de polietileno com lacre de segurança aluminada, com validade mínima de cinco meses na data da entrega, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Resolução nº 23/2006 da ANVISA, além das demais legislações vigentes. (Localidade de Entrega: AFONSO BEZERRA-RN).	COPO	2.100	STERBOM	R\$ 0,80	R\$ 1.680,00

3.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 34.755,00** (Trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações **ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 002 – GABINETE DO PREFEITO

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 002 – GABINETE DO PREFEITO

**FUNÇÃO:** 14 - DIREITO DA CIDADANIA

**SUB-FUNÇÃO:** 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

**PROGRAMA:** 0008 – CONTROLE SOCIAL

**PROJ./ATIV:** 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**FUNÇÃO:** 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

**SUB-FUNÇÃO:** 695 – TURISMO

**PROGRAMA:** 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

**PROJ./ATIV:** 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE.....:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2028 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE

**FONTE.....:** 15500000 – Transferência do Salário-Educação

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**FONTE.....:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**FONTE.....:** 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

**FONTE.....:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**FONTE.....:** 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**FONTE.....:** 15420000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA

**SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO

**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO

**SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS

**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0014 – ESPORTE, AÇÃO E LAZER

**PROJ./ATIV:** 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

**FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER

**SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

**PROGRAMA:** 0014 – ESPORTE, AÇÃO E LAZER

**PROJ./ATIV:** 2019 – APOIO AO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 017 – SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS

**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVÊNIO E PROJETOS ESPECIAIS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0026 – SAÚDE PARA TODOS

**PROJ./ATIV:** 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0026 – SAÚDE PARA TODOS

**PROJ./ATIV:** 2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUB-FUNÇÃO:** 304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**PROGRAMA:** 0026 – SAÚDE PARA TODOS

**PROJ./ATIV:** 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**FONTE.....:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUB-FUNÇÃO:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

**PROGRAMA:** 0027 – FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**PROJ./ATIV:** 2133 – PROGRAMA QUALIFAR SUS

**FONTE.....:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**PROGRAMA:** 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

**PROJ./ATIV:** 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**PROGRAMA:** 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

**PROJ./ATIV:** 2123 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**FONTE.....:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**PROGRAMA:** 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

**PROJ./ATIV:** 2041 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**FONTE.....:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**PROGRAMA:** 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

**PROJ./ATIV:** 2080 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**FONTE.....:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.4. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após: Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:**8.1 DO MUNICÍPIO:**

8.1.1. A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.1. A Contratada obriga-se a:

Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer o objeto da licitação de acordo com todas as exigências contidas no Edital;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima do objeto para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1 PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2 PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

### **13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**15. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**16. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavrei Fábio Francisco Viana, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 05 de outubro de 2022.

### **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

### **EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

**GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ 31.373.978/0001-22**, situada a R FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA – 1273, LETRA A – BAIRRO: ALTO DA ALEGRIA– CEP: 59.515-000 – ANGICOS/RN – E-mail: comercialgds@hotmail.com – Fone: (84) 9.9978-3600.

Representante Legal: ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA - portador da Carteira de Identidade n.º 2.844-342-ITEP-RN e CPF n.º 093.352.874-40, representante, Brasileira, solteiro, residente e domiciliado RUA JOSÉ HORÁCIO, 37, CENTRO, CEP: 59.515-000, ANGICOS/RN.

GDS Comercial E Servicos EIRELI,

CNPJ 31.373.978/0001-22

CNPJ 31.373.978/0001-22

### **ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA**

Representante

CPF: 093.352.874-40

Órgão Detentor/Contratado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 00002/2022 – SEGUNDA CHAMADA – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000077CP00002

## Resumo do Objeto:

Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o(a) Excelentíssimo(a) Senhor Prefeito Municipal homologou em favor do **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo:**  
**MICARLA COSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 008.831.124-42 e cédula de identidade sob o nº 001934195SSP/RN, residente e domiciliado neste município de Alexandria/RN. Apresentou proposta para o(s) seguinte(s) item(ns):

27	<b>BOLO DE OVOS MESCLADO</b> – Especificação: Macio, com boa aparência, não cru e com sabor característico do produto. Deverão ser embalados em saco plástico transparente, em unidades. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embutumados" aspecto massa pesada, secos, com sujidades ou com formação de mofo ou bolores. A embalagem deverá ser apropriada para o acondicionamento do bolo e deverá conter a identificação do fabricante e do produto, a data de fabricação, de validade com no máximo 02 dias após a entrega, peso e composição nutricional, pesando cada bolo 1KG	QUILO	1.000	18,58	18.583,33
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$.....</b>					<b>18.583,33</b>

**Dezoito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos**

**CARLOS CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 011.296.174-67 e cédula de identidade sob o nº 002.109.117SSP/RN, residente e domiciliado no sítio Jatobá, 1000 – Zona Rural - neste município de Alexandria/RN. Apresentou proposta para o(s) seguinte(s) item(ns):

3	<b>BANANA PRATA DE PRIMEIRA.</b> Especificação: Banana média ou grande, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas e odores estranhos, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	UNIDADE	15.000	0,51	7.687,50
6	<b>CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA.</b> Especificação: Cebola branca de primeira com casca protetora para o consumo fresca, 70% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	700	4,65	3.255,00
9	<b>COENTRO.</b> Especificação: De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	2.000	10,63	21.250,00
12	<b>FELJÃO DE CORDA, TIPO 1.</b> Especificação: Feijão; variedade de corda; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.	QUILO	650	7,08	4.598,75
18	<b>ALFACE.</b> Especificação: Fresca, lisa ou crespa, verde, folhas firmes, integras, com grau normal de evolução, apresentadas em perfeito estado para consumo, de tamanho, aroma e cor característico, livre de folhas externas, sujas de terra, isentas de umidades externas anormais, odor e sabor estranhos, livres de resíduos de fertilizantes, sem lesão ou danos de origem física ou mecânica que afetem sua aparência. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILO	200	6,70	1.340,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$.....</b>					<b>38.107,00</b>

**Trinta e oito mil cento e sete reais**

Nesta proposta se faz necessário fazer a seguinte observação: As quantidades, os valores unitários estão corretos, havendo uma pequena diferença no valor global, mas como estão corretos as quantidades, os valores unitários, a proposta são válidos, com o valor global de R\$ 38.107,00(trinta e oito mil cento e sete reais).

Alexandria/RN, 11 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**F2E7CCC1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. RESOLUÇÃO Nº 0001/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022***Regulamenta as Leis Municipais n.º 890, de 29 de agosto de 2013 e n.º 1610, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre Eleições de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Apodi.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas Leis Municipais n.º 890, de 29 de agosto de 2013 e Lei n.º 1610, de 17 de março de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei Municipal n.º 890, de 29 de agosto de 2013, e a Lei n.º 1610, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre Eleições de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Apodi.

**CAPÍTULO I  
DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E DE AUXÍLIO À GESTÃO DAS ESCOLAS****Seção I****Da Equipe de Direção da Escola**

Art. 2º A gestão das escolas da Rede Municipal de Ensino será exercida pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho de Escola, sob a supervisão da Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 3º A Equipe de Direção da Escola será composta por:

I - um Diretor;

II - um Vice-Diretor;

III - um Coordenador Pedagógico; e.

IV - um Coordenador Administrativo-Financeiro.

Parágrafo Único. O Diretor e o Vice-Diretor serão eleitos na forma desta Resolução e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Considera-se habilitado para exercer a função de Coordenador Pedagógico, o servidor público que atender aos seguintes critérios:

I - possuir Diploma de Graduação em Pedagogia;

II - ser servidor efetivo do quadro de pessoal da SEMEC;

III - estar em exercício na respectiva escola;

IV - apresentar Plano de Trabalho em consonância com a Proposta Pedagógica da escola; e.

V - ter disponibilidade de horário para fazer revezamento nos turnos de funcionamento da escola.

Art. 5º Considera-se habilitado para exercer a função de Coordenador Administrativo-Financeiro, o servidor público que preencher os seguintes requisitos:

I - possuir Diploma de Curso de Graduação em áreas afins à respectiva função;

II - ser servidor efetivo do quadro de pessoal da SEMEC;

III - estar em exercício na escola;

IV - não ter sofrido sanção administrativa ou criminal, em decorrência de processo disciplinar;

V - ter disponibilidade de horário no turno de funcionamento diurno da unidade de ensino.

§ 1º - Caso não haja os profissionais habilitados previsto no inciso I deste artigo na escola, fica a mesma autorizada para escolher entre os servidores o profissional para exercer a devida função.

§ 2º Caso não haja profissional escolhido nos quadros da escola previsto no parágrafo 1º fica autorizada a SEMEC de encaminhar profissional habilitado para exercer essa função.

**Seção II****Do Conselho de Escola e da Assembleia Geral**

Art. 6º O Conselho de Escola tem função consultiva, deliberativa e fiscalizadora.

Art. 7º O Conselho de Escola será constituído pelos integrantes abaixo relacionados, na seguinte proporção:

I - o diretor da Escola, como membro nato;

II - dois representantes da classe dos professores;

III - dois representantes da classe dos servidores da escola;

IV - dois representantes da classe dos estudantes com idade acima de 12 anos;

V - dois representantes da classe dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Para os fins dispostos no *caput* deste artigo, cada classe da comunidade escolar elegerá, entre seus pares, dois representantes por turno de funcionamento da escola, sendo um titular e um suplente, e indicará os nomes eleitos ao Diretor da Escola.

Art. 8º Os membros do Conselho de Escola tomarão posse até trinta dias após a nomeação do Diretor e do Vice-Diretor.

Art. 9º Para a primeira eleição do Conselho de Escola, o Diretor em exercício designará, mediante Portaria, uma Comissão composta, paritariamente, por representantes de cada classe da comunidade escolar, que coordenará o processo de escolha dos primeiros membros do mencionado Conselho.

Art. 10. O Conselho de Escola elegerá entre seus membros um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 11. O Conselho de Escola reunir-se-á de forma:

I - ordinária, a cada dois meses;

II - extraordinária, quando convocado por seu Presidente ou por um terço dos seus membros.

Art. 12. Competirá ao Conselho de Escola:

I - no exercício de sua função fiscalizadora:

examinar todas as prestações de contas referentes às receitas e despesas da escola;  
acompanhar a assiduidade, pontualidade, disciplina, produtividade e probidade dos integrantes da Equipe de Direção, dos professores e demais servidores públicos da unidade de ensino;  
controlar a frequência e o rendimento escolar dos estudantes;  
zelar pelo cumprimento da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da unidade de ensino;  
II - no exercício de sua função consultiva:  
opinar acerca da Proposta Pedagógica da escola;  
sugerir modificações no Regimento Escolar;  
III - no exercício de sua função deliberativa:  
aprovar seu Regimento Interno; e  
convocar a Assembleia-Geral, quando for necessário.

Art. 13. O Conselho de Escola poderá representar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura contra atos ilegais praticados por membros da Equipe de Direção da Escola, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 14. A Assembleia-Geral da Escola tem caráter consultivo e deliberativo e será composta por estudantes, pais ou responsáveis, professores e demais servidores públicos da unidade de ensino.

Parágrafo único. A pauta de convocação da Assembleia-Geral da Escola será publicada no prazo mínimo de quarenta e oito horas de antecedência, por meio de Edital a ser fixado na respectiva instituição de ensino.

### Seção III

#### Dos Representantes da Comunidade Escolar

Art. 15. Será garantida a livre organização dos membros da comunidade escolar.

§ 1º São reconhecidas como organizações da comunidade escolar, no âmbito da unidade de ensino, o grêmio estudantil, a associação de pais ou responsáveis e o núcleo de base dos educadores e servidores.

§ 2º Fica vedada a duplicidade de representações de membros da comunidade escolar.

## CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES

### Seção I

#### Disposições Gerais

Art. 16. A escolha do Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino ocorrerá por voto direto e secreto dos membros do Colégio Eleitoral de que trata o art. 18 desta Resolução para o mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.

Art. 17. A ação de candidatos ocorrerá até trinta dias antes da data estipulada para a realização da eleição.

§ 1º Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor deverão apresentar à comunidade escolar seu Projeto de Gestão, no ato da inscrição.

§ 2º O Projeto de Gestão de que trata o § 1º deste artigo deverá atender aos seguintes critérios:

I - conter os objetivos, as metas, a metodologia de trabalho e as formas de avaliação da gestão;

II - ser coerente com a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno da escola;

III - Ser apresentado a toda comunidade escolar;

§ 3º Em caso de inscrição de mais de uma chapa, os Projetos de Gestão de que trata o § 1º deste artigo, deverão ser apresentados em uma única assembleia.

Art. 18. Compõem o Colégio Eleitoral os integrantes das seguintes classes da comunidade escolar:

I - estudantes;

II - pais ou responsáveis;

III - professores;

IV - demais servidores públicos e contratados em exercício na unidade escolar.

Parágrafo único. Os integrantes da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, por escrito, pela integração a apenas uma destas, para fins de composição do Colégio Eleitoral.

### Seção II

#### Dos Candidatos

Art. 19. Os candidatos aos cargos de Diretor ou Vice-Diretor deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor público efetivo do quadro de pessoal da SEMEC, lotado na escola há, no mínimo, dois anos ininterruptos;

II - ter cumprido o estágio probatório;

III - ser graduado em Curso Superior na área de Educação (Licenciatura);

IV - não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito.

Art. 20. Nas escolas onde não haja servidores que atendam ao requisito estabelecido no inciso II, do art. 19, desta Resolução, será assegurado aos professores ou demais servidores públicos de nível médio, que atendam aos demais requisitos, o direito de concorrerem aos cargos de Diretor e Vice-Diretor.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo só será aplicado às escolas que ofereçam Educação Infantil e as quatro primeiras séries do ensino fundamental, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 21. Qualquer membro da comunidade escolar poderá impugnar, perante a Comissão Eleitoral Escolar e no prazo de até setenta e duas horas antes do pleito, a inscrição de candidato que não atenda aos requisitos previstos no art. 19 desta Resolução.

### Seção III

#### Da Condução do Processo Eleitoral

Art. 22. O processo eleitoral na Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão Eleitoral Central.

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral Central:

I - elaborar as diretrizes operacionais do processo de eleição;

II - definir e submeter à aprovação do Secretário Municipal de Educação e Cultura o calendário das eleições da Rede Municipal de Ensino;

III - realizar fóruns, objetivando a ampla divulgação das normas referentes à democratização da gestão escolar;

IV - organizar, acompanhar e fiscalizar tudo o processo de eleições;

V - julgar os recursos interpostos durante o processo eleitoral.

Art. 23. A Comissão Eleitoral Central será constituída por 06 integrantes, na seguinte proporção:

I - dois representantes da SEMEC;

II – dois representantes da classe dos Trabalhadores Públicos Municipais da educação;

III – dois representantes da comunidade escolar;

§ 1º Os integrantes dispostos no *caput* deste artigo serão designados pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura juntamente com os respectivos suplentes.

§ 2º Caberá ao Secretário Municipal da Educação e Cultura indicar o Presidente da Comissão Eleitoral Central, dentre os representantes da SEMEC.

Art. 24. O Conselho de Escola coordenará a formação de uma Comissão Eleitoral Escolar, que conduzirá o processo eleitoral no âmbito da unidade escolar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 25. A Comissão Eleitoral Escolar será composta, paritariamente, por quatro membros, na seguinte proporção:

I - um professor;

II - um servidor público da unidade escolar;

III - um estudante a partir de 12 anos;

IV - um pai ou responsável.

§ 1º Os membros de que trata o *caput* deste artigo serão eleitos por seus pares e empossados pelo Conselho de Escola ou, na ausência deste órgão, pelo Diretor em exercício, mediante Portaria.

§ 2º As escolas com mais de mil estudantes poderão formar uma Comissão Eleitoral com dois representantes de cada classe.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, após empossados, ficarão impedidos de concorrerem a qualquer cargo da Equipe de Direção da Escola.

Art. 26. Fica assegurada a paridade de votos em vinte e cinco por cento para cada classe da comunidade escolar na eleição para a Equipe de Direção da Escola.

§ 1º O detalhamento do cálculo proporcional a que se refere o *caput* deste artigo integra o Anexo Único desta Resolução.

§ 2º Na hipótese de haver chapa única para a eleição da Equipe de Direção da Escola, esta será proclamada vitoriosa caso obtenha metade mais um dos votos válidos apurados.

Art. 27. No curso do processo eleitoral, as partes interessadas poderão interpor recursos à Comissão Eleitoral Central, que deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de vinte e quatro horas, contadas da ocorrência do fato, ou nas quarenta e oito horas seguintes ao término do pleito.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo serão julgados pela Comissão Eleitoral Central no prazo máximo de setenta e duas horas.

Art. 28. Os casos omissos, quanto ao processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

#### Seção IV

##### Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e da Posse

Art. 29. Encerradas as fases de votação e apuração, a Comissão Eleitoral Escolar proclamará os eleitos nas respectivas unidades de ensino, e emitirá o respectivo Boletim Oficial, que será enviado à Comissão Eleitoral Central.

Art. 30. A Comissão Eleitoral Central encaminhará, no prazo de quarenta e oito horas, mediante protocolo, o Boletim Oficial, contendo o resultado final da eleição, ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, para fins de homologação.

Art. 31. Após a homologação, os nomes dos candidatos eleitos serão encaminhados, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, ao Chefe do Poder Executivo para nomeação.

Art. 32. O Diretor e o Vice-Diretor eleitos prestarão compromisso e tomarão posse perante o Secretário Municipal de Educação e Cultura na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte às eleições.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. O Secretário Municipal de Educação e Cultura publicará, por meio de Portaria, o calendário das eleições de que trata este Decreto.

Art. 34. As eleições para os cargos de Diretor e Vice-Diretor só serão realizadas em escolas que possuam a partir de 100 (CEM) alunos matriculados e mais de dois anos de funcionamento.

Art. 35. Na hipótese de não haver, em alguma escola, candidato ao cargo de diretor e função de vice-diretor, ou que haja vacância de cargo no exercício, o Prefeito nomeará servidor, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo, observado os critérios dessa Lei.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi-RN, 04 de outubro de 2022.

**FRANCISCO ELMO ALVES TORRES**

Secretário Municipal De Educação E Cultura De Apodi /RN

#### ANEXO ÚNICO

1. O cálculo relativo ao percentual de votos atribuído a cada chapa será efetuado através da seguinte fórmula:

	$\frac{NEVC}{TE}$	+	$\frac{NPVC}{TP}$	+	$\frac{NDVC}{TD}$	+	$\frac{NFVC}{TF}$	×	$\frac{100}{4}$
--	-------------------	---	-------------------	---	-------------------	---	-------------------	---	-----------------

Onde:

NEVC = Número de estudantes que votaram na chapa	TE = Total de estudantes votantes
NPVC = Número de pais que votaram na chapa	TP = Total de pais votantes
NDVC = Número de educadores que votaram na chapa	TD = Total de educadores votantes
NSVC = Número de servidores que votaram na chapa	TS = Total de servidores votantes

2. Nos casos em que a escola tenha apenas 3 segmentos votantes, quando os estudantes encontram-se na faixa etária inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20, a fórmula de cálculo será:

	NPVC		NDVC		NFVC		100
X % =	TP	+	TD	+	TF	×	3

Onde:

NPVC = Número de pais que votaram na chapa	TP = Total de pais votantes
NDVC = Número de educadores que votaram na chapa	TD = Total de educadores votantes
NSVC = Número de servidores que votaram na chapa	TS = Total de servidores votantes

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AF49B0F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 102726/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS Nº 11802.520000/1210-05.

O **Prefeito Municipal de Arez/RN**, tendo em vista o acolhimento da decisão do Pregoeiro Municipal pelo **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022, destinado ao Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS Nº 11802.520000/1210-05; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA		Email: vendas.medica@shimadzu.com.br		Telefone: (81) 3117-3079		
CNPJ: 58.752.460/0004-07						
Endereço: RUA RIACHAO, 0 MODULO 9A - SALAS 04 E 05, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54355-057						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Aparelho de Raios X - Fixo Digital: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de pelo menos 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0,6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calorífica mínima do ânodo de 150 KHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações dos raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade.	LOTUS	Unid	1,00	195.000,00	195.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$</b>						<b>195.000,00</b>

Arez/RN, 11 de outubro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**EF424331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 102726/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**Bergson Iduino de Oliveira**

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS Nº 11802.520000/1210-05.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022, o município de Arez/RN torna público o resultado desta licitação. As licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor(es): SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA						
CNPJ: 58.752.460/0004-07		Email: vendas.medica@shimadzu.com.br			Telefone: (81) 3117-3079	
Endereço: RUA RIACHAO, 0 MODULO 9A - SALAS 04 E 05, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54355-057						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Aparelho de Raios X - Fixo Digital: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de pelo menos 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0,6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calorífica mínima do ânodo de 150 KHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações dos raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade.	LOTUS	Unid	1,00	195.000,00	195.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						195.000,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 11 de outubro de 2022.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**D6D060B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - PROCESSO Nº 103783/2022**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022, homologado em 04 de outubro de 2022, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MARIA MIRANI DA SILVA		
CNPJ: 03.884.166/0001-06	Telefone: (85) 3294-5637 / 98893-8976	Email: funepserv@gmail.com
Endereço: Avenida Genibau, 610 - Loja A - Parque Genibau, Fortaleza/CE, CEP: 60534-230		

ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Serviço Funerário Adulto: Fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa de madeira, fundo de madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e traveseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.	CRISTO REI	UND	140,00	1.446,83	202.556,20
2	Serviço Funerário Adulto Especial GG: Fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa de madeira, fundo de madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e traveseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.	CRISTO REI	UND	20,00	1.987,03	39.740,60
3	Serviço Funerário Infantil: Fornecimento de urna infantil modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira, tampa em celulose (papela) com visor de plástico, com 04 alças fixas e 02 chavetas para fechamento do visor, caixão forrado de papel, traveseiro solto. Resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.	CRISTO REI	UND	25,00	733,92	18.348,00
4	Traslado do Corpo P/ Viagem: KM rodado	PROPRIO	Km	20.000,00	3,60	72.000,00
5	Higienização, Tamponamento e Conservação, Assepsia e Arrumação do Corpo.	PROPRIO	UND	185,00	500,00	92.500,00
6	Ornamentação: Edredom, véu, flores artificiais, vela e mortalha.	PROPRIO	UND	185,00	319,83	59.168,55
7	Grinalda natural	PROPRIO	UND	185,00	180,00	33.300,00
8	Arranjo com flores naturais	PROPRIO	UND	370,00	125,400	46.398,00
<b>VALOR GLOBAL ÚNICO</b>						<b>564.011,35</b>

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 564.011,35, (quinhentos e sessenta e quatro mil e onze reais e trinta e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá **ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.**

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município**.

**6.2 Os serviços deverão ser realizados após o recebimento da Ordem de Serviços, na data e horário e locais nelas descritos, num prazo não superior a 3 (três) horas do seu conhecimento.**

**6.2.1** O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.2.2** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

**6.8** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.9** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

**11.1** As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

- 12.1** Fornecer os produtos oriundos da execução dos serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**
- 12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 06 de outubro de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social De Arez/RN  
CNPJ Nº 11.910.837/0001-94  
**CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA**  
Contratante

Maria Mirani Da Silva  
CNPJ Nº 03.884.166/0001-06  
**RAIMUNDO RODRIGUES GOMES**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**2D7F66D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107 /2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 0042/2022 – PROCESSO Nº. 2.914/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

**ASSINATURA DA ATA:** 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 A 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMPRESA:** RF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 34.475.174/0001-22

**ENDEREÇO:** AVENIDA MARANHÃO, AMARANTE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN CEP: 59.296-644

**REPRESENTANTE:** FLÁVIO VARELA DE CARVALHO - 655.294.724-00

**E-MAIL:** RFCOMERCIO2020@GMAIL.COM **TEL.** (84) 9 9983-2603

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/UNT	VAL/TOTAL
01	KIT CESTA BÁSICA CONTENDO: (02) ARROZ, LONGO FINO, TIPO: 1KG - (01) UNIDADE BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE COM 350G - (01) UNIDADE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, COM 350G - (03) UNIDADE FLOCOS DE MILHO, PRÉCOZIDO, COM 500G - (01) UNIDADE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G - (02) - MACARRÃO TIPO SPAGUETE VITAMINADO COM OVOS 500G- (02) UNIDADE SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO COMESTÍVEL E/OU MOLHO DE TOMATE 130G - (01) UNIDADE MARGARINA COM SAL COM 500G. - (02)UNIDADE AÇÚCAR CRISTAL, 1 KG. - (01) UNIDADE CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G. -(01) UNIDADE ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - (02) UNIDADE FEIJÃO CARIOCA TIPO I; 1KG CARIOQUINHA. Acondicionados em Sacola transparente resistente, com informações de empacotamento, validade e itens composto na cesta, impressa na embalagem	CESTA BÁSICA	400	KIT	RS 86,74	RS 34.696,00
<b>VALOR TOTAL</b>						RS 34.696,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Flávio Varela De Carvalho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**89F4E6DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE 120/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 140/2009, com efeitos até a data do seu desligamento, em cumprimento ao processo judicial **0100177-54.2017.8.20.0127**:

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES**

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DO DESLIGAMENTO	TEMPO DE SERVIÇO
GIZELIA PEREIRA DOS SANTOS	ASG	N-I	N-IV	01/07/1998	08/01/2018	19
IVONETE MARIA PEREIRA	ASG	N-I	N-IV	01/07/1998	08/01/2018	19

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**DB8666C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 DO SALDO À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 AO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 005/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **40.351.078/0001-75** com sede na Avenida Abel Cabral, 15, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr **VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 20377918-SSP/RN, inscrito no CPF: 011.877.624-07, doravante

denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Pessoa Jurídica para a aquisição de material elétrico em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
44	Cortina 200 leds pisca ou fixa 4mt x 2,2mt branca fria 220v	Nitrolux	Und	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
91	Luminária de LED 60w luminária LED aberta 60w para iluminação pública voltagem: 100v a 220v bivolt, fluxo luminoso LED igual ou superior a 4900 lúmens, fator de potência (fp): 0,92 irc: 80, fluxo radiante: 15.491w, índice de eficiência energética: 0,168, eficiência energética: classe a, temperatura de oper: -15°C a 40° c, frequência: 50/60 hz, proteção: ip 66, corrente: 0.2840, garantia 2 anos. (apresenta catálogo do produto e documento comprovando a garantia mínima exigida)	Bravo led	Und	740	R\$ 245,00	R\$ 181.300,00
99	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 azul	Nitrolux	M	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
100	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca	Nitrolux	M	1.800	R\$ 9,00	R\$ 16.200,00
101	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde	Nitrolux	M	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
102	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha	Nitrolux	M	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
111	Pisca pisca de natal com 100 lâmpada LED, azul, 10m, 220v	Nitrolux	Und	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
112	Pisca pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca, 10m, 220v	Nitrolux	Und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
113	Pisca pisca de natal com 100 lâmpadas LED, vermelha, 10m, 220v	Nitrolux	Und	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 227.350,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 227.350,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta mil)** conforme cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 005/201, firmada pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 016/2017, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

**Unidade Orçamentária:** 10001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 10001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Ação:** Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

**Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários

**Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16200000 – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

**Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16100000 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2021, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lumiart Comercio E Servicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Representante legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BA2A93B6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2022  
PREGÃO ELETRONICO 046/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: E ELIZANGELA DANTAS EIRELICPF/CNPJ: 02.191.632/0001-05 estabelecido(a) à Rua RUA JOAO CANDIDO MEDEIROS 13 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25983	AMARELINHA	un	4,0000	RS 67,0000	RS 268,00
25984	AVENTAL CONTANDO HISTÓRIA (ARCA DE NE, BRANCA DE NEVE, OS TRES PORQUINOS, ENTRE OUTRAS)	un	10,0000	RS 197,0000	RS 1.970,00
25985	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM EVA, LETRAS DE CORES VARIADAS, PODEM SER USADAS EM SALA DE AULA, FACIL DE MANUSEAR E TORNA-SE UM BRINQUEDO EDUCATIVO PARA AS CRIANÇAS, A CRIANÇA TAMBEM APRENDE A RECONHECER AS CORES E DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO, PODE SER UTILIZADO TAMBEM PARA DECORACAO DA SALA DE AULA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONTEM 30 ALFABETOS COMPLETOS TOTALIZANDO 780 LETRAS EM EVA TAMAMHO 3X3 E 4MM DE ESPESURA CADA UMA; EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA CO ZIPER.	un	15,0000	RS 44,0000	RS 660,00
25986	BAMBOLÊ	un	15,0000	RS 2,9000	RS 43,50
25987	BANDINHA RÍTMICA COMPOSTA POR CHOCALHOS, PANDEIRO, TAMBOR, FLAUTA, XILOFONE, ETC	un	6,0000	RS 52,5000	RS 315,00
25988	BATE-MARTELO colorido em plástico resistente, com dimensão do Produto: 13 X 24 X 7 Cm (Altura X Largura X Comprimento).	un	26,0000	RS 35,0000	RS 910,00
25989	BLOCOS DE ENCAIXE confeccionado em plástico resistente, atóxico, blocos grandes e coloridos, kit ideal para primeiro contato dos pequenos no universo dos blocos de montagem, composto por 25 peças de encaixe, estimula a criatividade e coordenação, percepção de cores e formas de maneira segura e com material adequado a manipulação dos pequenos. Produto com certificação pelo INMETRO. O produto inclui 25	un	26,0000	RS 49,0000	RS 1.274,00
Página: 1 de 4					
peças de encaixe. Embalados em caixa de papel de aproximadamente 34x24x6cm					
25990	BLOCOS DE ENCAIXE confeccionado em plástico resistente, atóxico, blocos grandes e coloridos, composto por 80 peças de encaixe, estimula a criatividade e coordenação, percepção de cores e formas de maneira segura e com material adequado a manipulação dos pequenos. Produto com certificação pelo INMETRO.	un	18,0000	RS 69,5000	RS 1.251,00
25991	BLOCOS LÓGICOS confeccionados em EVA, em peças grandes, nas cores verde, amarela, azul e vermelho, com formas geométricas de quadrados, retângulos, triângulos e círculos, este brinquedo educativo proporciona o aprendizado de formas geométricas e auxilia na matemática; com os blocos lógicos as crianças desenvolverão os primeiros conceitos de tamanho, espessura, cor e forma; permite realizar atividades de classificação, ordenação e seriação; estimula a aprendizagem de conceitos básicos de matemática, além da coordenação motora global e orientação espacial. Produto certificado pelo INMETRO. O produto inclui 06 placas medindo 20x20cm e 48 peças com formas geométricas coloridas para encaixe.	un	12,0000	RS 36,0000	RS 432,00
25993	BOLA DE BORRACHA INFANTIL Nº 20 é confeccionada em borracha, macia, em cores variadas, com válvula, oferece alto desempenho em treinamentos e reabilitações, em função de seu material flexível e leve. Auxilia no desenvolvimento corporal, coordenação motora, condicionamento físico e reflexos, como também em atividades esportivas diversas. Produto certificado pelo INMETRO. Bola em borracha com 28cm de diâmetro e 4mm de espessura, peso aproximado de 590g. Recomendado para crianças maiores de 03 anos de idade	un	46,0000	RS 79,9000	RS 3.675,40
25994	BRINQUEDO DE CLASSIFICAÇÃO em forma de bebê colorido com faixas elásticas, cesto de classificação sensorial, coordenação motora, brinquedo educativo para pré-	un	18,0000	RS	RS

	escola			119,9000	2.158,20
25996	BRINQUEDO DE ENCAIXE BICHOS confeccionado em plástico, atóxico, cores variadas, com diversas argolas que se encaixam num pino, estimula a percepção visual, a atenção e capacidade de comparação, raciocínio e coordenação motora fina. Produto com certificação pelo INMETRO. Composto por 01 pino em plástico, 05 argolas de diferentes tamanhos e cores em plástico e 01 bicho em plástico.	un	26,0000	RS 23,0000	RS 598,00
25997	BRINQUEDO EDUCATIVO ARAMADO MONTANHA RUSSA. Exercita a habilidade de observação das crianças. - Estimula criatividade e habilidades de análise das crianças. - Estimula a coordenação motora das crianças. - Contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico, aprimoramento da atenção e aguçar a curiosidade das crianças. Tamanho: 24cm (A) x 16cm (L) x 23cm (C) - Composição: Madeira/Polímeros Plásticos/Ferro.	un	28,0000	RS 70,0000	RS 1.960,00
26000	CADEIRINHA EDUCATIVA confeccionada em polipropileno, atóxico, polido, dificultando o acúmulo de bactérias, resistente a impactos, auxilia no desenvolvimento da criança, ajudando muito na imaginação e raciocínio por ser um brinquedo para montar. As peças do brinquedo tem formato grande para que a criança não engula, podendo assim ser colocadas na boca. Produto com Certificação pelo INMETRO. O Kit inclui 16 peças, sendo 01 cadeirinha, 01 caminhão, 03 carros, 09 pinos com rodas e 02 pinos triplos, com dimensões aproximadas de (AxLxL) 35x26x26cm	un	30,0000	RS 77,0000	RS 2.310,00
26002	CAIXA COM BLOCO DE MONTAR confeccionado em plástico, atóxico, de alta qualidade, para garantir durabilidade e resistência durante seu uso; conta com 27 peças grandes e coloridas para segurança de seu bebê, evitando o risco de serem engolidas. Sua variedade oferece à criança liberdade para usar a criatividade e imaginação ao criar um cenário, montando casinhas e o que mais desejar; estimula a inteligência, criatividade, planejamento, organização, concentração, raciocínio lógico, aprendizado das formas e melhorando as habilidades motoras, foco e a concentração; sua embalagem é uma caixinha com tampa, que também servirá de base para a montagem, o que otimiza no	un	30,0000	RS 72,9000	RS 2.187,00
Página: 2 de 4					
	armazenamento e organização das peças. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 01 caixa com tampa com encaixes, 16 blocos, 02 telhas, 01 chassi, 04 janelas abertas, 01 hélice, 01 janela fechada; medidas aproximada da caixa (AxLxP) 20x23x17,5cm. Recomendado para crianças a partir de 02 anos.				
26003	CAVALINHO PULA PULA. O Brinquedo é produzido em vinil atóxico de alta qualidade, inflável, ajuda na coordenação e no equilíbrio. Ideal para crianças a partir de 2 anos. Medidas Aproximadas: Assento: 28cm, Comprimento: 60cm, Altura: 50cm. Material: Borracha ultra resistente - Não Tóxico	un	56,0000	RS 66,9000	RS 3.746,40
26005	CONES PEQUENOS confeccionados em polietileno e/ou PVC, na cor laranja, com ou sem faixas refletivas, flexível; indicado para o treinamento de modalidades esportivas que necessitam de velocidade e explosão; acessório é utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Produto certificado pelo INMETRO. Medindo aproximadamente 24cm de altura.	un	140,0000	RS 9,0000	RS 1.260,00
26006	CUBO DE ATIVIDADES. O brinquedo vem cheio de conteúdo educativo através de 8 ativações e 3 níveis de Smart Stages! O conjunto também traz atividades adicionais para o bebê como peça para girar, contas, interruptor de luz e árvore que gira. Vem com mais de 50 canções para cantar, músicas e frases, além de Smart Stages com 3 níveis de brincadeira que crescem com o bebê	un	28,0000	RS 80,9000	RS 2.265,20
26008	CUBO DIDÁTICO BABY START confeccionado em plástico resistente, atóxico, formado por peças coloridas e desmontáveis, vem com formas geométricas em todos os lados para encaixar e várias peças com texturas e formatos diferentes; este brinquedo promove o desenvolvimento do raciocínio e estimula a percepção e a coordenação; a criança pode montar e desmontar o cubo e criar novas brincadeiras. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 01 cubo com 06 peças e 12 peças de encaixe. Dimensões aproximadas de 16x16x16cm.	un	22,0000	RS 49,0000	RS 1.078,00
26010	CUBO ENTRELAÇADO. Cubo Branco com elásticos coloridos/bolinhas amarela, azul, laranja, verde	un	30,0000	RS 101,6000	RS 3.048,00
26013	CUBO TÁTIL. Peças em eva colorido composto por 6 bases de cores alternadas com 16 formas geométricas de dois tamanhos (grande e pequeno). 04 Quadrados. 04 Triângulos. 04 Retângulos. 04 Círculos. Dimensões Aproximadas: Cubo: 25 x 25 x 25 cm	un	33,0000	RS 85,0000	RS 2.805,00
26014	CUBOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS em tecido colorido. Enchimento de espuma de poliuretano expandida. Dimensões: 16x16x16cm. Certificado pelo INMETRO.	un	31,0000	RS 90,0000	RS 2.790,00
26016	DEDOCHE ANIMAIS domésticos Kit composto por 10 personagens confeccionados em feltro colorido que variam entre 9 e 12 cm de altura. Personagens: Porco, vaca, pato, ovelha, cachorro, cavalo, coelho, galinha, cabrito e gato.	un	22,0000	RS 50,0000	RS 1.100,00
26018	DEDOCHE ANIMAIS SELVAGENS Kit composto por 10 personagens confeccionados em feltro colorido que variam entre 9 e 12 cm de altura. Personagens: Urso, Macaco, Zebra, Leão, jacaré, hipopótamo, onça, águia, elefante e girafa.	un	22,0000	RS 61,0000	RS 1.342,00
26020	DEDOCHE CONTOS E ESTÓRIAS INFANTIS. Kite composto por personagens de Contos e Histórias Infantis confeccionados em feltro, 28 peças com medidas variando entre 9 e 12 cm. DEDOCHE CONTOS E HISTÓRIAS INFANTIS 28 PERSONAGENS	un	22,0000	RS 101,0000	RS 2.222,00
26021	DEDOCHE FAMÍLIA BRANCA São 6 dedoches em feltro, com 10cm de altura, para serem utilizados nos dedos. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Personagens: Vovó, vovô, pai, mãe, menina e menino.	un	17,0000	RS 43,0000	RS 731,00
26023	DEDOCHE FAMÍLIA NEGRA São 6 dedoches em feltro, com 10cm de altura, para serem utilizados nos dedos. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Personagens: Vovó, vovô, pai, mãe, menina e menino.	un	17,0000	RS 43,0000	RS 731,00
Página: 3 de 4					
26026	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA Dimensões do produto: 9X17X47 cm Dimensões do produto com embalagem: 11X19X49 cm Peso aproximado do produto: 250g Itens inclusos: 7 fantoches Composição / Material: Feltro	un	17,0000	RS 89,0000	RS 1.513,00
26027	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA. Dimensões do produto: 9X17X47 cm Dimensões do produto com embalagem: 11X19X49 cm Peso aproximado do produto: 250g Itens inclusos: 7 fantoches Composição / Material: Feltro Embalagem: Plástico	un	17,0000	RS 203,0000	RS 3.451,00
26028	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETO confeccionado em peças de MDF, serigrafadas em uma das faces, com tinta em policromia, ultravioletas, atóxicas, produzido com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade as peças, sendo indicado para auxiliar no aprendizado do alfabeto e estimular o raciocínio e percepção visual, sendo ideal para formar pares com ilustrações, no qual, o nome corresponde com a letra, ensina as crianças com diversão e atenção utilizando o jogo da memória alfabeto de A a Z. Produto certificado pelo INMETRO. O Jogo é formado por 52 peças, com dimensões aproximadas de 5x5cm cada uma, com 26 letras do alfabeto que formam par com ilustrações que o nome corresponde com a letra. Embalagem em caixa de madeira com tampa serigrafadas, medindo 17x17x4cm, lacrada com película de PVC encolhível.	un	46,0000	RS 34,0000	RS 1.564,00
26029	KIT ALINHAVOS confeccionados em MDF, com peças serigrafadas em policromia, ultravioletas, atóxicas, com numerais que vão de 0 a 9; passatempo divertido estimula habilidades importantes como coordenação viso motoras, coordenação motora fina, noção de dentro fora, de direção, raciocínio criativo e lógico, além de incentivar o aprendizado dos numerais. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 10 bases perfuradas em MDF coloridos para alinhar e 10 cardápos coloridos de poliéster.	un	27,0000	RS 70,0000	RS 1.890,00
26030	TRICICLO INFANTIL. Material Plástico. Dimensões do item 42 x 16 x 47 centímetros. Com certificação no INMETRO.	un	37,0000	RS 90,0000	RS 3.330,00
Valor Total: R\$ 54.878,70					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E

**E ELIZANGELA DANTAS EIRELI**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F44D394F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DECRETO Nº 44/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP. 59.220.000

**Decreto nº 44/2022 – Secretaria Municipal de Finanças**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 558/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.362,76 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de outubro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
<b>TABELA I - Acréscimos de Dotação</b>	
Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	1001 - Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.362,76
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.362,76</b>
<b>Total Suplementado</b>	<b>R\$ 1.362,76</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.</b>	
<b>TABELA II – Redução de Dotação</b>	
Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.362,76
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.362,76</b>
<b>Total Reduzido</b>	<b>R\$ 1.362,76</b>

Coronel Ezequiel/RN, 11 de outubro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F7281322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 026/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 26/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2022 com início 19 de setembro de 2022, realizada em 30 de setembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

00023

Vendedor(es): ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA						
CNPJ: 10.892.469/0001-36		Email: ALIGRAF@HOTMAIL.COM		Telefone: (84) 9924-0552		
Endereço: R MANOEL GONCALVES DE MELO, 220 ANEXO A, BARRA NOVA, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: JOZIMARIO CESÁRIO DE SOUSA - RG: 74898684						
Aligraf		20,00		800,00		
CARIMBOS AUTOMÁTICOS 912	UND	50,00	00025	Aligraf	300,00	174,00
CARTÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSULINA (TAM ARTE 07X31 PAPEL OFF-SET 180G)	UND	0,60	00027	Aligraf	300,00	174,00
CONVITES PERSONALIZADOS NO FORMATO 20X15 CM EM PAPEL 250G	UND	1,00	00050	Aligraf	50,00	347,50
FICHA ATIVIDADE COLETIVA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR BLOCOS C/100FLS FRENTE E VERSO	Bloco	6,95	00052	Aligraf	50,00	349,00

FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS 100X1 COM SEM FOLHAS (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO)	Bloco	6,95	00057	Aligraf	1200,00	2.268,00
FICHA INDIVIDUAL SUS -TAM. ART. 20X29,5 PAPEL OFF-SET 56G COR- BLOCOS C/100FLS	Bloco	6,97	00065	Aligraf	50,00	348,50
FOLDERS FORMATO 20X29 CM 4X1 EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS)	UND	1,00	00071	Aligraf	3000,00	3.000,00
Impressão de jornal escolar, em papel jornal, medindo folha A3, impressão frente e verso na cor preta, com duas folhas.	UND	3,00	00074	Aligraf	3000,00	2.850,00
PANFLETOS TAMANHOS 10X21 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115GRAMAS (ARTES DIVERSAS)	UND	0,50	00080	Aligraf	1000,00	800,00
PASTA PRONTUARIO FAMILIAR-TAM A3 PAPEL 180G, 1X0 COR	UND	2,00	00094	Aligraf	1000,00	3.000,00
REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 100X1 (TAM ARTE 15X21 - PAPEL OFF-SET 56G)	Bloco	3,45	00107	Aligraf	50,00	172,50
SENHAS EM PAPEL COUCHÊ 250G - 4X0 COR - A TAMANHO 70MMX40MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	0,28				

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
AGENDA PERSONALIZADA - 15X21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O	UND	27,00	00005	PRÓPRIA	1000,00	300,00
ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	0,30	00007	PRÓPRIA	1000,00	300,00
ATESTADO MEDICO- TAM. 13X19 PAPEL OFF-SET 56G-100 FOLHAS	Bloco	2,50	00009	PRÓPRIA	120,00	450,00
AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 100 FOLHAS TAMANHO ARTE 15X21 PAPEL OFFSET56G.	Bloco	3,75	00012	PRÓPRIA	300,00	600,00
CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS) 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO)	Bloco	7,00	00016	PRÓPRIA	1000,00	700,00
CADERNETA ESPELHO DO MENINO TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UND	0,70	00020	PRÓPRIA	2500,00	11.250,00
CAPAS DE IPTU (TAM ARTE 8X43,5 PAPEL COUCHÊ 150G COLORIDO)	UND	0,42	00028	PRÓPRIA	3000,00	600,00
CARTÃO DE RAIOS X 2 FURROS PERSONALIZADOS, EM PAPEL 240G, ARTE A SER ENVIADA, MEDIDAS 12X10	UND	0,79	00031	PRÓPRIA	2000,00	280,00
CARTÃO DO HIPERTENSO / DIABETES TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G- 1X1 COR - 2 DOBRAS	UND	0,40	00039	PRÓPRIA	2000,00	720,00
ENVELOPE CARTA 23X11 CM PAPEL OFF-SET 75G COM IMPRESSÃO COLORIDA	UND	0,40	00042	PRÓPRIA	2000,00	760,00
ENVELOPE TIMBRADO FORMATO A4 29X21 CM EM 01 COR	UND	0,57	00044	PRÓPRIA	3000,00	1.140,00
ENVELOPE TIMBRADO SACO 24X34 CM PAPEL OFF-SET 75G COM IMPRESSÃO COLORIDA	UND	0,80	00049	PRÓPRIA	3000,00	20.220,00
FICHA COMPLEMENTAR -SUS- TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR-BLOCO C/100FLS	Bloco	6,97	00054	PRÓPRIA	30,00	209,10
FICHA DE EVOLUÇÃO AIH 1X100 COM 100 FOLHAS (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO)	Bloco	7,00	00059	PRÓPRIA	50,00	175,00
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MAT. PARA UNIDADES DE SAÚDE 100X1 (TAM ARTE 19X30,5 PAPEL OFF-SET 75G)	Bloco	6,97	00064	PRÓPRIA	50,00	348,50
FIXA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA 100FL TAM. ART. 20X29 - PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO	Bloco	7,00	00075	PRÓPRIA	1000,00	500,00
PANFLETOS TAMANHO 20X15 CM EM PAPEL JORNAL - (ARTES DIVERSAS)	UND	0,30	00097	PRÓPRIA	1000,00	3.500,00
RECEITUÁRIO DA UNIDADE MISTA DE ABÍLIO CHACON FILHO 100X1TAM. ART. 14X19 PAPEL OFF-SET 56G C/100FLS	Bloco	3,50	00099	PRÓPRIA	800,00	3.200,00
RECEITUÁRIO MEDICO SIMPLES-TAM- A5 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR-BLOCO C/100FLS	Bloco	3,50	00101	PRÓPRIA	500,00	1.750,00
RECEITUÁRIO PSF II - GERALDINA SILVA DE GÓES 100X1 TAM. ART. 14X19 - PAPEL OFF-SET 56G	Bloco	3,50	00103	PRÓPRIA	500,00	1.750,00
REQUISIÇÃO DE EXAME DE TUBERCULOSE 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO)	Bloco	6,97	00108	PRÓPRIA	40,00	278,00
SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO - IMPRESSÃO: TRANSFER-ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8 X 8 CM	UND	11,00				

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE NA MÁQUINA, PARA ADESIVAR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M²	M²	40,00	00085	MARCA PRÓPRIA	10,00	1.800,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ZONA URBANA - PRAÇA DE MOTO TAXI - PLACA MEDINDO 60CM X 40CM EM CHAPA GALVANIZADA 18 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA	UND	180,00	00087	MARCA PRÓPRIA	3,00	540,00

COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO GRAU TÉCNICO COM 5 ANOS DE GARANTIA SEGUINDO NORMAS E PADRÕES ABNT INCLUINDO LAUDO TÉCNICO COM BARROTE 3 X 3" COM 2,50M ALTURA COM PINTURA EM TINTA LÁTEX COM 3 DEMÃOS E TINTA AUTOMOTIVA AMARELA NA COR DEFINITIVA						
PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ZONA URBANA, TIPO FAIXA DE PEDESTRES CONFORME A-32B RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007	UND	210,00	00089	MARCA PRÓPRIA	30,00	6.300,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, OCTOGONA - PARE (R1-CONTRAN) MEDINDO 25CM CADA LADO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, SEGUINDO NORMAS E PADRÕES ABNT, COM BARROTE 3X3" COM 2,50M DE ALTURA COM PINTURA NA COR AMARELA	UND	190,00	00091	MARCA PRÓPRIA	20,00	3.800,00
PLACAS PERSONALIZADAS COM ESTRUTURA METALICA E IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G COLORIDA, PARA APLICAÇÃO EM FAIXADAS DE PRÉDIOS, APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	150,00	00096	MARCA PRÓPRIA	5,00	8.900,00
SERVIÇOS DE CONFEÇÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULO TIPO VAN COM ADESIVOS EM VINIL, CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE	UND	1.200,00	00114	MARCA PRÓPRIA	70,00	2.100,00
TROFEUS EM ACRILICO CRISTAL EM 4MM E 8MM MEDINDO 45 X 20CM COM RECORTE A LASER	UND	60,00	00116	MARCA PRÓPRIA	50,00	9.750,00
Total:						101.170,00

00002

Vencedor(es): LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS						
CNPJ: 22.376.235/0001-15			Email: LIVIAKAROL.OS@HOTMAIL.COM		Telefone: (84) 9870-6656/ (84) 9990-5771	
Endereço: R MANOEL VICENTE, 883 *****, PARAIBA, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: JOZANIO AMARAL DE ARAUJO JUNIOR - RG: 2.500.145 SSP/RN						
PRODUÇÃO PRÓPRIA		50,00			3.250,00	
ADESIVO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, SEM RECORTE NA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	39,00	00011	PRODUÇÃO PRÓPRIA	1000,00	49.000,00
Botton redondo em PVC personalizado com artes diversas, com reforço em alumínio e alfinete (broche) em aço. O acabamento final é com acetato (plástico) fino e transparente, que protege a impressão no papel especial, próprio para fotografia.	UND	3,80	00014	PRODUÇÃO PRÓPRIA	500,00	19.500,00
CAIXA DE ACRILICO ADESIVADA 30X30X30 COM TAMPAS PARA CUPONS DE SORTEIOS	UND	55,00	00019	PRODUÇÃO PRÓPRIA	3,00	204,00
CANETA PERSONALIZADA 4X0 - PLÁSTICA - BRANCA COM DETALHES COLORIDOS NA FRENTE (ARTE A SER ENVIADA)	UND	3,00	00029	PRODUÇÃO PRÓPRIA	500,00	75,00
CARTAZ TAM 64X46 CM 4X0 CORES PAPEL COUCHÉ 90G	UND	4,00	00034	PRODUÇÃO PRÓPRIA	200,00	1.000,00
CERTIFICADO 21X3 PAPEL COUCHÉ 230G COM IMPRESSÃO COLORIDA	UND	1,80	00036	PRODUÇÃO PRÓPRIA	2000,00	4.980,00
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 8,5X5,5 COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES E DADOS VARIÁVEIS E COM CORDÃO PERSONALIZADO DE 20MM COM ARGOLA E JACARÉ (ARTE INCLUSA PELO FORNECEDOR)	UND	14,00	00041	PRODUÇÃO PRÓPRIA	2000,00	1.400,00
FAIXA DE PLÁSTICO POLIETILENO NA COR BRANCA, COM LETREIROS AZUL, VERMELHO OU PRETO. (ARTE A SER ENCAMINHADA PARA UTILIZAR NOS EVENTOS)	M²	24,90	00047	PRODUÇÃO PRÓPRIA	420,00	16.716,00
FAIXA ESCARAPELA COM ROSETA PARA PREMIAÇÃO ANIMAL	UND	45,00	00058	PRODUÇÃO PRÓPRIA	20,00	130,00
FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	Bloco	6,98	00063	PRODUÇÃO PRÓPRIA	50,00	349,00
FIXA DE EVOLUÇÃO SUS 100FL TAM. ART. 20X30,5 - PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO	Bloco	6,96	00068	PRODUÇÃO PRÓPRIA	2000,00	1.780,00
FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	0,98	00072	PRODUÇÃO PRÓPRIA	50,00	125,00
PANFLETOS TAMANHO 10X21 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÉ 115 GRAMAS - (ARTES DIVERSAS)	UND	0,59	00078	PRODUÇÃO PRÓPRIA	3000,00	1.470,00
PASTA COM BOLSA EM PAPEL COUCHÉ EM 300 GR COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE (4X4), SEU TAMANHO ABERTO É DE 31X45 CM E 31X22,5 CM QUANDO FECHADA, TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, A SER UTILIZADA EM	UND	1,98	00084	PRODUÇÃO PRÓPRIA	250,00	4.912,50

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO REALIZADA PARA TRABALHADORES DO SUAS (COM ARTE A SER ENVIADA)						
PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M <sup>2</sup>	249,00	00095	PRODUÇÃO PROPRIA	10,00	69,80
REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALÓGICO-COLO DO ÚTERO 100X1 (TAM ARTE 18,5X 27,5 - PAPEL OFF-SET 75G) FRENTE E VERSO COR ROSA.	Bloco	6,98	00110	PRODUÇÃO PROPRIA	20,00	25.990,00
SERVIÇOS DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULOS TIPOS CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS COM ADESIVOS EM VINIL CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE	UND	1.490,00				

CRUZETA/RN, 11 de outubro de 2022.

### JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**A95D3046

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 021/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 021/2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 2ML) - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 8,10						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Robert Batista de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	1.200	8.376,00	
Item: 0003 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 10,87						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Robert Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	3.000	23.370,00	
Item: 0004 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 11,60						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Robert Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.000	37.500,00	
Item: 0005 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 12,62						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Robert Batista de Medeiros	BLAU	BLAU	2.000	15.500,00	
Item: 0006 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 8,70						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Robert Batista de Medeiros	BLAU	BLAU	1.200	5.220,00	
Item: 0008 - CEFTRIAXONA 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 6,86						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Robert Batista de Medeiros	BLAU	BLAU	1.000	5.800,00	
Item: 0009 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 8,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Robert Batista de Medeiros	BLAU	BLAU	1.000	5.800,00	
Item: 0010 - CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL IV (PÓ PARA SOLUÇÃO) - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 9,07						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Robert Batista de Medeiros	BLAU	BLAU	5.000	22.250,00	
Item: 0011 - CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 3,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Robert Batista de Medeiros	CITOPHARMA	CITOPHARMA	1.200	3.960,00	
Item: 0012 - CIPROFLOXACINO 250 MG (BOLSA COM 100ML) - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 35,18						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Robert	ISOFARMA	ISOFARMA	800	16.800,00	

HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)		Batista de Medeiros				
Item: 0013 - CIPROFLOXACINO 500 MG ( BOLSA COM 100 ML) - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 9,75						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.869.890/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	800	312,00	
Item: 0015 - CLARITROMICINA 500 MG (PÓ LIOFILIZADO) - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 50,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PHARLAB-MG(MG)	PHARLAB-MG(MG)	600	1.836,00	
Item: 0016 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10ML) - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 1,01						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SAMTEC	SAMTEC	300	258,00	
Item: 0017 - CLORETO DE SÓDIO 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10ML) - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 0,79						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	600	432,00	
Item: 0018 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 0,86						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	600	312,00	
Item: 0019 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 2,97						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	1.744,00	
Item: 0021 - CLORIDRATO DE BUPROPIRACINA 5 MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 20,06						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001- 84)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Hypofarma	Hypofarma	800	5.120,00	
Item: 0022 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - Quantidade: 1.800 Ampola - Valor Referência: 4,59						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	1.800	4.410,00	
Item: 0023 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 23,31						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	600	4.980,00	
Item: 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 9,64						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	9.640,00	
Item: 0026 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 10,38						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.400	8.352,00	
Item: 0028 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1.200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 10,56						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	10.560,00	
Item: 0031 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 0,98						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	1.000	750,00	
Item: 0032 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 12,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	740,00	
Item: 0033 - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03% UI ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,8ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 2,24						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DFL	DFL	800	1.600,00	
Item: 0034 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 2,25						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	800	1.760,00	
Item: 0038 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 10,31						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	5.880,00	
Item: 0039 - DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 2,09						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.869.890/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SANTISA	SANTISA	1.200	1.020,00	
Item: 0040 - DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 3,64						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	5.000	9.700,00	

Item: 0041 - ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 24,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CIFARMA-GO(GO)	CIFARMA-GO(GO)	800	10.320,00
Item: 0042 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.200	1.740,00
Item: 0043 - FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	2.172,00
Item: 0044 - FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 2,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	600	1.488,00
Item: 0045 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 23,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	300	2.676,00
Item: 0047 - FOSFATO DE DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 6.000 Ampola - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	14.340,00
Item: 0048 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	2.000	3.080,00
Item: 0049 - GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SAMTEC(SP)	SAMTEC(SP)	1.200	780,00
Item: 0050 - GLICOSE 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.200	6.888,00
Item: 0051 - GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	2.000	1.520,00
Item: 0052 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	800	1.960,00
Item: 0053 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 10,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	300	1.383,00
Item: 0054 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001- 84)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Hipolabor	Hipolabor	200	2.004,00
Item: 0055 - LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	800	2.320,00
Item: 0056 - SOLUÇÃO RINGER + LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 8,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FRESENIUS	FRESENIUS	2.000	17.140,00
Item: 0057 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BLAU	BLAU	600	2.700,00
Item: 0058 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 9,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000	6.400,00
Item: 0060 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FARMACE	FARMACE	300	342,00
Item: 0063 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 15,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	1.536,00
Item: 0065 - ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO) 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 29,42					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	200	5.884,00
Item: 0069 - FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 8,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	3.510,00
Item: 0073 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 55,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BLAU FARMA	BLAU FARMA	1.000	18.800,00
Item: 0077 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO COM 5 ML) - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 32,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UNIÃO QUIMI(SP)	UNIÃO QUIMI(SP)	500	7.000,00
Item: 0078 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	500	1.300,00
Item: 0079 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML - Quantidade: 10.000 Ampola - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	10.000	3.500,00
Item: 0080 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5 ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	5.000	2.050,00
Item: 0081 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 2ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 487,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GRIFOLS	GRIFOLS	100	31.800,00
Item: 0082 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CANETA) - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 155,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ASPEN PHARMA	ASPEN PHARMA	600	33.480,00
Item: 0083 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CANETA) - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 155,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:08:09 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ASPEN PHARMA	ASPEN PHARMA	600	31.668,00

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**4C3337D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 021/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**  
**CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços

Eletrônico - 021/2022

Resultado da Homologação

0001 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 2ML) - EUROFARMA - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA	1.200 Ampola	6,98	8.376,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 10,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	3.000 Ampola	7,79	23.370,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 11,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	5.000 Ampola	7,50	37.500,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 12,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	2.000 Ampola	7,75	15.500,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	1.200 Ampola	4,35	5.220,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - CEFTRIAXONA 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 6,86					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	1.000 Ampola	5,80	5.800,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	1.000 Ampola	5,80	5.800,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - CEFTRIAXONA I G INJETÁVEL IV (PÓ PARA SOLUÇÃO) - BLAU - Valor Referência: 9,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	5.000 Ampola	4,45	22.250,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - CITOPHARMA - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	CITOPHARMA	1.200 Ampola	3,30	3.960,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - CIPROFLOXACINO 250 MG (BOLSA COM 100ML) - ISOFARMA - Valor Referência: 35,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ISOFARMA	800 Ampola	21,00	16.800,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - CIPROFLOXACINO 500 MG ( BOLSA COM 100 ML) - PHARLAB - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	800 Ampola	0,39	312,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - CLARITROMICINA 500 MG (PÓ LIOFILIZADO) - PHARLAB-MG(MG) - Valor Referência: 50,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	PHARLAB-MG(MG)	600 Ampola	3,06	1.836,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10ML) - SAMTEC - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SAMTEC	300 Ampola	0,86	258,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - CLORETO DE SÓDIO 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10ML) - ISOFARMA - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ISOFARMA	600 Ampola	0,72	432,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPLEX	600 Ampola	0,52	312,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	800 Ampola	2,18	1.744,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML - Hypofarma - Valor Referência: 20,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Hypofarma	800 Ampola	6,40	5.120,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	1.800 Ampola	2,45	4.410,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 23,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA	600 Ampola	8,30	4.980,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 9,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	1.000 Ampola	9,64	9.640,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HYPOFARMA	2.400 Ampola	3,48	8.352,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1.200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 10,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	1.000 Ampola	10,56	10.560,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - ISOFARMA - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ISOFARMA	1.000 Ampola	0,75	750,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	HIPOLABOR	100 Ampola	7,40	740,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03% UI ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,8ML - DFL - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DFL	800 Ampola	2,00	1.600,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTÁLIA	800 Ampola	2,20	1.760,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 10,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRISTALIA	1.000 Ampola	5,88	5.880,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - SANTISA - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANTISA	1.200 Ampola	0,85	1.020,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - FARMACE-CE(CE) - Valor Referência: 3,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FARMACE-CE(CE)	5.000 Ampola	1,94	9.700,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - CIFARMA-GO(GO) - Valor Referência: 24,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CIFARMA-GO(GO)	800 Ampola	12,90	10.320,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG) Ampola	1.200	1,45	1.740,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	600 Ampola	3,62	2.172,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 2,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTÁLIA	600 Ampola	2,48	1.488,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 23,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	300 Ampola	8,92	2.676,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - FOSFATO DE DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	6.000 Ampola	2,39	14.340,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - TEUTO - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	2.000 Ampola	1,54	3.080,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML - SAMTEC(SP) - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	SAMTEC(SP)	1.200 Ampola	0,65	780,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - GLICOSE 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPLEX	1.200 Ampola	5,74	6.888,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML - ISOFARMA - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ISOFARMA	2.000 Ampola	0,76	1.520,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	800 Ampola	2,45	1.960,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 10,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HYPOFARMA	300 Ampola	4,61	1.383,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - Hipolabor - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Hipolabor	200 Ampola	10,02	2.004,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	800 Ampola	2,90	2.320,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - SOLUÇÃO RINGER + LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML - FRESENIUS - Valor Referência: 8,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	FRESENIUS	2.000 Ampola	8,57	17.140,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros

HOSPITALARES LTDA						Jose de Medeiros
0057 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 5,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BLAU	600 Ampola	4,50	2.700,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0058 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRESENIUS - Valor Referência: 9,76						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FRESENIUS	1.000 Ampola	6,40	6.400,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0060 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - FARMACE - Valor Referência: 1,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	300 Ampola	1,14	342,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0063 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 15,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	200 Ampola	7,68	1.536,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0065 - ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO) 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 29,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	200 Ampola	29,42	5.884,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0069 - FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	600 Ampola	5,85	3.510,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0073 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4ML - BLAU FARMA - Valor Referência: 55,31						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU FARMA	1.000 Ampola	18,80	18.800,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0077 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO COM 5 ML) - UNIÃO QUIMI(SP) - Valor Referência: 32,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	UNIÃO QUIMI(SP)	500 Ampola	14,00	7.000,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0078 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 5,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	500 Ampola	2,60	1.300,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0079 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML - ISOFARMA - Valor Referência: 0,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ISOFARMA	10.000 Ampola	0,35	3.500,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0080 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5 ML - ISOFARMA - Valor Referência: 0,41						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ISOFARMA	5.000 Ampola	0,41	2.050,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0081 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 2ML - GRIFOLS - Valor Referência: 487,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GRIFOLS	100 Ampola	318,00	31.800,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0082 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CANETA) - ASPEN PHARMA - Valor Referência: 155,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ASPEN PHARMA	600 Unidade	55,80	33.480,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0083 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CANETA) - ASPEN PHARMA - Valor Referência: 155,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ASPEN PHARMA	600 Unidade	52,78	31.668,00	Homologado em 11/10/2022 12:34:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros	

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**19701CE5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 024/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALARES****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 024/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MASCARA N-95 POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS). (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPACK) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DESCARPACK	DESCARPACK	3.000	2.610,00
Item: 0002 - TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO MEDIÇÃO INSTANTÂNEA ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO VISOR DIGITAL COM LUZ DE FUNDO PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA MULTI-USO: CLÍNICO, AMBIENTE E SUPERFÍCIES ALARME DE FEBRE (SINAL SONORO) E MEMÓRIA DESIGN ANATÔMICO, LEVE E COMPACTO TECNOLOGIA QUE DISPENSA CAPA DE PROVA PRECISÃO COMPROVADA CLINICAMENTE FUNCIONAMENTO COM DUAS PILHAS(REFERÊNCIA SUGERIDA G-TCHE) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 151,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	INCOTERN	INCOTERN	10	799,90
Item: 0003 - TESTE DE SWAB RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DE COVID-19 CAIXA C/ 25 - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 1.119,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CX	BASALL	20	1.088,00
Item: 0004 - TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM CAIXA C/ 25 - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 802,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CX	BASALL	10	145,00
Item: 0005 - PROTETOR SOLAR FPS 60 EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 200 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO NO ROTULO, E COM DATA DE VENCIMENTO COM NO MÍNIMO DE DOIS ANOS. POSSUI FÓRMULA NÃO OLEOSA E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, DEIXANDO A PELE DO ROSTO E DO CORPO PROTEGIDA, HIDRATADA E SEQUINHA. SUA FÓRMULA POSSUI A TECNOLOGIA HELIOPLEX®, QUE PROPORCIONA UMA SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA/UVB, TEM PROTEÇÃO IMEDIATA E É RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE E MANCHAS CAUSADAS PELO SOL. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUSIVE PARA PELES EXTREMAMENTE SENSÍVEIS AO SOL. PARA AGENTES DE SAÚDE E EDEMIAS. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 67,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FPS 60 120ML	NUTRIEX	120	2.948,40
Item: 0007 - CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE 15 LTS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 314,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	15L	SOPRANO	5	409,45
Item: 0008 - ÁLCOOL ETÍLICO À 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM) É UM DESINFETANTE DE MÉDIA OU BAIXA EFICIÊNCIA QUE CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA), OU SEJA, UMA SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁLCOOL. A QUANTIDADE DE ÁLCOOL PODE SER AVALIADA SEGUNDO A FRAÇÃO EM VOLUME OU A FRAÇÃO EM MASSA GARRAFA COM 1 LITRO - Quantidade: 1.500 Litro - Valor Referência: 11,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	1.500	6.705,00
Item: 0009 - TIRAS PARA GLICOSE ELAS SERVE PARA MEDIR A QUANTIDADE DE AÇÚCAR NO SANGUE SEM PRECISAR SAIR DE CASA. UTILIZANDO-AS CORRETAMENTE PODE FACILITAR A TAREFA DE CONTROLAR A DOENÇA E MONITORAR O NÍVEL DE GLICOSE CONSTANTEMENTE. (MARCA CALL PLUS, FOI REFERENCIADA A MARCA POIS OS APARELHOS DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES E UNIDADES DE SERVIÇO SÃO DA MARCA CITADA, UMA VEZ NÃO PODENDO UTILIZAR OUTRA MARCA POIS O APARELHO NÃO FUNCIONA) - Quantidade: 40.000 Unidade - Valor Referência: 11,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	40.000	16.400,00
Item: 0010 - ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 GRs UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTI-SEPSIA DA PELE, AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES DESDE QUE O ALGODÃO ESTEJA ENVOLTO COM GAZE EVITANDO O DESPRENDIMENTO DE FIBRAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - Quantidade: 1.000 Rolo - Valor Referência: 16,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NÉVOA	NÉVOA	1.000	7.870,00
Item: 0011 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X4,5M SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CREMER. AS ATADURAS DE CREPOM PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFEIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. PACOTE COM 12 ROLOS COM DE 1,25 EM REPOUSO. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEXCARE	TEXCARE	1.500	6.030,00
Item: 0012 - ATADURA DE CREPOM 15 CM X4,5M SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CREMER. AS ATADURAS DE CREPOM PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFEIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. PACOTE COM 12 ROLOS COM DE 1,25 EM REPOUSO. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 12,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEXCARE	TEXCARE	1.000	5.140,00
Item: 0013 - ATADURA DE CREPOM 20 CM X4,5M SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CREMER. AS ATADURAS DE CREPOM PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFEIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. PACOTE COM 12 ROLOS COM DE 1,25 EM REPOUSO. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEXCARE	TEXCARE	1.000	6.950,00
Item: 0014 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, COR BRANCA 10 CM X 4,5 CX C/ 24 UND (REFERÊNCIA SUGERIDA MISSNER) - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 351,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MISSNER	MISSNER	300	3.528,00
Item: 0015 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO É DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE CONTRA AS PATOLOGIAS DE TRANSMISSÃO AÉREA POR GOTÍCULAS (EX: SALIVA), E DA PROJEÇÃO DE FLUÍDOS CORPÓREOS QUE POSSAM ATINGIR SUAS VIAS RESPIRATÓRIAS, NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; DISPONÍVEL NO MODELO: COM ELÁSTICO; SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM; DISPONÍVEL APENAS NA COR BRANCA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO CAIXA COM 50 UNIDADES (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPACK) - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 17,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DESCARPACK	DESCARPACK	1.500	6.735,00
Item: 0016 - GAZE HIDROFÍLICO 91 X 91 C/ 13 FIOS E 8 DOBRAS A GAZE HIDROFÍLICO EM ROLO (TIPO QUELHO) É FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO HIDROFÍLO. SEUS FIOS SÃO ABSORVENTES E SÃO FABRICADOS COM BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO, O PRODUTO POSSUI MALHAS SIMPLES E POUCO CERRADAS, ALVEJADAS E DESPROVIDAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSA, INSÍPIDA E INODORA. O ROLO DE GAZE É CONSTITUÍDO POR UMA FAIXA CONTÍNUA, COM OU SEM DOBRAS, POSSUÍ UMA OU MAIS CAMADAS DE DIMENSÕES ESPECÍFICAS. A COMPRESSA DE GAZE 91X91 É ELABORADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS E 4 DOBRAS NOS MODELOS 9,11 E 13 FIOS. SÃO ALVEJADAS, ISENTAS DE AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, CORANTES CORRETIVOS E QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM AGREDIR A PELE. INDICAÇÃO, FINALIDADE, USO E APLICAÇÃO A QUE SE DESTINA O PRODUTO: AS COMPRESSAS DE GAZE, SÃO IDEIAS PARA CURATIVOS DIVERSOS, EM CIRURGIAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS E AINDA ASSEPSIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA MEDI PLUSS) - Quantidade: 1.500 Rolo - Valor Referência: 41,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MEDIPLUS	MEDIPLUS	1.500	11.880,00
Item: 0017 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO EM FORMATO DE TIRAS FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. PAC C/ 100UND - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 23,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ANAPOLIS	ANAPOLIS	500	3.770,00

Item:	Descrição	Quantidade	Valor Referência	Fornece	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0018 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO PCT C/ 100 UND - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 8,60									
Fornece									
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	THEOTO	THEOTO	200	1.018,00				
Item: 0019 - CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA PRODUZIDO A PARTIR DA SEROSA DO INTESTINO DELGADO DE BOVINOS. O FIO DE SUTURA CHROMIC GUT É ABSORVÍVEL E MULTIFILAMENTO TORCIDO COM APARÊNCIA DE MONOFILAMENTAR, POIS RECEBE UM POLIMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE DE DIÂMETRO E SUPERFÍCIE LISA. CX C/ 24 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 141,74									
Fornece									
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SAHLON	SAHLON	10	879,70				
Item: 0020 - CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA PRODUZIDO A PARTIR DA SEROSA DO INTESTINO DELGADO DE BOVINOS. O FIO DE SUTURA CHROMIC GUT É ABSORVÍVEL E MULTIFILAMENTO TORCIDO COM APARÊNCIA DE MONOFILAMENTAR, POIS RECEBE UM POLIMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE DE DIÂMETRO E SUPERFÍCIE LISA. CX C/ 24 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 141,74									
Fornece									
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SAHLON	SAHLON	10	879,70				
Item: 0021 - CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA PRODUZIDO A PARTIR DA SEROSA DO INTESTINO DELGADO DE BOVINOS. O FIO DE SUTURA CHROMIC GUT É ABSORVÍVEL E MULTIFILAMENTO TORCIDO COM APARÊNCIA DE MONOFILAMENTAR, POIS RECEBE UM POLIMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE DE DIÂMETRO E SUPERFÍCIE LISA. CX C/ 24 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 136,85									
Fornece									
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SAHLON	SAHLON	10	879,70				
Item: 0022 - CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, PODENDO SER PROVIDOS OU NÃO DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CX C/ 24 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 171,74									
Fornece									
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SAHLON	SAHLON	10	560,20				
Item: 0023 - CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, PODENDO SER PROVIDOS OU NÃO DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CX C/ 24 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 171,74									
Fornece									
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SAHLON	SAHLON	10	560,20				
Item: 0024 - FIO DE NONONYLON 0 C/ AGULHA APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE "PONTO A PONTO" OU "CONTÍNUA" SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA.45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 126,00									
Fornece									
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SAHLON	SAHLON	12	318,96				
Item: 0025 - FIO DE NONONYLON 1-0 C/ AGULHA APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE "PONTO A PONTO" OU "CONTÍNUA" SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA.45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 56,47									
Fornece									
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SAHLON	SAHLON	20	531,60				
Item: 0026 - FIO DE NONONYLON 3-0 C/ AGULHA APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE "PONTO A PONTO" OU "CONTÍNUA" SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA.45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 75,13									
Fornece									
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SAHLON	SAHLON	150	3.987,00				
Item: 0027 - FIO DE NONONYLON 4-0 C/ AGULHA APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE "PONTO A PONTO" OU "CONTÍNUA" SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA.45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 65,50									
Fornece									
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SAHLON	SAHLON	10	280,00				
Item: 0028 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE SÃO UTILIZADOS PARA DESPREZAR OS MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM COMO AGULHAS CATETER, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, GILETE, VIDRIARIAS, ENTRE OUTROS PROVENIENTES DE HOSPITAIS, FARMÁCIAS E LABORATÓRIOS, POR EXEMPLO. O COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE É CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. POSSUI CAIXA EXTERNA E BANDEJA; CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO; E SACOLA PARA REVESTIMENTO. O PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, BASEIA-SE NA RESISTÊNCIA DO PAPELÃO UTILIZADO (PAPEL COURO) QUE ISOLA OS MATERIAIS PERFURO CORTANTES DESCARTADOS, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DOS USUÁRIOS E A CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 10,43									
Fornece									
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DESCARBOX	DESCARBOX	600	2.214,00				
Item: 0029 - BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - DESENVOLVIDA PARA COLETA DE URINA EM UNDADES DE SAÚDE, HOSPITAIS E CLÍNICAS. SÃO UTILIZADAS EM PACIENTES COM RETENÇÃO URINÁRIA, EM PÓS- OPERATÓRIO, EM PACIENTE COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, DENTRE OUTROS. ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC; POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTOS DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFONO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; DISPONÍVEL NO TAMANHO 2.000 ML (2 LTS); ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO. ( REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPACK ) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 7,49									
Fornece									
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DESCARPACK	DESCARPACK	300	894,00				
Item: 0030 - ESPARADRAPO MICROPORO. É UMA FITA ADESIVA SUPER FLEXÍVEL E COM MICROPOROS QUE DEIXAM A PELE RESPIRAR. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA NÃO INTERFERIR NAS FUNÇÕES NORMAIS DA PELE, É IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, CATÉTERES, SONDAS E CURATIVOS DE DRENOS. POSSUI DIVERSOS TAMANHOS QUE VÃO SE ADAPTAR EM QUALQUER TIPO DE NECESSIDADE (ROLO COM 4,5 METROS). - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 6,87									
Fornece									
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MISNNER	MISNNER	200	732,00				
Item: 0031 - ESPATULA DE AIRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO PCT C/ 100 UND - Quantidade: 60 Pacote - Valor Referência: 12,43									
Fornece									
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	THEOTO	THEOTO	60	453,60				
Item: 0032 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS.DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE									

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES.TAM "G" EMBALADO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,94					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	VAGISPEC	VAGISPEC	300	297,00
Item: 0033 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA.VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARPEÁgSin,a 5 de 20 SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÔRNICES VAGINAIS.DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES.TAM "M" EMBALADO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,72					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRAL	CRAL	1.000	950,00
Item: 0034 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA.VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÔRNICES VAGINAIS.DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES.TAM "P" EMBALADO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,66					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRAL	CRAL	1.000	960,00
Item: 0035 - COLETOR DE URINA: SISTEMA FECHADO É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU CLÍNICOS PARA COLETA E AFERIÇÃO DA DRENAGEM URINÁRIA. BOLSA GRADUADA: PARTE ANTERIOR TRANSPARENTE E POSTERIOR LEITOSA, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA.CARACTERÍSTICAS:PRODUTO ESTÉRIL CAPACIDADE: 2000ML TAMPA PROTETORA:PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA:TUBO EXTENSOR 100CM; TUBO DE ESVAZIAMENTO:BOLSA DE COLETA DE URINA; VÁLVULA ANTI REFLUXO; ALÇA DUPLA:CORDÃO PARA LOCOMOÇÃO:SUPORTE DO COLETOR DE SAÍDA (COLDRE); ESCALA COM GRADUAÇÃO. (REFERÊNCIA SUGERIDA MEDIX) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 7,71					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MARKMED	MARKMED	300	855,00
Item: 0036 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TEM A FINALIDADE DE COLETAR E AFERIR A DRENAGEM URINÁRIA, O MATERIAL É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, SENDO USADO EM DIVERSOS TIPOS DE PACIENTES. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,30					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MARK MED	MARK MED	300	111,00
Item: 0037 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS.PRODUTO DE USO ÚNICO. 15CM COM 100MTS - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 127,81					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ALLPRIME	ALLPRIME	300	12.666,00
Item: 0038 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 44,28					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DESCARPACK	DESCARPACK	15	240,00
Item: 0039 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 22, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 45,26					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DESCARPACK	DESCARPACK	15	240,00
Item: 0040 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 24, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 44,651 de 20					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DESCARPACK	DESCARPACK	15	240,00
Item: 0041 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS.PRODUTO DE USO ÚNICO. 10CM COM 100MTS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 86,33					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ALLPRIME	ALLPRIME	200	5.584,00
Item: 0042 - LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7.5 SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS. COM PÓ BIOABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 201,33					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SUPERMAX	SUPERMAX	40	4.400,00
Item: 0043 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8.0 SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS. COM PÓ BI ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 206,75					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SUPERMAX	SUPERMAX	40	4.400,00
Item: 0044 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7.0 SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE.SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES(REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 223,92					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SUPERMAX	SUPERMAX	40	4.400,00
Item: 0045 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 6.5 SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE.INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS. COM PÓ BIOABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES(REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 223,92					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SUPERMAX	SUPERMAX	40	4.400,00
Item: 0046 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND - TAM G (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 37,39					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SUPERMAX	SUPERMAX	600	6.570,00
Item: 0047 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND - TAM M (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Quantidade: 1.400 Caixa - Valor Referência: 36,96					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SUPERMAX	SUPERMAX	1.400	17.934,00
Item: 0048 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND - TAM PP (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 37,39					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SUPERMAX	SUPERMAX	500	6.405,00
Item: 0049 - AGULHA 25 X 7 TEM CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO ULTRA AFIADO E PAREDE FINA, QUE PERMITE MAIOR VAZÃO COM MENOR PRESSÃO. MELHOR LUBRIFICAÇÃO, GARANTE UMA APLICAÇÃO PARENTERAL SEGURA COM MAIS CONFORTO AO PACIENTE. A AGULHA APRESENTA UM ÓTIMO DESEMPENHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DA MEDICINA, EM DEZ DIFERENTES CALIBRES CX C/ 100 UND (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 17,05					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	100	802,00
Item: 0050 - AGULHA 25 X 8 TEM CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO ULTRA AFIADO E PAREDE FINA, QUE PERMITE MAIOR VAZÃO COM MENOR PRESSÃO. MELHOR LUBRIFICAÇÃO, GARANTE UMA APLICAÇÃO PARENTERAL SEGURA COM MAIS CONFORTO AO PACIENTE. A AGULHA APRESENTA UM ÓTIMO DESEMPENHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DA MEDICINA, EM DEZ DIFERENTES CALIBRES CAIXA COM 100 UNIDADES (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 15,00					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	120	962,40
Item: 0051 - CATETER TIPO JELCO N°14 É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,25					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TKL	TKL	500	355,00
Item: 0052 - CATETER TIPO JELCO N°16 É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,30					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TKL	TKL	300	207,00
Item: 0053 - SERINGA 1 ML INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5 DESENVOLVIDA PARA A APLICAÇÃO DE INSULINA EM INDIVÍDUOS PORTADORES DE DIABETES, PELA VIA SUBCUTÂNEA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS OU DOMICÍLIO. ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) AGULHADA - 13 X 4,5 CORPO TRANSPARENTE - PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO ATÓXICA E APIROGÊNICA DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA BICO SLIP.LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. CAIXA COM 200 UNIDADES - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 80,68					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SR	SR	600	27.756,00
Item: 0054 - SERINGA DESCAR. 03 CC C/ AGULHA 25 X 7 DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE? PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNIDADES - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 64,69					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SR	SR	200	9.742,00
Item: 0055 - SERINGA DESCAR. 10 CC C/ AGULHA 25 X 7,7 DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE? PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNIDADES - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 97,70					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SR	SR	200	16.526,00
Item: 0056 - SERINGA DESCAR. 20 CC C/ AGULHA 25 X 7,7 DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE? PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNIDADES - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 138,07					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SR	SR	200	25.600,00
Item: 0057 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 PRODUTOS CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC COM MATERIAL ATOXICO E EPIROGÊNICO. É TRANSPARENTE CRISTAL, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. VEM COM 50CM DE COMPRIMENTO, COM A PONTA ARREDONDADA E ABERTA. POSSUI 2 FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO NA OUTRA EXTREMIDADE. É ESTERILIZADA POR RAIOS IONIZANTE E CONTA COM VALIDADE DE 4 ANOS. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE NAS VERSÕES COM OU SEM VÁLVULA. CAIXA COM 10 UNIDADES - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 10,29					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EMBRAMED	EMBRAMED	60	40,80
Item: 0058 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO. 30 CM COM 100MTS - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 256,78					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ALLPRIME	ALLPRIME	100	9.709,00
Item: 0059 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL POSSUI FABRICAÇÃO CERTIFICADA PELA ANVISA. O PRODUTO PROPORCIONA UMA BARREIRA SEGURA CONTRA A CONTAMINAÇÃO, GARANTE ASSIM, A TOTAL SEGURANÇA DOS ENVOLVIDOS. FABRICADO EM NÃO TECIDO SSMMS ENTRE 95 A 100% POLIPROPILENO. O AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL NÃO PROPAGA CHAMAS E POSSUI BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. PACOTE COM 10 UNIDADES, ESTÉRIL E EM GRAMATURA 60. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 53,01					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KASMED	KASMED	1.000	20.000,00
Item: 0060 - MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II PRÁTICO, SIMPLES E SEGURO FÁCIL MANUSEIO, COM APENAS DUAS ETAPAS SE OBTÉM O RESULTADO. AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA. PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTTA DE SANGUE. MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. POSSUI SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA DO ON CALL PLUS, VENDIDO SEPARADAMENTE. FORNECE UM CÁLCULO DA MÉDIA DE 7, 14 E 30 DIAS. ACOMPANHA UMA BATERIA CR2032. GARANTIA DE 5 ANOS. ITENS: 1 MONITOR, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL. REGISTRADO PELA ANVISA 80011990002 ISENTO DE REGISTRO PELO INMETRO. GLICEMIA = TAXA DE AÇÚCAR NO SANGUE. O KIT CONTÉM: 1 GLICOSÍMETRO (MEDIDOR) ON CALL PLUS II 50 TIRAS (USA-SE UMA PARA CADA MEDIÇÃO) 10 LANCETAS 1 LANCETADOR (CANETA PARA FAZER O FURO NO DEDO) (ESPECIFICAMOS A MARCA CALL PLUS POIS NOSSOS PACIENTES ENCONTRAM COM FACILIDADE AS FITAS QUE SÃO ADAPTADAS A ESTE APARELHO, E UMA VEZ QUE ESTA MARCA SUPRE NOSSAS NECESSIDADES). - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 61,33					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ON CALL PLUS	ACCON	120	2.145,60
Item: 0061 - LANCETAS DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS, DESENVOLVIDAS PARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTTA ESPESSE E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS. DISPONÍVEL EM DIFERENTES ESPESURAS, ADAPTÁVEL PARA CADA PACIENTE. ATIVADA POR CONTATO; LANCETAS ESTÉREIS DE USO ÚNICO; COLETA RÁPIDA DE SANGUE; FÁCIL DE USAR; SEGURA E PRECISA. - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 17,18					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	1.000	3.310,00
Item: 0062 - LENÇO PAPEL HOSPITALAR 70 CM X 50 M BRANCO - Quantidade: 600 Rolo - Valor Referência: 12,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CANUDOS BRASILEIROS	CANUDOS BRASILEIROS	600	4.680,00
Item: 0063 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADA CX/ 10 UND TAM 20 - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 33,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MEDIX	MEDIX	30	797,70
Item: 0064 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, MEDIDOR DE OXIGÊNIO, SATURAÇÃO DE SANGUE. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 128,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ETERNAL IMPORT	ETERNAL IMPORT	200	15.588,00
Item: 0065 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML BICO ROSCA + AGULHA AZUL 25X06. BICO LUER LOCK - COM ROSCA. LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. COR TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA SERINGA. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: 3ML. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SR	SR	1.000	190,00
Item: 0066 - SERINGA 3 ML LUER SLIP + AGULHA 20X5,5. DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU COLETA DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS; VOLUME NOMINAL: 3ML. BICO LUER SLIP (CENTRAL NO TAMANHO 3ML.) LUBRIFICAÇÃO QUE GARANTE A SUAVIDADE DO DESLIZE DO ÊMBOLO; ÊMBOLO COM SISTEMA "BREAK SYSTEM", PERMITE A QUEBRA DO ÊMBOLO EVITANDO A REUTILIZAÇÃO DA SERINGA DESCARTAVEL. MATERIAIS: CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; COMPOSTO EM POLIPROPILENO; HASTE: POLIETILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO; PISTÃO: COMPOSTO DE POLIPROPILENO (PP) TERMOPLÁSTICO ATÓXICO E APIROGÊNICO; PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME TERMOPLÁSTICO; - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SR	SR	3.000	1.020,00
Item: 0068 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, LISA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNDADES - Quantidade: 70 Caixa - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KOLPLAST	KOLPLAST	70	312,90
Item: 0069 - BOLSA DE COLOSTOMIA OU ILHEOSTOMIA, COMPOSTA POR UMA BOLSA OPACA, COM PLACA RECORTÁVEL, PARA ESTOMAS DE DIÂMETRO ENTRE 10 A 70 MM, DRENÁVEL QUE PRERMITTE SER ESVAZIADA, COM REGISTRO DA ANVISA. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 20,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	300	432,00
Item: 0071 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO - ADULTO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 55,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GOODCOME	GOODCOME	300	2.406,00
Item: 0072 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO - INFANTIL - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 53,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON DE LIMA VERLINDO - ME (06.745.630/0001-71)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MA1PH-S	RS MEDICAL/ Hangzhou Shanyou Medical	150	1.287,00
Item: 0073 - MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO QUÍMICA BRANCO COM CAPUZ IMPERMEÁVEL HOSPITALAR BIOLÓGICO / TAM. XG E EXG. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 53,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA (31.940.808/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SAMARONNE	SAMARONNE	100	2.400,00
Item: 0075 - FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30MM IDEAL PARA IDENTIFICAR PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE (VAPOR), FAZENDO A TINTA REATIVA DE COR ROSA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 6,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MISSNER	MISSNER	20	76,00
Item: 0076 - ESFIGMOMÂNOMETRO ADULTO MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO (0-300MMHG); BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 18 ATÉ 35CM); PRODUTO VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO; MANGUITO E PERA LIVRES DE LÁTEX, O QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E MENOS RISCO DE ALERGIA; INCLUI UM ESTOJO PARA VIAGEM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 112,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	100	5.040,00
Item: 0077 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADA CX/ 10 UND TAM 22 - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 47,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MEDIX	MEDIX	20	560,00
Item: 0078 - ÓLEO DE GIRASSOL MEDICINAL 100 ML - Quantidade: 100 Mililitros - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NUTRIEX	NUTRIEX	100	286,00
Item: 0079 - MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL É UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXTREMAMENTE SEGURO, DE DUPLA PROTEÇÃO, QUE EVITA O CONTATO COM GOTÍCULAS, SALIVAS E FLUÍDOS NASAIS QUE POSSAM ATINGIR O ROSTO, O NARIZ, A BOCA E OS OLHOS. PREVINDE CONTÁGIO CONTRA VÍRUS, BACTÉRIAS E OUTRAS CONTAMINAÇÕES. OFERECE PROTEÇÃO E CONFORTO, ALIADOS A UM DESIGN MODERNO E CLEAN, QUE PROTEGE TODO O ROSTO DO USUÁRIO E PERMITE CONVERSAR DE FORMA CLARA SEM CAUSAR RUÍDOS NO SOM DA VOZ. INDICADA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COMO MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS E OUTROS QUE TRABALHAM EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, UNDADES DE SAÚDE ETC. PODE SER USADA TAMBÉM POR PESSOAS COMUNS, QUE BUSCAM TOTAL PROTEÇÃO DO ROSTO. EPI DE DUPLA PROTEÇÃO; FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; TRANSPARENTE E MODERNA; PERMITE VOZ E COMUNICAÇÃO CLARA; REUTILIZÁVEL; PROTEÇÃO COMPLETA PARA TODO O ROSTO. POR SER FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE, A MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL PODE SER FACILMENTE HIGIENIZADA, VOCÊ PODE DESINFETAR-LA COM ÁLCOOL 70% OU HIPOCLORITO DE SÓDIO. DESTA FORMA, PODE SER REUTILIZADA SEM LIMITAÇÃO. COR: TRANSPARENTE - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 19,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GI	GI	200	1.798,00
Item: 0080 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX/ 100 UND - TAM P (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 35,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SUPERMAX	SUPERMAX	1.200	15.288,00
Item: 0081 - MÁSCARA PARA INALAÇÃO PARA INALAÇÃO TAMANHO ADULTO É PRODUZIDA COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE QUE NÃO MARCA NEM MACHUCA O ROSTO. CARACTERÍSTICAS: ANATÔMICA E FLEXÍVEL; TAMANHO ADULTO. NÃO MARCA E NEM MACHUCA O ROSTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 33,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FOYOMED	FOYOMED	20	156,40
Item: 0082 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO. 20 CM COM 100MTS - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 132,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 -	ALLPRIME	ALLPRIME	300	18.252,00

Por: Robert Batista de Medeiros					
Item: 0083 - CATETER NASAL TIPO OCULOS P/ OXIGENIO DISPOSITIVO UTILIZADO PARA AUMENTAR O APORTE DE OXIGÊNIO A SER INSPIRADO PELO PACIENTE. É PARTICULARMENTE ÚTIL NO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE ESTADOS HIPOXÊMICOS QUE RESULTAM DE TRANSPORTE INADEQUADO DE OXIGÊNIO PELO SANGUE. CONFECCIONADO EM PVC. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PVC. ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO) CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 85,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Robert Batista de Medeiros	MARK MED	MARK MED	500	42.520,00
Item: 0084 - CATETER TIPO JELCO Nº18 É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Robert Batista de Medeiros	TKL	TKL	1.000	590,00
Item: 0085 - CATETER TIPO JELCO Nº20 É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Robert Batista de Medeiros	TKL	TKL	1.500	885,00
Item: 0086 - CATETER TIPO JELCO Nº22 É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Robert Batista de Medeiros	DESCARPACK	DESCARPACK	2.000	1.100,00
Item: 0087 - CATETER TIPO JELCO Nº24 É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Robert Batista de Medeiros	TKL	TKL	1.000	540,00
Item: 0088 - EQUIPO MACRO GOTAS INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉREIS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA -FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 2,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Robert Batista de Medeiros	DESCARPACK	DESCARPACK	8.000	7.040,00
Item: 0089 - FRAUDA DESCARTAVEL GERIATRICA DESENVOLVIDA PARA O USO PÓS OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO ETC. UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO PAC C/ 8 UND TAMANHO G - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 16,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Robert Batista de Medeiros	MEGAFRAL	MEGAFRAL	200	2.000,00
Item: 0090 - FRAUDA DESCARTAVEL GERIATRICA DESENVOLVIDA PARA O USO PÓS OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO ETC. UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO PAC C/ 8 UND TAM M - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Robert Batista de Medeiros	MEGAFRAL	MEGAFRAL	200	1.802,00
Item: 0091 - FRAUDA DESCARTAVEL GERIATRICA DESENVOLVIDA PARA O USO PÓS OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO ETC. UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO PAC C/ 8 UND TAM XG - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 22,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Robert Batista de Medeiros	CCM	CCM	200	2.084,00
Item: 0092 - SCALP INDAVENOSO Nº 19 G STD É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE, PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 73,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Robert Batista de Medeiros	MEDIX	MEDIX	100	5.224,00
Item: 0093 - SCALP INDAVENOSO Nº 21 G STD É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE, PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 62,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Robert Batista de Medeiros	MEDIX	MEDIX	600	29.226,00
Item: 0094 - SCALP INDAVENOSO Nº 23 G STD É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE, PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 66,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Robert Batista de Medeiros	MEDIX	MEDIX	60	2.776,20
Item: 0095 - SCALP INDAVENOSO Nº 25 G É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE, PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 62,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Robert Batista de Medeiros	MEDIX	MEDIX	30	1.380,00
Item: 0096 - SERINGA DESCAR. 05 CC C/ AGULHA 25 X 7 7 DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE? PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNIDADES					

- Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 94,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SR	SR	300	13.959,00
Item: 0097 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 06 (SONDA DE ALVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM, UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPÃO CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 9,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	20	117,00
Item: 0098 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 08 (SONDA DE ALVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM, UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPÃO CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	20	116,80
Item: 0099 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 10 (SONDA DE ALVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM, UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPÃO CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - Quantidade: 2.200 Pacote - Valor Referência: 10,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EMBRAMED	EMBRAMED	2.200	10.318,00
Item: 0100 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 12 (SONDA DE ALVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM, UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPÃO CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - Quantidade: 2.500 Pacote - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	2.500	11.200,00
Item: 0101 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 14 (SONDA DE ALVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM, UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPÃO CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 38,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	30	156,30
Item: 0102 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNDADE ,TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EMBRAMED	EMBRAMED	30	20,40
Item: 0103 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNDADE ,TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EMBRAMED	EMBRAMED	15	10,35
Item: 0104 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNDADE ,TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EMBRAMED	EMBRAMED	60	42,60
Item: 0105 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNDADE ,TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BIOBASE	BIOBASE	60	43,80
Item: 0107 - PROTETORES DESCARTAVEL PARA OS PÉS EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) - PROPÉ APRESENTAM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, SÃO HIPOALERGÊNICOS E ATÓXICOS. POSSUEM ELÁSTICO SOLDADO EM TODA A VOLTA, FORNECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO PARA OS CALÇADOS PACOTE COM 100 UNDADES - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 22,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KASMED	KASMED	100	759,00
Item: 0108 - TERMÔMETRO DIGITAL C/ PONTA FLEXÍVEL PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, COM RESULTADO RÁPIDO, MEMÓRIA, BIP DE FIM DE MEDIÇÃO, LCD DE FÁCIL VIZUALIZAÇÃO. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	100	924,00
Item: 0109 - BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA CURTO - TAM P, M E G - Quantidade: 30 Par - Valor Referência: 152,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KESTAL	KESTAL	30	3.037,50
Item: 0113 - ESTETOSCOPIO PARA MEDIDOR DE PRESSAO ADULTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 66,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	100	1.613,00
Item: 0114 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO COM CAMISINHA E SACO COLETOR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 11,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	1.000	1.540,00
Item: 0116 - ANTICOAGULANTE EDTA EDTA C/20ML - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 28,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BIOCLIN	BIOCLIN	50	500,00
Item: 0117 - KIT ÁCIDO ÚRICO CRYSTAL, TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA E URINA - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência: 106,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KIT	VIDA	50	2.849,50
Item: 0118 - KIT ASLO - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASO 2ML OU 100TESTES - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 68,75					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KIT	EBRAM	40	1.655,60
Item: 0119 - KIT CREATININA - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 93,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KIT	VIDA	60	3.779,40
Item: 0120 - KIT FATOR REUMATÓIDE 2ML OU 100 TESTES - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 86,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BIOCLIN	BIOCLIN	20	612,00
Item: 0121 - KIT HDL COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO 25ML - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 59,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KIT	VIDA	60	1.407,00
Item: 0122 - KIT PCR LÁTEX 2ML OU 100 TESTES - Quantidade: 80 Kit - Valor Referência: 81,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BIOCLIN	BIOCLIN	80	2.009,60
Item: 0123 - KIT UREIA - MÉTODO ENZIMÁTICO 500ML - Quantidade: 250 Kit - Valor Referência: 167,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GOLDANLISA	GOLDANLISA	250	29.397,50
Item: 0124 - TUBO DE ENSAIO 12X75MM - TUBO DE ENSAIO - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRAL	CRAL	10.000	1.600,00
Item: 0125 - KIT GLICOSE - Quantidade: 100 Kit - Valor Referência: 102,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KIT	VIDA	100	7.186,00
Item: 0126 - KIT PROTEÍNAS TOTAIS, REAÇÕES COLORIMÉTRICAS 250ML - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 72,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GOLDANLISA	GOLDANLISA	20	804,60
Item: 0127 - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL - Quantidade: 100 Kit - Valor Referência: 90,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GOLDANLISA	GOLDANLISA	100	5.400,00
Item: 0128 - KIT TGO CINÉTICO - TRANSAMINASE AST GOT 100ML - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 133,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KIT	VIDA	30	2.547,30
Item: 0129 - KIT TGP CINÉTICO TRANSAMINASE ALT TGP 100ML - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 133,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KIT	VIDA	30	2.547,30
Item: 0130 - KIT TRIGLICÉRIDES - Quantidade: 80 Kit - Valor Referência: 152,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KIT	VIDA	80	8.992,00
Item: 0131 - KIT VDRL - PRONTO PARA USO 6ML OU 300 TESTES - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência: 96,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BIOCLIN	BIOCLIN	50	1.345,50
Item: 0132 - PONTEIRA DESCARTÁVEL VOLUME DE 200 MICROLITROS, NA COR AMARELA - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 31,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRAL	CRAL	20	258,20
Item: 0133 - LÍQUIDO DE TURK DE 500ML - SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA O EVIDENCIAMENTO DE LAUCÓCITOS NA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCOS, PRINCÍPIO: O SANGUE É DILUÍDO COM UM FLUÍDO QUE CAUSE A HEMÓLISE DOS ERITRÓCITOS, MAS QUE NÃO TENHA EFEITO SOBRE OS LEUCÓCITOS, OS QUAIS SÃO CORADOS LEVEMENTE PELA VIOLETA GENCIANA, PARA POSTERIORMENTE SEREM CONTADOS EM EQUIPAMENTO APROPRIADO REAGENTES: CADA 100ML DO PRODUTO CONTÉM - Quantidade: 20 Frasco - Valor Referência: 57,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FRASCO	RENYLAB	20	486,40
Item: 0137 - PAPEL TÉRMICO 58X30MM - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 17,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	VQ TECH	VQ TECH	40	300,40
Item: 0138 - ANTICOAGULANTE FLUORETO C/ 20 ML - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 12,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FRASCO	VIDA	30	366,60
Item: 0139 - FITA PARA UROANÁLISE (CHOICE LINE) CX C/ 150 FITAS - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 49,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	JPROLAB	JPROLAB	25	796,00
Item: 0140 - KIT HCG STRIP - TESTE DE GRAVIDEZ 100 TESTES - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 108,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NEEDS	NEEDS	40	688,00
Item: 0141 - TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA, TUBO COM 500 UND, 75 MM 1,1 MM, 1,5 MM 120 - Quantidade: 20 Frasco - Valor Referência: 40,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PACOTE	KASVI	20	614,60
Item: 0142 - TUBOS DE VÁCUO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	500	260,00
Item: 0143 - TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA, SEM VÁCUO, TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO NA DIMENSÃO DE 12 X 75 MM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRAL	CRAL	500	50,00
Item: 0145 - CÁLICE EM POLIETIRENO CRISTAL PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 125ML - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 14,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UNIDADE	J-PROLAB	20	155,20
Item: 0146 - ÓLEO DE IMERSÃO- OLEO DE IMERSÃO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 32,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NEWPROV	NEWPROV	10	165,80
Item: 0147 - PANÓTICO RÁPIDO 1,2,3 - INSTANTPROV - Quantidade: 15 Kit - Valor Referência: 48,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NEWPROV	NEWPROV	15	538,20
Item: 0148 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-A 10ML - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 28,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BIOCLIN	BIOCLIN	30	599,70
Item: 0149 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-B 10ML - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 28,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EBRAM	EBRAM	30	600,00
Item: 0150 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-D, (RH) 85% 10ML - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 51,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BIOCLIN	BIOCLIN	30	810,00
Item: 0151 - CONSERVANTE LÍQUIDO MIF (MERTHIOLATE-IODO-FORMOL) 1000ML ,TEM A MESMA FINALIDADE DO EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COMUM, MAS PERMITE MAIOR PRECISÃO NA NVESTIGAÇÃO DE PARASITAS INTESTINAIS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML. VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÃO TÉCNICA: LIQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DAS FEZES. - Quantidade: 20 Lata - Valor Referência: 63,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	RENYLAB	RENYLAB	20	558,40
Item: 0152 - PERA INSUFLADORA DE BORRACHA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 27,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:21:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	J PROLAB	J PROLAB	50	838,50

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**2BBDCE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**

O Município de Currais Novos/RN, considerando a rescisão da Ata de Registro de Preço nº 028/2022, com Detentora a empresa Gestec Gestão e Tecnologia para Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.583.095/0001-07, resolve convocar as empresas remanescente aos itens respeitando a ordem classificatória;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	10
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
3	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
4	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
5	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
6	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
7	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
8	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83
9	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50

Item 01, valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
2	MONTAGEM E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO.	18
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
5	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
6	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
7	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
8	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83
9	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50

Item 02, valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM/JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	10

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
5	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
6	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
7	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
8	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 03, valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
4	MONTAGEM E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM/JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO.	15
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
5	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
6	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
7	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
8	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 04, valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AUTOCLAVES ODONTOLÓGICAS. (COM TESTES BIOLÓGICOS NO EQUIPAMENTO EM PELO MENOS 01(UMA) VEZ AO ANO), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	90
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
5	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
6	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
7	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
8	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83
9	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50

Item 05, valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
11.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	170
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
3	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
4	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
5	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
6	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
7	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
8	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 11, valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	100
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
3	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
4	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
5	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
6	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
7	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
8	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	29.892.747/0001-83
9	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50

Item 12, valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AMALGAMADOR CAPSULAR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	50
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
3	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
4	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
5	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
6	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
7	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
8	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 14, valor unitário de R\$ 100,00/ (cem reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	135
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
3	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
4	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
5	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
6	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
7	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
8	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 15, valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS.	30
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
3	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
4	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
5	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
6	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
7	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
8	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83
9	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50

Item 16, valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ROTATÓRIO, COM REPOSIÇÃO DE DE PEÇAS QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO.	10
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
3	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
4	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
5	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
6	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
7	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
8	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 17, valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO LOCALIZADOR APICAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO.	30
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
5	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
6	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
7	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
8	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 18, valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	45
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03

5	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
6	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
7	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
8	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 19, valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOR CORTADOR DE GESSO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO.	10
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
5	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
6	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
7	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
8	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 22, valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	20
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
3	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
4	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
5	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
6	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
7	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
8	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 23, valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
25	REBOBINAMENTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	30
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
5	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
6	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
7	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
8	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 25, valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
27	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFAMENTO COMPLETO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA E MOCHO ODONTOLÓGICO.	30
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
5	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
6	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
7	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
8	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83
9	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50

Item 27, valor unitário de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
28	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE COMANDO DE GABINETE ODONTOLÓGICO	14
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
5	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
6	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
7	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83
8	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
9	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50

Item 28, valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
------	-----------	--------

29	MANUTENÇÃO DE MOCHO ODONTOLÓGICO	20
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>
2	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
5	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
6	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
7	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
8	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 29, valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais).

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE TERMINAL DA BOMBA A VÁCUO	10
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>
2	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
5	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
6	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
7	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
8	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 30, valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	420
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>
2	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
5	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
6	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
7	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
8	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 33, valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS-X: AQUILLA PLUS; MODELO: MICROPROCESSADOR; SÉRIE: 0076002157; MARCA: VML	3
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>
2	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
5	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
6	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
7	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
8	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 35, valor unitário de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM PROCESSADORA DIGITAL. MODELO CR 30 X-M, NÚMERO DE SÉRIE: 4594, MARCA AGFA E IMPRESSORA DIGITAL MARCA AGFA, MONITOR DE VISUALIZAÇÃO, SOFTWARE E DRY AXYS, NÚMERO DE SÉRIE: 12351.	3
<b>ORDEM CLASSIFICATÓRIA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>
2	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
5	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
6	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
7	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
8	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 36, valor unitário de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM MAMÓGRAFO, MODELO GRAPH MAMMO AF/MP; MARCA: VMI; Nº SÉRIE: 0043-002-034; PATRIMÔNIO: 29375.	3
ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
2	S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.057.619/0001-57
3	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20.399.316/0001-05
4	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
5	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08
6	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA	09.599.104/0001-39
7	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54
8	E BERNARDO DE SOUSA	14.908.465/0001-50
9	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	29.892.747/0001-83

Item 37, valor unitário de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quantos aos preços, com as correções legais, em conformidade ao inciso XI, Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Desde já, solicitamos a anuência da referida empresa e no fornecimento desses itens, conforme preço proposto pela primeira colocada.

No caso de anuência a empresa proponente deve encaminhar proposta de preço e os documentos de habilitação especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2022, ao endereço de e-mail c.semad.cn@gmail.com.

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a manifestação da parte interessada, sob pena de decair do direito de contratar.

Currais Novos/RN, 11 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B1825484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/013-003**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/013-003**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-003, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-003, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na R Vicente Fernandes, 9, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bruno Patricio Ferreira da Costa, portador do CPF nº 014.120.344-77, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as demandas do município de Dr. Severiano/RN, conforme especificado no termo de referência., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-003 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-003, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 41 - FIO DENTAL**

Descrição: Fio Dental Fibra de Monocabos de Polipropileno Torcidos Que Garante Resistência A Ruptura; Impregnado Com Cera Microcristalina, Cristais de Menta e edulcorante; Desliza Com Facilidade. Possui Baixo Grau de Desfiamento; estojo Prático Com Tampa Transparente, Que Informa Antecipadamente O Término do Produto.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	1,68	HILLO

**Item: 60 - PONTAS PARA ULTRASON**

Descrição: Pontas Para Ultrason Aço Inox; Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	98,90	DENTIFLEX

**Item: 130 - REMOVEDOR DE GESSO**

Descrição: Removedor de Gesso

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	25,80	CAVEX

**Item: 152 - ALAVANCA POTTS**

Descrição: Alavanca Potts Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	80,00	QUINELATO

**Item: 154 - PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ**

Descrição: Prenendedor de Babador Jacaré Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	10,90	MAQUIRA

**Item: 186 - CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR**

Descrição: Cimento endodôntico Obturador baixa Contração de Presa, evitando espaço entre O Cimento e A Parede do Canal. \* excepcional Viscosidade Penetrando e Selando Canais Laterais.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	13,99	MAQUIRA

**Item: 206 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVÉL**

Descrição: Ionomero de Vidro Restaurador Fotopolimerizável \* Autopolimerizável. \* Indicado Para Todas As Classes de Restauração (dentes Decíduos); \* Cimentação Provisória de Coroas; \* é Um Cimento de Presa Rápida; \* Possui Grande Adesão Ao esmalte e A Dentina; \* ótima Consistência Para Manuseio;

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	48,90	MAQUIRA

**Item: 225 - PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15, 20, 25, 30, 35, 40**

Descrição: Pontas de Papel Absorvente Nº 15, 20, 25, 30, 35, 40 \* Confeccionadas Com Papéis Muito Absorventes: Garantem Alto Poder de Secagem dos Condutos Radiculares. \* Oferecem Rigidez Adequada. \* Alta Resistência à Desintegração. \* Perfeita Conformação.

Unidade de medida: CX Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	36,50	DENTSPLY

**Item: 239 - SONDA RHEIN LONGA**

Descrição: Sonda Rhein Longa \* em Aço Inoxidável. \* Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	15,90	GOLGRAN

**Item: 399 - MORDEDOR ADULTO**

Descrição: Mordedor Adulto Material: Silicone. Dimensões Adulto: 40 X 30 X 20 Mm; Validade: 5 Anos. Autoclavável à 134°C; Registro Anvisa: 80322400033.

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	12,90	MAQUIRA

**Item: 400 - MORDEDOR INFANTIL**

Descrição: Mordedor Infantil Material: Silicone. Dimensões Infantil: 30x 25x18 Mm; Validade: 5 Anos; Autoclavável à 134°C; Registro Anvisa: 80322400033.

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	12,90	MAQUIRA

**Item: 418 - PLACA DE VIDRO**

Descrição: Placa de Vidro Medidas 15x07x10mm; Validade: Indeterminada; Placa Polida.

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	14,90	IODONTEC

**Item: 441 - BARREIRA GENGIVAL TOP DAM**

Descrição: Resina Polimerizável; Não irrita aos tecidos gengivais; Certificação CE (Comunidade Europeia)

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	12,00	AAF DO BRASIL

MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na R Vicente Fernandes, 9, Centro, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 12.447,20.

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-003, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-003.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-003.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-003, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 06/10/2022**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA**

CPF Nº 014.120.344-77

Multimed Dental EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 1F5BC757

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/013-004**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/013-004**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-004, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-004, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s) DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06, com sede na Av. Gustavo Fetter, 2564, Centro, Iporã do Oeste/SC, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Elci Triches Berti, portador do CPF nº 828.231.039-53, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as demandas do município de Dr. Severiano/RN, conforme especificado no termo de referência., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-004 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-004, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

### Item: 59 - BROCAS ESFÉRICAS Nº VARIADOS

Descrição: Brocas esféricas Nº Variados Aço Inox; Autoclavável.

Unidade de medida: CX Quantidade: 72

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	7,60	Kavo/FG e CA Esféricas Diversas

### Item: 75 - I.R.M

Descrição: I.r.m Permite A Confeção de Restaurações Temporárias de Longa Duração, Podendo Ser Mantido Na Cavidade Bucal Por Até Dois Anos; Material Ideal Para A Confeção de Base de Restaurações de Amálgama; Durabilidade dos Curativos; Alta Resistência à Compressão.

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	21,28	BIODINÂMICA/Interim kit

### Item: 131 - BROCAS DE Nº VARIADOS

Descrição: Brocas de Nº Variados Inox.

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	7,60	Kavo/FG e CA Esféricas Diversas

### Item: 173 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG2

Descrição: Broca Carbide Cirúrgica Fg2 \* Desenvolvidas Para Proporcionar Corte Mais eficiente, Redução de Vibração e Risco de Fratura. \* Permite Múltiplas Autolavagens Sem Risco de Corrosão.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	8,49	KAVO/FG 2 C

### Item: 175 - BROCA CIRÚRGICA FG6

Descrição: Broca Cirúrgica Fg6 aço Inoxidável

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	8,49	KAVO/FG 6 C

### Item: 176 - BROCA CIRÚRGICA FG702

Descrição: Broca Cirúrgica Fg702 aço Inoxidável

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	8,49	KAVO/FG 702 C

### Item: 211 - LIMA ROTATÓRIA PROTAPER NEXT MAILLEFER

Descrição: Lima Rotatória Protaper Next Maillefer \* exclusiva Seção Transversal Descentralizada e Movimento Ondulatório Se Tornam O Principal Diferencial da Lima Protaper Next Se Comparada Ao Modelo Tradicional, Resultando em: - Maior espaço Para O Acúmulo de Debris e Respeito à Anatomia do Canal Radicular - Menor Risco de Fratura do Instrumento. \* Fabricada em Liga Niti M-wire: Maior Flexibilidade, Resistência e eficiência de Corte. \* Sequência de Instrumentação Reduzida: Apenas 2-3 Instrumentos São Necessários, Reduzindo O Tempo de Trabalho. \* Movimento Rotatório Convencional. \* Conicidades Variadas No Instrumento. \* Disponível em Blister estéril Pronto Para Uso, Com Selo de Segurança Contra Falsificação. \* Permite Instrumentação de Canais Mais Complexos, Atrésicos e Com Curvaturas Mais Acentuadas. \* Maior Flexibilidade e Resistência, Reduzindo O Risco de Fratura do Instrumento. \* Redução do Tempo de Trabalho. \* Movimento Ondulatório exclusivo, Permitindo Melhor Centralização do Instrumento No Canal e Maior espaço Para O Acúmulo de Debris. \* Possui Conicidade Variável. \* Tamanhos: - X1: 0.17/04 - X2: 0.25/06 - X3: 0.30/07

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	149,04	MK Life/Lima Pro-TX Sortido 25mm c/3

**Item: 212 - LIMAS RECIPROCANES PRO-R RETRATAMENTO**

Descrição: Limas Reciprocanes Pro-r Retratamento fabricadas em Niti tamanho 25 possui Secção Transversal em Hélice Dupla

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	154,56	MK Life/Lima Reciprocante Pro-R 25 25mm c/3

**Item: 214 - LIMAS WAVE ONE GOLD**

Descrição: Limas Wave One Gold risco de enrocamento Reduzido em Comparação Com Os Sistemas Rotatórios Padrão extensa Faixa de Tamanhos (pequena, Primária, Média, Grande) extensa Faixa de Tamanhos (pequena, Primária, Média, Grande)

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	192,24	MK Life/Lima reciprocante Pro-W Sortido 25mm c/4

**Item: 246 - DISCO DE LIXA SUPERFIX**

Descrição: Disco de Lixa Superfix \* Sistema de encaixe Flexível Que Facilita A Montagem do Disco No Mandril. \* Costado em Poliéster Que Proporciona Maior Flexibilidade e Acesso Interproximal. \* Não Possui Centro Metálico, Sem Riscos de Danificar A Restauração. \* Cor - Granulações: Bordô - Grossa, Rósa Médio - Média, Rosa Claro - Fina e Branco - extrafina. \* Tamanhos: 9,5 e 12,7mm. \* Sistema de encaixe Rápido Facilitando A Montagem do Disco No Mandril. \* Proporciona Maior Flexibilidade e Acesso Interproximal. Sem Riscos de Danificar A Restauração Por Não Possuir Centro Metálico.

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	91,40	TDV/Superfix c/25 sortidos

**Item: 247 - DISCOS DE FELTRO**

Descrição: Discos de Feltro \* Sistema de encaixe Rápido Que Facilita Seu Acoplamento Ao Mandril. \* Sem Partes Metálicas Na Superfície do Disco. \* Multiuso: Oferecem excelente Desempenho No Acabamento e Polimento de Diversos Materiais Restauradores Com O Auxílio das Pastas de Polimento Diamond. \* São Discos Flexíveis Utilizados Para Suportar Pastas e Abrasivos Para Polimento de Materiais Restauradores e do esmalte Dental.

Unidade de medida: KIT Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	33,99	TDV/Discos de Feltro 12mm c/12

**Item: 248 - ESCOVA DE PELO DE CABRA**

Descrição: Escova de Pelo de Cabra \* Fabricada Com Material Sintético Semelhante Ao de Pelo de Cabra.

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	22,39	American Burrs/Escova - Pelo de Cabra

**Item: 302 - BROCA GATES GLIDDEN 32MM - Nº 3**

Descrição: Broca Gates Glidden 32mm - Nº 3: Produzida em Aço Carbono, de Baixa Rotação Com 32mm de Comprimento. Ponta Guia: 19mm. Tamanho 3: 0,90mm

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	20,30	Angelus/Gates Nº3 32mm

**Item: 303 - BROCA GATES GLIDDEN 32MM - Nº 4**

Descrição: Broca Gates Glidden 32mm - Nº 4: Produzida em Aço Carbono, de Baixa Rotação Com 32mm de Comprimento. Ponta Guia: 19mm. Tamanho 4: 1,10mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	20,30	Angelus/Gates Nº4 32mm

**Item: 306 - GRAMPO 211**

Descrição: Grampo 211: Aço de Maior Resistência, Corte e estampagem Automática Para Manutenção de Um Padrão de Tamanho e Forma.tratamento Térmico A Vácuo Com Resultado Perfeito Na Qualidade e Dureza do Aço Inox. Acabamento Acetinado, de Reduzido Reflexo, Diminui A Fadiga dos Olhos. Rigoroso Teste de Controle de Qualidade, Garantia de Longa Durabilidade.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	14,54	DFL/KS Dent Nº211

**Item: 307 - GRAMPO 212**

Descrição: Grampo 212: Aço de Maior Resistência, Corte e estampagem Automática Para Manutenção de Um Padrão de Tamanho e Forma.tratamento Térmico A Vácuo Com Resultado Perfeito Na Qualidade e Dureza do Aço Inox. Acabamento Acetinado, de Reduzido Reflexo, Diminui A Fadiga dos Olhos. Rigoroso Teste de Controle de Qualidade, Garantia de Longa Durabilidade.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	14,54	DFL/KS Dent Nº212

**Item: 309 - GRAMPO 206**

Descrição: Grampo 206: Aço de Maior Resistência, Corte e estampagem Automática Para Manutenção de Um Padrão de Tamanho e Forma.tratamento Térmico A Vácuo Com Resultado Perfeito Na Qualidade e Dureza do Aço Inox. Acabamento Acetinado, de Reduzido Reflexo, Diminui A Fadiga dos Olhos. Rigoroso Teste de Controle de Qualidade, Garantia de Longa Durabilidade.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	14,54	DFL/KS Dent Nº206

**Item: 310 - GRAMPO W8A**

Descrição: Grampo W8a: Aço de Maior Resistência, Corte e estampagem Automática Para Manutenção de Um Padrão de Tamanho e Forma.tratamento Térmico A Vácuo Com Resultado Perfeito Na Qualidade e Dureza do Aço Inox. Acabamento Acetinado, de Reduzido Reflexo, Diminui A Fadiga dos Olhos. Rigoroso Teste de Controle de Qualidade, Garantia de Longa Durabilidade.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	14,54	DFL/KS Dent NºW8A

**Item: 311 - GRAMPO 12A**

Descrição: Grampo 12a: Aço de Maior Resistência, Corte e estampagem Automática Para Manutenção de Um Padrão de Tamanho e Forma.tratamento Térmico A Vácuo Com Resultado Perfeito Na Qualidade e Dureza do Aço Inox. Acabamento Acetinado, de Reduzido Reflexo, Diminui A Fadiga dos Olhos. Rigoroso Teste de Controle de Qualidade, Garantia de Longa Durabilidade.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	14,49	DFL/KS Dent Nº12A

**Item: 312 - GRAMPO 13A**

Descrição: Grampo 13a: Aço de Maior Resistência, Corte e estampagem Automática Para Manutenção de Um Padrão de Tamanho e Forma.tratamento Térmico A Vácuo Com Resultado Perfeito Na Qualidade e Dureza do Aço Inox. Acabamento Acetinado, de Reduzido Reflexo, Diminui A Fadiga dos Olhos. Rigoroso Teste de Controle de Qualidade, Garantia de Longa Durabilidade.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	14,49	DFL/KS Dent Nº13A

**Item: 345 - AMÁLGAMA 01 PORÇÃO C/ 50**

Descrição: Amálgama 01 Porção C/ 50 excelente Manuseio. A Consistência da Mistura de Gs-80, Facilidade de Manipulação e de Aplicação, Condensabilidade, Brunimento, Qualidade No Contato Interproximal, escultura e Características de Presa, Asseguram Que O Resultado Final da Restauração esteja de Acordo Com As Necessidades do Profissional; Presa Regular; Variação Dimensional Positiva. A Variação Dimensional Positiva de Gs-80 Assegura Um excelente Selamento Nas Margens. Variação Negativa Contribui Para Sensibilidade No Pós-operatório; Composição: 40% de Prata, 31,3% de estanho, 28,7% de Cobre e 47,9% de Mercúrio.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	121,99	SDI/GS-80 1 porção c/50

**Item: 347 - ANESTÉSICO SEM VASO C/ 50**

Descrição: Anestésico Sem Vaso C/ 50 Cloridrato de Mepivacaína 30mg/30ml.

Unidade de medida: CXS Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	102,42	DLA/Mepivalem SV 3% c/50

**Item: 438 - BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE Nº VARIADOS**

Descrição: Broca de Tungstênio Corte Nº Variados Broca Para Corte Cruzado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	73,50	American Burrs/Fresa de Tungstênio Diversas

**Item: 442 - BROCA ENDO Z**

Descrição: Broca (Tronco Cônica) de aço carbide; Extremidade Inativa; Alta Rotação

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	17,23	KAVO/FG Endo Z 23mm

**Item: 443 - AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO EZE**

Descrição: Agulha de Irrigação endo eze agulha Fina, Metálica e Arredondada (27 Ga, 0,40 Mm) Com extremidade Anti-obturação única; A Ponta Apresenta Ventilação de Um dos Lados Para Irrigação Lateral, evitando O Perigo da extrusão de Fluidos Através do ápice; Comprimento da Agulha 25 Mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	53,03	Ultradent/Endo-Eze Irrigator Tip c/20

**Item: 447 - LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER**

Descrição: UTILIZADA PARA O DESGASTE DO TERÇO CERVICAL DO CANAL RADICULAR, SEMPRE NO SENTIDO ANTI - CULVATURA \* É A PRIMEIRA LIMA A SER USADA DURANTE O P.Q.M. \* VELOCIDADE RECOMENDADA 350RPM. TORQUE: 2N.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	149,04	MK Life/Lima Orifice Shapper 17/08 19mm c/4

**Item: 448 - Lima Rotatoria sequence 15.04**

Descrição: \* limas rotatórias em niti CM ( controle de memória) \* blue 25mm. \* altamente flexíveis. \* excelente resistencia e poder de corte. \* possuem tratamento térmico de superfície. \* ponta inativa para manter a luz do canal.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	194,18	MK Life/Lima SRF - Sequence 15.04 25mm c/4

**Item: 449 - AGULHA ENDO EZE**

Descrição: \* agulha fina, metálica e arredondada ( 27 ga, q 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única; \* a ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice \* comprimento da agulha 25 mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	60,64	Ultradent/Endo-Eze Irrigator Tip c/20

**Item: 450 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 25.06**

Descrição: limas rotatórias em niti CM ( controle de memória) \* blue 25mm. \* altamente flexíveis. \* excelente resistencia e poder de corte. \* possuem tratamento térmico de superfície \* ponta inativa para manter a luz do canal

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	179,99	MK Life/Lima SRF - Sequence 25.06 25mm c/4

**Item: 451 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 35.04**

Descrição: limas rotatórias em niti CM ( controle de memória) \* blue 25mm. \* altamente flexíveis. \* excelente resistencia e poder de corte. \* possuem tratamento térmico de superfície \* ponta inativa para manter a luz do canal

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	179,99	MK Life/Lima SRF - Sequence 35.04 25mm c/4

**Item: 452 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 40.04**

Descrição: limas rotatórias em niti CM ( controle de memória) \* blue 25mm. \* altamente flexíveis. \* excelente resistencia e poder de corte. \* possuem tratamento térmico de superfície \* ponta inativa para manter a luz do canal

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	179,99	MK Life/Lima SRF - Sequence 40.04 25mm c/4

**Item: 453 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 50.02**

Descrição: limas rotatórias em niti CM ( controle de memória ) \* blue 25mm. \* altamente flexíveis . \* excelente resistencia e poder de corte. \* possuem tratamento térmico de superfície \* ponta inativa para manter a luz do canal

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1078 - Distribuidora Agua Boa LTDA	179,99	MK Life/Lima SRF - Sequence 50.02 25mm c/4

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06, com sede na Av. Gustavo Fetter, 2564, Centro, Iporã do Oeste/SC, totalizando o valor de R\$ 76.149,35

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedorora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedorora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-004.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-004.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 06/10/2022**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**ELCI TRICHES BERTI**

CPF Nº 828.231.039-53

Distribuidora Água Boa LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**96EA3679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022, homologada em 05/10/2022, processo administrativo nº 13090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* Eletrônico nº 021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**645 - WELHINGTON MOURA DA SILVA EPP (70.153.762/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	18533 - Luminária Led 50 W Luminária Led 50 W AVANT	UND	500	134,99	67.495,00
3	18538 - Refletor de 300W LED Refletor de 300W LED AVANT	UND	250	301,99	75.497,50
5	18545 - Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros NEO ALUMINIO	M	1.000	5,99	5.990,00
6	18546 - Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm NEO ALUMINIO	M	1.000	3,99	3.990,00
7	18547 - conector perfurante 120mm conector perfurante 120mm INTELLI	UND	100	14,49	1.449,00
8	18548 - conector perfurante 70mm INTELLI	UND	100	22,00	2.200,00
9	18549 - conector perfurante 10mm conector perfurante 10mm INTELLI	UND	100	5,98	598,00
10	18550 - Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha LPL	UND	100	4,49	449,00
11	18551 - Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10 Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10 LPL	UND	100	4,49	449,00
12	18553 - Relé Fotocélula Tri-Fácil 220 V EXATRON	UND	1.000	10,49	10.490,00
13	18554 - Base Rele Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v EXATRON	UND	500	5,49	2.745,00
14	18555 - Chave Magnética iluminação 2 x 30A EXATRON	UND	5	236,99	1.184,95
<b>Total</b>					172.537,45

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/10/2022, tendo seu término em 06/10/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 06/10/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**WELHINGTON MOURA DA SILVA EPP**

CNPJ: 70.153.762/0001-03

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva

**Código Identificador:789F5D41**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100002/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022, homologada em 05/10/2022, processo administrativo n.º 13090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### **985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	18537 - Refletor de 400W LED Refletor de 400W LED Ourolux Ourolux	UND	250	365,00	91.250,00
<b>Total</b>					91.250,00

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/10/2022, tendo seu término em 06/10/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 06/10/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME**

CNPJ: 17.737.876/0001-18

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**882C1CEE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 PE

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 020/2022 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 020/2022 PE, destinado Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

### 2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP (11.106.245/0001-14)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	10	1134 - Pistolas cola quente da grande	UN	Make+	10	33,14	331,40
3	18	1142 - Cola Branca 12x90	CX.	Frama	150	31,20	4.680,00
3	19	1143 - Cola de Silicone c/12	CX.	Make+	5	51,36	256,80
3	20	1144 - Cola de Isopor 12x90	CX.	COMPACTOR	60	42,84	2.570,40

3	54	1201 - Bastões cola quente	UN	RENDICOLA	1.000	1,58	1.580,00
3	59	1205 - Cola de EVA c/12	CX.	RENDICOLA	70	72,00	5.040,00
3	60	1206 - Cola Permanente c/12	CX.	TEKBOND	50	93,60	4.680,00
3	82	1227 - Cola Branca em bastão	UN	Masterprint	84	3,40	285,60
3	113	1257 - Cola bastão 10g	UND	Masterprint	165	2,90	478,50
3	114	1258 - Cola branca 40g	TB	Frama	495	2,40	1.188,00
3	115	1259 - Cola branca 90g	TB	Frama	495	3,30	1.633,50
3	116	1260 - Cola glitter 23g	TB	ACRILEX	495	3,34	1.653,30
3	117	1261 - Cola quente fina silicone	UN	RENDICOLA	750	2,70	2.025,00
3	118	1262 - Cola quente grossa silicone	UN	RENDICOLA	1.250	3,40	4.250,00
3	119	176 - COLA COLORIDA	UN	ACRILEX	750	2,50	1.875,00
3	120	1263 - Cola de isopor 90g	TB	COMPACTOR	330	4,99	1.646,70
3	173	1302 - Pistola cola quente pequena	UN	Make+	60	26,00	1.560,00
3	174	1303 - Pistola cola quente grande	UN	Make+	60	37,00	2.220,00
4	1	57 - PASTAS ARQUIVOS FACIL	UN	Polibras	160	8,10	1.296,00
4	69	1215 - Fichario grande para biblioteca	UN	Waleu	63	64,90	4.088,70
4	70	149 - PASTA ELÁSTICA	UN	Polibras	500	2,75	1.375,00
4	72	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos	UN	Frama	548	12,99	7.118,52
4	78	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)	UN	ACP	230	5,50	1.265,00
4	92	1237 - Pasta em L unidade it Crystal	UN	ACP	45	1,90	85,50
4	93	1238 - Pastas de arquivo c/suporte	UN	DELO DELO	6.000	4,39	26.340,00
4	161	227 - PASTA AZ	UN	Frama	720	14,50	10.440,00
4	162	1294 - Pasta catálogo	UN	Polibras	161	29,90	4.813,90
4	163	12 - Pasta classificador	UN	DELO DELO	1.200	12,96	15.552,00
4	164	1295 - Pasta elástico lisa	UN	ACP	2.000	3,00	6.000,00
4	165	232 - PASTA GRAMPO TRILHO	UN	ACP	1.200	2,90	3.480,00
4	166	1296 - Pasta polionda elástico 20mm	UN	ACP	600	4,90	2.940,00
4	167	1297 - Pasta polionda elástico 55mm	UN	ACP	480	6,99	3.355,20
5	11	1135 - rebastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12	CX.	PILOT	52	81,60	4.243,20
5	12	1136 - Pincel atômico vermelho c/12	CX.	PILOT	10	37,20	372,00
5	13	1137 - Pincel atômico preto c/12	CX.	PILOT	15	37,20	558,00
5	14	1138 - Pincel atômico azul c/12	CX.	PILOT	15	37,20	558,00
5	15	1139 - Pincel atômico verde c/12	CX.	PILOT	15	37,80	567,00
5	56	1203 - Canetas preta c/50	CX.	IMEX	29	42,50	1.232,50
5	57	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho	CX.	PILOT	57	4,20	239,40
5	68	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12	PCT	ACRILEX	200	42,00	8.400,00
5	71	1216 - Tinta Guache c/06 und	CX.	ACRILEX	120	5,50	660,00
5	73	1218 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul	UND	COMPACTOR	150	1,28	192,00
5	85	1230 - Marca texto (cores diversas)	UND	MAKE +	30	2,48	74,40
5	121	1264 - Coleção giz de cera c/12	CX.	ACRILEX	250	5,99	1.497,50
5	122	1265 - Coleção hidrocor c/12	CX.	Leo&Leo	150	9,50	1.425,00
5	123	1266 - Coleção lápis de cor grande	CX.	MAKE +	600	8,40	5.040,00
5	142	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral	UND	Bic	1.200	0,85	1.020,00
5	143	17 - Lapis grafite	UN	Masterprint	2.880	0,60	1.728,00
5	148	1286 - Marcador quadro branco c/revil	UN	COMPACTOR	240	7,50	1.800,00
5	149	206 - MARCA TEXTO AVULSO	UN	MAKE +	360	2,60	936,00
5	170	24 - Pincel atômico cor azul cor azul	UN	PILOT	240	5,00	1.200,00
5	179	325 - COLEÇÃO DE MADEIRA	UN	MAKE +	500	8,40	4.200,00
5	183	1310 - Caneta azul	UN	IMEX	1.000	1,00	1.000,00
5	184	322 - CANETA VERMELHA	UN	IMEX	1.200	1,00	1.200,00
5	189	330 - GIZ DE CERA	CX.	ACRILEX	900	6,50	5.850,00
5	191	1316 - Tinta pinta rosto c/6und	CX.	ACRILEX	78	13,00	1.014,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>171.111,02</b>

**985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3	1127 - Stencil Magistério	CX.	HARDCOPY	130	31,20	4.056,00
1	4	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)	UND	VMP	4.800	1,09	5.232,00
1	5	1129 - Cartolina Guache (cores variadas)	UND	VMP	5.000	1,50	7.500,00
1	6	1130 - Cartolina Comum cores variadas	UND	VMP	9.000	0,75	6.750,00
1	7	1131 - Papel Ofício cx 10x500fls	CX.	Chamex	274	193,08	52.903,92
1	9	1133 - Papel Laminado (cores variadas)	UND	Masterprint	250	1,74	435,00
1	27	1151 - Envelope amarelo (médio)c/100	PCT	Foroni	50	31,00	1.550,00
1	28	1152 - Envelope amarelo (grande) c/100	PCT	Foroni	25	31,98	799,50
1	29	1153 - Livros Atas 100fl	UN	Grafset	30	13,90	417,00
1	30	1154 - Livros de ponto c/100fl	UN	Grafset	26	18,08	470,08
1	31	1155 - Papel foto branco c/50	PCT	Multilaser	6	35,00	210,00
1	32	1156 - Papel foto azul c/50	PCT	Multilaser	6	40,00	240,00
1	33	1157 - Papel foto rosac/50	PCT	Multilaser	6	40,00	240,00
1	34	1158 - Papel foto amarelo c/50	PCT	Multilaser	6	40,00	240,00
1	50	1197 - Papel camurça cores variadas	FL	VMP	800	1,50	1.200,00
1	51	1198 - Papel crepom c/10	PCT	ART FLOC	120	9,00	1.080,00
1	55	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/100	PCT	Foroni	35	29,90	1.046,50
1	58	136 - PAPELÃO PARANA	FL	VMP	75	7,35	551,25
1	61	140 - PAPEL MADEIRA	FL	VMP	500	1,04	520,00
1	66	1212 - Papel peso 40 c/100	PCT	JANDAIA	760	23,00	17.480,00
1	83	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas	UN	3M	10	10,80	108,00
1	99	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)	PCT	Foroni	35	135,00	4.725,00
1	105	1249 - Cartolina color 180g	UND	VMP	1.850	1,00	1.850,00
1	106	1250 - Cartolina Comum 180g	UND	VMP	1.175	0,89	1.045,75
1	107	1251 - Cartolina guache 240g	UND	VMP	1.340	1,50	2.010,00
1	127	1269 - Envelope pequeno	UN	VMP	3.000	0,25	750,00
1	128	1270 - Envelope médio	UN	Foroni	3.000	0,75	2.250,00
1	129	1271 - Envelope grande	UN	Foroni	3.000	1,09	3.270,00

1	151	207 - PAPEL CAMUÇA	FL	ART FLOC	1.200	1,09	1.308,00
1	152	1289 - Papel telefone liso	FL	VMP	1.200	1,20	1.440,00
1	153	1290 - Papel compacto transparente	M	VMP	360	5,00	1.800,00
1	154	1291 - Papel jornal A4 500fls	RES	SPIRAL	2.000	23,00	46.000,00
1	155	1292 - Papel laminado	FL	Masterprint	900	2,70	2.430,00
1	156	216 - PAPEL MADEIRA OURO	FL	VMP	2.000	3,70	7.400,00
1	157	217 - PAPEL MICRO-ONDULADO	FL	VMP	960	2,70	2.592,00
1	158	219 - PAPEL MACARADO	MT	VMP	600	39,00	23.400,00
1	159	221 - PAPEL PAUTADO	RES	Ipecol	180	41,00	7.380,00
1	160	1293 - Papel fotográfico	RES	Multilaser	920	31,00	28.520,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>241.200,00</b>

**163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	96	1241 - Caderno de Anotações	UN	Foroni	36	9,30	334,80
2	97	1242 - Agenda Telefônica	UN	Foroni	13	31,00	403,00
2	103	1247 - Caderno brochura 48 folhas	UN	Máxima	500	5,35	2.675,00
2	144	1283 - Livro Ata c/100 folhas	UN	TILIBRA	71	16,50	1.171,50
2	145	1284 - Livro Ata c/200 folhas	UN	TILIBRA	84	26,50	2.226,00
2	146	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	UN	TILIBRA	24	16,90	405,60
2	147	1285 - Livro de ponto c/100 folhas	UN	TILIBRA	36	20,25	729,00
2	178	324 - CADERNO PEQUENO BROCHURA	UN	Máxima	500	6,25	3.125,00
2	182	1309 - Caderno 10 matérias	UN	Máxima	1.000	17,95	17.950,00
2	187	1313 - Caderno 12 materias	UN	Máxima	1.000	18,25	18.250,00
6	2	1126 - EVA cores diversas	UND	IBEL	710	5,75	4.082,50
6	8	1132 - Álcool 92° 1 litro	CX.	ITAJA	600	11,95	7.170,00
6	16	1140 - CD c/100	PCT	MAXPRINT	15	150,60	2.259,00
6	17	1141 - DVD c/100	PCT	MAXPRINT	15	204,50	3.067,50
6	22	1146 - Apagadores para quadro de giz	UN	Masterprint	100	9,30	930,00
6	23	1147 - Gliter Azul	KG	BRW	5	105,00	525,00
6	24	1148 - Gliter Vermelho	KG	BRW	5	105,20	526,00
6	25	1149 - Gliter Perolado	KG	BRW	5	105,20	526,00
6	26	1150 - Gliter dourado	KG	BRW	5	74,00	370,00
6	35	1159 - Pendrive (16GB)	UN	MAXPRINT	38	41,60	1.580,80
6	36	1160 - Isopor (10mm)	FL	FRICALOR	150	15,00	2.250,00
6	37	1161 - Isopor (15mm)	FL	FRICALOR	150	5,10	765,00
6	38	1162 - Isopor (20mm)	FL	FRICALOR	150	7,00	1.050,00
6	39	1163 - Isopor (25mm)	FL	FRICALOR	150	8,80	1.320,00
6	40	1164 - Isopor (30mm)	FL	FRICALOR	150	10,50	1.575,00
6	41	1165 - Tesouras grandes	UN	BRW	57	15,55	886,35
6	42	1170 - TNT ( cores variadas)	M	SANTA FE	3.000	2,80	8.400,00
6	45	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	CX.	Masterprint	54	58,40	3.153,60
6	46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco ( preto, azul e vermelho)c/12	CX.	BRW	42	70,00	2.940,00
6	48	104 - FACAS PARA COZINHA	UN	123 UTIL	14	31,50	441,00
6	49	1192 - Xícaras c/06	CONJUNTO	123 UTIL	9	53,00	477,00
6	53	1200 - Apagadores para quadro branco	UN	Masterprint	300	8,35	2.505,00
6	65	1211 - Calculadora grande	UN	HX	35	40,05	1.401,75
6	67	1213 - Pilhas palito AAA	PCT	MAXPRINT	100	9,60	960,00
6	76	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha	UND	REDBOR	140	0,95	133,00
6	79	1224 - Calculadora média	UN	HX	13	30,40	395,20
6	80	1225 - Cesto de lixo	UN	LUMAR LUMAR	26	26,50	689,00
6	84	1229 - Régua de 30cm	UN	WELLMIX	15	1,15	17,25
6	86	1231 - Corretivo tipo líquido	UND	FRAMA FRAMA	49	2,55	124,95
6	89	1234 - Vidro de álcool em gel	UND	ITAJA	5	12,15	60,75
6	91	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros	UN	MAXCRIL	19	19,20	364,80
6	94	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	UND	TEKBOND	30	19,70	591,00
6	98	1243 - Mural metálico com azougues para expor as informações	UN	SOUZA	5	147,90	739,50
6	100	1245 - Almofada nº 03 com tampa	UN	Masterprint	250	9,70	2.425,00
6	101	155 - BALÃO (BEXIGA)	PCT	FESTBALL	600	9,40	5.640,00
6	102	1246 - Barbante	UND	SISALTEC	100	15,90	1.590,00
6	104	1248 - Calculadora eletrônica10x14	UN	HX	150	12,65	1.897,50
6	108	1252 - CD RW C/ CAPA	UN	MAXPRINT	1.080	2,90	3.132,00
6	124	178 - CORRETIVO A BASE DE ÁGUA	TB	Frama	240	2,40	576,00
6	140	197 - QUADRO BRANCO PARA PAREDE	UN	SOUZA	36	177,70	6.397,20
6	150	1288 - Massa modelar	CX	Koala	500	6,15	3.075,00
6	171	1300 - Pincel chato nº04	UN	CASTELO	120	3,05	366,00
6	172	1301 - Pincel chato nº08	UN	CASTELO	120	3,70	444,00
6	176	254 - PRANCHETA MEIO OFICIO	UN	MAXCRIL	60	14,15	849,00
6	180	726 - BORRACHA BRANCA	UN	REDBOR	1.550	1,55	2.402,50
6	181	1307 - Régua 20cm	UN	MAXCRIL	1.900	0,85	1.615,00
6	185	1311 - Régua 30Cm	UN	MAXCRIL	1.000	1,20	1.200,00
6	186	1312 - Borracha verm/azul	UN	REDBOR	1.000	0,80	800,00
6	188	1314 - Massa de modelar	UN	Koala	900	5,25	4.725,00
7	21	1145 - Fita Gomada 48x50	UN	EUROCEL	240	32,50	7.800,00
7	62	1208 - Durex Grosso ou Largo	UN	EUROCEL	210	8,30	1.743,00
7	63	1209 - Durex fino	UN	EUROCEL	250	1,85	462,50
7	81	1226 - Durex (tradicional)	UN	EUROCEL	7	1,45	10,15
7	125	1267 - Durex 12x14	RL	EUROCEL	500	4,95	2.475,00
7	126	1268 - Durex 12x30	RL	EUROCEL	500	5,90	2.950,00
7	132	1274 - Fita adesiva emp. 19x50 c/3m crepe marrom	RL	EUROCEL	165	13,70	2.260,50
7	133	1275 - Fita adesiva emp. 25x50 crepe marrom	RL	EUROCEL	165	18,30	3.019,50
7	134	1276 - Fita adesiva emp. 45x50 c/3m crepe marrom	RL	EUROCEL	165	29,25	4.826,25
7	135	192 - FITA DECORATIVA	RL	ALBANO	140	26,25	3.675,00
7	175	1304 - Porta durex grande	UN	MAXCRIL	24	28,80	691,20

8	77	1222 - Estilete Pequeno	UN	Masterprint	30	1,95	58,50
8	90	1235 - Tesouras Médias	UN	BRW	46	12,45	572,70
8	130	1272 - ESTILETE FINO	UN	Masterprint	240	1,90	456,00
8	131	1273 - Estilete grosso	UN	BRW	240	2,65	636,00
8	177	1305 - Tesoura 22cm	UN	BRW	72	26,50	1.908,00
8	190	1315 - Tesoura s/ponta	UN	BRW	312	5,70	1.778,40
9	43	1171 - Clipes 6/0	CX.	BRW	100	4,30	430,00
9	44	1172 - Clipes 4/0	CX.	BRW	100	3,60	360,00
9	47	102 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	CX.	BRW	15	9,75	146,25
9	52	1199 - Grampeadores medio	UN	BRW	60	28,70	1.722,00
9	64	1210 - Grampos enark 10	CX.	BRW	5	13,00	65,00
9	74	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidade	CX.	BRW	15	6,85	102,75
9	75	1220 - Perfurador Tipo Médio	UN	Masterprint	16	60,25	964,00
9	87	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado nº 2/0	CX	BRW	10	3,70	37,00
9	88	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0	CX	BRW	110	5,70	627,00
9	95	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio	CX	BRW	15	10,15	152,25
9	109	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado	CX.	BRW	250	3,10	775,00
9	110	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado	CX.	BRW	250	3,70	925,00
9	111	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado	CX.	BRW	250	4,10	1.025,00
9	112	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado	CX.	BRW	250	4,50	1.125,00
9	136	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	UN	BRW	55	27,40	1.507,00
9	137	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado	CX.	BRW	99	11,55	1.143,45
9	138	1280 - Grampos para parede	CX.	BRW	99	12,80	1.267,20
9	139	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado	CX.	BRW	99	20,20	1.999,80
9	141	150 - GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	BRW	24	84,80	2.035,20
9	168	1298 - Percevejo c/100	CX.	BRW	280	5,95	1.666,00
9	169	1299 - Perfurador grande	UN	Masterprint	24	89,30	2.143,20
<b>Total (R\$):</b>							<b>192.221,85</b>

Encanto/RN, 05/10/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:4B1629D8****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 PE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 020/2022 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022 PE, destinado a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP (11.106.245/0001-14)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	10	1134 - Pistolas cola quente da grande	UN	Make+	10	33,14	331,40
3	18	1142 - Cola Branca 12x90	CX.	Frama	150	31,20	4.680,00
3	19	1143 - Cola de Silicone c/12	CX.	Make+	5	51,36	256,80
3	20	1144 - Cola de Isopor 12x90	CX.	COMPACTOR	60	42,84	2.570,40
3	54	1201 - Bastões cola quente	UN	RENDICOLA	1.000	1,58	1.580,00
3	59	1205 - Cola de EVA c/12	CX.	RENDICOLA	70	72,00	5.040,00
3	60	1206 - Cola Permanente c/12	CX.	TEKBOND	50	93,60	4.680,00
3	82	1227 - Cola Branca em bastão	UN	Masterprint	84	3,40	285,60
3	113	1257 - Cola bastão 10g	UND	Masterprint	165	2,90	478,50
3	114	1258 - Cola branca 40g	TB	Frama	495	2,40	1.188,00
3	115	1259 - Cola branca 90g	TB	Frama	495	3,30	1.633,50
3	116	1260 - Cola glitter 23g	TB	ACRILEX	495	3,34	1.653,30
3	117	1261 - Cola quente fina silicone	UN	RENDICOLA	750	2,70	2.025,00
3	118	1262 - Cola quente grossa silicone	UN	RENDICOLA	1.250	3,40	4.250,00
3	119	176 - COLA COLORIDA	UN	ACRILEX	750	2,50	1.875,00
3	120	1263 - Cola de isopor 90g	TB	COMPACTOR	330	4,99	1.646,70
3	173	1302 - Pistola cola quente pequena	UN	Make+	60	26,00	1.560,00
3	174	1303 - Pistola cola quente grande	UN	Make+	60	37,00	2.220,00
4	1	57 - PASTAS ARQUIVOS FACIL	UN	Polibras	160	8,10	1.296,00
4	69	1215 - Fichario grande para biblioteca	UN	Waleu	63	64,90	4.088,70
4	70	149 - PASTA ELÁSTICA	UN	Polibras	500	2,75	1.375,00
4	72	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos	UN	Frama	548	12,99	7.118,52
4	78	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)	UN	ACP	230	5,50	1.265,00
4	92	1237 - Pasta em L unidade it Crystal	UN	ACP	45	1,90	85,50
4	93	1238 - Pastas de arquivo c/suporte	UN	DELO DELO	6.000	4,39	26.340,00
4	161	227 - PASTA AZ	UN	Frama	720	14,50	10.440,00
4	162	1294 - Pasta catálogo	UN	Polibras	161	29,90	4.813,90
4	163	12 - Pasta classificador	UN	DELO DELO	1.200	12,96	15.552,00
4	164	1295 - Pasta elástico lisa	UN	ACP	2.000	3,00	6.000,00
4	165	232 - PASTA GRAMPO TRILHO	UN	ACP	1.200	2,90	3.480,00

4	166	1296 - Pasta polionda elástico 20mm	UN	ACP	600	4,90	2.940,00
4	167	1297 - Pasta polionda elástico 55mm	UN	ACP	480	6,99	3.355,20
5	11	1135 - reabastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12	CX.	PILOT	52	81,60	4.243,20
5	12	1136 - Pincel atômico vermelho c/12	CX.	PILOT	10	37,20	372,00
5	13	1137 - Pincel atômico preto c/12	CX.	PILOT	15	37,20	558,00
5	14	1138 - Pincel atômico azul c/12	CX.	PILOT	15	37,20	558,00
5	15	1139 - Pincel atômico verde c/12	CX.	PILOT	15	37,80	567,00
5	56	1203 - Canetas preta c/50	CX.	IMEX	29	42,50	1.232,50
5	57	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho	CX.	PILOT	57	4,20	239,40
5	68	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12	PCT	ACRILEX	200	42,00	8.400,00
5	71	1216 - Tinta Guache c/06 und	CX.	ACRILEX	120	5,50	660,00
5	73	1218 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul	UND	COMPACTOR	150	1,28	192,00
5	85	1230 - Marca texto (cores diversas)	UND	MAKE +	30	2,48	74,40
5	121	1264 - Coleção giz de cera c/12	CX.	ACRILEX	250	5,99	1.497,50
5	122	1265 - Coleção hidrocor c/12	CX.	Leo&Leo	150	9,50	1.425,00
5	123	1266 - Coleção lápis de cor grande	CX.	MAKE +	600	8,40	5.040,00
5	142	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral	UND	Bic	1.200	0,85	1.020,00
5	143	17 - Lapis grafite	UN	Masterprint	2.880	0,60	1.728,00
5	148	1286 - Marcador quadro branco c/revil	UN	COMPACTOR	240	7,50	1.800,00
5	149	206 - MARCA TEXTO AVULSO	UN	MAKE +	360	2,60	936,00
5	170	24 - Pincel atômico cor azul cor azul	UN	PILOT	240	5,00	1.200,00
5	179	325 - COLEÇÃO DE MADEIRA	UN	MAKE +	500	8,40	4.200,00
5	183	1310 - Caneta azul	UN	IMEX	1.000	1,00	1.000,00
5	184	322 - CANETA VERMELHA	UN	IMEX	1.200	1,00	1.200,00
5	189	330 - GIZ DE CERA	CX.	ACRILEX	900	6,50	5.850,00
5	191	1316 - Tinta pinta rosto c/6und	CX.	ACRILEX	78	13,00	1.014,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>171.111,02</b>

**985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	3	1127 - Stencil Magistério	CX.	HARDCOPY	130	31,20	4.056,00
1	4	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)	UND	VMP	4.800	1,09	5.232,00
1	5	1129 - Cartolina Guache (cores variadas)	UND	VMP	5.000	1,50	7.500,00
1	6	1130 - Cartolina Comum cores variadas	UND	VMP	9.000	0,75	6.750,00
1	7	1131 - Papel Ofício cx 10x500fls	CX.	Chamex	274	193,08	52.903,92
1	9	1133 - Papel Laminado (cores variadas)	UND	Masterprint	250	1,74	435,00
1	27	1151 - Envelope amarelo (médio)c/100	PCT	Foroni	50	31,00	1.550,00
1	28	1152 - Envelope amarelo (grande) c/100	PCT	Foroni	25	31,98	799,50
1	29	1153 - Livros Atas 100fl	UN	Grafset	30	13,90	417,00
1	30	1154 - Livros de ponto c/100fl	UN	Grafset	26	18,08	470,08
1	31	1155 - Papel foto branco c/50	PCT	Multilaser	6	35,00	210,00
1	32	1156 - Papel foto azul c/50	PCT	Multilaser	6	40,00	240,00
1	33	1157 - Papel foto rosac/50	PCT	Multilaser	6	40,00	240,00
1	34	1158 - Papel foto amarelo c/50	PCT	Multilaser	6	40,00	240,00
1	50	1197 - Papel camurça cores variadas	FL	VMP	800	1,50	1.200,00
1	51	1198 - Papel crepom c/10	PCT	ART FLOC	120	9,00	1.080,00
1	55	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/100	PCT	Foroni	35	29,90	1.046,50
1	58	136 - PAPELÃO PARANÁ	FL	VMP	75	7,35	551,25
1	61	140 - PAPEL MADEIRA	FL	VMP	500	1,04	520,00
1	66	1212 - Papel peso 40 c/100	PCT	JANDAIA	760	23,00	17.480,00
1	83	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas	UN	3M	10	10,80	108,00
1	99	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)	PCT	Foroni	35	135,00	4.725,00
1	105	1249 - Cartolina color 180g	UND	VMP	1.850	1,00	1.850,00
1	106	1250 - Cartolina Comum 180g	UND	VMP	1.175	0,89	1.045,75
1	107	1251 - Cartolina guache 240g	UND	VMP	1.340	1,50	2.010,00
1	127	1269 - Envelope pequeno	UN	VMP	3.000	0,25	750,00
1	128	1270 - Envelope médio	UN	Foroni	3.000	0,75	2.250,00
1	129	1271 - Envelope grande	UN	Foroni	3.000	1,09	3.270,00
1	151	207 - PAPEL CAMUÇA	FL	ART FLOC	1.200	1,09	1.308,00
1	152	1289 - Papel telefone liso	FL	VMP	1.200	1,20	1.440,00
1	153	1290 - Papel compacto transparente	M	VMP	360	5,00	1.800,00
1	154	1291 - Papel jornal A4 500fls	RES	SPIRAL	2.000	23,00	46.000,00
1	155	1292 - Papel laminado	FL	Masterprint	900	2,70	2.430,00
1	156	216 - PAPEL MADEIRA OURO	FL	VMP	2.000	3,70	7.400,00
1	157	217 - PAPEL MICRO-ONDULADO	FL	VMP	960	2,70	2.592,00
1	158	219 - PAPEL MACARADO	MT	VMP	600	39,00	23.400,00
1	159	221 - PAPEL PAUTADO	RES	Ipecol	180	41,00	7.380,00
1	160	1293 - Papel fotográfico	RES	Multilaser	920	31,00	28.520,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>241.200,00</b>

**163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	96	1241 - Caderno de Anotações	UN	Foroni	36	9,30	334,80
2	97	1242 - Agenda Telefônica	UN	Foroni	13	31,00	403,00
2	103	1247 - Caderno brochura 48 folhas	UN	Máxima	500	5,35	2.675,00
2	144	1283 - Livro Ata c/100 folhas	UN	TILIBRA	71	16,50	1.171,50
2	145	1284 - Livro Ata c/200 folhas	UN	TILIBRA	84	26,50	2.226,00
2	146	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	UN	TILIBRA	24	16,90	405,60
2	147	1285 - Livro de ponto c/100 folhas	UN	TILIBRA	36	20,25	729,00
2	178	324 - CADERNO PEQUENO BROCHURA	UN	Máxima	500	6,25	3.125,00
2	182	1309 - Caderno 10 matérias	UN	Máxima	1.000	17,95	17.950,00
2	187	1313 - Caderno 12 matérias	UN	Máxima	1.000	18,25	18.250,00
6	2	1126 - EVA cores diversas	UND	IBEL	710	5,75	4.082,50

6	8	1132 - Álcool 92º 1 litro	CX.	ITAJA	600	11,95	7.170,00
6	16	1140 - CD c/100	PCT	MAXPRINT	15	150,60	2.259,00
6	17	1141 - DVD c/100	PCT	MAXPRINT	15	204,50	3.067,50
6	22	1146 - Apagadores para quadro de giz	UN	Masterprint	100	9,30	930,00
6	23	1147 - Gliter Azul	KG	BRW	5	105,00	525,00
6	24	1148 - Gliter Vermelho	KG	BRW	5	105,20	526,00
6	25	1149 - Gliter Perolado	KG	BRW	5	105,20	526,00
6	26	1150 - Gliter dourado	KG	BRW	5	74,00	370,00
6	35	1159 - Pendraive (16GB)	UN	MAXPRINT	38	41,60	1.580,80
6	36	1160 - Isopor (10mm)	FL	FRICALOR	150	15,00	2.250,00
6	37	1161 - Isopor (15mm)	FL	FRICALOR	150	5,10	765,00
6	38	1162 - Isopor (20mm)	FL	FRICALOR	150	7,00	1.050,00
6	39	1163 - Isopor (25mm)	FL	FRICALOR	150	8,80	1.320,00
6	40	1164 - Isopor (30mm)	FL	FRICALOR	150	10,50	1.575,00
6	41	1165 - Tesouras grandes	UN	BRW	57	15,55	886,35
6	42	1170 - TNT ( cores variadas)	M	SANTA FE	3.000	2,80	8.400,00
6	45	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	CX.	Masterprint	54	58,40	3.153,60
6	46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco ( preto, azul e vermelho)c/12	CX.	BRW	42	70,00	2.940,00
6	48	104 - FACAS PARA COZINHA	UN	123 UTIL	14	31,50	441,00
6	49	1192 - Xícaras c/06	CONJUNTO	123 UTIL	9	53,00	477,00
6	53	1200 - Apagadores para quadro branco	UN	Masterprint	300	8,35	2.505,00
6	65	1211 - Calculadora grande	UN	HX	35	40,05	1.401,75
6	67	1213 - Pilhas palito AAA	PCT	MAXPRINT	100	9,60	960,00
6	76	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha	UND	REDBOR	140	0,95	133,00
6	79	1224 - Calculadora média	UN	HX	13	30,40	395,20
6	80	1225 - Cesto de lixo	UN	LUMAR LUMAR	26	26,50	689,00
6	84	1229 - Régua de 30cm	UN	WELLMIX	15	1,15	17,25
6	86	1231 - Corretivo tipo líquido	UND	FRAMA FRAMA	49	2,55	124,95
6	89	1234 - Vidro de álcool em gel	UND	ITAJA	5	12,15	60,75
6	91	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros	UN	MAXCRIL	19	19,20	364,80
6	94	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	UND	TEKBOND	30	19,70	591,00
6	98	1243 - Mural metálico com azougues para expor as informações	UN	SOUZA	5	147,90	739,50
6	100	1245 - Almofada nº 03 com tampa	UN	Masterprint	250	9,70	2.425,00
6	101	155 - BALÃO (BEXIGA)	PCT	FESTBALL	600	9,40	5.640,00
6	102	1246 - Barbante	UND	SISALTEC	100	15,90	1.590,00
6	104	1248 - Calculadora eletrônica10x14	UN	HX	150	12,65	1.897,50
6	108	1252 - CD RW C/ CAPA	UN	MAXPRINT	1.080	2,90	3.132,00
6	124	178 - CORRETIVO A BASE DE ÁGUA	TB	Frama	240	2,40	576,00
6	140	197 - QUADRO BRANCO PARA PAREDE	UN	SOUZA	36	177,70	6.397,20
6	150	1288 - Massa modelar	CX	Koala	500	6,15	3.075,00
6	171	1300 - Pincel chato nº04	UN	CASTELO	120	3,05	366,00
6	172	1301 - Pincel chato nº08	UN	CASTELO	120	3,70	444,00
6	176	254 - PRANCHETA MEIO OFICIO	UN	MAXCRIL	60	14,15	849,00
6	180	726 - BORRACHA BRANCA	UN	REDBOR	1.550	1,55	2.402,50
6	181	1307 - Régua 20cm	UN	MAXCRIL	1.900	0,85	1.615,00
6	185	1311 - Régua 30Cm	UN	MAXCRIL	1.000	1,20	1.200,00
6	186	1312 - Borracha verm/azul	UN	REDBOR	1.000	0,80	800,00
6	188	1314 - Massa de modelar	UN	Koala	900	5,25	4.725,00
7	21	1145 - Fita Gomada 48x50	UN	EUROCEL	240	32,50	7.800,00
7	62	1208 - Durex Grosso ou Largo	UN	EUROCEL	210	8,30	1.743,00
7	63	1209 - Durex fino	UN	EUROCEL	250	1,85	462,50
7	81	1226 - Durex (tradicional)	UN	EUROCEL	7	1,45	10,15
7	125	1267 - Durex 12x14	RL	EUROCEL	500	4,95	2.475,00
7	126	1268 - Durex 12x30	RL	EUROCEL	500	5,90	2.950,00
7	132	1274 - Fita adesiva emp. 19x50 c/3m crepe marrom	RL	EUROCEL	165	13,70	2.260,50
7	133	1275 - Fita adesiva emp. 25x50 crepe marrom	RL	EUROCEL	165	18,30	3.019,50
7	134	1276 - Fita adesiva emp. 45x50 c/3m crepe marrom	RL	EUROCEL	165	29,25	4.826,25
7	135	192 - FITA DECORATIVA	RL	ALBANO	140	26,25	3.675,00
7	175	1304 - Porta durex grande	UN	MAXCRIL	24	28,80	691,20
8	77	1222 - Estilete Pequeno	UN	Masterprint	30	1,95	58,50
8	90	1235 - Tesouras Médias	UN	BRW	46	12,45	572,70
8	130	1272 - ESTILETE FINO	UN	Masterprint	240	1,90	456,00
8	131	1273 - Estilete grosso	UN	BRW	240	2,65	636,00
8	177	1305 - Tesoura 22cm	UN	BRW	72	26,50	1.908,00
8	190	1315 - Tesoura s/ponta	UN	BRW	312	5,70	1.778,40
9	43	1171 - Clips 6/0	CX.	BRW	100	4,30	430,00
9	44	1172 - Clips 4/0	CX.	BRW	100	3,60	360,00
9	47	102 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	CX.	BRW	15	9,75	146,25
9	52	1199 - Grampeadores medio	UN	BRW	60	28,70	1.722,00
9	64	1210 - Grampos enark 10	CX.	BRW	5	13,00	65,00
9	74	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidade	CX.	BRW	15	6,85	102,75
9	75	1220 - Perfurador Tipo Médio	UN	Masterprint	16	60,25	964,00
9	87	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado nº 2/0	CX	BRW	10	3,70	37,00
9	88	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0	CX	BRW	110	5,70	627,00
9	95	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio	CX	BRW	15	10,15	152,25
9	109	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado	CX.	BRW	250	3,10	775,00
9	110	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado	CX.	BRW	250	3,70	925,00
9	111	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado	CX.	BRW	250	4,10	1.025,00
9	112	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado	CX.	BRW	250	4,50	1.125,00
9	136	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	UN	BRW	55	27,40	1.507,00
9	137	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado	CX.	BRW	99	11,55	1.143,45
9	138	1280 - Grampos para parede	CX.	BRW	99	12,80	1.267,20
9	139	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado	CX.	BRW	99	20,20	1.999,80
9	141	150 - GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	BRW	24	84,80	2.035,20
9	168	1298 - Percevejo c/100	CX.	BRW	280	5,95	1.666,00
9	169	1299 - Perfurador grande	UN	Masterprint	24	89,30	2.143,20
<b>Total (R\$):</b>							<b>192.221,85</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 10/10/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**4EB048CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Aos 07 de outubro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 - SRP, homologado em 19 de setembro de 2022, com sua publicação realizada em 20 de setembro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.223.526/0001-06**, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Vitoria Berti, portadora da carteira de identidade nº 6748027 SSP/SC e CPF nº 099.017.059-40, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.999,50 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA CNPJ: 44.223.526/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
12	Amalgama em capsula 02 porção cx c/ 50 und	GS-80 2 porções c/50	30	CX	R\$ 139,99	R\$ 4.199,70
125	Limalha de prata em capsula, cx. C/ 50 Und.	GS-80 1 porção c/50	20	CX	R\$ 89,99	R\$ 1.799,80
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 5.999,50</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**4.4** Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**4.4.1 os vencedores dos itens com sede fora do estado do Rio Grande do Norte no recebimento da ordem de compra Terão um prazo de 5 (cinco) dias para enviarem código de rastreio ou algum comprovante demonstrando que os produtos solicitados foram enviados ao endereço citado no item 6 do termo de referência, caso a mesma não cumpra com os prazos poderá ser notificada.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.5** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

**5.2** Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, em até 60 (sessenta) dias ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material; Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços; Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;  
 12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;  
 12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;  
 12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;  
 12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.  
 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;  
 12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022 e a proposta da empresa **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.223.526/0001-06**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.  
 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.  
 13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.  
 13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ: 01.612.369/0001-18  
 Contratante

Distribuidora Agua Boa LTDA  
**VITORIA BERTI**  
 Socia Administradora  
 CNPJ: 44.223.526/0001-06  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:** 1F04181C

### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Aos 07 de outubro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 - SRP, homologado em 19 de setembro de 2022, com sua publicação realizada em 20 de setembro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.240.632/0001-16**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Francisco Feitosa de Matos, portador da carteira de identidade nº 357441965 órgão emissor SSP/SP, e CPF nº 248.909.283-91, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.158,90 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES CNPJ: 26.240.632/0001-16						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	Abridor de boca com travas (inox)	6B	10	UN	R\$ 357,71	R\$ 3.577,10

44	Calçadores Tipo Paiva Kit Sortido	KONNEN	10	KIT	R\$ 15,36	R\$ 153,60
72	Cureta tartarectomia trinity nº 00	KONNEN	24	UN	R\$ 14,50	R\$ 348,00
73	Cureta tartarectomia trinity nº 13-14	KONNEN	24	UN	R\$ 14,50	R\$ 348,00
74	Cureta tartarectomia trinity nº 14-15	KONNEN	24	UN	R\$ 14,50	R\$ 348,00
75	Cureta tartarectomia trinity nº 17-18	KONNEN	24	UN	R\$ 14,50	R\$ 348,00
90	Fio Dental 100 metros	HIGIX	20	UN	R\$ 1,81	R\$ 36,20
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 5.158,90</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**4.4** Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**4.4.1** Os vencedores dos itens com sede fora do estado do Rio Grande do Norte no recebimento da ordem de compra Terão um prazo de **5 (cinco) dias para enviarem código de rastreio ou algum comprovante demonstrando que os produtos solicitados foram enviados ao endereço citado no item 6 do termo de referência, caso a mesma não cumpra com os prazos poderá ser notificada.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.5** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

**5.2** Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, em até 60 (sessenta) dias ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.; A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022 e a proposta da empresa **DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.240.632/0001-16**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
 Contratante

Dental Higix Prod. Med. Hospitalares  
**FRANCISCO FEITOSA DE MATOS**  
 CNPJ: 26.240.632/0001-16  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**4CF49A87

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Aos 07 de outubro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 - SRP, homologado em 19 de setembro de 2022, com sua publicação realizada em 20 de setembro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.932.265/0001-77**, neste ato representada por seus Administradores o Sr. Daniel Rousseau Lacerda de França, portador da carteira de identidade nº 1.888.285 SSP/RN e CPF nº 034.432.794-90, e o Sr. Gabriel Medeiros da Cunha, portador da carteira de identidade nº 3.229.604 SSP/RN e CPF nº 131.294.984-86, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.932.265/0001-77						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
6	Agulha gengival descartavel 27 curtas, cx. Com 100 Unid.	Agulha gengival descartável 27 curtas, c	70	CX	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
7	Agulha gengival descartavel Longa. Cx. Com 100 unid.	Agulha gengival descartável Longa. Cx. C	50	CX	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 4.560,00</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firmam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**4.4** Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**4.4.1 os vencedores dos itens com sede fora do estado do Rio Grande do Norte no recebimento da ordem de compra Terão um prazo de 5 (cinco) dias para enviarem código de rastreio ou algum comprovante demonstrando que os produtos solicitados foram enviados ao endereço citado no item 6 do termo de referência, caso a mesma não cumpra com os prazos poderá ser notificada.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.5** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

**5.2** Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, em até 60 (sessenta) dias ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material; Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços; Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;  
**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;  
**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;  
**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;  
**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.  
**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;  
**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022 e a proposta da empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.932.265/0001-77**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.  
**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.  
**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.  
**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ: 01.612.369/0001-18  
 Contratante

H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA  
**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**  
 Socio Administrador  
 CNPJ: 07.932.265/0001-77  
 Contratada

H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA  
**GABRIEL MEDEIROS DA CUNHA**  
 Socio Administrador  
 CNPJ: 07.932.265/0001-77  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:8318B0B6**

### **GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Aos 07 de outubro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 - SRP, homologado em 19 de setembro de 2022, com sua publicação realizada em 20 de setembro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.897.039/0001-00**, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Antonio Tadeu Penido Silva Junior, portador da carteira de identidade nº 11.611.868 SSP/MG e CPF nº 063.640.696-22, como segue:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
45	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração	PRIME CX207-W-2	5	UN	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
46	Caneta de baixa rotação, micromotor e contra ângulo	MMPRCX235-3F+CAPRCX235-1F+PRPRCX235-2A	5	UN	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 3.400,00</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**4.4.1 os vencedores dos itens com sede fora do estado do Rio Grande do Norte no recebimento da ordem de compra Terão um prazo de 5 (cinco) dias para enviarem código de rastreio ou algum comprovante demonstrando que os produtos solicitados foram enviados ao endereço citado no item 6 do termo de referência, caso a mesma não cumpra com os prazos poderá ser notificada.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, em até 60 (sessenta) dias ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as

ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.; A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022 e a proposta da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.897.039/0001-00**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ: 01.612.369/0001-18  
Contratante

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA  
**ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**  
Socio Administrador  
CNPJ: 07.897.039/0001-00  
Contratada

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA  
**LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**  
Administrador Não Socio  
CNPJ: 07.897.039/0001-00  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:40A84560**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº034/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 034/2022, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 440, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais ortopédicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 034/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO** - Hospitalar Eireli | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 03.004.540/0001-31 - Endereço: Rua Mossoró, 734 - CEP: 59020090 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3201-4177 e E-mail: bomportenatal@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	0011616 - COLETE ORTOPÉDICO O. T. L. S.SOB MEDIDA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	BOMPORTE	BOMPORTE	20,00 UN	R\$ 1.314,00	26.280,00
0007	0011853 - COLETE ORTOPÉDICO TIPO COMPRESSOR DINÂMICO, SOB MEDIDA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	BOMPORTE	BOMPORTE	10,00 UN	R\$ 547,00	5.470,00
0009	0011618 - COLETE TAYLOR SOB MEDIDA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	BOMPORTE	BOMPORTE	20,00 UN	R\$ 790,00	15.800,00
0013	0011630 - PALMILHA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA (PAR) SOB MEDIDA	BOMPORTE	BOMPORTE	30,00 PAR	R\$ 192,00	5.760,00
0023	0030268 - ÓRTESE TIPO SARNIENTO PARA FRATURA DE TÍBIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	BOMPORTE	BOMPORTE	4,00 UN	R\$ 792,00	3.168,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 56.478,00						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentenças que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 07 de outubro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha

Bomporte Comércio De Produtos Ortopédicos E Material Médico

CNPJ nº 03.004.540/0001-31

**GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA**

CPF nº 922.667.974-68

Representante Legal Da Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F34F11F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/10/2022 às 14:07:32. Código verificador: 39E60A.**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 11 de outubro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 029/2022

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 337,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME (40.330.350/0001-30)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 14:06:59	PRÓPRIO	PRÓPRIA	120	24.000,00
Item: 0002 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 366,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME (40.330.350/0001-30)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 14:06:59	PRÓPRIO	PRÓPRIA	120	24.000,00
Item: 0003 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 369,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME (40.330.350/0001-30)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 14:06:59	PRÓPRIO	PRÓPRIA	120	24.000,00
Item: 0004 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 368,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME (40.330.350/0001-30)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 14:06:59	PRÓPRIO	PRÓPRIA	120	24.000,00
Item: 0005 - PRÓTESES CORONARIAS / INTRA-RADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO) - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 222,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME (40.330.350/0001-30)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 14:06:59	PRÓPRIO	PRÓPRIA	120	26.640,00

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador: 1AB37773**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;  
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;  
**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;  
**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 – Processo Administrativo nº 083/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** que fora dado os devidos prazos recursais, onde, houvera a interposição de recurso com a devida resposta do Sr. Pregoeiro e, acatamento da decisão com base no parecer jurídico por parte desta autoridade competente, conforme os autos processuais.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa; Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/10/2022 às 14:07:37. Código verificador: 39E60B.

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de outubro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10; E-mail: gabinete@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

Termo de Homologação .....

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 029/2022

### Resultado da Homologação

0001 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - PRÓPRIO - Valor Referência: 337,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME	PRÓPRIO	120 Unidade	200,00	24.000,00	Homologado em 11/10/2022 14:07:07
0002 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - PRÓPRIO - Valor Referência: 366,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME	PRÓPRIO	120 Unidade	200,00	24.000,00	Homologado em 11/10/2022 14:07:07
0003 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR. - PRÓPRIO - Valor Referência: 369,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME	PRÓPRIO	120 Unidade	200,00	24.000,00	Homologado em 11/10/2022 14:07:07
0004 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR. - PRÓPRIO - Valor Referência: 368,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME	PRÓPRIO	120 Unidade	200,00	24.000,00	Homologado em 11/10/2022 14:07:07
0005 - PRÓTESES CORONARIAS / INTRA-RADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO) - PRÓPRIO - Valor Referência: 222,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME	PRÓPRIO	120 Unidade	222,00	26.640,00	Homologado em 11/10/2022 14:07:07

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
Código Identificador:04495B63

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1011001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Aos 11 dias do mês de outubro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022**, homologado em **10 de outubro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas e higiênicas para unidades hospitalares do município de Ipanguaçú/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: awc comercio		
CNPJ: 24.590.259/0001-06	Telefone: 84999290508	Email:
Endereço: rua jaguarari, 0, candelaria, Natal/RN, CEP: 59064-500		
Representante: ANTONIO WILLIAN COSTA - CPF: 139.079.644-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0029171 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS ATE 160KG CONFECCIONADA EM ACO COM PINTURA EM EPOXI; ASSENTOS SUPER REFORCADOS COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, INDICADA PARA USUARIOS ATE 160KG COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM MINIMO 05(CINCO) CM DE ESPESSURA FORRADA. DOBRAVEL EM X; APOIO PARA BRACOS ESCAMOTEAVEL; APOIO PARA PES REMOVIVEL; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSAO, PNEUS TRASEIROS INFLAVEIS 26 POLEGADAS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACICOS 8 POLEGADAS. O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano	JA	UND	5,00	1.479,990	7.399,95
3	0029172 - CADEIRA DE RODAS ALUMINIO ATE 100 KG CONFECCIONADA EM ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO, COM PINTURA EPOXI, INDICADA PARA USUARIOS ATE 100KG. DOBRAVEL EM X, APOIO DE BRACOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVES; ESTOFAMENTO NYLON COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM MINIMO 03(TRES) CM DE ESPESSURA. FORRADA MESMO TECIDO INCORPORADA AO ASSENTO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSAO; FREIO BILATERAL; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACICOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; APOIO PARA PES FIXO COM AJUSTE DE ALTURA, SUPORTE PARA PANTURILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR, LARGURA ASSENTO 46CM. O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano	JAGUARIBE	UND	10,00	1.189,990	11.899,90
4	0029173 - CADEIRA DE RODA - Reclinável em alumínio, possui eixo quick release, o que possibilita remover as rodas, facilitando o transporte e armazenagem, possui apoio de cabeça, pés eleváveis e encosto reclinável, apoio de panturrilha, roda de apoio, apoio de pés, braços e de cabeça, reguláveis, Almofada de acento 5cm/33 dens 8cm/Ergonômica auto inflável Anatômico Ergonômico, almofada de encosto Almofada 3cm (c/ velcro), Almofada 5cm (c/ velcro), Almofada 8cm (c/ velcro), Anatômico Ergonômico. Acompanhado de cinto de segurança, base de assento metálico.	JAGUARIBE	UND	2,00	3.899,990	7.799,98

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 11 de outubro de 2022.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>ANTONIO WILLIAN COSTA</b> Awc Comercio
--	--

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2C2BF655

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1011002/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Aos 11 dias do mês de outubro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022**, homologado em **10 de outubro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas e higiênicas para unidades hospitalares do município de Ipanguaçu/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS</b>		
CNPJ: <b>26.044.732/0001-77</b>	Telefone: <b>3433524684</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Tabajaras, 0, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-270</b>		
Representante: <b>FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - CPF: 049.004.294-57</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029170 - CADEIRA DE BANHO ADULTO PARA USUARIO ATE 120 KG CONFECCIONADA EM ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; PINTURA EPOXI; ENCOSTO EM CAPOTA IMPERMEÁVEL; RODAS MACIAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS; APOIO DE PES TIPO PLATAFORMA REBATÍVEL; ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL; COLETOR; CAPACIDADE DE PESO ATE 120KG O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.	ZHONGSHAN KANGDEBAO	UND	5,00	675,000	3.375,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 11 de outubro de 2022.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>	<b>FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Francilene Ramalho Dos Santos

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**424F109E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO 026-2022 - SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 26/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 514/2021, e em consonância com o lei Federal 4320/64

**DECRETA**

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

<b>02.002-GABINETE CIVIL</b>	
02.002.04.122.0004.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
<b>Sub-Total: R\$ 60.000,00</b>	
<b>02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
02.006.12.365.0012.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 51.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
<b>Sub-Total: R\$ 251.000,00</b>	
<b>02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
02.007.27.813.0021.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 27.000,00
<b>Sub-Total: R\$ 27.000,00</b>	
<b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>	
02.009.15.452.0024.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
<b>Sub-Total: R\$ 200.000,00</b>	
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA</b>	
03.001.10.301.0014.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
<b>Sub-Total: R\$ 200.000,00</b>	
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IP</b>	
04.001.08.244.0037.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
<b>Sub-Total: R\$ 30.000,00</b>	
<b>Total Parcial Reduzido: R\$ 768.000,00</b>	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 29 de Setembro de 2022.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:232615FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE-018-2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico - PE018/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 341,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
C N FERNANDES ODONTOLOGIA LTDA (37.926.233/0001-20)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 09:30:41 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	15.975,00
Item: 0002 - PROTESE TOTAL MAXILAR muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 341,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
C N FERNANDES ODONTOLOGIA LTDA (37.926.233/0001-20)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:36:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	15.975,00
Item: 0003 - PROTESE PARCIAL MAXILAR prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 341,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME (19.834.247/0001-31)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:23:40 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	16.950,00
Item: 0004 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco- suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 341,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME (19.834.247/0001-31)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:23:46 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	16.950,00
Item: 0005 - PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS E ADESIVAS. (POR ELEMENTO) - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 426,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total

C N FERNANDES ODONTOLOGIA LTDA (37.926.233/0001-20)

Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:38:39 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

16.500,00

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**8EC15DC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-018-2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Pregão Eletrônico - PE018/2022

Resultado da Homologação					
0001 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR mucu-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. - N/C - Valor Referência: 341,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C N FERNANDES ODONTOLOGIA LTDA	N/C	150 Unidade	106,50	15.975,00	Homologado em 11/10/2022 10:36:08 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR mucu-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes - N/C - Valor Referência: 341,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C N FERNANDES ODONTOLOGIA LTDA	N/C	150 Unidade	106,50	15.975,00	Homologado em 11/10/2022 10:36:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - PROTESE PARCIAL MAXILAR prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. - N/C - Valor Referência: 341,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME	N/C	150 Unidade	113,00	16.950,00	Homologado em 11/10/2022 10:36:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. - N/C - Valor Referência: 341,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME	N/C	150 Unidade	113,00	16.950,00	Homologado em 11/10/2022 10:36:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - PRÓTESES CORONARIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS E ADESIVAS. (POR ELEMENTO) - N/C - Valor Referência: 426,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C N FERNANDES ODONTOLOGIA LTDA	N/C	150 Unidade	110,00	16.500,00	Homologado em 11/10/2022 10:38:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**46A2CAB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 00185/2022**

**DECRETO Nº 185/2022****11/10/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00(nove mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 543/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
393 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 9.000,00</b>

**Valor total suplementado: R\$ 9.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 9.000,00 (nove mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
---------------------------------

<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>2.144 - CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO</b>			
	385 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 3.422,93
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 3.422,93</b>
<b>2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO</b>			
	421 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 600,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 600,00</b>
<b>2.233 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS</b>			
	448 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM</b>			
	451 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 635,50
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 635,50</b>
<b>2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
	455 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 721,88
	461 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 119,69
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 841,57</b>
<b>2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
	396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
	398 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>			
	467 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 9.000,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 9.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/10/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:439AC471**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 00184/2022**

**DECRETO Nº 184/2022**

**11/10/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.063,22 (doze mil e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

**CONSIDERANDO** o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.063,22 (doze mil e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>				
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
	<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>			
	<b>2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>			
		662 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 5.777,82
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 5.777,82</b>
	<b>2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</b>			
		284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 6.285,40
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 6.285,40</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 12.063,22</b>

**Valor total suplementado: R\$ 12.063,22**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/10/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**475FFFD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DO PE: 28/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4538/2022**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 28/2022  
Resultado da AdjudicaçãoItem: 0001 - 0023288 - MOTOCICLETAS, 0 km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, 04 tempos, 01 cilindro, capacidade cúbica de até 160 cm<sup>3</sup>, injeção eletrônica, Partida elétrica, combustível gasolina, 02 passageiros, cambio de 5 velocidades, ano e modelo 2022/2022, de cor azul, equipadas individualmente com todos os acessórios e demais equipamentos exigidos na legislação pertinente. Os veículos devem estar em conformidade com o PROCONVE Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores. Emplacamento, 07 trocas de óleo gratuitas pela concessionária de origem, Garantia Mínima de 01 (um) ano, sem limite de Quilometragem, ofertada pelo fabricante. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 17.050,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDA (08.350.746/0001-37)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 15:38:11 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CG 160 START	HONDA	2,00	33.800,00

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**3020E9CC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PE: 28/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4538/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 28/2022

Resultado da Homologação

0001 - 0023288 - MOTOCICLETAS, 0 km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, 04 tempos, 01 cilindro, capacidade cúbica de até 160 cm<sup>3</sup>, injeção eletrônica, Partida elétrica, combustível gasolina, 02 passageiros, cambio de 5 velocidades, ano e modelo 2022/2022, de cor azul, equipadas individualmente com todos os acessórios e demais equipamentos exigidos na legislação pertinente. Os veículos devem estar em conformidade com o PROCONVE Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores. Emplacamento, 07 trocas de óleo gratuitas pela concessionária de origem, Garantia Mínima de 01 (um) ano, sem limite de Quilometragem, ofertada pelo fabricante. - CG 160 START - Valor Referência: 17.050,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDA	CG 160 START	2,00 Unidade	16.900,00	33.800,00	Homologado em 07/10/2022 11:45:50 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**B90816CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.835, 27 DE SETEMBRO DE 2022.****SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.835, 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 1.309.000,00 (um milhão, trezentos e nove mil reais) para os fins que se especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 1.309.000,00 (um milhão, trezentos e nove mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.309.000,00 (um milhão, trezentos e nove mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
255	27/09/2022	928.012/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
03.001 Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
256	27/09/2022	929.016/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>120.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação					120.000,00
%	2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30				120.000,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	120.000,00
Total:					120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>120.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					120.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				120.000,00
Nº Solic.: 203 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	120.000,00
Total:					120.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
257	27/09/2022	929.022/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação					20.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				20.000,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					20.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				20.000,00

Nº Solic.: 204 Reduzir				4.4.90.51OBRAS INSTALAÇÕES	E	17010000	0001	20.000,00
Total:								20.000,00
<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228. CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
258	27/09/2022	930.070/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME</b>				<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
Total:					<b>3.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 205 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.000,00
Total:					<b>3.000,00</b>

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228. CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
259	27/09/2022	930.087/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	300.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>300.000,00</b>
	<b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>				<b>300.000,00</b>
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
Total:					<b>300.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>300.000,00</b>
	<b>1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>300.000,00</b>
Nº Solic.: 206 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	300.000,00
Total:					<b>300.000,00</b>

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228. CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
260	27/09/2022	930.096/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	12.500,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.001 Gabinete Civil</b>					<b>12.500,00</b>
	<b>2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>				<b>12.500,00</b>
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
Total:					<b>12.500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>12.500,00</b>
	<b>1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>12.500,00</b>
Nº Solic.: 207 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	12.500,00
Total:					<b>12.500,00</b>

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228. CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
261	27/09/2022	930.100/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Total:					<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 208 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
Total:					<b>5.000,00</b>

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
262	27/09/2022	1.004.003/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				5.000,00
Nº Solic.: 20 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Total:					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				5.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
Total:					

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
264	27/09/2022	1.004.040/202	Anulação de Dotação	Suplementar	380.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					380.000,00
	1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ				380.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	380.000,00
Total:					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					380.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				380.000,00
Nº Solic.: 210 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	380.000,00
Total:					

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
265	27/09/2022	1.004.079/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)				10.000,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
Total:					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)				10.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
Total:					

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
266	27/09/2022	1.005.028/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.001 Gabinete Civil					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				10.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Total:					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00

	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							10.000,00
Nº Solic.: 211 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		10.000,00
Total:								10.000,00

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
267	27/09/2022	1.005.032/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.500,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.500,00
Total:					3.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.500,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.500,00
Total:					3.500,00

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
270	27/09/2022	1.006.011/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					50.000,00
	2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				50.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
Total:					50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					50.000,00
	1058 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS				50.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
Total:					50.000,00

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
271	27/09/2022	1.007.041/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
Nº Solic.: 212 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				50.000,00
Nº Solic.: 213 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
272	27/09/2022	1.007.043/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00

		<b>2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR</b>							<b>10.000,00</b>	
Nº Solic.:	108 Acrescentar			3.3.90.18	AUXÍLIO ESTUDANTES	FINANCEIRO	A	15001001	0001	10.000,00
Total:										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>10.000,00</b>										
<b>09.001</b>		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								<b>10.000,00</b>
				<b>1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.:	214 Reduzir			4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			17550000	0001	10.000,00
Total:										
<b>10.000,00</b>										

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
273	27/09/2022	1.007.045/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>20.000,00</b>										
<b>09.001</b>		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							<b>20.000,00</b>	
				<b>2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.:	215 Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			17510000	0001	20.000,00
Total:										
<b>20.000,00</b>										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>20.000,00</b>										
<b>09.001</b>		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							<b>20.000,00</b>	
				<b>1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>					<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.:	216 Reduzir			4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			17010000	0001	20.000,00
Total:										
<b>20.000,00</b>										

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
274	27/09/2022	1.010.040/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>50.000,00</b>										
<b>09.001</b>		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							<b>50.000,00</b>	
				<b>2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>					<b>50.000,00</b>	
Nº Solic.:	217 Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	50.000,00
Total:										
<b>50.000,00</b>										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>50.000,00</b>										
<b>09.001</b>		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							<b>50.000,00</b>	
				<b>1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>					<b>50.000,00</b>	
Nº Solic.:	218 Reduzir			4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			17550000	0001	50.000,00
Total:										
<b>50.000,00</b>										

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
275	27/09/2022	1.010.051/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>50.000,00</b>										
<b>06.001</b>		Secretaria Municipal de Educação							<b>50.000,00</b>	
				<b>2150 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 70%</b>					<b>50.000,00</b>	
Nº Solic.:	109 Acrescentar			3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15401070	0001	50.000,00
Total:										
<b>50.000,00</b>										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>50.000,00</b>										
<b>06.001</b>		Secretaria Municipal de Educação							<b>50.000,00</b>	
				<b>2150 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 70%</b>					<b>50.000,00</b>	
Nº Solic.:	110 Reduzir			3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15001001	0001	50.000,00
Total:										
<b>50.000,00</b>										

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:CD53C9FB

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.836, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.836, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para os fins que se especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
268	09/09/2022	1.005.037/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	09/09/2022	DECRETO: 1.836	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>10.000,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								<b>10.000,00</b>
			<b>2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 106 Criar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		10.000,00
Total:								<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>10.000,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								<b>10.000,00</b>
			<b>2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 107 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		10.000,00
Total:								<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Públic	Decreto/Portaria	Status
269	09/09/2022	1.006.002/202	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	09/09/2022	DECRETO: 1.836	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>100.000,00</b>
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>								<b>100.000,00</b>
			<b>2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>					<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 39 Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		100.000,00
Total:								<b>100.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>100.000,00</b>
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>								<b>100.000,00</b>
			<b>1078 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES</b>					<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 40 Reduzir			4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		100.000,00
Total:								<b>100.000,00</b>

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador: E5D763CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.839, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.839, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito Adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) para os fins que se especifica

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Câmara

Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 245/2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228. CENT									Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
277	11/10/2022	1.011.196/202	Anulação de Dotação	Suplementar	11.800,00	11/10/2022	DECRETO: 1.839	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação				Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>11.800,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>									<b>11.800,00</b>
			<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>						<b>11.800,00</b>
					Nº Solic.: 10 Acrescentar 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.500,00	
					Nº Solic.: 10 Acrescentar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00	
Total:									<b>11.800,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>11.800,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>									<b>11.800,00</b>
			<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>						<b>11.800,00</b>
					Nº Solic.: 11 Reduzir 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00	
					Nº Solic.: 11 Reduzir 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.000,00	
					Nº Solic.: 11 Reduzir 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.800,00	
Total:									<b>11.800,00</b>

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**B42CDAB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 41985716-2021**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, DOS PROGRAMAS SOCIAIS E CAPS I.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

PELA CONTRATANTE: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

**CONTRATADA:** FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 70.026.240/0001-40

PELA CONTRATADA: Flavio Carvalho Dantas Wanderley

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que APOSTILA o contato, feito com a empresa **FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, com fulcro na legislação vigente cujo o objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste dos valores dos itens a qual solicitam reajuste, respaldado no parecer jurídico da procuradoria municipal conforme termo de apostilamento nos autos do processo conforme tabela infra:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO	UNITÁRIO	VALOR DE COMPRA DO PRODUTO ATUAL	VALOR APOSTILHADO
1	Achocolatado líquido 1L	CX	R\$ 5,90		R\$ 4,52	R\$ 6,64
2	Bebida lactea (Morango / Ameixa / Salada de frutas) 1L	L	R\$ 3,15		R\$ 5,59	R\$ 6,26
6	Farinha de trigo com fermento	KG	R\$ 5,60		R\$ 8,16	R\$ 8,57
7	Farinha de trigo sem fermento	KG	R\$ 5,30		R\$ 6,58	R\$ 7,89
8	Leite em pó integral 200g	PCT	R\$ 7,12		R\$ 8,49	R\$ 11,90
9	Leite em pó desnatado 200g	PCT	R\$ 7,29		R\$ 11,97	R\$ 13,05
10	Milho para munguza 500g	PCT	R\$ 2,45		R\$ 3,15	R\$ 3,65
11	Milho para pipoca 500g	PCT	R\$ 4,79		R\$ 3,50	R\$ 5,32
12	Macarrão espaguete com ovos 500g	PCT	R\$ 3,05		R\$ 5,88	R\$ 6,64
13	Proteína de soja escura	PCT	R\$ 4,20		R\$ 5,98	R\$ 6,40
14	Proteína de soja Branca	PCT	R\$ 4,20		R\$ 5,98	R\$ 6,40
17	Queijo mussarela	KG	R\$ 40,60		R\$ 63,49	R\$ 76,82

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

João Câmara/RN 28 de setembro de 2022.

Signatários

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:3D7500CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 032/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º032/2022, destinado Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**200 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	12352 - ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML COM AMPOLA DE 5ML. CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	FARMACE	25	169,00	4.225,00
1	2	1428 - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA COM 5 ML	AMP	HIPOLABOR	500	8,29	4.145,00
1	3	12353 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	FARMACE	60	44,00	2.640,00
1	4	12354 - AMICACINA SULFATO 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	UND	TEUTO	50	2,49	124,50
1	5	11563 - AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML.	AMP	HIPOLABOR	100	3,29	329,00
1	6	1445 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMP	FARMACE	500	1,59	795,00
1	7	10198 - BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	AMP	WASSER	1.500	3,79	5.685,00
1	8	10988 - BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 6000.000UI. FRASCO/AMPOLA	AMP	TEUTO	1.000	10,90	10.900,00
1	9	524 - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI. FRASCO/AMPOLA	AMP	TEUTO	1.500	11,40	17.100,00
1	10	1462 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G. (FRASCO-AMPOLA)	AMP	BLAU	500	5,90	2.950,00
1	11	12355 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR. FRASCO/AMPOLA	AMP	BLAU	1.500	5,99	8.985,00
1	12	12356 - CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	TEUTO	1.000	2,49	2.490,00
1	13	12357 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML.	FR	FARMACE	1.000	5,90	5.900,00
1	14	9547 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML.	FR	FARMACE	2.000	7,40	14.800,00
1	15	9548 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	FARMACE	3.000	8,90	26.700,00
1	16	10995 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	AMP	HIPOLABOR	600	3,29	1.974,00
1	17	11564 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/2ML. AMPOLA COM 2ML	AMP	HYPOFARMA	1.000	4,39	4.390,00
1	18	12358 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA	CX	CRISTÁLIA	5	49,90	249,50
1	19	10975 - DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML	AMP	FARMACE	2.500	2,69	6.725,00
1	20	9552 - DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA COM 2,5ML	AMP	FARMACE	4.000	3,98	15.920,00
1	21	9553 - DIAZEPAM 10MG/ML.	AMP	TEUTO	500	1,09	545,00

		AMPOLA COM 2ML						
1	22	12359 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, AMPOLA COM 3ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS	CX	FARMACE	1.000	8,45	8.450,00	
1	23	9555 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML.	AMP	TEUTO	5.000	3,39	16.950,00	
1	24	12361 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SUBCUTÂNEA.	AMP	BLAU	50	49,90	2.495,00	
1	25	12363 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA.	AMP	BLAU	50	28,90	1.445,00	
1	26	1491 - EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	AMP	HYPOFARMA	200	1,59	318,00	
1	27	1496 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	AMP	HYPOFARMA	1.200	1,59	1.908,00	
1	28	9561 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. AMPOLA COM 5 ML	AMP	HIPOLABOR	2.000	4,90	9.800,00	
1	29	12365 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML.	AMP	UNIAO QUIMICA	200	1,69	338,00	
1	30	12366 - FENTOÍNA SÓDICA 50MG/ML. AMPOLA DE 5 ML	AMP	TEUTO	250	2,99	747,50	
1	31	12367 - FENOBARBITAL 100MG/ML. AMPOLA DE 2 ML	AMP	CRISTÁLIA	300	3,99	1.197,00	
1	32	1570 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	AMP	SANTISA	500	2,49	1.245,00	
1	33	10978 - GENTAMICINA 80MG/ML. AMPOLA COM 2ML	AMP	HYPOFARMA	500	2,99	1.495,00	
1	34	12368 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 250ML.	FR	FARMACE	1.000	7,90	7.900,00	
1	35	12369 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 500ML.	FR	FARMACE	2.000	10,90	21.800,00	
1	36	1606 - HALOPERIDOL 5MG/ML. AMPOLA DE 1ML	AMP	CRISTÁLIA	400	4,94	1.976,00	
1	37	12370 - HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.	AMP	TEUTO	1.000	4,49	4.490,00	
1	38	12371 - HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.	AMP	TEUTO	1.000	7,49	7.490,00	
1	39	12372 - RHOPHYLAC 300 MCG - IMUNOGLOBULINA ANTI Rh.	AMP	CSL	5	349,00	1.745,00	
1	40	10993 - CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL ( SEM VASOCONSTRITOR) CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL ( SEM VASOCONSTRITOR)	AMP	HYPOFARMA	500	1,99	995,00	
1	41	1646 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	1.000	0,99	990,00	
1	42	12373 - MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	AMP	HIPOLABOR	300	5,40	1.620,00	
1	43	12374 - OMEPRAZOL SÓDICO Pó lífilo injetável 40mg + Solução diluente.	AMP	BLAU	500	14,90	7.450,00	
1	44	12375 - RANITIDINA 50MG/ML. AMPOLA COM 2ML	AMP		500	0,00	0,00	
1	45	12376 - RINGER ASSOCIADO COM LACTATO SIST. FECHADO 500ML.	FR	FARMACE	1.200	10,90	13.080,00	
1	46	12377 - RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO FRASCO DE 500ML.	FR	FARMACE	1.200	10,90	13.080,00	
1	47	12378 - SOLUÇÃO GLICOSE 50% INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	AMP	FARMACE	1.000	0,79	790,00	
1	48	12379 - SOLUÇÃO METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML 0,5%, 100ML.	UND	FARMACE	100	6,40	640,00	
1	49	12380 - TENOXICAM 40MG, AMPOLA DE 2ML.	AMP	UNIAO QUIMICA	100	19,90	1.990,00	
1	50	12381 - TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL- AMPOLA DE 1ML.	AMP	TEUTO	500	2,99	1.495,00	
1	51	12382 - VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMP	HYPOFARMA	2.000	2,49	4.980,00	
<b>Total (R\$):</b>								<b>276.471,50</b>

José da Penha/RN, 11/10/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**2DC78D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 8, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 837.700,00 (oitocentos e trinta e sete mil e setecentos reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de agosto de 2022

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>837.700,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.300,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>10.300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>03.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>15.300,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>15.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.300,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO</b>					<b>1.100,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
<b>06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>211.000,00</b>
	<b>1126 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	<b>2043 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>114.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.000,00
	<b>2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>91.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	91.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>167.300,00</b>
	<b>2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO</b>				<b>123.700,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	98.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	<b>2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	<b>2207 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	<b>2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 70</b>				<b>5.600,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.600,00
	<b>2238 PROGRAMA PDDE</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	9.000,00
<b>08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					<b>77.200,00</b>
	<b>2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO</b>				<b>69.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>8.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
<b>09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>169.300,00</b>
	<b>1143 CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS</b>				<b>42.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	42.000,00
	<b>2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.500,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>18.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	<b>2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>61.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	<b>2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS</b>				<b>32.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.900,00
<b>10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>44.700,00</b>
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA</b>				<b>5.700,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00
	<b>2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
	<b>2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>25.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
<b>11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>123.500,00</b>

	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				123.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.500,00
12 .012 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO					5.000,00
	2085 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM DOS SERVIDORES				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					13.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					837.700,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					42.300,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.300,00
	1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2204 SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS				13.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	13.300,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARCADIAÇÃO					1.100,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.100,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					179.000,00
	1126 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1102 URBANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1112 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1168 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS				53.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1183 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOÃO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRAÓ				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1024 CONST. AMPL. REF. RECUP. ESPAÇOS P/ EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E ARTÍSTICOS				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1186 CONST. BANHEIRO E BANCOS P/ C/ MILENA SOARES DA SILVA - FREITAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	50.000,00
	1198 EMENDA IMPOSITIVA - CONST. PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					167.300,00
	1014 AMPL. REF. ADEQ. EQUIPS. DAS UNIDADES DE ENSINO				13.393,10

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	293,10
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.600,00
	<b>1141 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRÓ INFÂNCIA</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100,00
	<b>1159 CONST.AMPL.REF.RECUP.MUSEU MUNICIPAL</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.500,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO</b>				<b>10.625,16</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	865,16
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	560,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10</b>				<b>11.681,74</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	681,74
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	<b>2200 MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	<b>2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.000,00
	<b>2211 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE</b>				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	38.000,00
	<b>2212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>				<b>55.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.500,00
	<b>2213 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.000,00
	<b>2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>2238 PROGRAMA PDDE</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15510000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	500,00
<b>08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					<b>77.200,00</b>
	<b>1167 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1019 CONSTRUÇÃO,MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS</b>				<b>28.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
	<b>1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS</b>				<b>21.100,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.100,00
	<b>1027 CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE</b>				<b>23.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
<b>09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>169.300,00</b>
	<b>1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	<b>1143 CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	<b>1150 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDS. DE SAUDE</b>				<b>101.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	101.000,00
	<b>2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.200,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	<b>2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>3.900,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.900,00
	<b>2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ,SANTOS</b>				<b>23.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
	<b>1152 CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.ACADEMIAS PÚBLICAS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.000,00
	<b>1184 CONST.AMPL.RECUP.MELHORIAS SANITARIOS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.000,00
<b>10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>44.700,00</b>
	<b>1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	<b>1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA</b>				<b>3.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA</b>				<b>5.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	500,00
	<b>2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	<b>2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2106 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	<b>2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	<b>2227 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.</b>				<b>4.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	<b>1028 CONST.AMPL.RECUP.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
<b>11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>123.500,00</b>
	<b>1153 CONST.CENTRO DE ZOOSE</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>1172 CONST.AMPL.RECUP.VIVEIRO DE MUDAS</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	<b>2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2241 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ZOOSE</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>1011 CONST.INSTAL.RECUP.DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	<b>1128 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>1133 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES</b>				<b>28.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>1156 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00

	2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
	2237 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1171 CONST.AMPL.RECUP.POCILGAS COMUNITARIAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1026 CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
12 .012 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO					5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					13.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:0B13F235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 033/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 033/2022, de 11 de outubro de 2022.

*Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 032/2022, da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** os serviços complementares de profissionais na área da saúde (médicos plantonistas), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)**.

**CONSIDERANDO** por fim, que os serviços complementares de profissionais na área da saúde (médicos plantonistas) acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)**, realizada no exercício de 2022, no valor total de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2022, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	3001	Sec. Mun. De Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.42	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15001002	R\$ 27.900,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**9A865B9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM CRONÓLOGICA - OUTUBRO/2022**

Nº PROTOCOLO	DATA/PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/CPF	PAGAMENTO
9110004	09/11/2021	RS 20.000,00	ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA	09/11/2021	32.650.989/0001-75	09/09/2022
9110004	09/11/2021	RS 19.711,64	ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA	09/11/2021	32.650.989/0001-75	14/09/2022
21060010	21/06/2022	RS 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	21/09/2022
21060013	21/06/2022	RS 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	29/09/2022
20070001	20/07/2022	RS 3.441,04	J A S DA PAZ	20/07/2022	35.965.583/0001-70	15/09/2022
2080007	02/08/2022	RS 0,07	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/08/2022	41.563.238/0001-02	21/09/2022
3080018	03/08/2022	RS 789,20	IRILENE DA SILVA MATIAS	03/08/2022	34.310.563/0001-06	09/09/2022
3080019	03/08/2022	RS 600,06	IRILENE DA SILVA MATIAS	03/08/2022	34.310.563/0001-06	09/09/2022
3080020	03/08/2022	RS 386,56	IRILENE DA SILVA MATIAS	03/08/2022	34.310.563/0001-06	09/09/2022
3080021	03/08/2022	RS 276,52	IRILENE DA SILVA MATIAS	03/08/2022	34.310.563/0001-06	09/09/2022
4080001	04/08/2022	RS 13.785,93	MARCO A B DE MELO	04/08/2022	03.911.717/0001-83	01/09/2022
4080002	04/08/2022	RS 5.538,00	GOS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	04/08/2022	11.427.407/0001-16	01/09/2022
4080020	04/08/2022	RS 3.146,71	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE	04/08/2022	41.888.196/0001-80	14/09/2022
11080013	11/08/2022	RS 750,00	F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	11/08/2022	28.910.694/0001-13	05/09/2022
15080011	15/08/2022	RS 5.350,00	FREIRE E MOURA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	15/08/2022	15.230.289/0001-02	01/09/2022
15080012	15/08/2022	RS 1.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	15/08/2022	15.230.289/0001-02	01/09/2022
15080015	15/08/2022	RS 520,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO	15/08/2022	13.104.788/0001-28	14/09/2022
15080016	15/08/2022	RS 401,32	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO	15/08/2022	13.104.788/0001-28	14/09/2022
15080017	15/08/2022	RS 380,48	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO	15/08/2022	13.104.788/0001-28	14/09/2022
15080018	15/08/2022	RS 226,43	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO	15/08/2022	13.104.788/0001-28	14/09/2022
16080011	16/08/2022	RS 27,00	J&T ENGENHARIA LTDA	16/08/2022	43.962.345/0001-39	15/09/2022
17080009	17/08/2022	RS 1.679,49	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE	17/08/2022	41.888.196/0001-80	15/09/2022
18080015	18/08/2022	RS 1.017,69	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/08/2022	41.563.238/0001-02	20/09/2022
19080003	19/08/2022	RS 986,27	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/08/2022	41.563.238/0001-02	20/09/2022
29080008	29/08/2022	RS 4.262,56	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	29/08/2022	09.478.023/0001-80	02/09/2022
30080007	30/08/2022	RS 1.394,38	IRILENE DA SILVA MATIAS	30/08/2022	34.310.563/0001-06	09/09/2022
30080010	30/08/2022	RS 3.920,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	30/08/2022	09.234.399/0001-40	09/09/2022
30080011	30/08/2022	RS 9.106,99	ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	30/08/2022	09.337.018/0001-58	01/09/2022
30080012	30/08/2022	RS 2.394,40	ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	30/08/2022	09.337.018/0001-58	01/09/2022
31080003	31/08/2022	RS 716,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	31/08/2022	27.472.402/0001-45	13/09/2022
31080004	31/08/2022	RS 6.270,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	31/08/2022	27.472.402/0001-45	12/09/2022
31080005	31/08/2022	RS 1.689,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	31/08/2022	27.472.402/0001-45	01/09/2022
1090001	01/09/2022	RS 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	01/09/2022	045.005.734-88	13/09/2022
1090002	01/09/2022	RS 844,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	01/09/2022	27.472.402/0001-45	13/09/2022
1090003	01/09/2022	RS 2.263,00	ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	01/09/2022	09.337.018/0001-58	01/09/2022
1090005	01/09/2022	RS 893,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO	01/09/2022	13.104.788/0001-28	14/09/2022
1090006	01/09/2022	RS 893,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO	01/09/2022	13.104.788/0001-28	14/09/2022
2090002	02/09/2022	RS 10.174,50	J&T ENGENHARIA LTDA	02/09/2022	43.962.345/0001-39	05/09/2022
2090003	02/09/2022	RS 12.568,50	J&T ENGENHARIA LTDA	02/09/2022	43.962.345/0001-39	05/09/2022
2090006	02/09/2022	RS 3.671,20	GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	02/09/2022	24.797.019/0001-79	15/09/2022
2090007	02/09/2022	RS 11.398,80	GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	02/09/2022	24.797.019/0001-79	29/09/2022
2090010	02/09/2022	RS 499,98	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	02/09/2022	09.478.023/0001-80	02/09/2022
2090014	02/09/2022	RS 2.250,00	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	02/09/2022	03.829.590/0001-58	02/09/2022
2090015	02/09/2022	RS 2.250,00	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	02/09/2022	03.829.590/0001-58	02/09/2022
2090016	02/09/2022	RS 2.250,00	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	02/09/2022	03.829.590/0001-58	02/09/2022
2090017	02/09/2022	RS 2.250,00	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	02/09/2022	03.829.590/0001-58	02/09/2022
2090018	02/09/2022	RS 2.250,00	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	02/09/2022	03.829.590/0001-58	02/09/2022
5090002	05/09/2022	RS 1.450,00	ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	05/09/2022	02.288.268/0001-04	22/09/2022
5090004	05/09/2022	RS 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	05/09/2022	897.819.294-72	13/09/2022
5090006	05/09/2022	RS 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	05/09/2022	057.223.494-53	13/09/2022
5090008	05/09/2022	RS 1.732,50	AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA	05/09/2022	01.764.410/0001-71	22/09/2022
5090011	05/09/2022	RS 600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	05/09/2022	791.571.574-72	13/09/2022
5090014	05/09/2022	RS 2.270,00	WG FONTURA VIEIRA LTDA	05/09/2022	40.829.697/0001-22	15/09/2022
5090015	05/09/2022	RS 450,00	ADRIANO AQUINO DOS SANTOS	05/09/2022	737.224.054-91	22/09/2022
6090001	06/09/2022	RS 937,27	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/09/2022	41.563.238/0001-02	06/09/2022
6090002	06/09/2022	RS 1.199,31	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/09/2022	41.563.238/0001-02	09/09/2022
6090007	06/09/2022	RS 891,92	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/09/2022	41.563.238/0001-02	09/09/2022
6090008	06/09/2022	RS 871,77	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/09/2022	41.563.238/0001-02	09/09/2022
6090009	06/09/2022	RS 2.951,19	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/09/2022	41.563.238/0001-02	06/09/2022
6090010	06/09/2022	RS 5.817,59	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/09/2022	41.563.238/0001-02	06/09/2022
6090011	06/09/2022	RS 3.183,99	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/09/2022	41.563.238/0001-02	06/09/2022
6090012	06/09/2022	RS 6.586,11	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/09/2022	41.563.238/0001-02	06/09/2022

6090013	06/09/2022	RS 4.298,07	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/09/2022	41.563.238/0001-02	06/09/2022
6090014	06/09/2022	RS 7.110,18	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/09/2022	41.563.238/0001-02	06/09/2022
6090015	06/09/2022	RS 2.636,20	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/09/2022	41.563.238/0001-02	09/09/2022
6090017	06/09/2022	RS 8.326,31	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/09/2022	41.563.238/0001-02	06/09/2022
6090018	06/09/2022	RS 962,46	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/09/2022	41.563.238/0001-02	09/09/2022
8090004	08/09/2022	RS 11.770,50	J&T ENGENHARIA LTDA	08/09/2022	43.962.345/0001-39	22/09/2022
8090005	08/09/2022	RS 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	08/09/2022	26.796.231/0001-47	12/09/2022
8090006	08/09/2022	RS 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	08/09/2022	26.796.231/0001-47	12/09/2022
8090012	08/09/2022	RS 4.200,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	08/09/2022	26.796.231/0001-47	12/09/2022
8090013	08/09/2022	RS 3.100,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	08/09/2022	26.796.231/0001-47	12/09/2022
8090014	08/09/2022	RS 3.100,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	08/09/2022	26.796.231/0001-47	12/09/2022
8090016	08/09/2022	RS 400,50	ADRIANO AQUINO DOS SANTOS	08/09/2022	737.224.054-91	22/09/2022
9090001	09/09/2022	RS 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	09/09/2022	26.796.231/0001-47	12/09/2022
9090002	09/09/2022	RS 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	09/09/2022	26.796.231/0001-47	12/09/2022
9090003	09/09/2022	RS 4.000,00	LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES	09/09/2022	40.459.542/0001-41	13/09/2022
9090004	09/09/2022	RS 3.183,92	IRILENE DA SILVA MATIAS	09/09/2022	34.310.563/0001-06	09/09/2022
12090011	12/09/2022	RS 112.423,00	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	12/09/2022	25.202.951/0001-74	12/09/2022
12090013	12/09/2022	RS 109,80	IRILENE DA SILVA MATIAS	12/09/2022	34.310.563/0001-06	12/09/2022
12090014	12/09/2022	RS 1.427,40	IRILENE DA SILVA MATIAS	12/09/2022	34.310.563/0001-06	12/09/2022
12090015	12/09/2022	RS 2.182,25	IRILENE DA SILVA MATIAS	12/09/2022	34.310.563/0001-06	12/09/2022
12090016	12/09/2022	RS 725,78	IRILENE DA SILVA MATIAS	12/09/2022	34.310.563/0001-06	12/09/2022
12090017	12/09/2022	RS 1.916,37	IRILENE DA SILVA MATIAS	12/09/2022	34.310.563/0001-06	12/09/2022
12090018	12/09/2022	RS 230,35	IRILENE DA SILVA MATIAS	12/09/2022	34.310.563/0001-06	12/09/2022
12090019	12/09/2022	RS 142,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	12/09/2022	34.310.563/0001-06	12/09/2022
12090020	12/09/2022	RS 71,40	IRILENE DA SILVA MATIAS	12/09/2022	34.310.563/0001-06	12/09/2022
12090021	12/09/2022	RS 261,75	IRILENE DA SILVA MATIAS	12/09/2022	34.310.563/0001-06	12/09/2022
12090023	12/09/2022	RS 470,11	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	12/09/2022	40.777.690/0001-04	12/09/2022
12090024	12/09/2022	RS 4.787,39	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	12/09/2022	40.777.690/0001-04	12/09/2022
12090025	12/09/2022	RS 4.286,55	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	12/09/2022	40.777.690/0001-04	12/09/2022
12090026	12/09/2022	RS 889,92	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	12/09/2022	40.777.690/0001-04	12/09/2022
12090027	12/09/2022	RS 301,64	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	12/09/2022	40.777.690/0001-04	12/09/2022
12090028	12/09/2022	RS 252,39	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	12/09/2022	40.777.690/0001-04	12/09/2022
12090029	12/09/2022	RS 215,16	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	12/09/2022	40.777.690/0001-04	12/09/2022
12090030	12/09/2022	RS 736,13	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	12/09/2022	40.777.690/0001-04	12/09/2022
12090031	12/09/2022	RS 412,28	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	12/09/2022	40.777.690/0001-04	12/09/2022
12090032	12/09/2022	RS 5.674,60	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	12/09/2022	40.777.690/0001-04	12/09/2022
12090033	12/09/2022	RS 151,07	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	12/09/2022	40.777.690/0001-04	12/09/2022
12090034	12/09/2022	RS 769,14	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	12/09/2022	40.777.690/0001-04	12/09/2022
12090035	12/09/2022	RS 1.108,13	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	12/09/2022	40.777.690/0001-04	12/09/2022
13090001	13/09/2022	RS 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	13/09/2022	03.954.830/0024-32	14/09/2022
13090002	13/09/2022	RS 560,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	13/09/2022	03.954.830/0024-32	14/09/2022
13090003	13/09/2022	RS 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	13/09/2022	03.954.830/0024-32	14/09/2022
13090004	13/09/2022	RS 448,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	13/09/2022	03.954.830/0024-32	14/09/2022
13090007	13/09/2022	RS 2.950,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI	13/09/2022	18.257.609/0001-06	13/09/2022
13090015	13/09/2022	RS 19.000,00	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	13/09/2022	25.202.951/0001-74	14/09/2022
13090016	13/09/2022	RS 55.842,45	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	13/09/2022	25.202.951/0001-74	14/09/2022
13090017	13/09/2022	RS 55.842,45	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	13/09/2022	25.202.951/0001-74	14/09/2022
13090019	13/09/2022	RS 16.221,80	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	13/09/2022	25.202.951/0001-74	14/09/2022
14090001	14/09/2022	RS 1.464,05	ELIZAINNE RAISSA MATIAS DE OLIVEIRA	14/09/2022	098.474.174-74	15/09/2022
14090011	14/09/2022	RS 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	14/09/2022	03.954.830/0024-32	14/09/2022
14090012	14/09/2022	RS 672,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	14/09/2022	03.954.830/0024-32	14/09/2022
14090013	14/09/2022	RS 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	14/09/2022	03.954.830/0024-32	14/09/2022
15090008	15/09/2022	RS 1.344,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	15/09/2022	03.954.830/0024-32	14/09/2022
15090012	15/09/2022	RS 5.960,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	15/09/2022	30.659.659/0001-15	23/09/2022
15090013	15/09/2022	RS 12.215,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	15/09/2022	30.659.659/0001-15	20/09/2022
16090002	16/09/2022	RS 986,39	J A COMBUSTIVEIS LTDA	16/09/2022	41.563.238/0001-02	20/09/2022
16090003	16/09/2022	RS 268,09	J A COMBUSTIVEIS LTDA	16/09/2022	41.563.238/0001-02	20/09/2022
16090004	16/09/2022	RS 2.068,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	16/09/2022
16090005	16/09/2022	RS 150,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	16/09/2022
16090006	16/09/2022	RS 1.790,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	16/09/2022
16090008	16/09/2022	RS 1.540,00	A. CANDIDO DE OLIVEIRA ME	16/09/2022	17.764.834/0001-76	20/09/2022
16090009	16/09/2022	RS 200,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	16/09/2022
16090010	16/09/2022	RS 1.020,00	A. CANDIDO DE OLIVEIRA ME	16/09/2022	17.764.834/0001-76	20/09/2022
16090012	16/09/2022	RS 1.267,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	16/09/2022
16090013	16/09/2022	RS 150,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	16/09/2022
16090015	16/09/2022	RS 1.026,85	J A COMBUSTIVEIS LTDA	16/09/2022	41.563.238/0001-02	20/09/2022
16090016	16/09/2022	RS 940,85	J A COMBUSTIVEIS LTDA	16/09/2022	41.563.238/0001-02	20/09/2022
16090017	16/09/2022	RS 8.737,68	J A COMBUSTIVEIS LTDA	16/09/2022	41.563.238/0001-02	20/09/2022
16090018	16/09/2022	RS 11.735,13	J A COMBUSTIVEIS LTDA	16/09/2022	41.563.238/0001-02	20/09/2022
16090019	16/09/2022	RS 4.116,58	J A COMBUSTIVEIS LTDA	16/09/2022	41.563.238/0001-02	28/09/2022
16090020	16/09/2022	RS 6.656,82	J A COMBUSTIVEIS LTDA	16/09/2022	41.563.238/0001-02	28/09/2022
16090021	16/09/2022	RS 7.177,83	J A COMBUSTIVEIS LTDA	16/09/2022	41.563.238/0001-02	28/09/2022
16090022	16/09/2022	RS 3.116,23	J A COMBUSTIVEIS LTDA	16/09/2022	41.563.238/0001-02	19/09/2022
16090023	16/09/2022	RS 5.588,84	J A COMBUSTIVEIS LTDA	16/09/2022	41.563.238/0001-02	19/09/2022
16090024	16/09/2022	RS 3.255,49	J A COMBUSTIVEIS LTDA	16/09/2022	41.563.238/0001-02	20/09/2022
16090025	16/09/2022	RS 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	30/09/2022
16090026	16/09/2022	RS 150,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	30/09/2022
16090027	16/09/2022	RS 1.300,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	30/09/2022
16090028	16/09/2022	RS 1.140,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	30/09/2022
16090029	16/09/2022	RS 100,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	30/09/2022
16090030	16/09/2022	RS 599,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	30/09/2022
16090031	16/09/2022	RS 599,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	30/09/2022
16090032	16/09/2022	RS 599,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	30/09/2022
16090033	16/09/2022	RS 1.604,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	30/09/2022
16090034	16/09/2022	RS 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	30/09/2022
16090035	16/09/2022	RS 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	30/09/2022
16090036	16/09/2022	RS 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	30/09/2022
16090037	16/09/2022	RS 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	30/09/2022
16090038	16/09/2022	RS 521,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/09/2022	23.977.882/0001-45	30/09/2022

16090039	16/09/2022	RS 2.654,57	J A COMBUSTIVEIS LTDA	16/09/2022	41.563.238/0001-02	20/09/2022
19090004	19/09/2022	RS 1.068,00	FRANCISCO CANINDE AMANCIO	19/09/2022	026.287.434-26	29/09/2022
20090004	20/09/2022	RS 2.125,00	KADAFE ALVES PESSOA	20/09/2022	23.977.882/0001-45	20/09/2022
20090005	20/09/2022	RS 850,00	KADAFE ALVES PESSOA	20/09/2022	23.977.882/0001-45	20/09/2022
22090008	22/09/2022	RS 2.697,98	SÃO BERNADO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP	22/09/2022	23.015.239/0001-30	22/09/2022
23090001	23/09/2022	RS 12.607,55	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	23/09/2022	27.472.402/0001-45	23/09/2022
23090005	23/09/2022	RS 12.966,37	CENTER CAR AGRESTE LTDA	23/09/2022	24.819.875/0001-88	23/09/2022
23090006	23/09/2022	RS 8.920,80	CENTER CAR AGRESTE LTDA	23/09/2022	24.819.875/0001-88	23/09/2022
23090008	23/09/2022	RS 635,00	FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	23/09/2022	38.503.987/0001-30	23/09/2022
23090009	23/09/2022	RS 2.361,39	FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	23/09/2022	38.503.987/0001-30	23/09/2022
23090010	23/09/2022	RS 6.750,25	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	23/09/2022	27.472.402/0001-45	23/09/2022
26090009	26/09/2022	RS 905,44	J A COMBUSTIVEIS LTDA	26/09/2022	41.563.238/0001-02	30/09/2022
28090007	28/09/2022	RS 320,00	CIEE-CENTRO INT-EMPRESA - ESCOLA	28/09/2022	61.600.839/0001-55	30/09/2022
28090008	28/09/2022	RS 2.045,36	IRILENE DA SILVA MATIAS	28/09/2022	34.310.563/0001-06	30/09/2022
28090011	28/09/2022	RS 3.090,09	IRILENE DA SILVA MATIAS	28/09/2022	34.310.563/0001-06	29/09/2022
29090005	29/09/2022	RS 10.425,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	29/09/2022	30.659.659/0001-15	29/09/2022
29090007	29/09/2022	RS 17.896,44	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	29/09/2022	25.202.951/0001-74	30/09/2022

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:EA33F6C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinear Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2022, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **10 de outubro de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de material de limpeza e conservação de forma parcelada, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA		
CNPJ:	10.561.980/0001-55	Telefone:	(84) 2139-5567
Endereço:	Rua Germino Benigno, 1026, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN		
E-mail:	irmaosoliveira2@hotmail.com		
Representante:	Allan Kardec Chagas de Oliveira	CPF:	007.397.374-22

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
7231	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1 LITRO EM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARILUX	UND	2000	RS 1,65	RS 3.300,00
7232	ALCOOL EM GEL 46° EM EMBALAGEM C/ 500ML.	SAFRA	UND	200	RS 6,49	RS 1.298,00
7233	ALCOOL LÍQUIDO 92° EM EMBALAGEM C/ 500ML.	SAFRA	UND	300	RS 6,80	RS 2.040,00
7234	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO VISCOSO EMBALAGEM C/ 2LITROS CLORETO DE DIALQUIL IMIDAZOLINA ESTABILIZANTE COADJUVANTE CONSERVANTE PERFUME SUAVE CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO COMPOSTO QUARTERNÁRIO DE AMÔNIO.	TOPCLEAR	UND	200	RS 6,90	RS 1.380,00
7235	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 15LITROS C/ HASTE DE TRANSPORTE..	PARAMOUNT	UND	60	RS 9,75	RS 585,00
7241	COLHER PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DESCARTÁVEL P/SOBREMESA BRANCA PIGMENTO ATÓXICO EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES SUPORTA MÁXIMO 100° C EM CONFORMIDADE C / AS NORMAS ABNT.	PRAFESTA	UND	500	RS 4,30	RS 2.150,00

7247	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 150ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	ULTRACOPOS	PCT	1000	RS 5,30	RS 5.300,00
7248	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 180ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	ULTRACOPOS	PCT	1000	RS 4,45	RS 4.450,00
7249	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 200ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	ULTRACOPOS	PCT	500	RS 6,20	RS 3.100,00
7250	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 50ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	ULTRACOPOS	PCT	500	RS 3,25	RS 1.625,00
7251	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 80ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	ULTRACOPOS	PCT	500	RS 5,20	RS 2.600,00
7252	DESINFETANTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS BACTERICIDA GERMICIDA C/COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICO 0 PACIFICANTE CONSERVANTES C/PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% C/ PH 6,5 0,5.	TOPCLEAR	UND	1000	RS 3,99	RS 3.990,00
7253	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY AEROSOL S/ CFC CLOROFLUORCARBONO FRAGRÂNCIAS DIVERSAS UNIDADE C/ 360ML.	NOVIÇA	UND	300	RS 9,35	RS 2.805,00
7254	DETERGENTE LIQUIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/500ML C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	TOPCLEAR	UND	1000	RS 1,49	RS 1.490,00
7255	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ABERTURA MEDIDAS ALTURA 30,0 CM LARGURA 26,0 CM PROF 12,3CM.	JSN	UND	20	RS 29,20	RS 584,00
7256	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 800 ML VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL.	JSN	UND	12	RS 30,70	RS 368,40
7257	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO C/CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON.	ESPERANÇA	UND	48	RS 5,65	RS 271,20
7258	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 14 PACOTES C/ 08 UNIDADES C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Q LUSTROS	PCT	80	RS 23,50	RS 1.880,00
7259	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO DUPLA FACE EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE TAMANHO MÍNIMO DE 110X75X20MM ESPUMA DE POLIURETANO C/ BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA C/ABRASIVO.	MARILUX	UND	800	RS 0,65	RS 520,00
7260	FLANELA MATERIAL ALGODÃO COMPRIMENTO 60 LARGURA 40 MATERIAL 100% ALGODÃO LARGURA 60 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA BORDAS LISA APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	MULAMBO NOVO	UND	200	RS 1,99	RS 398,00
7261	FÓSFORO CAIXA PEQUENA PACOTE C/ 20 MAÇOS	BILLA	MAÇOS	60	RS 3,60	RS 216,00
7262	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES DE ACORDO C/ AS NORMAS ABNT.	PRAFESTA	PCT	100	RS 3,45	RS 345,00
7263	GUARDANAPO DE PAPEL APROXIMADO 230X220MM BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES DE ACORDO C/ NORMAS ABNT.	PRAFESTA	PCT	500	RS 4,05	RS 2.025,00
7264	LIMPA VIDROS TRADICIONAL C/ ALCOOL COMPOSIÇÃO LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO COADJUVANTES CORANTE SOLVENTE ÁGUA EMBALAGEM C/ 500ML.	TOPCLEAR	UND	300	RS 4,95	RS 1.485,00
7265	LIXEIRA C/ PEDAL P/ BANHEIRO 12 LITROS PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA.	PARAMOUNT	UND	40	RS 30,95	RS 1.238,00
7266	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 100 LITROS C/ TAMPA FORMATO CILÍNDRICO.	PARAMOUNT	UND	40	RS 189,75	RS 7.590,00
7267	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 15 LITROS FORMATO CILÍNDRICO.	PARAMOUNT	UND	40	RS 32,35	RS 1.294,00
7268	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 50 LITROS C/ TAMP E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO.	PARAMOUNT	UND	20	RS 147,45	RS 2.949,00
7269	LUSTRA MÓVEIS PERFUME SUAVE LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE SECAGEM RÁPIDA P/ APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS UNIDADE C/200ML.	PARAMOUNT	UND	100	RS 5,40	RS 540,00
7270	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. " P " "M" E "G" ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	VABENE	PAR	100	RS 4,25	RS 425,00
7272	PÁ DOMÉSTICA CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO.	ESPERANÇA	UND	300	RS 6,50	RS 1.950,00
7274	PANO DE PRATO TAMANHO 44X70CM.	MULAMBO NOVO	UND	1000	RS 2,99	RS 2.990,00
7275	PAPEL FILME EM MATERIAL PVC EMBALAGEM CONTENDO 1 BOBINA DE APROXIMADAMENTE 28CM X 15M.	VABENE	UND	200	RS 4,50	RS 900,00
7276	PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS LARGURA 10CM TIPO PICOTADO QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES TEXTUALIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MÁCIO SIMPLES PACOTE C/ 4 ROLOS.	SERIDÓ	PCT	1000	RS 2,29	RS 2.290,00
7277	POLIDOR DE ALUMÍNIO P/ LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO PEÇAS DE OURO PRATA E BRONZE UNIDADE C/ 500ML.	BRILHOTEX	UND	300	RS 2,50	RS 750,00
7278	PRATO DESCARTÁVEL 23CM FUNDO BRANCO CAIXA COM 10 PACOTES, CADA PACOTE COM 10 UNIDADES, REGISTRO ABNT.	ULTRACOPOS	CX	80	RS 47,00	RS 3.760,00
7279	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TIPO CUMBUÇA PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO APROXIMADO 15CM DE DIÂMETRO BOC A APROXIMADO 4,5CM DE PROFUNDIDADE P/ SOBREMESA BRANCO PIGMENTO ATÓXICO EMBALAG EM C/ 10 UNIDADES SUPORTA MAX 100° C EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT.	ULTRACOPOS	PCT	185	RS 2,90	RS 536,50
7280	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1LITRO C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LIDER	UND	100	RS 23,95	RS 2.395,00
7281	RODO GRANDE CABO EM MADEIRA C/ BORRACHA DUPLA DE 60 CM	CRISTAL	UND	300	RS 11,25	RS 3.375,00

7282	RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA 30CM.	CRISTAL	UND	200	RS 6,05	RS 1.210,00
7283	SABÃO EM BARRA C/ 05 UNIDADES DE 200GRS.	TOPCLEAR	PCT	300	RS 12,75	RS 3.825,00
7284	SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500GRS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ALICE	UND	1500	RS 1,59	RS 2.385,00
7285	SABONETE CREMOSO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 90GRS C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO RESPONSÁVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	EVEN	UND	200	RS 2,20	RS 440,00
7286	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO RESPONSÁVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	ESTRELA	UND	100	RS 27,05	RS 2.705,00
7289	SACO PLÁSTICO C/ IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE C/ 200LITROS DE BOA QUALIDADE REFORÇADO ESPESURA DE 0,08 MICRAS ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES.	RAVA	CENTO	100	RS 43,00	RS 4.300,00
7290	SACO PLÁSTICO C/ IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE C/ 60LITROS DE BOA QUALIDADE REFORÇADO ESPESURA DE 0,08 MICRAS ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES.	RAVA	CENTO	100	RS 30,00	RS 3.000,00
7291	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE 15LITROS LARGURA 40CM ALTURA 50 CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE C/ 100 UNIDADES.	RAVA	CENTO	100	RS 14,00	RS 1.400,00
7292	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 100LITROS LARGURA 59CM ALTURA 62 CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES.	RAVA	CENTO	50	RS 26,00	RS 1.300,00
7293	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 150LITROS LARGURA 90CM ALTURA 105CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE 100 UNIDADES.	RAVA	CENTO	50	RS 56,00	RS 2.800,00
7294	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 30LITROS LARGURA 40CM ALTURA 50CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE C/ 100 UNIDADES.	RAVA	CENTO	100	RS 14,00	RS 1.400,00
7295	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 50 LITROS LARGURA 55CM ALTURA 59CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE C/ 100 UNIDADES.	RAVA	CENTO	100	RS 27,00	RS 2.700,00
7298	SODA CÁUSTICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO P/ LIMPEZA SÓLIDA DE COR BRANCA LEITOSA S/ ODOR UNIDADE C/ 500GRS.	LIMPA FACIL	UND	20	RS 12,90	RS 258,00
7299	TAMBOR EM METAL C/ TAMPA DIMENSÕES 59X96 CAPACIDADE P/ 200 LITROS.	METAL LEV	UND	20	RS 431,95	RS 8.639,00
7300	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22CM.	SULEG	PCT	500	RS 5,50	RS 2.750,00
7301	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	VABENE	PCT	100	RS 10,78	RS 1.078,00
7302	VASSOURA PELO SINTÉTICO CABO MADEIRA REVISTO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	CRISTAL	UND	120	RS 7,95	RS 954,00
7303	VASSOURA RECICLADA, CABO MADEIRA REVISTO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	ESPERANÇA	UND	200	RS 7,50	RS 1.500,00
7304	VASSOURA DE NYLON C/ CERDAS MACIAS CEPO PLÁSTICO DE 22CM CERDAS DE 11,5CM C/ PLUMAGEM NAS PONTAS C/ CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA P/ LIMPEZA EM GERAL TIPO DOMÉSTICA.	ESPERANÇA	UND	100	RS 7,95	RS 795,00
7305	VASSOURA DE PIAÇA Nº 10 COM CABO MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	ESPERANÇA	UND	200	RS 6,95	RS 1.390,00
7306	VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CERDAS 50 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO TIPO CABO COMPRIDO APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	ESPERANÇA	UND	100	RS 13,40	RS 1.340,00
7307	VASSOURÃO DE RUA TIPO GARI MATERIAL EM PVC C/ CABO; 39X5,5CM.	ESPERANÇA	UND	120	RS 16,90	RS 2.028,00
7308	TOALHA PEQUENA PARA AS MÃOS.	SANTISTA	UND	100	RS 8,25	RS 825,00
7310	SABONETE LIQUIDO 250ML	LUX	UND	300	RS 14,90	RS 4.470,00
	<b>Valor Total:</b>				<b>RS 130.680,10</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 11/10/2022 e vigorando até o dia 11/10/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do

reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2381/2022
- b) Edital do Pregão Presencial nº 019/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2022, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 11 de outubro de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 10.561.980/0001-55

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**8F5E0421

**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2022, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **10 de outubro de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de material de limpeza e conservação de forma parcelada, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR			
Empresa:	KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA		
CNPJ:	32.627.216/0001-78	Telefone:	(84) 2130-4417
Endereço:	Rua do Largo, 12, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN		
E-mail:	klintextlda@gmail.com		
Representante:	Klinsmann Souza da Silva	CPF:	032.238.402-81

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Unid .	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
7236	CARRINHO DE LIMPEZA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO COMPOSTO POR 2 BALDES DE 25LITROS CADA 01 AZUL E 1 VERMELHO ALÇA EM AÇO TUBULAR C/ PINTURA ELETROSTÁTICA DIMENSÕES APROXIMADAS DO CARRINHO (C X L X A) 70X35X90..	BRALIMPA	UND	5,0000	R\$ 653,20	R\$ 3.266,00
7237	CARRO DE LIMPEZA C/ 2 BALDES DE 25 LITROS CADA S/ESPREDOR PRODUZIDO EM	BRALIMPA	UND	5,0000	R\$ 708,00	R\$ 3.540,00

	POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA ACOMPANHA UMA BOLSA EM VINIL C/CAPACIDADE P/90LITROS UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES EVITA O ROMPIMENTO DAS BORDAS P/ QUE POSSAM SER RETIRADOS S/RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS E AMBIENTES MEDIDAS 116CM DE COMPRIMENTO 57CM DE LARGURA 100CM DE ALTURA 18KG.					
7238	CESTO PARA LIXO TELADO 20LITROS.	ATLAS	UND	60,0000	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00
7240	CESTO PARA LIXO TELADO 50LITROS.	ATLAS	UND	60,0000	R\$ 27,10	R\$ 1.626,00
7271	MANGUEIRA EM PLÁSTICO P/ JARDIM EMBALAGEM C/ 50 METROS.	TRAMOTINA	UND	8,0000	R\$ 193,00	R\$ 1.544,00
7273	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO TAMANHO 65X45CM.	BRILUS	UND	1000,0000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
7287	SACO DE PLÁSTICO P/ EMBALAGEM CAPACIDADE C/ 5KG EM BOBINA PICOTADA C/ 100 UNIDADES DE 28X40CM.	PLASVERDE	PCT	48,0000	R\$ 19,79	R\$ 949,92
7288	SACO PLÁSTICO C/ IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE C/ 100LITROS DE BOA QUALIDADE REFORÇADO ESPESSURA DE 0,08 MICRAS ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES.	PLASVERDE	CENTO	100,0000	R\$ 36,04	R\$ 3.604,00
7296	SACOLA PLÁSTICA C/ ALÇA 50X70 RECICLADO PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	PLASVERDE	PCT	100,0000	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
7297	SACOLA PLÁSTICA C/ ALÇA 60X80 RECICLADO PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	PLASVERDE	PCT	20,0000	R\$ 71,77	R\$ 1.435,40
7309	VARAL EM NYLON TRAÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10MTS	POTIGUAR	UND	50,0000	R\$ 2,60	R\$ 130,00
	<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 27.157,32</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 11/10/2022 e vigorando até o dia 11/10/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2381/2022
- b) Edital do Pregão Presencial nº 019/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2022, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 11 de outubro de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 32.627.216/0001-78

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:9944FDE7**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04100001/2022- FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2022, publicado no dia 14/09/2022, processo administrativo nº 09090002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagens, traslado e alimentação, para receber pacientes carentes oriundos do município de Portalegre/RN em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN e no interior do Estado em Mossoró/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2022.

**FORNECEDOR(ES):** **MARCIA ALVES DE SOUSA BARBOSA**, com endereço na R JORNALISTA JORGE FREIRE, 26 - NOVA BETANIA, MOSSORO - RN, CEP: 59607-410, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.946.483/0001-21**.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MOSSORÓ - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. COMPREENDE-SE ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. COMPREENDE-SE TRANSLADO: LOCOMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE CARENTES ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E ACOMPANHANTES PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS, ETC. OBS.: GRATUIDADE PARA CRIANÇAS ATÉ (05) CINCO ANOS DE IDADE.	DIA	400	87,90	35.160,00
2	MOSSORÓ - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. COMPREENDE-SE ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. COMPREENDE-SE TRANSLADO: LOCOMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE CARENTES ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E ACOMPANHANTES PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS, ETC. OBS.: GRATUIDADE PARA CRIANÇAS ATÉ (05) CINCO ANOS DE IDADE. ( MEIA-DIÁRIA )	DIA	500	42,00	21.000,00
Total do Proponente					56.160,00

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 04/10/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 11/10/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60  
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROponente: MARCIA ALVES DE SOUSA BARBOSA  
CPF/CNPJ: 37.946.483/0001-21  
REPRESENTANTE: MARCIA ALVES DE SOUSA BARBOSA

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:** 5F1D2AC9

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04100002/2022- FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2022, publicado no dia 14/09/2022, processo administrativo nº 09090002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagens, traslado e alimentação, para receber pacientes carentes oriundos do município de Portalegre/RN em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN e no interior do Estado em Mossoró/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2022.

**FORNECEDOR(ES):** **P R R COSTA E CIA LTDA**, com endereço na R DOUTOR CESAR CABRAL, 103, LOTE 0229 - CIDADE NOVA, NATAL - RN, CEP: 59072-852, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.588.740/0001-96**.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	NATAL - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. COMPREENDE-SE ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. COMPREENDE-SE TRANSLADO: LOCOMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE CARENTES ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E ACOMPANHANTES PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS, ETC. OBS.: GRATUIDADE PARA CRIANÇAS ATÉ (05) CINCO ANOS DE IDADE.	DIA	1500	94,00	141.000,00
4	NATAL - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. COMPREENDE-SE ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. COMPREENDE-SE TRANSLADO: LOCOMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE CARENTES ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E ACOMPANHANTES PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS, ETC. OBS.: GRATUIDADE PARA CRIANÇAS ATÉ (05) CINCO ANOS DE IDADE. ( MEIA-DIÁRIA )	DIA	1000	53,00	53.000,00
Total do Proponente					194.000,00

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 04/10/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 11/10/2022.

ASSINATURAS:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 11.283.265/0001-60**  
**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

**PROPONENTE: P R R COSTA E CIA LTDA**  
**CPF/CNPJ: 23.588.740/0001-96**  
**REPRESENTANTE: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:59AC5F8C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10110/2022**

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de materiais para aviamento, costura e utensílios natalinos destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TNT ROLO C/50MT	santa fe	ROLO	100	92,00	9.200,00
2	TNT ROLO C/100MT	santa fe	ROLO	200	190,00	38.000,00
3	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	cipatex	MT	50	15,00	750,00
4	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	cipatex	MT	50	11,50	575,00
5	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM	cipatex	MT	50	10,00	500,00
6	ÉTAMINE POR MT	estilotex	MT	50	37,00	1.850,00
7	FITA DE CETIM Nº1PÇ C/100MT	najar	ROLO	40	21,00	840,00
8	FITA DE CETIM Nº2PÇ C/10MT	najar	PEÇA	80	4,00	320,00
9	FITA DE CETIM Nº3PÇ C/10MT	najar	PEÇA	80	5,40	432,00
10	FITA DE CETIM Nº5PÇ C/10MT	najar	PEÇA	60	7,20	432,00
11	FITA DE CETIM Nº9PÇ C/10MT	najar	PEÇA	40	10,50	420,00
12	SIANINHA 5MMPÇ C/100MT	estilotex	PEÇA	25	75,00	1.875,00
13	SIANINHA 7MMPÇ C/100MT	estilotex	PEÇA	25	150,00	3.750,00
14	SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	estilotex	PEÇA	25	60,00	1.500,00
15	SIANINHA PRATA 5 MM PC C/50MT	estilotex	PEÇA	25	60,00	1.500,00
16	SUTACHE PC C/50MT	estilotex	PEÇA	15	42,00	630,00
17	LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 mm PÇ C/50MT	estilotex	PEÇA	20	55,00	1.100,00
18	LANTEJOULA CORES VARIADAS 8 mm PÇ C/50MT	estilotex	PEÇA	20	58,00	1.160,00
19	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ /50MT	trader	PEÇA	30	38,00	1.140,00
20	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70MT	trader	PEÇA	30	34,00	1.020,00
21	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70MT	trader	PEÇA	30	35,00	1.050,00
22	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM PÇ/13,70MT	trader	PEÇA	30	22,00	660,00
23	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6 CM PÇ/13,70MT	trader	PEÇA	30	35,00	1.050,00
24	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/13,70MT	trader	PEÇA	30	35,00	1.050,00
25	BICO DE NYLON Nº2 PC/50MT	najar	PEÇA	30	41,00	1.230,00
26	BICO DE NYLON Nº5 PC/50MT	najar	PEÇA	30	27,00	810,00
27	BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50MT	najar	PEÇA	15	40,00	600,00
28	BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PC/50MT	najar	PEÇA	30	48,00	1.440,00
29	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10MT	trader	PEÇA	60	22,00	1.320,00
30	BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT	trader	PEÇA	50	31,00	1.550,00
31	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT	trader	PEÇA	50	41,00	2.050,00
32	TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT	estilotex	PEÇA	50	35,00	1.750,00
33	FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT	estilotex	PEÇA	40	38,00	1.520,00
34	OLHO MOVEL Nº6 PC C/50PARES	alstore	PCT	50	7,90	395,00
35	OLHO MOVEL Nº8 PC C/50PARES	alstore	PCT	50	8,50	425,00
36	OLHO FIXO Nº6 PC C/50PARES	alstore	PCT	50	7,00	350,00
37	OLHO FIXO Nº8 PC C/50PARES	alstore	PCT	50	8,90	445,00
38	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	trader	PCT	40	84,00	3.360,00
39	FRANJA PRATA PÇ C/20MT	trader	PCT	30	84,00	2.520,00
40	FRANJA CORES DIVERSAS PÇ C/20MT	trader	PCT	30	84,00	2.520,00
41	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT	estilotex	ROLO	70	27,00	1.890,00
42	ELASTICO Nº12 PÇ C/10MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	zanote	PEÇA	30	11,20	336,00
43	ELASTICO Nº30 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	zanote	PEÇA	30	19,00	570,00
44	ELASTICO Nº40 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	zanote	PEÇA	30	30,00	900,00
45	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	ziper e comp	UND	150	1,45	217,50
46	BOTÃO DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO	ziper e comp	UND	150	1,20	180,00
47	BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	ziper e comp	UND	150	0,75	112,50
48	BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	ziper e comp	UND	150	1,00	150,00

49	BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLASTICO REDONDO	ziper e comp	UND	150	1,00	150,00
50	BOTÃO CORES VARIADAS GRANDE PLASTICO REDONDO	ziper e comp	UND	150	1,25	187,50
51	MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/12PEÇAS	blu star	CARTELA	30	37,00	1.110,00
52	ESTRUSOR COMTENDO COPO INJETOR01PO	blu star	CARTELA	40	34,00	1.360,00
53	OLHOS P/BONECA EM PLASTICO Nº18	alstore	UND	60	1,10	66,00
54	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA	alstore	UND	100	1,50	150,00
55	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA	alstore	UND	100	3,00	300,00
56	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÉLO 00	castelo	UND	100	8,40	840,00
57	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÉLO 04	castelo	UND	100	9,10	910,00
58	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÉLO 06	castelo	UND	100	13,00	1.300,00
59	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÉLO 20	castelo	UND	100	22,00	2.200,00
60	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE	bwb	UND	100	8,10	810,00
61	ROLO DECORADOR EM PLASTICO	blu star	UND	30	27,50	825,00
62	ALCOOL CEREAL	essencia f	LT	30	28,50	855,00
63	AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA	essencia f	KG	40	14,50	580,00
64	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1 kg	essencia f	PCT	30	37,50	1.125,00
65	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C/1.000ML	essencia f	PCT	120	37,00	4.440,00
66	COLA PARA BISCUIT TUBO C/1 kg	polycol	UND	60	29,00	1.740,00
67	COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	essencia f	UND	50	3,10	155,00
68	CORANTES CORES DIVERSAS	essencia f	UND	100	3,10	310,00
69	FORMA DE ACETATO MÉDIA PLASTICO TRANSPARENTE	bwb	UND	100	7,90	790,00
70	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENT	bwb	UND	100	6,80	680,00
71	TINTA PARA TECIDO UND	acrillex	UND	400	4,20	1.680,00
72	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35 ml	acrillex	UND	50	9,00	450,00
73	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G	polycol	POTE	50	14,80	740,00
74	CANUTILHOS PACOTE C/50G	ladeira	POTE	100	14,80	1.480,00
75	CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO	ladeira	MT	50	19,50	975,00
76	FIO DOURADO FINO 50%METALICO 50%POLIAMIDA	estilotex	PEÇA	350	36,00	12.600,00
77	FITA METALIZADA DECORATIVA	estilotex	PEÇA	100	8,90	890,00
78	LÃ 50%ALGODÃO 50%POLIESTER	corrente	ROLO	200	5,90	1.180,00
79	LACINHO PACOTE COM 100UND	alstore	PCT	200	11,10	2.220,00
80	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100MT	corrente	TUBO	200	5,00	1.000,00
81	LINHA MEADA 100%ALGODÃO	corrente	UND	200	6,00	1.200,00
82	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	corrente	ROLO	200	7,00	1.400,00
83	MOLDE VASADO	blu star	UND	80	9,90	792,00
84	PASSA MANARIA DOURADO 50%ALGODÃO E 50%POLIAMIDA	trader	PEÇA	60	60,00	3.600,00
85	VIDRILHO PACOTE C/500G	ladeira	PCT	35	33,00	1.155,00
86	VIES ESTAMPADO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS	zanote	PEÇA	40	14,80	592,00
87	VIES LISO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS	zanote	PEÇA	40	10,00	400,00
88	AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10UND Nº 24	corrente	PEÇA	80	11,00	880,00
89	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	corrente	PCT	80	11,00	880,00
90	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UNI	corrente	PCT	40	20,00	800,00
91	ALFINETE PARA TECIDO	corrente	CX	40	3,00	120,00
92	TIARA DECORADA DIVERSAS	ladeira	UND	200	7,80	1.560,00
93	PERUCAS DIVERSAS	import fest	UND	100	41,00	4.100,00
94	MASCARÁ DIVERSA	import fest	UND	40	30,00	1.200,00
95	PANKAKE DIVERSOS	yur	UND	120	19,50	2.340,00
96	TINTA PINTANDO A CARA	yur	UND	120	19,50	2.340,00
97	POA DIVERSOS PEÇA	import fest	UND	60	42,00	2.520,00
98	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID	import fest	UND	80	22,00	1.760,00
99	CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO	import fest	UND	100	14,00	1.400,00
100	FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO UNICO	zein	UND	10	230,00	2.300,00
101	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G	yur	PCT	30	62,00	1.860,00
102	JUTA METRO	juta e comp	MT	250	23,00	5.750,00
103	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7MT	trader	PEÇA	35	19,00	665,00
104	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70MT	trader	PEÇA	35	34,00	1.190,00
105	BICO DE NAYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50MT	najar	PEÇA	50	56,00	2.800,00
106	BLUSH UNID	yur	UND	40	14,90	596,00
107	BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G	flor art	UND	40	49,00	1.960,00
108	BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID	flor art	UND	200	5,00	1.000,00
109	BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID	ziper e comp	UND	200	1,50	300,00
110	BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS UNID	ziper e comp	UND	30	23,00	690,00
111	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 03 PEÇA	najar	UND	50	4,50	225,00
112	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 05 PEÇA	najar	UND	50	6,00	300,00
113	FITA METALIZADA DOURADA 20MT PEÇA	estilotex	PEÇA	60	14,50	870,00
114	FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PEÇA	estilotex	PEÇA	60	14,50	870,00
115	FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID	tek bond	UND	40	34,00	1.360,00
116	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO	yur	TUBO	40	27,00	1.080,00
117	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA	temoso	CX	100	11,90	1.190,00
118	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA	temoso	CX	100	9,10	910,00
119	PEDRAS COLORIDAS GRANDE	flor art	PCT	100	65,00	6.500,00
120	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	yur	UND	50	18,90	945,00
121	SOMBRA VARIADAS	yur	UND	40	19,50	780,00
122	TINTA PINTANDO A CARA CORES VARIADAS	yur	POTE	60	23,00	1.380,00
123	ZIPER 20CM	ziper e comp	UND	250	1,80	450,00
124	ZIPER 40CM	ziper e comp	UND	100	2,95	295,00
125	FIO ARAME (100 LEDS AZUIS)	alstore	UND	30	60,00	1.800,00
126	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50CM)	chibrali	UND	20	120,00	2.400,00
127	CORDÃO LED 100RGB BOLINHA	chibrali	UND	80	67,20	5.376,00
128	PISCA PISCA	chibrali	UND	180	22,00	3.960,00
129	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO	gala	UND	600	1,00	600,00
130	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO	gala	UND	600	1,60	960,00
131	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE	gala	UND	600	3,10	1.860,00
132	CHITA	chita e com	MT	400	17,00	6.800,00
133	CHITÃO	chitão e com	MT	400	17,00	6.800,00
134	FELTRO	santa fe	MT	150	23,00	3.450,00
135	CETIM CORES DIVERSAS	santa fe	MT	500	17,00	8.500,00
136	TULE	santa fe	MT	200	11,00	2.200,00
137	MANGUEIRA NATALINA RL C/100MT	chibrali	ROLO	20	1.190,00	23.800,00

138	POTE ERGOMÉTRICO REDONDO DE 480 ML	paramont	UND	50	17,00	850,00
139	POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 480 ML	paramont	UND	50	23,00	1.150,00
140	POTE ERGOMÉTRICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML	paramont	UND	50	38,00	1.900,00
141	POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 2200 ML	paramont	UND	50	62,50	3.125,00
142	POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 1000 ML	paramont	UND	50	48,50	2.425,00
143	JARRA DE ACRILICO LUXXOR 3	paramont	UND	50	72,00	3.600,00
144	TAÇA DE CRISTAL PARA ÁGUA	123util	UND	50	24,50	1.225,00
145	PETISQUEIRA DE CRISTAL	paramont	UND	30	32,80	984,00
146	ORGANIZADOR TAMANHO P	paramont	UND	50	9,50	475,00
147	ORGANIZADOR TAMANHO M	paramont	UND	50	17,90	895,00
148	ORGANIZADOR TAMANHO G	paramont	UND	50	30,00	1.500,00
149	CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X12	yuk	UND	50	11,00	550,00
150	CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X18	yuk	UND	50	20,50	1.025,00
151	CAIXA DE MDF TAMANHO 35X25X12	yuk	UND	50	45,00	2.250,00
152	CAIXA DE MDF TAMANHO 8X8X5	yuk	UND	50	3,50	175,00
153	CAIXA DE MDF TAMANHO 10X10X5	yuk	UND	50	5,00	250,00
154	CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X5	yuk	UND	50	6,00	300,00
155	CAIXA DE MDF TAMANHO 15X15X5	yuk	UND	50	7,50	375,00
156	CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X5	yuk	UND	50	14,50	725,00
157	GARRAFA DE CAFÉ PLÁSTICO	mor	UND	30	70,00	2.100,00
158	COLHER INOX	123util	UND	500	3,40	1.700,00
159	GARFO INOX	123util	UND	500	3,40	1.700,00
160	FACA INOX	123util	UND	500	3,30	1.650,00
161	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA	lumar	UND	30	11,00	330,00
162	BACIA PLÁSTICA P	lumar	UND	30	10,00	300,00
163	BACIA PLÁSTICA M	lumar	UND	30	14,90	447,00
164	BACIA PLÁSTICA G	lumar	UND	30	29,50	885,00
165	SUQUEIRA ACRILICA 1900 ML	paramont	UND	20	100,00	2.000,00
166	PRATO FUNDO DE VIDRO	123util	UND	100	8,10	810,00
167	PRATOS RASO DE VIDRO	123util	UND	100	7,10	710,00
168	GARRAFA DE CAFÉ INOX COM ALÇA 1,8L	mor	UND	20	104,00	2.080,00
169	BUQUÊ PEONIA 55CM	flor art	UND	50	93,00	4.650,00
170	BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM	flor art	UND	50	71,20	3.560,00
171	F. FOLHA C/ PRINT 32 CM	flor art	UND	50	15,00	750,00
172	BUQUÊ ROSA MINI 30 CM	flor art	UND	50	20,00	1.000,00
173	B. PEÔNIA C/ GLITTER 33 CM	flor art	UND	50	11,00	550,00
174	B. CAMÉLIA 37 CM	flor art	UND	50	40,00	2.000,00
175	B. ROSA CETIM 32 CM	flor art	UND	50	51,50	2.575,00
176	F. GRASS C/ GYPSO 35 CM	flor art	UND	50	16,00	800,00
177	ARGILA 800 G	flor art	PCT	50	4,00	200,00
178	MUSGO TAM. P	flor art	PCT	50	10,60	530,00
179	C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)	flor art	UND	50	10,00	500,00
180	C. FICUS VERDE 60 CM	flor art	UND	50	7,20	360,00
181	BALÃO JUNINO GG	import fest	UND	100	65,50	6.550,00
182	BALÃO JUNINO G	import fest	UND	100	50,00	5.000,00
183	BALÃO JUNINO M	import fest	UND	100	40,00	4.000,00
184	BALÃO JUNINO P	import fest	UND	100	30,00	3.000,00
185	CHITA	chita e com	PCT	40	515,00	20.600,00
186	BONECO JUNINO	import fest	UND	100	39,00	3.900,00
187	BONECO JUNINO CASAL	import fest	PAR	100	80,00	8.000,00
188	BANDEIROLA	import fest	PCT	1500	8,00	12.000,00
189	CHAPEU JUNINO G	import fest	UND	300	9,00	2.700,00
190	CHAPEU JUNINO M	import fest	UND	300	9,00	2.700,00
191	CHAPEU JUNINO P	import fest	UND	300	9,00	2.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>402.470,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00022/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191.

Valor: R\$ 402.470,50.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 11 de Outubro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**39679CA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10111/2022**

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação dos Serviços de Ambientação e Ornamentação de Eventos para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS						
CPF: 703193934-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Arranjos ornamentais nº 01 – Arranjo composto por orquídea phalaenopsis, galhos tamanho médio com duas hastes floridas, preferencialmente nas cores rosa, lilás e branca. O arranjo deverá estar acondic		Serviço	10	119,00	1.190,00
2	Arranjos ornamentais nº 02 – Arranjo composto por antúrio médio de 7 hastes, nas cores rosa, branca, vermelha e laranja. O arranjo deverá estar acondicionado em cachepô de madeira espelhada, com 20cm		Serviço	10	88,00	880,00
3	Arranjos ornamentais nº 03 – Arranjo composto por folhagens exóticas, denominadas zamincula, de brilho intenso, altura média de 40 cm de altura, com quantidade mínima de 10 galhos O arranjo deverá est		Serviço	10	84,00	840,00
4	Arranjos ornamentais nº 04 – Arranjo confeccionado com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérbetas, lírios, sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de aspargo vassoura		Serviço	10	31,00	310,00
5	Arranjos cascata – Arranjo confeccionado com 01 (um) maço de verde, 01 (um) maço de tangos, 01 (um) maço de lírios, 02 (dois) maços de astromélia e 30 (trinta) rosas, cores a escolher. O arranjo dever		Serviço	10	230,00	2.300,00
6	Ramalhete – Ramalhete confeccionado com 05 (cinco) rosa (cores a escolher) ou 02 (dois) galhos de verde, 02 (duas) hastes astromélia, 02 (duas) haste de tango, 01 (uma) haste de egípcio. O ramalhete		Serviço	10	49,00	490,00
7	Arranjo de Flores (Médio) – Arranjo confeccionado e composto por 15 (quinze) rosas, 01 (um) maço de flores do campo, 01 (um) maço de tangos, 01 (um) maço de verde, 01 (uma) Corbélia de vime e uma faix		Serviço	10	210,00	2.100,00
8	Arranjo de Flores (Pequeno) – Arranjo confeccionado e composto por 02 (dois) vasos de crisântemos PT15 ou mini margaridas, 01 (uma) Corbélia de vime e 01 (uma) faixa com dizeres (as palavras serão inf		Serviço	10	110,00	1.100,00
9	Vasos prontos de violeta, calandiva ou calanchoe, tamanho PT11, cores variadas, altura média de 25cm, com cachepôs de madeira.		Serviço	10	30,00	300,00
10	Mini margarida, denominada Bola Belga, plantada em vaso PT20, com cores que podem variar entre amarelo, branco e rosa, com altura máxima de 60cm, com cachepô espelhado medindo aproximadamente 20x20cm.		Serviço	10	100,00	1.000,00
11	Tapete para eventos tamanho 2x2,40m		Serviço	10	130,00	1.300,00
12	Tapete para eventos tamanho 10x1m		Serviço	10	145,00	1.450,00
13	Cortina de Tecido: tecido de Voil. Tamanho 5x1,5m		Serviço	10	145,00	1.450,00
14	Cortina de Tecido: tecido de Voil. Tamanho 5x3m		Serviço	10	240,00	2.400,00
15	Serviço de decoração temática simples: concepção e montagem de decoração temática utilizando elementos decorativos específicos para cada tema, conforme ideia central apresentada pela contratante. Deverão ser utilizados elementos decorativos variados, de acordo com a realidade de cada evento, compreendendo: painel para fotos contendo: tapete, forração em tecido temático, plantas e arranjos com flores, banco ou sofá.		Serviço	10	590,00	5.900,00
16	Serviço de decoração temática simples c/ mesas e cadeiras encapadas: concepção e montagem de decoração temática utilizando elementos decorativos específicos para cada tema, conforme ideia central apresentada pela contratante. Deverão ser utilizados elementos decorativos variados, de acordo com a realidade de cada evento, compreendendo: ambientes para recepções – entrada contendo: tapete, forração em tecido temático, plantas e arranjos com flores; painel para fotos contendo: tapete,		Serviço	10	1.190,00	11.900,00
17	Serviço de decoração temática simples c/ mesas e cadeiras encapadas e arranjos nas mesas: concepção e montagem de decoração temática utilizando elementos decorativos específicos para cada tema, conforme ideia central apresentada pela contratante. Deverão ser utilizados elementos decorativos variados, de acordo com a realidade de cada evento, compreendendo: ambientes para recepções – entrada contendo: tapete, forração em tecido temático, plantas e arranjos com flores; painel para fotos contendo:		Serviço	10	1.790,00	17.900,00
18	Serviço de decoração temática estilo apresentação cultural/show: concepção e montagem de decoração temática utilizando elementos decorativos específicos para cada tema, conforme ideia central apresentada pela contratante. Deverão ser utilizados elementos decorativos variados, de acordo com a realidade de cada evento, compreendendo: ambientes para recepções – entrada contendo: cortina central, tapete, forração em tecido temático, plantas e arranjos com flores; painel para fotos contendo: tapete, forração em tecido temático, plantas e arranjos com flores, banco ou sofá; palco elevado em madeira tamanho a definir, contendo painéis em madeira, forração temática e artigos de decoração a escolher.		Serviço	5	3.850,00	19.250,00
19	Garçon/Garçone, profissional experiente, dinâmico, devidamente trajado com roupa clássica para atender com presteza às solicitações de autoridades, convidados e demais participantes do evento		Serviço	25	114,00	2.850,00
<b>TOTAL</b>						<b>74.910,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS.  
CPF: 703193934-88.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.  
Valor: R\$ 74.910,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 11 de Outubro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**62B9330D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>				
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças			
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
			21 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000 R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação			
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
			86 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000 R\$ 15.000,00
			88 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001 R\$ 60.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura			
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.		
			402 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 60.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>				
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC		
			622 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000 R\$ 20.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.107 - Manutenção dos Consorcios Publicos de Saude		
			597 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002 R\$ 40.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento		
			540 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000 R\$ 4.000,00

			Total da Ação:		R\$ 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 64.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			523 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00

Valor total: R\$ 202.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			91 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 7.000,00
			Total da Ação:		R\$ 7.000,00
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			140 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 10.000,00
			141 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 30.000,00
			145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	R\$ 10.000,00
			146 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15530000	R\$ 4.000,00
			Total da Ação:		R\$ 44.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			202 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			227 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
		2.68 - Merenda Escolar - Mais Educação			
			412 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental			
			87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15690000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 126.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.24 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana			
			640 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		2.24 - Manutenção da Iluminação Pública			
			136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		1.9 - Programa Terra Pronta			
			199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17000000	R\$ 8.000,00
			Total da Ação:		R\$ 8.000,00

			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>					
	<b>3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>				
		<b>1.28 - Aquisição de veículos para a vigilância em saúde</b>			
			595 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16030000	R\$ 7.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 7.000,00</b>
		<b>2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			
			614 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
			624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 4.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		<b>2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos</b>			
			570 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 600,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 600,00</b>
		<b>2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde</b>			
			600 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16000000	R\$ 500,00
			602 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
		<b>2.109 - Realização de concurso público e/ou processo seletivo simplificado</b>			
			605 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		<b>2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB</b>			
			363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 100,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 100,00</b>
		<b>2.45 - Manutenção do Hospital Municipal</b>			
			379 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 300,00
			646 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 600,00
			653 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.900,00</b>
		<b>2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental</b>			
			583 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 750,00
			586 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 250,00
			589 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 400,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.400,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes</b>					
	<b>4002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
		<b>2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>			
			460 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>

Valor total: R\$ 202.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:6B15E4B3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022**

Processo Administrativo nº 713707/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento Centro Rural Tequinha Farias.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA</b>		
CNPJ: <b>19.210.207/0001-19</b>	Telefone: <b>54999297133</b>	Email:
Endereço: <b>AVENIDA SERIDÓ, 0, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>LYBIA MARIA DE ARAÚJO - CPF: 538.162.854-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033927 - Apagador quadro branco 150 com abas de plásticos, 15x6 cm, ideal para escolas.	MASTERPRINT	Unidade	65,00	4,990	324,35
6	0033932 - Borracha látex, composição: borracha natural e estireno butadieno, caixa com 40 unidades.	PREMIER	CX	20,00	10,900	218,00
7	0033933 - Caderno tipo espiral ¼ com pauta, capa dura, faixa etária infanto-juvenil, UNIDADE COM 96 folhas.	FORONI	Unidade	320,00	5,750	1.840,00
8	0033934 - Caderno universal, tipo matéria capa dura, com arame reforçado capas com diversos temas. 15 matéria.	ASTRAL	Unidade	40,00	19,900	796,00
9	0033935 - Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz	KADIO	Unidade	25,00	18,900	472,50
10	0033936 - Caneta esferográfica material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina ( 0,7mm) cx com 50 un. Cores azul e preta	COMPACTOR	CX	35,00	34,400	1.204,00
11	0033937 - Cartolina color set, papel off set, gramatura Qtde Pacote110g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 20 folhas cores.	KF	Pacote	10,00	20,300	203,00
13	0033939 - Cartolina comum cores variadas 50x66cm.	BIGNARDI	UNIDADES	1000,00	0,680	680,00
15	0033941 - Cola branca líquida 90g, para trabalhos em madeira, couro, uso em casa e na escola.	BAMBINI	UNIDADES	150,00	1,850	277,50
16	0033942 - Cola contato adesivo universal, de uso geral, para colagem de tapeçaria de autos, guarnições de borracha, revestimentos, couro, diversos plásticos, tecidos, fibras, madeira, papelão e carpetes. Tubo com 75g, Resiste a até 60°C.	BRASCOLA	Unidade	20,00	6,100	122,00
17	0033943 - Cola glitter, material não tóxico, composição: Qtde Caixa resina vinílica gelatinosa com glitter à base de água, para uso decorativo e escolar, com bico aplicador, embalagem com 6 unidades de cores variadas com aproximadamente 23g cada	BAMBINI	CX	20,00	6,690	133,80
19	0033945 - Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e Qtde Caixa variadas, corpo em madeira, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição	PIRILAMPO	Unidade	220,00	4,490	987,80
20	0033946 - Corretivo líquido a base de água atóxico lavável para aplicação em papel, composição pigmentos brancos e resinas sintéticas, frasco com 18 ml.	BAMBINI	UNIDADES	150,00	1,680	252,00
21	0033947 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 22x32.	SCRITY	Unid	1000,00	0,390	390,00
22	0033948 - Estilete corpo plástico, sistema de trava, lâmina resistente, formato anatômico, lâmina larga (18 mm).	MASTERPRINT	Unidade	50,00	1,750	87,50
23	0033949 - EVA 45cmx60cm, cores variadas pacote com 10fl.Ibel.	IBEL	Pacote	12,00	20,000	240,00
24	0002525 - Extrator de grampo espátula inox.	MASTERPRINT	Unidade	25,00	2,300	57,50
25	0033950 - Fita adesiva monoface, em polipropileno transparente 12mmx20m, aplicação multiuso.	EURO	Unidade	70,00	0,980	68,60
26	0033951 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m2 e cola vegetal reforçada de 4 nylon monofase, rolo de 24mmx50m.	EURO	Rolo	70,00	8,200	574,00
27	0033952 - Fita tipo monoface em polipropileno transparente 45mmx50m, aplicação multiuso.	EURO	Unidade	25,00	5,950	148,75
28	0033953 - Giz de cera, bastão grosso atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos caixas com 12 cores.	BAMBINI	CX	110,00	4,400	484,00
30	0033955 - Lápis preto nº02corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga BH, material carga grafite com 144un.	GATTE	CX	5,00	34,100	170,50
32	0033957 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato Qtde Unidade 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	TILIBRA	Unidade	15,00	11,100	166,50
33	0033958 - Livro de ponto com 100 folhas numeradas capa dura de papelão papel offset 120g/h2 folhas formato capa 310x217mm medindo 300mmx211mm.	TILIBRA	Unidade	25,00	19,990	499,75
35	0033960 - Marcador quadro branco ponta macia, cores variadas que apagam facilmente, feito com tinta especial. ponta 4,0mm, cx com 12un.	MASTERPRINT	CX	25,00	29,800	745,00
36	0033961 - Massa para modelar, não tóxica, que grude a mesa, disponível para criança de 0 a 12 anos. Caixa com 06 barras, 80gm, cores variadas.	KOALA	CX	120,00	3,070	368,40
38	0033963 - Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa Qtde em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g	RADEX	Unidade	7,00	2,550	17,85
39	0033964 - Papel camurça 40x60cm pct com 25 folhas	ARTFLOC	Pacote	12,00	24,000	288,00
40	0033965 - Papel madeira	SM	Unid	1000,00	0,990	990,00
41	0033966 - Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297 mm, na cor branca. Resma com 500fl	REPORT	Unidade	100,00	24,500	2.450,00
42	0033967 - Papel tipo laminado, em cores: verde, amarelo, azul e prata e com brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual, gramatura de 60g/m2, medindo aproximadamente 48x60cm.	CROMUS	Unid	1000,00	1,500	1.500,00
43	0033968 - Pasta aba elástica, cartão plastificado medindo 350x240mm.	ACP	Unidade	30,00	2,500	75,00
45	0033970 - Pincel marca texto com ponta macia e tinta cor fluorescente para destacar o texto. Muito usado em trabalhos escolares e escritórios.	MASTERPRINT	UNIDADES	100,00	1,100	110,00
46	0033971 - Pincel permanente atômico, cores variadas, recarregável, com tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	12,00	28,000	336,00
49	0033974 - Régua plástica 30 cm, cristal para desenhar e confeccionar em documentos possui marcação em cm.	WALEU	Unidade	50,00	1,150	57,50
51	0020134 - Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 21cm	TK	Unidade	7,00	4,750	33,25
52	0033975 - Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores Qt de Caixa miscíveis entre si, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 15ml (c/6 unidade)	BAMBINI	CX	50,00	4,100	205,00
53	0033976 - Tinta reabastecedora de caneta para quadro branco, 20ml caixa com 6 unidades.	MARKA	CX	35,00	28,250	988,75

Importa a presente em R\$ 18.562,80, (dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 05/10/2023.

SANTA CRUZ/RN, 06 de outubro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **LYBIA MARIA DE ARAÚJO–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:808CA584**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**

Processo Administrativo nº 713715/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>Comercio de Produtos Para Diagnostico Humano Ltda</b>		
CNPJ: <b>13.626.917/0001-48</b>	Telefone: <b>84 32082163</b>	Email: <b>licitacao@cdhistribuidora.com.br</b>
Endereço: <b>av. xavier da silveira 1173, 1173, nova descoberta, natal/RN, CEP: 59056-530</b>		
Representante: <b>SAMUEL BORGES PONTE - CPF: 439.044.591-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

4	0033994 - ADAPTADOR PLASTICO DE USO ÚNICO: AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13MM A 16 MM	VACUPLAST	UNIDADES	1000,00	0,150	150,00
19	0034009 - CREATININOFOSFOQUINASE (CK) CALLBRADOR COMPATÍVEL COM EXC 200	IN VITRO	Kit	24,00	130,000	3.120,00
21	0034011 - TAP (TROMBOPLASTINA CALCICA)	IN VITRO	Kit	10,00	130,000	1.300,00
33	0034023 - CONTADOR DIGITAL DE CELUAS SANGUÍNEAS	KACIL	UNIDADES	2,00	720,000	1.440,00
43	0034033 - TTAP (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	IN VITRO	Kit	12,00	105,000	1.260,00
53	0034041 - AGITADOR ORBITAL KLINE	GT GROUP	UNIDADES	2,00	830,000	1.660,00
57	0034045 - ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA) FRASCO COM 200ML	EBRAM	Kit	10,00	11,500	115,00

Importa a presente em R\$ 9.045,00, (nove mil e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 04/10/2023.

SANTA CRUZ/RN, 05 de outubro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Representante legal: SAMUEL BORGES PONTE, EMPRESÁRIO-Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 1BC57250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**

Processo Administrativo nº 713715/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		
CNPJ: 20.352.354/0001-02	Telefone: 8132313510	Email:
Endereço: RUA LAURO JAQUES, 0, FLORESTA, Belo Horizonte/MG, CEP: 31015-176		
Representante: GABRIEL DE ANDRADE CANELA - CPF: 093.670.796-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033991 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM GEL ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, CAPACIDADE 5 ML, PCT C/100 UNIDADES	LABOR IMPORT	PC	240,00	78,490	18.837,60
2	0033992 - AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE VÁCUO MEDINDO 25X7, CAIXAS COM 100 UNIDADES	INJEX	caixas	120,00	33,900	4.068,00
3	0033993 - AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE VÁCUO MEDINDO 25X8, CAIXAS COM 100 UNIDADES	INJEX	caixas	120,00	33,900	4.068,00
5	0033995 - ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO FRASCO COM 500 ML	RENYLAB	FRASCOS	200,00	38,490	7.698,00
6	0033996 - PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	GLOBAL	UNIDADES	10,00	56,000	560,00
8	0033998 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-A. FRASCO COM 10ML	IMUNOSCAN	FRASCOS	30,00	18,000	540,00
9	0033999 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-B. FRASCO COM 10ML	IMUNOSCAN	FRASCOS	30,00	18,000	540,00
11	0034001 - CKMB + CALIBRADOR: COMPATÍVEL EXC 200	VIDA - 50ML	Kit	30,00	318,000	9.540,00
12	0034002 - BETA TEST PLUS: BETA TEST PLUS PARA GRAVIDEZ. CAIXA COM 25 TIRAS	LIFE CARE	caixas	50,00	29,490	1.474,50
13	0034003 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMATICA CAPACIDADE DE 10 A 200 MICROLITROS PCT 1000 UNID	KASVI	PC	50,00	17,490	874,50
14	0034004 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMATICA CAPACIDADE DE 500 A 1000 MICROLITROS PCT 1000 UNID	KASVI	PC	50,00	24,850	1.242,50
15	0034005 - ALBUMINA SÉRICA COMPATÍVEL COM EXC 200	VIDA - 200ML	PC	10,00	37,490	374,90
16	0034006 - BILIRRUBINA TOTAL COMPATÍVEL COM EXC 200	VIDA - 50ML	Kit	24,00	76,000	1.824,00
17	0034007 - CREATININA CINÉTICA COMPATÍVEL COM EXC 200	BIOTECNICA 100ML	Kit	60,00	52,490	3.149,40
18	0034008 - GLICOSE ENZIMÁTICA COMPATÍVEL COM EXC 200	BIOTECNICA 250ML	PC	60,00	65,490	3.929,40
20	0034010 - TRIGLICERÍDEOS, COMPATÍVEL COM EXC 200	VIDA - 100ML	Kit	60,00	135,000	8.100,00
22	0034012 - GAMA GT COMPATÍVEL COM EXC 200	KATAL	Kit	24,00	108,000	2.592,00
23	0034013 - FOSFATASE ALCALINA COMPATÍVEL COM EXC 200	KATAL	Kit	24,00	61,000	1.464,00
24	0034014 - AMILASE CINÉTICA COMPATÍVEL COM EXC 200	KATAL - 30ML	Kit	24,00	209,890	5.037,36
25	0034015 - PROTEÍNAS TOTAIS COMPATÍVEL COM EXC 200	KATAL	Kit	12,00	46,500	558,00
26	0034016 - BILIRRUBINA DIRETA, COMPATÍVEL COM EXC 200	VIDA - 50ML	Kit	24,00	75,000	1.800,00
27	0034017 - SORO CALIBRADOR PARA BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO COMPATÍVEL COM EXC 200	KATAL	Kit	24,00	118,900	2.853,60
29	0034019 - TROPONINA: KIT COM 25 TESTES	WONDFO	caixas	300,00	108,490	32.547,00
30	0034020 - CONTROLE HBA1C, COMPATÍVEL COM EXC 200	BIOTECNICA	Kit	12,00	266,000	3.192,00
31	0034021 - CALIBRADOR HBA1C (3NIVEIS), COMPATÍVEL COM EXC 200	BIOTECNICA	Kit	12,00	638,900	7.666,80
32	0034022 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM EDTA, CAPACIDADE 5 ML, TAMPÃO ROXA, PCT C/100 UNID.	CRAL	PC	240,00	55,890	13.413,60
36	0034026 - CORANTE PANÓPTICO: CONJUNTO DE TRES CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE	GLOBAL	Kit	10,00	46,490	464,90
37	0034027 - PLACA DE KLINE COM 8 ESCAVAÇÕES	GLOBAL	UNIDADES	10,00	59,900	599,00
39	0034029 - UREIA CINÉTICA ENZIMÁTICA COMPATÍVEL COM EXC 200	KATAL	Kit	60,00	79,900	4.794,00
40	0034030 - ACIDO URICO ENZIMÁTICO COMPATÍVEL COM EXC 200	VIDA - 100ML	Kit	60,00	41,500	2.490,00
41	0034031 - COLESTEROL ENZIMÁTICO COMPATÍVEL COM EXC 200	VIDA - 100ML	Kit	60,00	68,900	4.134,00
42	0034032 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES. COMPATÍVEL COM EXC 200	KATAL - 250ML	Kit	10,00	42,890	428,90
45	0034035 - SORO CONTROLE AUTOMATIZADO PARA BIOQUÍMICA COMPATÍVEL COM EXC 200	KATAL	Kit	30,00	92,000	2.760,00
47	0034037 - PCR POR TUBIDIMETRIA, COMPATÍVEL COM EXC 200	VIDA - 50ML	Kit	60,00	335,000	20.100,00
49	0034039 - PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	PEGUEPET	UNIDADES	1500,00	157,900	236.850,00
50	0034193 - PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	PEGUEPET	Unidade	500,00	157,900	78.950,00
51	0034040 - PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS	PEGUEPET	Unidade	750,00	157,490	118.117,50
52	0034194 - PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 100 MICROLITROS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	PEGUEPET	Unidade	250,00	157,490	39.372,50
54	0034042 - BANHO MARIA DIGITAL 5L	HEMOQUÍMICA	UNIDADES	2,00	1.759,900	3.519,80
55	0034043 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA TIPO ANTI-AB. FRASCO COM 10ML	IMUNOSCAN	Kit	30,00	18,900	567,00
58	0034046 - VDRL TESTE LUÉTICO: PRONTO PARA USO	RENYLAB	Kit	24,00	39,900	957,60
59	0034047 - TIRAS PARA URINALISE: KIT COM 100	WAMA	Kit	60,00	28,490	1.709,40
60	0034048 - TGO (AST) KIT COMPATÍVEL COM EXC 200	VIDA - 50ML	Kit	60,00	54,890	3.293,40

61	0034049 - TGP (ALT) KIT COMPATIVEL COM EXC 200	VIDA - 50ML	Kit	60,00	55,890	3.353,40
62	0034050 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM CITRATO, CAPACIDADE 5 ML, TAMPA AZUL, PCT C/100 UNID.	CRAL - 3,6ML	PC	240,00	59,900	14.376,00
63	0034051 - CENTRIFUGA DIGITAL DE BANCADA VELOCIDADE MÁXIMA 4500RPM CAPACIDADE 24 X15 ML	GT	UNIDADES	2,00	4.099,900	8.199,80

Importa a presente em R\$ 682.982,36, (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 04/10/2023.

SANTA CRUZ/RN, 05 de outubro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e GABRIEL DE ANDRADE CANELA – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D86ACF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**

Processo Administrativo nº 713715/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>Comercio de Produtos Para Diagnostico Humano Ltda</b>		
CNPJ: <b>13.626.917/0001-48</b>	Telefone: <b>84 32082163</b>	Email: <b>licitacao@cdhistribuidora.com.br</b>
Endereço: <b>av. xavier da silveira 1173, 1173, nova descoberta, natal/RN, CEP: 59056-530</b>		
Representante: <b>SAMUEL BORGES PONTE - CPF: 439.044.591-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0033994 - ADAPTADOR PLASTICO DE USO ÚNICO: AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO E TUBOS DE 13MM A 16 MM	VACUPLAST	UNIDADES	1000,00	0,150	150,00
19	0034009 - C R E A T I N O F O S F O Q U I N A S E ( C K ) C A L L B R A D O R COMPATÍVEL COM EXC 200	IN VITRO	Kit	24,00	130,000	3.120,00
21	0034011 - TAP (TROMBOPLASTINA CALCICA)	IN VITRO	Kit	10,00	130,000	1.300,00
33	0034023 - CONTADOR DIGITAL DE CELUAS SANGUÍNEAS	KACIL	UNIDADES	2,00	720,000	1.440,00
43	0034033 - TTAP (TEMPO DE TROMBLOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	IN VITRO	Kit	12,00	105,000	1.260,00
53	0034041 - AGITADOR ORBITAL KLINE	GT GROUP	UNIDADES	2,00	830,000	1.660,00
57	0034045 - ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA) FRASCO COM 200ML	EBRAM	Kit	10,00	11,500	115,00

Importa a presente em R\$ 9.045,00, (nove mil e quarenta e cinco reais ). VIGÊNCIA: 04/10/2023.

SANTA CRUZ/RN, 05 de outubro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Representante legal: SAMUEL BORGES PONTE, EMPRESÁRIO – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EB08A62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022**

Processo Administrativo nº 713718/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição aos Municípios com renda (renda per capita de R\$ 0,00 até R\$ 50,00 composição familiar de 3 ou mais pessoas por cadastro) enquadrado em situação de extrema pobreza no município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>H&amp;G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>22.772.312/0001-56</b>	Telefone: <b>988267016</b>	Email: <b>HEG.FELIPE@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>AV DR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 POTENGI, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-550</b>		
Representante: <b>BRUNO RIBEIRO FÉLIX DA COSTA - CPF: 700.598.184-76</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027746 - Kit Cesta Básica Gêneros Alimentícios: Composição: 04kg de açúcar cristal, 01kg de farinha de mandioca, 01kg sal refinado, 02kg de feijão carioca, 01 leite em pó integral, (pct. c/200g), 02 kg de arroz branco, 02 kg de arroz parabolizado, 03 macarrão espaguete (pct 500g), 04 flocão de milho (pct.500g) 02 bolacha comum (pct 200g) 01 biscoito tipo maria (pct 500g) 01 café em pó (pct 250g) 01 óleo de soja 900ml, 01 rapadura em tablete c/500g, 01 fiambre em conserva (kitut – 320g), 01 margarina 500g.	heg ceastas	Unidade	2250,00	111,700	251.325,00

Importa a presente em R\$ 251.325,00, (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais ). VIGÊNCIA: 04/10/2023.

SANTA CRUZ/RN, 05 de outubro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e BRUNO RIBEIRO FÉLIX DA COSTA – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**04340BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022**

Processo Administrativo nº 713718/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição aos Municípios com renda (renda per capita de R\$ 0,00 até R\$ 50,00 composição familiar de 3 ou mais pessoas por cadastro) enquadrado em situação de extrema pobreza no município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>RF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>34.475.174/0001-22</b>	Telefone: <b>8499062688</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Maranhão, 0, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-644</b>		
Representante: <b>FLAVIO VARELA DE CARVALHO - CPF: 655.294.724-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0034197 - Kit Cesta Básica Gêneros Alimentícios: Composição: 04kg de açúcar cristal, 01kg de farinha de mandioca, 01kg sal refinado, 02kg de feijão carioca, 01 leite em pó integral, (pct. c/200g), 02 kg de arroz branco, 02 kg de arroz parabolizado, 03 macarrão espaguete (pct 500g), 04 flocão de milho (pct.500g) 02 bolacha comum (pct 200g) 01 biscoito tipo maria (pct 500g) 01 café em pó (pct 250g) 01 óleo de soja 900ml, 01 rapadura em tablete c/500g, 01 fiambre em conserva (kitut – 320g), 01 margarina 500g. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	CESTA BÁSICA	Unidade	750,00	119,800	89.850,00

Importa a presente em R\$ 89.850,00, (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais ). VIGÊNCIA: 04/10/2023.

SANTA CRUZ/RN, 05 de outubro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **FLAVIO VARELA DE CARVALHO-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A32F197E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.657/2022**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (09/09/2022), o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS** inscrita no CNPJ sob nº 40.779.142/0001-13, com endereço na RUA VICENTE GOMES DA ROCHA, 228, N.S. APARECIDA, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000, neste ato representada pelo seu SÓCIO-ADMINISTRADOR o senhor PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS inscrito no CPF sob nº 391.524.134-20, doravante denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2022 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº003/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

LOTE I – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS – VEÍCULOS PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Mão de obra - Serviço Mecânico, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria/Tapeçaria, de Lanterna/Funilaria/Pintura (Veículos Movidos a DIESEL)	R\$148.995,00	11% (onze por cento)
02	Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (Veículos Movidos a DIESEL).	R\$ 250.000,00	

LOTE II – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS – MÁQUINAS E IMPLEMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Mão de obra – Serviço Mecânico, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria/Tapeçaria, de Lanterna/Funilaria/Pintura (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS)	R\$ 131.660,00	11% (onze por cento)
02	Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS).	R\$ 200.000,00	

LOTE III - PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Mão de obra - Serviço Mecânico, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria/Tapeçaria, de Lanterna/Funilaria/Pintura (VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL)	R\$ 126.495,00	11% (onze por cento)
02	Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL).	R\$ 200.000,00	

O percentual ofertado pela licitante participante para o lote, será aplicado o percentual igual para todos os itens do lote.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO

Realizar o serviço e a comercialização das peças, nos termos do termo de referência.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00018538 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Município de SANTA MARIA, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;  
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no Edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria/RN, 09 de setembro de 2022.

Município De Santa Maria/RN  
CNPJ: 01.612.438/0001-93  
Órgão Gerenciador  
**RANIERY SOARES CAMARA**  
Prefeito

Paulo Eduardo De Medeiros Dantas  
CNPJ: 40.779.142/0001-13  
Órgão Fornecedor  
**PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**  
Sócio-Administrador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, publicada no 22/09/2022, processo administrativo n.º 11080014/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição para o Registro de Preços para Aquisição de tecidos e aviamentos diversos, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 36, 38, 39, 41 ao 55, 57 ao 64, 67 ao 78, 80 ao 88, 90 ao 92, 94, 95, 97 ao 102 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS ME

**CNPJ:** 27.907.844/0001-77

**ENDEREÇO:** Antonio da Cunha Lima, 240, centro, Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000

**REPRESENTANTE:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS CPF: 200.135.234-49

**E-MAIL:** manolmedeiros@hotmail.com **TEL.:** (84 ) 981502592

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACRILON ARTESANAL PARA ENCHIMENTO 100% POLIESTER, 1 KG	oxford	oxford e industria	10 UN	R\$ 26,22	262,20
0002	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, TAMANHOS 5,6,7,8,9 E 12, CARTELA COM 12 UND	kean	kean	12 CRT	R\$ 5,25	63,00
0003	AGULHA DE MÁQUINA PARA COSTURA Nº 14, CARTELA COM 5 UND	klan	klan;singer	50 CRT	R\$ 8,16	408,00
0004	BARBANTE ARTESANL 4/8 8 FIOS, CORES DIVERSAS, CONE COM 1KG APROX. 855M	sao jose	sao jose e industria	7 UN	R\$ 29,60	207,20
0005	BOTÃO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 10MM	sao jose	sao jose e industria	120 UN	R\$ 0,45	54,00
0006	CORDÃO DE AGAVE, ROLO COM 100 M	sao joao	SAO JOAO	10 RL	R\$ 14,20	142,00
0007	CORDÃO DECORATIVO DOURADO, LARGURA 5 MM, PEÇA COM 10M	sao jose	sao jose e industria	10 PÇ	R\$ 19,45	194,50
0008	CORDÃO DECORATIVO PRATEADO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	sao jose	sao jose e industria	20 PÇ	R\$ 19,45	389,00
0009	CORDÃO DECORATIVO , CORES DIVERSAS, LARGURA 2MM, ROLO COM 50M	sao jose	sao jose e industria	4 RL	R\$ 21,45	85,80
0010	FELTRO, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40 METROS, ESPESSURA 1,5MM	santa fe	santa fe e industria	70 M	R\$ 18,70	1.309,00
0011	VELCRO 3CM	sao jose	sao jose e industria	40 M	R\$ 3,50	140,00
0012	FILÓ ARMADO, COR BRANCA, LARGURA 3,00M	orford	oxford e industria	60 M	R\$ 12,75	765,00
0013	FRANJA DOURADA, LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	sao jose	sao jose e industria	12 PC	R\$ 125,00	1.500,00
0014	FRANJA PRATEADA, LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	sao jose	sao jose e industria	12 PC	R\$ 125,00	1.500,00
0015	LANTEJOUOLA DOURADA, LARGURA 8MM, ROLO COM 50M	sao jose	sao jose e industria	6 RL	R\$ 42,30	253,80
0016	TNT GRAMATURA 80 ROLO COM 50 METROS CORES A COMBINAR	santa fe	santa fe e industria	20 RL	R\$ 135,00	2.700,00
0017	MEIA PÉROLA EM PLÁSTICO, DIÂMETRO 05MM, PACOTE COM 500G	muriu	miriu inpostado	10 PC	R\$ 50,65	506,50
0018	PASSAMANARIA, COR DOURADA, LARGURA 3,0CM, PACOTE COM 20M	sao jose	sao jose e industria	15 PC	R\$ 30,00	450,00
0019	PEÇA DE TECIDO CHITA 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	sao geraldo	sao geraldo e industria	100 M	R\$ 13,75	1.375,00
0020	RENDA FRU-FRU, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10M	sao jose	sao domingo e industria	6 PÇ	R\$ 12,40	74,40
0021	SIANINHA, COR OURO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	sao jose	sao jose e industria	10 PÇ	R\$ 14,30	143,00
0022	SIANINHA, COR PRATA, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	sao jose	sao domingo e industria	10 PÇ	R\$ 14,30	143,00
0023	SIANINHA, CORES DIVERSAS, MEDIDA 5MM, PEÇA COM 10M	sao jose	sao jose e industria	10 PÇ	R\$ 11,96	119,60
0024	TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS	oxford	oxford e industria	80 M	R\$ 7,86	628,80
0025	TECIDO JUTA CRU TRAMA FECHADA, LARGURA 1,5 M	sku junta	sku junta e industria	70 M	R\$ 22,60	1.582,00
0026	TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, ENFESTADO, CORES DIVERSAS	oxford	oxford e industria	130 M	R\$ 10,00	1.300,00

0027	TECIDO PARA FRALDA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, 70CM X 70C	sao geraldo	sao geraldo e industria	50 UN	R\$ 9,00	450,00
0028	TECIDO TACTEL LISO, CORES DIVERSAS	quatro k	quatro k e industria	100 M	R\$ 8,96	896,00
0029	TECIDO TRICOLINE, CORES DIVERSAS, ALGODÃO FIO 40, PEÇA COM 50 CM X 150CM	oxford	oxford e industria	90 M	R\$ 28,35	2.551,50
0030	TECIDO TULE, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,20M	quadro k	quatro k e industria	40 M	R\$ 4,50	180,00
0031	TECIDO VOIL, LARGURA 3,0M, CORES DIVERSAS	OXFORD	OXFORD E INDUSTRIA	100 M	R\$ 15,00	1.500,00
0032	VIÉS, CORES DIVERSAS, LARGURA 24 MM, ROLO COM 50M	sao jose	sao joao e industria	2 RL	R\$ 11,85	23,70
0033	TECIDO FAILETE COM LARGURA DE 1,5 CORES DIVERSAS	santista	santista e industria	60 M	R\$ 5,70	342,00
0034	ENTRETELA 100% VISCOSE, CORES DIVERSAS.	viscocel	viscose e industria	60 M	R\$ 5,40	324,00
0035	ORGANZA 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	sao jose	sao jose e industria	70 M	R\$ 12,00	840,00
0036	LINHO, 100% LINHO, CORES DIVERSAS	linho santista	santista e industria	50 M	R\$ 81,98	4.099,00
0038	LINHA ARTESANAL PARA BORDADO 100% VISCOSE, EMBALAGEM COM 10 TUBETES DE 500M CADA	clean	clea e industria	40 CX	R\$ 36,90	1.476,00
0039	LINHA PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO COM 1000 METROS CADA	clea	clea e industria	50 RL	R\$ 19,80	990,00
0041	TESOURA PROFISSIONAL DE PRECISÃO COM 10 CM	lyke	like e comercio	48 UN	R\$ 33,20	1.593,60
0042	AGULHA - DE ACO Nº 16, PARA MAQUINA DOMESTICA RETA, PCT C/ 10 UNIDADES	singer	singer e industria	30 PC	R\$ 9,76	292,80
0043	AGULHA DE MÁQUINA COMUM Nº 11, CARTELA COM 10 UNIDADES	singer	singer e industria	30 PC	R\$ 10,32	309,60
0044	AGULHA - EM ACO NIQUELADO, PARA BORDADO A MAO, Nº 18 PCT C/10 UNIDADES	singer	singer e industria	30 PC	R\$ 18,00	540,00
0045	AGULHA - EM ACO Nº 14 PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA PCT C/ 10UNIDADES	singer	singer e industria	30 PC	R\$ 12,40	372,00
0046	AGULHA Nº14 INOX PARA MAQUINA DE OVERLOK INDUSTRIAL, NISSIN, PACOTE C/10 UNIDADES	singer	singer e industria	30 PC	R\$ 20,40	612,00
0047	AGULHA - EM ALUMINIO, Nº 3 PARA CROCHE.	singer	singer e industria	60 UN	R\$ 5,90	354,00
0048	ELASTICO LIGHT 30MM, ROLO COM 25M DE COMPRIMENTO	sao jose	sao jose e industria	12 RL	R\$ 25,00	300,00
0049	TECIDO CHITÃO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	santista	santista e industria	100 M	R\$ 12,00	1.200,00
0050	ELASTICO CHATO, N. 8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA, ROLO C/ 10 MTS	sao jose	sao jose e industria	6 RL	R\$ 6,65	39,90
0051	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM, Nº 3, ROLO COM 10M	sao jose	sao jose e industria	20 RL	R\$ 3,76	75,20
0052	FITA DECORATIVA CETIM COMUM, Nº 5,ROLO COM 10M	sao jose	sao jose e industria	20 UN	R\$ 5,66	113,20
0053	LINHA LA DE ALGODAO, COM ESPESSURA DE 1 CM, DIVERSAS CORES	clean	clea e industria	30 UN	R\$ 6,06	181,80
0054	TECIDO - TIPO ATOALHADO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO - COM LARGURA DE 1,40M, CORES DIVERSAS	oxford	OXFORD E INDUSTRIA	50 M	R\$ 44,00	2.200,00
0055	TECIDO TIPO ETAMINE, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ETAMINE - IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRAO, LARGURA 1,4M, CORES VARIADAS	OXFORD	OXFORD E INDUSTRIA	50 M	R\$ 29,12	1.456,00
0057	ALGODÃOZINHO 89% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	oxford	OXFORD E INDUSTRIA	150 M	R\$ 23,00	3.450,00
0058	ELANQUINHA 100% POLIÉSTER, ENFESTADO, CORES DIVERSAS	OXFORD	OXFORD E INDUSTRIA	260 M	R\$ 12,93	3.361,80
0059	RENDA 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	oxford	OXFORD E INDUSTRIA	40 M	R\$ 38,00	1.520,00
0060	ENCERADO 100% POLIPROPILENO.	RECIFE TEXTIL	RECIFE TESTO e industria	80 M	R\$ 17,00	1.360,00
0061	MUSSELINE 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	OXFORD	OXFORD E INDUSTRIA	80 M	R\$ 28,00	2.240,00
0062	TECIDO BLACKOUT CORTA LUZ 100% POLIESTER 2,8 M LARGURA	OXFORD	OXFORD E INDUSTRIA	30 M	R\$ 44,55	1.336,50
0063	BOTÃO MAGNÉTICO	botoes	botao e industria	50 UN	R\$ 1,00	50,00
0064	BOTÃO TAMANHO 10 MM, 4 FUROS - COR BRANCO LEITOSO	botoao	botao e industria	50 UN	R\$ 0,45	22,50
0067	CORDÃO SÃO FRANCISCO DE 07 MM DOURADO/BORDO, ROLO COM 20 MTS	sao jose	sao jose e industria	10 UN	R\$ 26,70	267,00
0068	DEDAL DE METAL 1X1 - PACOTE COM 10 UNIDADES	lyke	like e comercio	30 UN	R\$ 7,46	223,80
0069	ILHÓS NO TAMANHO MÉDIO NIQUELADO C/ 1.000 UN	sao jose	sao jose e industria	2 UN	R\$ 115,90	231,80
0070	ILHÓS NO TAMANHO PEQUENO NIQUELADO C/ 1.000 UN	sao jose	sao jose e industria	2 UN	R\$ 78,90	157,80
0071	LINHA OVERLOQUE 750 GR, CORES SORTIDAS	corente	corente e industria	50 UN	R\$ 6,70	335,00
0072	LINHA PARA MACRAMÉ, BRISA, 250 GRAMAS, COR BRANCA	clea	clea e industria	50 UN	R\$ 39,00	1.950,00
0073	LINHA DE BORDAR PONTO CRUZ COM 08 MTS CADA MEADA CORES DIVERSAS	singer	corente e industria	50 UN	R\$ 3,16	158,00
0074	ZÍPER INVISÍVEL 35 CM CORES DIVERSAS	corrente	corrente e industria	15 UN	R\$ 1,36	20,40
0075	ZÍPER COMUM DE 30CM CORES DIVERSAS	corrente	corrente e industria	30 UN	R\$ 1,03	30,90
0076	ZÍPER COMUM DE 40CM CORES DIVERSAS	corrente	corrente e industria	30 UN	R\$ 1,30	39,00
0077	ZÍPER COMUM DE 50CM CORES DIVERSAS	corrente	corrente e industria	30 UN	R\$ 1,40	42,00
0078	ZÍPER COMUM DE 60 CM CORES DIVERSAS	corrente	corrente e industria	30 UN	R\$ 1,55	46,50
0080	AGULHAS DC PARA OVERLOK 16 PCT COM 20 UND	singer	singer e industria	6 CRT	R\$ 20,00	120,00

0081	AGULHAS DC PARA OVERLOK 18 PCT COM 20 UND	singer	singer e industria	6 CRT	R\$ 20,00	120,00
0082	AGULHAS DC PARA OVERLOK 27 PCT COM 20 UND	singer	singer e industria	6 CRT	R\$ 20,00	120,00
0083	AGULHAS DB PARA RETA 1, PCT COM 20 UND	singer	singer e industria	6 CRT	R\$ 29,00	174,00
0084	AGULHAS DB PARA RETA 16 PCT COM 20 UND	singer	singer e industria	6 CRT	R\$ 29,00	174,00
0085	AGULHAS DB PARA RETA 18 PCT COM 20 UND	singer	singer e industria	6 CRT	R\$ 29,00	174,00
0086	REGUA METRO TECIDO BALCÃO GERAL 1 METRO PADÃO INMETRO	waleu	waleu e comercio	2 UN	R\$ 64,90	129,80
0087	FITA MÉTRICA COSTURA MEDIDAS CORPORAL COLORIDO 1,50 METROS	MULTIMIX	multimix e comercio	10 UN	R\$ 3,00	30,00
0088	FILO MEDINDO 3 LARGURA, ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS, ESPECIFICAÇÃO : A COMBINAR COM O CONTRATANTE	ORFORD	OXFORD E INDUSTRIA	15 RL	R\$ 576,00	8.640,00
0090	COLA DE CONTATO MULTIUSO, 75G	brascola	brascola e industria	10 UN	R\$ 11,30	113,00
0091	CONJUNTO BOLAS NATALINAS DECORATIVAS , CORES DIVERSAS, TAMANHO 15CM, PCT/C 30UN	d&a	flor arte	20 PC	R\$ 63,90	1.278,00
0092	PERCAL 89% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	orford	ORFORD e industria	200 M	R\$ 35,40	7.080,00
0094	CHITA 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	ORFORD	ORFORD e industria	30 M	R\$ 13,40	402,00
0095	TACTEL 100% POLIÉSTER	ORFORD	ORFORD e industria	30 M	R\$ 8,45	253,50
0097	MALHA PARA DECORAÇÃO - COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER; LARGURA: + OU - 1,90 MT; GRAMATURA: 115 G/M²; FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30%; ALTERAÇÃO DIMENSIONAL A LAVAGEM COMPRIMENTO: + OU - 8%; ALTERAÇÃO DIMENSIONAL A LAVAGEM LARGURA: + OU - 6%; TORÇÃO A LAVAGEM: + OU - 5%; CORES DIVERSAS	santista	satista e industria	60 M	R\$ 13,30	798,00
0098	PLASTICO PVC HOSPITALAR LARG 140CM 100%PVC	recife texto	RECIFE TESTO e industria	100 M	R\$ 12,00	1.200,00
0099	URUPEMA, TAMANHO 45CM X 50CM	SAO JOAO	sao joao e industria	30 UN	R\$ 35,00	1.050,00
0100	FESTÃO CORES DIVERSAS, ESPESSURA 15CM, ROLO COM 05 METROS	flor arte	fror artes	10 UN	R\$ 32,90	329,00
0101	FITILHO PLÁSTICO 32MM, ROLO COM 100M	lyke	like e comercio	20 RL	R\$ 16,00	320,00
0102	PEÇA DE TECIDO CHITA C/30 METROS 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	ORFORD	ORFORD e industria	6 PÇ	R\$ 418,50	2.511,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 10 de outubro de 2022

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**  
Representante Legal do órgão Gerenciador

**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS ME**  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:800BE005**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022 - PMSS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13.

CONTRATADO – ANTÔNIO I DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.072.229/0001-56.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Gasolina Comum	11.250	TEMAPE	LTS	5,76	64.800,00

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição gradativa de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da administração pública municipal, referente ao saldo remanescente da ARP nº 008/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10010001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022- PMSS

VIGÊNCIA: O contrato em apreço terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a partir da data de sua assinatura.

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2021; 10.301.0036.2060; 08.244.0010.2049; 08.244.0086.2054. 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 1500000000; 1501000000; 150100200.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**7EDD3F4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0257/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN						Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@btl.com.br						Chave de autenticação: 1108-0225-078	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>							
<b>Fundamento: Decreto 0257/2022 de 11/10/2022</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando							
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito							
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Programa: 7 - Administração							
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito							
<b>Despesa 945 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
10/10/2022	321629	Redução da Despesa			18.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	18.000,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					0,00	18.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					0,00	18.000,00	
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte							
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte							
Função: 27 - Desporto e Lazer							
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário							
Programa: 46 - Educação Física e Desportos							
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador							
<b>Despesa 1020 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
10/10/2022	321628	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>					15.000,00	0,00	
<b>Despesa 1024 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
10/10/2022	321630	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>					3.000,00	0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					18.000,00	0,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					18.000,00	0,00	
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando							
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento							
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Programa: 75 - Saúde							
Ação: 2.67 - Manutenção do Conselho Saúde							
<b>Despesa 1330 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
11/10/2022	159401	Redução da Despesa			1.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	1.000,00	
Ação: 2.103 - Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS							
<b>Despesa 1350 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
11/10/2022	159402	Redução da Despesa			6.400,00		
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	6.400,00	
Ação: 2.104 - Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS							
<b>Despesa 1351 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
11/10/2022	159403	Redução da Despesa			1.500,00		
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	1.500,00	
Ação: 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS							
<b>Despesa 1356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
11/10/2022	159404	Redução da Despesa			1.200,00		
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	1.200,00	
Ação: 2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS							
<b>Despesa 1364 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
11/10/2022	159405	Redução da Despesa			2.200,00		
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	2.200,00	

<b>Ação: 1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS</b>					
<b>Despesa 1531 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2022	159400	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>					
<b>Programa: 75 - Saúde</b>					
<b>Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>					
<b>Despesa 1387 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2022	159397	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.900,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.900,00	0,00
<b>Despesa 1392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2022	159398	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00	0,00
<b>Despesa 1480 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2022	159399	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária</b>					
<b>Programa: 75 - Saúde</b>					
<b>Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS</b>					
<b>Despesa 1406 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2022	159406	Redução da Despesa			1.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.600,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				18.900,00	18.900,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				18.900,00	18.900,00
<b>Total do Fundamento:</b>				36.900,00	36.900,00
<b>Total Geral:</b>				36.900,00	36.900,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**D94E5D59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP 038/2022 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>E M COMERCIAL LTDA</b>	<b>40.760.209/0001-78</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1109	TOMADA RJ45 EXTERNO	UND	ROMAZI	100,00	6,0000	600,00
1117	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UND	KRONA	300,00	6,9000	2.070,00
1263	TRINCHA 1"	UND	ATLAS	220,00	3,8600	849,20
1266	TRINCHA 2"	UND	ATLAS	220,00	5,9000	1.298,00
1268	TRINCHA 3"	UND	ATLAS	220,00	6,9000	1.518,00
1359	UNIÃO SOLD 20MM	UND	KRONA	200,00	5,7000	1.140,00
1360	UNIÃO SOLD 32MM	UND	KRONA	200,00	14,0000	2.800,00
1361	UNIÃO SOLD 50 MM	UND	KRONA	100,00	21,9000	2.190,00
1375	LUVA SOLD 25 MM	UND	KRONA	150,00	0,8700	130,50
1376	LUVA SOLD 32MM	UND	KRONA	150,00	2,6100	391,50
1381	TE SOLD 20MM	UND	KRONA	100,00	0,9900	99,00
1382	TE SOLD 25MM	UND	KRONA	50,00	1,2500	62,50
1383	TE SOLD 32MM	UND	KRONA	50,00	2,9000	145,00
4039	UNIÃO SOLD 60MM	UND	KRONA	50,00	32,9000	1.645,00
4543	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª	MILHE	CER UNIÃO	82,00	598,0000	49.036,00
5877	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UND	KRONA	500,00	5,9000	2.950,00
5912	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8	MT	ARCELOR	150,00	19,8900	2.983,50
5926	VASSOURAO PLAST 40CM + CABO	UND	XAVIER	40,00	20,0000	800,00
6011	LUVA DE VAQUETA	PAR	KALIPSO	200,00	13,4000	2.680,00
6049	ARAME FARPADO DE 400MT	ROLO	GERDAU	50,00	449,0000	22.450,00
6461	TE SOLDAVEL 40 MM	UND	KRONA	50,00	5,9000	295,00
6462	TE SOLDAVEL 50 MM	UND	KRONA	50,00	6,9000	345,00
6923	UNIÃO SOLD. 25MM	UND	KRONA	200,00	8,3400	1.668,00

6925	VERGALHÃO CA 50 3/8 C/ 12 MTS	UND	AÇO CEARENSE	400,00	83,3000	33.320,00
6926	VERGALHÃO CA 50 1/4 C/12 MTS	UND	AÇO CEARENSE	400,00	29,9000	11.960,00
8417	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 50MM	UND	KRONA	50,00	10,9000	545,00
8439	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	200,00	28,3500	5.670,00
8447	TE RED SOLD 50X25MM	UND	KRONA	50,00	8,9000	445,00
8451	TE REDUÇÃO SOLD 40X25MM	UND	KRONA	50,00	5,9000	295,00
8452	TE SOLD BCH LATÃO 20X1/2	UND	KRONA	100,00	5,9000	590,00
8453	TE SOLD BCH LATÃO 25X1/2	UND	KRONA	100,00	6,9000	690,00
8454	TE SOLD BCH LATÃO 25X3/4	UND	KRONA	100,00	6,3400	634,00
8455	TE SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UND	KRONA	100,00	3,3000	330,00
8456	TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	100,00	2,8000	280,00
8464	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 X 3/4	UND	KRONA	100,00	0,7500	75,00
8465	ADAPTADOR SOLD CURTO 32 X 1	UND	KRONA	50,00	2,2900	114,50
8466	ADAPTADOR SOLD CURTO 40 X 1. 1/4	UND	KRONA	50,00	4,2000	210,00
8467	ADAPTADOR SOLD CURTO 50 X 1. 1/2	UND	KRONA	100,00	4,3000	430,00
8471	LÂMPADA LED DE 20W	UND	AVANTI	500,00	21,9000	10.950,00
8472	LIXA M MASSA GR 100	UND	NORTON	500,00	1,2000	600,00
8473	LIXA M MASSA GR 150	UND	NORTON	500,00	1,2000	600,00
8474	LIXA M MASSA GR 180	UND	NORTON	500,00	1,2000	600,00
8479	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 50MM	UND	KRONA	100,00	12,0000	1.200,00
8482	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 20MM	UND	KRONA	100,00	8,8000	880,00
8484	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 25MM	UND	KRONA	100,00	11,8000	1.180,00
8485	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 32MM	UND	KRONA	100,00	15,9000	1.590,00
8486	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 40MM	UND	KRONA	100,00	15,0000	1.500,00
8491	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UND	KRONA	100,00	2,0000	200,00
8492	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UND	KRONA	100,00	3,5000	350,00
8495	LUVA ESG 40MM	UND	KRONA	200,00	1,4900	298,00
8497	LUVA ESG 75MM	UND	KRONA	100,00	4,9000	490,00
8499	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	UND	KRONA	100,00	0,6000	60,00
8500	LUVA ELETRODUTO 25MM	UND	KRONA	100,00	1,3700	137,00
8501	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	UND	KRONA	100,00	1,0000	100,00
8502	LUVA RASPA CURTA	PAR	KALIPSO	200,00	10,0000	2.000,00
8504	LUVA REDUCAO SOLD 25X20MM	UND	KRONA	150,00	1,5000	225,00
8506	LUVA SOLD 40MM	UND	KRONA	150,00	4,3300	649,50
8508	LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2	UND	KRONA	150,00	4,7000	705,00
8510	LUVA SOLD C/ROSCA 20X1/2	UND	KRONA	150,00	1,5000	225,00
8511	LUVA SOLD C/ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	200,00	1,5000	300,00
8512	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	300,00	0,7000	210,00
8513	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	500,00	2,7600	1.380,00
8519	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2	UND	SIGMA	8,00	29,0000	232,00
8520	ALICATE PRESSÃO 137-10SM	UND	SIGMA	5,00	34,5000	172,50
8521	ALICATE TORQUES	UND	KALA	5,00	34,9000	174,50
8524	ANEL DE VEDACAO ESG 150MM	UND	KRONA	50,00	5,9000	295,00
8529	ARAME GALVANIZADO Nº12	KG	SIGMA	50,00	27,5000	1.375,00
8530	ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	SIGMA	50,00	29,9000	1.495,00
8534	ARAME RECOZIDO 18	KG	SIGMA	20,00	21,5000	430,00
8535	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12	UND	DIMAX	10,00	19,9800	199,80
8536	ARGAMASSA COL.AC II 15KG	UND	SUPERCOLA	300,00	12,9000	3.870,00
8539	ARRUELA 3/8	UND	CISER	4.200,00	0,2800	1.176,00
8540	ARRUELA 5/16	UND	CISER	4.200,00	0,2000	840,00
8542	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	UND	LOGASA	50,00	385,0000	19.250,00
8546	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	UND	PLASMETAL	100,00	51,0000	5.100,00
8547	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	UND	PLASMETAL	100,00	59,0000	5.900,00
8550	BOCAL COM RABICHO	UND	FOXLUZ	500,00	2,9800	1.490,00
8551	BOCAL DE PORCELANA	UND	FOXLUZ	300,00	2,9800	894,00
8554	BOTA PVC BRANCA NUMEROS VARIADOS	UND	PEGA-FORTE	200,00	52,0000	10.400,00
8559	BROXA PARA PINTURA 15CM	UND	ATLAS	100,00	5,9000	590,00
8560	BUCHA RED LONGA ESG 50X40	UND	KRONA	100,00	1,8000	180,00
8561	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	UND	KRONA	100,00	1,5000	150,00
8562	BUCHA SOLD CURTA 60X50MM	UND	KRONA	100,00	7,1900	719,00
8564	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	UND	KRONA	100,00	3,3900	339,00
8565	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	UND	KRONA	100,00	3,9000	390,00
8567	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM	UND	KRONA	100,00	1,5000	150,00
8568	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM	UND	KRONA	100,00	2,6400	264,00
8571	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UND	ATLAS	20,00	24,0000	480,00
8572	CABO EXTENSOR DE 3,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UND	ATLAS	20,00	34,9000	698,00
8575	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	MT	COBRECOM	1.000,00	2,9800	2.980,00
8576	CABO FLEXIVEL DE 6,00 MM	MT	COBRECOM	1.000,00	3,9800	3.980,00
8577	CABO FLEXIVEL DE 10,0 MM	MT	COBRECOM	500,00	10,9900	5.495,00
8578	CABO FLEXIVEL DE 16,00 MM	MT	COBRECOM	200,00	14,9800	2.996,00
8579	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	MT	K-2	3.000,00	4,8000	14.400,00
8581	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	MT	K-2	500,00	7,2000	3.600,00
8582	CABO MULTIPLEXADO 4X25MM	MT	K-2	500,00	21,0000	10.500,00
8584	CABO PARALELO 2X2,5	MT	COBRECOM	500,00	3,9800	1.990,00
8586	CABO PP 2X2,5MM	MT	COBRECOM	2.000,00	7,4500	14.900,00
8588	CABO PP 2X6,0MM	MT	COBRECOM	300,00	14,7000	4.410,00
8592	CADEADO 30MM EM LATÃO	UND	STAM	50,00	21,8800	1.094,00
8594	CADEADO 50MM EM LATÃO	UND	PADO	50,00	34,9000	1.745,00
8595	CADEADO 60MM	UND	PADO	50,00	39,9000	1.995,00
8597	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32MM	MT	ARCELOR	80,00	47,9000	3.832,00
8600	CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS	UND	FORTLEV	20,00	1.260,0000	25.200,00
8601	CAIXA D'ÁGUA DE 3000 LITROS	UND	FORTLEV	20,00	2.015,0000	40.300,00
8603	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UND	FORTLEV	50,00	279,0000	13.950,00
8606	CAIXA DE LUZ 4X2	UND	IPLAN	1.000,00	0,9900	990,00
8607	CAIXA DE LUZ 4X4	UND	KRONA	250,00	2,8700	717,50
8608	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	UND	KRONA	200,00	5,2000	1.040,00
8610	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	UND	KDK	50,00	160,0000	8.000,00
8611	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	UND	KDK	50,00	160,0000	8.000,00

8612	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	UND	KDK	50,00	160,0000	8.000,00
8615	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	UND	KRONA	50,00	22,9000	1.145,00
8617	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	UND	KRONA	20,00	27,9000	558,00
8623	CANTONEIRA L 1X3/16	MT	ARCELOR	100,00	19,9000	1.990,00
8624	CANTONEIRA L 2X1/8	MT	ARCELOR	130,00	20,0000	2.600,00
8625	CANTONEIRA L 3/4X1/8	MT	ARCELOR	100,00	12,6300	1.263,00
8628	CANTONEIRA U 4 CH1/8	KG	ARCELOR	80,00	20,0000	1.600,00
8630	CAP ESG SN DN 150	UND	KRONA	50,00	40,3300	2.016,50
8634	CAP ESGOTO 75MM	UND	KRONA	50,00	2,9000	145,00
8637	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	60,00	1,9900	119,40
8638	CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	50,00	2,9800	149,00
8639	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	50,00	5,0000	250,00
8640	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO	UND	CANAL	10,00	329,0000	3.290,00
8641	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4	MP	CERBRAS	500,00	29,9000	14.950,00
8653	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	UND	ALUMBRA	15,00	124,0000	1.860,00
8654	CHIBANCA COM CABO	UND	TRAMONTINA	10,00	126,3300	1.263,30
8655	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO	UND	SILVANA	50,00	21,9000	1.095,00
8657	CINTA PARA AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	UND	SIGMA	10,00	69,0000	690,00
8658	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9	UND	SIGMA	20,00	17,0000	340,00
8659	COLHER DE PEDREIRO OVAL	UND	SIGMA	20,00	17,9900	359,80
8661	CONE LARANJA 75 CM	UND	VONDER	50,00	54,9000	2.745,00
8669	CORRENTE 4MM	KG	SIGMA	50,00	33,0000	1.650,00
8670	CORRENTE 5MM	KG	SIGMA	50,00	33,9100	1.695,50
8671	CORRENTE 6,5MM	KG	SIGMA	50,00	33,0000	1.650,00
8672	CORRENTE 8MM	KG	SIGMA	50,00	33,0000	1.650,00
8673	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M	UND	BRASILIT	50,00	71,1700	3.558,50
8679	CURVA 90 CURTA ESG 40MM	UND	KRONA	100,00	5,5000	550,00
8680	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	UND	KRONA	100,00	6,9000	690,00
8681	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	UND	KRONA	50,00	8,9000	445,00
8682	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 100	UND	KRONA	100,00	13,9000	1.390,00
8683	CURVA 90 LONGA ESG SN 50	UND	KRONA	100,00	7,9000	790,00
8684	CURVA 90 SOLD 20MM	UND	KRONA	100,00	2,0000	200,00
8685	CURVA 90 SOLD 25MM	UND	KRONA	100,00	3,5000	350,00
8686	CURVA 90 SOLD 32MM	UND	KRONA	100,00	4,9000	490,00
8687	CURVA 90 SOLD 40MM	UND	KRONA	50,00	4,9000	245,00
8688	CURVA 90 SOLD 50 MM	UND	KRONA	50,00	11,9000	595,00
8689	CURVA 90 SOLD 60MM	UND	KRONA	50,00	15,9000	795,00
8696	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 25 MM	UND	KRONA	100,00	1,5000	150,00
8697	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 32MM	UND	KRONA	100,00	2,0000	200,00
8698	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 50MM	UND	KRONA	100,00	4,3000	430,00
8699	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 60MM	UND	TIGRE	50,00	11,9000	595,00
8701	DISC.CORT.7 X1/8	UND	SIGMA	100,00	6,0000	600,00
8702	DISC.DESB.7 A24	UND	SIGMA	100,00	8,9000	890,00
8704	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20MM	UND	SIGMA	50,00	11,9000	595,00
8705	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	UND	SIGMA	50,00	12,0000	600,00
8712	ELETRODO 6013	KG	SIGMA	100,00	27,9000	2.790,00
8713	ELETRODUTO CORRUG 20 MM	MT	KRONA	500,00	1,7000	850,00
8715	ELETRODUTO CORRUG 32 MM	MT	KRONA	300,00	2,8000	840,00
8718	ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1 - 3 M	UND	KRONA	100,00	16,5000	1.650,00
8719	ENGATE 50 CM PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	KRONA	50,00	4,0000	200,00
8721	ENXADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	100,00	48,0000	4.800,00
8724	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	UND	MOR	5,00	350,0000	1.750,00
8728	ESPATULA PLÁSTICA.	UND	ATLAS	50,00	3,0000	150,00
8729	FAÇÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	50,00	29,0000	1.450,00
8730	FECHADURA BANHEIRO	UND	SILVANA	50,00	45,0000	2.250,00
8731	FECHADURA EXTERNA	UND	SILVANA	100,00	59,9000	5.990,00
8737	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	20,00	43,9000	878,00
8738	FORRO EM PVC DE 8 MM	MP	FORTLEV	1.000,00	32,9000	32.900,00
8744	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UND	TRAMONTINA	100,00	5,4000	540,00
8745	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	UND	TRAMONTINA	50,00	7,9000	395,00
8746	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	UND	TRAMONTINA	50,00	11,4000	570,00
8750	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,00 C/GRADE	UND	PLASMETAL	10,00	308,0000	3.080,00
8751	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50 C/GRADE	UND	PLASMETAL	10,00	368,0000	3.680,00
8752	JANELA EM ALUMINIO 80C80 C/GRADE	UND	PLASMETAL	20,00	240,0000	4.800,00
8758	JOELHO 45 ESG 40 MM	UND	KRONA	250,00	1,8000	450,00
8762	JOELHO 45 SOLDAVEL 20 MM	UND	KRONA	250,00	0,8000	200,00
8767	JOELHO 90 ESG 40 MM	UND	KRONA	250,00	1,6000	400,00
8768	JOELHO 90 ESG 50 MM	UND	KRONA	500,00	3,4500	1.725,00
8769	JOELHO 90 ESG 75 MM	UND	KRONA	150,00	6,9000	1.035,00
8771	JOELHO SOLD 20 MM	UND	KRONA	200,00	0,7000	140,00
8772	JOELHO SOLD 25 MM	UND	KRONA	200,00	0,7000	140,00
8773	JOELHO SOLD 32 MM	UND	KRONA	200,00	2,6000	520,00
8777	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2	UND	KRONA	150,00	4,0000	600,00
8780	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UND	KRONA	150,00	2,0000	300,00
8781	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	150,00	2,2000	330,00
8782	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	UND	KRONA	150,00	2,5000	375,00
8783	JOELHO 90 VISITA ESG 100X50	UND	KRONA	100,00	17,5000	1.750,00
8784	JUNÇÃO ESG 50 MM	UND	KRONA	100,00	6,9000	690,00
8790	JUNÇÃO RED ESG 100X50	UND	KRONA	100,00	5,5000	550,00
8791	JUNÇÃO REDUÇÃO ESG SN 100X75	UND	KRONA	100,00	9,7000	970,00
8792	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UND	KRONA	100,00	5,0000	500,00
8793	LÂMPADA BULBO LED DE 40W	UND	AVANTI	500,00	44,9000	22.450,00
8795	LÂMPADA LED DE 7W	UND	AVANTI	500,00	6,9000	3.450,00
8797	LÂMPADA LED DE 12 W	UND	AVANTI	500,00	13,5000	6.750,00
8802	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM	UND	APECS	100,00	210,0000	21.000,00
8804	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	UND	APECS	20,00	279,0000	5.580,00
8805	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X22,0MM	MT	PLASTNMAN	500,00	5,5000	2.750,00
8806	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	PLASTNMAN	200,00	1,5000	300,00
8809	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO - MANGOTE SILICONE 4	MT	PLASTNMAN	150,00	72,9000	10.935,00

	POL.					
8811	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	MT	PLASTNMAN	100,00	8,6000	860,00
8812	MARRETA 1,5 KG C/ CABO	UND	MONFORT	20,00	47,9000	958,00
8813	MARRETA 1KG C/ CABO	UND	MONFORT	20,00	35,0000	700,00
8815	MARTELO UNHA 25 MM	UND	MONFORT	50,00	27,9000	1.395,00
8816	MASSA ACRÍLICA 18 L	UND	HIDROTINTAS	100,00	105,0000	10.500,00
8818	MASSEIRA P/ PEDREIRO	UND	ATLAS	50,00	18,2000	910,00
8821	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30	MT	AÇO CEARENSE	100,00	13,9000	1.390,00
8822	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16 X1 31/32 (30 X 50 MM).	MT	AÇO CEARENSE	100,00	17,9000	1.790,00
8829	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	KALIPSO	100,00	6,9000	690,00
8830	PÁ BICO C/ CABO 71 CM	UND	TRAMONTINA	150,00	49,0000	7.350,00
8831	PÁ QUAD. C/ CABO 71 CM	UND	TRAMONTINA	150,00	54,0000	8.100,00
8834	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 30 W	UND	AVANTI	50,00	79,9000	3.995,00
8837	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	UND	AVANTI	200,00	54,0000	10.800,00
8838	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30 W	UND	AVANTI	200,00	79,9000	15.980,00
8844	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3	UND	CISER	300,00	1,4800	444,00
8845	PARAFUSO FRANCÊS 5/ 16X3. 1/2	UND	CISER	300,00	1,9200	576,00
8846	REDUCAO EXCENT ESG SN 75X50	UND	KRONA	50,00	7,8000	390,00
8848	REFLETOR LED DE 10W	UND	AVANTI	50,00	24,9000	1.245,00
8849	REFLETOR LED DE 20W	UND	AVANTI	50,00	34,9000	1.745,00
8850	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA BRASILIT 16X110MM	UND	CISER	500,00	1,5000	750,00
8851	REFLETOR LED DE 30W	UND	AVANTI	50,00	55,0000	2.750,00
8855	PERFIL RGL P/ FORRO DE PVC	PEÇA	FORTLEV	100,00	20,0000	2.000,00
8856	REFLETOR LED DE 50W	UND	AVANTI	30,00	65,0000	1.950,00
8858	REFLETOR LED DE 100W	UND	AVANTI	30,00	119,0000	3.570,00
8864	REGISTRO EDF SOLD 20MM	UND	KRONA	100,00	6,5800	658,00
8865	REGISTRO EDF SOLD 25MM	UND	KRONA	100,00	8,2500	825,00
8866	PIA INOX 1,50 SIMPLES	UND	GHELPUS	10,00	179,0000	1.790,00
8867	REGISTRO ESF SOLD 32MM	UND	KRONA	100,00	16,1000	1.610,00
8869	PICARETA COM CABO	UND	TRAMONTINA	20,00	69,9000	1.398,00
8870	REGISTRO ESF SOLD 40MM	UND	KRONA	100,00	24,0000	2.400,00
8871	REGISTRO ESF SOLD 50MM	UND	KRONA	50,00	26,0000	1.300,00
8873	REGISTRO ESF SOLD 60MM	UND	KRONA	50,00	37,0000	1.850,00
8874	PLUG ROSCAVEL 1/2	UND	KRONA	200,00	0,7500	150,00
8876	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	KRONA	200,00	0,9000	180,00
8880	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	UND	EVAPLUS	50,00	54,0000	2.700,00
8882	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	UND	KDK	20,00	515,0000	10.300,00
8884	PORTA EM ALUMINIO 0,70 X 2,10	UND	PLASMETAL	20,00	569,0000	11.380,00
8885	PORTA EM ALUMINIO 0,80X0,80	UND	PLASMETAL	10,00	569,0000	5.690,00
8886	PORTA EM ALUMINIO 0,90 X 2,10	UND	PLASMETAL	10,00	569,0000	5.690,00
8889	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80 CM	UND	KDK	70,00	145,0000	10.150,00
8890	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90 CM	UND	KDK	50,00	145,0000	7.250,00
8892	ROLO 09CM ESPUMA	UND	ATLAS	50,00	4,8000	240,00
8893	PREGO 1 1/2 X 13	KG	GERDAU	50,00	21,8500	1.092,50
8894	ROLO 15CM ESPUMA	UND	ATLAS	50,00	7,3000	365,00
8895	PREGO 2 1/2 X 10	KG	GERDAU	50,00	21,9000	1.095,00
8896	ROLO 23CM ESPUMA	UND	ATLAS	50,00	13,2000	660,00
8897	PREGO 2 X 12	KG	GERDAU	50,00	21,8000	1.090,00
8898	PREGO 3/8	KG	GERDAU	50,00	21,8500	1.092,50
8900	PREGO 1 1/4X14	KG	GERDAU	50,00	21,8000	1.090,00
8901	PREGO 15X18	KG	GERDAU	30,00	21,7000	651,00
8902	PREGO 18/27	KG	GERDAU	30,00	21,7500	652,50
8903	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4	UND	KRONA	50,00	3,9000	195,00
8905	ROLO DE LÂ 23 CM	UND	ATLAS	50,00	25,9000	1.295,00
8909	SERRA COPO 20MM	UND	BOSCH	15,00	24,9000	373,50
8910	SERRA COPO 25mm	UND	BOSCH	15,00	29,9000	448,50
8911	SERRA COPO 32MM	UND	BOSCH	15,00	32,9000	493,50
8912	SERRA COPO 50MM	UND	BOSCH	15,00	54,9000	823,50
8913	SERRA MÁRMORE 1500W	UND	SIGMA	3,00	399,0000	1.197,00
8915	SUPERCAL 5KG	UND	HIDROTINTAS	700,00	10,6000	7.420,00
8919	TANQUE PE 2000 L H1,13	UND	FORTLEV	5,00	1.199,0000	5.995,00
8921	TANQUE PE 3000 L H1,29	UND	FORTLEV	5,00	1.999,0000	9.995,00
8923	TANQUE PE 5000L H1,51	UND	FORTLEV	5,00	3.853,0000	19.265,00
8925	TE ESGOTO 40MM	UND	KRONA	100,00	1,7800	178,00
8926	RALO SECO 100X52X40MM QUAD BR	UND	KRONA	25,00	6,0000	150,00
8928	REDUÇÃO EXCENT ESG 100X50	UND	KRONA	50,00	7,9000	395,00
8929	TE ESGOTO 75MM	UND	KRONA	100,00	6,9000	690,00
8930	REDUÇÃO EXCENT ESG 200 X 150	UND	KRONA	50,00	35,0000	1.750,00
8933	TE RED ESG DN 150X100	UND	KRONA	50,00	14,9000	745,00
8934	TE RED SOLD 25X20MM	UND	KRONA	50,00	0,9000	45,00
8935	TE SOLDAVEL 60 MM	UND	KRONA	50,00	7,9000	395,00
8936	TEPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	UND	QUARTZOLIT	50,00	59,9000	2.995,00
8941	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53 M	UND	BRASILIT	100,00	73,8500	7.385,00
8943	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13M	UND	BRASILIT	100,00	89,0000	8.900,00
8944	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44	UND	BRASILIT	100,00	109,0000	10.900,00
8948	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	UND	AÇO CEARENSE	100,00	379,0000	37.900,00
8953	TINTA INTERNA 18L	UND	HIDROTINTAS	150,00	79,0000	11.850,00
8954	TINTA INTERNA 3.6L.	UND	HIDROTINTAS	100,00	21,9000	2.190,00
8955	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	UND	HIDROTINTAS	100,00	181,0000	18.100,00
8959	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A	UND	TRAMONTINA	100,00	18,9000	1.890,00
8960	TORNEIRA DE BOIA HAST ABS	UND	KRONA	50,00	9,5900	479,50
8961	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	UND	KRONA	50,00	11,5000	575,00
8962	TORNEIRA JARDIM 1/2 . PVC	UND	HERC	100,00	3,3000	330,00
8963	TORNEIRA LAVATORIO METAL	UND	KELLY	120,00	57,4000	6.888,00
8979	TELHA CERÂMICA 1ª	MILHE	CER UNIÃO	28,00	598,0000	16.744,00
					Total	963.381,50

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA						21.869.689/0001-65
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
199	VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURÁVEIS, PONTA ROSQUEÁVEL E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	CONDOR	500,00	15,0000	7.500,00
1189	ARAME FARPADO 500M	ROLO	GERDAU	50,00	398,0000	19.900,00
1281	DISCO CORTE 12"	UND	SIGMA	50,00	18,1400	907,00
1377	LUVA SOLD 50MM	UND	FORTLEV	150,00	5,0300	754,50
5876	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UND	FORTLEV	500,00	5,0000	2.500,00
5928	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	MAX	10,00	55,0000	550,00
6009	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	VONDER	500,00	3,9000	1.950,00
6835	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	FORTLEV	500,00	0,7900	395,00
6927	VERGALHÃO CA 50 1/2 C/ 12 MTS	UND	GERDAU	200,00	130,0000	26.000,00
8414	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UND	FORTLEV	800,00	15,0000	12.000,00
8415	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UND	FORTLEV	500,00	22,0000	11.000,00
8418	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	UND	FORTLEV	500,00	99,0000	49.500,00
8419	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	UND	FORTLEV	200,00	160,0000	32.000,00
8420	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM	UND	FORTLEV	100,00	500,0000	50.000,00
8421	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	UND	FORTLEV	500,00	39,8500	19.925,00
8422	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	UND	FORTLEV	500,00	60,0000	30.000,00
8423	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM	UND	FORTLEV	200,00	90,0000	18.000,00
8424	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	UND	FORTLEV	1.000,00	21,8300	21.830,00
8425	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M	UND	FORTLEV	500,00	26,0000	13.000,00
8426	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M	UND	FORTLEV	200,00	33,0000	6.600,00
8427	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	UND	FORTLEV	200,00	44,0000	8.800,00
8428	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M	UND	FORTLEV	100,00	90,0000	9.000,00
8429	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M	UND	FORTLEV	100,00	120,0000	12.000,00
8430	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	UND	FORTLEV	50,00	150,0000	7.500,00
8440	VERGALHÃO CA-25 1/2	UND	GERDAU	160,00	80,0000	12.800,00
8441	VERGALHÃO CA-25 1/4	UND	GERDAU	160,00	45,0000	7.200,00
8442	VERGALHÃO CA-25 3/8	UND	GERDAU	200,00	56,3900	11.278,00
8443	VERGALHÃO CA-25 5/16	UND	GERDAU	200,00	50,0000	10.000,00
8444	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	UND	GERDAU	600,00	16,9000	10.140,00
8445	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	UND	GERDAU	500,00	16,9000	8.450,00
8446	TE RED SOLD 32X25MM	UND	FORTLEV	50,00	2,0000	100,00
8448	TE REDUÇÃO ESG 100X50	UND	FORTLEV	50,00	15,0000	750,00
8449	TE REDUÇÃO ESG 100X75	UND	FORTLEV	50,00	15,0000	750,00
8457	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	UND	VONDER	70,00	15,4000	1.078,00
8459	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 350 MM	UND	VONDER	1.000,00	0,1900	190,00
8460	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 520 MM	UND	VONDER	1.000,00	0,4800	480,00
8463	ADAPTADOR SOLT CURTO 20 X 1/2	UND	FORTLEV	100,00	0,5000	50,00
8469	ADPTADOR SOLD CX DAGUA 32 X 1	UND	FORTLEV	50,00	3,0000	150,00
8470	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50 X 1. 1/2	UND	FORTLEV	50,00	8,0000	400,00
8475	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	UND	SIGMA	10,00	110,0000	1.100,00
8476	LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M	UND	SIGMA	10,00	139,0000	1.390,00
8477	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	UND	AVANT	200,00	48,0000	9.600,00
8480	LUVA CORRER P/TUBO ESG 75MM	UND	FORTLEV	100,00	13,9000	1.390,00
8481	LUVA CORRER P/TUBO ESG SN DN100	UND	FORTLEV	100,00	18,4000	1.840,00
8483	ADAPTOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	UND	FORTLEV	50,00	2,0000	100,00
8488	LUVA DE PVC LONGA 70CM	PAR	VONDER	100,00	9,0000	900,00
8494	LUVA ESG 100MM	UND	FORTLEV	200,00	6,5000	1.300,00
8496	LUVA ESG 50MM	UND	FORTLEV	200,00	3,8000	760,00
8498	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM:G	UND	VONDER	250,00	6,9000	1.725,00
8505	LUVA REDUCAO SOLD 32X25MM	UND	FORTLEV	150,00	3,0000	450,00
8509	LUVA SOLD BCH LATAO 25X3/4	UND	FORTLEV	150,00	6,5000	975,00
8514	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	FORTLEV	200,00	5,0000	1.000,00
8515	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	UND	FORTLEV	50,00	12,0000	600,00
8516	ALAVANCA 1,50MT	UND	VONDER	3,00	96,0000	288,00
8517	ALAVANCA 1X2,00	UND	VONDER	3,00	149,0000	447,00
8518	ALAVANCA REFORÇADA	UND	VONDER	2,00	197,0000	394,00
8522	ALICATE WATTMETRO ÂNGULO DE FASE DIS	UND	VONDER	2,00	2.500,0000	5.000,00
8523	ANCINHO REFORÇADO COM CABO	UND	MAX	10,00	31,5000	315,00
8525	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	UND	FORTLEV	50,00	3,1400	157,00
8526	ANEL DE VEDACAO ESG DN 200	UND	FORTLEV	50,00	10,0000	500,00
8528	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	UND	FORTLEV	50,00	10,1200	506,00
8531	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	GERDAU	100,00	28,4000	2.840,00
8532	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	GERDAU	50,00	30,0000	1.500,00
8533	ARAME PRETO	KG	GERDAU	100,00	21,0000	2.100,00
8537	ARGAMASSA COL. ACIII C/15KG	UND	SUPERCOLA	100,00	16,0000	1.600,00
8538	ARREIMATE TIPO F P FORRO	MT	FORTLEV	1.200,00	8,8000	10.560,00
8541	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	UND	TIGRE	60,00	23,0000	1.380,00
8543	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	UND	DECA	50,00	380,0000	19.000,00
8544	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	DECA	50,00	180,0000	9.000,00
8545	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	UND	MAX	60,00	10,9000	654,00
8548	BETONEIRA 400 LITROS	UND	CID	2,00	5.490,0000	10.980,00
8549	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM- 372 DE COMPRIMENTO PARA ROÇADEIRA	UND	NOVA FORMA	50,00	370,0000	18.500,00
8552	BOTA EM COURO- NUMEROS VARIADOS	UND	KABRITUS	300,00	51,0000	15.300,00
8553	BOMBA SUBMERSA 4R41A-13 360 TRIFÁSICA 380V	UND	SIGMA	2,00	1.800,0000	3.600,00
8556	BRITA Nº1 (19MM)	MP	BRITADOR CAICÓ	120,00	178,0000	21.360,00
8563	BUCHA RED LONGA 40X25MM	UND	FORTLEV	100,00	2,0000	200,00
8573	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	MT	MEGATROM	2.000,00	1,6900	3.380,00
8574	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	MT	MEGATROM	4.000,00	2,5000	10.000,00
8580	CABO MULTPLEXADO 2X16MM	MT	MEGATROM	1.100,00	6,9900	7.689,00
8583	CABO PARALELO 2X1,5	MT	MEGATROM	500,00	3,0000	1.500,00

8585	CABO PP 2X1,5MM	MT	MEGATROM	500,00	4,0000	2.000,00
8587	CABO PP 2X4,0MM	MT	MEGATROM	500,00	10,5000	5.250,00
8589	CABO PP 3X2,5MM	MT	MEGATROM	500,00	9,5000	4.750,00
8590	CABO PP 3X4,0MM	MT	MEGATROM	300,00	14,0000	4.200,00
8591	CADEADO 25MM EM LATÃO	UND	PADO	50,00	17,5800	879,00
8596	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC VIRGEM	UND	MOR	100,00	48,0000	4.800,00
8598	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	UND	FORTLEV	30,00	398,0000	11.940,00
8599	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	UND	FORTLEV	3,00	5.998,0000	17.994,00
8604	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	UND	FORTLEV	10,00	3.000,0000	30.000,00
8605	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	TIGRE	100,00	44,0000	4.400,00
8609	CAIXA DE PORTA 2,10X1,60M	UND	ALMEIDA	50,00	159,0000	7.950,00
8613	CAIXA DE PORTA 2,10X1,00M	UND	ALMEIDA	10,00	179,0000	1.790,00
8614	CAIXA SIF 100X100X50 QUAD BR	UND	FORTLEV	50,00	17,0000	850,00
8616	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	UND	FORTLEV	20,00	25,0000	500,00
8618	CAIXA TÉRMICA 10L	UND	MOR	20,00	120,0000	2.400,00
8620	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	FORTLEV	50,00	12,0000	600,00
8621	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	MT	GERDAU	100,00	19,9000	1.990,00
8626	CANTONEIRA U 2 CH14	KG	GERDAU	100,00	19,9000	1.990,00
8627	CANTONEIRA U 3 CH1/8	KG	GERDAU	100,00	19,9000	1.990,00
8629	CAP ESG SN DN 100	UND	FORTLEV	50,00	8,2000	410,00
8632	CAP ESGOTO 40MM	UND	FORTLEV	50,00	1,0000	50,00
8633	CAP ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	50,00	2,0000	100,00
8635	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	FORTLEV	100,00	1,0000	100,00
8636	CAP ESGOTO 25MM	UND	FORTLEV	100,00	1,0000	100,00
8642	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5	MP	STELLA	500,00	31,3000	15.650,00
8643	CERÂMICA 57X57 TIPO A	MP	STELLA	200,00	37,0000	7.400,00
8646	CHAPA FERRO Nº1/8 2X1MT	KG	GERDAU	10,00	14,7100	147,10
8647	CHAPA FERRO Nº14 2X1MT	KG	GERDAU	20,00	14,7100	294,20
8648	CHAPA FERRO Nº16 2X1MT	KG	GERDAU	10,00	14,7100	147,10
8649	CHAPA FERRO Nº18 2X1MT	KG	GERDAU	20,00	14,7100	294,20
8656	CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	2.250,00	40,0000	90.000,00
8660	CONE LARANJA 50 CM	UND	VONDER	50,00	26,0000	1.300,00
8662	CONECTOR PERFORANTE	UND	INTELLI	500,00	13,9000	6.950,00
8663	CORDA SEDA 4 MM	MT	ITACORDA	6,00	0,9200	5,52
8664	CORDA SEDA 6 MM	MT	ITACORDA	10,00	2,0000	20,00
8665	CORDA SEDA 10 MM	MT	ITACORDA	10,00	2,9700	29,70
8666	CORDA SEDA 12 MM	MT	ITACORDA	10,00	3,0000	30,00
8667	CORDA SEDA 14 MM	MT	ITACORDA	10,00	3,0000	30,00
8668	CORDA SEDA 16 MM	MT	ITACORDA	10,00	3,0000	30,00
8678	CURVA 90 CURTA ESG 100MM	UND	FORTLEV	100,00	8,0000	800,00
8700	DISC. CORT.4	UND	SIGMA	500,00	2,4900	1.245,00
8703	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	UND	SIGMA	50,00	12,0000	600,00
8708	DISJUNTOR MONOFÁSICO ATÉ 63A	UND	TRAMONTINA	20,00	12,0000	240,00
8709	DISJUNTOR TRIFÁSICO ATÉ 125 A	UND	TRAMONTINA	20,00	90,0000	1.800,00
8710	DOBRADIÇA 3. 1/2 CARTELA COM 3 PÇS	UND	SIGMA	50,00	12,0000	600,00
8711	ELETRODO 48 4,00 MM.	KG	SIGMA	100,00	28,0000	2.800,00
8714	ELETRODUTO CORRUG 25 MM	MT	FORTLEV	500,00	2,2000	1.100,00
8720	ENGATE FLEX. 1/2 X40CM.	UND	FORTLEV	50,00	5,0000	250,00
8722	ESCADA EM ALUMÍNIO 06 DEGRAUS	UND	MOR	5,00	249,0000	1.245,00
8723	ESCADA EM ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	UND	MOR	5,00	290,0000	1.450,00
8725	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	UND	LUX	100,00	110,0000	11.000,00
8733	FERROLHO CHATO 3 POL.	UND	SILVANA	20,00	5,0000	100,00
8734	FERROLHO REDONDO 3 POL.	UND	SILVANA	20,00	6,0000	120,00
8735	FITA ISOLANTE 10 M	UND	3M	100,00	5,5000	550,00
8736	FITA ZEBRADA 200 MT	UND	CONDOR	50,00	12,0000	600,00
8739	FUNDO NIVELADOR 3,6 L	UND	CORAL	10,00	128,0000	1.280,00
8742	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	KG	GERDAU	30,00	23,5000	705,00
8747	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	UND	TRAMONTINA	200,00	10,4000	2.080,00
8748	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO + TOMADA	UND	TRAMONTINA	100,00	14,0000	1.400,00
8749	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO + TOMADA	UND	TRAMONTINA	50,00	12,0000	600,00
8753	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	UND	ALMEIDA	50,00	256,0000	12.800,00
8754	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,00	UND	ALMEIDA	10,00	304,0000	3.040,00
8755	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	UND	ALMEIDA	10,00	359,0000	3.590,00
8756	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,50	UND	ALMEIDA	10,00	415,0000	4.150,00
8757	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X0,80	UND	ALMEIDA	50,00	219,0000	10.950,00
8759	JOELHO 45 ESG SN DN 100	UND	FORTLEV	250,00	6,0000	1.500,00
8763	JOELHO 45 SOLDA 25 MM	UND	FORTLEV	250,00	1,9800	495,00
8764	JOELHO 45 SOLDAVEL 32 MM	UND	FORTLEV	250,00	4,0000	1.000,00
8765	JOELHO 90 ESG 100 MM	UND	FORTLEV	500,00	6,0000	3.000,00
8770	JOELHO REDUÇÃO SOLD 25X20 MM	UND	FORTLEV	100,00	2,0000	200,00
8774	JOELHO 90 SOLD 40 MM	UND	FORTLEV	200,00	4,0000	800,00
8775	JOELHO 90 SOLD 50 MM	UND	FORTLEV	150,00	5,0000	750,00
8776	JOELHO 90 SOLD 60 MM	UND	FORTLEV	150,00	12,0000	1.800,00
8778	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 25X1/2	UND	FORTLEV	150,00	6,0000	900,00
8779	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 25X3/4	UND	FORTLEV	150,00	6,0000	900,00
8785	JUNÇÃO ESG 75 MM	UND	FORTLEV	100,00	10,0000	1.000,00
8786	JUNÇÃO ESG SN DN 100	UND	FORTLEV	100,00	15,0000	1.500,00
8794	LÂMPADA BULBO LED DE 50W	UND	AVANT	500,00	50,0000	25.000,00
8796	LÂMPADA LED DE 9W	UND	AVANT	500,00	8,0000	4.000,00
8798	LÂMPADA LED DE 15W	UND	AVANT	500,00	16,0000	8.000,00
8799	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UND	FORTLEV	100,00	9,0000	900,00
8801	MACACO HIDRÁULICO 2 TONELADAS, TIPO: GARRAFA	UND	SIGMA	6,00	120,0000	720,00
8803	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM	UND	ALMEIDA	100,00	240,0000	24.000,00
8807	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO - MANGOTE SILICONE 2 POL.	MT	PABOVI	150,00	50,0000	7.500,00
8808	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO - MANGOTE SILICONE 3 POL.	MT	PABOVI	150,00	61,0000	9.150,00
8817	MASSA CORRIDA 18 L	UND	SUPERCOLA	100,00	45,0000	4.500,00
8820	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	MT	GERDAU	100,00	11,0000	1.100,00

8823	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32 X 1. 3/16 (20 X 30).	MT	GERDAU	100,00	16,0000	1.600,00
8832	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17 W	UND	AVANT	50,00	22,0000	1.100,00
8833	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	UND	AVANT	50,00	55,0000	2.750,00
8835	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 40 W	UND	AVANT	300,00	120,0000	36.000,00
8836	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17 W	UND	AVANT	200,00	22,0000	4.400,00
8839	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 40 W	UND	AVANT	200,00	120,0000	24.000,00
8840	PAQUIMETRO	UND	VONDER	5,00	59,0000	295,00
8843	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3. 1/2	UND	CISER	100,00	1,6000	160,00
8853	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8 X 85	UND	CISER	1.000,00	0,8200	820,00
8857	PIA INOX 1,20 M SIMPLES.	UND	PIANOX	10,00	140,0000	1.400,00
8859	REFLETOR LED DE 150W	UND	AVANT	30,00	180,0000	5.400,00
8860	REFLETOR LED DE 200W	UND	AVANT	20,00	230,0000	4.600,00
8861	REFLETOR LED DE 250W	UND	AVANT	20,00	300,0000	6.000,00
8862	REFLETOR LED DE 400W	UND	AVANT	10,00	360,0000	3.600,00
8863	REFLETOR LED DE 500W	UND	AVANT	10,00	560,0000	5.600,00
8868	PIA INOX 1,80M SIMPLES	UND	PIANOX	5,00	220,0000	1.100,00
8872	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	UND	MARGIRUS	150,00	5,0000	750,00
8875	REGUA DE ALUMÍNIO 2 METROS	UND	SIGMA	50,00	30,0000	1.500,00
8877	REJUNTE 1KG	UND	SUPERCOLA	500,00	3,0000	1.500,00
8878	PNEU IND. 3.25 X 8 SACI NYLON	UND	SIGMA	50,00	53,0000	2.650,00
8879	RGL CALHEIRO DE 60	KG	FORTLEV	200,00	45,0000	9.000,00
8881	RGL CALHEIRO DE 80	KG	FORTLEV	200,00	45,3300	9.066,00
8883	RGL CALHEIRO DE 100	KG	FORTLEV	200,00	60,0000	12.000,00
8887	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	UND	ALMEIDA	50,00	145,0000	7.250,00
8888	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70 CM	UND	ALMEIDA	50,00	145,0000	7.250,00
8891	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100 CM	UND	ALMEIDA	50,00	145,0000	7.250,00
8904	PROTETOR AURICULAR	UND	3M	400,00	1,6500	660,00
8906	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRA 12-16 DISJ	UND	FORTLEV	20,00	32,0000	640,00
8907	SELADOR ACRILICO 18L	UND	SUPERCOLOR	50,00	82,0000	4.100,00
8908	SELADOR ACRILICO 3,6L	UND	SUPERCOLOR	50,00	21,0000	1.050,00
8914	SOLVENTE 1L	UND	SOLUT	100,00	22,0000	2.200,00
8916	TANQUE PE 1000L H0,80	UND	FORTLEV	20,00	659,0000	13.180,00
8917	TANQUE PE 10000 L H1,93	UND	FORTLEV	3,00	7.500,0000	22.500,00
8918	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 18-24 DISJ	UND	FORTLEV	10,00	45,0000	450,00
8920	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 27-36 DISJ	UND	FORTLEV	10,00	55,0000	550,00
8922	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 6-8 DISJ	UND	FORTLEV	25,00	24,0000	600,00
8927	TE ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	100,00	5,0000	500,00
8931	TE ESGOTO 100MM	UND	FORTLEV	100,00	11,3800	1.138,00
8937	TELA DE AÇO GALVANIZADO ALTURA 1,50 M E MALHA 5CM	M²	VONDER	400,00	108,0000	43.200,00
8942	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 1,83 M	UND	ETERNIT	100,00	84,5300	8.453,00
8945	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	UND	ETERNIT	100,00	161,8900	16.189,00
8946	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	UND	GERDAU	100,00	304,4400	30.444,00
8947	TELHA GALVANIZADA 5 MT	UND	GERDAU	100,00	340,0000	34.000,00
8949	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 18L	UND	LUX	50,00	123,6700	6.183,50
8950	TIJOLO CERÂMICO 8 FURUS	MILHE	CERÂMICA UNIÃO	50,00	545,0000	27.250,00
8951	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L	UND	SUPERCOLOR	100,00	180,0000	18.000,00
8952	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3,6L	UND	SUPERCOLOR	100,00	33,0000	3.300,00
8956	TOMADA 2P+T DUPLA 10 A	UND	TRAMONTINA	100,00	12,0000	1.200,00
8957	TOMADA 2P+T SIMPLES 10A	UND	TRAMONTINA	200,00	5,9700	1.194,00
8958	TOMADA 2P+T SIMPLES 20A	UND	TRAMONTINA	100,00	6,2600	626,00
8964	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2	UND	GERDAU	500,00	45,0000	22.500,00
8978	CIMENTO SACO COM 50 KG	UND	MIZU	750,00	40,0000	30.000,00
					Total	1.437.626,82

## MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

08.940.466/0001-89

## Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8450	TE REDUÇÃO ESG 75X50	UND	FORTLEV	50,00	9,8000	490,00
8458	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 230 MM	UND	WORKER	1.000,00	0,1000	100,00
8461	ABRAÇADEIRA NYLON	UND	WORKER	1.000,00	0,1000	100,00
8462	ABRAÇADEIRA NYLON 2,2 X 80 MM	UND	WORKER	1.000,00	0,1000	100,00
8468	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20 X 1/2	UND	FORTLEV	100,00	0,8000	80,00
8478	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 40MM	UND	FORTLEV	100,00	10,8000	1.080,00
8487	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 50MM	UND	FORTLEV	100,00	20,8500	2.085,00
8503	LUVA RASPA LONGA	PAR	WORKER	200,00	14,8000	2.960,00
8507	LUVA SOLD BCH LATAO 20X1/2	UND	FORTLEV	150,00	4,4000	660,00
8527	ANEL DE VEDACAO ESG DN 50	UND	FORTLEV	50,00	1,9800	99,00
8566	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	UND	FORTLEV	100,00	0,5900	59,00
8569	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	UND	FORTLEV	100,00	3,1300	313,00
8593	CADEADO 40MM EM LATÃO	UND	PADO	50,00	28,6500	1.432,50
8602	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	UND	FORTLEV	50,00	264,5000	13.225,00
8631	CAP ESG SN DN 200	UND	FORTLEV	50,00	60,0000	3.000,00
8726	ESMERILHADEIRA ANG 7 GSW 20 - 180	UND	SKIL	5,00	377,0000	1.885,00
8727	ESPÁTULA DE AÇO 08 CM.	UND	WORKER	30,00	8,2000	246,00
8732	FECHADURA INTERNA	UND	SILVANA	100,00	54,0000	5.400,00
8740	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	UND	SKIL	5,00	360,0000	1.800,00
8741	GARFO P/ROLO 23 CM	UND	ATLAS	50,00	9,9000	495,00
8766	JOELHO 90 ESG 150 MM	UND	FORTLEV	250,00	45,0000	11.250,00
8787	JUNÇÃO ESG SN DN 150	UND	FORTLEV	100,00	40,0000	4.000,00
8788	JUNÇÃO ESG SN DN 40	UND	FORTLEV	100,00	3,3000	330,00
8814	MARTELO BORRACHA	UND	MONFORT	20,00	16,4000	328,00
8827	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	FORTLEV	100,00	0,8000	80,00

8828	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	FORTLEV	100,00	1,5000	150,00
8842	PARAFUSO 12 CR SANIT	UND	CISER	100,00	9,9000	990,00
8852	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X75	UND	CISER	1.000,00	0,8000	800,00
8854	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16 X 70	UND	CISER	1.000,00	0,7000	700,00
					Total	54.237,50

Valor total da contratação 2.455.245,82 (DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:0EFFDA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP 038/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>E M COMERCIAL LTDA</b>	<b>40.760.209/0001-78</b>
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1109	TOMADA RJ45 EXTERNO	UND	ROMAZI	100,00	6,0000	600,00
1117	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UND	KRONA	300,00	6,9000	2.070,00
1263	TRINCHA 1"	UND	ATLAS	220,00	3,8600	849,20
1266	TRINCHA 2"	UND	ATLAS	220,00	5,9000	1.298,00
1268	TRINCHA 3"	UND	ATLAS	220,00	6,9000	1.518,00
1359	UNIÃO SOLD 20MM	UND	KRONA	200,00	5,7000	1.140,00
1360	UNIÃO SOLD 32MM	UND	KRONA	200,00	14,0000	2.800,00
1361	UNIÃO SOLD 50 MM	UND	KRONA	100,00	21,9000	2.190,00
1375	LÚVA SOLD 25 MM	UND	KRONA	150,00	0,8700	130,50
1376	LÚVA SOLD 32MM	UND	KRONA	150,00	2,6100	391,50
1381	TE SOLD 20MM	UND	KRONA	100,00	0,9900	99,00
1382	TE SOLD 25MM	UND	KRONA	50,00	1,2500	62,50
1383	TE SOLD 32MM	UND	KRONA	50,00	2,9000	145,00
4039	UNIÃO SOLD 60MM	UND	KRONA	50,00	32,9000	1.645,00
4543	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª	MILHE	CER UNIÃO	82,00	598,0000	49.036,00
5877	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UND	KRONA	500,00	5,9000	2.950,00
5912	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8	MT	ARCELOR	150,00	19,8900	2.983,50
5926	VASSOURAO PLAST 40CM + CABO	UND	XAVIER	40,00	20,0000	800,00
6011	LÚVA DE VAQUETA	PAR	KALIPSO	200,00	13,4000	2.680,00
6049	ARAME FARPADO DE 400MT	ROLO	GERDAU	50,00	449,0000	22.450,00
6461	TE SOLD AVEL 40 MM	UND	KRONA	50,00	5,9000	295,00
6462	TE SOLD AVEL 50 MM	UND	KRONA	50,00	6,9000	345,00
6923	UNIÃO SOLD. 25MM	UND	KRONA	200,00	8,3400	1.668,00
6925	VERGALHÃO CA 50 3/8 C/ 12 MTS	UND	AÇO CEARENSE	400,00	83,3000	33.320,00
6926	VERGALHÃO CA 50 1/4 C/12 MTS	UND	AÇO CEARENSE	400,00	29,9000	11.960,00
8417	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 50MM	UND	KRONA	50,00	10,9000	545,00
8439	UNIÃO SOLD AVEL 40MM	UND	KRONA	200,00	28,3500	5.670,00
8447	TE RED SOLD 50X25MM	UND	KRONA	50,00	8,9000	445,00
8451	TE REDUÇÃO SOLD 40X25MM	UND	KRONA	50,00	5,9000	295,00
8452	TE SOLD BCH LATÃO 20X1/2	UND	KRONA	100,00	5,9000	590,00
8453	TE SOLD BCH LATÃO 25X1/2	UND	KRONA	100,00	6,9000	690,00
8454	TE SOLD BCH LATÃO 25X3/4	UND	KRONA	100,00	6,3400	634,00
8455	TE SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UND	KRONA	100,00	3,3000	330,00
8456	TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	100,00	2,8000	280,00
8464	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 X 3/4	UND	KRONA	100,00	0,7500	75,00
8465	ADAPTADOR SOLD CURTO 32 X 1	UND	KRONA	50,00	2,2900	114,50
8466	ADAPTADOR SOLD CURTO 40 X 1. 1/4	UND	KRONA	50,00	4,2000	210,00
8467	ADAPTADOR SOLD CURTO 50 X 1. 1/2	UND	KRONA	100,00	4,3000	430,00
8471	LÂMPADA LED DE 20W	UND	AVANTI	500,00	21,9000	10.950,00
8472	LIXA M MASSA GR 100	UND	NORTON	500,00	1,2000	600,00
8473	LIXA M MASSA GR 150	UND	NORTON	500,00	1,2000	600,00
8474	LIXA M MASSA GR 180	UND	NORTON	500,00	1,2000	600,00
8479	LÚVA CORRER P/ TUBO ESG 50MM	UND	KRONA	100,00	12,0000	1.200,00
8482	LÚVA CORRER P/TUBO SOLD 20MM	UND	KRONA	100,00	8,8000	880,00
8484	LÚVA CORRER P/TUBO SOLD 25MM	UND	KRONA	100,00	11,8000	1.180,00
8485	LÚVA CORRER P/TUBO SOLD 32MM	UND	KRONA	100,00	15,9000	1.590,00
8486	LÚVA CORRER P/TUBO SOLD 40MM	UND	KRONA	100,00	15,0000	1.500,00
8491	LÚVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UND	KRONA	100,00	2,0000	200,00
8492	LÚVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UND	KRONA	100,00	3,5000	350,00

8495	LUVA ESG 40MM	UND	KRONA	200,00	1,4900	298,00
8497	LUVA ESG 75MM	UND	KRONA	100,00	4,9000	490,00
8499	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	UND	KRONA	100,00	0,6000	60,00
8500	LUVA ELETRODUTO 25MM	UND	KRONA	100,00	1,3700	137,00
8501	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	UND	KRONA	100,00	1,0000	100,00
8502	LUVA RASPA CURTA	PAR	KALIPSO	200,00	10,0000	2.000,00
8504	LUVA REDUCAO SOLD 25X20MM	UND	KRONA	150,00	1,5000	225,00
8506	LUVA SOLD 40MM	UND	KRONA	150,00	4,3300	649,50
8508	LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2	UND	KRONA	150,00	4,7000	705,00
8510	LUVA SOLD C/ROSCA 20X1/2	UND	KRONA	150,00	1,5000	225,00
8511	LUVA SOLD C/ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	200,00	1,5000	300,00
8512	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	300,00	0,7000	210,00
8513	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	500,00	2,7600	1.380,00
8519	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2	UND	SIGMA	8,00	29,0000	232,00
8520	ALICATE PRESSÃO 137-10SM	UND	SIGMA	5,00	34,5000	172,50
8521	ALICATE TORQUES	UND	KALA	5,00	34,9000	174,50
8524	ANEL DE VEDACAO ESG 150MM	UND	KRONA	50,00	5,9000	295,00
8529	ARAME GALVANIZADO Nº12	KG	SIGMA	50,00	27,5000	1.375,00
8530	ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	SIGMA	50,00	29,9000	1.495,00
8534	ARAME RECOZIDO 18	KG	SIGMA	20,00	21,5000	430,00
8535	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12	UND	DIMAX	10,00	19,9800	199,80
8536	ARGAMASSA COL.AC II 15KG	UND	SUPERCOLA	300,00	12,9000	3.870,00
8539	ARRUELA 3/8	UND	CISER	4.200,00	0,2800	1.176,00
8540	ARRUELA 5/16	UND	CISER	4.200,00	0,2000	840,00
8542	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	UND	LOGASA	50,00	385,0000	19.250,00
8546	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	UND	PLASMETAL	100,00	51,0000	5.100,00
8547	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	UND	PLASMETAL	100,00	59,0000	5.900,00
8550	BOCAL COM RABICHO	UND	FOXLUZ	500,00	2,9800	1.490,00
8551	BOCAL DE PORCELANA	UND	FOXLUZ	300,00	2,9800	894,00
8554	BOTA PVC BRANCA NUMEROS VARIADOS	UND	PEGA-FORTE	200,00	52,0000	10.400,00
8559	BROXA PARA PINTURA 15CM	UND	ATLAS	100,00	5,9000	590,00
8560	BUCHA RED LONGA ESG 50X40	UND	KRONA	100,00	1,8000	180,00
8561	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	UND	KRONA	100,00	1,5000	150,00
8562	BUCHA SOLD CURTA 60X50MM	UND	KRONA	100,00	7,1900	719,00
8564	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	UND	KRONA	100,00	3,3900	339,00
8565	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	UND	KRONA	100,00	3,9000	390,00
8567	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM	UND	KRONA	100,00	1,5000	150,00
8568	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM	UND	KRONA	100,00	2,6400	264,00
8571	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UND	ATLAS	20,00	24,0000	480,00
8572	CABO EXTENSOR DE 3,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UND	ATLAS	20,00	34,9000	698,00
8575	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	MT	COBRECOM	1.000,00	2,9800	2.980,00
8576	CABO FLEXIVEL DE 6,00 MM	MT	COBRECOM	1.000,00	3,9800	3.980,00
8577	CABO FLEXIVEL DE 10,0 MM	MT	COBRECOM	500,00	10,9900	5.495,00
8578	CABO FLEXIVEL DE 16,00 MM	MT	COBRECOM	200,00	14,9800	2.996,00
8579	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	MT	K-2	3.000,00	4,8000	14.400,00
8581	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	MT	K-2	500,00	7,2000	3.600,00
8582	CABO MULTIPLEXADO 4X25MM	MT	K-2	500,00	21,0000	10.500,00
8584	CABO PARALELO 2X2,5	MT	COBRECOM	500,00	3,9800	1.990,00
8586	CABO PP 2X2,5MM	MT	COBRECOM	2.000,00	7,4500	14.900,00
8588	CABO PP 2X6,0MM	MT	COBRECOM	300,00	14,7000	4.410,00
8592	CADEADO 30MM EM LATAO	UND	STAM	50,00	21,8800	1.094,00
8594	CADEADO 50MM EM LATAO	UND	PADO	50,00	34,9000	1.745,00
8595	CADEADO 60MM	UND	PADO	50,00	39,9000	1.995,00
8597	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32MM	MT	ARCELOR	80,00	47,9000	3.832,00
8600	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	UND	FORTLEV	20,00	1.260,0000	25.200,00
8601	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	UND	FORTLEV	20,00	2.015,0000	40.300,00
8603	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	UND	FORTLEV	50,00	279,0000	13.950,00
8606	CAIXA DE LUZ 4X2	UND	IPLAN	1.000,00	0,9900	990,00
8607	CAIXA DE LUZ 4X4	UND	KRONA	250,00	2,8700	717,50
8608	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	UND	KRONA	200,00	5,2000	1.040,00
8610	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	UND	KDK	50,00	160,0000	8.000,00
8611	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	UND	KDK	50,00	160,0000	8.000,00
8612	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	UND	KDK	50,00	160,0000	8.000,00
8615	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	UND	KRONA	50,00	22,9000	1.145,00
8617	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	UND	KRONA	20,00	27,9000	558,00
8623	CANTONEIRA L 1X3/16	MT	ARCELOR	100,00	19,9000	1.990,00
8624	CANTONEIRA L 2X1/8	MT	ARCELOR	130,00	20,0000	2.600,00
8625	CANTONEIRA L 3/4X1/8	MT	ARCELOR	100,00	12,6300	1.263,00
8628	CANTONEIRA U 4 CH1/8	KG	ARCELOR	80,00	20,0000	1.600,00
8630	CAP ESG SN DN 150	UND	KRONA	50,00	40,3300	2.016,50
8634	CAP ESGOTO 75MM	UND	KRONA	50,00	2,9000	145,00
8637	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	60,00	1,9900	119,40
8638	CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	50,00	2,9800	149,00
8639	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	50,00	5,0000	250,00
8640	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO	UND	CANAL	10,00	329,0000	3.290,00
8641	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4	MP	CERBRAS	500,00	29,9000	14.950,00
8653	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	UND	ALUMBRA	15,00	124,0000	1.860,00
8654	CHIBANCA COM CABO	UND	TRAMONTINA	10,00	126,3300	1.263,30
8655	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATAO	UND	SILVANA	50,00	21,9000	1.095,00
8657	CINTA PARA AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	UND	SIGMA	10,00	69,0000	690,00
8658	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9	UND	SIGMA	20,00	17,0000	340,00
8659	COLHER DE PEDREIRO OVAL	UND	SIGMA	20,00	17,9900	359,80
8661	CONE LARANJA 75 CM	UND	VONDER	50,00	54,9000	2.745,00
8669	CORRENTE 4MM	KG	SIGMA	50,00	33,0000	1.650,00
8670	CORRENTE 5MM	KG	SIGMA	50,00	33,9100	1.695,50
8671	CORRENTE 6,5MM	KG	SIGMA	50,00	33,0000	1.650,00
8672	CORRENTE 8MM	KG	SIGMA	50,00	33,0000	1.650,00
8673	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M	UND	BRASILIT	50,00	71,1700	3.558,50

8679	CURVA 90 CURTA ESG 40MM	UND	KRONA	100,00	5,5000	550,00
8680	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	UND	KRONA	100,00	6,9000	690,00
8681	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	UND	KRONA	50,00	8,9000	445,00
8682	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 100	UND	KRONA	100,00	13,9000	1.390,00
8683	CURVA 90 LONGA ESG SN 50	UND	KRONA	100,00	7,9000	790,00
8684	CURVA 90 SOLD 20MM	UND	KRONA	100,00	2,0000	200,00
8685	CURVA 90 SOLD 25MM	UND	KRONA	100,00	3,5000	350,00
8686	CURVA 90 SOLD 32MM	UND	KRONA	100,00	4,9000	490,00
8687	CURVA 90 SOLD 40MM	UND	KRONA	50,00	4,9000	245,00
8688	CURVA 90 SOLD 50 MM	UND	KRONA	50,00	11,9000	595,00
8689	CURVA 90 SOLD 60MM	UND	KRONA	50,00	15,9000	795,00
8696	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 25 MM	UND	KRONA	100,00	1,5000	150,00
8697	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 32MM	UND	KRONA	100,00	2,0000	200,00
8698	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 50MM	UND	KRONA	100,00	4,3000	430,00
8699	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 60MM	UND	TIGRE	50,00	11,9000	595,00
8701	DISC.CORT.7 X1/8	UND	SIGMA	100,00	6,0000	600,00
8702	DISC.DESB.7 A24	UND	SIGMA	100,00	8,9000	890,00
8704	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20MM	UND	SIGMA	50,00	11,9000	595,00
8705	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	UND	SIGMA	50,00	12,0000	600,00
8712	ELETRODO 6013	KG	SIGMA	100,00	27,9000	2.790,00
8713	ELETRODUTO CORRUG 20 MM	MT	KRONA	500,00	1,7000	850,00
8715	ELETRODUTO CORRUG 32 MM	MT	KRONA	300,00	2,8000	840,00
8718	ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1 - 3 M	UND	KRONA	100,00	16,5000	1.650,00
8719	ENGATE 50 CM PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	KRONA	50,00	4,0000	200,00
8721	ENXADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	100,00	48,0000	4.800,00
8724	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	UND	MOR	5,00	350,0000	1.750,00
8728	ESPATULA PLÁSTICA	UND	ATLAS	50,00	3,0000	150,00
8729	FAÇÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	50,00	29,0000	1.450,00
8730	FECHADURA BANHEIRO	UND	SILVANA	50,00	45,0000	2.250,00
8731	FECHADURA EXTERNA	UND	SILVANA	100,00	59,9000	5.990,00
8737	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	20,00	43,9000	878,00
8738	FORRO EM PVC DE 8 MM	MP	FORTLEV	1.000,00	32,9000	32.900,00
8744	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UND	TRAMONTINA	100,00	5,4000	540,00
8745	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	UND	TRAMONTINA	50,00	7,9000	395,00
8746	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	UND	TRAMONTINA	50,00	11,4000	570,00
8750	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,00 C/GRADE	UND	PLASMETAL	10,00	308,0000	3.080,00
8751	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50 C/GRADE	UND	PLASMETAL	10,00	368,0000	3.680,00
8752	JANELA EM ALUMINIO 80C80 C/GRADE	UND	PLASMETAL	20,00	240,0000	4.800,00
8758	JOELHO 45 ESG 40 MM	UND	KRONA	250,00	1,8000	450,00
8762	JOELHO 45 SOLDAVEL 20 MM	UND	KRONA	250,00	0,8000	200,00
8767	JOELHO 90 ESG 40 MM	UND	KRONA	250,00	1,6000	400,00
8768	JOELHO 90 ESG 50 MM	UND	KRONA	500,00	3,4500	1.725,00
8769	JOELHO 90 ESG 75 MM	UND	KRONA	150,00	6,9000	1.035,00
8771	JOELHO SOLD 20 MM	UND	KRONA	200,00	0,7000	140,00
8772	JOELHO 90 SOLD 25 MM	UND	KRONA	200,00	0,7000	140,00
8773	JOELHO 90 SOLD 32 MM	UND	KRONA	200,00	2,6000	520,00
8777	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2	UND	KRONA	150,00	4,0000	600,00
8780	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UND	KRONA	150,00	2,0000	300,00
8781	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	150,00	2,2000	330,00
8782	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	UND	KRONA	150,00	2,5000	375,00
8783	JOELHO 90 VISITA ESG 100X50	UND	KRONA	100,00	17,5000	1.750,00
8784	JUNÇÃO ESG 50 MM	UND	KRONA	100,00	6,9000	690,00
8790	JUNÇÃO RED ESG 100X50	UND	KRONA	100,00	5,5000	550,00
8791	JUNÇÃO REDUÇÃO ESG SN 100X75	UND	KRONA	100,00	9,7000	970,00
8792	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UND	KRONA	100,00	5,0000	500,00
8793	LÂMPADA BULBO LED DE 40W	UND	AVANTI	500,00	44,9000	22.450,00
8795	LÂMPADA LED DE 7W	UND	AVANTI	500,00	6,9000	3.450,00
8797	LÂMPADA LED DE 12 W	UND	AVANTI	500,00	13,5000	6.750,00
8802	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM	UND	APECS	100,00	210,0000	21.000,00
8804	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	UND	APECS	20,00	279,0000	5.580,00
8805	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X22,0MM	MT	PLASTNMAN	500,00	5,5000	2.750,00
8806	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	PLASTNMAN	200,00	1,5000	300,00
8809	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL.	MT	PLASTNMAN	150,00	72,9000	10.935,00
8811	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	MT	PLASTNMAN	100,00	8,6000	860,00
8812	MARRETA 1,5 KG C/ CABO	UND	MONFORT	20,00	47,9000	958,00
8813	MARRETA 1KG C/ CABO	UND	MONFORT	20,00	35,0000	700,00
8815	MARTELO UNHA 25 MM	UND	MONFORT	50,00	27,9000	1.395,00
8816	MASSA ACRÍLICA 18 L	UND	HIDROTINTAS	100,00	105,0000	10.500,00
8818	MASSEIRA P/ PEDREIRO	UND	ATLAS	50,00	18,2000	910,00
8821	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30	MT	AÇO CEARENSE	100,00	13,9000	1.390,00
8822	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16 X1 31/32 (30 X 50 MM).	MT	AÇO CEARENSE	100,00	17,9000	1.790,00
8829	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	KALIPSO	100,00	6,9000	690,00
8830	PÁ BICO C/ CABO 71 CM	UND	TRAMONTINA	150,00	49,0000	7.350,00
8831	PÁ QUAD. C/ CABO 71 CM	UND	TRAMONTINA	150,00	54,0000	8.100,00
8834	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 30 W	UND	AVANTI	50,00	79,9000	3.995,00
8837	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	UND	AVANTI	200,00	54,0000	10.800,00
8838	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30 W	UND	AVANTI	200,00	79,9000	15.980,00
8844	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3	UND	CISER	300,00	1,4800	444,00
8845	PARAFUSO FRANCÊS 5/ 16X3. 1/2	UND	CISER	300,00	1,9200	576,00
8846	REDUÇÃO EXCENT ESG SN 75X50	UND	KRONA	50,00	7,8000	390,00
8848	REFLETOR LED DE 10W	UND	AVANTI	50,00	24,9000	1.245,00
8849	REFLETOR LED DE 20W	UND	AVANTI	50,00	34,9000	1.745,00
8850	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA BRASILIT 16X110MM	UND	CISER	500,00	1,5000	750,00
8851	REFLETOR LED DE 30W	UND	AVANTI	50,00	55,0000	2.750,00
8855	PERFIL RGL P/ FORRO DE PVC	PEÇA	FORTLEV	100,00	20,0000	2.000,00
8856	REFLETOR LED DE 50W	UND	AVANTI	30,00	65,0000	1.950,00
8858	REFLETOR LED DE 100W	UND	AVANTI	30,00	119,0000	3.570,00

8864	REGISTRO EDF SOLD 20MM	UND	KRONA	100,00	6,5800	658,00
8865	REGISTRO EDF SOLD 25MM	UND	KRONA	100,00	8,2500	825,00
8866	PIA INOX 1,50 SIMPLES	UND	GHELPLUS	10,00	179,0000	1.790,00
8867	REGISTRO ESF SOLD 32MM	UND	KRONA	100,00	16,1000	1.610,00
8869	PICARETA COM CABO	UND	TRAMONTINA	20,00	69,9000	1.398,00
8870	REGISTRO ESF SOLD 40MM	UND	KRONA	100,00	24,0000	2.400,00
8871	REGISTRO ESF SOLD 50MM	UND	KRONA	50,00	26,0000	1.300,00
8873	REGISTRO ESF SOLD 60MM	UND	KRONA	50,00	37,0000	1.850,00
8874	PLUG ROSCAVEL 1/2	UND	KRONA	200,00	0,7500	150,00
8876	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	KRONA	200,00	0,9000	180,00
8880	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	UND	EVAPLUS	50,00	54,0000	2.700,00
8882	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	UND	KDK	20,00	515,0000	10.300,00
8884	PORTA EM ALUMINIO 0,70 X 2,10	UND	PLASMETAL	20,00	569,0000	11.380,00
8885	PORTA EM ALUMINIO 0,80X0,80	UND	PLASMETAL	10,00	569,0000	5.690,00
8886	PORTA EM ALUMINIO 0,90 X 2,10	UND	PLASMETAL	10,00	569,0000	5.690,00
8889	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80 CM	UND	KDK	70,00	145,0000	10.150,00
8890	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90 CM	UND	KDK	50,00	145,0000	7.250,00
8892	ROLO 09CM ESPUMA	UND	ATLAS	50,00	4,8000	240,00
8893	PREGO 1 1/2 X 13	KG	GERDAU	50,00	21,8500	1.092,50
8894	ROLO 15CM ESPUMA	UND	ATLAS	50,00	7,3000	365,00
8895	PREGO 2 1/2 X 10	KG	GERDAU	50,00	21,9000	1.095,00
8896	ROLO 23CM ESPUMA	UND	ATLAS	50,00	13,2000	660,00
8897	PREGO 2 X 12	KG	GERDAU	50,00	21,8000	1.090,00
8898	PREGO 3/8	KG	GERDAU	50,00	21,8500	1.092,50
8900	PREGO 1 1/4X14	KG	GERDAU	50,00	21,8000	1.090,00
8901	PREGO 15X18	KG	GERDAU	30,00	21,7000	651,00
8902	PREGO 18/27	KG	GERDAU	30,00	21,7500	652,50
8903	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4	UND	KRONA	50,00	3,9000	195,00
8905	ROLO DE LÂ 23 CM	UND	ATLAS	50,00	25,9000	1.295,00
8909	SERRA COPO 20MM	UND	BOSCH	15,00	24,9000	373,50
8910	SERRA COPO 25mm	UND	BOSCH	15,00	29,9000	448,50
8911	SERRA COPO 32MM	UND	BOSCH	15,00	32,9000	493,50
8912	SERRA COPO 50MM	UND	BOSCH	15,00	54,9000	823,50
8913	SERRA MÁRMORE 1500W	UND	SIGMA	3,00	399,0000	1.197,00
8915	SUPERCAL 5KG	UND	HIDROTINTAS	700,00	10,6000	7.420,00
8919	TANQUE PE 2000 L H1,13	UND	FORTLEV	5,00	1,199,0000	5.995,00
8921	TANQUE PE 3000 L H1,29	UND	FORTLEV	5,00	1,999,0000	9.995,00
8923	TANQUE PE 5000L H1,51	UND	FORTLEV	5,00	3,853,0000	19.265,00
8925	TE ESGOTO 40MM	UND	KRONA	100,00	1,7800	178,00
8926	RALO SECO 100X52X40MM QUAD BR	UND	KRONA	25,00	6,0000	150,00
8928	REDUÇÃO EXCENT ESG 100X50	UND	KRONA	50,00	7,9000	395,00
8929	TE ESGOTO 75MM	UND	KRONA	100,00	6,9000	690,00
8930	REDUÇÃO EXCENT ESG 200 X 150	UND	KRONA	50,00	35,0000	1.750,00
8933	TE RED ESG DN 150X100	UND	KRONA	50,00	14,9000	745,00
8934	TE RED SOLD 25X20MM	UND	KRONA	50,00	0,9000	45,00
8935	TE SOLDÁVEL 60 MM	UND	KRONA	50,00	7,9000	395,00
8936	TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	UND	QUARTZOLIT	50,00	59,9000	2.995,00
8941	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53 M	UND	BRASILIT	100,00	73,8500	7.385,00
8943	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13M	UND	BRASILIT	100,00	89,0000	8.900,00
8944	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44	UND	BRASILIT	100,00	109,0000	10.900,00
8948	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	UND	AÇO CEARENSE	100,00	379,0000	37.900,00
8953	TINTA INTERNA 18L	UND	HIDROTINTAS	150,00	79,0000	11.850,00
8954	TINTA INTERNA 3.6L.	UND	HIDROTINTAS	100,00	21,9000	2.190,00
8955	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	UND	HIDROTINTAS	100,00	181,0000	18.100,00
8959	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A	UND	TRAMONTINA	100,00	18,9000	1.890,00
8960	TORNEIRA DE BOIA HAST ABS	UND	KRONA	50,00	9,5900	479,50
8961	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	UND	KRONA	50,00	11,5000	575,00
8962	TORNEIRA JARDIM 1/2 .PVC	UND	HERC	100,00	3,3000	330,00
8963	TORNEIRA LAVATORIO METAL	UND	KELLY	120,00	57,4000	6.888,00
8979	TELHA CERÂMICA 1ª	MILHE	CER UNIÃO	28,00	598,0000	16.744,00
					Total	963.381,50

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA

21.869.689/0001-65

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
199	VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURÁVEIS. PONTA ROSQUEÁVEL E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	CONDOR	500,00	15,0000	7.500,00
1189	ARAME FARPADO 500M	ROLO	GERDAU	50,00	398,0000	19.900,00
1281	DISCO CORTE 12"	UND	SIGMA	50,00	18,1400	907,00
1377	LÚVA SOLD 50MM	UND	FORTLEV	150,00	5,0300	754,50
5876	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UND	FORTLEV	500,00	5,0000	2.500,00
5928	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	MAX	10,00	55,0000	550,00
6009	LÚVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	VONDER	500,00	3,9000	1.950,00
6835	LÚVA SOLDÁVEL 25MM	UND	FORTLEV	500,00	0,7900	395,00
6927	VERGALHÃO CA 50 1/2 C/ 12 MTS	UND	GERDAU	200,00	130,0000	26.000,00
8414	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UND	FORTLEV	800,00	15,0000	12.000,00
8415	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UND	FORTLEV	500,00	22,0000	11.000,00
8418	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	UND	FORTLEV	500,00	99,0000	49.500,00
8419	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	UND	FORTLEV	200,00	160,0000	32.000,00
8420	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM	UND	FORTLEV	100,00	500,0000	50.000,00
8421	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	UND	FORTLEV	500,00	39,8500	19.925,00
8422	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	UND	FORTLEV	500,00	60,0000	30.000,00
8423	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM	UND	FORTLEV	200,00	90,0000	18.000,00
8424	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	UND	FORTLEV	1.000,00	21,8300	21.830,00
8425	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M	UND	FORTLEV	500,00	26,0000	13.000,00

8426	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M	UND	FORTLEV	200,00	33,0000	6.600,00
8427	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	UND	FORTLEV	200,00	44,0000	8.800,00
8428	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M	UND	FORTLEV	100,00	90,0000	9.000,00
8429	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M	UND	FORTLEV	100,00	120,0000	12.000,00
8430	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	UND	FORTLEV	50,00	150,0000	7.500,00
8440	VERGALHÃO CA-25 1/2	UND	GERDAU	160,00	80,0000	12.800,00
8441	VERGALHÃO CA-25 1/4	UND	GERDAU	160,00	45,0000	7.200,00
8442	VERGALHÃO CA-25 3/8	UND	GERDAU	200,00	56,3900	11.278,00
8443	VERGALHÃO CA-25 5/16	UND	GERDAU	200,00	50,0000	10.000,00
8444	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	UND	GERDAU	600,00	16,9000	10.140,00
8445	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	UND	GERDAU	500,00	16,9000	8.450,00
8446	TE RED SOLD 32X25MM	UND	FORTLEV	50,00	2,0000	100,00
8448	TE REDUÇÃO ESG 100X50	UND	FORTLEV	50,00	15,0000	750,00
8449	TE REDUÇÃO ESG 100X75	UND	FORTLEV	50,00	15,0000	750,00
8457	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	UND	VONDER	70,00	15,4000	1.078,00
8459	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 350 MM	UND	VONDER	1.000,00	0,1900	190,00
8460	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 520 MM	UND	VONDER	1.000,00	0,4800	480,00
8463	ADAPTADOR SOLT CURTO 20 X 1/2	UND	FORTLEV	100,00	0,5000	50,00
8469	ADPTADOR SOLD CX DAGUA 32 X 1	UND	FORTLEV	50,00	3,0000	150,00
8470	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50 X 1. 1/2	UND	FORTLEV	50,00	8,0000	400,00
8475	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	UND	SIGMA	10,00	110,0000	1.100,00
8476	LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M	UND	SIGMA	10,00	139,0000	1.390,00
8477	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	UND	AVANT	200,00	48,0000	9.600,00
8480	LUVA CORRER P/TUBO ESG 75MM	UND	FORTLEV	100,00	13,9000	1.390,00
8481	LUVA CORRER P/TUBO ESG SN DN100	UND	FORTLEV	100,00	18,4000	1.840,00
8483	ADAPTOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	UND	FORTLEV	50,00	2,0000	100,00
8488	LUVA DE PVC LONGA 70CM	PAR	VONDER	100,00	9,0000	900,00
8494	LUVA ESG 100MM	UND	FORTLEV	200,00	6,5000	1.300,00
8496	LUVA ESG 50MM	UND	FORTLEV	200,00	3,8000	760,00
8498	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM:G	UND	VONDER	250,00	6,9000	1.725,00
8505	LUVA REDUCAO SOLD 32X25MM	UND	FORTLEV	150,00	3,0000	450,00
8509	LUVA SOLD BCH LATAO 25X3/4	UND	FORTLEV	150,00	6,5000	975,00
8514	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	FORTLEV	200,00	5,0000	1.000,00
8515	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	UND	FORTLEV	50,00	12,0000	600,00
8516	ALAVANCA 1,50MT	UND	VONDER	3,00	96,0000	288,00
8517	ALAVANCA 1X2.00	UND	VONDER	3,00	149,0000	447,00
8518	ALAVANCA REFORÇADA	UND	VONDER	2,00	197,0000	394,00
8522	ALICATE WATTMETRO ÂNGULO DE FASE DIS	UND	VONDER	2,00	2.500,0000	5.000,00
8523	ANCINHO REFORÇADO COM CABO	UND	MAX	10,00	31,5000	315,00
8525	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	UND	FORTLEV	50,00	3,1400	157,00
8526	ANEL DE VEDACAO ESG DN 200	UND	FORTLEV	50,00	10,0000	500,00
8528	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	UND	FORTLEV	50,00	10,1200	506,00
8531	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	GERDAU	100,00	28,4000	2.840,00
8532	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	GERDAU	50,00	30,0000	1.500,00
8533	ARAME PRETO	KG	GERDAU	100,00	21,0000	2.100,00
8537	ARGAMASSA COL. ACIII C/15KG	UND	SUPERCOLA	100,00	16,0000	1.600,00
8538	ARREIMATE TIPO F P FORRO	MT	FORTLEV	1.200,00	8,8000	10.560,00
8541	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	UND	TIGRE	60,00	23,0000	1.380,00
8543	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	UND	DECA	50,00	380,0000	19.000,00
8544	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	DECA	50,00	180,0000	9.000,00
8545	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	UND	MAX	60,00	10,9000	654,00
8548	BETONEIRA 400 LITROS	UND	CID	2,00	5.490,0000	10.980,00
8549	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM- 372 DE COMPRIMENTO PARA ROÇADEIRA	UND	NOVA FORMA	50,00	370,0000	18.500,00
8552	BOTA EM COURO- NUMEROS VARIADOS	UND	KABRITUS	300,00	51,0000	15.300,00
8553	BOMBA SUBMERSA 4R41A-13 360 TRIFÁSICA 380V	UND	SIGMA	2,00	1.800,0000	3.600,00
8556	BRITA Nº1 (19MM)	MP	BRITADOR CAICÓ	120,00	178,0000	21.360,00
8563	BUCHA RED LONGA 40X25MM	UND	FORTLEV	100,00	2,0000	200,00
8573	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	MT	MEGATROM	2.000,00	1,6900	3.380,00
8574	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	MT	MEGATROM	4.000,00	2,5000	10.000,00
8580	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	MT	MEGATROM	1.100,00	6,9900	7.689,00
8583	CABO PARALELO 2X1,5	MT	MEGATROM	500,00	3,0000	1.500,00
8585	CABO PP 2X1,5MM	MT	MEGATROM	500,00	4,0000	2.000,00
8587	CABO PP 2X4,0MM	MT	MEGATROM	500,00	10,5000	5.250,00
8589	CABO PP 3X2,5MM	MT	MEGATROM	500,00	9,5000	4.750,00
8590	CABO PP 3X4,0MM	MT	MEGATROM	300,00	14,0000	4.200,00
8591	CADEADO 25MM EM LATAO	UND	PADO	50,00	17,5800	879,00
8596	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC VIRGEM	UND	MOR	100,00	48,0000	4.800,00
8598	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	UND	FORTLEV	30,00	398,0000	11.940,00
8599	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	UND	FORTLEV	3,00	5.998,0000	17.994,00
8604	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	UND	FORTLEV	10,00	3.000,0000	30.000,00
8605	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	TIGRE	100,00	44,0000	4.400,00
8609	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	UND	ALMEIDA	50,00	159,0000	7.950,00
8613	CAIXA DE PORTA 2,10X1,00M	UND	ALMEIDA	10,00	179,0000	1.790,00
8614	CAIXA SIF 100X100X50 QUAD BR	UND	FORTLEV	50,00	17,0000	850,00
8616	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	UND	FORTLEV	20,00	25,0000	500,00
8618	CAIXA TÉRMICA 10L	UND	MOR	20,00	120,0000	2.400,00
8620	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	FORTLEV	50,00	12,0000	600,00
8621	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	MT	GERDAU	100,00	19,9000	1.990,00
8626	CANTONEIRA U 2 CH14	KG	GERDAU	100,00	19,9000	1.990,00
8627	CANTONEIRA U 3 CH1/8	KG	GERDAU	100,00	19,9000	1.990,00
8629	CAP ESG SN DN 100	UND	FORTLEV	50,00	8,2000	410,00
8632	CAP ESGOTO 40MM	UND	FORTLEV	50,00	1,0000	50,00
8633	CAP ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	50,00	2,0000	100,00
8635	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	FORTLEV	100,00	1,0000	100,00
8636	CAP ESGOTO 25MM	UND	FORTLEV	100,00	1,0000	100,00
8642	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5	MP	STELLA	500,00	31,3000	15.650,00

8643	CERÂMICA 57X57 TIPO A	M²	STELLA	200,00	37,0000	7.400,00
8646	CHAPA FERRO Nº1/8 2X1MT	KG	GERDAU	10,00	14,7100	147,10
8647	CHAPA FERRO Nº14 2X1MT	KG	GERDAU	20,00	14,7100	294,20
8648	CHAPA FERRO Nº16 2X1MT	KG	GERDAU	10,00	14,7100	147,10
8649	CHAPA FERRO Nº18 2X1MT	KG	GERDAU	20,00	14,7100	294,20
8656	CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	2.250,00	40,0000	90.000,00
8660	CONE LARANJA 50 CM	UND	VONDER	50,00	26,0000	1.300,00
8662	CONECTOR PERFORANTE	UND	INTELLI	500,00	13,9000	6.950,00
8663	CORDA SEDA 4 MM	MT	ITACORDA	6,00	0,9200	5,52
8664	CORDA SEDA 6 MM	MT	ITACORDA	10,00	2,0000	20,00
8665	CORDA SEDA 10 MM	MT	ITACORDA	10,00	2,9700	29,70
8666	CORDA SEDA 12 MM	MT	ITACORDA	10,00	3,0000	30,00
8667	CORDA SEDA 14 MM	MT	ITACORDA	10,00	3,0000	30,00
8668	CORDA SEDA 16 MM	MT	ITACORDA	10,00	3,0000	30,00
8678	CURVA 90 CURTA ESG 100MM	UND	FORTLEV	100,00	8,0000	800,00
8700	DISC. CORT.4	UND	SIGMA	500,00	2,4900	1.245,00
8703	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	UND	SIGMA	50,00	12,0000	600,00
8708	DISJUNTOR MONOFÁSICO ATÉ 63A	UND	TRAMONTINA	20,00	12,0000	240,00
8709	DISJUNTOR TRIFÁSICO ATÉ 125 A	UND	TRAMONTINA	20,00	90,0000	1.800,00
8710	DOBRADIÇA 3. 1/2 CARTELA COM 3 PÇS	UND	SIGMA	50,00	12,0000	600,00
8711	ELETRODO 48 4,00 MM.	KG	SIGMA	100,00	28,0000	2.800,00
8714	ELETRODUTO CORRUG 25 MM	MT	FORTLEV	500,00	2,2000	1.100,00
8720	ENGATE FLEX. 1/2 X40CM.	UND	FORTLEV	50,00	5,0000	250,00
8722	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	UND	MOR	5,00	249,0000	1.245,00
8723	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	UND	MOR	5,00	290,0000	1.450,00
8725	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	UND	LUX	100,00	110,0000	11.000,00
8733	FERROLHO CHATO 3 POL.	UND	SILVANA	20,00	5,0000	100,00
8734	FERROLHO REDONDO 3 POL.	UND	SILVANA	20,00	6,0000	120,00
8735	FITA ISOLANTE 10 M	UND	3M	100,00	5,5000	550,00
8736	FITA ZEBRADA 200 MT	UND	CONDOR	50,00	12,0000	600,00
8739	FUNDO NIVELADOR 3,6 L	UND	CORAL	10,00	128,0000	1.280,00
8742	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	KG	GERDAU	30,00	23,5000	705,00
8747	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	UND	TRAMONTINA	200,00	10,4000	2.080,00
8748	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO + TOMADA	UND	TRAMONTINA	100,00	14,0000	1.400,00
8749	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO + TOMADA	UND	TRAMONTINA	50,00	12,0000	600,00
8753	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	UND	ALMEIDA	50,00	256,0000	12.800,00
8754	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,00	UND	ALMEIDA	10,00	304,0000	3.040,00
8755	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	UND	ALMEIDA	10,00	359,0000	3.590,00
8756	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,50	UND	ALMEIDA	10,00	415,0000	4.150,00
8757	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X0,80	UND	ALMEIDA	50,00	219,0000	10.950,00
8759	JOELHO 45 ESG SN DN 100	UND	FORTLEV	250,00	6,0000	1.500,00
8763	JOELHO 45 SOLDA 25 MM	UND	FORTLEV	250,00	1,9800	495,00
8764	JOELHO 45 SOLDAVEL 32 MM	UND	FORTLEV	250,00	4,0000	1.000,00
8765	JOELHO 90 ESG 100 MM	UND	FORTLEV	500,00	6,0000	3.000,00
8770	JOELHO REDUÇÃO SOLD 25X20 MM	UND	FORTLEV	100,00	2,0000	200,00
8774	JOELHO 90 SOLD 40 MM	UND	FORTLEV	200,00	4,0000	800,00
8775	JOELHO 90 SOLD 50 MM	UND	FORTLEV	150,00	5,0000	750,00
8776	JOELHO 90 SOLD 60 MM	UND	FORTLEV	150,00	12,0000	1.800,00
8778	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X1/2	UND	FORTLEV	150,00	6,0000	900,00
8779	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X3/4	UND	FORTLEV	150,00	6,0000	900,00
8785	JUNÇÃO ESG 75 MM	UND	FORTLEV	100,00	10,0000	1.000,00
8786	JUNÇÃO ESG SN DN 100	UND	FORTLEV	100,00	15,0000	1.500,00
8794	LÂMPADA BULBO LED DE 50W	UND	AVANT	500,00	50,0000	25.000,00
8796	LÂMPADA LED DE 9W	UND	AVANT	500,00	8,0000	4.000,00
8798	LÂMPADA LED DE 15W	UND	AVANT	500,00	16,0000	8.000,00
8799	LUVÁ SOLDAVEL 60 MM	UND	FORTLEV	100,00	9,0000	900,00
8801	MACACO HIDRÁULICO 2 TONELADAS, TIPO: GARRAFA	UND	SIGMA	6,00	120,0000	720,00
8803	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM	UND	ALMEIDA	100,00	240,0000	24.000,00
8807	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO - MANGOTE SILICONE 2 POL.	MT	PABOVI	150,00	50,0000	7.500,00
8808	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO - MANGOTE SILICONE 3 POL.	MT	PABOVI	150,00	61,0000	9.150,00
8817	MASSA CORRIDA 18 L	UND	SUPERCOLA	100,00	45,0000	4.500,00
8820	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	MT	GERDAU	100,00	11,0000	1.100,00
8823	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32 X 1. 3/16 (20 X 30).	MT	GERDAU	100,00	16,0000	1.600,00
8832	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17 W	UND	AVANT	50,00	22,0000	1.100,00
8833	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	UND	AVANT	50,00	55,0000	2.750,00
8835	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 40 W	UND	AVANT	300,00	120,0000	36.000,00
8836	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17 W	UND	AVANT	200,00	22,0000	4.400,00
8839	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 40 W	UND	AVANT	200,00	120,0000	24.000,00
8840	PAQUIMETRO	UND	VONDER	5,00	59,0000	295,00
8843	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3. 1/2	UND	CISER	100,00	1,6000	160,00
8853	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8 X 85	UND	CISER	1.000,00	0,8200	820,00
8857	PIA INOX 1,20 M SIMPLES.	UND	PIANOX	10,00	140,0000	1.400,00
8859	REFLETOR LED DE 150W	UND	AVANT	30,00	180,0000	5.400,00
8860	REFLETOR LED DE 200W	UND	AVANT	20,00	230,0000	4.600,00
8861	REFLETOR LED DE 250W	UND	AVANT	20,00	300,0000	6.000,00
8862	REFLETOR LED DE 400W	UND	AVANT	10,00	360,0000	3.600,00
8863	REFLETOR LED DE 500W	UND	AVANT	10,00	560,0000	5.600,00
8868	PIA INOX 1,80M SIMPLES	UND	PIANOX	5,00	220,0000	1.100,00
8872	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	UND	MARGIRUS	150,00	5,0000	750,00
8875	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	UND	SIGMA	50,00	30,0000	1.500,00
8877	REJUNTE 1KG	UND	SUPERCOLA	500,00	3,0000	1.500,00
8878	PNEU IND. 3.25 X 8 SACI NYLON	UND	SIGMA	50,00	53,0000	2.650,00
8879	RGL CALHEIRO DE 60	KG	FORTLEV	200,00	45,0000	9.000,00
8881	RGL CALHEIRO DE 80	KG	FORTLEV	200,00	45,3300	9.066,00
8883	RGL CALHEIRO DE 100	KG	FORTLEV	200,00	60,0000	12.000,00
8887	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X	UND	ALMEIDA	50,00	145,0000	7.250,00

	60 CM					
8888	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70 CM	UND	ALMEIDA	50,00	145,0000	7.250,00
8891	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100 CM	UND	ALMEIDA	50,00	145,0000	7.250,00
8904	PROTETOR AURICULAR	UND	3M	400,00	1,6500	660,00
8906	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRA 12-16 DISJ	UND	FORTLEV	20,00	32,0000	640,00
8907	SELADOR ACRILICO 18L	UND	SUPERCOLOR	50,00	82,0000	4.100,00
8908	SELADOR ACRILICO 3,6L	UND	SUPERCOLOR	50,00	21,0000	1.050,00
8914	SOLVENTE 1L	UND	SOLUT	100,00	22,0000	2.200,00
8916	TANQUE PE 1000L H0,80	UND	FORTLEV	20,00	659,0000	13.180,00
8917	TANQUE PE 10000 L H1,93	UND	FORTLEV	3,00	7.500,0000	22.500,00
8918	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 18-24 DISJ	UND	FORTLEV	10,00	45,0000	450,00
8920	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 27-36 DISJ	UND	FORTLEV	10,00	55,0000	550,00
8922	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 6-8 DISJ	UND	FORTLEV	25,00	24,0000	600,00
8927	TE ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	100,00	5,0000	500,00
8931	TE ESGOTO 100MM	UND	FORTLEV	100,00	11,3800	1.138,00
8937	TELA DE AÇO GALVANIZADO ALTURA 1,50 M E MALHA 5CM	M²	VONDER	400,00	108,0000	43.200,00
8942	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 1,83 M	UND	ETERNIT	100,00	84,5300	8.453,00
8945	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	UND	ETERNIT	100,00	161,8900	16.189,00
8946	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	UND	GERDAU	100,00	304,4400	30.444,00
8947	TELHA GALVANIZADA 5 MT	UND	GERDAU	100,00	340,0000	34.000,00
8949	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 18L	UND	LUX	50,00	123,6700	6.183,50
8950	TIJOLO CERÂMICO 8 FURUS	MILHE	CERÂMICA UNIAO	50,00	545,0000	27.250,00
8951	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L	UND	SUPERCOLOR	100,00	180,0000	18.000,00
8952	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3,6L	UND	SUPERCOLOR	100,00	33,0000	3.300,00
8956	TOMADA 2P+T DUPLA 10 A	UND	TRAMONTINA	100,00	12,0000	1.200,00
8957	TOMADA 2P+T SIMPLES 10A	UND	TRAMONTINA	200,00	5,9700	1.194,00
8958	TOMADA 2P+T SIMPLES 20A	UND	TRAMONTINA	100,00	6,2600	626,00
8964	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2	UND	GERDAU	500,00	45,0000	22.500,00
8978	CIMENTO SACO COM 50 KG	UND	MIZU	750,00	40,0000	30.000,00
					Total	1.437.626,82

## MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

08.940.466/0001-89

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8450	TE REDUÇÃO ESG 75X50	UND	FORTLEV	50,00	9,8000	490,00
8458	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 230 MM	UND	WORKER	1.000,00	0,1000	100,00
8461	ABRACADEIRA NYLON	UND	WORKER	1.000,00	0,1000	100,00
8462	ABRACADEIRA NYLON 2,2 X 80 MM	UND	WORKER	1.000,00	0,1000	100,00
8468	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20 X 1/2	UND	FORTLEV	100,00	0,8000	80,00
8478	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 40MM	UND	FORTLEV	100,00	10,8000	1.080,00
8487	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 50MM	UND	FORTLEV	100,00	20,8500	2.085,00
8503	LUVA RASPA LONGA	PAR	WORKER	200,00	14,8000	2.960,00
8507	LUVA SOLD BCH LATAO 20X1/2	UND	FORTLEV	150,00	4,4000	660,00
8527	ANEL DE VEDACAO ESG DN 50	UND	FORTLEV	50,00	1,9800	99,00
8566	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	UND	FORTLEV	100,00	0,5900	59,00
8569	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	UND	FORTLEV	100,00	3,1300	313,00
8593	CADEADO 40MM EM LATÃO	UND	PADO	50,00	28,6500	1.432,50
8602	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	UND	FORTLEV	50,00	264,5000	13.225,00
8631	CAP ESG SN DN 200	UND	FORTLEV	50,00	60,0000	3.000,00
8726	ESMERILHADEIRA ANG 7 GSW 20 - 180	UND	SKIL	5,00	377,0000	1.885,00
8727	ESPÁTULA DE AÇO 08 CM.	UND	WORKER	30,00	8,2000	246,00
8732	FECHADURA INTERNA	UND	SILVANA	100,00	54,0000	5.400,00
8740	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	UND	SKIL	5,00	360,0000	1.800,00
8741	GARFO P/ROLO 23 CM	UND	ATLAS	50,00	9,9000	495,00
8766	JOELHO 90 ESG 150 MM	UND	FORTLEV	250,00	45,0000	11.250,00
8787	JUNÇÃO ESG SN DN 150	UND	FORTLEV	100,00	40,0000	4.000,00
8788	JUNÇÃO ESG SN DN 40	UND	FORTLEV	100,00	3,3000	330,00
8814	MARTELO BORRACHA	UND	MONFORT	20,00	16,4000	328,00
8827	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	FORTLEV	100,00	0,8000	80,00
8828	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	FORTLEV	100,00	1,5000	150,00
8842	PARAFUSO 12 CR SANIT	UND	CISER	100,00	9,9000	990,00
8852	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X75	UND	CISER	1.000,00	0,8000	800,00
8854	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16 X 70	UND	CISER	1.000,00	0,7000	700,00
					Total	54.237,50

Valor total da contratação 2.455.245,82 (DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:666F2B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04666/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
OSVALDO RUI DIAS MARTINS CPF: 136.405.184-20	DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ: 35.503.721/0003-60

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA USO DA RESPECTIVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

## CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

## CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

**CLÁUSULA SEXTA  
DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.**

**6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.**

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:**

**I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;**

**III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;**

**IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**

**7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**

**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

**CLÁUSULA OITAVA  
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.**

**8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

**CLÁUSULA NONA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

**181 - DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	12671 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH MOTORIZAÇÃO 1.0, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, QUATRO PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, BICOMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS 04 PORTAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA 300 LITROS, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. FIAT/ARGO	UNID	1	83.500,00	83.500,00
<b>TOTAL</b>					83.500,00

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 15/09/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada  
**DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**  
CNPJ: 35.503.721/0003-60

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:26162D58**

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04669/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
LUIZ CLEDSON LINS DE AQUIUNO CPF: 797.114.64-49	L C L DE AQUINO CNPJ: 09.346.854/0001-07

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

**3.1** ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

**3.2** A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

**4.3** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

**I** - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**II** - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

##### 185 - L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	1019 - PERCEVEJOS- CAIXA C/50 UND BRW	CX	360	3,79	1.364,40
9	3464 - BARBANTE 4 C/1000 METROS EROROMA	RL	114	8,28	943,92
10	3465 - BARBANTE 8 FIOS 100 C/305 METROS PLUMA	RL	90	24,99	2.249,10
14	3470 - BOLA ISOPOR 100MM OFF PAPER	UNID	260	2,70	702,00
15	740 - BOLA ISOPOR 150MM KNAUF	UNID	600	6,64	3.984,00
16	3472 - BOLA ISOPOR 40MM FRICALOR	UNID	160	0,32	51,20
17	3473 - BOLA ISOPOR 70MM FRICALOR	UNID	300	1,60	480,00
45	3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2 C/100 ACC	CX	166	1,48	245,68
47	3510 - COLA BRANCA BASTÃO 08G CAIXA C/12 BRW	CX	10	11,99	119,90
55	3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS BRW	UNID	440	0,38	167,20
57	3522 - ELÁSTICO CRU 20 25 METROS JRAGUA	UNID	214	15,98	3.419,72
58	3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO SCRITY	UNID	6.080	0,13	790,40
59	3528 - ENVELOPE AMARELO 114 X 229 75G FORONI	UNID	5.050	0,19	959,50
60	850 - ENVELOPE AMARELO 162/229 SCRITY	UNID	5.050	0,19	959,50
65	854 - ENVELOPE OFICIO 114X229 75G CAIXA C/100 SCRITY	CX	132	9,12	1.203,84
67	604 - ESTILETO LARGO BRW	UNID	300	1,63	489,00
68	861 - EXTRATOR DE GRAMPO 80MM BRW	UNID	419	2,89	1.210,91
78	8979 - FITA ZEBRADA 70MM X 160M ADERE	RL	80	22,94	1.835,20
79	8973 - FITAS PARA LAÇOS 20X30 FIDEPLA	RL	600	5,59	3.354,00
83	893 - FOLHA ISOPOR 10MM FRICALOR	UNID	330	2,98	983,40
84	894 - FOLHA ISOPOR 15MM FRICALOR	UNID	310	4,22	1.308,20
86	3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM FRICALOR	UNID	200	5,79	1.158,00
87	899 - FOLHA ISOPOR 30MM FRICALOR	UNID	100	9,96	996,00
99	929 - LAPIS BORRACHA BRW	UNID	350	6,40	2.240,00
109	980 - MOLHA DEDO COM 12 GRS BRW	UNID	310	2,69	833,90
111	3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 C/120 UND SANTA CLARA	PCT	20	2,69	53,80
112	4611 - PALITO DE SORVETE, COR NATURAL, PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UNIDADES. GABOARD	PCT	350	6,25	2.187,50
113	3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100 GABOARD	PCT	250	3,57	892,50
123	983 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (MODELO DIVERSOS) GESSELE	UNID	5.600	0,74	4.144,00
148	7066 - PASTA TRANSPARENTE SEM TRILHO PLASCONY	UNID	200	1,25	250,00
164	12659 - PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 15MM POTE/60 BRW	UNID	30	19,00	570,00
165	12660 - PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 25MM POTE/60 BRW	UNID	30	22,98	689,40
166	12661 - PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 32 MM POTE/60 BRW	UNID	25	25,99	649,75
167	12662 - PRENDEDORES DE PAPEL GALVANIZADO BRADS DE METAL REDONDO BRW	UNID	20	22,99	459,80
171	3649 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML VERMELHA BRW	UNID	75	4,50	337,50
172	3648 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML PRETO BRW	UNID	75	4,50	337,50
184	8978 - GUILHOTINA PROFISSIONAL BRW	UNID	4	294,99	1.179,96
<b>TOTAL</b>					<b>43.800,68</b>

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

**11.2** AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

**11.3** AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/09/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada  
**L C L DE AQUINO**  
CNPJ: 09.346.854/0001-07

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**DCE96343

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04669/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
EDSON JACKSON DE AQUINO CPF: 050.475.554-45	EDSON J. DE AQUINO ME CNPJ: 07.318.648/0001-50

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

**3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.**

**4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.**

**5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.**

**5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.**

**5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.**

**5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:**

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.**

**6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:**

**I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;**

**III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;**

**IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**

**7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**

**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.**

**8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

##### **184 - EDSON J. DE AQUINO ME (07.318.648/0001-50)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	574 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 RADEX	UNID	160	5,88	940,80
3	6946 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA RADEX	UNID	515	5,48	2.822,20
4	6947 - APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES BRW	CX	326	4,99	1.626,74
5	731 - BALÕES BOLI LOLI 6.5 COM 50 BALÕES SÃO ROQUE	PCT	360	2,96	1.065,60
6	8974 - BALÕES JUNINOS M SÃO ROQUE	UNID	550	5,98	3.289,00
7	3462 - BANDEIROLAS G SÃO ROQUE	UNID	1.200	5,38	6.456,00
8	3463 - BANDEIROLAS M SÃO ROQUE	PCT	1.300	4,42	5.746,00
18	12639 - BOLSINHA/ESTOJO ESCOLAR EM NYLON PARA LÁPIS BOLSINHA/ESTOJO ESCOLAR EM NYLON PARA LÁPIS WALEU	UNID	4.200	3,98	16.716,00
19	746 - BORRACHA BRANCA ESCOLA COM 40 UND BRW	CX	1.200	7,98	9.576,00
20	6960 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES BRW	PCT	334	10,98	3.667,32
21	8986 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS CADERNO ESPIRAL, ARAME PRETO, UNIVERSITARIO, 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200FLS , ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO PRETO, PAUTADO E MARGEADO, 10 MATERIAS COM DIVISÕES UNISEX. BAHIA	UNID	4.000	7,90	31.600,00
22	8985 - CADERNO CAPA MOLE DE 4 MATERIAS BAHIA	UNID	560	2,89	1.618,40
23	12640 - CADERNO DE CALIGRAFIA CADERNO DE CALIGRAFIA: CAPA COMUM, COM NUMERAIS E ALFABETOS DE LETRA CURSIVA, BASTÃO E DE FORMA. BAHIA	UNID	1.530	0,69	1.055,70
24	12641 - CADERNO DE DESENHO CADERNO DE DESENHO: CAPA DURA, COM 48 FOLHAS BRANCAS, ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO BAHIA	UNID	1.530	2,46	3.763,80
25	3665 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA ALAPAST	UNID	123	4,23	520,29
26	8981 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO G C/100 GATTE	CX	50	24,76	1.238,00
27	8980 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO P C/100 GATTE	CX	50	13,98	699,00
28	12643 - CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 12 CORES CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 12 CORES GATTE	CX	3.910	2,45	9.579,50
29	12642 - CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 24 CORES CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 24 CORES GATTE	CX	905	6,88	6.226,40
30	12644 - CAIXA DE MINA PONTA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM CAIXA DE MINA PONTA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM BRW	UNID	900	0,48	432,00
31	8578 - CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA WALEU	UNID	1.980	2,24	4.435,20
33	3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL C/12 UND COMPACTOR	CX	167	29,98	5.006,66
34	12646 - CANETA BPG SUPER 07 PRETA C/12 UND CANETA BPG SUPER 07 PRETA C/12 UND PILOT	CX	130	29,98	3.897,40
35	12647 - CANETA ESFEROGRAFICA QUE APAGA, CAIXA COM 12 PONTA DE AÇO INOX 0,7MM, COM TINTA GEL, GRIP EM BORRACHA MACIA E BORRACHA NA PONTA PARA APAGAR POR FRICÇÃO, COR DO CORPO NA COR DA TINTA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 PILOT	UNID	30	39,97	1.199,10
36	3492 - CANETAS ESFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTOR	CX	131	39,98	5.237,38
37	3490 - CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTOR	CX	112	39,98	4.477,76
38	3491 - CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTOR	CX	166	39,98	6.636,68
39	6977 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM ANNE	UNID	7.300	0,38	2.774,00
40	3496 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM BAHIA	UNID	6.810	1,98	13.483,80
41	3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM BAHIA	UNID	3.260	0,58	1.890,80
42	3497 - CARTOLINA DUPLA FACE DECORADA 48CM X 66CM BAHIA	UNID	2.030	0,98	1.989,40
43	3498 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM BAHIA	UNID	2.700	0,77	2.079,00
44	3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM BAHIA	UNID	1.810	0,97	1.755,70
46	3509 - COLA BRANCA 90G C/12 KOALA	CX	400	11,89	4.756,00
48	839 - COLA COLORIDA COM 23G 4 UND JACOR	CX	325	6,94	2.255,50
49	840 - COLA GLITER 35G COM 12 JACOR	CX	150	24,98	3.747,00
50	841 - COLA ISOPOR 90GR COM 12 UNID KOALA	CX	206	34,98	7.205,88
51	8970 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL C/12 JOCAR	CX	166	36,99	6.140,34
52	8971 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO C/12 JOCAR	CX	225	36,98	8.320,50
53	8972 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO C/12 JOCAR	CX	225	36,98	8.320,50
54	3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID FITPEL	PCT	275	4,98	1.369,50
56	3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M FITPEL	UNID	729	2,98	2.172,42
61	3526 - ENVELOPE AMARELO 22/32 SCRITY	UNID	7.025	0,09	632,25
62	3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360 SCRITY	UNID	7.070	0,08	565,60
63	3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM CAIXA C/100 SCRITY	CX	156	14,06	2.193,36

64	3535 - ENVELOPE CONVITE 114MM X 162M CAIXA C/100 SCRITY	CX	235	6,76	1.588,60
70	865 - FITA CORRETIVA 5MMX4M JOCAR	UNID	240	5,14	1.233,60
71	863 - FITA GOMADA 18X50 ADERE	UNID	200	17,20	3.440,00
72	3540 - FITA GOMADA 24 X 50 ADERE	UNID	100	19,30	1.930,00
74	866 - FITA GOMADA 36X50 ADERE	UNID	300	10,30	3.090,00
75	3543 - FITA GOMADA 38 X 10 ADERE	UNID	250	15,10	3.775,00
77	3544 - FITA PVC 45 X 30 ADERE	UNID	235	4,99	1.172,65
81	3547 - FOLHA EVA 40CM X 48CM GATTE	UNID	4.000	1,93	7.720,00
82	7015 - FOLHA EVA C/ GLITER 40CM X 48CM GATTE	UNID	2.000	2,98	5.960,00
85	895 - FOLHA ISOPOR 20MM FRICALOR	UNID	330	5,58	1.841,40
88	3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM FRICALOR	UNID	520	8,99	4.674,80
89	3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM FRICALOR	UNID	550	9,45	5.197,50
90	12649 - GIZ DE CERA COM 12 CORES PESO DE 122 GRAMAS RADEX	UNID	1.200	3,89	4.668,00
91	12650 - GIZ DE CERA COM 6 CORES PESO DE 24 GRAMAS RADEX	UNID	1.200	1,49	1.788,00
93	3560 - GRAMPEADOR 25 FOLHAS JOCAR	UNID	270	8,22	2.219,40
94	908 - GRAMPEADOR DE100 FOLHAS JOCAR	UNID	68	38,10	2.590,80
95	914 - GRAMPEADOR PARA PAREDE JOCAR	UNID	92	97,20	8.942,40
96	5132 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000 BRW	CX	344	1,98	681,12
97	5130 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 BRW	CX	356	9,20	3.275,20
100	3573 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID BRW	CX	144	13,98	2.013,12
102	7039 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO COM 500ML RADEX	UNID	120	21,00	2.520,00
103	612 - LIVRO ATA 100 FOLHAS BAHIA	UNID	522	10,50	5.481,00
104	8580 - LIVRO ATA 200FLS BAHIA	UNID	188	13,98	2.628,24
105	614 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS BAHIA	UNID	580	5,49	3.184,20
106	615 - LIVRO DE PONTO BAHIA	UNID	190	12,89	2.449,10
107	963 - MARCA TEXTO COM 12 MAXPRINT	CX	244	11,49	2.803,56
108	12652 - MASSA DE MODELAR C/6 UND MASSA DE MODELAR C/6 UND KOALA	CX	2.000	1,79	3.580,00
110	3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO WALEU	UNID	150	49,98	7.497,00
115	3598 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND NOVAPRINT	PCT	200	19,98	3.996,00
116	3599 - PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES NOVAPRINT	PCT	150	14,98	2.247,00
118	3602 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO C/50 OFFPAPER	PCT	199	27,80	5.532,20
119	994 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FLS OFFPAPER	PCT	240	17,15	4.116,00
121	3604 - PAPEL MADEIRA 66X96 ANNE	UNID	3.500	0,48	1.680,00
122	8968 - PAPEL OFICIO A4 C/10 CHAMEX	CX	880	217,00	190.960,00
125	3607 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 80G C/10 FAST	PCT	50	38,00	1.900,00
126	3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM) JANDAIA	PCT	250	19,98	4.995,00
127	3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM) JANDAIA	PCT	180	19,98	3.596,40
128	998 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM) JANDAIA	PCT	150	22,98	3.447,00
129	3610 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO ( 210MM X 297MM) JANDAIA	PCT	150	23,98	3.597,00
130	1000 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS VALE	PCT	150	17,96	2.694,00
131	619 - PASTA AZ FRAMA	UNID	200	9,94	1.988,00
132	3614 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM ACP	UNID	860	2,98	2.562,80
133	3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM ACP	UNID	200	3,40	680,00
134	1008 - PASTA CANALETA - A4 PCT C/10 ACP	PCT	830	12,98	10.773,40
135	12654 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS ACP	UNID	100	14,98	1.498,00
136	12653 - PASTA CATÁLOGO (CAPA PRETA) COM 100 SACOS ACP	UNID	100	15,98	1.598,00
137	8969 - PASTA COLECIONADOR / CLASSIFICADOR ACP	UNID	1.120	3,98	4.457,60
138	12655 - PASTA COM ZÍPER EM PVC COM TRAMAS EM NYLON TRANÇADO, MEDIDAS 285X 395 MM, ZÍPER COLORIDO, COM COSTURA REFORÇADA ACP	UNID	300	5,49	1.647,00
139	3620 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM BAHIA	UNID	500	1,48	740,00
140	1011 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO BAHIA	UNID	710	1,98	1.405,80
141	1014 - PASTA ELÁSTICO TRANSP. 30MM ACP	UNID	780	2,82	2.199,60
142	3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES ACP	PCT	156	6,98	1.088,88
143	12656 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM ACP	UNID	501	3,48	1.743,48
144	1002 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30MM ACP	UNID	652	3,98	2.594,96
145	1016 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM ACP	UNID	350	4,48	1.568,00
146	1017 - PASTA SANFONADA -A4 COM 12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM ACP	UNID	180	14,98	2.696,40
149	7726 - PEN DRIVE 32GB SANDISK	UNID	150	28,74	4.311,00
150	8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS JOCAR	UNID	180	14,84	2.671,20
151	3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID PILOT	CX	50	19,98	999,00
152	7073 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES PILOT	PCT	260	9,98	2.594,80
153	7074 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES PILOT	PCT	200	6,98	1.396,00
154	8984 - PINCEL HIDROCOR C/12 PILOT	UNID	250	3,49	872,50
155	1024 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE GATTE	UNID	90	12,98	1.168,20
156	1025 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ GATTE	UNID	150	12,98	1.947,00
157	1026 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45X25 TRANSP PLASTCOVER	RL	80	39,98	3.198,40
159	623 - PORTA DUREX WALEU	UNID	69	9,23	636,87
160	1027 - PORTA DUREX MÉDIO WALEU	UNID	90	12,98	1.168,20
161	3641 - PORTA LAPIS WALEU	UNID	70	4,91	343,70
162	3642 - PORTA LAPIS/CLIPES E LEMBRETES WALEU	UNID	130	11,46	1.489,80
163	3643 - PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM WALEU	UNID	390	5,43	2.117,70
168	3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM LOUSATEC	UNID	36	197,99	7.127,64
169	12663 - QUADRO BRANCO FORMICA 120 X 240CM EM ALUMINIO LOUSATEC	UNID	50	229,99	11.499,50
170	3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO AZUL RADEX	UNID	77	4,89	376,53
175	1031 - RÉGUA 30 CM WALEU	UNID	4.200	0,47	1.974,00
176	7085 - SACO PARA EMBRULHO, 30CM X 44CM CROMUS	UNID	4.000	0,44	1.760,00
178	1032 - TESOURA 21 CM BRW	UNID	370	2,48	917,60
179	1033 - TESOURA ESCOLAR BRW	UNID	840	1,46	1.226,40
180	3657 - TINTA GUACHE C/250 ML - CORES VARIADAS RADEX	UNID	800	4,39	3.512,00
181	1035 - TINTA GUACHE COM 06 CORES RADEX	CX	1.800	3,39	6.102,00
182	3659 - TINTA GUACHE COM 12 CORES RADEX	CX	830	8,98	7.453,40
183	12664 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS RADEX	UNID	310	3,99	1.236,90
<b>TOTAL</b>					<b>645.228,03</b>

## 9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/09/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada  
**EDSON J. DE AQUINO ME**  
CNPJ: 07.318.648/0001-50

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**C2602E56

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04669/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
LUCIANO CHAVES DE LIMA CPF: 009.185.414-84	LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME CNPJ: 11.813.688/0001-45

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

**3.1** ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

**3.2** A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

**4.3** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

**I** - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**II** - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

##### 574 - LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME (11.813.688/0001-45)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
11	6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE RENDICOLA	KG	122	38,99	4.756,78
32	12645 - CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS. RIO DE OURO	UNID	30	5,49	164,70
66	8983 - ESTILETO FINO LEONORA	UNID	344	0,50	172,00
73	3541 - FITA GOMADA 32 X 50 3M	UNID	654	6,99	4.571,46
76	868 - FITA GOMADA 38X50 3M	UNID	390	6,99	2.726,10
80	3545 - FOLHA ADESIVO A4 C/100 OFF PAPER	PCT	2.014	14,56	29.323,84
92	3558 - GLITTER 3GR GLINORTE	UNID	800	0,64	512,00
98	3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM LEONORA	CX	50	8,94	447,00
117	986 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CMX2M NOVAPRINT	UNID	1.000	0,89	890,00
120	3603 - PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM C/40 CROMUS	PCT	100	19,99	1.999,00
147	1018 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO POLIBRAS	UNID	400	1,39	556,00
158	3639 - PORTA CLIPES LEONORA	UNID	60	4,99	299,40
173	3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML PILOT	UNID	70	3,92	274,40
174	3652 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML PILOT	UNID	85	1,48	125,80
177	3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR TEK BOM	UNID	190	1,47	279,30
185	8975 - GUIRLANDAS MIIL BAZAR	UNID	40	9,93	397,20
<b>TOTAL</b>					47.494,98

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/09/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada  
**LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME**  
CNPJ: 11.813.688/0001-45

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**5912E510

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04669/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA CPF: 199.275.844-15	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA CNPJ: 04.253.741/0001-35

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

**3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.**

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.**

**4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

**I** - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**II** - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

**III** - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

**IV** - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

**7.2** O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

**7.3** A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

## **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

**8.2** – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

### 183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
12	8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS OFF PAPER	BLOCO	1.200	4,45	5.340,00
13	617 - BLOCO ADESIVO 76MMX102MM C/100 FOLHAS OFF PAPER	BLOCO	1.200	4,29	5.148,00
69	3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 10 METROS ALDEBRAS	UNID	886	0,96	850,56
101	12651 - LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM, CORPO COLORIDO, BORRACHA NA PONTA BIC	UNID	2.000	1,29	2.580,00
114	3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100 REPORT	PCT	200	6,58	1.316,00
124	3606 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 120G PCT C/10 VPM	PCT	50	45,99	2.299,50
<b>TOTAL</b>					17.534,06

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/09/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DER QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada  
**GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA**  
CNPJ: 04.253.741/0001-35

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:BD9452BD**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220217 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40525748/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10/10/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado à empresa **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELLI - CNPJ nº 28.606.961/0001-63**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
002	Recarga de Oxigênio Medicinal gasoso a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros Ppu de capacidade aproximada de 0,45m³	N/C	METRO CÚBICO	240	34,99	8.397,60
TOTAL RS.....						8.397,60

**FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A prestação do serviço deverá acontecer em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os serviços serão iniciados imediatamente, após autorização da Secretaria responsável ou após a emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DO SERVIÇO**

A autorização para execução do serviço referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**SÃO TOMÉ/RN, 10 de outubro de 2022.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Oxiborges Comercio De Gases Industriais E Mediciniais EIRELLI

CNPJ nº 28.606.961/0001-63

**EDIVAN BORGES DE SOUZA**

CPF Nº 785.891.264-04

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E37D7747

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220218 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40525748/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10/10/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado à empresa **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº 16.737.759/0001-91**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
001	Recarga de Oxigênio Medicinal gasoso a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros de capacidade aproximada de 10m³	N/C	METRO CÚBICO	1.800	16,10	28.980,00
TOTAL RS..... 28.980,00						

**FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A prestação do serviço deverá acontecer em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os serviços serão iniciados imediatamente, após autorização da Secretaria responsável ou após a emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DO SERVIÇO**

A autorização para execução do serviço referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**SÃO TOMÉ/RN, 10 de outubro de 2022.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

Telegas Comercio E Serviço Hospitalar EIRELI  
CNPJ nº 16.737.759/0001-91  
**JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA**  
CPF Nº 077.050.294-64  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:ADD4350D**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220219 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32230420/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10/10/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado à empresa **SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ nº 13.406.686/0001-67**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
001	SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO), PARA ATENDER A 12 (DOZE) UNIDADES ESCOLARES.	Mês	12	R\$ 4.185,00	R\$ 50.220,00
TOTAL R\$......					50.220,00

#### FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, ou de acordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os serviços serão iniciados imediatamente, após autorização da Secretaria responsável ou após a emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DO SERVIÇO**

A autorização para execução do serviço referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**SÃO TOMÉ/RN, 10 de outubro de 2022.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Sig Software Consultoria Em Tecnologia Da Informacao LTDA

CNPJ nº 13.406.686/0001-67

**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**

CPF Nº 011.955.434-84

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**97D6B557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 CONTRATO 20220409**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 CONTRATO 20220409**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000072/22****CONTRATO Nº**.....: 20220409**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP: 59340-000**CONTRATADA(O)**.....: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CNPJ 03.829.590/0001-58 ENDEREÇO R JARQUES LUCIO DA SILVA, 316, B DOS PIRANHAS, São Bento-PB, CEP 58865-000**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074471	FORNO MICROONDAS 30 LITROS, 220 Volts, potência de 8 00 w - Marca.: LG FORNO MICROONDAS 30 LITROS, 220 Volts, potência de 800W, Função Descongelar, Manter Aquecido, Classificação Energética: a, Frequência: 60 Hz, prato giratório.	UNIDADE	6,00	730,000	4.380,00
074472	GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA FROSTFREE, Duplex 371L, 220 Volts, 280l - Marca.: BRASTEMP GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA FROSTFREE, Duplex 371L, 220 Volts, Capacidade líquida do refrigerador 280 Litros, Capacidade líquida do freezer 91 Litros.	UNIDADE	6,00	3.100,000	18.600,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>22.980,00</b>

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Projeto 0606.123610025.1.018 Aquisição de Mobiliário Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA**.....: 10 de outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA**.....: 10 de outubro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** ALBERTO CALOS ARAUJO portador do CPF 804.855.614-68**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**240C67EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 - CONTRATO 20220436**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 - CONTRATO 20220436****CONTRATO Nº**.....: 20220436**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29.**CONTRATADA(O)**.....: MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.847.003/0001-19, estabelecida à RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000.**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**ITENS**.....:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002520	BOLO DE OVOS - Marca.: SABOR DO PAO BOLO DE OVOS: fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com fermento), leite e sal a gosto.	QUILO	50,00	6,900	345,00
002533	COXINHA - Marca.: SABOR DO PAO COXINHA: recheada com frango, fabricação própria peso com aproximadamente de 25g.	QUILO	50,00	40,670	2.033,50
002561	MANTEIGA DA TERRA - Marca.: ORIGINAL DO SERTAO MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml	FRASCO	150,00	12,000	1.800,00
002573	PAO DE QUEIJO - Marca.: SABOR DO PAO PAO DE QUEIJO recheado com patê de frango	UNIDADE	150,00	1,730	259,50
002575	PAO FRANCÊS - Marca.: SABOR DO PAO PAO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	300,00	6,500	1.950,00
002576	PAO SEDA - Marca.: SABOR DO PAO PAO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	300,00	6,500	1.950,00
002577	PASTEL - Marca.: SABOR DO PAO PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	QUILO	70,00	40,000	2.800,00
002578	PEITO DE FRANGO - Marca.: LAR PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	300,00	11,900	3.570,00
002588	QUEIJO DE COALHO - Marca.: QUEIJARIA UNIAO QUEIJO DE COALHO ingredientes: leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho	QUILO	50,00	27,000	1.350,00
002599	TORRADINHA - Marca.: SABOR DO PAO TORRADINHA, torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura, fatia de pão torrado com aroma e sabor agradável, ligeiramente crocante.	QUILO	200,00	14,760	2.952,00
040739	BOLACHA COMUM, 200G - Marca.: SABOR DO PAO BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	PACOTE	50,00	1,800	90,00
040741	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria pes o 10g. - Marca.: SABOR DO PAO EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	QUILO	70,00	40,000	2.800,00
040762	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Marca.: FRIATO FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	500,00	14,700	7.350,00
040766	GOMA DE MANDIOCA, 1 kg - Marca.: ORIGINAL GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	QUILO	50,00	3,400	170,00
040780	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G - Mar ca.: SABOR DO PAO PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE	PACOTE	30,00	3,800	114,00

	COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.				
040781	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G - Mar ca.: SABOR DO PAO PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	PACOTE	180,00	3,650	657,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 30.191,00 (trinta mil, cento e noventa e um reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.018 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0606.123660025.2.019 Manut. da Merenda Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.016 Manut. da Merenda Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0606.123670025.2.020 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 07 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de outubro de 2022

**ASSINAM:**

**ELETRÔNICO PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**ELETRÔNICO PELA CONTRATADA:** MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO LIMA portador do(a) CPF 011.906.154-60

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAÚJO (Mat. 0000941)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F7BC8A7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9/2022/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 9/2022/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0004 - MESA PARA ESCRITÓRIO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 537,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:30:17 - Por: Josefa Aliete Nascimento	PANDIN - M1200P25P	PANDIN - M1200P25P	10	2.840,00
Item: 0006 - CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO - Quantidade: 53 Unidade - Valor Referência: 113,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Gqs Eletros e Equipamentos Ltda (11.427.407/0001-16)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:30:38 - Por: Josefa Aliete Nascimento	CFP	GQS	53	5.989,00
Item: 0007 - NO-BREAK DE 1.2 KVA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 780,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:30:38 - Por: Josefa Aliete Nascimento	LACERDA - NEW ORION 1200VA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	1	780,00
Item: 0008 - ESFIGMONANÔMETRO ADULTO COMPLETO (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 201,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI (30.575.333/0001-00)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:30:38 - Por: Josefa Aliete Nascimento	PREMIUM	ACCUMED	3	540,00
Item: 0009 - ESTETOSCOPIO ADULTO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 301,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI (30.575.333/0001-00)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:30:38 - Por: Josefa Aliete Nascimento	PREMIUM	ACCUMED	3	540,00
Item: 0010 - OTOSCOPIO FIBRA ÓTICA-LED - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 731,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI (30.575.333/0001-00)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:30:38 - Por: Josefa Aliete Nascimento	OMNI3000 FIBRA OPTICA	MD	1	728,00
Item: 0011 - BALDE INOX COM TAMP A E PEDAL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 326,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI (30.575.333/0001-00)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:30:38 - Por: Josefa Aliete Nascimento	INOX 20L	ECOBIN	1	325,00
Item: 0012 - SUPORTE DE SORO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 438,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI (30.575.333/0001-00)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:30:38 - Por: Josefa Aliete Nascimento	FERRO	SALUTEM	1	429,00
Item: 0014 - AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000BTU'S - Quantidade: 17 Unidade - Valor Referência: 1.733,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 10:30:38 - Por: Josefa Aliete Nascimento	AGRATTO - ECS09F	AGRATTO - ECS09F	17	25.925,00

**JOSEFA ALIETE NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**44744401

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9/2022/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 9/2022/2022  
Resultado da Homologação

0004 - MESA PARA ESCRITÓRIO - PANDIN - M1200P25P - Valor Referência: 537,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	PANDIN - M1200P25P	10 Unidade	284,00	2.840,00	Homologado em 11/10/2022 11:05:39 Por: Maciel Gomes da Silva
0006 - CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO - CFP - Valor Referência: 113,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gqs Eletros e Equipamentos Ltda	CFP	53 Unidade	113,00	5.989,00	Homologado em 11/10/2022 11:05:39 Por: Maciel Gomes da Silva
0007 - NO-BREAK DE 1.2 KVA - LACERDA - NEW ORION 1200VA - Valor Referência: 780,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	LACERDA - NEW ORION 1200VA	1 Unidade	780,00	780,00	Homologado em 11/10/2022 11:05:39 Por: Maciel Gomes da Silva
0008 - ESFIGMONANÔMETRO ADULTO COMPLETO (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO) - PREMIUM - Valor Referência: 201,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	PREMIUM	3 Unidade	180,00	540,00	Homologado em 11/10/2022 11:05:39 Por: Maciel Gomes da Silva
0009 - ESTETOSCÓPIO ADULTO - PREMIUM - Valor Referência: 301,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	PREMIUM	3 Unidade	180,00	540,00	Homologado em 11/10/2022 11:05:39 Por: Maciel Gomes da Silva
0010 - OTOSCÓPIO FIBRA ÓTICA-LED - OMNI3000 FIBRA OPTICA - Valor Referência: 731,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	OMNI3000 FIBRA OPTICA	1 Unidade	728,00	728,00	Homologado em 11/10/2022 11:05:39 Por: Maciel Gomes da Silva
0011 - BALDE INOX COM TAMPÃO E PEDAL - INOX 20L - Valor Referência: 326,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	INOX 20L	1 Unidade	325,00	325,00	Homologado em 11/10/2022 11:04:47 Por: Maciel Gomes da Silva
0012 - SUPORTE DE SORO - FERRO - Valor Referência: 438,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	FERRO	1 Unidade	429,00	429,00	Homologado em 11/10/2022 11:04:47 Por: Maciel Gomes da Silva
0014 - AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000BTU'S - AGRATTO - ECS09F - Valor Referência: 1.733,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	AGRATTO - ECS09F	17 Unidade	1.525,00	25.925,00	Homologado em 11/10/2022 11:04:47 Por: Maciel Gomes da Silva

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**76908AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 450 de 29 de dezembro de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

**CONSIDERANDO** que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

**CONSIDERANDO** que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

**CONSIDERANDO** que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que as dotações que serão parcialmente anuladas não causarão nenhum dano ao andamento das despesas orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto adicional, na forma do **Anexo – I** constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária.

**Art.2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Art.1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através de **ANULAÇÃO** de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação no **Anexo – II** que é parte integrante do presente instrumento.

**Art.3º** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, 10 de outubro de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e RH

**DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ANEXO – I**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
<b>01.01.</b>	<b>Câmara Municipal</b>
01.031.0001 2.001	Manutenção das Ações Legislativas
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
<b>Valor da Anulação</b>	<b>R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)</b>
3.3.90.14.00	Diária - Civil
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
<b>Valor da Anulação</b>	<b>R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)</b>
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
<b>Valor da Anulação</b>	<b>R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)</b>
<b>Total Geral da Câmara</b>	<b>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</b>

GP, Senador Elói de Souza/RN, 10 de outubro de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e RH

**DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ANEXO – II**

ANULAÇÃO DOTAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
<b>05 01.</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</b>
12.365.0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
1500100100	Receita de Impostos e Transferências - Educação
<b>Valor da Anulação</b>	<b>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</b>
<b>13 01.</b>	<b>Secretaria de Gabinete do Prefeito</b>
04.122.0002 2.070	Manutenção da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00	Diárias - Civil
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
<b>Valor da Anulação</b>	<b>R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)</b>
04.122.0003 2.083	Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa
3.3.90.30.00	Material de consumo
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
<b>Valor da Anulação</b>	<b>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</b>
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
<b>Valor da Anulação</b>	<b>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
<b>Valor da Anulação</b>	<b>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</b>
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia Informação/Comunicação Pessoa Jurídica
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
<b>Valor da Anulação</b>	<b>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</b>
08.243.0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios anteriores
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
<b>Valor da Anulação</b>	<b>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</b>
3.3.90.14.00	Diária – Civil

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Anulação	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Total Geral Prefeitura	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

GP, Senador Elói de Souza/RN, 10 de outubro de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**C9C8592F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022 PE Nº 016/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 016/2022, processo administrativo nº. 525001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 008/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

AV. AYRTON SENNA, Nº 526, BAIRRO: CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.080-100

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 413.273.304-15

E-MAIL: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR / RECEBER@PHOSDONT.COM.BR

TELEFONES: 84 – 996850055 / 84 – 996805304 / 84 – 999390153 / 84 – 999390151

LOTE I						
Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Adesivo Dentinário Monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04 ml. (Prime e Bond 2.1).	LOTE 1	100	UND	R\$ 40,69	R\$ 4.069,00
2	Amálgama em Capsulas de 01 Porções, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, caixa c/ 50unid.	LOTE 1	100	CX	R\$ 138,60	R\$ 13.860,00
3	Amálgamas em Capsulas de 02 Porções, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, caixa c/ 50und.	LOTE 1	100	CX	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
4	Algodão hidrófilo (Pacote de 500g em rolo).	LOTE 1	600	PCT	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00
5	Anestésico Local Novocol a base cloridratos de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, Cx. c/ 50und	LOTE 1	300	CX	R\$ 57,63	R\$ 17.289,00
6	Anestésico Citanest 3% (Prilocaina + Felipressina) Cx.c/ 50und.	LOTE 1	100	CX	R\$ 110,36	R\$ 11.036,00
7	Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vaso. Cx. c/ 50und.	LOTE 1	100	CX	R\$ 116,06	R\$ 11.606,00
8	Anestésico Local Mepivacaina 2% com vaso. Cx.c/ 50und.	LOTE 1	100	CX	R\$ 116,06	R\$ 11.606,00
9	Anestésico Local Alphacaína 2% com vaso. Cx.c/ 50und.	LOTE 1	100	CX	R\$ 79,75	R\$ 7.975,00
10	Anestésico Local Articaina 4% com vaso. Cx. c/ 50und.	LOTE 1	100	CX	R\$ 153,92	R\$ 15.392,00
11	Alcool 70% (líquido) em embalagens de 01 litro.	LOTE 1	100	LT	R\$ 7,30	R\$ 730,00
12	Acido Fosfórico 37% para Condicionamento do esmalte (seringa com 2,5 ml)	LOTE 1	300	UND	R\$ 5,72	R\$ 1.716,00
13	Alginate, tipo II, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção, em embalagem de 454 gramas, aproximadamente.	LOTE 1	50	UND	R\$ 13,31	R\$ 665,50
14	Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades	LOTE 1	100	CX	R\$ 32,02	R\$ 3.202,00
15	Agulha gengival 30G Curta descartável e estéril em caixa com 100 unidades.	LOTE 1	300	CX	R\$ 32,02	R\$ 9.606,00
16	Água Oxigenada a 10 volumes. Frasco com 1 litro	LOTE 1	100	LT	R\$ 5,70	R\$ 570,00
17	Anestésico Tópico – Benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados.	LOTE 1	300	PT	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00

LOTE IV						
Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Luvras Descartáveis para Procedimentos Tamanho PP, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	LOTE 4	250	CX	R\$ 15,74	R\$ 3.935,00

2	Luvras Descartáveis para Procedimentos Tamanho P, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	LOTE 4	250	CX	RS 15,74	RS 3.935,00
3	Luvras Descartáveis para Procedimentos Tamanho M, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	LOTE 4	250	CX	RS 15,74	RS 3.935,00
4	Luvras Descartáveis para Procedimentos Tamanho G, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	LOTE 4	250	CX	RS 15,74	RS 3.935,00
5	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 6,5, em látex natural, comprimento de 28 cm.	LOTE 4	250	Par	RS 1,38	RS 345,00
6	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,0, em látex natural, comprimento de 28 cm.	LOTE 4	500	Par	RS 1,38	RS 690,00
7	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,5, em látex natural, comprimento de 28 cm.	LOTE 4	500	Par	RS 1,38	RS 690,00
8	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 8,0; em látex natural, comprimento de 28 cm.	LOTE 4	300	Par	RS 1,38	RS 414,00
9	Lixa para Amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente)	LOTE 4	100	CX	RS 5,59	RS 559,00
10	Lâmina de Bisturi nº 12 (caixa com 100 unidades)	LOTE 4	50	CX	RS 33,34	RS 1.667,00
11	Lâmina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	LOTE 4	20	CX	RS 33,34	RS 666,80
12	Lâmina de Bisturi nº 15C (caixa com 100 unidades)	LOTE 4	20	CX	RS 33,34	RS 666,80
13	Lâmina de Bisturi nº 22 (caixa com 100 unidades)	LOTE 4	10	CX	RS 33,34	RS 333,40
14	Lençol de borracha, para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13 cm.	LOTE 4	100	CX	RS 26,48	RS 2.648,00

LOTE V						
Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Material Restaurador intermediário à base de Óxido de Zinco REFORÇADO (IRM) Pó frasco com 38 g	LOTE 5	100	UND	RS 10,50	RS 1.050,00
2	Material Restaurador intermediário à base de Eugenol REFORÇADO (IRM) Líquido frasco com 15 ml	LOTE 5	800	UND	RS 8,40	RS 6.720,00
3	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Tripla Proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 Unidades)	LOTE 5	500	CX	RS 7,04	RS 3.520,00
4	Mandril para peça de mão para uso com lixa.	LOTE 5	10	UND	RS 3,15	RS 31,50
5	Mandril para peça de mão para uso com discos de aço	LOTE 5	10	UND	RS 3,15	RS 31,50
6	Monômero Líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro.	LOTE 5	10	UND	RS 102,36	RS 1.023,60
7	Microbrush, descartáveis para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades.	LOTE 5	50	PCT	RS 8,99	RS 449,50
8	MTA ANGELUS Cinza para 14 aplicações.	LOTE 5	50	CX	RS 194,25	RS 9.712,50
9	Pasta alveolar, para uso em aveolites, com composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol. Pote com 20g.	LOTE 5	100	UND	RS 22,41	RS 2.241,00
10	Óleo para Lubrificação de Alta e Baixa Rotação tipo spray com 200ml.	LOTE 5	50	UND	RS 22,57	RS 1.128,50
11	Pedra pomes extra fina Pote com 100 gr.	LOTE 5	50	UND	RS 3,44	RS 172,00
12	Pasta polimento e acabamento de resina.	LOTE 5	10	UND	RS 9,03	RS 90,30
13	Pasta profilática tubo com 90 g, sabores variados.	LOTE 5	50	UND	RS 6,14	RS 307,00
14	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica Shofu.	LOTE 5	50	UND	RS 10,35	RS 517,50
15	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica Shofu.	LOTE 5	50	UND	RS 10,35	RS 517,50
16	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma de chama Shofu	LOTE 5	50	UND	RS 10,35	RS 517,50
17	Pasta Zinco enólica, tipo lysanda, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas.	LOTE 5	10	UND	RS 43,06	RS 430,60
18	Pedra para afiar instrumentos branca	LOTE 5	10	UND	RS 36,52	RS 365,20
19	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 08cm x 100mts	LOTE 5	100	UND	RS 40,95	RS 4.095,00
20	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 10cm x 100mts	LOTE 5	100	UND	RS 51,45	RS 5.145,00
21	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 12cm x 100mts	LOTE 5	100	UND	RS 61,95	RS 6.195,00
22	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 15cm x 100mts	LOTE 5	100	UND	RS 75,60	RS 7.560,00
23	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 20cm x 100mts	LOTE 5	100	UND	RS 99,75	RS 9.975,00
24	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 25cm x 100mts	LOTE 5	100	UND	RS 124,95	RS 12.495,00
25	Cimento obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, bem.c/ 12 gramas do produto, a ser usado em sistema pó e líquido. Este material deverá ser seguido do mesmo fabricante do pó a ser licitado com esse propósito	LOTE 5	20	Kit	RS 14,94	RS 298,80
26	Pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina.	LOTE 5	10	CX	RS 54,84	RS 548,40
27	Pasta de Hidróxido de Cálcio sem Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina.	LOTE 5	10	CX	RS 49,75	RS 497,50

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2022.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 10 de outubro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador

Phospodont LTDA  
 CNPJ: 04.451.626/0001-75  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**  
 Representante Legal  
 CPF: 413.273.304-15  
 Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
 Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9E50BC52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022 PE Nº 016/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 016/2022, processo administrativo nº. 525001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 008/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

CNPJ: 18.588.224/0001-21  
 RUA TUIUTI, Nº 772, BAIRRO: PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.014-160  
 MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF: 023.241.414-93  
 E-MAIL: NACIONALSTORE@GMAIL.COM  
 TELEFONE: 84 - 30259692

LOTE II						
Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades.	LOTE 2	250	PCT	R\$ 16,63	R\$ 4.157,50
2	Broca Diamantada nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 e 1016HL.	LOTE 2	250	UND	R\$ 3,97	R\$ 992,50
3	Broca Diamantada nº 1031,1032,1033,1034,1035 e 1036.	LOTE 2	200	UND	R\$ 3,97	R\$ 794,00
4	Broca Diamantada nº 1045 e 1047.	LOTE 2	100	UND	R\$ 3,97	R\$ 397,00
5	Broca Diamantada nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095.	LOTE 2	100	UND	R\$ 3,97	R\$ 397,00
6	Broca Diamantada nº 1190, 1190F,1190FF.	LOTE 2	100	UND	R\$ 3,97	R\$ 397,00
7	Broca Diamantada nº 3118,3118F,3118FF.	LOTE 2	100	UND	R\$ 3,97	R\$ 397,00
8	Broca Diamantada nº 3168,3168F,3168FF.	LOTE 2	100	UND	R\$ 3,97	R\$ 397,00
9	Broca Diamantada nº 3195,3195F,3195FF.	LOTE 2	100	UND	R\$ 3,97	R\$ 397,00
10	Broca Diamantada nº 3081,3082.	LOTE 2	100	UND	R\$ 3,97	R\$ 397,00
11	Broca Cirúrgica nº 703 haste longa (28 mm).	LOTE 2	100	UND	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
12	Broca Cirúrgica nº 704 haste longa (28 mm).	LOTE 2	100	UND	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
13	Broca Cirúrgica Zerya (28mm).	LOTE 2	50	UND	R\$ 15,61	R\$ 708,50
14	Bicarbonato de Sódio (P6) para uso de profilaxia dental, pacotes com 40g. caixa com 15 unidades.	LOTE 2	100	UND	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
15	Broca de peça de mão tipo pêramultilaminada de metal.	LOTE 2	30	UND	R\$ 18,72	R\$ 561,60
16	Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades - Frasco com 100 ml.	LOTE 2	100	UND	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
17	Clareador para dentes desvitalizado WritnessSuper - Endo 37% com 3gr para 03 pacientes.	LOTE 2	100	UND	R\$ 91,77	R\$ 9.177,00
18	Cariostático. Frasco com 15 ml.	LOTE 2	30	UND	R\$ 45,15	R\$ 1.354,50
19	Cunhas de Madeira Anatômicas e Individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades).	LOTE 2	50	PCT	R\$ 10,35	R\$ 517,50
20	Carbono Oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) com 12 folhas.	LOTE 2	200	PCT	R\$ 3,50	R\$ 700,00
21	Cimento cirúrgico periodontal, isento de eugenol líquido, embalagem com uma bisnaga com 90gr de base e uma bisnaga com 90gr de acelerador.	LOTE 2	20	CX	R\$ 147,02	R\$ 2.940,40
22	Cera tipo Utilidade em lâminas para uso em prótese dental. Caixa com 5 lâminas.	LOTE 2	100	CX	R\$ 24,60	R\$ 2.460,00
23	Cera Nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha para uso em laboratório de prótese dentária.	LOTE 2	100	CX	R\$ 26,69	R\$ 2.699,00
24	Catalisador Usado para endurecimento de Silicone especial para Uso em laboratórios de prótese dentária, em forma de gel acondicionado em pasta individual contendo 60 ml do produto.	LOTE 2	50	UND	R\$ 104,87	R\$ 5.243,50
25	Revelador para placa dental bacteriana - composição: fucsina básica - em forma de pastilhas. Embalagem com 120 pastilhas.	LOTE 2	50	UND	R\$ 58,25	R\$ 2.912,50
26	Revelador de Placa dental Bacteriana Contendo Fucsina básica a 0,5% -frascos contendo 10mL.	LOTE 2	50	UND	R\$ 9,36	R\$ 468,00
27	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 7 litros.	LOTE 2	1.000	UND	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
28	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 21 litros.	LOTE 2	250	UND	R\$ 11,85	R\$ 2.962,50
29	Cimento obturador de canais radiculares, a base de hidróxido de cálcio, Kit c/01 bisnaga plástica de resina c/7,5 g + 01 frasco de pó c/ 8 G (SEALER 26 OU SIMILAR).	LOTE 2	100	CX	R\$ 99,30	R\$ 9.930,00
30	Cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40.	LOTE 2	50	CX	R\$ 26,84	R\$ 1.342,00
31	Cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80.	LOTE 2	50	CX	R\$ 26,84	R\$ 1.342,00
32	Cone Secundário de Guta percha FM.	LOTE 2	50	CX	R\$ 33,69	R\$ 1.684,50

33	Cone Secundário de Guta percha XF.	LOTE 2	50	CX	R\$ 33,69	R\$ 1.684,50
34	Cone de papel absorvente de 1ª série, Caixa com 200 pontas.	LOTE 2	50	CX	R\$ 34,35	R\$ 1.717,50
35	Cone de papel absorvente de 2ª série, Caixa com 200 pontas	LOTE 2	50	CX	R\$ 34,35	R\$ 1.717,50
36	Cimento Resinoso Dual para Cimentação de coroa protética (3M ou similar).	LOTE 2	50	CX	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
37	Cimento ionômero de vidro para restauração FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT).	LOTE 2	50	CX	R\$ 106,91	R\$ 5.345,50
38	Creme dental com flúor 90gr.	LOTE 2	1.000	UND	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
39	DISCOS DE LIXA Mandril acoplado em sistema de baixa rotação, para acabamento e polimento de Resina Composta tamanho 16mm de diâmetro, caixa sortida com 100 Unidades.	LOTE 2	100	CX	R\$ 84,79	R\$ 8.479,00
40	Detergente enzimático. Embalagem 1 litro.	LOTE 2	500	LT	R\$ 26,02	R\$ 13.010,00
41	Discos de aço para mandril de peça de mão, Cx c/24und.	LOTE 2	30	CX	R\$ 128,90	R\$ 3.867,00
42	Espelho Bucal plano sem rebarba inox imagem límpida.	LOTE 2	500	UND	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
43	Escova Dental Infantil.	LOTE 2	2.000	UND	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
44	Escova dental Adulto.	LOTE 2	1.000	UND	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
45	Escova de Robinson para profilaxia para adaptação em micromotor.	LOTE 2	1.000	UND	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
46	Edta para tratamento de canal c/10ml.	LOTE 2	100	UND	R\$ 7,85	R\$ 785,00
47	Esponha Hemostática ou Esponha de Fibrina. Caixa com 10 esponjas).	LOTE 2	50	CX	R\$ 57,40	R\$ 2.870,00
48	Hemostático solução c/10ml.	LOTE 2	250	UND	R\$ 30,25	R\$ 7.562,50
49	Fio Dental (100 m).	LOTE 2	2.000	UND	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
50	Fita Para Autoclave, com identificador de pacotes.	LOTE 2	100	UND	R\$ 6,90	R\$ 690,00
51	Fita Matriz metálica 0,7mm.	LOTE 2	100	UND	R\$ 2,36	R\$ 236,00
52	Fita matriz metálica 0,5mm.	LOTE 2	100	UND	R\$ 2,36	R\$ 236,00
53	Fluoreto de Sódio Gel Neutro, embalagem com 200 ml.	LOTE 2	100	UND	R\$ 5,34	R\$ 534,00
54	Fluoreto de Sódio gel Acidulado frascos com 200 ml.	LOTE 2	100	UND	R\$ 5,34	R\$ 534,00
55	Fio de Sutura de seda Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unidades).	LOTE 2	100	CX	R\$ 59,60	R\$ 5.960,00
56	Fio de Sutura de seda Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades).	LOTE 2	100	CX	R\$ 59,60	R\$ 5.960,00
57	Fio de Sutura de NYLON Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19mm. (caixa com 24 unidades).	LOTE 2	100	CX	R\$ 59,60	R\$ 5.960,00
58	Fio de Sutura de NYLON Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção p triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades).	LOTE 2	100	CX	R\$ 59,60	R\$ 5.960,00

LOTE III						
Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Kit polimento de amalgama borracha c/ 06 unid., verde, azul, marrom.	LOTE 3	50	Kit	R\$ 53,33	R\$ 2.666,50
2	Kit polimento de resina em silicone c/06 unid. Taça, cone e disco.	LOTE 3	50	Kit	R\$ 53,34	R\$ 2.667,00
3	Kit para acabamento de amalgama laminada c/ 06unid.	LOTE 3	20	Kit	R\$ 69,17	R\$ 1.383,40
4	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, caixa com 150 películas.	LOTE 3	50	CX	R\$ 215,92	R\$ 10.796,00
5	Filme radiográfico periapical infantil ultra speed, caixa com 100 películas.	LOTE 3	50	CX	R\$ 303,33	R\$ 15.166,50
6	Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas.	LOTE 3	50	CX	R\$ 379,00	R\$ 18.950,00
7	Godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões.	LOTE 3	10	CX	R\$ 37,48	R\$ 374,80
8	Formocresol (frasco com 15 ml).	LOTE 3	10	UND	R\$ 7,02	R\$ 70,20
9	Gluconato de Clorexidina a 0,12%. Frasco de 250 ml (Periogard).	LOTE 3	100	UND	R\$ 12,26	R\$ 1.226,00
10	Gaze Pré-Cortada, não estéril, de 7,5X7,5 cm, com densidade de 09 fios, Pacote com 500 Unidades.	LOTE 3	500	PCT	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
11	Hidróxido de Cálcio (PA) (Frasco com 10 g).	LOTE 3	100	UND	R\$ 7,84	R\$ 784,00
12	Hidróxido de Cálcio - tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta base de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador.	LOTE 3	100	CX	R\$ 39,12	R\$ 3.912,00
13	Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos.	LOTE 3	10	PCT	R\$ 48,12	R\$ 481,20
14	Ionômero de Vidro Fotopolimerizável para restauração.	LOTE 3	200	CX	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00

LOTE VI						
Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Resina fluída flow cores A2 A3.	LOTE 6	100	UND	R\$ 17,39	R\$ 1.739,00
2	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A1, c/ 4g presa de 40 segundos.	LOTE 6	100	UND	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
3	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A2 c/ 4g presa de 40 segundos.	LOTE 6	300	UND	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
4	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A3 c/ 4g presa de 40 segundos.	LOTE 6	300	UND	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
5	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A3,5 c/ 4g presa de 40 segundos.	LOTE 6	300	UND	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
6	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B1 c/ 4g presa de 40 segundos.	LOTE 6	300	UND	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
7	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B2 4g presa de 40 segundos.	LOTE 6	300	UND	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
8	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B3 c/ 4g presa de 40 segundos.	LOTE 6	300	UND	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
9	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor C1 com 4g presa de 40 segundos.	LOTE 6	100	UND	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
10	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C2 embalagem com 4g presa de 40 segundos.	LOTE 6	100	UND	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
11	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos.	LOTE 6	100	UND	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
12	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C4 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos.	LOTE 6	100	UND	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
13	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor Y embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos.	LOTE 6	100	UND	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
14	Kit limas manuais com 6CX 1º e 2º serie kit com os tamanhos 21mm,25mm e 31mm caixa contendo 06unidades de cada	LOTE 6	50	Kit	R\$ 59,86	R\$ 2.993,00
15	Kit limas especiais com 6CX 06mm,08mm,10mm de 21mm e 25mm caixa contendo 06unidades de cada.	LOTE 6	50	Kit	R\$ 59,86	R\$ 2.993,00
16	Espaçador digital cx. c/ 04unid.	LOTE 6	50	CX	R\$ 34,18	R\$ 1.709,00
17	Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias Embalagem com 01 Kg.	LOTE 6	50	UND	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
18	Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg.	LOTE 6	20	UND	R\$ 143,86	R\$ 2.877,20
19	Resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg.	LOTE 6	20	UND	R\$ 188,87	R\$ 3.777,40
20	Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg	LOTE 6	20	UND	R\$ 168,41	R\$ 3.368,20
21	Resina acrílica autopolimerizável pó na cor 66, frasco com 25g.	LOTE 6	50	UND	R\$ 34,60	R\$ 1.730,00
22	Resina acrílica autopolimerizável líquida, frascos com 50 ml.	LOTE 6	50	UND	R\$ 9,10	R\$ 455,00

23	Resina acrílica termopolimerizável c/ 1litro.	LOTE 6	50	UND	R\$ 130,21	R\$ 6.510,50
24	Stop cursor em silicone grau hospitalar AUTOCLAVÁVEL. Possuir perfuração central que direciona a entrada da lima e espessura de 1,5mm e 1,0mm que não interfira no posicionamento da lima no conduto. Bem. c/ 100 unidades.	LOTE 6	100	PCT	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
25	Roletes de Algodão para isolamento dental com 100 unidades em cada embalagem.	LOTE 6	1.000	PCT	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
26	Selante de Cicatrículas e fissuras Fotopolimerizável, branco Opaco, contendo flúor em sua composição, kit contendo embalagens de 05 ml do frasco principal do produto e mais outro compondo o kit com solvente adequado para o produto.	LOTE 6	100	CX	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
27	Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; Alta estabilidade dimensional; e fluidez inicial; indeformável; resistente à ruptura. Bem. potes c/900g.	LOTE 6	50	UND	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
28	Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar.	LOTE 6	50	UND	R\$ 70,49	R\$ 3.524,50
29	Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais galão com 5 litros.	LOTE 6	100	GI	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
30	IOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PO E LIQUIDO AUTO KIT	LOTE 6	300	Kit	R\$ 48,06	R\$ 14.418,00
31	Iomero de vidro cimentação po e liquido auto kit.	LOTE 6	300	Kit	R\$ 52,91	R\$ 15.873,00
32	IOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO E LIQUIDO AUTO KIT.	LOTE 6	500	Kit	R\$ 24,94	R\$ 12.470,00
33	Solução Reveladora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml.	LOTE 6	500	UND	R\$ 13,17	R\$ 6.585,00
34	Solução Fixadora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml.	LOTE 6	500	UND	R\$ 13,17	R\$ 6.585,00
35	Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades.	LOTE 6	500	CX	R\$ 29,32	R\$ 14.660,00
36	Sugador descartável, pacote com 40 unidades.	LOTE 6	1.000	PCT	R\$ 12,01	R\$ 12.010,00
37	Tiras de Lixa com granulação média / fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, cx.c/150und.	LOTE 6	500	Caixas	R\$ 8,02	R\$ 4.010,00
38	Tira de Poliéster (pacote com 50 tiras).	LOTE 6	500	Caixas	R\$ 1,97	R\$ 985,00
39	Touca descartável branca com Elástico (Pacote com 100 unidades).	LOTE 6	1.000	Pacote	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
40	Taça de Borracha branca para profilaxia.	LOTE 6	1.000	Unid	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
41	Tricresol formalina, embalagem com 10 ml.	LOTE 6	50	Kits	R\$ 7,78	R\$ 389,00
42	Verniz de flúor com Alta concentração de flúor, 22.600ppm (NaF 5%) altamente tolerante a água Tubo com 10 ml. (DURAPHAT).	LOTE 6	100	Kits	R\$ 23,69	R\$ 2.369,00
43	Verniz Cavitário, em embalagem de 15 ml. CAVITINE.	LOTE 6	500	Unid	R\$ 22,27	R\$ 11.135,00
44	Xilol P.A solvente para guta-percha (frasco com 15 ml).	LOTE 6	100	Unid	R\$ 22,16	R\$ 2.216,00
45	Hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL – frasco com 10 mL. (suspensão otológica).	LOTE 6	500	FRASC	R\$ 24,35	R\$ 12.175,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2022.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 10 de outubro de 2022.

#### **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Nacional Comercio e Representação EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

#### **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO**

Representante Legal

CPF: 023.241.414-93

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BB7124DF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **31/2022, homologado em 10 de outubro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamento de eletrocardiógrafo**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Brumed Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, inscrito no CNPJ: 31.770.650/0001-40**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>Brumed Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli</b>				
CNPJ: 31.770.650/0001-40		Telefone: (51)3779-9887		Email: brumedadm@gmail.com
Endereço: Rua Zeferino Dias, 997, Sarandí, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-480				
Representante: <b>RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG</b> - CPF: 957.968.000-00				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0027217 - Eletrocardiógrafo digital ubs com 12 derivações, com comunicação Bluetooth®; Derivações do ECG: DI, DII, DIII,	CONTEC	UND	3.800,000

aVR, aVL, aVF, V1 a V6, Faixa dinâmica: -340 mV a + 340 mV; Resolução: 18 bits, 2,6 µV, Taxa de amostragem: 600 amostras/s com amostragem simultânea de todos os canais; Razão de rejeição em modo comum: <math>\leq 100\text{dB}</math> @ 60Hz; Faixa de frequência : 0.05 Hz a 150 Hz; Cabo de paciente com 10 vias, 1 cabo de comunicação UBS e 04 Cardioclips			
---	--	--	--

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 10 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Brumed Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli  
CNPJ: 31.770.650/0001-40  
**RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**  
Prefeito

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**60918523

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
CARLOS IDRAILTON DA SILVA	030.777.864-94	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	73	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2(MEIA)	RS 50,00	RS 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
11/10/2022	João Câmara/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Plenária Regional de Conselhos de Saúde da 3ª RS/João Câmara/RN, conforme Ofício nº 031/2022-CES/RN, em anexo.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**D2C3A722

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>		<b>CPF</b>
YASMIN SOARES DE ARAÚJO		708.858.764-58
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>		<b>MATRÍCULA</b>
RECEPCIONISTA/CONSELHEIRA M. DE SAÚDE		4979-4
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2(MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
11/10/2022		João Câmara/RN
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Plenária Regional de Conselhos de Saúde da 3ª RS/João Câmara/RN, conforme Ofício nº 031/2022-CES/RN, em anexo.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**D6FF8BC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 38/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 38/2022

Resultado da Homologação

0001 - 0006935 - ABACAXI DE 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas. Com gramatura unitária de no mínimo 1,5 Kg. - IN NATURA - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.605,00 Quilo	4,95	7.944,75	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0006936 - ACEROLA 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.243,00 Quilo	4,00	4.972,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0006937 - AÇAFRÃO 100G Descrição: Especiaria de cor amarelo alaranjada, obtida a partir da cúrcuma (raiz pura). - KISABOR - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KISABOR	1.290,00 Unidade	5,00	6.450,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0006938 - ACHOCOLATADO LIQUIDO Descrição: líquido, sabor: chocolate, características adicionais: enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. - ITALAC - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ITALAC	1.800,00 Litro	5,65	10.170,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0006939 - ACHOCOLATADO LIQUIDO SEM LACTOSE 200 ML Descrição: líquido, sabor: chocolate, características adicionais: enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. SEM LACTOSE - ITALAKINHO - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ITALAKINHO	480,00 Unidade	2,76	1.324,80	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0006940 - AÇÚCAR REFINADO Descrição: açúcar refinado, emb. com 1 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, conteúdo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA. - PURO MEL - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PURO MEL	2.295,00 Quilo	5,30	12.163,50	Homologado em 10/10/2022 10:07:57 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0006941 - ADOÇANTE LIQUIDO (Edulcorante stévea) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - MARATA - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	10,00 Unidade	6,00	60,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0006942 - ALFACE1ª QUALIDADE Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. - IN NATURA - Valor Referência: 2,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	817,00 Molho	2,61	2.132,37	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0006943 - ALHO 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 31,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	580,00 Quilo	25,90	15.022,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0006944 - AMIDO DE MILHO 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - KIMIMO - Valor Referência: 9,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIMIMO	257,00 Unidade	7,00	1.799,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0006945 - ARROZ TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - KIKA - Valor Referência: 6,58					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIKA	2.820,00 Quilo	4,00	11.280,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0006946 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - KIKA - Valor Referência: 6,53					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIKA	3.375,00 Quilo	3,99	13.466,25	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0006947 - BANANA PRATA 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra. - IN NATURA - Valor Referência: 4,67					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	2.781,00 Quilo	4,66	12.959,46	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0002335 - BATATA DOCE 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. - IN NATURA - Valor Referência: 4,83					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.980,00 Quilo	2,82	5.583,60	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0006948 - BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE Descrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. - IN NATURA - Valor Referência: 7,12					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	750,00 Quilo	5,00	3.750,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0006949 - BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. - BETÂNIA - Valor Referência: 6,26					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	3.918,00 Litro	3,50	13.713,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0006950 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE 480 ML Descrição: Bebida láctea UHT. Sem lactose. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - ISIS - Valor Referência: 6,95					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ISIS	188,00 Unidade	6,95	1.306,60	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0006951 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenado zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, VITAMINAS b1, b2, b6 e PP - LIANE - Valor Referência: 6,42					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	LIANE	90,00 Unidade	6,41	576,90	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0006952 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA Descrição: sem recheio, embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. - VITAMASSA - Valor Referência: 6,84					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMASSA	1.959,00 Unidade	6,83	13.379,97	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0006953 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO Descrição: Embalagem plástica, contendo 3 pacotes individuais, peso aproximado 330g. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto - ESTRELA - Valor Referência: 6,43					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ESTRELA	936,00 Unidade	4,40	4.118,40	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0006954 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER Descrição sem recheio, embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 6,12					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3 DE MAIO	2.369,00 Unidade	6,11	14.474,59	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0006955 - BOLO DE OVOS Descrição: Bolo com aproximadamente 500g, embalagem transparente contendo data de fabricação e validade mínima de 2 (dois) dias. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 14,65					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	3.127,00 Unidade	10,00	31.270,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0006956 - CAFÉ EM PÓ 250G Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC. - PURO - Valor Referência: 10,17					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PURO	393,00 Unidade	8,50	3.340,50	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0006957 - CARNE BOVINA CHARQUEADA Descrição: 1ª qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter o registro no Ministério da Agricultura, SIF e dados do fabricante. Embalagem de 1KG. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega do produto. - L.S CHARQUE - Valor Referência: 39,33					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	L.S CHARQUE	983,00 Quilo	32,00	31.456,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0006958 - CARNE BOVINA DE 2ª Descrição: Tipo músculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. - AZEVEDO - Valor Referência: 35,53					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	5.280,00 Quilo	29,00	153.120,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0006959 - CARNE BOVINA MOIDA Descrição: Carne bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. congelada a -12 graus, contendo na embalagem selo de inspeção federal (S.I.F), a origem, a validade, a data de fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada. Embaladas em saco plástico, limpo e íntegro. Descongelamento em torno de 8%. - AZEVEDO - Valor Referência: 36,41					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	3.585,00 Quilo	23,00	82.455,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0006960 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. - AZEVEDO - Valor Referência: 28,73					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	1.215,00 Quilo	22,50	27.337,50	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0006961 - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE Descrição: apresentação em peça inteira, congelada, de 1ª qualidade, sem osso, sem pele, máximo de 10% de gordura, embalagem à vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, a procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega do produto. - AZEVEDO - Valor Referência: 49,84					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	300,00 Quilo	40,00	12.000,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0029 - 0006962 - CEBOLA 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. - IN NATURA - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.680,00 Quilo	3,20	5.376,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0006963 - CENOURA 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa. - IN NATURA - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	540,00 Quilo	4,00	2.160,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0006965 - COLORÍFICO EM PÓ 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 100 gramas. - VITAMILHO - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	2.790,00 Unidade	1,37	3.822,30	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0006966 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - FEIRA NOVA - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FEIRA NOVA	1.005,00 Unidade	5,00	5.025,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0006967 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 G Descrição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. - DR. OETKER - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DR. OETKER	181,00 Unidade	4,44	803,64	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0006968 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. - SARANDI - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SARANDI	300,00 Quilo	6,43	1.929,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0006969 - FEIJÃO CARIOCA Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg - KERO MAIS - Valor Referência: 9,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	540,00 Quilo	9,80	5.292,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0006970 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO I Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. - KERO MAIS - Valor Referência: 9,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	540,00 Quilo	7,00	3.780,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0006971 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO Descrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg. 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - BOMILHO - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOMILHO	7.230,00 Unidade	2,00	14.460,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0006972 - GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de erizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	915,00 Quilo	3,95	3.614,25	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0006973 - JERIMUM DE LEITE Descrição: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos. - IN NATURA - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.980,00 Quilo	4,19	8.296,20	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0006974 - LARANJA COMUM 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas, com casca fina. Com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas. - IN NATURA - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	2.055,00 Quilo	4,75	9.761,25	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0006975 - LEITE DE SOJA EM PÓ Descrição: Composto de proteína isolada de soja. Isento de lactose e glúten, c/ sacarose e maltodextrina, instantâneo, c/ boa adaptabilidade, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 300g. - SOY + - Valor Referência: 33,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SOY +	240,00 Unidade	20,00	4.800,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0006976 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. - AURORA - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	AURORA	11.790,00 Unidade 7,99		94.202,10	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0006977 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE -380G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. - NINHO - Valor Referência: 19,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NINHO	180,00 Unidade	19,55	3.519,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0006978 - MAÇA VERMELHA NACIONAL 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas. - IN NATURA - Valor Referência: 10,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	2.550,00 Quilo	9,00	22.950,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0006979 - MACARRÃO DE ARROZ ESPAGUETE- SEM GLÚTEM Descrição: pacote de peso líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. - URBANO - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	URBANO	150,00 Unidade	5,21	781,50	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0006980 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO Descrição: pacote de peso líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. - BONSABOR - Valor Referência: 4,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BONSABOR	8.745,00 Unidade	4,25	37.166,25	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0006981 - MACAXEIRA 1ª QUALIDADE Descrição: Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto. - IN NATURA - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.361,00 Quilo	3,15	4.287,15	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0006982 - MAMÃO PAPAIA 1ª QUALIDADE Descrição: DE primeira, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.661,00 Quilo	2,70	4.484,70	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0006983 - MANGA MARANHÃO 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, tamanho uniforme. - IN NATURA - Valor Referência: 6,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	300,00 Quilo	6,51	1.953,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0006984 - MARACUJÁ AZEDO 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e cores uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 10,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	614,00 Quilo	6,90	4.236,60	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0006985 - MARGARINA 80% DE LÍPIDIOS 500G Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas - QUALY - Valor Referência: 7,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	QUALY	327,00 Unidade	7,55	2.468,85	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0002341 - MELANCIA 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - IN NATURA - Valor Referência: 3,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	2.474,00 Quilo	1,50	3.711,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0006986 - MELÃO - 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas. - IN NATURA - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.995,00 Quilo	4,09	8.159,55	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0006987 - ÓLEO DE SOJA 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml. - CONCÓRDIA - Valor Referência: 13,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CONCÓRDIA	720,00 Unidade	8,99	6.472,80	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0006988 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. - GRANJA ALMEIDA - Valor Referência: 21,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GRANJA ALMEIDA	333,00 Unidade	19,00	6.327,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0006989 - PAO TIPO HOT DOG Descrição: embalagem de 500g íntegra, limpa, resistente, plástica, com informação nutricional, validade, lote e data de fabricação. Com gramatura de 50g cada pão. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	2.085,00 Unidade	0,73	1.522,05	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0006990 - PEITO DE FRANGO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%. - BOM TODO - Valor Referência: 19,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOM TODO	8.295,00 Quilo	16,00	132.720,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0002342 - PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. - IN NATURA - Valor Referência: 6,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.128,00 Quilo	6,39	7.207,92	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0006991 - POLPA DE ACEROLA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - CURICACA - Valor Referência: 10,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	833,00 Quilo	5,99	4.989,67	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0006992 - POLPA DE CAJÁ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - CURICACA - Valor Referência: 11,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	615,00 Quilo	11,34	6.974,10	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0006993 - POLPA DE GOIABA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - CURICACA - Valor Referência: 10,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.270,00 Quilo	5,99	7.607,30	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0006994 - POLPA DE MANGA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - CURICACA - Valor Referência: 10,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	615,00 Quilo	5,99	3.683,85	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0006995 - POLPA DE MARACUJÁ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - CURICACA - Valor Referência: 14,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.270,00 Quilo	14,44	18.338,80	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0006996 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Descrição: cor média escura similar à carne cozida, embalada em saco plástico transparente de polipropileno, de 400g, contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. - SUPRESOY - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SUPRESOY	2.570,00 Unidade	6,43	16.525,10	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0006997 - SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg. - PIRÂMIDE - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PIRÂMIDE	360,00 Quilo	0,70	252,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0006998 - TOMATE 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. - IN NATURA - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.392,00 Quilo	4,47	6.222,24	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0068 - 0006999 - VINAGRE DE ÁLCOOL Descrição: embalado em garrafa de conteúdo líquido de 500ml, com data de validade e fabricação. - SADIO - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SADIO	1.080,00 Unidade	0,99	1.069,20	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**5EB6FF56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **35/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **35/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>PAPELARIA SANTA DULCE</b>		
CNPJ: <b>19.210.207/0001-19</b>	Telefone: <b>(84) 3421-2681 / (84) 9202-6060</b>	Email: <b>papelariarmadulce2511@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV SERIDO, 787, CENTRO, CAICORN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>LYBIA MARIA DE ARAUJO - CPF: 538.162.854-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001902 - QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE, 90x120cm moldura de alumínio.	SOUZA	UND	52,00	140,000	7.280,00
5	0001799 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	66,00	28,800	1.900,80
8	0006768 - COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G, de uso escolar, lavável, atóxica. Cx/12 und.	BAMBINI	Pac	357,00	22,200	7.925,40
17	0001852 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/08. Caixa com 2500 unidades	ACC	CX	88,00	12,000	1.056,00
19	0001858 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cores vermelho, azul e preto recarregável cx/12 und.	MASTERPRINT	CX	155,00	23,000	3.565,00
21	0001884 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple	MULTILASER	UND	76,00	49,000	3.724,00
22	0001896 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm).	MIX	UND	104,00	17,200	1.788,80
23	0001897 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Compatível com (REFIL solar ou pilha AA, na cor cinza).	MIX	UND	251,00	15,700	3.940,70
25	0001911 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul)	RADEX	CX	42,00	37,800	1.587,60
26	0001912 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta)	RADEX	CX	42,00	37,800	1.587,60
37	0006760 - CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: solar ou pilha AA, na cor cinza.	KADIO	UND	115,00	8,000	920,00
38	0001798 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	88,00	30,000	2.640,00
41	0001821 - COLCHETE Nº 10, metal com tratamento anti-ferrugem, cabeça de 12.	ACC	CX	60,00	9,700	582,00
53	0001863 - LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.	TILIBRA	UND	115,00	17,000	1.955,00
65	0001850 - GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades	BR	CX	163,00	9,200	1.499,60
70	0006761 - CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	Pac	98,00	12,000	1.176,00
77	0001846 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6	BR	UND	139,00	36,000	5.004,00
82	0001898 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico.	BACCHI	UND	176,00	9,000	1.584,00

87	0001899 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM.	BR	CX	160,00	12,200	1.952,00
89	0006758 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm.	MASTERPRINT	Pac	447,00	3,200	1.430,40
109	0001859 - LAPISEIRA 0.7 material corpo plástico, diâmetro carga 0.7 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm, caixa com 12 unidades.	TK	CX	121,00	16,000	1.936,00
110	0006788 - LAPISEIRA PLASTICO Com Deposito Bloco 6cm Cores (1cx C/24)	LEONORA	CX	110,00	23,000	2.530,00
111	0006791 - PAPEL LAMINADO, tamanho 48x60, cores variadas, c/40 folhas.	CROMUS	Pac	77,00	39,000	3.003,00
121	0001857 - LÁPIS GRAFITE Nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	PIRILAMPO	CX	78,00	38,000	2.964,00
124	0006808 - TNT LISO – rolo com 50 metros, gramatura 80g por metro linear, largura 1,40m, cores: branco, creme, amarelo, ouro, vermelho, azul claro e marinho, preto, marrom, verde bandeira, rosa, pink, roxo e lilás.	SUPPER	RL	190,00	89,800	17.062,00
125	0006776 - FIO DE SISAL COLORIDO ROLO - 2,5MM - 80M aproximado por rolo 250 g	SISALTEC	RL	80,00	10,000	800,00
127	0001836 - FITA DE CETIM, nº 02, cores variadas, 10 mm peça com 10 metros	NAJAR	UND	110,00	4,000	440,00
128	0006782 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas.	IBEL	Pac	300,00	40,000	12.000,00
130	0006784 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas.	IBEL	Pac	80,00	50,900	4.072,00
133	0001879 - PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 20MM – em polipropileno, cores sortidas	ACP	UND	185,00	3,500	647,50
135	0006756 - BALÕES Nº 7 BEXIGA COLORIDA: bexiga lisas nas cores azul claro e azul royal, verde folha, verde bandeira, amarelo ouro, vermelho quente, rosa baby, rosa pink, lilás baby, roxo uva, branco, pacote com 50 unidades	JOY	Pac	2150,00	6,800	14.620,00
136	0006764 - CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades.	KF	Pac	130,00	20,000	2.600,00
142	0006801 - TECIDO EM CHITÃO ESTAMPADO (para artesanato) composição:100% algodão, largura:140 cm	MASCA	M	750,00	16,000	12.000,00
146	0006806 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilix ou similar), a base de água, 250 ml, cores variadas.	ACRILEX	UND	145,00	21,000	3.045,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**PAPELARIA SANTA DULCE**

CNPJ: 19.210.207/0001-19

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**366651CA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 0110, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 – GPMU.

#### DECRETO Nº 0110, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 11 de outubro de 2022

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.100,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					6.100,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.315,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.315,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.785,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.785,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.100,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					6.100,00
	2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS				6.100,00

MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**342FF9B2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 0111, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - GPMU**

**DECRETO Nº 0111, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 – GPMU**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 19.508,00 (dezenove mil, quinhentos e oito reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 19.508,00 (dezenove mil, quinhentos e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 19.508,00 (dezenove mil, quinhentos e oito reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 11 de outubro de 2022

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>19.508,00</b>
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					13.508,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				916,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	916,00
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				12.592,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	12.592,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2130 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>19.508,00</b>
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					13.508,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				916,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	916,00
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				12.592,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.592,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2130 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**3FEA3623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e de outro lado a empresa **HAROLDO LOPES FELIX 03602404455**, CNPJ/MF n.º 26.336.326/0001-88, com sede na cidade de Upanema/RN, na Av Manoel Gonçalves, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Lopes Felix, CPF n.º 036.024.044-55, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**,

**RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE REBOQUE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega/execução do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
<b>LOTE 2</b>					
1	0031525 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	%	1	67.000,000	67.000,00
2	0031523 - MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	MÊS	12	6.583,333	79.000,00
3	0031524 - PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	%	1	195.000,000	195.000,00
4	0031526 - SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	KM	1.500	5,80	8.700,00
<b>LOTE 3</b>					
1	0031527 - MÃO DE OBRA (MAQUINAS E TRATORES)	MÊS	12	6.833,33	82.000,00
2	0031528 - PEÇAS E ACESSÓRIOS (MAQUINAS E TRATORES)	%	1	255.500,00	255.500,00
3	0031529 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MAQUINAS E TRATORES)	%	1	70.000,00	70.000,00
4	0031530 - SERVIÇOS DE GUINCHO (MAQUINAS E TRATORES)	KM	1500	6,50	9.750,00
<b>VALOR TOTAL: 766.950,00</b>					

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 10 de Outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Haroldo Lopes FELIX
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>HAROLDO LOPES FELIX 03602404455</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**0A2218A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa L C L DE AQUINO – ME, CNPJ: 09.346.854/0001-07, objetivando AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E TINTAS PARA RECARGAS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**141 - L C L DE AQUINO – ME, CNPJ: 09.346.854/0001-07**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6083 - Notebook – 11ª geração de Intel® Core™ i7-1165G7 (4-Core, cache de 12MB, até 4.7GHz), Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz, expansível até 16GB.	Und	1	5.390,00	5.390,00
2	6084 - Projetor Gt 3500 - 3500 Lumens - Resolução 1920 X 1080 Full Hd - Hdmi/vga/usb.	Und	1	3.750,00	3.750,00
3	6085 - Cabo hdmi, macho/macho, 3m.	Und	10	38,00	380,00
4	6086 - Cabo usb 2.0 am/bm 3 metros c/filtro cor preto para impressora.	Und	10	25,00	250,00
5	6087 - Conector RJ – 11.	Und	100	1,00	100,00
6	6088 - Conector RJ - 45 Macho (Furuhaiva, soho plus, amp).	Und	100	1,20	120,00
7	6089 - Fonte de alimentação, poe, ubnt, 24v, 1a	Und	10	49,00	490,00
8	6090 - Fonte tipo atx 12v; potência máxima 400w; tensão de entrada 100-240v; corrente de entrada 6.0 - 3.0a; frequência 47hz - 63 hz; proteções contra sobrecarga, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e superaquecimento; conectores 1 x atx, 1 x eps, 1 x pcie, 4 x sata, 4 x periféricos 4-pin (corsair, gigabyte, evea).	Und	5	320,00	1.600,00
9	6091 - Hd Externo 1TB.	Und	6	386,00	2.316,00
10	6092 - Nobreak 1200 VA Bivolt.	Und	3	995,00	2.985,00
11	6093 - Pen Driver 64g USB 3.0.	Und	20	75,00	1.500,00
12	6094 - Mouse com fio 1000 (mil) DPI e Mouse Pad.	Und	20	29,00	580,00
13	6095 - Teclado com fio padrão ABNT-2.7	Und	20	52,00	1.040,00
14	6096 - Refil de tinta Epson 1L PRETO.	Und	15	84,00	1.260,00
15	6097 - Refil de tinta Epson 1L MAGENTA.	Und	15	84,00	1.260,00
16	6098 - Refil de tinta Epson 1L CIANO.	Und	15	84,00	1.260,00
17	6099 - Refil de tinta Epson 1L YELLOW.	Und	15	84,00	1.260,00
18	6100 - Refil de tinta Canon 1L PRETO.	Und	15	84,00	1.260,00
19	6101 - Refil de tinta Canon 1L MAGENTA.	Und	15	84,00	1.260,00
20	6102 - Refil de tinta Canon 1L CIANO.	Und	15	84,00	1.260,00
21	6103 - Refil de tinta Canon 1L YELLOW.	Und	15	84,00	1.260,00
22	6104 - Tonner brother dcp-l5652dn.	Und	10	159,00	1.590,00
23	6105 - Tonner hp laser jat pro M404.	Und	10	149,00	1.490,00
24	6106 - Tonner hp laser jat pro M404dw.	Und	10	149,00	1.490,00
25	6107 - Tonner Samsung Xpress M2020.	Und	10	120,00	1.200,00
26	6108 - Pó para recarga de toner - 1kg brother dcp-l5652dn.	Und	10	210,00	2.100,00
27	6109 - Pó para recarga de toner -1kg hp laser jat pro M404.	Und	10	160,00	1.600,00
28	6110 - mPó para recarga de toner -1kg hp laser jat pro M404dw.	Und	10	160,00	1.600,00
29	6111 - Pó para recarga de toner -1kg Samsung Xpress M2020.	Und	10	160,00	1.600,00
30	6112 - UNIDADE DE IMAGEM brother dcp-l5652dn.	Und	10	139,00	1.390,00
31	6113 - Tinta CANON PIGMENTADA LITRO GX6010/GX7010 – YELLO.	Und	10	234,00	2.340,00
32	6114 - Tinta CANON PIGMENTADA LITRO GX6010/GX7010 – PRETO.	Und	10	234,00	2.340,00
33	6115 - Tinta CANON PIGMENTADA LITRO GX6010/GX7010 – CYANO.	Und	10	234,00	2.340,00
34	6116 - Tinta CANON PIGMENTADA LITRO GX6010/GX7010- MAGENTA.	Und	10	234,00	2.340,00
<b>Total</b>					54.001,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 11 de outubro de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**B9DB7639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 113/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 11 de outubro de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

### ANEXO I (Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			570 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 32.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 32.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 32.000,00</b>

### ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			953 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.70 - Aquisição de trator de esteira			
			431 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais			
			379 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**BF23988B

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
Registro de Preços Eletrônico - 040/2022  
Resultado da Homologação

0001 - AGULHA ODONTOLÓGICA, POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ENDODONTIA, 0,014 POL, 20 MM, P/ CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP, RETA, CAIXA COM 100 UND - AGULHA ODONTOLÓGICA, POLIPROPILENO, DES - Valor Referência: 38,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	AGULHA ODONTOLÓGICA, POLIPROPILENO, DES	25 Caixa	37,00	925,00	Homologado em 10/10/2022 15:16:07 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0002 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO (IRM) - CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, - Valor Referência: 63,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO,	30 Unidade	49,00	1.470,00	Homologado em 10/10/2022 15:16:07 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0003 - RESINA A1 Z350, SERINGA 4G - RESINA A1 Z350, SERINGA 4G - Valor Referência: 269,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	RESINA A1 Z350, SERINGA 4G	50 Unidade	149,00	7.450,00	Homologado em 10/10/2022 15:16:07 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0004 - RESINA A2 Z350, SERINGA 4G - RESINA A2 Z350, SERINGA 4G - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	RESINA A2 Z350, SERINGA 4G	50 Unidade	268,00	13.400,00	Homologado em 10/10/2022 15:16:07 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

CAMPOS BATISTA					
0005 - RESINA OA1 Z350, SERINGA 4G - RESINA OA1 Z350, SERINGA 4G - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	RESINA OA1 Z350, SERINGA 4G	50 Unidade	269,00	13.450,00	Homologado em 10/10/2022 15:16:07 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0006 - RESINA OA2 Z350, SERINGA 4G - RESINA OA2 Z350, SERINGA 4G - Valor Referência: 266,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	RESINA OA2 Z350, SERINGA 4G	50 Unidade	265,00	13.250,00	Homologado em 10/10/2022 15:16:07 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0007 - RESINA A3 Z350, SERINGA 4G - RESINA A3 Z350, SERINGA 4G - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	RESINA A3 Z350, SERINGA 4G	50 Unidade	268,00	13.400,00	Homologado em 10/10/2022 15:16:07 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0008 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, RETA ROMBA, ESTÉRIL, CIRURGIA GERAL, POLIDA E BRILHANTE, SEM IMPERFEIÇÕES SUPERFICIAIS - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, RETA RO - Valor Referência: 116,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, RETA RO	10 Unidade	75,00	750,00	Homologado em 10/10/2022 15:16:07 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0009 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - Valor Referência: 4,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	50 Unidade	4,00	200,00	Homologado em 10/10/2022 15:16:07 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**EFC2B52B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Viçosa

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Registro de Preços Eletrônico - 036/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	500	250,00
Item: 0007 - AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML (BR0267139) FRASCO 60ML - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50	333,00
Item: 0009 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG (BR0268896) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VITAMEDIC	VITAMEDIC	500	50,00
Item: 0010 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG (BR0272434) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VITAPAN	VITAPAN	500	45,00
Item: 0011 - ATENOLOL, 50 MG (BR0267517) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	EMS LTDA	EMS LTDA	1.000	150,00
Item: 0015 - BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, CREME (BR0270602) BISNAFA 20 G - Quantidade: 100 Bisnaga - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	100	707,00
Item: 0019 - CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI (BR0433023) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Un	NUTIVIT	1.000	2.370,00
Item: 0022 - CETOCONAZOL, 200 MG (BR0267151) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PHARLAB	PHARLAB	1.000	330,00
Item: 0024 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG (BR0272589) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Un	ZYDUS	500	475,00
Item: 0026 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG (BR0267645) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GERMED LTDA	GERMED LTDA	1.000	220,00
Item: 0030 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (BR0267203) - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VITAPAN	VITAPAN	2.000	460,00
Item: 0031 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 20ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	FRS	FARMACE	500	1.390,00
Item: 0032 - FLUCONAZOL, 150 MG (BR0267662) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1.000	560,00
Item: 0033 - FUROSEMIDA, 40 MG (BR0267663) - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.500	150,00
Item: 0036 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 120ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 24,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	200	976,00
Item: 0037 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG (BR0268856) - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1.500	165,00
Item: 0041 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 50G - Quantidade: 1.000 Bisnaga - Valor Referência: 11,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.000	10.910,00
Item: 0044 - NIMESULIDA, 100 MG (BR0273710) - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.500	255,00
Item: 0046 - OMEPRAZOL, 20 MG (BR0267712) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	EMS LTDA	EMS LTDA	1.000	230,00
Item: 0048 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG (BR0267772) - Quantidade: 400 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PHARLAB	PHARLAB	400	40,00
Item: 0052 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0292345) FRASCO 30ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NATULAB	NATULAB	200	380,00
Item: 0054 - PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	EMS	500	2.535,00
Item: 0055 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 13:22:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	EMS LTDA	EMS LTDA	200	100,00

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**67EEC906

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 - PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
Registro de Preços  
Eletrônico - 036/2022  
Resultado da Homologação

0002 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVA QUIMICA	500 Comprimido	0,50	250,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0007 - AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML (BR0267139) FRASCO 60ML - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50 Frasco	6,66	333,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0009 - ANLADIPINO BESILATO, 10 MG (BR0268896) - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,25					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	500 Comprimido	0,10	50,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0010 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG (BR0272434) - VITAPAN - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	VITAPAN	500 Comprimido	0,09	45,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0011 - ATENOLOL, 50 MG (BR0267517) - EMS LTDA - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	EMS LTDA	1.000 Comprimido	0,15	150,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0015 - BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, CREME (BR0270602 ) BISNAFA 20 G - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	NOVAQUIMICA	100 Bisnaga	7,07	707,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0019 - CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI (BR0433023) - Un - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	Un	1.000 Comprimido	2,37	2.370,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0022 - CETOCONAZOL, 200 MG (BR0267151) - PHARLAB - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PHARLAB	1.000 Comprimido	0,33	330,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0024 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG (BR0272589) - Un - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	Un	500 Comprimido	0,95	475,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0026 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG (BR0267645) - GERMED LTDA - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	GERMED LTDA	1.000 Comprimido	0,22	220,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0030 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (BR0267203) - VITAPAN - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	VITAPAN	2.000 Comprimido	0,23	460,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0031 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 20ML - FRS - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	FRS	500 Frasco	2,78	1.390,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0032 - FLUCONAZOL, 150 MG (BR0267662) - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MEDQUIMICA	1.000 Comprimido	0,56	560,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0033 - FUROSEMIDA, 40 MG (BR0267663) - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.500 Comprimido	0,10	150,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0036 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 120ML - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 24,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	200 Frasco	4,88	976,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0037 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG (BR0268856) - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	NEO QUIMICA	1.500 Comprimido	0,11	165,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0041 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 50G - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 11,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.000 Bisnaga	10,91	10.910,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0044 - NIMESULIDA, 100 MG (BR0273710) - VITAMEDIC - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	1.500 Comprimido	0,17	255,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0046 - OMEPRAZOL, 20 MG (BR0267712) - EMS LTDA - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	EMS LTDA	1.000 Comprimido	0,23	230,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0048 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG (BR0267772) - PHARLAB - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PHARLAB	400 Comprimido	0,10	40,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0052 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0292345) FRASCO 30ML - NATULAB - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	NATULAB	200 Frasco	1,90	380,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0054 - PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG - CPR - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação

				Final	Total		
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	500 Comprimido	5,07	2.535,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA		
0055 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG - EMS LTDA - Valor Referência: 0,98							
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação		
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	EMS LTDA	200 Comprimido	0,50	100,00	Homologado em 11/10/2022 10:00:12 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA		

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**CF9444BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÁLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 030/2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS - Cadeira Bistrô em Polipropileno, com encosto, e sem apoio para os braços. Altura: 88,8 cm; Comprimento: 51,2 cm; Largura: 42,5 cm; Cap. até 180 Kg. Observações: A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, e descarregamento, em todos os eventos. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 11:28:30 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Plasutil	JDL	5.000	23.300,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO DE MESAS - Mesa em Polipropileno quadrada. Altura: 0,72 cm; Comprimento: 0,70 cm; Largura: 0,70 cm; Cap. até 30 Kg. Observações: A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, e descarregamento, em todos os eventos. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 11:28:59 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	Plasutil	JDL	500	2.330,00
Item: 0003 - LOCAÇÃO DE MESA COM 04 CADEIRAS: Uma mesa em Polipropileno quadrada. Altura: 0,72 cm; Comprimento: 0,70 cm; Largura: 0,70 cm; Cap. até 30 Kg. Quatro Cadeiras Bistrô em Polipropileno com encosto e sem apoio para os braços. Altura: 88,8 cm; Comprimento: 51,2 cm; Largura: 42,5 cm; Cap. até 180 Kg. Observações: A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, e descarregamento em todos os eventos. - Quantidade: 1.000 Kit - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 11:29:04 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	Plasutil	JDL	1.000	12.000,00

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**F01DA21C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 030/2022  
Resultado da Homologação

0001 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS - Cadeira Bistrô em Polipropileno, com encosto, e sem apoio para os braços. Altura: 88,8 cm; Comprimento: 51,2 cm; Largura: 42,5 cm; Cap. até 180 Kg. Observações: A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, e descarregamento, em todos os eventos. - Plasutil - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Plasutil	5.000 Unidade	4,66	23.300,00	Homologado em 11/10/2022 11:30:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - LOCAÇÃO DE MESAS - Mesa em Polipropileno quadrada. Altura: 0,72 cm; Comprimento: 0,70 cm; Largura: 0,70 cm; Cap. até 30 Kg. Observações: A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, e descarregamento, em todos os eventos. - Plasutil - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Plasutil	500 Unidade	4,66	2.330,00	Homologado em 11/10/2022 11:30:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - LOCAÇÃO DE MESA COM 04 CADEIRAS: Uma mesa em Polipropileno quadrada. Altura: 0,72 cm; Comprimento: 0,70 cm; Largura: 0,70 cm; Cap. até 30 Kg. Quatro Cadeiras Bistrô em Polipropileno com encosto e sem apoio para os braços. Altura: 88,8 cm; Comprimento: 51,2 cm; Largura: 42,5 cm; Cap. até 180 Kg. Observações: A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, e descarregamento em todos os eventos. - Plasutil - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Plasutil	1.000 Kit	12,00	12.000,00	Homologado em 11/10/2022 11:30:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**1A384074